SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3386

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 021/2025

GTERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:
MARIANA FELDBERG SILVESTRO (CNPJ: 30.127.545.0001-24) R$ 1.765,80
TNT NITROS QÚMICA LTDA (CNP: 05.019.811/0001-58) R$ 507,30
CENTER PAPÉIS (CNPJ: 33.853.055/0001-01) R$ 838,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.456,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 021/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente – AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:315EFC96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO LIMINAR CARGO FISIOTERAPEUTA – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em cumprimento à decisão proferida pela Juíza de Direito Micheli Franzoni, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos, nos Autos 0006485-15.2024.8.16.0079, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELA 4ª TURMA RECURSAL,** conforme segue:

Art. 1º Tendo em vista decisão prolatada: *"(...) Diante da superveniência da decisão proferida em instância superior que determinou o retorno de Felipe Bragatto ao cargo, e considerando a necessidade de harmonização das decisões judiciais e a primazia do interesse público na continuidade da prestação do serviço de fisioterapia, SUSPENDO os efeitos da decisão liminar proferida pela 4ª Turma Recursal nos autos do Agravo de Instrumento nº 0001015-75.2025.8.16.9000, que suspendia o resultado da prova de títulos, até o julgamento final da presente ação (...)"*, resta **SUSPENSO** o resultado da prova de títulos, até o julgamento final da ação judicial.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

LEONIRA LEPCHAKI
Presidente Da Comissão Do Concurso
Decreto 3167/2024

RRegistre-se e Publique-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A79BD7E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 90087-2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90087/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância(furgão) para simples remoção Tipo A para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 387.438,33 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,

https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F957477A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, é comemorando o Dia do Servidor Público, também conhecido como Dia do Funcionário Público;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público e RECESSO no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:C5D7FE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025-DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: CHÁCARA N° 180-A, DA SUBDIVISÃO DAS CHÁCARAS Nº 180 E 182, MATRÍCULA Nº 21.983, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***MOISÉS GASPERIN, LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, MARISTELA DE GASPERIN, MARCOS ANTÔNIO DE GASPRERIN, DERLINÉIA FURTADO DE GASPERIN, ANNA EUFRÁZIA DE GASPERIN,*** conforme Análise de Projeto nº 123/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT 2403668293.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.666,92 m², passando a constituir **Chácara 180-A1, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.621,99m²,** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05;
Leste: Confronta com Avenida Getúlio Vargas;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com Lote nº 180-A2.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.036,111m e E: 347.520,371m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas; deste segue até o ponto P02 com azimute de 184°07'08" e distância de 42,89; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 34,69; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'49" e distância de 40,64; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas aoSistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.666,92 m² passando a constituir **Chácara 180-A2, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.308,21 m²,** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05
Leste: Confronta com Lote nº 180-A1;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com a Travessa Frei Vito.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.035,187m e E: 347.479,745m, confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P02 com azimute de 176°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Travessa Frei Vito; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°04'54" e distância de 39,64; agora confrontando com Lote nº 68; deste segue até o ponto P05 com azimute de 68°05'31" e distância de 12,89; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'55" e distância de 18,28; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 4° Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n° 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.666,92 m², passando a constituir **Rua Paulo Conte, com área de 436,72 m²,** com os seguintes limites e confrontações:
OBS: Lei 4.160, de 09 de outubro de 2025, autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte da Chácara nº 180-A, matrícula 12.983, sendo prolongamento da Rua Paulo Conte.
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os Lotes nº.180-A1 e 180-A2, da Quadra nº.05
Leste: Confronta com Avenida Getúlio Vargas;
Sul: Confronta com a Rua Paulo Conte;
Oeste: Confronta com a Rua Paulo Conte.
Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.138.993,332m e E: 347.517,290m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, deste segue até o ponto P02 com azimute de 186°34'01" e distância de 6,07; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°54'19" e distância de 52,89; deste segue até

o ponto P04 com azimute de 177°54'19" e distância de 6,00; deste segue até o ponto P05 com azimute de 267°54'19" e distância de 10,96; deste segue até o ponto P06 com azimute de 356°04'54" e distância de 11,47; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P07 com azimute de 87°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P01 com azimute de 87°26'05" e distância de 34,69; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 5° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:013556D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.163, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BADMINTON – ACB.

LEI Nº 4.163, de 15 de OUTUBRo de 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Badminton – ACB.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 082/2025, de autoria do Vereador Jorcélio Farias, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Badminton - ACB, fundada em 07 de maio de 2024, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.233.373/0001-60, com sede na Rua Tiradentes, nº 3953, Bairro São Genaro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:F6DDBF7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA SALETE – COMUNIDADE DO BUGRE.

LEI Nº 4.164, de 15 de OUTUBRo de 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete – Comunidade do Bugre.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 083/2025, de autoria da Vereadora Loeli Ana Nervis, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete, com sede na Comunidade do Bugre, zona rural do Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.292.686/0001-53, fundada em 04 de maio de 2019, sob a forma de associação sem fins lucrativos.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:16AE564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 21-2025 - ROTARY

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO.

TOMADOR: ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU.

OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer uma parceria entre ROTARY CLUB CHOPINZINHO

IGUAÇU e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O recurso disponibilizado será utilizado exclusivamente para promover o empoderamento integral de meninas adolescentes, capacitando-as para que alcancem sua plena autonomia por meio do desenvolvimento de competências emocionais, sociais, políticas, educacionais, físicas, financeiras e de gênero.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Programa de Trabalho: 0412200022.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
Desdobramento: 2489 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de outubro de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Rotary Club Chopinzinho Iguaçu
Tomador
MARIA LURDES MARTINICHEN

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:F94AEE51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Município de Corumbataí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 106/2023, e demais disposições aplicáveis, CONVOCA o Sr. Pedro Lerner Kronberg, 2º colocado na ordem de sorteio, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O prazo para resposta a esta convocação é de 24 (vinte e quatro), contados da publicação deste documento, devendo o interessado enviar o termo de interesse na contratação no e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, observado o prazo descrito acima.

Lembrando que as manifestações recebidas serão publicadas no site oficial do Município de Corumbataí do Sul – Pr, bem como, após aceite será convocada para envio dos documentos relativos à habilitação e demais documentos exigidos em edital para contratação.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3BA9AA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/10/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D47E621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA os candidatos aprovado abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 16 de outubro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 17 de outubro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda

documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
5º	ANA PAULA DA COSTA	310.056.128-70	112

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:56560070

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR DO CONTRATO Nº 204/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Objeto e Valor do Contrato Nº 204/2025
Concorrência 01/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.250,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.**
Valor aditivado: **R$ 16.787,32 (dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).**
Valor atualizado após aditivo: **R$ 1.051.045,50 (um milhão cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **10/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B8EC8524

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
346/2025

PORTARIA Nº 346/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **KAROLYNE RUDEK DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias, conforme atestado médico, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B95971F4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
347/2025

PORTARIA Nº 347/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 15/06/2020 a 14/06/2025 a ser usufruída de 14 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6ABD540E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 137,50 (Cento e trinta sete reais e cinquenta centavos) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 15/10/2025 a 15/10/2025 para Cianorte - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BD519613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de produtores da agricultura familiar para participação em programa de apoio técnico e financeiro (recursos não reembolsáveis) voltado à implantação de estufas agrícolas. Período de inscrição: de 20/10 a 07/11/2025 Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Praça Dep. Nilson Batista Ribas (antigo hospital), s/n, Centro. Divulgação dos selecionados: até 14/11/2025 Início da implantação: mediante liberação dos recursos. Público-alvo: agricultores familiares residentes no município, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Critérios de seleção: análise técnica e socioeconômica, considerando disponibilidade de área, acesso à água, experiência com cultivo,

participação em cooperativas e renda familiar. Documentos exigidos: RG, CPF, comprovante de residência, inscrição no CAF e CAD PRO, declaração de posse da área e ficha de inscrição. A relação dos selecionados será publicada no site oficial da Prefeitura e afixada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Informações: (44) 99717-2835 | agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças, 14 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

EDINEI JUNIOR SOUTHIER –
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8873D5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Ref: Pregão Eletrônico nº 40/2025
Processo Adminsitrativo: 90/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

EMPRESA: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.035.561/0001-40, LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 233 – Centro, APUCARANA-PR CEP 86.800-020, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) VITORIA ANTONIO RUFATTO, CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS.

EMPRESA: DANCA & FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.093.064/0001-66, LOCALIZADA NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 1260, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, NESTE ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) IVANETE TEIXEIRA DE ARAUJO BALLARDIN, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, EMANEXO NOS AUTOS.

EMPRESA: SS CONFECCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.866.817/0001-66, LOCALIZADA NA AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA, Nº 819, CEP: 87.020-750, BAIRRO: VILA ESPERANÇA II PARTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESETADO (A) PELO (A) SR (A) ALDRY ADRIANA SPLENDOR, CONFORME ATOS COSNTITUTIVOS EM ANEXOS NOS AUTOS.

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes destinados a atender às necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais, garantindo padronização, segurança, identificação funcional e melhor apresentação institucional, bem como para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando igualdade de condições, identidade estudantil e suporte às atividades escolares. Fundamentação Legal: A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006; na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025; no Decreto Municipal nº 87/2022; no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR); além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 373.927,98 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 15/10/2025 á 15/10/2026.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 15 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:246EB7CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir do dia: 15/10/2025 o Senhor: Eduardo Fernandes de Oliveira Souza, para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, haja vista sua eleição para o exercício deste cargo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:89B99A16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows pirotécnicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 31 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:78EBE6C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 032/2025
Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a Av. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, para a prestação do serviço da 1ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBO9J18 e TBO9J21, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, Contabilidade e Finanças, respectivamente, e para a prestação do serviço da 6ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 116.168,35 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 15/10/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7BE19CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4784 NOMEIA KELIANE ZUANAZZI

DECRETO Nº 4784/2025

Nomeia a Sra. Keliane Zuanazzi, para o cargo temporário Enfermeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **KELIANE ZUANAZZI,** portadora do CPF n.º 085.233.939-94, para o cargo temporário de Enfermeira, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B581F55F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Edital nº 02/2025

Convocação para Reunião Ordinária do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de São Jorge D'Oeste.

A presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental convoca a sociedade civil e o poder público e demais interessados à segunda reunião ordinária a ser realizada no **dia 17 de outubro de 2025**, às **8h**, na **SALA DE REUNIÕES** da **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste,** localizada no endereço, Av. Iguaçu nº 281 - CENTRO, com a seguinte ordem do dia:

Processo de escolha e votação de membros para compor o Comitê
Organização de calendário das campanhas
Informes gerais

São Jorge D'Oeste, 15 de outubro de 2025

THAÍS FRANCISCO
Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de São Jorge d'Oeste

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:FBE6F627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 316/2025

Portaria Nº 316, de 15 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/11/2025,** com retorno em **20/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9938DA70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2025

Portaria Nº 315, de 15 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50%

(cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/11/2025,** com retorno em **20/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AC362B56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2025

Portaria Nº 317, de 15 de Outubro de 2025.
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 96/2025**, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção por avanço horizontal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
Presidente – Diego de Carvalho
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Art. 2º DESIGNAR as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas unidades escolares ou instituições educacionais, conforme relação abaixo:
I - Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Representante da Direção – Vera Lucia do Carmo Carvalho;
Representantes da Equipe Pedagógica – Denise Fortes de Oliveira
Aparecida de Fátima Martins.
Jacinta Aparecida de Lima Chaves;
Luciana Nunes da Rocha.
II - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Representante da Direção – Angélica Tavares de Oliveira.
Representantes da Equipe Pedagógica – Valéria Soares Martins.
Representantes dos Professores – Elisangela Rocha Alves Américo.
Rafaela Maia da Silva.
Patrícia Aparecida Vieira.
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pelo Diretor da respectiva unidade escolar ou instituição educacional.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D09BE1B0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 29/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, interrompidas pela Portaria nº **23/2025** de **27/08/2025**, sendo seu período de gozo do dia **21/10/2025 á 30/10/2025.**
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:454E73A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

OBJETO: Aquisição de dois caminhões, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024 (25CIN000723), do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TRANSF. PARA EQUIPAM. OUTRAS ÁREAS

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:ADD1D1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 16/2025
Processo Administrativo nº 109/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA – CNPJ 01.692.763/0001-03

OBJETO: Aquisição de um veículo hatch, através de adesão a Ata do Registro de Preços SEI-CED: 87/2025, decorrente do Processo Licitatório PREG-e-116/2025, realizado pelo SECID - Secretaria de Estado das Cidades – Estado do Paraná, em atendimento ao Convênio nº 960/2025-SECID.

MARCA/MODELO: Fiat Argo Drive 1.3 Flex

VALOR: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C6AE8BCE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 153/2025 DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	063/2024	3208	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	TECNICO EM ENFERMAGEM-PSS	14/10/2025

Agudos do Sul, em 14 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1F218073

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 323 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestados apresentados:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Neidi de Oliveira,** matrícula nº 3312,ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 28/06/2025 até 12/07/2025 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir de 13/07/2025 até 30/10/2025 pelo período de 81 (oitenta e um) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A29E5F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO Nº 378/2025 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 378/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAPOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTETAMANDARÉ E A PRISMA MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA.

O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.342,04 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fioe sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos eplacas de comunicação visual. Trechos: - Rua Catarina Pedroso de Moraes (Trecho entre aRua Sebastiana Bonfim de Alcântara e Rua Domingos Prodocimo); - Rua Maria Balbina(Trecho entre a Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prodocimo). Área Pavimentada:2342,04 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonânciacom o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças edocumentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 014/2025

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 511.994,04 (quinhentose onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursosadvindos da dotação orçamentária

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1196 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 573

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Data de assinatura 8 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B94A1D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 010/2025 - AVISO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encerram-se as inscrições, tendo em vista que o Edital de Credenciamento permaneceu aberto ao público por mais de dois meses, sem que houvesse expressivo interesse e ainda, considerando que o ano letivo está se encerrando e a Secretaria Municipal de Educação está em fase de planejamento para o ano letivo de 2026.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

BIANCA ALVES DA CRUZ
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE5B3B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 380/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PLANTIMAIS MUDAS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE SAÚDE COM OS EDUCANDOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 25.528,05 (VENTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1044	Material de Consumo 371

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F70E3455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 384/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, EFETIVADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PERMANENTES DE USO CONTÍNUO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 244.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1044	Material de Consumo 371
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo T 410

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:572FEFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°376/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 376/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 376/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".**

Prazo: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato

Valor:**R$ R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Data de Assinatura: 30.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

10.02 Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 – 1216 Equipamentos e Material Permanente 330

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01495C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000015889/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (LAURA KALIL E BANDA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADAMENTE DE 04h, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **LK PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 57.396.457/0001-84**, com o valor global de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F84C023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 143/2025

PROTOCOLO 0018.000017263/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE 450 KVA, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O PARQUE DE DIVERSÃO, DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR",** a favor da empresa **FORCE GERADORES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 48.248.722/0001-96,** com o valor global de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE7F25E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 144/2025

PROTOCOLO 0018.000017200/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS E DUAS AMBULÂNCIAS EQUIPADAS COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. O SERVIÇO SE DESTINA À 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.488.523/0001-85,** com o valor global de **R$ 36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BFD683B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.342,04 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: - Rua Catarina Pedroso de Moraes (Trecho entre a Rua Sebastiana Bonfim de Alcântara e Rua Domingos Prodocimo); - Rua Maria Balbina (Trecho entre a Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prodocimo). Área Pavimentada: 2342,04 m².
Tendo como vencedora a empresa: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 511.994,04 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1196 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 8 de outubro de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
PROTOCOLO: 0018.000012958/2025
A presente licitação tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.342,04 m2 , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: - Rua Catarina Pedroso de Moraes (Trecho entre a Rua Sebastiana Bonfim de Alcântara e Rua Domingos Prodocimo); - Rua Maria Balbina (Trecho entre a Rua Baltazar Bunik e Rua Domingos Prodocimo). Área Pavimentada: 2342,04 m²
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 014/2025, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de:
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.897/0001-16 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 511.994,04 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 8 de outubro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:43A0E676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº 103/2025
O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2025, tipo Menor Preço Global, destinado à aquisição de máquinas pesadas, foi ADJUDICADO o objeto do certame à empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, no valor total de R$ 3.049.400,00 (três milhões, quarenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Pá Carregadeira sobre Rodas	XCMG / LW350KV	1	698.113,80	698.113,80
2	Escavadeira Hidráulica	XCMG / XE180BR	1	775.682,30	775.682,30
3	Rolo Compactador Chapa Liso c/ Kit Corrugado (Pé de Carneiro)	XCMG / XS123PDBR	1	662.238,50	662.238,50
4	Retroescavadeira 4x4	XCMG / XC870BR-I	2	456.682,70	913.365,40

Total Geral: R$ 3.049.400,00
O processo foi adjudicado pelo Pregoeiro em 15 de outubro de 2025 e, posteriormente, homologado pela autoridade competente, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA, na mesma data.

Altamira do Paraná – PR, 15 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente
Município de Altamira do Paraná – PR

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:68F4D58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
O **Governo Municipal de Altamira do Paraná**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **Menor Preço**, para **Registro de Preços**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos orgânicos e recicláveis gerados no perímetro rural do município de Altamira do Paraná/Pr.

Recebimento das Propostas: A partir de 16/10/2025.

Data e Hora Limite para Recebimento das Propostas: Até as 07h00min do dia **04 de novembro de 2025** (Horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **04 de novembro de 2025** (Horário de Brasília).

Local/Endereço Eletrônico: A sessão pública será realizada no sistema eletrônico de licitações: **www.bll.com.br**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.com.br).

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:232CD00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, sob o modo de disputa ABERTO, destinado à aquisição de veículos para atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência do edital.

• Início do recebimento das propostas: 16/10/2025

• Encerramento do recebimento das propostas: até às 07h00 do dia 31/10/2025

• **Início da sessão/disputa de lances: às 09h00 do dia 31/10/2025**

•Plataforma eletrônica: www.bll.com.br

• Valor máximo da licitação: R$ 578.701,67 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br. Informações: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos Rua Cantú, nº 180 – Centro – Altamira do Paraná/PR – CEP 85.280-000 Telefone: (44) 3755-1142 – E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Altamira do Paraná/PR, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:762C0CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PROCEDIMENTO Nº 121/2025 DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PROCEDIMENTO Nº 121/2025
DISPENSA Nº 039/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **47.781.787 TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE**, estabelecida na Rua Violeta, SN, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Altamira do Paraná - PR, CEP

85280-000, inscrita no CNPJ sob o n. 47.781.787/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Teresa de Fátima da Rocha de Andrade**, portadora do CPF nº 653.707.759-15 e RG nº 4.310.060-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis de recreação para atender aos eventos da secretaria municipal, conforme condições especificações dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.433,69 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 837

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:977291AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 29/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: VIVIANE SILVA DE CAMARGO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 15 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AB20DA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: RODOLPHO ANTONIO LAGUNA
RG: 10.856.121-1
CPF: 076.905.359.-92
CTPS: 2629990 – 002 - pr
Cargo: MOTORISTA
Salário: R$ 2.040,05
Data de Admissão: 13/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:313534EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **STEFANY SANTOS DE BRITO,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **COZINHEIRA (O),** relativas ao período de 09/02/2024 a 08/02/2025, a partir de **15/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:93CC6BEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REINALDO DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Viação e obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO**, correspondente ao período de 14/10/2013 a 13/10/2018, a partir do dia **14/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 14/10/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:19362128

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 60 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS**, correspondente ao período de 18/06/2017 a 18/06/2017, a partir do dia **13/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:65C3B0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão para ocupar interinamente o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2025;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada a senhora **APARECIDA CIRILO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.738.581-0 e do CPF nº 045.787.899-18 para responder cumulativamente, de forma interina como **CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES** considerando as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo a remuneração, continuando o mesmo a receber como **CHEFE DA DIVISÃO ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDDC7AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 003/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMDI – REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO

SÚMULA – Aprova a reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2024 para o exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 70.747,65 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da reprogramação dos saldos remanescentes de 2024 apresentada aos mesmos em reunião ordinária realizada na data de 11 (onze) de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2024 e o Plano de Aplicação referente aos incentivos financeiros repassados do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor total de R$ 70.747,65 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais voltados ao idosos do município de Anahy/PR no

exercício de 2025, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica.

FONTE	*TÍTULO DA AÇÃO*	*VALOR R$*
911	*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*	*R$ 30.000,00*
911	*3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*	*R$ 15.480,63*
912	*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*	*R$ 25.267,02*
	Total Reprogramado	***R$ 70.747,65***

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 17 de abril de 2025.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:01FC163D

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.446/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de adequação ao interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos;
Considerando que durante o acompanhamento do procedimento, foi identificado que as condições inicialmente estabelecidas no edital não estavam completamente alinhadas com as exigências operacionais e técnicas dos serviços a serem prestados.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025**, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**
Art. 2º. O objeto do presente Pregão será revogado, tendo em vista que, após análise técnica, constatou-se que as características técnicas do item licitado não atendem adequadamente às necessidades do Município, tornando a contratação, nos moldes inicialmente previstos, incompatível com o interesse público.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 15 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A12A82D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 PROCESSO Nº 111/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A empresa **L. R. ZANELLA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 49.206.447/0001-00**, com endereço à Rua Itaúba 168, Jardim Alvorada, Campo Novo Do Parecis-MT. Neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Leandro Raul Zanella, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do RG 10.XXX.XXX-1 e CPF 083.XXX.XXX-39, tel: (46) 99XX-XX22, e-mail: marlon_quedas@yahoo.com.br. **DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Anahy-PR. A empresa contratada será responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como pela realização dos exames ocupacionais admissionais e demissionais dos servidores. Também caberá à contratada o envio e a manutenção dos eventos 2220 e 2240 no sistema e-Social, garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho. **DO VALOR:** O presente contrato poderá atingir o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 15 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2049975D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 139/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, com o escopo precípuo de promover a adequação e a regularização de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) sob a gestão desta Administração.

CONTRATADO: ARQSAÚDE ARQUITETURA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.535.904/0001-38, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Recife, 718, Centro, CEP 85.810-030.

VALOR TOTAL: R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :495 - Atenção Básica
Referência: 399 - **Modalidade de Aplicação**: 399 3339039000000000000 - Outros serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa para a inexigibilidade de licitação reside na inviabilidade de competição, ou seja, na impossibilidade fática de se estabelecer uma disputa entre fornecedores ou prestadores de serviço para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Conforme estabelecido pela legislação, notadamente a Lei nº 14.133/2021, essa situação ocorre em hipóteses específicas em que a natureza do objeto a ser contratado ou a qualificação do contratado inviabilizam a concorrência. Os casos mais comuns incluem a contratação de fornecedor exclusivo, a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou opinião pública, e a contratação de serviços

técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Dessa forma, a inexigibilidade não é uma opção do gestor público, mas uma constatação de que a competição é impraticável, devendo a escolha do contratado e a justificativa do preço serem devidamente comprovadas no processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas “a” e "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 15 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0BEE0ADF

SECRETARIA GERAL
DECRETO 2.448/2025

DECRETO Nº 2.448/2025.

Transfere a Comemoração do dia 28 de outubro (Dia do Funcionário Público).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Comemoração do dia 28 de outubro (Dia do Funcionário Público) para o dia 27 de outubro (segunda-feira).

§ 1º Considerar-se-á em caráter excepcional a referida transferência, válida apenas para o ano de 2025.

§ 2º Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

§ 3º A transferência do feriado não se aplica ao Departamento Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino o qual deve seguir seu calendário previamente aprovado pelo NRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6A15289

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.447/2025

DECRETO Nº 2.447/2025.

Constitui Comissão Especial para revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Anahy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de forma a promover a valorização dos profissionais da educação e adequação às normas vigentes;

CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da rede municipal e das entidades representativas da classe, especialmente a APP-Sindicato, no processo de construção coletiva das propostas;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Revisão e Atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Anahy, com a finalidade de proceder ao estudo, análise e proposição de ajustes no referido plano.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Roseli Aparecida Simões Miranda - Diretora do Departamento Municipal de Educação;
II – Elias Ferreira dos Santos Júnior - Contador do Município;
III – Alexsander Beilner - Assessor Jurídico;
IV – Sílvia Adriana Possa - Representante do Setor de Recursos Humanos;
V – Jhone Gomes Camapum - Assistente Social e convidado a participar como Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Anahy.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar o atual plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal;
II – propor adequações que promovam a valorização dos profissionais e a sustentabilidade financeira do plano;
III – promover encontros e diálogos com representantes locais da classe e com dirigente regional da APP-Sindicato, visando à escuta, ao debate e à construção participativa das propostas;
IV – elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as deliberações cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores, especialistas e demais entidades da sociedade civil que possam contribuir com os estudos e discussões.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0625E392

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6999/2025

PORTARIA Nº 6.999/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de outubro de 2025, Joaquim de Oliveira, portador do RG. 9.157.298-2/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12114-1, lotado no Departamento de

Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8E17E327

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7000/2025

PORTARIA N° 7.000/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a partir de 15 de outubro de 2025, Magda Raene Pereira Pardinho, portadora do RG. 47.932.611-3/SP, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11940-2, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B4FB980

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7001/2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a partir de 15 de outubro de 2025, Angelina Cleiciane Pertile de Assis, portadora do RG. 9.816.426-0/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11940-2, lotada no Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:749575A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7002/2025

PORTARIA N° 7.002/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG. 13.137.992-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699-3, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, que serão gozadas de: 16 à 25 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFF532E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.950 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do Registro Geral - CPF nº **3.045.369-** - SESP/PR, com o cargo de Técnica de Edificações - IV-FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.744,15 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), referente à competência Setembro/2025.*
Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:160A8060

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/10/2025** e término em **14/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 60.852,51** (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:15.10.2025

Pregão Eletrônico n° 072/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FELIPE ZIBETTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B6294B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOSE ODECIO FURLAN EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/10/2025** e término em **14/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 7.299.220,78** (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:15.10.2025

Pregão Eletrônico n° 072/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSE ODECIO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E9C8EBC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/10/2025** e término em **14/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 11.368,20** (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:15.10.2025

Pregão Eletrônico n° 072/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:359F39DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/10/2025** e término em **14/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 5.520,00** (cinco mil e quinhentos e vinte reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:15.10.2025

Pregão Eletrônico n° 072/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FERES EID SHAHATEET
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:05AED7FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.525 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.464 de 10 de setembro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a portaria 19.464 de 10 de setembro de 2025, a qual concedia 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS,**ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:462B93AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.526 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 20 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal**FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS**,ocupantedo cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,**referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87AD827C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 283/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/10/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVES DO CONVENIO Nº 449/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ:50.178.251/0001-39**no valor total dos itens vencidos de **R$ 104.700,00** (cento e quatro mil e setecentos reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ADC7C0DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.18/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS PARA HIDRÔMETROS, decorrente de Pregão n° 16/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 42.923.886/0001-95, aditivam o contrato com término 14/10/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.18/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS PARA HIDRÔMETROS, decorrente de Pregão n° 16/2024, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 42.923.886/0001-95, aditivam o contrato na importância de R$ 30.990,00 (trinta mil, novecentos e noventa reais) .Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 15 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EB35A192

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.412 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.395 de 03 de setembro de 2025, a qual interrompeu as férias a partir do dia 04 de setembro de 2025 da Servidora;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3356 do dia 04 de setembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FLÁVIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, 05 dias do período remanescente de férias, a partir de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:763653E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ART.1º- NOME DOS RESPONSÁVEIS PORTARIA Nº. 1.410 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a versão do Sistema de Informações Municipais - acompanhamento Mensal (SIM-AM);
CONSIDERANDO a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do SIM-AM, a fim de que seja identificado o responsável pelos dados gerados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela inserção dos dados necessários por cada módulo específico.

- Tabelas Cadastrais – Matheus Vinícius Gomes
- Planejamento e Orçamento – Matheus Vinícius Gomes
- Contábil – Matheus Vinícius Gomes
- Tesouraria – Fabiane Raiane Petrin
- Licitação – Fernanda Leite Brunaço
- Contrato – Kerlis Simone de Freitas
- Patrimônio – Thaisa Amanda de Oliveira Corá
- Folha de Pagamento – Kerlis Simone de Freitas
- Tributário – Fabiane Raiane Petrin
- Obras Públicas – Matheus Vinícius Gomes

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Andirá, 15 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:03ACE2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, instalação, operação, manutenção e desmobilização de:
1. Banheiros químicos (cabines sanitárias portáteis), com higienização e destinação ambientalmente adequada de efluentes, incluindo ao menos 1 (uma) cabine acessível por evento; e
2. Grupo Gerador silenciado de 125 kVA (220/127V trifásico), incluindo combustível, cabeamento, aterramento, quadro/chave de distribuição, operação assistida e transporte;
para atendimento aos seguintes eventos oficiais do Município de Antonina/PR:
• Encontro de Fuscas – Data prevista: 26/10/2025 (1 dia)
• Banheiro químico: 10 unidades x 1 diária
• Gerador 125 kVA: 1 unidade x 1 diária
• Festival Gospel – Datas previstas: 13 a 15/11/2025 (3 dias)
• Banheiro químico: 4 unidades x 3 diárias

• Gerador 125 kVA: 1 unidade x 3 diárias conforme especificações abaixo:

Item	Evento	Quantidade de referência	Valor unitário ref. (R$)	Subtotal ref. (R$)
Banheiro químico (cabine/dia)	Encontro de Fuscas	10 × 1 diária	200,00 (menor preço)	2.000,00
Banheiro químico (cabine/dia)	Festival Gospel	4 × 3 diárias	200,00 (menor preço)	2.400,00
Subtotal Banheiros				**4.400,00**
Gerador silenciado 125 kVA (diária)	Encontro de Fuscas	1 × 1 diária	3.500,00 (menor preço)	3.500,00
Gerador silenciado 125 kVA (diária)	Festival Gospel	1 × 3 diárias	3.500,00 (menor preço)	10.500,00
Subtotal Geradores				**14.000,00**
Total estimado (referência)				**18.400,00**

JUSTIFICATIVA:
Garantir higiene e acessibilidade ao público em espaços abertos e/ou com infraestrutura
sanitária insuficiente.
· Assegurar energia estável para sonorização, iluminação e demais equipamentos,
mitigando quedas da rede pública.
· Vantajosidade: contratação por menor valor total estimado para objetos padronizados e
de mercado, com divulgação de aviso para coleta de cotações adicionais (quando aplicável)
e seleção da proposta mais vantajosa.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

12.002.13.122.0003.2022 – Preservação das tradições e desenvolvimento da cultura.
Red 455 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 (Recursos Ordinários);
Red 456 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1000 (Recursos Ordinários);
Red 457 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000 (Recursos Ordinários);
Red 561 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1076 (Transferência SETUR – Encontro de Fuscas);
Red 460 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1000 (Recursos Ordinários).

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 22/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 15 de outubro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico
Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:C46E394F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: FILARMONICA ANTONINENSE
CNPJ: 77.056.109/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Musicalização Escolar, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência **VALOR:** R$ 208.899,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:138A90BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL Nº 003/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:

Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.

Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:

Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:

Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**

Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:

Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.

§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO AVULSO/IPTU/CEMITÉRIO/ALVARÁ/ISS:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
327/2025	8322	MARCUS EHALT LOPES
280/2025	8122	TAKEO NOJIMA
281/2025	8123	TAKEO NOJIMA
223/2025	14572	MANOEL FERNANDES
113/2025	20145702	ORANGE DO BRASIL LTDA
236/2025	8300737	VIAÇÃO GRACIOSA LTDA

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

a) EXECUÇÃO JUDICIAL;
b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
c) PROTESTO.

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO COSTA LAUTEMAN
Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E000DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2025 - DESIGNAR AS SERVIDORAS, COMO GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE ANTONINA

PORTARIA Nº 452/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ANIVERSÁRIO DE ANTONINA, de 06 a 09 Novembro de 2025.

Art. 2° - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portadora do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ANIVERSÁRIO DE ANTONINA, de 06 a 09 Novembro de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 10 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A78113E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 156/2024.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 15/10/2025
DATA DA SESSÃO: 28/10/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor, para retificar o motor do veículo FIAT TORO, frota nº 284, com objetivo de manter o veículo em boas condições de uso para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde.
O objeto será adquirido através do **Programa Compro em Astorga** com prioridade
para, fornecedores locais, de acordo com o **Decreto n°156/2024.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.205,37 (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motor, para retificar o motor do veículo FIAT TORO, frota nº 284, com objetivo de manter o veículo em boas condições de uso para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde.	SERVIÇO	1	R$ 48.205,37	R$ 48.205,37
TOTAL:					**R$ 48.205,37**

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 14 de outubro de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 1.142/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:DA1EAB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 02.482.141/0001-13.
VALOR REGISTRADO: R$ 9.229,30 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:91DE302A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 29.084.363/0001-34.
VALOR REGISTRADO: R$ 152.419,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:82314655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXP. E COM. DE PRODUTOS, CNPJ/MF: 25.341.162/0001-14.
VALOR REGISTRADO: R$ 55.531,95 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:95A6B5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 10.633.441/0001-84.
VALOR REGISTRADO: R$ 3.710,80 (três mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BAF299F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA, CNPJ/MF: 50.567.060/0001-69.
VALOR REGISTRADO: R$ 9.152,98 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D557846C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência. **FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36.
VALOR REGISTRADO: R$ 7.915,96 (sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5E656128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 57.642.694/0001-88.
VALOR REGISTRADO: R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B52C2ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 199/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.630,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2480 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
2481 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
Total Suplementação:			**54.630,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3CDE47B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 202/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.037,00 (Treze mil e trinta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2458 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
2488 - 4.4.90.52.00.00	31859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2407 - 4.4.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
		Total Suplementação:	**13.037,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.06.36000000	Fonte: 31859	37,00
Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1512	9.600,00
Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 2494	3.400,00
	Total da Receita:	**13.037,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F57B24C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

SÚMULA: Aprova os Projetos de Estruturação da Biblioteca Municipal, Reforma do SCFV e CRAS no Distrito de Tupinambá, Implantação do Programa Família Acolhedora e Aquisição dos móveis para a Casa Lar, a serem executados com recursos oriundos de multa destinados ao FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de outubro de 2025, conforme Ata 009/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a execução dos seguintes projetos, a serem realizados com recursos oriundo de multa destinado ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme valores estimados:
I – Estruturação da Biblioteca Municipal – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II – Reforma e Implantação do SCFV e CRAS no Distrito de Tupinambá – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
III – Implantação do Programa Família Acolhedora – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
IV – Aquisição de móveis para a Casa Lar – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2º – O valor total estimado para execução dos projetos é de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - O valor previsto no artigo anterior é estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos conforme a execução dos projetos.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 15 de outubro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C2B507D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche viabilizado pelo Programa Infância Feliz ao município de Astorga/PR, conforme Resolução nº 212/2024 - SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de outubro de 2025, conforme Ata 009/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche, no valor de até R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), viabilizado pelo Programa Infância Feliz.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 15 de outubro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFBC939B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Súmula: Aprova a Proposta de Incremento PAP.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 207 de 15 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Proposta de Incremento PAP (Piso de Atenção Primária) nº 36000708368202500, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 15 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:505EB708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada realização de viagem turística para idosos, conforme deliberação n°24/2023 CEDI/PR – Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais).
Recebimento das Propostas: das 8h do dia 17/10/2025 às 08h 30m do dia 23/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 23/10/2025 às 15h do dia 23/10/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 15 de outubro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FFCA5577

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

OBJETO: Aquisição de SERINGAS ESTÉREIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 17/10/2025 às 08h14m do dia 23/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00 do dia 23/10/2025 as 15h do dia 23/10/2025

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:55EF335A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2025

PORTARIA Nº 782/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSICLEA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12357/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 15/10/2025 a 14/10/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:52333395

GABINETE
DECRETO Nº 206/2025

DECRETO Nº 206/2025

Súmula: "*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Federal 4.320/2064 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
7098/2024	31/10/2024	RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	1129	E	R$ 34.339,18
7099/2024	31/10/2024	RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	1001	EA	R$ 1.827,60

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês setembro de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C9DC5B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E VENTILADORES DE TETO PARA A CASA LAR DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 21/10/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 15/10/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C41B1421

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 562.342,02 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/10/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/10/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 30/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2DBE3AA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº 123/ 2021, decorrente de Tomada de Preços N°4 / 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por JULIO CEZAR SANCHES, portador do CPF sob n° 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão (redução de valor) na importância de R$: 27.161,42 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Hum Reais, Quarenta e Dois Centavos), ou seja 7,97% do valor do contrato, conforme pedido da engenheira e fiscal da obra sra. Fatima Marques Barradas - CREA Nº PR-25473/D. Com fundamento da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

BARBOSA FERRAZ, 15 de outubro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:75D7BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.782/2025.

Lei nº 2.782/2025.

EMENTA: Denomina o Campo de Futebol do Estádio Municipal Milton Wagner Ramos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado **" CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ CELSO DA COSTA – AFONSINHO "**, o campo de futebol localizado no interior do Estádio Municipal Milton Wagner Ramos, neste Município.

Art. 2º - A nova denominação destina-se atribuir uma homenagem ao Afonsinho que por longos anos de sua vida se dedicou exclusivamente com os cuidados do campo de futebol e inclusive com o futebol nesta cidade, morando por alguns anos na casa anexa ao referido Estádio.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa com o nome ora atribuído, em local visível no referido campo de futebol.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de outubro 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FF844478

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.783/2025.

Lei nº 2.783/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Elevação da Prova de Laço como Manifestação da Cultura Local e de Patrimônio Cultural Imaterial de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, a Prova de Laço, à condição de manifestações da cultura local e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º - A Prova de Laço, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passa a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - Considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de Barbosa Ferraz, as Provas de Laços.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Barbosa Ferraz/PR, 15 de outubro 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C6DCD1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/10/2025, que a servidora pública municipal, Srª ROSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA – Matr. 360830, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que na Secretaria Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C79822AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/10/2025, que a servidora pública municipal, Srª RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA – Matr. 360835, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 hrs semanais – preste serviços de Segunda-feira à Sexta-feira na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C35BA4DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/10/2025, que o servidor público municipal, Srº ILTON JOSÉ BONACIN FILHO – Matr. 360827, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 hrs semanais – preste serviços de Segunda-feira à Sexta-feira na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 293/2025 de 15/09/2025 e as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B53A8CC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/10/2025, que o servidor público municipal, Srº GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS RIBEIRO – Matr. 360834, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Finanças – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2F636DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 15/10/2025, que o servidor público municipal, Srº GUSTAVO LUIZ CALIXTO FRANÇA – Matr. 360833, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO ESCOLAR, para que na Secretaria Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira, preste serviços na Escola Municipal Pio XII.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D8B2F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 07/11/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE GRAMAS E ANCINHO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 49.647,90 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/10/2025 às 08h30min do dia 07/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 0/11/2025 às 08h59min do dia 07/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 47/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 14/10/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8AD080A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art.1º. O Servidor Tanatã Rosendo de Almeida, matricula de nª 417995 fica designado para desempenhar a função de Ouvidora Municipal conforme art. Lei nº 1062/2019 e Decreto n° 62/2024, bem como, desempenhar a função de coordenadora do e-sic conforme Decreto Regulamentar n° 102/2022.

Parágrafo primeiro. Os canais de atendimento para realizar as reclamações e denúncia vinculadas à ouvidoria serão por meios eletrônicos:
Atendimento Telefônico: 0800.115-9191 – Ramal 207.
Atendimento via Internet: E-mail ouvidoria@boaventura.pr.gov.br
Parágrafo segundo. O canal de atendimento para solicitar informações institucionais através do e-sic será:
Atendimento via formulário da internet: http://esic2.portyx.com.br/esic/
Atendimento via e-mail: admbvsr2017@gmail.com
Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 35/2025.
Art. 3°. Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2829A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 Serviços Gerais, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/09/2025 a 31/10/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FA5B4668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer

o Cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 14/09/2024 a 13/09/2025 que serão fruídos a partir de 20/10/2025 até 14/10/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4829A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 15 (quinze) dias, referente ao período de 02/06/2024 a 30/04/2025, que serão fruídas de 14/10/2025 a 28/10/2025. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar 14/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:275C1B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2025 – CMDCA/PR

SÚMULA: Aprova o registro da entidade CIEE-PR e a inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações; e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 10/09/2025, e;

CONSIDERANDO, o artigo 69 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA - O adolescente tem direito à **profissionalização** e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho,

CONSIDERANDO, a resolução nº 017/2025 do CMDCA e o ofício nº 309/2025/NS e documentos encaminhados em anexo;

CONSIDERANDO, as deliberações da reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 15/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o registro da entidade "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede, na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba/PR; Escritório Regional inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0005-04, na Rua Recife, nº 1861, em Cascavel/PR.

Art. 2 – APROVAR a inscrição do "Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD"a ser executado sob responsabilidade da entidade supracitada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 16 de outubro de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:11DC69C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.199,50 (cento e vinte mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CBF5E4A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.221.666 JOSE ZATTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 190.100,00 (cento e noventa mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E344DB0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUA SOL PISCINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 147.125,90 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FD6F276C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSSATTO & REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.825,10 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D7A22CCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 349.615,60 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARI TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ADFD4B4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 373.009,00 (trezentos e setenta e três mil e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3512F7CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANIER PASTORIO 01048071995.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 799.621,60 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARI TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2F8D144D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.329,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:369F2274

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 61.764.634 WELLINTON ARDENGUE VIEIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 158.963,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:625F7102

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.719,50 (quarenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARI TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3AD3B477

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C15A557F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína e fabricante/original, através do Sistema Traz Valor – Módulo All Moeda, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação e controle de custos de peças e serviços de manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas que integram a frota municipal, incluindo implantação, suporte técnico e treinamento remoto para os usuários.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EE0C0140

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 41/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 41/2025
Data: 15/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Desistência de Vaga da candidata aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, convocada através do Edital 40/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
169	Susa Mara Malaquias	30/03/189	72,00	35º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3CA98480

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 42/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 42/2025
Data: 15/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 371/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento do Hospital Municipal São José que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,
CONSIDERANDO a Desistência de Vaga da Candidata Susa Mara Malaquias,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
14	Raqueli Benicio Bernardi	09/07/1994	72,00	36º

Art. 2º. Ficam convocada as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua**

publicação, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.
Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DB0A9437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2025

PORTARIA Nº 86/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE OUTUBRO À 30 DE OUTUBRO DE 2025
Fabiola Alberti
Fernando Andre Carvalho dos Santos
Lucia Domingos Martins dos Santos
Maria Elisia de Oliveira Silva
Vera Liz Regina Lourenço
DE 01 DE OUTUBRO À 20 DE OUTUBRO DE 2025
Bruno Cordeiro Santos
Camila do Rocio Cavali das Neves
Carlos Henrique kaviak Elias
Erlon Padilha Kovalski
Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves
Tatieli Cristina Milani
DE 06 DE OUTUBRO À 25 DE OUTUBRO DE 2025
Flavia Maria Alberti

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3037974E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2025

PORTARIA Nº 96/2025

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 04/2025 de 09 de janeiro de 2025, que designava o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, Servidor Flademir Antonio Costacurta CPF ***.680.619-**, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1416EB0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2025

PORTARIA Nº 97/2025

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, o Servidor FRANCISCO AUGUSTO SANTOS CPF ***.173.149-**, ocupante do cargo de Motorista deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 15 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2D77CE50

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO Nº 152/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO N°034/2024 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II", DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 33.653,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais).**
Emissão: 15/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia

03 de novembro de 2025, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3747637E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO Nº 153/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO, COMPREENDENDO ESTANTES E ARQUIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 25.348,44 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
Emissão: 15/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:37729CC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PROCESSO Nº 154/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTOS POR UMA MESA E DOIS BANCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$28.677,88 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**
Emissão: 15/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2025**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:54821198

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, CAPACIDADE ATÉ 7 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 137.788,70 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).**
Emissão: 15/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:364E4439

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO Nº 156/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE RPG, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$14.378,64 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Emissão: 15/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de novembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:237FEE51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 235 E 236/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 235/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATADO: MARCOS LEON AMARICUA
CPF: XXX.764.XXX-80
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 236/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATADO: GILBERTO GILMAR DA SILVA
CPF: 025.XXX.179-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2025 a 14/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F07E21C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO DE VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 40.270.514/0001-81

TERMO ADITIVO:
- O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE OUTUBRO DE 2025 A 12 DE OUTUBRO DE 2026.

- COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2021, O VALOR SERÁ REAJUSTADO EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 05, PUBLICADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, O QUE CORRESPONDE A UM REAJUSTE DE R$76.037,35 (SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

- POR MEIO DESTE TERMO ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS R$86.309,52 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE E CINQUENTA E DOIS REAIS) AOS VALORES DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, LEI Nº 13.019/2014 C/C ART. 43, I, ALÍNEA "A" DO DECRETO FEDERAL N. 8726/2016.

O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, PASSA A SER DE **R$622.092,72**, FICANDO ALTERADOS O PLANO DE TRABALHO E SEU RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, CONFORME APROVAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CCD32FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 10-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°10/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, n° 260, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade n° 6.092.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 904.918.749-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Ficam aditivados em **25%** os valores dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELOIR PAZUCH
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75087B9C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 63-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 28/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de bolo confeitado.
Recebimento das propostas: de 16/10/2025 às 08h00min até 28/10/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 28/10/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 28/10/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C07182F9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 64-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 31/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de serviços de reformas dos ginásios de esportes e aquisição de materiais.
Recebimento das propostas: de 17/10/2025 às 08h00min até 31/10/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 31/10/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 31/10/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:299A5E86

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 65-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 30/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário, materiais e eletrodomésticos.
Recebimento das propostas: de 20/10/2025 às 08h00min até 30/10/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 30/10/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/10/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC8FA349

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025 EDITAL Nº 2/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2025 para seleção de

profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a admissão destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2023 e 1159/2025, conforme lista de inscritos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2025	LUCIANE CERATI BORGES	FONOAUDIÓLOGO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	ERNI FRANCISCO KIELING	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
002/2025	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
003/2025	IVONEI RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
004/2025	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
005/2025	NILDO DE MENEZES MOREIRA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
006/2025	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	**DERLEI DUTRA DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
002/2025	CLEITON VILANT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
003/2025	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
004/2025	LEONEL RAMOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
005/2025	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
006/2025	LUIZ CARLOS PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
007/2025	OZIEL SCHERMANN	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
003/2025	ROZANGELA RIBEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
005/2025	KARINA MARTINS GALVÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
006/2025	SABRINA FRANCIELI VILLANI	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
007/2025	FABIANA LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
008/2025	INDIARA DAMAS SCHMIDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
010/2025	CLAUDIA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
013/2025	LAURA APARECIDA DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
017/2025	ADRIANA CHAVES DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
018/2025	MILENA DA SILVA MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**

O candidato terá os dias **17 a 20 de outubro de 2025**, para apresentar recursos quanto ao edital de inscritos, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no linck https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F57B5754

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2025.
CONTRATADA: SCHREINER ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação da Escola Municipal Roberto Mazzocato.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 14/10/2026.
VALOR: R$ 909.132,00 (novecentos e nove mil, cento e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°6/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA24EE56

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2025.
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de aves natalinas, caixas de chocolate, panetones e pêssegos em calda.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 14/04/2026.
VALOR: R$ 20.603,70 (vinte mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°59/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA4FB2DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 194-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2025.
CONTRATADA: SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de aves natalinas, caixas de chocolate, panetones e pêssegos em calda.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 14/04/2026.
VALOR: R$ 36.898,26 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°59/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1429AB8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 195-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2025.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de doces para a semana das crianças.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 14/10/2026.
VALOR: R$ 15.060,30 (quinze mil e sessenta reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°58/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:481E6790

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1173/2025

LEI Nº 1173/2025.

SÚMULA: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 15 de outubro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24DD3A44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5731/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidor pública Senhor SERGIO LUIZ BASSANESI, matrícula nº. 1170, ocupante do Cargo Agente de Operação I na Função: Motorista de Veículo, nomeado através da Portaria nº 5411/2014 de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5144/2024 de 12 de agosto de 2024 e a Portaria 5490/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4380F4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -276/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, referente ao **Processo nº 24.574.124-3**, que tem por objeto a **aquisição de veículos automotores e apoio à estruturação de feiras livres**,
-RESOLVE-
Art. 1º – Designar a **Servidora Pública Municipal Sra. Eldice Aparecida Raniero**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **portadora do RG nº 3.970.594-0 (SESP/PR)** e **CPF nº 595.904.169-34**, como **GESTORA** do Convênio celebrado entre o Município de **Bom Sucesso/PR** e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, referente ao **Processo nº 24.574.124-3**.
Art. 2º – Designar o **Servidor Público Municipal Sr. Pedro dos Santos Nogueira**, ocupante do cargo de **Secretário Geral**, **portador do RG nº 3.469.126-6 (SESP/PR)** e **CPF nº 464.199.509-53**, como **FISCAL** do referido Convênio, incumbido de acompanhar a execução, verificar a conformidade dos bens adquiridos e emitir relatórios e atestos, conforme normas vigentes.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Compete ao Gestor do Convênio:
I – Acompanhar e coordenar todas as etapas de execução do convênio;
II – Garantir a correta aplicação dos recursos e cumprimento das cláusulas pactuadas;
III – Solicitar e providenciar os relatórios e prestações de contas junto aos setores competentes.
Parágrafo único. Compete ao **Fiscal do Convênio**:

I – Verificar a conformidade dos bens e serviços com as especificações do Plano de Trabalho;
II – Emitir relatórios de fiscalização e atestar notas fiscais correspondentes;
III – Comunicar ao Gestor e à Prefeita Municipal qualquer irregularidade observada durante a execução.
Art. 5º – A presente designação terá validade durante toda a vigência do convênio e eventuais prorrogações, podendo ser revista por ato da Prefeita Municipal.

Art. 6º – Cópia desta Portaria deverá ser juntada aos autos do **Processo nº 24.574.124-3** e arquivada na pasta de convênios da Secretaria de Administração.

Edifício Municipal de Bom Sucesso, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1252F8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.710, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal De Elaboração Da Prova Do Teste Seletivo Para O Programa Jovem Aprendiz, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e da Secretaria de Estado da Educação – SEED. Considerando a necessidade de promover a seleção de candidatos para o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal e considerando a importância de garantir a integralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência no processo seletivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Bom Sucesso do Sul, a Comissão Municipal de Elaboração da Prova do Teste Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, com a finalidade de elaborar e revisar os conteúdos das avaliações a serem aplicadas aos candidatos inscritos no referido processo seletivo.
Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes profissionais de atuação municipal:
Josiane Cristina Santiago do Nascimento – Presidente da Comissão
Franciely Zolet – Membro
Raquel Ziembicki dos Santos – Membro
Valentina Rosecler Marinhuk – Membro
Parágrafo único. A Comissão poderá convidar colaboradores técnicos, mediante necessidade, para assessoramento específico, sem direito a voto.
Art. 3º Compete à Comissão:
Definir os conteúdos programáticos da prova;
Elaborar as questões da prova objetiva;
Zelar pelo sigilo e segurança das informações relativas à prova;
Colaborar com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em todas as etapas relativas à avaliação escrita;
Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade do processo de elaboração da prova.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão têm caráter prioritário e deverão ser concluídos até a data estabelecida no cronograma do edital do processo seletivo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:80177E67

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.755, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar Público do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo município para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º Para efeitos desta Lei, o serviço de transporte escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros para a escola, aqueles realizados para outros locais, onde, efetivamente, sejam desenvolvidas atividades escolares.

§ 2º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico. Para as referidas atividades será necessário encaminhamento de projeto com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo solicitado pela escola requerente, mediante fundamentos pedagógicos.

§ 3º Para fins desta Lei, cumpre-se a necessidade de transporte escolar considerando como distância mínima o raio de dois quilômetros na área urbana e na área rural, entre a residência do aluno e a escola integrante do zoneamento, apta a gerar o direito aos serviços de transporte escolar.

§ 4º Excetuam-se do critério referido no parágrafo anterior, os seguintes casos:

Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

§ 5º Não havendo vaga na escola integrante do zoneamento, caberá ao Departamento Municipal de Educação encaminhar o aluno à escola mais próxima, com fornecimento, se necessário, dos serviços de transporte escolar.

Art. 2º Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, por meio de seus responsáveis, deverão cadastrar-se na escola, no ato da matrícula.
§ 1º Havendo mudança de endereço do aluno, os responsáveis promoverão a atualização do endereço na escola, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que o setor terá para reorganizar e autorizar o transporte.

Art. 3º O serviço público municipal de transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em estabelecimentos escolares localizados na área geográfica do município.

§ 1º Os pontos de embarque e desembarque serão determinados, exclusivamente, pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. As direções das escolas deverão analisar a necessidade de concessão dos serviços de transporte escolar de acordo com o disposto nesta Lei e enviar ao Departamento Municipal de Educação no início de cada período letivo ou de acordo com a periodicidade definida por este, relação contendo os nomes dos alunos, com respectivo ano/série em que estão matriculados e endereços atualizados.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência.

Art. 5º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:
Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar terão a bordo uma planilha contendo: itinerário, relação nominal dos alunos, escola onde estão matriculados, idade, série/ano em que estuda, nome dos pais/responsável, telefone para contato.
Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pelo Departamento Municipal de Educação e em horários preestabelecidos, de modo a atender os períodos fixados para o início e término das aulas.
Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcança-los nos horários estabelecidos.

§ 1º Sempre que possível, os veículos buscarão os alunos próximos às suas residências, salvo quando não houver possibilidade de manobra ou em casos definidos pela Departamento Municipal de Educação.

§ 2º O Departamento Municipal de Educação poderá determinar e alterar os trajetos, as linhas, o horário, o itinerário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, com a devida justificativa.

§ 3º Os professores e funcionários de instituições de ensino das zonas rurais, que não são servidas por transporte público coletivo, com a expressa autorização do Município, poderão utilizar o transporte escolar, desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.

Art. 6º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de parada para embarque e desembarque no transporte escolar, bem como devem aguardá-los no desembarque de retorno, nos casos em que se fizer necessário.
Art. 7º São direitos dos usuários:

Receber serviço de transporte escolar adequado;
Dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;
Ter ciência desta lei de transporte escolar do município;
Ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento às condições em que o serviço é ofertado, observando:
Se o motorista permite o acesso de carona;
Se os veículos possuem dispositivos de segurança e estão bem conservados;
As informações sobre os condutores, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários estão corretos.

Art. 8º São deveres dos usuários zelar pelos veículos escolares, como:

Manter o interior do veículo limpo e conservado;
Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
Respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;
Não colocar os braços e cabeça para fora do veículo;
Colocar e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;
Evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
Comportar-se adequadamente durante a viagem;
Subir ou descer do veículo somente quando ele estiver totalmente parado;
Conservar e zelar pelo estofamento dos assentos;
Ressarcir os danos causados aos veículos.

Art. 9º Fica proibido:

Danificar bancos, vidros ou janelas;
Sentar no capô do motor;
Colocar a cabeça ou braços para fora da janela do veículo, especialmente quando estiver em movimento;
Consumir comidas, bebidas e o uso de cigarro eletrônico no interior do veículo;
Promover ofensa física ou moral a seus colegas;
Faltar com respeito ao condutor/monitor.

§ 1º No ato da matrícula, o aluno, se maior de 18 anos, ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público e deverá ressarcir os prejuízos, caso houver.

§ 2º Os alunos que praticarem os atos mencionados no caput estarão sujeitos a:
Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
Advertência por escrito com convocação dos pais advindas do motorista juntamente com ao Departamento Municipal de Educação;
Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 3º Os atos ou ações não referidas nesse artigo serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação e, em caso de danos ao patrimônio público, o aluno, se maior de 18 anos, ou responsável, caso menor, deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 10. O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao uso do transporte escolar independente de distância mínima fixada nessa Lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 11. É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados de seu(s) professor(es), em atividade pedagógica pelo Departamento Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito, incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 12. O Município deverá contratar seguro para os veículos do serviço público municipal de transporte escolar, os quais deverão estar caracterizados, licenciados e equipados na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 13. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo as condições previstas nessa Lei e na legislação de trânsito.

Art. 14. A qualquer momento, caso houver dúvidas com relação à manutenção e às condições de segurança do veículo, o município poderá solicitar nova inspeção.

Art. 15. A lotação máxima permitida dos veículos será igual ao número de passageiros sentados, conforme estabelecido no registro e licenciamento do veículo, não sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

Art. 16. Os veículos de transporte escolar deverão submeter-se semestralmente à vistoria do órgão competente, independente da vistoria por ocasião do licenciamento, podendo esse prazo ser reduzido, a critério do Departamento Municipal de Educação.

Art. 17. É vedada a utilização nos serviços de transporte escolar de veículos em desacordo com o disposto nesta Lei, na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

Art. 18. Os condutores dos veículos deverão preencher todos os requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito, além das demais disposições legais aplicadas aos transportes escolares, em especial:

Tratar com urbanidade os passageiros do transporte escolar;
Não permitir excesso de lotação;
Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
Manter higiene adequada no veículo e dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento, bem como planilhas de bordo e identificação da rota;
Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
Praticar a direção defensiva, visando a diminuição dos riscos de acidentes;
Contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao serviço administrativo do Departamento Municipal de Educação;
Comunicar imediatamente à direção da escola qualquer anormalidade ocorrida;
Manter atualizado o seu cadastro no órgão competente de trânsito.

Parágrafo único. É vedado ao motorista:

Usar telefone enquanto estiver dirigindo;
Transportar mercadorias e/ou pessoa estranha;
Discutir com o monitor, aluno ou pais;
Permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas;
Parar o veículo para embarque ou desembarque de alunos nas escolas, de maneira que obrigue os discentes a atravessar a via.

Art. 19. A presença do monitor será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Coordenação de Transporte Escolar com o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 20. São de responsabilidade do monitor:

Acompanhar os alunos durante todo o percurso, devendo garantir a segurança deles no embarque/desembarque e durante o trajeto;
Desempenhar suas tarefas com dedicação, demonstrando educação, cordialidade, atenção e sabedoria para conciliar conflitos e situações indesejadas durante os percursos;
Orientar os alunos beneficiários do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com o veículo e manuseio e conservação da carteira de identificação;
Evitar o *bullying*, comunicando os responsáveis, caso haja incidência, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
Conhecer e cumprir as normas estabelecidas pelo Departamento de Educação e as Leis inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;

Parágrafo único. É vedado ao monitor:

Usar telefone enquanto estiver em trajeto com os alunos;
Discutir com o motorista, aluno ou pais;
Permitir o transporte de mercadoria ou de pessoas que não seja aluno beneficiário do transporte escolar e do cuidador, em caso de aluno que necessite dos serviços deste profissional;
Permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

Art. 21. Quando o veículo não possuir monitor ou outro servidor do Departamento Municipal de Educação a função deste será desempenhada pelo motorista do veículo.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com o transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O transporte escolar municipal poderá ser estendido aos alunos residentes na área rural de Bom Sucesso do Sul, regularmente matriculados na rede Estadual de Ensino, mediante celebração de convênio ou instrumento congênere entre o município de Bom Sucesso do Sul e o Estado do Paraná.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4383D37D

CHEFE DE GABINETE
RETIFICA O EDITAL 01/2025 – TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES ERRATA REF. EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES 01/2025

Na publicação do dia 13 de outubro de 2025, edição 3383, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 01/2025 de 10 de outubro de 2025, no item onde lê:
O Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.
Leia-se:
O Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7AA3CB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal,

homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação n° 10/2025 conforme segue:

EMPRESA: DIFEMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.803.608/0007-75

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)
OBJETO: Aquisição de 1 (um) soprador/aspirador de folhas (modelo 2 em 1), com a finalidade de atender às necessidades operacionais e de manutenção das áreas externas da **Câmara Municipal de Braganey**, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais).

Braganey, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:196E0439

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta, acima citado, cuja contratação se da por serviço técnico especializado conforme artigo 74, inciso III, alínea "c". Assim, homologo a presente contratação, pois, restou instruída conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58
Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 001- Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: Contratação de inscrição para o Simpósio em Gestão Pública: Finanças Públicas Municipais Problemas, revisões e a nova ordem econômica realizado pela ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025 em Foz do Iguaçu-Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Braganey, 15 de outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0C25524B

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 05-2025

Resolução n. 05/2025.

Fixa o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Efetivos e aos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Braganey e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente,promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) ao valor do Auxílio-alimentação dos Servidores efetivos e aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo, com base no índice do IPCA do IBGE, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20 de março de 2025.**

Braganey, em 15 de Outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:68BDF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INEXIGIBILIDADE 030/2025
PROCESSO 174/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INEXIGIBILIDADE 030/2025
PROCESSO 174/2025

Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa **D.S. dos Santos**, inscrita no **CNPJ nº 46.082.531/0001-71**, em face da decisão do Agente de Contratação que declarou sua **inabilitação**, sob o fundamento de **ausência dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios**.
Após o exame dos autos e da manifestação jurídica constante no processo, verifica-se que a empresa apresentou **toda a documentação exigida no edital**, restando apenas a ausência dos referidos documentos pessoais dos sócios, o que, por sua natureza, **não compromete a essência da habilitação**, tampouco confere **vantagem competitiva** à licitante em relação às demais participantes.
O **Parecer Jurídico** aponta, com acerto, que o **artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021** autoriza a Administração a promover, a qualquer tempo, **diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada apenas a inclusão de documentos ou informações que alterem a substância da proposta ou prejudiquem a isonomia entre os licitantes. No caso em análise, a ausência do RG e do CPF dos sócios não compromete a verificação da regularidade jurídica ou técnica da empresa, tampouco afeta a avaliação da capacidade para execução do objeto licitado.
Assim, diante do princípio do **formalismo moderado**, que orienta a atuação administrativa no sentido de privilegiar a busca pela proposta mais vantajosa sem sacrificar o interesse público por meras falhas formais, conclui-se que a **inabilitação da empresa seria medida desproporcional e contrária aos princípios da razoabilidade e da competitividade**.
Dessa forma, **acolho o parecer jurídico** e **reformo a decisão do Agente de Contratação**, para **habilitar a empresa D.S. dos Santos**, declarando-a **apta a prosseguir nas demais fases do certame**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Braganey/PR, 15 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E90AC52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 243/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria nº 243 de 09 de outubro de 2025, publicada na edição 3382, de 09 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA, inscrita no CPF: 073.273.***-37, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA, inscrita no CPF: 073.273.***-37, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D81E51F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO PROFESSOR SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. LUCIANE FERNANDES SIQUEIRA**, inscrita no CPF: 093.***.129-07, do cargo de Professor Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 31 de julho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0A30B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025

EMENTA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA APARECIDA DE MORAIS**, inscrita no CPF: 029.***.599-09, para exercer o CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9555B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO PROFESSOR SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. SANDRA DA SILVA FIRME**, inscrita no CPF: 096.***.549-97, do cargo de Professor Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 18 de agosto, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0D044E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara - PR.
DATA: 31/10/2025

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas – Horário de Brasília/DF.

Recepção das propostas: a partir das 8 horas do dia 17/10/2025 até às 8 horas do dia 31/10/2025.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
E-mail: camaracaf@hotmail.com

Cafeara-PR, 15 de outubro de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:610009F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o servidor público municipal **MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES**, brasileiro, matrícula 12973, residente e domiciliado na Rua Domingos Barbosa, 146, na cidade de Cafeara-PR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO, para EXERCER afunção de chefe da **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara, com atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III **(SÍMBOLO FG - 13)** da Lei Municipal nº 669/2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE– SE,
CUMPRA– SE.

Cafeara/PR, 15 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:583C1D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 164/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 093/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, com foco no abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e do Hospital Municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A participação será de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 208.573,50 (Duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D64FB8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 180 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 180 de 14 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB no Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.010, de 12 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
- **Titular:** Rogério Schmidt;
- **Suplente:** João Lauro Gonçalves Bolonha.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
- **Titular:** Orlando de Paris Junior;
- **Suplente:** Valdecir Antônio Vizzotto.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- **Titular:** Marta Campestrini;
- **Suplente:** Renata Carvalho de Souza.

IV. Representantes da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná:
- **Titular:** Geison da Silva Gomes;
- **Suplente:** Carlos Sérgio André Ribeiro.

V. Representantes do Conselho Municipal de Agricultura:
- **Titular:** Sideny Meurer;
- **Suplente:** Delcio Dorbenstein.

VI. Representantes do Conselho Municipal de Planejamento:
- Titular: Silvio de Lucca;
- Suplente: Fábio Cezar Rozzini.

VII. Representantes da Polícia Militar:
- Titular: Soldado Walter Soares da Costa;
- Suplente: Soldado Rodrigo Roque dos Santos.

VIII. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF:
- Titular: Mariza Trevisol;
- Suplente: Nelso Zanata Junior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43ECC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 182 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 182 de 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação Imobiliária e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para fins de Tributação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITU - Imposto Territorial Urbano para o Exercício de 2026.

Parágrafo Único: A referida Comissão será composta por 09 (nove) membros, abaixo denominados, os quais entre si elegerão o seu presidente.

- Ademir Tenfen;
- Diziely Carolina Rocha de Ré;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Maycon Cesar Ferreira Padovezzi;
- Orlando de Paris Junior;
- Rogério Schmidt;
- Silvio de Lucca;
- Valdecir Antônio Vizzotto;
- Vinicius Lunardi.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária apresentará e protocolará a planta e a tabela de valores imobiliários ao Executivo Municipal, imediatamente após a reunião de avaliação da Comissão para o Exercício de 2026, a qual será definida e publicada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDC18A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 183 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 183 de 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal **GEAN CARLOS BUSS** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Servidor **EDSON VOGT.**

Parágrafo único: O servidor terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 007/2025 e 093/2025, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB895F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 184 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 184 de 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Ivanir Alves dos Santos Borges;
- Suplente: Marlete Fellizzetti Jawarski.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Izabel Garcia;
- Suplente: Rosimery Carvalho da Silva Rentz.

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Marta Campestrini;
- Suplente: Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- Titular: Aline Conceição Diba;
- Suplente: Renato Bernardini de Cristo.

· **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
- Titular: Brenda Zarelli Gatti;
- Suplente: Sueli Aparecida Braga Bartizik.

II. **Representantes da Sociedade Civil:**

· **Pastoral do Idoso:**
- Titular: Clari José Hanauer;
- Suplente: Creuza Maria Braga.

· **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - SISMUCAF:**
- Titular: Margarida Rodrigues da Silva;
- Suplente: Leonel Clovis Lupatini.

· **Clube do Vovô:**
- Titular: Olivia Belli;
- Suplente: João Scheffer.

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Titular: Terezinha Leal de Carvalho Barbosa;
- Suplente: Valdete Meurer.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Titular: Rosemeri Lopes Braga;
- Suplente: Karen Karoline de Andrade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 020 de 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9E38031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – DISPENSA Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – Processo dispensa nº 028/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: 59.209.515 MAURO SOARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 59.209.515/0001-49, RUA BELO HORIZONTE, 366 QD-05 / LT-29 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO II, E-MAIL: maurosoares681@gmail.com, Telefone, (45) 9 9988-4610 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAURO SOARES DE OLIVEIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SOM E DE ILUMINAÇÃO DESTINADOS À 28ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM ABERTURA EM 25 DE OUTUBRO DE 2025 E ENCERRAMENTO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2025, A SER REALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES "SEVERINO C. PASQUALI" E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FÁBIO ARCANJO DE LIMA". A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A INFRAESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE ABERTURA, ENCERRAMENTO E COMPETIÇÕES DIÁRIAS, ASSEGURANDO QUALIDADE SONORA, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA OPERACIONAL E OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MAURO SOARES DE OLIVEIRA.
Vigência: 15/10/2025 a 14/04/2026.
Data da Assinatura:15/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA728053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 008/2021 – CONCORRENCIA Nº 003/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/2021 – CONCORRENCIA 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIO: empresa **MAURA P. M. DA SILVA CONFECCOES** inscrita no CNPJ: 11.210.120/0001-30, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Presidente Juscelino, 496, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99924-2052, representada por **MAURA PEREIRA MONÇÃO**, brasileira, sócia administradora.

Objeto: Fica aditado o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, **iniciando em 19 de outubro de 2025 e findando-se no dia 18 de outubro de 2026**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **5,17 %** (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais) passando o valor de **R$ 474,54** (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais para **R$ 499,07** (quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) mensais, totalizando um valor anual de **R$ 5.988,84** (cinco mil seiscentos e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL: R$ 5.988,84 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Assinaturas: Junior Motter e **MAURA PEREIRA MONÇÃO**.
Data de Vigência: 19/10/2025 a 18/10/2026.
Data assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A54A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021 – CONCORRENCIA Nº 003/2021.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

PERMISSIONÁRIO: empresa **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989** inscrita no CNPJ: 26.217.401/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Vila Zona Rural Vila do Sossego s/n, Bairro: Zona Rural, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99933-8791, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **CHARLES PEREIRA ROCHA**, brasileiro, sócio administrador.

Objeto: Fica aditado o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, **iniciando em 19 de outubro de 2025 e findando-se no dia 18 de outubro de 2026**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais) passando o valor de R$ 190,26(cento e noventa reais e vinte e seis centavos) mensais**,** para **R$ 200,09** (duzentos reais e nove centavos),mensais, totalizando um valor anual de R$ 2.401,08 (dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL: R$ 2.401,09 (dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos)
Assinaturas: Junior Motter e **CHARLES PEREIRA ROCHA**.
Data de Vigência: 19/10/2025 a 18/10/2026.
Data assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E48E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – Processo inexigibilidade nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 26.191.895/0001-82, Avenida Rio Branco, 4387 - CEP: 87501130 - Bairro: Zona I, E-MAIL: clinicadeneurologiaepsiquiatria@hotmail.com, Telefone, (44)36231213 Cidade: Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA/NEUROPEDIATRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR.

Valor Total: R$ 247.860,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO
Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026.
Data da Assinatura:15/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7159C284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 012/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
1º	Jhonathan Alves de Oliveira	Coveiro	01/05/1992
5º	Heron Fernandes da Silva	Motorista Veículos Pesados	12/01/1976

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFCA0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 835/2025-DRH

PORTARIA N. º 835/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/10/2025 a Portaria nº 146/2025-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **GENUIR PIVATTO** matrícula 77641, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (VEÍCULOS PESADOS).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 205/2025-SAMACIT e com a Portaria Nº 811/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7A6D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 836/2025-DRH

PORTARIA N. º 836/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir 01/10/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	71121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 207/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6EFCBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 837/2025-DRH

PORTARIA N. º 837/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 06/10/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA I	767321596

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 587/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34682F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 838/2025-DRH

PORTARIA N. º 838/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 08/10/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321567

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 586/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72D975F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 839/2025-DRH

PORTARIA N.º 839/2025-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula	Data de Admissão
Karina Vitoria Salvador	Odontólogo 40h	767323039	08/10/2025
Lucas Cenci de Paula	Farmacêutico/Bioquímico	767323059	13/10/2025
Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein	Enfermeiro	767323037	08/10/2025
Simone Souza Paes Xavier	Auxiliar em Saúde Bucal	767323034	07/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B008330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de Materiais de trabalho para a produção de vídeos institucionais e realização de eventos da Prefeitura de Califórnia. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 28/10/2025 a 03/11/2025.

Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:12189496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 23 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AA11E7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 07 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1B5B9A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 261/2025

DECRETO 261/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$131.920,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.018 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.920,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

Total Suplementação: 131.920,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.250,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.450,00

03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 000 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00

03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 1.990,00
3.3.90.40.00.00 510 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 7.990,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.990,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.690,00
3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 1.990,00
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.570,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.1.004 REVITALIZACAO DO BOSQUE
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1667D5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263/2025

DECRETO 263/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.439,46 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.018 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.439,46

Total Suplementação: 14.439,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita:

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 14.439,46

Total da Receita: 14.439,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 16 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D7209DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 2025

A Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na edição n° 3384, pág. 459 a 461, de 14 de outubro de 2025, Edital De Convocação Nº 01/2025, tem pela presente a seguinte CORREÇÃO no inciso I do art. 5º:

Onde se lê: I – Estar em efetivo exercício no cargo;
Leia-se: I - Efetivo exercício na Câmara Municipal;

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:10EAA303

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, realizado em 08/10/2025, teve o lote 05 considerado FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação de todas as empresas participantes, pelo não atendimento dos produtos cotados conforme as especificações técnicas descritas em Edital.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE411993

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 158/2025
ID nº: 2025244
Pregão nº: 59/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 10.917.290/0001-96. **Valor total:** R$ 929.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BC459DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 83 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 83/2025
ID nº: 2025240
Pregão nº: 45/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 35.741.144/0001-83. **Valor total:** R$ 636.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 7 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4044B7F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 84 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 84/2025
ID nº: 2025241
Inexigibilidade nº: 75/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAMPMED SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, **CNPJ:** 44.192.526/0001-96. **Valor total:** R$ 4.974.710,00. **Vigência:** 60meses.

Campina Grande do Sul, 7 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF973411

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 85 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 85/2025
ID nº: 2025242
Inexigibilidade nº: 76/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CRUZ & PRADO - SAUDE MENTAL LTDA, **CNPJ:** 60.747.901/0001-73. **Valor total:** R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 8 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45085169

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 13 TERMO DO CONTRATO Nº.160/2023

Termo de aditivo n° 13 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E

CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo sendo RENALT MASTER FURGÃO 0 km **ano/modelo 2025/2026 chassi nº 95YF62S06TJ331178,** pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação o acréscimo de valor no importe de R$ 574,22 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) aproximadamente 0,16% do valor atualizado, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76C8FD05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DO CONTRATO Nº.42/2025

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº.42/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LOCAL COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA, decorrente de Dispensa n°. 19/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.947.848/0001-23**.** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 19.923,08 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) aproximadamente 19,04 % ao contrato nº 42/2025, conforme Art. 124, "b", e Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa Técnica.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0961281E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.59/2024,

Termo de aditivo **n°2** Termo do contrato nº.59/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E_213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 1.219.040,83(um milhão, duzentos e dezenove mil quarenta reais e oitenta e três centavos) equivalente a 12,95% do valor inicial do contrato e resultado um valor final do contrato de R$ 10.635.445,21 (dez milhões seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarentena e cinco reais e vinte e um centavos) conforme Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6CA941A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.109/2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.109/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS MUNÍCIPES, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº. 57/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ-PAGA, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 26/2015 DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação do serviço do contrato nº 109/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 30/11/2025 à 29/11/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9BB70A6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 62/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 62/2025
Processo nº 415/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 62/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	76.700.657/0001-23	R$ 26.927,00
H.F SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33	R$ 12.750,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 6.300,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à

disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 15/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3F722502

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 79/2025
Processo nº 489/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 79/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.977.389/0001-30	R$ 1.524.341,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 15/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03200B2A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 80/2025
Processo nº 490/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 80/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR JEFFERSON ROSA CORDEIRO NO EVENTO ENTITULADO XX CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORAS E PROCURADORES MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 A 31 DE OUTUBRO, NA CIDADE DE SALVADOR/BA , em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	34.377.929/0001-56	R$ 2.890,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 15/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8091EBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

SÚMULA: Concede o Título de Embaixador Honorário de Campo do Tenente e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, referendado a "sugestão de título Embaixador Honorário de Campo do Tenente", indicação de 2025, assinada por todos os vereadores, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o **Título de Embaixador Honorário de Campo do Tenente**, a Ilustríssima senhora **Flavia Maria de Lima,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campo do Tenente.

Art. 2º. O Diploma referente ao presente Título, será entregue em Sessão Solene a realizar-se em data a ser marcada.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 09 de outubro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:79F50E86

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025.

SÚMULA: Concede o Título de Jovem Cidadão Destaquede Campo do Tenente e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes, referendado a "sugestão deTítulo de Jovem Cidadão Destaque de Campo do Tenente", indicação de 2025, assinada por todos os vereadores, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o **Título de Jovem Cidadão Destaque de Campo do Tenente**, a Cesar Nunes da Costa**.**

Art. 2º. O Diploma referente ao presente Título, será entregue em Sessão Solene a realizar-se em data a ser marcada.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 09 de outubro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:61BED5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°016/2025

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente (Resolução n. 004/2019).

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, aprovado pela Resolução n. 004/2019, passa a vigorar com a inclusão dos parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 158:

"Art. 158. (...)
***§ 5º** Não haverá sessão ordinária quando a data prevista coincidir com:*
***I** - feriado municipal, estadual ou nacional, ou quando houver ponto facultativo oficialmente declarado;*
***II** - caso fortuito ou força maior, como falta de energia elétrica ou interrupção de serviços essenciais:*

***§ 6º** Nas hipóteses do parágrafo anterior, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 08 de outubro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:C25BE95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 042/2025

Fica autorizado a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.325,76 (mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 29/10 a 01/11/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 14/10/2025, Protocolo 2141/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 15 de outubro de 2025.

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72CCF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 043/2025

Fica autorizado a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), solicitadas por EMANUEL KULKA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 29/10 a 01/11/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 14/10/2025, Protocolo 2141/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 15 de outubro de 2025.
.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69CA562A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 867/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Magro/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando nº 075/2025 SEAAB.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Magro, com a seguinte composição:

I – **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB)**
Titular: Vitória Eduarda Lucio Dariva
Suplente: Josélia Machado Costa

II – **Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS)**
Titular: Norma Santana
Suplente: Gabriela Berquó

III – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC)**
Titular: Alecsandra Jarek Boza
Suplente: Simone Martinez Camargo

IV – **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**
Titular: Daniel da Silva
Suplente: Ana Heloísa Milleo

V – **Conselho Municipal do Direito do Idoso**
Titular: Carla Cristina da Silva Galindo

VI – **Agricultura Familiar**
Titular: Rosemari Ribas

VII **– Associação dos Produtores de Orgânicos (AGRORE)**
Titular: Ozir Natal

VIII – **Moradores da Área Rural**
Titular: Arminda dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 15 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8AA239FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.547.436/0001-63
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 6016/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 25 de setembro de 2025 para 25 de março de 2026
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 25 de setembro de 2025 para 25 de março de 2026
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até R$ 72.355,74 (setenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD0094CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal prestado por GABRIEL JÚNIOR MICHALOVICZ OSINSKI, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Convocação nº 004/2025, nomeado pela Portaria Nº 027/2025, datada em 07 de outubro de 2025, para o cargo inicial de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Nível A06, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Candói. Para tal apresentou Carteira de Identidade Nº 12.959.201-0 SESP/PR e CPF Nº 113.081.239-14. Em seguida prestou o compromisso de desempenhar com lealdade a função, no exato cumprimento dos deveres do cargo, prometendo cumprir fielmente a Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto do Servidores Municipais e demais leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos competentes, não medindo esforços para servir ao Município. Assim lhe foi dado posse e para constar, eu, José Edenilson Volenitis, Presidente da Câmara Municipal, mandei lavrar o presente Termo que será assinado por mim e pelo Servidor Empossado.

Candói, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL JÚNIOR MICHALOVICZ OSINSKI
Servidor Empossado

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F40C7DC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 155/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 155/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.847/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 155/2024, "execução por escopo, de obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2026;

EXECUÇÃO: 02 de janeiro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BFC57AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.563/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.105/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado e aquisição de mangueiras de led. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 406.255,96** (quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 03/11/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/10/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D15AA166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 387/2025 DATA: 15-10-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Andresa Ribeiro Souza**, RG nº 14.***.***-4/PR., matrícula funcional nº 124088/1, ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:67AF03CE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref: Decreto nº 348/2025, de 08 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo constante no § 2º, do art. 22 da Lei Municipal nº 17.84/2012, para a posse no cargo público.

Leia-se:

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo constante no § 3º, do art. 22 da Lei Municipal nº 1.784/2012, para a posse no cargo público, prorrogando-se automaticamente caso necessário para atendimento do contido nos autos.

Obs. Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E7E7104D

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref: Decreto nº 349/2025, de 08 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo constante no § 2º, do art. 22 da Lei Municipal nº 17.84/2012, para a posse no cargo público.

Leia-se:

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo constante no § 3º, do art. 22 da Lei Municipal nº 1.784/2012, para a posse no cargo público, prorrogando-se automaticamente caso necessário para atendimento do contido nos autos.

Obs. Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D2DBDE20

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2025

DATA: 02.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.4.122.1009.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001.- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06.001.15.451.1054.1146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.608.1015.2215-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$120.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.25.752.1094.1120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2261-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
07.001.20.606.1015.2262-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
07.001.20.606.1015.2262-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTR$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2132-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRR$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E3458772

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2025

DATA: 02.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 – FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚB
06.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 – DIVISÃO P.EUDUCACIONAIS EDUC BÁS - FUNDAM
08.002.12.361.1018.2157-3.3.90.30.00.00.00.00-MAT R$140.000,00
00104/00104.01.01Demais Imp Vinculados à Educação 140.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3390.39.00.00.00.00.00-OUT R$ 45,000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS EDUC BASIC- FUNDAM
08.002.12.361.1018.2157-33.90.30.00.00.00.00 – MAT R$ 7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCAC E EDUC BASIC- FUNDAM
08.002.12.361.1018.2150-33.90.39.00.00.00.00–OUT R$ 105.000,00
00000/00000.01.07Recursos 105.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO
05.003.28.846.1090.0905-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTR$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2159-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-TRANSP 08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$10.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 10.000,00 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO 03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$30.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA 06.003.26.782.1011.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$30.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2160-33.90.30.00.00.00.00 – MAT CONSUMO R$ 15.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 15.000,00 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.005 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP 08.005.12.365.1025.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$45.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 45.000,00 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO 03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$60.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2262-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$60.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.129.1014.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.23.695.1084.2259-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$45.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.005 – DIVISÃO P.EDUCACIONAIS E EDUC BÁS - TRANSP
08.005.12.365.1025.2162-33.90.39.00.00.00.00 – OUT R$ 40.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 40.000,00
08.005.12.365.1025.2163-33.90.39.00.00.00.00 – OUT R$ 20.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1043.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1067.1119-4.4.90.51.00.00.00.00 - OB R$5.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 5.000,00
08.002.12.361.1062.1121-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4264801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 043/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 15 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Enfermeiro
Candidatos(as):

- Kassiany Carvalho Gutervil
- Ana Flavia Lorenzetti

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F6F5553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025

EVENTO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025.
Processo Administrativo Nº 234/2025.
Solicitações Nº 328, 331, 334 a 338/2025.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de materiais diversos de serralheria, metalúrgica, vidraçaria, incluindo mão de obra, tais como portas e portões metálicos, tubos, chapas, perfis, esquadrias, vidros, fechaduras, grades de proteção, algerosas, calhas, corrimãos metálicos e cópias de chaves, destinados à manutenção, de unidades e espaços de domínio desta administração municipal, com vistas a adequação e melhoria das secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA RETIFICAÇÃO:

· Exclui-se do Termo de Referência do edital do pregão em consideração a exigência da documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA (Item 11.8).
Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B90EAD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2022 (2022.31.10.0031)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2022 (2022.31.10.0031)
PROCESSO: Nº 016/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Carlópolis – PR
CNPJ Nº. 77.778.793/0001-07

Contratada: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de: Gestão de Pessoal E-Social Adequação, Gestão de Pessoal E-Social Comunicador, Gestão de Pessoal Registro SMT, bem como serviços de manutenção nos sistemas, objeto da Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 016/2022

Vigência do Contrato: 31/10/2025 até 30/10/2026.

Valor Contratual: R$ 21.452,04 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Foro: Carlópolis/PR

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2D0C453E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CONCORRÊNCIA 009 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456086 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.carlopolis.pr.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Carlópolis, 15 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B530BCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO: Nº 171/2025 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletronica, Maior percentual de desconto, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sem desoneração), doravante denominada SINAPI, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 03 de novembro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12A187C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO: Nº 192/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR KM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por km, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 31 de outubro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 15 de outubro de 2025.

Publique-se.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A93D1C21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 133/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio do servidor público municipal Jose Marcos de Farias , matrícula nº 11431, no período de 02/10/2025 a 30/12/2025 , em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BF7174D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Modalidade: Concorrência **Nº 9/2025**
Processo Administrativo nº: 97/2025
Tipo: Concessão.

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 02/12/2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5BA59BE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TITULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENECIFIOS PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO (LAVANDERIA), NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
J ZAPAUOVSKI LAVANDERIA E ACABAMENTOS	46.773.496/0001-37

Catanduvas - PR, 14 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1B044B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3094/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3094/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Contratação emergencial, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) ônibus novos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul/PR, destinados ao transporte de pacientes, a fim de resguardar o patrimônio público municipal e assegurar a prestação contínua e segura dos serviços de saúde..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 16/10/2025 às 08h00min até 21/10/2025 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,40 (Vinte e Quatro Mil Reais e Quarenta Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.1.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1279	06.003.10.301.0011.2018	11497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR., com CNPJ nº 09.333.796/0001-79, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
10/10/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:915C5820

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Concorrência Eletrônica nº 6/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 15 de Outubro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77D8FE02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09 de Outubro de 2025, **PLANO DE TRABALHO INSTITUTO CULTURAL ARTE BRASIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.** O projeto tem como objetivo a realização de oficinas artísticas e culturais, com duração de 12 (doze) meses, totalizando um custo de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). O referido projeto será custeado por meio do Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios estabelecidos e aprovados pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Outubro de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A1246AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
OBJETO: O objeto do presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Proteção á Maternidade Infância e Família - APMIF, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.
VALOR GLOBAL: R$ 2.928.313,37 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até 30 de abril de 2026, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Conforme Ofício nº 07/2025 encaminhado pela APMIF fica alterado a referida conta corrente 7325-3 agência 1765-5 para (conta corrente 9920-1 agência 1765-5 Banco do Brasil).

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0492FEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº426/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	940	Bloco Financiamento Gestão Bolsa Família	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 45.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.2.071		Auxílios Assistências	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 35.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	3810	Programa Piso Paranaense	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 10.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10 deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7DFF2A0D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº427/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	838	Programa Cuida Mais PR	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 838 – Programa Cuida Mais PR.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:511D01EC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº428/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Fonte:	941	Procad - SUAS	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 15.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (noventa mil reais) na fonte 941 – Procad - SUAS.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2BD793CA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº429/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 421.971,65 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	122	Fnde - Caminho da Escola	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 398.101,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 398.101,50
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 23.870,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 23.870,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 421.971,65

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 23.870,15.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 398.101,50 na fonte 122 – FNDE, Plano de Ações Articuladas Caminho da Escola.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D2D6B1CF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº430/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 142.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	147	Convênio Educação - Estado.	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 131.592,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 131.592,80
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 142.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 10.407,20

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 131.592,80 na fonte 1 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:98F342F5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº431/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.878.333,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.878.333,33 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	816	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 3.700.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 178.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 178.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 3.878.333,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 178.333,33.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.700.000,00 na fonte 816 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8C3F1767

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº432/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 754.833,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 754.833,33 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	148	Convênio Micro-ônibus	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 526.371,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 526.371,20
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 754.833,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 228.462,13.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 na fonte 148 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F1CDD7E8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº433/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo

15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	784	Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 6.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 6.000.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 na fonte 784 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D458CDE0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº435/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.480.660,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.480.660,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	800	Projeto Iluminação Pública	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.406.627,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.406.627,64
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.480.660,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 74.033,03.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 na fonte 800 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6F97F895

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 436/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) E PELA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeado a servidora, Regina Celi Lopes, portadora do RG nº 2.***.***-3 SESP/PR, CPF n° 40.***.***-53, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Ouvidoria, como responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC e Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F391D5F9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº437/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 217.800,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	815	Convênio Estado	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 200.021,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.021,05
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 17.778,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 17.778,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 217.800,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 17.778,95.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.021,05 na fonte 815 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.;

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D8ABB06D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 438/2025. NOMEAR A PARTIR DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, O SENHOR JOÃO HENRIQUE MOTTIM, PORTADOR DO CPF N° 092.*.***-10, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 16 de outubro de 2025, o Senhor João Henrique Mottim, portador do CPF n° 092.***.***-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Frota, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:70BC67FD

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 045/2025 ALTERA OS ARTIGOS 3º E 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 09/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3ºO valor da Bolsa – Atleta será estabelecido conforme a categoria, sendo as seguintes:

I – na Categoria “primeiro incentivo”: Valor mensal de 58 (cinquenta e oito) URF;
II – na Categoria “Destaque Estadual”: Valor mensal de 116 (cento e dezesseis) URF;
III – na categoria “Destaque Nacional”: Valor mensal de 140 (cento e quarenta)URF;
IV – na Categoria “Destaque Internacional”: valor mensal de 174 (cento e setenta e quatro) URF.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – possuir idade mínima de 10 (dez) anos completos até o término das inscrições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E93C175C

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 046/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	940	Bloco Financiamento Gestão Bolsa Família	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 45.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.2.071		Auxílios Assistências	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 35.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	3810	Programa Piso Paranaense	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 10.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E0DB5E53

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 047/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	838	Programa Cuida Mais PR	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 838 – Programa Cuida Mais PR.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6563ADA

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 048/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	941	Procad - SUAS	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 15.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (noventa mil reais) na fonte 941 – Procad - SUAS.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E430A36

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 049/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 421.971,65 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional,

classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	122	Fnde - Caminho da Escola	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 398.101,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 398.101,50
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 23.870,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 23.870,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 421.971,65

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 23.870,15.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 398.101,50 na fonte 122 – FNDE, Plano de Ações Articuladas Caminho da Escola.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6AC56D00

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 050/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 142.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	147	Convênio Educação - Estado.	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 131.592,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 131.592,80
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 10.407,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 142.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 10.407,20

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 131.592,80 na fonte 1 – Governo do Estado do Paraná..

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB92B356

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 051/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.878.333,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.878.333,33 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	816	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 3.700.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 178.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 178.333,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 3.878.333,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 178.333,33.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.700.000,00 na fonte 816 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2E8F0635

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 052/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 754.833,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 754.833,33 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	148	Convênio Micro-ônibus	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 526.371,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 526.371,20
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 228.462,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 754.833,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 228.462,13.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 na fonte 148 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB7C3F42

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 053/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	784	Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 6.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 6.000.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 na fonte 784 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D2156E3

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 054/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.480.660,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.480.660,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei

Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	800	Projeto Iluminação Pública	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.406.627,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.406.627,64
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 74.033,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.480.660,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 74.033,03.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.406.627,64 na fonte 800 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6076D04

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 055/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 217.800,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	815	Convênio Estado	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 200.021,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.021,05
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 17.778,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 17.778,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 217.800,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 17.778,95.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.021,05 na fonte 815 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5D78475E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1337/2025 "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA M. F., EM RAZÃO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidora pública municipal no desempenho de sua função nos termos da portaria nº 748/2025 de 25 de junho de 2025;
CONSIDERANDO as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2025, pelo qual recomenda a demissão da servidora nos termos do artigo 211 da Lei Municipal n° 003/2002;
CONSIDERANDO por fim, a decisão do chefe do poder executivo, que aplicou a pena de demissão à servidora M. F., CPF n° 034. ***. ***-21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica demitida a servidora M. F., lotada na Secretaria de Saúde, onde exercia o cargo público de enfermeira, após relatório final da Comissão de Processo Administrativo PAD nº 003/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 15 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DF6AC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23, respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 700.159,89 (setecentos mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**,** através do telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0ADDAFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para as Linhas Infantis, Linhas Sexta Aula e Linhas Ensino Fundamental e Médio em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão de pontos referentes ao planejamento da referida contratação;

- Considerando que eventuais alterações impactarão na formulação das propostas das empresas participantes;

- Considerando que as questões técnicas e de planejamento demandam a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, detentora do conhecimento específico sobre o objeto da licitação, será encaminhada diligência para que esta preste os devidos esclarecimentos e realize as análises pertinentes;

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes;

- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital;

- Após o término do período de suspensão e antes da nova data de abertura, serão enviadas as respostas a todas as impugnações e esclarecimentos solicitados, garantindo a transparência e o pleno conhecimento das regras e condições do certame por parte de todos os interessados.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:76F1B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 26.004/2025 22ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025

EDITAL Nº 26.004/2025

22ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/GESTÃO PÚBLICA

Classificação	*Candidato*
18º	Patrícia Daniele de Souza de Jesus

Cerro Azul-Pr,15 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:34DE9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº353/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 27 de outubro, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta na Clínica Kids Life. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B8A1533C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 340/2025

DECRETO: 340/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300.000,00
07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 130.000,00
07.001.0012.0361.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 80.000,00
Total: R$ 510.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.2020 - Manutenção da Merenda Escolar

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 510.000,00
Total: R$ 510.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:38A2091D

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Clevelândia, através da Prefeita, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, informa que os anexos referentes à Lei n°2.917/2025 do art. 39:

-Anexo I – Organograma da Estrutura Administrativa;
-Anexo II – Competências e atribuições dos cargos que compõe a estrutura administrativa;
-Anexo III – Estrutura Administrativa (tabelas A a C).

Estão devidamente publicados e disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço abaixo:

https://clevelandia.atende.net/autoatendimento/servicos/diario-oficial.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0435FF69

GABINETE
PORTARIA N°418/2025

PORTARIA N°418/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica avaliadora para para avaliação prévia das amostras físicas dos produtos ofertados quanto à qualidade do tecido, acabamento, costura, identidade visual e conformidade com os padrões exigidos, pertencentes a Secretaria Municipal de educação de Clevelândia.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, na data 15 de outubro de 2025 às 08 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº74/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº035/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao Termo de Referência:

Os produtos devem ser fornecidos de forma integral conforme modelo e descritivo.
Avaliação prévia quanto das amostras físicas ofertadas quanto à qualidade do tecido, acabamento, costura, identidade visual e conformidade com os padrões exigidos.
.
RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão técnica avaliadora de inspeção e conformidade do Processo Licitatório nº 74/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº035/2025, que tem como objeto a "Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos, com padronização, conforto e igualdade em atendimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Clevelândia – PR".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS OFERADOS:**

Membros
CENI VITORIA FORTUNATI FERST
ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
GLEISMERY CARNEIRO FLORES
CARLA CRISTINA FOGOLARI DE AVILA
DENISE MARIA GIUNTA

Art. 3º. A avaliação de inspeção e conformidade deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 74/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025.

Art. 4º. A avaliação de inspeção e conformidade irá ocorrer **nas dependências do Paço Municipal, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro.**

Art. 5º É essencial a participação dos servidores acima nomeados, o tempo de duração da avaliação poderá variar conforme a necessidade para aferir, de forma minuciosa, a qualidade, a conformidade e as características técnicas das amostras apresentadas, garantindo a adequada análise de todos os critérios estabelecidos no edital. Em caso de não participação mandar antecipadamente justificativa por escrito a Prefeita Municipal ou atestado junto ao RH com explicações sobre o não comparecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8C678A6C

GABINETE
PORTARIA N°419/2025

PORTARIA N°419/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a previsão contida no Art. 57 da Lei Complementar nº 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia) que define a readaptação como o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada "ex ofício" ou a pedido;

Considerando que o parecer médico de 08 de setembro de 2025, orientou que a servidora pública Angela Gilvania Correa Soares realize atividades de cunho administrativo ou organizacionais leves de baixa intensidade onde inexistam demanda produtiva sem ocasionar estresse ou pressão por resultados;

Considerando que o referido parecer médico recomenda evitar atividades com carregamento de pesos ou transporte de cargas (máximo 3kg), não realizar atividades de deambulação ou ortostatismo prolongadas, restrição em subir e descer escadas em andares, não realizar atividades criticas ou de risco de acidentes (trabalho em altura ou espaços confinados);

Considerando o parecer jurídico nº 176/2025 da Procuradoria Municipal que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido de readaptação funcional;

RESOLVE

Art. 1º De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Complementar nº 20/2023, fica READAPTADA a servidora ÂNGELA GILVÂNIA CORRÊA SOARES, investida no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeada através do Decreto nº 102/2016 de 18 de fevereiro de 2016, para que exerça funções administrativas no âmbito da biblioteca da Escola Municipal Raphael Pocai a partir de 16/10/2025, em conformidade com as restrições constadas no parecer médico;

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
§1º O eventual pagamento de adicional de insalubridade somente será permitido se, mesmo readaptada, a servidora continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade que a servidora venha recebendo até então.

Art. 4º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou da Chefia Imediata, quando houver
melhora no estado físico doa servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.
.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTAO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:117C9DCA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADM: Nº 076/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Adm: Nº 076/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos enfeites de natal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais):**TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**(46218865000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 15 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1EF420A6

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2025 - PROCESSO Nº. 96/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTD

1.OBJETO: Aquisição de Motoniveladora
2.VALOR TOTAL: R$ 1.039.000,00 (um milhão, trinta e nove mil reais).

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
4.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 16/10/2025 até 15/10/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

Clevelândia, 14 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:088B5BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 088/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e XI, "e" e artigo 38, V, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidor do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar supostas infrações, conforme os fatos e documentos constantes no Protocolo nº 20250526 - Processo Administrativo nº 761/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante originalmente designada pela Portaria nº 078/2025, publicada em 08/08/2025, teve seu mandato expirado em 07/10/2025, conforme o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no referido ato;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da apuração dos fatos e com base nos princípios do formalismo moderado, da observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, e a celeridade processual, aproveitando-se os atos válidos já praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
- **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI,** brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 883***-*, inscrito no CPF/MF sob nº ***.381.**-** – Presidente;

- **GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS**, brasileiro, analista legislativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.54*.***-* e inscrito no CPF/MF sob nº ***.107.***-** – Membro;

- **ALCEU LUIZ MOTTIN**, brasileiro, técnico contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.***-PR e inscrito no CPF sob nº ***.514.***-** – Membro.

Art. 2º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão não excederá 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação de seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colombo.

Art. 4º A Comissão ora constituída deverá, em seu primeiro ato formal, proceder à análise dos atos processuais e instrutórios praticados pela Comissão anterior até 07 de outubro de 2025 e, se considerados válidos e pertinentes para a continuidade da apuração, ratificá-los expressamente, a fim de aproveitar o trabalho já realizado e garantir a continuidade do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E18B741F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 089/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Exonerar o senhor **FERNANDO DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Educação Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.039.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.183.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A2D3E87D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 090/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE
Exonerar o senhor **JEFFERSON NERI MACHADO BANKERSEN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.267.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.111.***-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:83EE33BF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 091/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear a senhora FRANCIELE BANKERSEN MACHADO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.883.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.876.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FE0D3487

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 092/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor **EDGAR KCHRYSTOFER BARRETO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.351.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0D2DD87C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor ANDERSON MAGELA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.750.***-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº ***.733.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:31098E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 094/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor **THIAGO AUGUSTO ROSÁRIO PAIM**, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.494.***-**-SESP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.169.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C5FD8035

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 095/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor **RUDSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.09*.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.280.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4EC33CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 096/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor **LUIS AUGUSTO DA SILVA MAFALDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.61*.***-** SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº ***.666.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B43AD90D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 097/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor JERONIMO DE ANDRADE LANHOSO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.258.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.424.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6351C03E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 098/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor EDSON ARTUR BORRIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.28*.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.101.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DE8B785F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 99/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IV, V e XI e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara, e tendo em conta a anulação da Portaria nº 818/2023 da Prefeitura Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Reconhecer a anulação de todos os atos administrativos decorrentes da Portaria nº 818/2023 da Prefeitura Municipal, em especial das Portarias nº 34/2024 e nº 35/2024 da Câmara Municipal de Colombo, que aplicaram as penalidades de demissão ao servidor investigado.

Art. 2º Devolver os processos administrativos disciplinares nº 20230319 e 20230389 à Comissão Disciplinar originária nomeada pelas Portarias nº 65/2023 e nº 68/2023 da Câmara Municipal de Colombo para as providências que entender cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D3A6BEAE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº. **.730.***/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. ***.695.***-26, nos termos do Processo Administrativo nº 768/2025, Inexigibilidade nº 01/2023, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº ***.488.***-53 e da cédula de identidade nº *2*.5**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 05/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de 10/10/2025, a quantia de R$ 12.138,73 (Doze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos) ano, a ser pago em **Parcela Única.** O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Colombo, 10 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Colombo
JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Liz Serviços OnlineLTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº *.051*.6**-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. **6.**4.319-**.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F8B723A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.869/025

LEI N.º 1.869 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, que tem por finalidade formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficaratificado oProtocolode Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná, subscritores do protocolo, que tem por finalidade formalizar a constituição e a adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação, oProtocolode Intenções que consta do Anexo único desta Lei, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora seratificaterá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

https://drive.google.com/file/d/1gbHpFo42uZU8mHQeqKXUryKOAxUzJV5v/view?usp=sharing

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8984E4E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.870/2025

LEI N.º 1.870 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Coletor Domiciliar e do Gari.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 20 setembro como o Dia Municipal do Coletor Domiciliar e do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º- A data comemorativa instituída por esta lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AFBB0D33

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.871/2025

LEI N.º 1.871 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Recreativa Colombo Futebol Clube.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Recreativa Colombo Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua XV de novembro nº 38, bairro Centro, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.153.419/0001-08, com subsede na Rua Pontes de Miranda, 9303 - Butiatumirim, também no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - modificar os seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FBA38DCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.873/2025

LEI N.º 1.873 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 5º da Lei nº 1.514, de 11 de dezembro de 2019 para alterar a composição da Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei nº 1.514, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Plenária, órgão máximo do COMDEC, com caráter deliberativo e consultivo, será composta pelo Prefeito Municipal e pelos seguintes Conselheiros:
I – Secretário(a) Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
II – Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III – Secretário(a) Municipal da Fazenda;
IV – Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretário(a) Municipal de Educação;
VI – Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VII - Secretário(a) Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
VIII - Secretário(a) Municipal de Turismo;
IX - Secretário(a) Municipal de Urbanismo;
X – um representante das instituições públicas de ensino superior atuante no Município de Colombo eleito através de assembleia própria;
XI – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – unidade de Colombo;
XII – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – unidade de Colombo;
XIII – o Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e Serviços de Colombo – ACIC;
XIV – um representante da cadeia produtiva da Construção Civil indicado pelo Sindicato da Indústria e da Construção Civil – SINDUSCOM – PR, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;
XV – um representante do Setor da Indústria, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;
XVI – um representante do Setor do Comércio e Serviços indicado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – Fecomércio – PR, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;
XVII – um representante do Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PRÓ-METRÓPOLE;
XVIII – um representante de Sindicatos Laborais, preferencialmente com sede e atuação no Município de Colombo eleito através de assembleia própria;
XIX – um representante de associações de bairros, eleito através de assembleia específica, a qual será coordenada pelo departamento de Assuntos Comunitários da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XX – um representante de instituição privada de ensino superior atuante no Município de Colombo eleito através de assembleia própria;
XXI – um representante da EMBRAPA Florestas.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito exercer a Presidência de honra e escolher o Presidente e o Vice-presidente entre os Conselheiros nomeados.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B0268C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.874/2025

LEI N.º 1.874 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina a Unidade Básica de Saúde do Bairro Mauá de "Miguel Mello de Lima".

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Miguel de Mello Lima", a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Fortunato Taverna, nº 100, bairro Mauá, Colombo, Paraná.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo proceder a colocação de placas de identificação da referida Unidade de Saúde, bem como efetuar a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água, energia elétrica e à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FFDB73D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.875/2025

LEI N.º 1.875 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Anexo I da Lei nº 1.857/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I – metas e prioridades de despesas da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

https://drive.google.com/file/d/1SpuLbQa7LATkrCf7cbE5Cj0V2UF15eDm/view?usp=sharing

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5526D8D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º DE 1.868//2025

LEI N.º DE 1.868 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação, admissão ou contratação de pessoas condenadas por crime de racismo ou por violência doméstica e familiar contra a mulher, e sobre a penalidade de demissão no serviço público municipal, no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, admissão ou contratação para cargo, emprego ou função pública, de provimento efetivo ou em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pessoa que tenha sido condenada por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática de quaisquer dos seguintes crimes e infrações:

I – descumprimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II – lesão corporal circunstanciada pela violência doméstica, previsto no art. 129, § 9º do Código Penal;
III – violência psicológica contra a mulher, previsto no art. 147-B do Código Penal;
III – estupro, previsto no art. 213 do Código Penal;
IV – crimes previstos no Código Penal, praticados no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, com violência;
V – crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;
VI – feminicídio, previsto no art. 121-A do Código Penal;
VII – qualquer crime cuja vítima seja criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência;
VIII – crimes contra a Administração Pública previstos nos Capítulos I e II-B do Título XI do Código Penal;
IX – atos de improbidade administrativa previstos na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
X – crimes contra a vida previstos no Capítulo I do Título I do Código Penal;
XI – crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal.

§ 1º A proibição será aplicada aos que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, conforme certidão expedida pela autoridade judicial competente.

§ 2º A proibição terá duração de 8 (oito) anos após a publicação da decisão mencionada no § 1º.

§ 3º As vedações não se aplicam aos crimes culposos nem àqueles definidos como de menor potencial ofensivo, nem aos de ação penal privada.

Art. 2º- A vedação estabelecida nesta Lei aplica-se a todas as formas de provimento de pessoal, incluindo:
I – cargos públicos de provimento efetivo e em comissão;
II – funções de confiança e funções gratificadas;
III – empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
IV – contratações por tempo determinado;
V – cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º- É obrigatória, por ocasião da posse ou contratação, a apresentação de:
I – certidão negativa criminal emitida pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal;
II – declaração formal de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A ausência ou falsidade das informações prestadas ensejará a nulidade do ato de nomeação ou contratação, além da responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 4º - O servidor público municipal que, no exercício de suas funções, vier a ser condenado, por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por qualquer dos crimes mencionados no art. 1º, será punido com a penalidade de demissão, após a devida apuração em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 5º - O processo administrativo disciplinar será instaurado:
I – mediante comunicação oficial da sentença penal condenatória transitada em julgado, encaminhada pelo juízo competente ao Município;
II – sempre que a Administração Pública tomar ciência, por qualquer meio, da existência de condenação penal transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde que comprovada mediante certidão/atestado de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá verificar previamente a autenticidade e validade dos documentos apresentados antes de determinar a instauração do processo.

Art. 6º -Aplica-se esta Lei, no que couber, aos servidores atualmente em exercício, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para assegurar sua adequada aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1E9C253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 861/2025

PORTARIA N.º 861/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o servidor **ANDERSON DE MIRANDA DOTTI,** portador do RG n.º 7.XXX.XXX-8, CPF n.º 028.XXX.XXX-11, matricula n.° 13875, do cargo de Gestor da Unidade de Acolhimento Institucional Pequeno Príncipe, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art.2º – Designar a servidora **VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI,** portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 048.XXX.XXX-39, matricula n.° 18180, para função de Gestora da Unidade de Acolhimento Institucional Pequeno Príncipe, em substituição aoservidor ANDERSON DE MIRANDA DOTTI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - A presente designação se dá em caráter de substituição,sem prejuízo às atividades da Administração Pública e sem acarretar aumento de despesa ao erário municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CEC46DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 862/2025

PORTARIA N.º 862/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora **CARLA ALVES MOREIRA**, portadora do RG n.° 8.XXX.XXX-0, CPF n.° 039.XXX.XXX-58, matrícula n.° 7840, da função de Gestora do Núcleo de Organização de Eventos, no Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art.2º – Designar o servidor **HENRIQUE STRAUB MARTINS**, portador do RG n.° 10.XXX.XXX-3, CPF n.° 081.XXX.XXX-28, matrícula n.° 18984, na função de Gestor do Núcleo de Organização de Eventos, no Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BD9A3356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 863/2025

PORTARIA N.º 863/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora **MARCIA MARIA BORGES,** portadora do RG n.° 6.204.XXX-6, CPF n.° 021.XXX.XXX-38, matriculas n.° 3574 e 4267, da função de Diretora Escolar Municipal, da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da aposentadoria por meio da Portaria n.° 769/2025, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art.2º – Designar a servidora **JULIANA GOSLAR RIBEIRO**, portadora do RG n.° 12.XXX.XXX-0, CPF n.° 081.XXX.XXX-09, matrículas n.° 13602 e 13925, para a função de Diretora Escolar Municipal, da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculado áSecretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:75FE66A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864/2025

PORTARIA N.º 864/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora **PATRICIA DE CASSIA BARZ LOPES,** portadora do RG n.° 6.267.XXX-6, CPF n.° 023.275.XXX-05, matricula n.° 3541, da função de Diretora Escolar Municipal, da Escola Municipal Jucondo D'Agostin, vinculado áSecretaria Municipal de Educação, em decorrência da aposentadoria por meio da Portaria n.° 851/2025, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art.2º – Designar a servidora **MARILSA BUSATO FALEIROS**, portadora do RG n.° 6.XXX.XXX-6, CPF n.° 972.XXX.XXX-34, matrículas n.° 12877 e 17076, para a função de Diretora Escolar Municipal, da Escola Municipal Jucondo D'Agostin, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6068DFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 865/2025

PORTARIA N.º 865/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.627,22 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para Caravana Federativa do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:51199888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n° n°. 280/2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, no município de Colombo.
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
I - PET SHOP CLÍNICA VETERINARIA SUZANA CHEQUIM LTDA, CNPJ. 13.952.193/0001-22.
II - ZOOPLAN CLÍNICA VETERINARIA LTDA, CNPJ. 03.831.916/0001-81.

III - CLÍNICA VETERINARIA VET LU LTDA, CNPJ. 44.512.384/0001-05.
IV - NOSSA CLÍNICA VETERINARIA LTDA, CNPJ. 01.239.753/0001-17.
V - CLINICÃO CLÍNICA VETERINARIA POPULAR LTDA, CNPJ. 15.311.126/0001-54.
VI – CLÍNICA VETERINARIA BINHO EIRELI, CNPJ. 29.433.003/0001-09
EMPRESA DESCLASSIFICADA:
I – PRO PET CLÍNICA VETRINÁRIA LTDA. CNPJ 22.823.962/0001-83

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9D4CDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

Processo: 34032/2025
Onde se Lê:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021
Leia-se:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:84B3C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 513/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Processo: 27995/2025
Contratante: Município de Colombo **–** Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, Saúde e Educação.
Contratada: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.054.193/0001-50.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 1.050.138,60 (um milhão e cinquenta mil e cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório de objeto similar.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8A938CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 01/2025

Convoca o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **1.707**, de **28 de março de 2023**, e em consonância com a Lei Federal nº **8.069**, de **13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), **CONVOCA** os representantes das **entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, com abrangência municipal, para participarem do **Fórum da Sociedade Civil**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA no **biênio 2025/2027**.

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA do Município de Colombo – PR, biênio 2025/2027, ocorrerá por meio de **Fórum de Eleição**, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025**, às **14h00**, na **sala de reuniões da SEMAS – Regional do Maracanã**, localizada na **Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, 2º andar, Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR.**

CAPÍTULO II – DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de todas as **entidades e organizações da sociedade civil** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA, biênio 2025/2027, os representantes das **entidades e organizações não governamentais** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo.
O Conselho contará com **07 (sete) a 11 (onze) representantes**, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.707/2023.
§ 1º – Para cada vaga corresponderá um **membro titular** e um **membro suplente**.
§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que **tenham cadastro aprovado pelo CMDCA** e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação deste Edital, as entidades interessadas deverão comparecer, entre os dias **20/10/2025 e 24/11/2025**, das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, na **Secretaria-Executiva dos Conselhos**, para efetuar o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, portando cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia atualizada da **inscrição no CMDCA**;
II – Fotocópia da **Carteira de Identidade e CPF** ou **CNH** dos representantes (titular e suplente) indicados pela entidade;
III – **Requerimento** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo presidente da entidade ou seu representante legal.
Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado por este Edital.

CAPÍTULO V – DOS VOTANTES
Art. 5º – Participarão do processo de votação e apuração, em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA, na condição de votantes.
Parágrafo único. Serão votadas as **entidades**, e não seus representantes.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Será solicitado ao **Ministério Público** a indicação de um representante para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, junto ao CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em **ata** todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Parágrafo único. No local de votação será afixada a lista contendo os nomes das **entidades candidatas**.

Art. 8º – Cada entidade candidata terá **05 (cinco) minutos** para apresentar sua organização e expor os motivos pelos quais pretende integrar o CMDCA.

§ 1º – A ordem das apresentações será definida por **sorteio**.

§ 2º – As entidades poderão abrir mão de seu tempo de apresentação, se assim desejarem.

Art. 9º – Após as apresentações, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de **dez minutos**, definirão um coordenador para o trabalho e realizarão a votação.

A assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo o processo de votação e apuração realizado com os participantes presentes.

Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas disponíveis, a eleição será feita por **aclamação**.

Art. 11º – Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos serão proclamadas eleitas para compor o CMDCA no biênio 2025/2027.

§ 1º – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com **data de fundação mais antiga**.

§ 2º – Persistindo o empate, far-se-á **sorteio** entre as entidades.

§ 3º – As entidades serão relacionadas em **ordem decrescente** conforme o número de votos obtidos.

§ 4º – As entidades que não estiverem entre até as 11 **(onze)** primeiras que comporão o Conselho permanecerão listadas por ordem de votação e serão chamadas em caso de **vacância**.

Art. 12º – O coordenador apresentará aos presentes o nome das entidades eleitas, registrando o resultado em **ata**, que será assinada por todos os participantes.

CAPÍTULO VII – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em **Edital**, publicado no **Diário Oficial do Município de Colombo**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do CMDCA será realizada pelo **Prefeito Municipal**, ou por quem este designar, após a divulgação oficial dos resultados.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a **Mesa Diretiva** do Conselho.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro do CMDCA é considerada de **relevante interesse público** e **não remunerada**.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, podendo ser editados novos atos complementares.

Art. 18º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital (1ª)	16/10/2025
Publicação do Edital (2ª)	30/10/2025
Publicação do Edital (3ª)	12/11/2025
Entrega de documentos – Início	20/10/2025
Entrega de documentos – Término	24/11/2025
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	24/11/2025

Colombo, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA – Colombo/PR

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

Ao Senhor Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição _____, com registro no CMDCA sob nº _____, venho requerer habilitação para candidatura à **Eleição da Sociedade Civil do CMDCA – Biênio 2025/2027**, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente eleitor(a)

1) Entidade: .....
Presidente: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ) _____ **E-mail:** _____
Referência para contato: _____
Representante/Candidato Titular
Nome: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
Endereço: .....
Tel: ( ) _____ ( ) _____
E-mail: .....
Representante/Candidato Suplente
Nome: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade: .....
Endereço: .....
Tel: ( ) _____ ( ) _____
E-mail: .....

(Assinatura do(a) Presidente ou Representante Legal)

Colombo, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A739E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 019/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). ALISSON ROVANI MATTIAS DE MOURA, inscrito no CPF 032.***.***-86 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA MANDIRITUBA,S/N, RINCÃO.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 14 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:01342727

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 020/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). SALETE TEIXEIRA DE CAMARGO DE FRANÇA, inscrito no CPF 030.***.***-75 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA SÃO GONÇALO AMARANTE,164, FÁTIMA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 15 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:28680C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). SOLANGE WALENDORFF, inscrito no CPF 027.***.***-31 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA ADIS ABEBA,358 CASA 2, RIO VERDE.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 15 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:8785C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 022/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). CASA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDTA, inscrito no CNPJ19.***.***/0001-13 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA JOÃO STANK BATISTA,32 B, PALMITAL.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 15 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:6624A28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
OBJETO: Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes a partir de 17/10/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública para abertura e analise no dia 29/10/2025 às 10h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de outubro de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5F8A5A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas unidades de saúde do município de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARISE RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ: 62.6456252/0001-25.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:67216E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.277/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Índia, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Saúde Bucal, destinado aos alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º O Programa poderá ter caráter permanente e tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
III - Aplicação tópica de flúor;
IV - Encaminhamento do aluno para tratamento bucal na rede pública de saúde.
Art. 4º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, poderá ser promovido:
I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.
Art. 5º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.
Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.
Parágrafo único. Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei poderão ocorrer por conta de recursos orçamentários próprios, suplementares se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentara presente lei no que for necessário.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:827EE339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025

Súmula: Designa responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nayara Baumel Bello Malinovski – CPF nº 075.539.839-42
Alana Mazur dos Anjos – CPF nº 117.574.209-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Marcia Maria Cionek de Carvalho – CPF nº 024.724.639-52
Lidia Czaya Jargas – CPF nº 069.549.299-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Juliano Jean Silva – CPF nº 024.887.199-43
Brenda Cristina de Souza Conor – CPF nº 087.608.049-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Diretoria Educacional
Aline dos Santos Drobnieski - CPF nº 080.937.539-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Alessandra Mari Raksa – CPF nº 041.006.809-88

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88

Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos – CPF nº 053.378.359-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes – CPF nº 079.841.079-55
CONSELHO TUTELAR
Maria Beatriz Moraes Andrade – CPF nº 623.308.450-49
Hilda Luiza Skraba – CPF nº 854.850.719-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Emanoel de Souza e Silva – CPF nº 053.760.449-98
Gisele Citta – CPF nº 046.187.379-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 046.187.379-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nilso dos Santos Lopes – CPF nº 357.106.409-72
Marciel Roberto Sandoval – CPF nº 014.383.719-26

Art. 2º Os servidores designados possuem competências de movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria nº 023/2025 de 14 de março de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8A01DC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que às 09 horas do dia 31 de outubro de 2025 (lances), na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	294 unidades	R$ 193.199,75	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC - www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO -
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A605895C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PINHAIS - EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato n° 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Valor total R$ 88.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:437DB643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 193/2025 PE Nº 67/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2025 - Pregão Eletrônico nº 67/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: **TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.983.112/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA. Valor total estimado: R$ 142.856,00. Prazo: 01 ano, 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:A7B1E033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 142/2022 – Concorrência Pública nº 18/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica suprimido o valor de R$ 60.623,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DFD5BED6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 16/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 16/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 3º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira

Tutelar suplente **no período de 15 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.**
Caso a conselheira Janete manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 15 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Eluana Carla da Silva.

Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D11E0E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2677/2025

Decreto Nº 2677/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros a compor o Conselho Municipal de Esporte.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com a Legislação vigente,
Resolve:
Art. 1º- Ficam nomeados como membros os representantes abaixo relacionados a compor o Conselho Municipal de Esporte do município de Diamante D'Oeste- PR:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular:
Nilton Lippert Junior
Suplente:
Elisiane Vanusa Batista da Silva
Representantes da Secretária de Saúde:
Titular:
Marcos Cordeiro de Souza
Suplente:
Delci Alberto de Souza
Representantes da Divisão de Esporte:
Titular:
Edivá Rodriguês de Oliveira
Suplente:
Adionilda Thomaz de Oliveira
Representantes da Associação de Atletas Amadores e Profissionais AADITE:
Titular:
Rodrigo Silveira Liberalino
Suplente:
Tiago Bruno de Souza
Representantes da Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais:
Titular :
Daniel Belo de Oliveira
Suplente:
Cleiton José Luciano Guimarães
Representante de Educação Física (CREF):
Titular:
Adriano Gonçalves Moreira Hartmann
Suplente:
Valdemir Lemes

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DEB719B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 15/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

1° Termo aditivo do contrato nº.121/2025, decorrente de Pregão n° 15/2025 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ALINE WOLF DOS SANTOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56, com sede no endereço RUA AFONSO PENA, 510, CENTRO, CENTRO VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS, portador do RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 060.582.589-01, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.364,75 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 121/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 15/2025, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 151 - Papel A4, 75G/M; reequilibrado o item de R$ 226.00 (duzentos e vinte e seis reais), para R$ 265.85 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) aumento de 17.63%; sendo aumento global do contrato de R$ 9.364,75 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RG:SESP-PR
CPF:060.582.589-01

Contratada
ALINE WOLF DOS SANTOS - ME
CNPJ:311.585.520-00156

DIAMANTE DO OESTE 15 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5261CE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3437/25

DECRETO Nº 3437/25
DATA: 15/10//2025

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi-mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Nomear a Senhora Erenilda Antunes Cardozo dos Santos, RG 9.146.140-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Educação, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria de Educação e Cultura nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

. Art. 2º Nomear o Senhor Luiz Felipe Lima Ceolin, RG 10.084.205-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Educação, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Educação e Cultura nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

. Art. 3º Nomear a Senhora Caroline Manuela de Paula, RG 14.649.100-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo CC2, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria de Saúde nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

. Art. 4º Nomear a Senhora Josiane Rodrigues de Oliveira, RG 10.027.795-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Esportes, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Nomear o Senhor Ivonir Pires Cardozo, RG 10.751.698-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Esportes, Símbolo CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 15 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8A9B59DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 1587/2025

LEI 1587/2025

Ementa: Regulamenta a Lei federal nº 12.527/2011 para dispor sobre o acesso a informações no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo da cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, consoante o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo da cidade de Diamante do Sul;

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º Os pactos administrativos mencionados no *caput* deste artigo deverão mencionar expressamente a aplicabilidade desta Lei naquilo que for pertinente.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

- Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

- Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

- Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

- Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
- Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

- Dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

- Dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

- Formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

- Documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

- Informação Sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- Informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

- Tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

- Disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

- Autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

- Integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

- Primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

- Informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

- Documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

- Às hipóteses de sigilo previstas em outras legislações, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

- Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º É dever do Executivo e do Legislativo municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º O Executivo e o Legislativo deverão realizar a divulgação das informações de que trata o *caput* preferencialmente em seção específica em seus sítios na Internet. Caso não disponham de um sítio na Internet, devem realizar a divulgação das informações de que trata o *caput* em suas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes.

§ 2º O Executivo e o Legislativo disponibilizarão em seus sítios na Internet um link "Acesso à Informação" em local de destaque na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º. Caso não disponham de sítio na Internet devem adotar uma identidade visual específica para sinalizar publicações contendo estas informações em suas páginas e perfis em redes sociais e/ou posicionar placas de sinalização indicando a localização da área em que as informações estão disponíveis para consulta em suas sedes.

§ 3º Deverão ser divulgadas, no sítio ou nas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes de que trata o § 1º, informações sobre:

- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

- Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

- Registros detalhados de repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - Execução orçamentária e financeira detalhada;

- Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

- Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 49 desta Lei, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 7º Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades atenderão aos seguintes requisitos:

- Conter formulário ou endereço de e-mail exclusivo para receber pedido de acesso à informação;

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

- Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

- Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

- Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

- Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

- Garantir o acesso a informações de gestões anteriores e/ou versões anteriores do sítio;

- Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

- Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

- Adotar medidas de proteção de dados pessoais conforme determinação do Art. 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 8º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- Criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Poder Executivo e Legislativo, em local com condições apropriadas para:

Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

Receber e registrar pedidos de acesso à informação.

- Realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 9º Compete ao SIC:
- O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

- O registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, com a respectiva data de apresentação do pedido; e

- O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e/ou no SIC dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Caso o meio eletrônico mencionado no § 1º seja um sistema próprio para recebimento e tratamento de pedidos de informação, o formulário para cadastro e/ou apresentação do pedido não pode exigir dados de identificação do requerente além dos estabelecidos no formulário padrão definido no Anexo 1 a esta Lei.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 4º É facultado o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica (incluindo serviços de mensageria instantânea) ou física, desde que atendidos os requisitos do Art. 11.

§ 5º O recebimento e atendimento a pedidos de acesso à informação via serviços de mensageria instantânea devem ser realizados por meio de perfis e números de telefone institucionais. É vedado o uso de perfil e número de telefone pessoal de servidores.

§ 6º Na hipótese do § 4º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- Nome do requerente;

- Número de 1 (um) documento de identificação válido;

- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

- Endereço físico ou eletrônico ou número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais do requerente no âmbito da administração pública e com pessoas jurídicas de direito privado, exceto em casos nos quais o compartilhamento seja indispensável para o atendimento integral do pedido de informação.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis:

- Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

- Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

- Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

- Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

- Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º .

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 14 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa encaminhada ao requerente até o 20º dia útil contado a partir da apresentação do pedido.

Art. 15 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o Órgão deverá orientar da forma mais precisa e direta possível o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* O Poder Executivo ou Legislativo desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 16. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º O valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser maior do que o necessário para ressarcimento do custo da reprografia ou da mídia utilizada. Deverá ser fornecido ao requerente um relatório detalhado do custo de cada insumo ou serviço.

§ 2º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 3º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido à disponibilidade de pessoal, ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

- Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

- Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º Os Poderes disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 18. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 19. Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, nas seguintes hipóteses:

- Negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso;

- Resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;

- Não conhecimento ou improcedência do pedido.

§ 1º Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

§ 2º Desprovido o pedido de revisão de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.

Art. 20. Desprovido o recurso de que trata o Art. 19, §2º, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, ao Conselho de Acesso a Informações do Poder municipal.

Parágrafo único. O Conselho de Acesso a Informações deverá apreciar o recurso em até duas sessões subsequentes à data de sua autuação.
Art. 21. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder público municipal deve criar o Conselho de Acesso a Informações, que decidirá sobre os recursos de que trata o Art. 20.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão de Acesso a Informações.

Art. 22. A ciência da decisão se dá:

- Na data de recebimento indicada no AR, em caso de envio por via postal;

- Na data de envio de e-mail com notificação de leitura e/ou confirmação de recebimento, incluídos aqueles enviados por sistemas eletrônicos de acesso a informações (e-SICs).

Parágrafo único. Caso a ciência não seja confirmada formalmente, após 10 (dez) dias úteis do envio do contato será considerado que o requerente tomou ciência.

Art. 23. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento de que trata o art. 49 desta Lei, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará no 21º dia útil após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. A informação em poder dos Poderes Executivo e Legislativo, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou ao cidadão, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 25. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível.

Art. 26. As informações que puderem colocar em risco a segurança das autoridades máximas de cada Poder e seus vices e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação no âmbito do poder público municipal é de competência:

Prefeito;

Vice-Prefeito;

Presidente da Câmara Municipal.

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições:

- Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

- Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

- Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

- Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção IV
Disposições Gerais
Art. 29. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 30. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 31. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 32. As autoridades adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas como sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 33. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente em sítio na Internet:

- Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

- Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

Código de indexação de documento;

Categoria na qual se enquadra a informação;

Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

Data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

- Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

- Informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os Poderes deverão manter em meio físico as informações previstas no *caput*, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

- Terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

- Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 35. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 36. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- À prevenção e diagnóstico médico, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

- À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir e garantida a adoção de procedimentos razoáveis para assegurar a anonimização das informações;

- Ao cumprimento de decisão judicial;

- À defesa de direitos humanos de terceiros; ou

– À proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 37. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 44 não poderá ser invocada:

- Com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo poder público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

- Quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 38. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do *caput* do art. 45, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o *caput*, o Poder poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o *caput* será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 39. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente, dispensada a apresentação de cópia autenticada de documentos, reconhecimento de firma e demais hipóteses previstas pelo art. 3º da Lei 13.726/2018.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

- Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do *caput* do art. 34, por meio de procuração;

- Comprovação das hipóteses previstas no art. 36;

- Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 46; ou

- Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 40. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 41. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 42. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade ativa às seguintes informações:

- Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

- Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com a Administração Pública municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada, ou/e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o *caput* deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 43. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Art. 44. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, divulgarão, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, inclusive aquelas a que se referem os incisos I ao VIII do § 3º do art. 6º, em local de fácil visualização em sítios oficiais na internet.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos provenientes das contribuições e dos demais recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 45. É facultado às entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, a criação de SIC, observado o disposto nos arts. 9º ao 23.

Parágrafo único. A reclamação de que trata o art. 23 será encaminhada à autoridade máxima da entidade solicitada.

Art. 46. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, estarão sujeitas às sanções e aos procedimentos de que trata esta Lei, hipótese em que a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública responsável por sua supervisão.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

- Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

- Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

- Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

- Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

- Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 48. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade do poder público municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

- Avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e publicar relatório anual sobre o seu cumprimento;

- Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

- Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e

- Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 49. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder municipal designará um órgão de sua estrutura administrativa para exercer as seguintes competências:

- Promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

- Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- Monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 41;
- Preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, a ser publicado nos sítios oficiais;
- Monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

- Definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 51. A publicação anual de que trata o art. 33 terá início em 180 dias após a aprovação desta lei.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 14 de Outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – Obrigatório

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50101

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50101

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E08F276B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS
Valor:	Fica alterada a Cláusula Segunda – **DO VALOR CONTRATUAL** O valor do aditivo é de R$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), sendo que o valor acumulado do contrato mais o aditivo passa a ser de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).
Prazo:	Fica alterada a Cláusula Nona – **DA VIGÊNCIA** Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e findando em 17 de dezembro de 2027.
Data da assinatura:	08 de outubro de 2025

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:761F2891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0411/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA SIMONE ALPES, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 115.XXX.XXX-67, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

DECRETO Nº 0411/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido a senhora **SIMONE ALPES,** brasileira, portadora do CPF n° 115.xxx.xxx-67, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de Outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CAEF7E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTERLOCUTORES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES MUNICIPAIS – PROGOV.

Portaria Nº103/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de interlocutores responsáveis pelo envio das informações no sistema de monitoramento e prestação de contas das ações municipais – PROGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter atualizadas as informações junto ao sistema de monitoramento e prestação de contas das ações municipais – PROGOV,

PORTARIA

Art.1º Fica designado os membros abaixo descritos para atuarem como interlocutores responsáveis pelas informações a serem enviadas pelo sistema de monitoramento e prestação de contas das ações municipais através do PROGOV;

Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima	Secretário Municipal de Administração	092.XXX.XXX-XX
Helisson Patrick Bestel	Superintendente de Compras e Licitação	074.XXX.XXX-XX

Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Priscila de Fátima Denck	Secretária Municipal de Assistência Social	062.XXX.XXX-XX
Mario dos Santos Padilha	Diretor do Departamento de Proteção Especial	121.XXX.XXX-XX

Instituto de Previdência:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Isac Kapp	Diretor Administrativo Financeiro	085.XXX.XXX-XX

Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Anderson Leme da Silva	Secretário Municipal de Saúde	023.XXX.XXX-XX
Joceli Ferreira da Rosa Cruz	Diretora do Departamento de Administração- Saúde	052.XXX.XXX-XX
Andrely Westley Bouard	Farmacêutica	010.XXX.XXX-XX
Caroline do Carmo Amando Fagundes	Enfermeira	105.XXX.XXX-XX

Secretaria Municipal de Finanças:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Jurandir Kapp Junior	Secretário Municipal de Finanças	072.XXX.XXX-XX
Elias Anderson Straube	Contador	017.XXX.XXX-XX

Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Andiaro Cunha Bacelar	Secretário Municipal de Educação	056.xxx.xxx-xx
Luciane da Silva Fitz	Professora	274.XXX.XXX-XX

Art. 2º Os servidores acima designados, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações referentes ao fornecimento das informações relativas ao exercício de **2025**, observando os prazos e orientações estabelecidos pelo sistema **PROGOV**;
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CEB39CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE TORNAR PÚBLICO:
A relação de inscritos Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025:

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas

Cris Adrieli Bitencourt 11,5
Liliam Maria da Cruz
Taila Nunes Machado

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados
Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí
Ana Letícia de Jesus
Cheila Verner
Eliane Da Conceição Ibraim
Elisete Aparecida Peres Stanski
Julio Cesar Calixtro de Oliveira
Maria Luzia Ibrahim Dos Santos
Siedile de Fatima Batista
Simone das Graças Miranda

Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento
Açucena Aparecida Paixão
Albenir Kelin Dutra
Alessandra Marilei Batista
Ana Paula ferreira
Célia Vaz Ferreira
Doralice Mariano de Oliveira Bordinhao
Ducilene Mendes
Eimili Vivian Chepluski
Elisabete Bereza Rufino
Emeli Maira Lourenço
Fernando Rogério Pepe
Giziane Aparecida Mendes Andrade
Janete dos Santos
Josiane Santos da Silva
Lucas Mendes Vieira
Maria Isabel de Lima Warlam
Maristela Silveira
Marli Terezinha Mazeica Fernandes
Michele de Fátima Rodrigues Martins
Naila Tauana Ferreira
Patrícia Aparecida Tozetto
Reni dos Santos
Rodrigo Antunes da Silva
Ronaldo Jose Zuaretch
Roseli Teresinha Ferreira
Rosenilda Ferreira da Rocha
Soeli De Oliveira Princival
Sonia Zagonel Zagre de Oliveira

Considerando que o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 previa que somente será permitida uma inscrição por candidato, para os candidatos que efetuaram mais de uma, foi considerado a última inscrição realizada.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2025**.**

PATRICIA BIELIK DE MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7DFD3BBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2025 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST, na localidade de Bituva dos Machados , conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 2.984/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 517.912,11 (quinhentos e dezessete mil e novecentos e doze reais e onze centavos), correspondente ao percentual de **24,21%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 2.139.000,00 (dois milhões e cento e trinta e nove mil reais) para R$ 2.656.912,11 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
09.002.26.782.0902.1-056.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7C66B6BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Motorista de Caminhão "truck" e Micro-ônibus, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Zelador para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de redimensionamento do objeto, conforme Processo Administrativo 059/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
§ Único – Conforme Previsão contida na quinta do contrato e de acordo com as novas convenções do ano de 2025, fica repactuado o contrato, ficando os novos valores salariais conforme abaixo:

a) Servente de Limpeza (Serviços Gerais) - 44 horas (geral e saúde), passa de R$ 1.641,00 (mil e seiscentos e quarenta e um reais) para R$ 1.764,00 (mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
b) Auxiliar de Cozinha - 44 horas, passa de R$ 1.694,00 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais) para R$ 1.821,00 (mil e oitocentos e vinte e um reais);
c) Recepcionista (serviços internos) - 44 horas (geral e saúde), passa de R$ 1.480,00 (mil e quatrocentos e oitenta reais) para R$ 1.988,00 (mil e novecentos e oitenta e oito reais);
d) Operador de Máquinas Pesadas - 44 horas, passa de R$ 2.829,20 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para R$ 3.027,20 (três mil e vinte e sete reais e vinte centavos);
e) Mecânico de Máquinas Pesadas - 44 horas, passa de R$ 3.203,20 (três mil e duzentos e três reais e vinte centavos) para R$ 3.427,60 (três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);
f) Zelador - 44 horas, passa de R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais) para R$ 2.213,20 (dois mil e duzentos e treze reais e vinte centavos).
I – a planilha de preços deverá ser atualizada conforme os novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL
§ Único – Deste modo será acrescido o valor de R$ 99.706,44 (noventa e nove mil e setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) no contrato, correspondente aos meses de outubro de 2025 a março de 2026, passando o valor global do contrato de R$ 1.969.999,20 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R$ 2.069.705,64 (dois milhões e sessenta e nove mil e setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Renovare br Assessoria Servicos Solucoes e Comercio LTDA
SANDRO GARCIA DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1E601066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.579.777/0001-46
Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria no acompanhamento de publicação de atos oficiais do Município junto aos Diários Oficiais, Justiças e Tribunais de Contas.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor mensal: R$238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Valor global: R$ 2.864,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Data: 15/10/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:311C7768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução,* nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização e Desinsetização nas dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua.**
Valor máximo estimado: **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 24/10/2025.**
Período de Lances: **Dia 24/10/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 15 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2DD98686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 17 de outubro 2025 a 23 de outubro 2025** no horário das 8:00h/11:00h-13:00h/17:00h:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Clarice de Souza Rocha dos Reis	9317	**6°**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

CPF;
RG;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
Certidão de Estado Civil;
Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de residência;
Declaração de Bens;
Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F59BE569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 15/2025

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025

Súmula: Atualiza os valores das Diárias constantes na Lei Nº. 960/2022, nos termos do seu artigo 4º e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e com base no Artigo 4º da Lei nº. 960/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os valores das diárias constantes no **Anexo I da Lei nº. 960/2022** de 12 de setembro de 2022 nos termos do seu artigo 4º, no período de 10/2024 à 09/2025, utilizando-se o INPC acumulado neste período, passam a vigorar com os seguintes valores;

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

VEÍCULO OFICIAL			
CARGO	**REGRESSO NO MESMO DIA, DISTÂNCIA ENTRE 130 KM A 300 KM**	**REGRESSO NO MESMO DIA, DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM**	**COM PERNOITE**
PRESIDENTE VEREADORES SERVIDORES	**R$ 134,22**	**R$ 251,67**	**R$ 503,34**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara - AGIR

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Vice-Presidente - PSD

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário - PSD

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário – AGIR

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:37ABCA4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO DISPENSA 025/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°025/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 15 de Outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INICIO DISPUTA**	**Até dia 22/10/2025, às 23h:59min** **23/102025 14h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIO ISC/CBR, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS PARA SUBSIDIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 15 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1543B841

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO DISPENSA 026/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°026/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 15 de Outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INÍCIO DISPUTA**	**Até dia 23/10/2025, às 23h:59min** **24/102025 09h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GATEWAY DE VOZ, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR 15 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3A60CE72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO DISPENSA 028/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°028/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 15 de Outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INÍCIO DISPUTA**	**Até dia 23/10/2025, às 23h:59min** **24/10/2025 14h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ISCA FORMICIDA, RATICIDA E INSETICIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA"
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 15 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4D962F55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: WATCHER SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ Nº 32.670.038/0001-68)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025"
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B8C2283B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA (CNPJ Nº 46.472.863/0001-62)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.472.863/0001-62 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO ELÉTRICO/ILUMINAÇÃO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO CONCEDENTE DO GOVERNO ESTADUAL. ENTREGAS EM FORMATO DIGITAL CONFORME SOLICITADO (. DWG E PDF); VISANDO REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PREFERENCIALMENTE COM INTERFACE AMBIENTAL E CULTURAL CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT E DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, QUANDO APLICÁVEL"
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FE26D98B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 289/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO RENAULT MASTER VAN FURGÃO / PLACAS RPK 3D49 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA".
Empresa vencedora:

OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, vencedora com um total de R$ **3.209,82(Três mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos); para revisão obrigatória de veiculo**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AC8E87B4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 84

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 746.625,00 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1099/2025**, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 746.625,00** (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes nas contas abaixo:
06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 646.625,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2375 00320 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 100.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3495 01000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - APAE

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Conta: 17.16.50.01.04.00 (fonte: 1000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS) ---------- R$ 100.000,00
Conta: 24.11.99.01.01.00 (fonte: 320 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde) ---------- R$ 646.625,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:ECC5C592

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 85

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 3.903.065,38 (três milhões, novecentos e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1103/2025**, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 3.903.065,38** (três milhões, novecentos e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes nas contas abaixo:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2390 - 01518 ESTADUAL - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 121.065,38
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0012.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3925 - 00892 VEÍCULOS- RECURSO ESTADUAL

09 SECRET DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.700.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4312 - 00782 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 12.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4845 - 00770 Operações de Crédito Internas

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Conta: 13.21.01.01.07 (fonte: 770 Operações de Crédito Internas ---------- R$ 12.000,00
Conta: 24.21.50.01.01 (fonte: 1518 - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde ---------- R$ 70.000,00
Conta: 24.22.99.01.04 (fonte: 892 VEÍCULOS - RECURSO ESTADUAL ---------- R$ 121.065,38
Conta: 24.22.99.01.02 (fonte: 782 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ---------- R$ 3.700.000,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E180FDBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1106/2025

LEI Nº 1106/2025

SÚMULA: *"*Autoriza o Município de Foz do Jordão a proceder a doação do lote de n.º 11, da Quadra 31 do Loteamento Nova Iguaçu, ao Estado do Paraná, e dá outras providências*"*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, o seguinte imóvel:
"Imóvel inscrito na matricula de número 10.099 do livro n.º 02 do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava, composto pelo lote de n.º 11 da Quadra 31, do Loteamento Nova Iguaçu, com a área de 600m²".

Art. 2º A presente doação destina-se a regularização documentaldo imóvel descrito no art. 1º, procedendo-se a doação do mesmo ao Estado do Paraná, haja vista a existência do Destacamento de Polícia Militar deste Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal de n.º 156/01, haja vista erros materiais contidos na lei em comento.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AA37FF96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1107/2025

LEI Nº 1107/2025

SÚMULA: *"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 1.420.000,00** (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais), por anulação de dotação destinado ao suporte das despesas correntes, a saber:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
3.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 20.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 170.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 35.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1405 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 95.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1635 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 25.000,00
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1780 00107 Salário-Educação

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 80.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2035CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2035CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 400.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2510 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 55.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.2060DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 30.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.2060DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRIC, ABAST E MEIO AMB. Acréscimo 40.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 100.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4750 00505 Compensação Financeira de Recursos Hídricos

11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 20.000,00
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.2073DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único: Para cobertura do crédito serão utilizadas as anulações das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 25.000,00
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1950 00107 Salário-Educação

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 300.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Anulação 100.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3890 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 30.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1086SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 626.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.1059CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 15.000,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
20.122.0009.2062 GABINETE DA SEC. DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRIC., ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 14.000,00
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.1074INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

99 ENCARGOS ESPECIAIS Anulação 50.000,00
99.999ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0014.0078CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
5410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º: Fica autorizada a abertura da conta de despesa no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) a título de Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação, conforme segue:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1086SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4105 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único - Para cobertura do crédito será utilizado recursos oriundos de anulação de dotação da conta abaixo:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1086SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:46D8291D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1108/2025

LEI Nº 1108/2025

SÚMULA: *"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2.025, no valor de R$ 375.405,45 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), em crédito adicional especial, visando aquisição de material permanente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 360.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2050 MANUT. FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3747 - 00879 recursos FMDCA

§ único - Para a abertura do crédito serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferência financeira oriunda da deliberação nº 13/2025 na seguinte conta de receita:
Conta: 24.29.99.01.02 (fonte: 00879 recursos FMDCA ---------- R$ 360.000,00)

Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa para o orçamento legislativo, no valor de **R$ 15.405,45** (quinze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas com aporte para cobertura do déficit atuarial dos servidores pertencentes ao Regime Próprio de Previdência, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL Acréscimo R$ 15.405,45
01.001-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
12 - 000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

01- CÂMARA MUNICIPAL Anulação R$ 15.405,45
01.001-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
03 - 000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2C9C2F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1109/2025

LEI Nº 1109/2025

SÚMULA: *"*Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029*"*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - programa finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
§2º As estimativas para operações de crédito para o financiamento do Plano são referenciais e não se constituem em limites à contratação dos montantes de investimento correspondentes.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, inclusive nos exercícios, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Fazem parte desta Lei:
Anexo I - Demonstrativo da Estimativa de Receita,
Anexo II – Demonstrativo por Programa de Governo,
Anexo III – Programas de Governo – avaliação,
Anexo IV – Demonstrativo das Ações – Físico / Financeiro,
Anexo II – Programas – Plano de Investimentos Físico / Financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C930F153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS"** portador do RG nº 12.493.185-1 e inscrito no CPF n° 092.878.269-78, para ocupar o Cargo Efetivo de "**MOTORISTA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:12A6A536

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	12.493.185-1	05793219775 (categoria AD)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E99A20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Cecília Gaiovicz Fagundes:

I - Um lote de terreno urbano sob n° 02, da quadra n° 15, situado em frente a Faixa De Domínio (Marginal) Da Rodovia Transbrasiliana – BR 153 Presidente João Goulart, do Loteamento Vila Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 486,00 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 15,10 metros confrontando com a Faixa De Domínio (Marginal) Da Rodovia Transbrasiliana – BR 153 Presidente João Goulart; LADO DIREITO: 32,20 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 03 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 31,60 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 01 da quadra nº 15; FUNDOS 15,00 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 06, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F7C3D7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 346/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, os imóveis particulares que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, os seguintes bens imóveis de propriedade de Edson Fagundes:
I - Um lote de terreno urbano sob n° 01, da quadra 15, situado ao lado par da Faixa de Domínio da BR-153, no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 385,60 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 15,10 mts, com a referida Faixa de Domínio da BR-153; LADO ESQUERDO - 30,00 mts, Fazendo esquina com a Rua Projetada 2-A (Rua sem saída): LADO DIREITO - 31, 60 mts, confrontando com o lote 02; FUNDOS - 15,00 mts, confrontando com parte do lote 06, objeto da Matrícula nº 15.711 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;
II - Um lote de terreno urbano sob n° 06, da quadra 15, situado ao lado par da Rua Projetada 2-A (Rua sem saída), no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 496,32 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 13,20 mts, com a referida Rua Projetada 2-A; LADO DIREITO - 37,50 mts, confrontado com os lotes 01; 02 e parte do lote 03; LADO ESQUERDO 37,70 mts, confrontando com o lote 07; FUNDOS - 13,20 mts, confrontando com o lote 11, distante pelo lado direito 30,00 mts, da faixa de domínio da BR-153 (transbrasiliana), objeto da Matrícula nº 15.712 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderão ser adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º Os imóveis descritos destinam-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F68EE5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Izaura Gaiovicz:

I - Um lote de terreno urbano. sob n° 06, da quadra n° 17, do Loteamento Vila Capão Bonito, situado na Rua Santos Anjos, esquina com a Rua Adelar Weber, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 628,45 m² (seiscentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,75 metros confrontando com a Rua Santos Anjos; LADO DIREITO: 40,00 metros confrontando com o Lote nº 07 da Quadra nº 17; LADO ESQUERDO: 43,20 metros confrontando com a Rua Adelar Weber; FUNDOS 16,50 metros confrontando em 2 linhas com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 01 e 02 da quadra nº 17, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC8DD42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, os imóveis particulares que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75,

inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, os seguintes bens imóveis de propriedade de Janio José do Nascimento Ribas:

I - Um lote de terreno urbano. sob n° 03, da quadra n° 15, do Loteamento Vila Capão Bonito, situado na Faixa de Domínio da BR-153, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 398,03 m² (trezentos e noventa e oito metros e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 15,10 mts, confrontando com a referida Faixa de Domínio da BR-153.- LADO DIREITO - 34,80 mts, confrontando com o lote 04.- LADO ESQUERDO - 33,20 mts, confrontando com o lote 02.- e FUNDOS -- 15,00 mts, confrontando com parte dos lotes 06 e 11, distante pelo lado esquerdo: 30,20 mts, da esquina com a Rua Projetada 2-A, objeto da Matrícula nº 17.147 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

II - Um lote de terreno urbano. sob n° 04, da quadra n° 15, do Loteamento Vila Capão Bonito, situado na Faixa de Domínio da BR-153, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 424,49 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e quarenta e nove decímetros quadrado); com as seguintes medidas e, confrontações: FRENTE 15,10 mts, confrontando com a referida Faixa de Domínio da BR-153.- LADO DIREITO: - 36,40 mts, confrontando com o lote 05.- LADO ESQUERDO - 34,80 mts, confrontando com o lote 03.- e FUNDOS - 15,00 mts, confrontando. com parte do lote 11, distante pelo lado esquerdo 45,30 mts, da esquina com a Rua Projetada 2-A, objeto da Matrícula nº 17.148 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

III - Um lote de terreno urbano. sob n° 05, da quadra n° 15, do Loteamento Vila Capão Bonito, situado na Faixa de Domínio da BR-153, esquina com a Rua Projetada nº 1-A, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 451,02 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e dois decímetros quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE - 15,10 mts, confrontando com a referida Faixa de Domínio da BR-153. - LADO DIREITO - 38,00 mts, confrontando com a Rua Projetada n° 1-A. - LADO ESQUERDO - 36,40 mts, confrontando com o lote 04. - e FUNDOS - 15,00 mts, confrontando com parte do lote 11, objeto da Matrícula nº 17.149 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderão ser adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º Os imóveis descritos destinam-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:539FB20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Luciane Fagundes Tremba:

I - Um lote de terreno urbano sob n° 10, da quadra n° 15, situado na Rua Nossa Senhora das Graças esquina com a Rua Adelar Weber (Lado par da Rua Projetada S-A), do Loteamento Vila Capão Bonito no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 506,88 m² (quinhentos e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,20 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças; LADO DIREITO: 38,30 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 09 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 38,50 metros confrontando com a Rua Adelar Weber; FUNDOS 13,20 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 15, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 15.730, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:92BDB432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Luiza Gaiovicz dos Anjos:

I - Um lote de terreno urbano sob n° 07, da quadra n° 15, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, do Loteamento Vila Capão Bonito no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 498,96 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,20 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças; LADO DIREITO: 37,70 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 06 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 37,90 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 08 da quadra nº 15; FUNDOS 13,20 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 12, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:515EB690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 351/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, os imóveis particulares que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, os seguintes bens imóveis de propriedade de Rosa Gaiovicz Espíndola e Anastácio Espíndola:

I - Um lote de terreno urbano sob n° 15, da quadra 15, situado na Rua Adelar Weber esquina com a Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk, no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 506,88 m² (quinhentos e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,20 metros confrontando com a Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk; FUNDOS 13,20 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 10, da quadra nº 15 (Mat. 15.730); LADO DIREITO: 38,50 metros confrontando com a Rua Adelar Weber; LADO ESQUERDO: 38,30 metros confrontando com o imóvel urbano denominado Lote Nº 14 da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 9.297 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

II - Um lote de terreno urbano sob n° 1, da quadra 16, situado no lado par da Rua Nossa Senhora das Graças do Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 598,10 m² (quinhentos e noventa e oito metros e dez decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 15,50 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças (antiga Rua Projetada 2-A); LADO DIREITO: 39,15 metros confrontando com a Rua Projetada 06; LADO ESQUERDO: 39,29 metros confrontando com o Lote Nº 02-A; FUNDOS 15,00 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 07, objeto da Matrícula nº 19.789, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

III - Um lote de terreno urbano sob n° 02-A, da quadra 16, situado no lado par da Rua Nossa Senhora das Graças do Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 314,32 m² (trezentos e quatorze metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 4,00 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças; LADO DIREITO: 78,58 metros confrontando com lote nº 01 e nº 07 de Rosa Gaiovicz Espíndola (Matriculas nº 19.789 e nº 19.790); LADO ESQUERDO: 78,58 metros confrontando com o imóvel urbano denominado Lote Nº 02 da quadra nº 16 (Mat. 19.787); FUNDOS 4,00 metros confrontando com a Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk (Projetada 1-A), objeto da Matrícula nº 19.788, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

IV - Um lote de terreno urbano sob n° 7, da quadra 16, situado no lado impar da Rua Projetada 1-A (Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk esquina com a Rua Adelar Weber), do Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 578,49 m² (quinhentos e setenta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 14,50 metros confrontando com a Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk (Rua Projetada 1-A); LADO DIREITO: 39,29 metros confrontando com o Lote 2-A de Rosa Gaiovicz Espíndola (Matriculas nº 19.788); LADO ESQUERDO: 39,15 metros confrontando com Rua Adelar Weber(Rua Projetada 6); FUNDOS 15,00 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 01 da quadra nº 16 de Rosa Gaiovicz Espíndola, objeto da Matrícula nº 19.790, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória;

V - Um lote de terreno urbano sob n° 1, da quadra 17, situado na Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk esquina com a Rua Adelar Weber, no Loteamento Vila do Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 534,60 m² (quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 20,00 metros confrontando com a Rua Flavia Rosana de Espíndola Hilatluk; LADO DIREITO: 43,20 metros confrontando com Rua Adelar Weber; LADO ESQUERDO: 39,60 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote

nº 02 da quadra nº 17; FUNDOS 7,00 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob n° 06 da quadra nº 16 de Rosa Gaiovicz Espíndola, objeto da Matrícula nº 9.297 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderão ser adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º Os imóveis descritos destinam-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:41C16F6B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N°010/2025

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.760.619/0001-06,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pela Presidente Sr.ª. **Rosimari Ribeiro Marcondes**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n° 7.271.273-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 031.184.229-12, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.114 de 16 de setembro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), a ser desembolsado pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco CIVIA 085 0112-0 Conta Corrente nº 2037842-4**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.114/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 6 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 8 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente

Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor: Anderson Martendal - Matricula Funcional - 1288

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 13 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMARI RIBEIRO MARCONDES
Presidente
Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo

ANDERSON MARTENDAL
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F057E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 169/2025
Pregão Eletrônico: 063/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 16/10/2025 à 16/10/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e rodas novas, de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de General Carneiro/PR, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais
--
Contratada: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Contrato: 365/2025
Ata de Registro de Preços: 236/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 14.426,18 (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
--
Contratada: FIRENZE PNEUS LTDA
Contrato: 364/2025
Ata de Registro de Preços: 235/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 75.160,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais).
--
Contratada: GAMA PNEUS LTDA
Contrato: 359/2025
Ata de Registro de Preços: 230/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 237.499,50 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
--
Contratada: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contrato: 361/2025
Ata de Registro de Preços: 232/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 86.576,40 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
--
Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Contrato: 363/2025
Ata de Registro de Preços: 234/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
--
Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA
Contrato: 362/2025
Ata de Registro de Preços: 233/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 586.716,80 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
--
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA
Contrato: 360/2025
Ata de Registro de Preços: 231/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 324.875,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0DDC1BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CONSTRUTORA F. SANTOS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência anterior, conforme justificativa constante nos autos do Processo nº 005/2025.
Considerando que o contrato original possuía vigência inicial de 08 (oito) meses, o prazo total de vigência, somando-se o período inicial e o ora prorrogado, perfaz o total de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução contratual fica igualmente **aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do término do prazo de execução anterior.
Considerando que o contrato original previa prazo inicial de **150 (cento e cinquenta) dias** para execução, o prazo total, após o presente aditivo, passa a ser de **330 (trezentos e trinta) dias**, mantidas todas as demais condições e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 001/2024;
Processo nº. 005/2025.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliédricas em trechos de estradas vicinais das Localidades Indubra e Marco Cinco, cujos recursos são provenientes de convenio sob nº 566 174725527 firmado entre o Município e o Estado do Paraná, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente edital**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:71072811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 169/2025
Pregão Eletrônico nº 063/2025
Adjudicação e Homologação: 15/10/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e rodas novas, de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de General Carneiro/PR, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GAMA PNEUS LTDA	01
TEREZA PNEUS LTDA	01
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01
RAVI E-COMMERCE LTDA	11
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01
FIRENZE PNEUS LTDA	01
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	06

General Carneiro - Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F5F78E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSESSORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LAUDOS TÉCNICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGAS DE USO DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e Termo de Referência**"** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EAFCD6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adrieli Figueiredo de Souza Nascimento	ACS	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Ana Paula Oliveira Rosa	ACS	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Beatriz Piveta Coutinho	ACS	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
Dalila de Oliveira Ferreia	Tec. Enfermagem	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Divan Diogo Bezerra	Tec. Enfermagem	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Eloiza Braga de Oliveira	ACE	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Isalia Maria dos Santos	ACS	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2EB4A537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Layane Fernanda Muniz Santos	Tec. Enfermagem	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Leticia da Rocha Cavalcante de Albuquerque Milani	ACS	2023/2024	17/11/2025 a 16/12/2025
Lucinete Pereira Cavalcanti	ACE	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	Enfermeiro	2022/2023	28/10/2025 a 26/11/2025
Rosangela de Oliveira de Almeida	Aux. de Serv. Gerais	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Yasmin Luana Rosa Ribeiro Cunha de Macedo	Tec. Enfermagem	2024/2025	10/11/2025 a 09/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8350B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Celia Regina da Silva	Tec. Enfermagem	2023/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
Elizabete Silvestre Farias	Tec. Enfermagem	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
Gabriela Martins Gonçalves	Enfermeiro	2023/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
Gabriela Miotti de Morais	Enfermeiro	2024/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
Maria Aparecida Alves Chaves	ACS	2023/2024	03/11/2025 a 17/11/2025
Genival Luiz Mangolin	Motorista	2019/2020	03/11/2025 a 17/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54AD6AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maria Aparecida Alves Chaves	ACS	2024/2025	18/11/2025 a 02/12/2025
Genival Luiz Mangolin	Motorista	2024/2025	18/11/2025 a 02/12/2025
Valquiria Marcon Peres de Souza	Tec. Enfermagem	2023/2024	24/11/2025 a 08/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:715BF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, NILSON LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7EEED470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora pública municipal ANDREIA APARECIDA PIRES, avanço horizontal da Classe C1 para C2, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:180C80BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2025

Designar coordenador municipal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o senhor ADEMILSON DA SILVA SANTANA, servidor público municipal efetivo, no cargo de Professor, como Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92C33324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Henrique de Almeida da Silva	Aux. Administrativo	2023/2024	28/10/2025 a 06/11/2025
Lucas Augusto Garrido Scholz	Aux. Administrativo	2023/2024	28/10/2025 a 06/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13BFBA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CASSIA TEIXEIRA GASQUE, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28F1AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio dos servidores abaixo identificados, designados através da **Portaria nº 037/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados e em conformidade com o disposto no item 5.6, do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, o resultado da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e a consequente decisão quanto ao credenciamento dos interessados.
Após análise da documentação apresentada, realizada em sessão pública no dia 13 de outubro de 2025, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, deliberou o que segue:

Interessado	CNPJ	Situação
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	Habilitada e

		Credenciada
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	20.895.286/0001-28	Habilitada e Credenciada
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72	Habilitada e Credenciada
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	Habilitada e Credenciada
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A	69.034.668/0001-56	Habilitada e Credenciada
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40	Habilitada e Credenciada
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19	Habilitada e Credenciada
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	02.959.392/0001-46	Habilitada e Credenciada
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.746/0001-10	Habilitada e Credenciada

Os interessados poderão interpor recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do item nº 6, do Edital e do **art. 165, da Lei nº 14.133/2021**. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, o credenciamento dos interessados considerar-se-á definitivo, para os fins previstos no edital.

Goioerê, PR, 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BACAE18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2.025

Pregão nº.48/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.726.514/0001-00, situada na Rua Projetada A nº 2432, Anel Viário, no Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000, nesta ato representado pela Srª **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – GEOMEMBRANA E MANTA GEOTEXTIL					
Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca/ Fabricante**	**Vlr unitário R$**
1	M²	8.000	GEOMEMBRANA LISA PEAD EM POLIETILENO ESPESSURA MÍNIMA 2MM - M²	AZULPACK TECH GROUND	32,80
2	M²	1.000	MANTA GEOTEXTIL EM POLIETILENO DE 200G/M². A contratada ficará responsável pela entrega no local indicado conforme Solicitação de Fornecimento.	FIBRATEX	3,98
3	SERV	9.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO ITEM 01 E 02. Incluindo a instalação, soldagem, transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal	PROPRIA	0,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
Giorgi Sistema de Irrigação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B25CA792

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA
Valor: R$ 120.000,00
Vigência: Início: 16/10/2025 **Término:** 06/09/2027
Concorrência nº 11/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA para elaboração da APROVAÇÃO DE OUTORGA e do PROJETO DE UM LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Goioerê/PR, 15 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D6AFA8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e

Documentos de Habilitação, da empresa **R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.419.902/0001-55, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, em 15 de outubro de 2025, as 07:51.
A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **21 de outubro de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6CEC65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/10/2025	447.863,51
Goioerê, 15 de Outubro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6900362B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIOXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim, CNPJ nº 37.529.459/0001-97, com sede na Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim, Paraná, pela sua COMISSÃO ELEITORAL, regularmente eleita pela Assembleia Geral realizada no dia 15 de setembro de 2025 às 17 horas, na sede do Sindicato, convoca todos os seus associados para ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA 2025/2027. O prazo para registo das chapas é 05/11/2025 até às 17h00min na Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim, Paraná, sede desta entidade, sendo fornecido neste ato um recibo da documentação entregue. As eleições ocorrerão no dia 17/11/2025 das 08h00min às 18h00min, na Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim, Paraná, sede desta entidade. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ficam desde já convocados os associados para segunda votação no dia 18/11/2025 das 08h00min às 18h00min e terceira votação no dia 19/11/2025 das 08h00min às 18h00min, que, se necessárias, serão realizadas no mesmo local. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação pela comissão eleitoral, na presença de todas as chapas, sendo eleita a chapa que receber a maioria simples dos votos. Subscritor: Elaine Brandalise Sponchiado, CPF: 961.437.119-68, telefone (42) 9144-6722 endereço Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim/PR.

Goioxim 15 de outubro de 2025

ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:4D5F28DE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ sob n.º 07.161.411/0001-08 ENDEREÇO: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: mello.mello@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim - PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 99.863,29

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 15/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0FE0DDF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS CNPJ sob n.º 18.634.396/0001-94 ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: naldogolemba@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim - PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 112.228,70

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 15/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:534EBA44

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 933-2025 -INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, O PROGRAMA CAMINHO E VIDA MULHER

Institui, no âmbito do Município de Goioxim, o Programa Caminho e Vida Mulher, em parceria entre a Procuradoria da Mulher e a Associação Caminho e Vida, e dá outras providências.

As vereadoras infra-assinadas apresentaram o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goioxim, o Programa Caminho e Vida Mulher, desenvolvido em parceria entre a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e a Associação Caminho e Vida, com o objetivo de promover ações voltadas ao bem-estar, à valorização e ao fortalecimento físico, emocional e social das mulheres do município.

Art. 2º O Programa será realizado semanalmente, nas dependências da Associação Caminho e Vida, com atividades de caráter gratuito e voluntário. Os dias e horários serão definidos conforme a disponibilidade dos participantes e das equipes envolvidas, havendo a possibilidade de realização de mais de uma atividade por semana.

I – aulas de zumba, dança e ginástica;
II – exercícios físicos e treinamento funcional;
III – oficinas de defesa pessoal;
IV – palestras educativas e formativas sobre saúde, autoestima, direitos da mulher, finanças pessoais e empreendedorismo feminino;
V – atividades de saúde mental e emocional, incluindo grupos de apoio, rodas de conversa, técnicas de respiração, terapia, arteterapia, musicoterapia;
VI – oficinas de expressão cultural e lazer, como teatro, artesanato, clubes de leitura;
VII – acompanhamento de saúde preventiva, incluindo orientação sobre alimentação saudável, nutrição e medidas de prevenção de doenças comuns entre mulheres;
VIII – encontros de convivência e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
IX – outras atividades que estejam alinhadas aos objetivos do projeto e que possam ser oferecidas por voluntários(as), conforme disponibilidade e demanda identificada junto ao público atendido.

Art. 3º As atividades do Programa serão executadas por profissionais e voluntários convidados, sob a coordenação conjunta da Procuradoria da Mulher e da Associação Caminho e Vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste projeto serão custeadas, prioritariamente, por ajudas voluntárias, doações e demais formas de colaboração espontânea da sociedade civil, não gerando obrigação direta de custeio ao Poder Público.

§1º A arrecadação, administração e aplicação dos recursos voluntários serão realizadas de forma conjunta pela Procuradoria da Mulher e pela Associação Caminho e Vida, observando princípios de transparência e responsabilidade.

§2º O Poder Público poderá, facultativamente, oferecer apoio técnico, logístico ou financeiro, a critério da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa, para o desenvolvimento das ações previstas neste projeto.

§3º A prestação de contas referente aos recursos recebidos será realizada periodicamente, com ampla divulgação e acesso público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:CEB2336A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 934-2025 -INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA VAI À ESCOLA"

Institui o Programa "Câmara vai à Escola" no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim o Programa "Câmara vai à Escola", com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será realizado anualmente, com a presença dos vereadores e representantes da Câmara Municipal em escolas da rede pública ou privada do Município, conforme cronograma definido pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa "Câmara vai à Escola" poderá contemplar as seguintes atividades:

I – Realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e encontros com alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar;

II – Instituição de uma "Caixinha de Sugestões", na qual alunos, professores e funcionários poderão depositar ideias, propostas e demandas a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

III – Sessão solene ou momento especial para homenagear alunos, professores e membros da comunidade escolar;

IV – Atividades educativas que promovam o conhecimento sobre o papel dos vereadores e o funcionamento do Poder Legislativo;

V – Realização de escuta ativa das demandas educacionais, estruturais, pedagógicas e sociais da escola visitada.

Art. 4º As escolas participantes do programa serão indicadas pelo Poder Legislativo, com base em critérios de relevância social,

demanda apresentada ou por meio de sorteio público, podendo haver revezamento entre as unidades escolares.

§1º A implementação poderá ocorrer de forma escalonada ou simultaneamente em todas as escolas, conforme a natureza e a viabilidade da atividade a ser executada.

§2º A definição do formato de execução será estabelecida em cada caso, levando em consideração os objetivos do programa, a logística envolvida e o alcance pretendido.

Art. 5º As informações e sugestões coletadas durante o programa deverão ser sistematizadas em relatório, o qual será protocolado junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal e poderá fundamentar a proposição de políticas públicas ou encaminhamentos administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2F158BBB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PANTE E MANTOVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ: 31.260.803/0001-09 Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 1244 SALA 03 - CEP: 85801080 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	eletroencefalograma (EEG) em sono e vigília – avalia a atividade elétr eletroencefalograma (EEG) em sono e vigília – avalia a atividade elétrica do cérebro tanto enquanto o paciente está acordado (vigília) quanto durante o sono, permitindo a identificação de padrões anormais que podem estar relacionados a diversas condições neurológicas e distúrbios do sono. Com laudo médico.	SV	60,00	186,00	11.160,00
2	eletroencefalograma (EEG) - avalia a atividade elétrica do cérebro reg eletroencefalograma (EEG) - avalia a atividade elétrica do cérebro registro gráfico de atividade elétrica cerebral, realizado por meio de eletrodos posicionados no couro cabeludo, seguindo parâmetros técnicos estabelecidos. Com laudo médico.	SV	60,00	98,50	5.910,00
					17.070,00

Num valor total de: R$ 17.070,00 (Dezessete Mil e Setenta Reais).

Goioxim, 15 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:174B9CFF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um distribuidor pendular com capacidade mínima de 1.300 litros, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. - CNPJ: 75.904.383/0202-38 Endereço: ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 44 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Goioxim/PR

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	DISTRIBUIDOR 2 PRATOS pendular deverá possuir capacidade mínima de 1.300 litros.	TRITON ROTAX 1300 A CABO	UN	1,00	12.100,00	12.100,00

Num valor total de: R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

Goioxim, 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DEAB359D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2025

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Éder dos Santos**, CPF nº 062.993.229-85, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, torna público o presente **Termo de Adjudicação e Homologação**.

Considerando que a empresa inicialmente classificada apresentou irregularidades que culminaram na **rescisão unilateral do contrato administrativo** decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2025, a saber, **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.637.732/0001-41, conforme decisão devidamente formalizada nos autos;

Considerando que, em observância ao disposto no edital e na legislação vigente, foi realizada **nova convocação dos licitantes remanescentes** por meio do sistema **COMPRASGOV**, com o devido registro em ata de sessão pública juntada ao processo;
Considerando que a empresa **BECATH SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no **CNPJ nº 47.010.717/0001-88**, situada na **Rua Laurindo Rodrigues, nº 78, Bairro Quinzinho, Formiga/MG, CEP 35.570-226**, telefone (37) 99962-3638, e-mail **becathsolucoes@gmail.com**, **atendeu integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas do objeto** licitado;

Resolve o Município de Goioxim **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, cujo objeto é a **aquisição de tablets**, conforme disposto na **Resolução SESA nº 1071/2021**, Processo nº 18.55.05.19-7, destinados ao uso dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, visando à melhoria das atividades de registro, acompanhamento e monitoramento das ações em saúde.

EMPRESA VENCEDORA: BECATH SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ: 47.010.717/0001-88

Descrição	Marca-modelo	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
Tablet Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou super Tablet Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no minímo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. bateria de 7040 mAh, suporte a cartão micro SD. Conexão de carregamento USB tipo C. Garantia de 12 meses. Embalagem contendo 1 Tablet, carregador USB, Cabo de dados e guia rápido. (Modelos de referência: Samsung Galaxy Tab A9 Plus e Xiaomi Redmi Pad SE Ipad 9 ou superior). Acompanhando Capa giratória p/ tablet, base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical elástico para fechamento da tampa, frontal, capa leve, durável e fácil de transportar, abertura e Películas de vidro temperado	Samsung Galaxy Tab A9+ +5G GRAFITE+CAPA+PELICULA – SM-X216-BZAATO 64GB 11" 5G	UN	23	1.489,99	34.269,77

Valor total adjudicado: R$ **34.269,77** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Diante do exposto, **fica homologado o resultado** do Pregão Eletrônico nº 37/2025, **adjudicando-se o objeto** à empresa **BECATH SOLUÇÕES INTEGRADAS**, autorizando-se a **formalização do respectivo contrato administrativo**.

Goioxim, 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AFE34B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 20/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 20/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.654,60 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação, de acordo com a solicitação em anexo em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Servidor Sr. MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, à Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 21 de outubro e retorno 23 de outubro de 2025.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do Curso Interlegis - "Inteligência Artificial na Comunicação Digital" a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Justificativa: Considero que a aplicação de inteligência artificial em nosso trabalho pode trazer inúmeros benefícios, como a otimização da produção de conteúdo, o aprimoramento da comunicação digital e a melhoria na divulgação das ações da Câmara.
O curso aborda temas como a criação de textos e imagens com IA, o uso de ferramentas de automação e a elaboração de prompts eficazes. Esse conhecimento me permitirá aplicar novas técnicas e ferramentas para modernizar e tornar mais eficiente a comunicação da Câmara Municipal.
Data do evento: dia 22 e 23 de outubro de 2025
Local do evento: Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Guaíra/PR, 15 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C623FB8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 272/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 662/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 414/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 662/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 414/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **25 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 30.011,73 (trinta mil, onze reais e setenta e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7C21E38A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 273/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 663/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 415/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 663/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 415/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **25 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 6.480,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:978DCBDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DEDE3FCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.393.363/0001-99**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8E727297

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F40FA0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB09BD39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.436,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8C172E93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA ITAMBE LTDA, CNPJ nº 26.847.096/0001-11**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:63A98A32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DELTA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.371.329/0001-62**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AAD4B3B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3375FEEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E0B685F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D877D914

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 87.892,34 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D55F1547

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4F0A74D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HUBNET E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 23.217.514/0001-07**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2A348C02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 67.590,55 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0C75F871

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.125.429/0001-92**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.897,80 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1AE7FC86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e

equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F0B3ED5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.097.433/0001-48**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.622,61 (sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5062ADC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F823072

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D51602E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Detentora da Ata: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.597,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9A80B2DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:49AEC6F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.064.557/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9C2DEF47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.928,12 (seis mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33392A77

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:342D54D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.316.353/0001-81**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5F94D85D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4E8B84F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 42.418.039/0001-73**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8AABDCC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:015C2601

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2025

Pregão Eletrônico nº 129/2025
Processo Administrativo nº 285/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DCD5C613

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 779/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 488/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B5B44625

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 780/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.393.363/0001-99**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:36E0CE72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 781/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C916CA08

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C4A31E23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.436,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB257E4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA ITAMBE LTDA, CNPJ nº 26.847.096/0001-11**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A69D5BE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 785/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DELTA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.371.329/0001-62**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B781FE2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 786/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2025,do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:606B7F65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2025,do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-10**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D0B932E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8E681726

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 789/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 498/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 87.892,34 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5CA408B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 790/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 499/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:66A59B53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HUBNET E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 23.217.514/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BD913B02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 67.590,55 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7BCEE2BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.125.429/0001-92**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.897,80 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9E1117A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:93D36EFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.097.433/0001-48**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.622,61 (sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F9A6BBE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15EDF065

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E823E254

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.597,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61580220

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:40529BA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2025,do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.064.557/0001-08**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:85A6C379

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.928,12 (seis mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D632799

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CFB1A18C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 803/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.316.353/0001-81**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:65BBFD59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2025,do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01CC0849

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 42.418.039/0001-73**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A2ADFC87

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 515/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:58FDF977

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **15 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:919D5919

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 588/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 097/2025,** cujo objeto é o fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais);**

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 56.393.363/0001-99**, vencedora dos itens 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais);**

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora dos itens 3, 6 e 61 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.789.446/0001-01**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 7, 13 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.436,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos);**

CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.847.096/0001-11**, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 600,00 (seiscentos reais);**

DELTA LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.371.329/0001-62**, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais);**

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.455.068/0001-11**, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais);**

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.918.306/0001-10**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais);**

COMERCIAL TOLOTTI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.156.887/0001-16**, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais);**

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.032.903/0001-36**, vencedora dos itens 14, 16, 49, 50 e 58 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 87.892,34 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos);**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.251.627/0001-90**, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais);**

HUBNET E-COMMERCE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.217.514/0001-07**, vencedora dos itens 19 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 21, 22, 46, 48, 54, 55, 64, 65 e 66 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 67.590,55 (sessenta**

e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.125.429/0001-92**, vencedora dos itens 24 e 59 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 37.897,80 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);**

L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.123.165/0001-14**, vencedora do item 25 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);**

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.097.433/0001-48**, vencedora dos itens 26 e 40 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.622,61 (sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);**

TOLEQUIP VENDAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.764.011/0001-90**, vencedora dos itens 28, 36 e 45 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais);**

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.581.380/0001-84**, vencedora dos itens 29 e 38 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais);**

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.788.117/0001-03**, vencedora dos itens 30, 31, 32, 33 e 35 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.597,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais);**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.408.899/0001-59**, vencedora do item 34 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);**

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.064.557/0001-08**, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.639.940/0003-15**, vencedora do item 41 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.928,12 (seis mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos);**

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.628.070/0001-38**, vencedora do item 43 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);**

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.316.353/0001-81**, vencedora do item 51 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos);**

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.011.241/0001-16**, vencedora do item 53 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.418.039/0001-73**, vencedora do item 60 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais);**

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.238.875/0001-15**, vencedora do item 62 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 18, 23, 27, 39, 42, 44, 47, 52, 56, 57 e 63.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:177C33CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 589/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2025,** cujo objeto é o fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora do global do item da Licitação, com valor total máximo de **R$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15A489B4

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **29/10/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de materiais hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **29/10/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:078AC920

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de outubro de 2025.** O valor estimado da renovação será de **R$ 190.750,00 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais).** Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
PROC. ADM.: 844/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de outubro de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:ADEBDD77

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RADIONET LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **23 de outubro de 2025**. O valor total da renovação será de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 08 de outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 771/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Alves de Araujo Neto

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B7AC9B01

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de outubro de 2025.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 46.799,64 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 08 de outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 650/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci
Giovani Firmino de Goes

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4F00019F

CONSAMU
PORTARIA Nº 300/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcus Vinicius Schmidt dos Santos, RG nº 11.022.875-29 SSP RS, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DA671480

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 182/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, da Portaria nº 014/2024 e da Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando: O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, edital nº 181/2025;

TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme segue:

1º Por conta de questões técnicas, o link para realização das inscrições está sendo retificado para:
https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JN
3R7J7D7GKJCXWMYNWEFEW6

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

ANGELA DA SILVA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:77E16698

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2025,** fundamentado no inciso XV do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 839/2025, cujo objeto é **"**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para

preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU". Empresa CONTRATADA**: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**, inscrita no **CNPJ nº 78.680.337/0001-84**. Valor estimado de R$ 199.875,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 3.3.90.39.48.00 - serviço de seleção e treinamento.

Cascavel – PR, 13 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C4DA0782

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 212/2025 DATA: 15.10.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
Data: 15.10.2025

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2026 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Da Chamada Escolar
Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 13 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

A. Crianças nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil IV
B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V.
Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública

Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Fluxo, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

A. Georreferenciamento: Definição do cmei/escola de destino com base no endereço da unidade consumidora (energia ou água) da residência, vinculada ao estudante.
B. Fluxo: Definição coletiva dos alunos do cmei/escola para um de destino pertencente a mesma comunidade.
C. Vagas disponíveis na turma considerando a capacidade do cmei/ escola receptora.
D. Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, disponibilidade do transporte escolar.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.
Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino
Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.
Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.
Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, obrigatoriamente devolver ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.
Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 79 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Infantil III e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2025, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, para ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS
Seção I
Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 01 a 10/12/2025, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2025, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).
§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos também serão inseridos pelo responsável, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.
§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I
Acesso à Área do aluno
Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;
§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.
Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada.

Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.
Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

A. Informar o “CPF do responsável” e a “senha de acesso”, e entrar;
B. Menu “Matrícula Online 2026”;
C. “Selecionar o aluno”;
D. “Confirmar a matrícula nesta instituição”;
E. Ler e assinar eletronicamente os Termos;
F. Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.
Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2026, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2026, via Google Drive, “alunos por turma” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção lll
Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa
§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos.

§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;
§ 3° Os responsáveis legais dos alunos deverão apresentar os documentos corretamente no período de renovação de matrícula, sendo os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.
Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2026 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.
Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;
A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
B. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do

próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
C. RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
D. RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.
Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos

Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2025 a 31/03/2026 = Infantil 0,
B. Nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil I,
C. Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil II,
D. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil III.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2026.

A. Parcial, no turno matutino ou vespertino;
B. Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ativa ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período apartir de 13/10/2025, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise técnica da equipe da Secretária Municipal de Educação, tendo como base o preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios e pontuações.

A. Georreferenciamento (10 pontos);
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (04 pontos);
C. Família com laudo de vulnerabilidade social ou violência domestica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes (03 pontos);
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);
Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

A. A criança com maior idade (0,5 pontos).
Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

A. Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
B. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
C. Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.
Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 11 a 19/12/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 08/12/2025.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

Art. 37. Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
Art. 38. Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 39. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, registraram, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula. Após 5 dias úteis será disponibilidado a vaga para outra criança.

Parágrafo único. A perca da vaga implica no retorno para lista de espera, ficando com a situação aguardando vaga.

Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 40. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil IV,

B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V
C. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = 1º ano

Art. 41. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.
Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município tem por exceção as Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.
Art. 42. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2025, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2026, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 43. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 13/10/2025, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.
Art. 44. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 45. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.
Art. 46. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 17 a 28/11/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 47. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2026, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 48. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2026" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 49. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Seção VI
Do Direcionamento do Infantil III modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2025

Art. 50. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Art. 51. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público

Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 52. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2025, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2026, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

A. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil III.
B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.
Art. 53. Apartir do dia 14/11/2025, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2026), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.
Art. 54. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2026", no dia 14/11/2025, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2025 e o direcionamento 2026 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 55. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 17 a 28/11/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.
Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 56. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2026, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 57. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2026" e "Alunos por turma 2026" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 58. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 59. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 60. Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 29/01/2026 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.
Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 83, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 61. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.
Art. 62. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2025, ocorrerão a partir de 29/01/2026.

Art. 63. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2025, ocorrerão a partir de 30/06/2026.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 64. São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

A. Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
B. RG e CPF do aluno;
C. Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.

D. Cartão de vacina;
E. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
F. RG e CPF dos responsáveis;
G. Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
H. Cartão SUS;
I. Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
J. Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
K. Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II
Do Remanejamento de Turno

Art. 65. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 29/01/2026, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 66.
Art. 66. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Família identificadas em situação de vulnerabilidade social ou violência domestica comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.

Art. 67. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;

B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.

Seção III
Da Transferência de Matrícula

Art. 68. A partir de 29/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 69. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 70. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 71. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro de espera.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

Art. 72. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO

Art. 73. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I

Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno

Art. 74. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.

Art. 75. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

A. Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
B. Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
C. Família que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica, mediante avaliação do profissional do serviço social;
D. Aluno com baixo rendimento escolar;
E. Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
F. Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;

Art. 76. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

Art. 77. Os horários de atendimento das turmas de Educação em Tempo Integral deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A. Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h.
B. Vespertino: entrada as 13h15min, saída 16h30min.

Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que atendem de forma Integral, sendo: Entrada 7h30min e saída 16 horas.

Art. 78. A organização das turmas devem obedecer ao número de até 20 alunos por turma.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR

Seção I

Da Organização Das Turmas

Art. 79. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

A. Educação Infantil IV – 24 alunos;
B. Educação Infantil V – 24 alunos;
C. 1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
D. 2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
E. 3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
F. 4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
G. 5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
H. Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
I. Classe Especial – 10 alunos;
J. Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos;
K. Turmas de Educação em Tempo Integral – 20 alunos por turma.

§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.

Art. 80. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

A. Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2025
B. Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;
C. Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
D. Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
E. Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
F. Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso,

Art. 81. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A. Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
B. Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
C. Integral: entrada as 7h45min, saída 17h15min.

Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 82. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

Seção II

Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares

Art. 83. Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 84. O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 29/01/2026, que se estenderá pelo ano letivo de 2026, presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 85. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

A. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
B. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
C. Família com laudo de situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;

D. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
E. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
F. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
G. Ordem cronológica de pedidos;
Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 86. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 87. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 88. A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 89. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.
Art. 90. Até dia 20/02/2026, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2026.

Art. 91. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

Art. 92. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 93. A documentação necessária no ato da matrícula, é obrigatória e deverá ser anexada na pasta online do aluno no SERE (Requerimento de matricula, ficha de saúde, termo de imagem do sistema, termo de imagem do municipio, certidão de nascimento, RG e CPF do aluno caso tenha, RG e CPG do Responsável, cartão de vacina, declaração de vacina, comprovante de endereço (água ou luz), guia de trasnferencia e historico escolar quando for o caso.

Art. 94. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 95. O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 96. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2025

A partir de 13/10/2025	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
01 a 10/12/2025	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
13/10/2025	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 08/12/2025	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
11 a 19/12/2025	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
13/10/2025	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2026, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 13/11/2025	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2026, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 14/11/2025	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 14/11/2025	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2026, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
17 a 28/11/2025	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
29/01/2026	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento pretendido.
29/01/2026	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
29/01/2026	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2026

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2026

ANEXO IV
FICHA DE SAÚDE 2026

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VI
FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2026
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA
ALUNO(A):
PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF:__TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ENDEREÇO:

VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:

I. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
II. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
III. Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
IV. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
V. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
VI. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
VII. Ordem cronológica de pedidos;

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: _____ data:__/__/20__.

ANEXO VII
FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2026
(Timbre da instituição)

CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A): CGM: ANO LETIVO: TURMA/TURNO:
Eu ,_____ (nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº____,TELEFONE PARA CONTATO:( )_____
ENDEREÇO:

Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno: ( )MATUTINO ( )VESPERTINO

O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
I. Usuário de Transporte Escolar Rural;
II. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
V. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
VI. Irmão matriculado no mesmo período;
VII. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
VIII. Ordem cronológica de pedidos.

Apresenta algum dos critérios acima? Quais?

Atendido por: data: / /20 .

ANEXO VIII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Timbre da instituição) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu (Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº e CPF nº , declaro que por motivo de , desisto da vaga do(a) aluno(a) _____, com
matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno).

Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.
Guaíra, , de de 20 .

Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Procuração é de responsabilidade da família) PROCURAÇÃO

PAI: _____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: ___ (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO:_____(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)

Poderes,
Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM _____ (nome do autorizado) representar o menor _____(nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal ou, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na entrada e saída da escola.

Guaíra, , de de 20__.

Autorizantes:

Nome e assinatura do pai

Nome e assinatura da mãe

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO X
TERMO DE CONSENTIMENTO MUNICIPAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o responsável legal ou um dos pais do Titular de dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
CLÁUSULA 1ª - DADOS PESSOAIS

RESPONSÁVEL LEGAL OU UM DOS PAIS	
Nome:	
Telefone:	CPF:
TITULAR DOS DADOS (CRIANÇA OU ADOLESCENTE) Pessoa a quem se refere os dados pessoais que são objetos de tratamento	
Nome:	
CPF:	

1.1. Ao assinar o presente termo, o Responsável Legal ou um dos pais do Titular autoriza o Município de Guaíra/PR, inscrito no CNPJ sob n° 77.857.1830001-90, com sede na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR, CEP: 8590-000, doravante denominado CONTROLADOR, a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis: (Coletar apenas dados estritamente necessários a finalidade do serviço)
· Nome completo;
· Data de nascimento;
· Sexo;
· Nacionalidade;
· Naturalidade;
· Filiação;
· Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
· Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
· Certidão de Nascimento;
· Endereço residencial completo;
· Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
· Imagem
· Voz
· Direitos intelectuais
· Dados sobre alergias ou doenças crônicas;
· Necessidades educacionais especiais (se houver)
· Laudos médicos contendo CIDs;

CLÁUSULA 2ª - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS
2.1. Os dados pessoais do Titular dos Dados serão coletados e utilizados para as seguintes finalidades específicas:
· Efetivação da matrícula escolar nos anos que permanecer matriculado no Cmei ou escola.....;
· Manter comunicação com os pais ou responsáveis, enviar avisos, convites e informações relevantes sobre a vida escolar;
· Acompanhamento pedagógico individualizado, direcionando medidas de apoio, adaptações curriculares e atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, com base em seus diagnósticos;
· Atendimento em situações de emergência, que coloquem em risco a vida ou a saúde do aluno, permitindo que profissionais de saúde tenham acesso rápido às informações relevantes;
· Acompanhamento nutricional adequado as necessidades individuais dos alunos, considerando alergias e restrições alimentares;

2.2 Caso seja necessário usaremos os dados pessoais para entrar em contato com os pais ou responsáveis, para tratar de assuntos relacionados ao item 2.1 deste Termo.
2.3. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGENS E VOZ

3.1. O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize seus dados, relacionados à direitos intelectuais (divulgação de escritos), documentos, imagem e voz (transmissão da palavra), em áudio, foto, vídeo ou texto, para finalidade de diagramação, gravação, captação, edição, reprodução, divulgação, veiculação, distribuição, pesquisa científica/educacional ou qualquer outra forma de utilização, em conteúdo de sites/internet, redes sociais, lives, publicações em qualquer mídia eletrônica, folders, revistas, panfletos, cartazes, banners, outdoor, painéis, back-light, busdoor, rádio, Jornal, periódicos científicos, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), TV, cinema, aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou e qualquer outro meio físico ou eletrônico de mídia e materiais, existentes ou que venham a existir, para divulgação de campanhas, matérias, divulgação de ações governamentais, e ainda, outras de interesse institucional do CONTROLADOR, ficando o CONTROLADOR responsável pela inspeção e aprovação da arte final ou qualquer material, garantido a preservação de seu direito à intimidade, honra e da imagem, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo, em atendimento aos padrões adequados de proteção e privacidade de dados pessoais empregados do início ao fim do processo de tratamento de dados.

CLÁUSULA 4ª - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O CONTROLADOR poderá compartilhar os dados pessoais do TITULAR com terceiros,caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

4.2. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

5.1. O CONTROLADOR adotará as medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais, bem como comunicará ao titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA 6ª - PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O CONTROLADOR manterá os dados pessoais do TITULAR armazenados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo, salvo se houver disposição legal ou contratual em contrário.

CLÁUSULA 7ª - DIREITOS DO TITULAR

7.1. O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos seus dados pessoais;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V - Portabilidade de seus dados pessoais, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, caso seja tecnicamente viável;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, caso não sejam mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Para exercer seus direitos, os Titulares dos Dados deverão entrar em contato com o Município de Guaíra/PR através dos seguintes canais:

• E-mail: lgpd@guaira.pr.gov.br
• Telefone: (44) 3642-9923 ou (44) 3642-9943

EU _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal, LI OS TERMOS E CONSINTO com o tratamento dos dados pessoais informados na cláusula primeira deste termo, do (a) aluno (a) _____, para as finalidades informadas na cláusula segunda deste termo.

Guaíra/PR, ____ de _____ de 20__.

_____
Pai/ Mãe ou Responsável Legal

_____
Servidor Público Responsável Pela Coleta Dos Dados

ANEXO X
CORTE ETÁRIO 2026

01/04/2025 à 31/03/2026	INFANTIL 0
01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL I
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL II
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL III
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL IV
01/04/2020 à 31/03/2021	INFANTIL V
01/04/2019 à 31/03/2020	1º ANO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:961ED21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Parana, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 892/2001;

Considerando a Portaria nº 201/2025 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e nomeou a comissão, em face do servidor W.J.R;

Considerando o requerimento do Senhor ROBSON ROSA SANTOS, Presidente da Comissão, solicitando prorrogação de prazo e diante de suas justificativas:

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela portaria 201/2025 de 28 de agosto de 2025 por 60 (sessenta) dias, conforme Art. 233 da Lei 892/2001, em face do servidor W.J.R.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:68DC2D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.270,44 (sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.270,44 (sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta quatro centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 658..... R$ 5.453,32

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 660..... R$ 1.817,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.270,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.2.9.53.0.1.01 – COTA-PARTE TRANSF. COMPENSAÇÃO ICMS..... R$ 7.270,44

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 7.270,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CCB56F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº127 /2025

EDITAL Nº127 /2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 107/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 117/2025 e homologado pelo Decreto nº 121/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 16/10/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Operário Braçal
Ricardo Rodrigues da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3D63988F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuária da assistência social E.O.C. em atendimento multissetorial, com saída às 11:55h e retorno às 17:02h do dia 14 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social L.O. e G.F.S. em atendimento multissetorial (visita médica a familiar), com saída às 00:01h do dia 17 de outubro e retorno às 00:01h do dia 18 de outubro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismonia Ferreira Gomes e da servidora Damaris Valéria da Silva, realizar cotação de valores para execução do Programa 60+, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcio Antônio de Oliveira Franco Rosetto, para realizar capacitação de atendimento odontológico em *homecare*, com saída às 06:00h e retorno às 16:00h, no dia 21 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FC5B6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede férias a servidora NERILEIA DO CARMO SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2° GRAU e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, à servidora pública municipal NERILEIA DO CARMO SANTOS matriculada sob n.º 583 e ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2° GRAU, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:B588EBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.733.269/0001-97, com sede à Paulo Setúbal n.º 5048 – CEP 81.750-190 Município de Curitiba/PR representada pela senhora **LEILA CÉLIA DE CASTRO ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 013.674.946-0 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 571.635.619-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA., de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 15/2024, celebrado em 19.09.2024**, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços, futura e parcelada, de acolhimento de longa permanência de idosos em regime integral, por meio de instituição de acolhimento,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor – da Ata de Registro de Preços n.º 255/2024, iniciando-se em 21.09.2025 e findando-se em 21.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (246) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 255/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Lar Dos Idosos Vivendo Mais LTDA
CNPJ n.º 76.022.508/0001-52
LEILA CÉLIA DE CASTRO ALMEIDA
CPF n.º 571.635.619-20

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E3D8ECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAR O PRAZO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

PRORROGAR O PRAZO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Prorrogar o prazo da convocação para o comparecimento dos habilitados no credenciamento n.º 01/2025 para comparecerem no agendamento para a realização das provas práticas: **do dia 15/10/2025 às 08h00min para a nova data 16/10/2025 às 08h00min.**
Neste dia serão agendadas as provas práticas que ocorrerão na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, situada à Rua Albertino Barbosa nº 155, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no período das 09h00min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min, no horário definido pela Comissão conforme o respectivo agendamento.
Diante disso ficam CONVOCADOS os seguintes habilitados:

ITEM 01 – Auxiliar de Manutenção:
Geisiane Costa Ribeiro, CPF: 055.551.069-71, protocolo sob o nº 4517/2025,
Elton Pontes Mendes, CPF: 127.264.389-11, protocolo sob o nº 4350/2025,

ITEM 02 – Eletricista para manutenção de iluminação pública:
Jonas Maia Ferreira, CPF: 073.786.069-36

ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:
Angela Nogueira de Souza, CPF: 106.910.189-36, protocolo sob o nº 4407/2025,
Illan Barbosa Ferreira, CPF: 147.743.939-08, protocolo sob o nº 4461/2025,
Eugeniano Ferreira Filho, CPF: 587.846.919-72, protocolo sob o nº 4492/2025,
Cassia Cristina Constantino Michaud, CPF: 085.209.219-37, protocolo sob o nº 4519/2025;
Claudinei Constantino Martins, CPF: 057.644.379-46, protocolo sob o nº 4542/2025

Mantêm-se as demais condições constantes na convocação original.

Guaraqueçaba 15 de outubro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:26D39C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAR O PRAZO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA C

PRORROGAR O PRAZO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Prorrogar o prazo da convocação para o comparecimento dos habilitados no credenciamento n.º 01/2025 para comparecerem no

agendamento para a realização das provas práticas: **do dia 15/10/2025 às 08h00min para a nova data 16/10/2025 às 08h00min.**

Neste dia serão agendadas as provas práticas que ocorrerão na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, situada à Rua Albertino Barbosa nº 155, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no período das 09h00min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min, no horário definido pela Comissão conforme o respectivo agendamento.
Diante disso ficam CONVOCADOS os seguintes habilitados:

ITEM 03 – Borracheiro:
Wanderley Bueno Xavier,CPF: 745.498.809-10

ITEM 05 – Motorista Categoria D:
Eduardo Manoel de Lima Filho,CPF: 048.756.229-

ITEM 07 – Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira):
Josian Silva Barreto,**CPF**: 061.471.619-54,
Marcelo Rodrigues Cogrossi,**CPF**: 120.131.659-60

Mantêm-se as demais condições constantes na convocação original.

Guaraqueçaba 15 de outubro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:62BE91CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como a oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como a oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – Estimular o fortalecimento da pecuária leiteira no município.
II – Promover a melhoria da produtividade e da qualidade do leite.
III – apoiar a agricultura familiar e a permanência das famílias no campo.
IV – Incentivar práticas sustentáveis de manejo de pastagens e solos.
V – Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

Art. 3º O Programa tem por finalidade auxiliar os agricultores familiares que possuem a atividade leiteira como a principal fonte de renda da propriedade, através da distribuição gratuita de sementes para pastagem de inverno, sendo: aveia preta e azevém; e distribuição de fertilizantes e corretivos de solo, bem como a oferta de assistência técnica pelo Município.

Art. 4º A distribuição será realizada ao agricultor familiar beneficiado após preenchimento do cadastro e apresentação da documentação exigida, junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 5º O agricultor familiar beneficiado receberá, por ano e de forma gratuita, sementes de pastagens de inverno necessárias para a formação de até 1 alqueire (2,42 ha) de pastagem, limitadas a 200 kg (duzentos quilogramas) de sementes por beneficiário, e a quantidade de até 8 (oito) sacas de fertilizantes e/ou corretivos de solo a base de fosforo e/ou potássio.

§ 1º Essa quantidade de sementes e insumos será considerada por propriedade ou estabelecimento rural, segundo conceito do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º O agricultor familiar beneficiado não poderá escolher qual tipo de semente ou fertilizante que irá receber, sendo que a entrega será feita conforme a disponibilidade da administração municipal.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a gestão, operacionalização e fiscalização do programa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ofertar, de forma gratuita, assistência técnica aos produtores de leite da Agricultura Familiar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

§ 1º A assistência técnica poderá ser ofertada diretamente pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou por meio de contratação, convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais ou entidades de apoio técnico-rural.

§ 2º Poderá a administração municipal disciplinar a forma de atendimento das demandas de assistência técnica através de decreto municipal, que regulamente a prestação de serviço de assistência técnica.

Art. 8° A adesão ao programa é restrita aos agricultores familiares que, de forma cumulativa, venham a preencher os seguintes requisitos:
I – Explore parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, comodatário, posseiro, meeiro ou parceiro, assentado ou acampado.
II – Esteja regularmente inscrito no Cadastro de Produtor Rural CAD-PRO e ativo junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
III – Comprove a regularidade na prestação de contas do bloco de produtor rural.
IV – Não possua débitos/ dívidas de qualquer natureza junto ao município.
V – Possua, no máximo, 25 ha (vinte e cinco hectares) de terra.
VI – Preencha o formulário de cadastro específico do processo de distribuição.

Art. 9° A distribuição de sementes para pastagem de inverno e distribuição de fertilizantes ou corretivos de solo, obedecerá a seguinte ordem:
I – Agricultores familiares com até 10,0 hectares.
II – Agricultores familiares de 10,01 a 15,0 hectares.
III – Agricultores familiares de 15,01 a 20,0 hectares.
IV – Agricultores familiares de 20,01 a 25,0 hectares.

Art. 10 O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, através de seus técnicos, promover a vistoria e fiscalização do Programa através de:
I – Visitas técnicas às propriedades beneficiárias.
II – Solicitação de informações sobre a utilização dos insumos fornecidos.
III – Relatórios técnicos para acompanhamento e avaliação do Programa.

Parágrafo único. O uso inadequado ou desvio de finalidade dos insumos recebidos pelo Programa acarretará ao beneficiário a obrigação de restituição integral dos insumos ou do valor correspondente ao erário municipal, bem como a suspensão do direito

de participar do Programa pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas, civis ou criminais.

Art. 11 No ato de retirada dos insumos, o agricultor familiar beneficiado deverá assinar um termo de compromisso junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no qual constarão as condições de utilização e de responsabilidade pelo uso dos insumos recebidos.

Art. 12 O programa poderá contar com recursos próprios do município, convênios com entidades públicas ou privadas, e outras fontes de financiamento que venham a ser conveniadas.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C5B03B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município Honório Serpa;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 4º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade:
I – Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);
II – Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
III – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;
IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 1° O representante listado no inciso IV deste artigo será indicado pela SANEPAR e os representantes listados nos incisos V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 2° Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, terá o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário geral;
IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 9º A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 11 Caberá ao Município de Honório Serpa fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 13 Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 14 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 15 Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:
I – Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Honório Serpa.
III – Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV – Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V – Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 16 O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná, constituído por seus membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim, a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
IV – Aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Honório Serpa;
V – Deliberar sobre questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, será exercida pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 17 As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA poderão ser constituídas por:
I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III – Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV – Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V – Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Honório Serpa com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
VI – Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;
VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

§ 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 18 É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA para:
I – O pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – A execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 19 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4C664174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 931, de 05 de abril de 2022, que autoriza o Executivo Municipal instituir sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 931, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os limites de influência direta ou indireta da Unidade de Conservação, zona de amortecimento, terão suas diretrizes estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação, estando em conformidade com Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:B51DC031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2023, referente ao Pregão Presencial n° 35/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: ALTAIR SCHMIDT**, estabelecida na Avenida das Flores, n° 384, Centro, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.520.104/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, ALTAIR SCHMIDT, inscrito no CPF sob o n° 073.892.289-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2025 e término em 27/10/2026. Valor do aditivo: R$ 60.823,68 (sessenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 15 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0C29369A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2023, referente ao Pregão Presencial n° 35/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS - MATIELE CURSOS**, estabelecida na Avenida Paraná, n° 876, Dona Chica, Honório Serpa PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.541.531/0001-20, neste ato representada por sua representante legal, MATIELE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 094.204.979-92. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/10/2025 e término em 27/10/2026. Valor do aditivo: R$ 25.296,72 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Honório Serpa, 15 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EA7F33A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO: 143/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 143/2023. Modalidade: Pregão Presencial n° 42/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Data da Assinatura: 15/10/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **AILTON ALBINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.486.309/0001-06, estabelecida na RUA SEBASTIÃO ELEUTERIO, S/N, CENTRO, HONÓTIO SERPA - PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor AILTON ALBINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.753.429-72. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 143/2023, constituído através do Pregão Presencial n° 42/2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do CONTRATO N° 143/2023, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO N° 143/2023 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:684A553D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO: 144/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 144/2023. Modalidade: Pregão Presencial n° 42/2023.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Data da Assinatura: 15/10/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **GABRIEL ANKOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.777.372/0001-18, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor LUIZ CARLOS ANKOSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.170.929-59. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 144/2023, constituído através do Pregão Presencial n° 42/2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do CONTRATO N° 144/2023, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO N° 144/2023 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:ECFAE142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO: 145/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 145/2023. Modalidade: Pregão Presencial n° 42/2023.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGENS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Data da Assinatura: 15/10/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.882/0001-98, estabelecida na ESTRADA PINHO FLECK, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.384.789-96. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 145/2023, constituído através do Pregão Presencial n° 42/2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do CONTRATO N° 145/2023, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO N° 145/2023 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam

expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:30CC5921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 326/2025

DECRETO N° 326/2025

Súmula: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Iguaraçu –PR, devido desligamento de membros ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Barbara Chaiene Lucena de Oliveira
Suplente:Raquel Amanda Gonçalves Olivo

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Fatima Pinto Barbosa
Suplente: Fernanda Vieira Fernandes Martins da Fonseca

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
Suplente: Kellen Dantas Alexandre

4- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Berenice Moraes Ferreira
Suplente: Daniel Neri Barbosa

5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Titular: João Marcos Fontoura Alves
Suplente: Carla Susana Sanches Cella

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes de Instituições Civis e Religiosas, Entidades Organizadas e usuários da Política de Assistência social.

Entidades Organizadas – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Sarah Cristina Godoy Ferreira da Fonseca
Suplente: Erica Moretti da Silva Biazon

Entidades Organizadas – Associação de Pais e mestre Escola Estadual Cyro Pereira de Camargo.
Titular: Hericleia Cristina Xavier dos Santos Abrantes
Suplente: Maria Bernadete Jusssani Sanchez

Entidades Organizadas APMF - Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação infantil Vamos Crescer Juntos.
Titular: Simone C Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena.
Titular: Salete Aparecida Bernini Pinheiro
Suplente: Luciana Rosa M Prudente de Almeida

Entidades Organizadas – APMF – Associação de Pais e Mestres e funcionários da Escola Municipal de Iguaraçu.
Titular: Jordana Barbosa Miranda Castilho
Suplente: Lucimar Canova Macedo

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F745F9DE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 328/2025

DECRETO Nº 328/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **200.781.233-3**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 10 de outubro de 2025, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C6E1FF2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 329/2025

DECRETO Nº 329/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Karina Vieira de Olivo e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 074/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. KARINA VIEIRA DE OLIVO, portadora do RG n.º 13.***.***-0 e do CPF/MF sob o n.º 093.***.***-42, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 16/10/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FBC16136

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de outubro de 2025, o servidor ISAQUE NICKOLAS ROCHA BARBOSA, matrícula nº 1273/3, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO DE SISTEMAS, para exercer a função de responsável pelo portal da OUVIDORIA junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9315A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

Ref: Contrato n.º 150/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: THM & THG – Produções Artísticas LTDA, sito na Av. Doutor Adhemar Pereira de Barros, 1.500 – Sala 905- Cond. Torre Firenze Cond. Golf Ville – Bela Suíça – Londrina/PR, CNPJ nº 17.449.004/0001-54.

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 30/11/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 034/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E05697FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

Ref: Contrato n.º 151/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sito na Rua Padre Guilherme Pompeu, 91 – Centro – Santana de Parnaíba/SP, CNPJ nº 07.498.697/0001-11.

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 30/11/2025.
VALOR CONTRATUAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 035/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B77CDF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- AMP 10/10/2025- EDIÇÃO 3382 EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 4.715,84 (quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.649.395/0001-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 8.536,80 (oito mil ,quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ – 34.127.322/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$3.522,70 (três mil, quinhentos e vinte e dois e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 51.978698/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 13.269,00 (treze mil, duzentos e sessenta e nova reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 147.848,54 (cento e quarenta e sete mil,oitocentos e quarenta e oito reais e conquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Iguaraçu/PR,07 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B80EEC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AMP 10/10/2025 EDIÇÃO 3382 EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LOJA TRADIÇÃO CNPJ 24.652.542/0001-07
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 40.134,00 (quarenta mil e cento e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026

Iguaraçu/PR, 08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1C4836E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025 PROCESSO Nº 215/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla “Thaeme e Thiago”, para apresentação durante o evento “Iguaraçu 70 Anos”, em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: THM & THG – Produções Artísticas LTDA, sito na Av. Doutor Adhemar Pereira de Barros, 1.500 – Sala 905- Cond. Torre Firenze Cond. Golf Ville – Bela Suíça – Londrina/PR, CNPJ nº 17.449.004/0001-54.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 14 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB5720F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025 PROCESSO Nº 216/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sito na Rua Padre Guilherme Pompeu, 91 – Centro – Santana de Parnaíba/SP, CNPJ nº 07.498.697/0001-11.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 14 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F145A539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA **CPF:** 606.516.799-15
DOMICILIO: Rua Presidente Castelo Branco, 432.
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.556,45 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 020/2025 de 17/07/2025, para prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89D48680

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOÃO DOS SANTOS **CPF:** 300.801.939-00
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, 2830.
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.556,45 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 020/2025 de 17/07/2025, para prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53C8954F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PETRONILO NORATO **CPF:** 326.261.939-68
DOMICILIO: Rua Projetada F, 639.
OBJETO: Prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.556,45 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 020/2025 de 17/07/2025, para prestar serviços de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

PETRONILO NORATO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E27EE1AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARCIA MONTORO **CPF:** 042.365.469-14
DOMICILIO: Rua José Bonifácio, 367. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes

BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO P SS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 026/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARCIA MONTORO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDB40738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE SILVA DE SOUZA **CPF:** 097.132.449-23
DOMICILIO: Av. Padre Danilo Rossato, 994. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO P SS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 026/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SIMONE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2FF53DE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1510/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7940ACFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710/2025

DECRETO Nº 710/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	Coordenador Para As Residências Inclusivas	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.019-00
VANESSA DE LARA	Psicólogo Pss 2023	Sec. Municipal da Mulher, da Criança e do Idoso	XXX.XXX.729-50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 14/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BE920ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711/2025

DECRETO Nº 711/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:
Psicólogo Especializada no Conselho Tutelar AS

Nome	CPF
VANESSA DE LARA	XXX.XXX.729-50

Assistente Social PSS 2025 AS

Nome	CPF
KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	XXX.XXX.019-00

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B3EA4F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712/2025

DECRETO Nº 712/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal aposentado **PEDRO DE PAULA FERENCZ**, conforme Decreto nº 254/2001, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** da Lei Municipal n° 1.278/1995, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.218-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.509-49, à sua esposa **DEJANIRA RIBEIRO FERENCZ** portadora da Cédula de identidade/RG nº X.XXX.938-3, inscrita no CPF/MF XXX.XXX.259-53, desde **04/10/2025.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados à sua esposa, sendo o valor do benefício de **R$ 3.403,49** (três mil quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, art. 30 e art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Fica estabelecido que a pensão será concedida retroativamente à data do óbito, nos termos do artigo 29, inc. I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 04 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9ED7C0B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.274

LEI Nº 5.274

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018, para incluir a prestação de serviço extraordinário e o regime de sobreaviso aplicáveis aos(às) Conselheiros(as) Tutelares do Município de Irati.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do artigo 74, da Lei Municipal nº 4.513 de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos IX e X, bem como §§ 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12:

Art. 74. *O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:*

I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação Natalina;
VI - Licença para fins eleitorais sem remuneração;
VII - Licença remunerada para tratamento de saúde;
VIII - Pagamento de diárias, caso haja a necessidade de deslocamento a outros municípios, cujo valor será previsto em decreto municipal.
IX – Prestação de serviço extraordinário;
X – Regime de sobreaviso.

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) mensais, sendo reajustada juntamente com o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir a autorização com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tenha tempo hábil de realizar a convocação do suplente.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma

prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

§ 5º O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício, contínuos ou não.
§ 6º A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Presidente do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.

§ 7º O valor da hora extraordinária, calculada e paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, corresponderá ao valor da hora normal acrescido de 50% (cinquenta por cento), não podendo exceder a 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal.

§ 8º Considera-se regime de sobreaviso aquele em que o(a) Conselheiro(a), além da carga horária semanal de seu cargo, permanece fora da instituição, em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado à autoridade competente, disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço, conforme escala de plantão previamente deliberada pelo colegiado do Conselho Tutelar, sendo que as horas efetivamente trabalhadas em decorrência de convocação serão remuneradas como jornada extraordinária.

§ 9º O(a) Conselheiro(a) Tutelar deverá cumprir a jornada regular de trabalho estabelecida para a função, independentemente da prestação de serviços em regime de sobreaviso.

§ 10 Em regime de sobreaviso o(a) Conselheiro(a) receberá, conforme escala pré-estabelecida:

Dias úteis - Diurno - R$ 30,00
Dias úteis - Noturno - R$ 35,00
Sábados, domingos e feriados - Diurno - R$ 35,00
Sábados, domingos e feriados - Noturno - R$ 40,00

§ 11 Os valores fixados no parágrafo anterior poderão ser reajustados, desde que haja impacto econômico-financeiro favorável, observando-se ainda que, somados às horas extraordinárias, não poderão ultrapassar o limite máximo de 1/3 (um terço) da remuneração mensal previsto no § 7º.

§ 12 Aos sábados, domingos e feriados, os serviços extraordinários serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, prevalecendo sobre o disposto no § 7º e respeitado o limite do parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C30BF3EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.275

LEI Nº 5.275

Súmula: *Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA)

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Irati é órgão colegiado, de caráter consultivo, responsável pela formulação da política de saneamento básico e ambiental, pelo planejamento e pela avaliação de sua execução, com atribuições voltadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, ao equilíbrio ecológico e ao acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e de controle social.

Art. 2º - São objetivos do CMSBA:

I – levantar o patrimônio ambiental natural e histórico-cultural do Município de Irati.

II – localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII – acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII –apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º - O controle social será exercido pelo CMSBA mediante o recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, bem como da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e da execução correspondente.

Art 4º - O CMSBA será composto por 1 (um) membro(a) titular e respectivo(a) suplente dos seguintes segmentos:

I – da concessionária de serviços de saneamento básico: SANEPAR;

II – do Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Serviços Rurais, Engenharia e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

III – dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – um representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

VI – dos Conselhos Municipais: CMDRS, COMCIDADE, CMSI.

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º Caberá ao Município de Irati fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho.

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes das ausências dos titulares respectivos

§ 6º Ninguém poderá apresentar ou votar em nome de duas ou mais entidades em uma mesma reunião do conselho.

§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.

§ 8º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º - O CMSBA será instituído por decreto do Prefeito Municipal que homologará a indicação dos membros titulares e suplentes.

Art. 6º - Os membros do CMSBA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º - O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10 - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11 - – O Município promoverá, em parceria com a rede municipal de ensino, ações de educação ambiental e de valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, incentivando a inclusão de conteúdos e práticas pedagógicas que tratem de sua conservação e recuperação, em conformidade com as diretrizes nacionais de educação.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III –o secretário geral

Parágrafo Único: Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14 - Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (FUMSBA)

Art. 15 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Parágrafo único: O Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA será o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I — dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II — recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III — transferências do exterior;
IV — transferência do Município;
V — dotação Orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI — produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme instrução em Lei específica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
VII — doações provenientes de pessoas e organizações não governamentais;
VIII — arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
IX — receitas de capital;

X — outras receitas legalmente instituídas.

Art. 17 - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas no artigo 16 desta Lei.

Art. 18 - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Irati;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Irati, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

VI - o financiamento referido no inciso I poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 19 - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Irati.

Art. 20 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 17, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 22 - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 23 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 24 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 25 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CMSBA.

Art. 26 - Ao gestor do FMSBA compete ainda:

I - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

II - prestar contas de aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

III - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

IV - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

V - realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no artigo 4 da presente Lei;

VI - elaborar análise da situação econômico-financeiro do FMSBA, para ser submetida pelo Gestor a apreciação do CMSBA.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B634C3AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.277

LEI Nº 5.277

Súmula: Denomina ruas do Loteamento Vila Universitária, localizado no Bairro Engenheiro Gutierrez, com se indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Vila Universitária, localizado no Bairro Engenheiro Gutierrez, conforme mapas em anexo, da seguinte forma:

Rua Particular: RUA JUVENCIO KAVA;
Rua Principal 1: RUA CONSTANTINO KAVA;
Rua Projetada 4: RUA EMERSON MARCELO KAVA;
Rua Projetada 5: RUA ANDRÉ CHIQUETO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:82D28FE3

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - VISA - SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(ANEXO VIII DA PORTARIA 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do art. 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Portaria nº 344/1998 – MS, comunica-se que o estabelecimento abaixo identificado requereu junto a este órgão o cadastramento para a comercialização de medicamentos à base de RETINÓIDES – LISTA C2, encontrando-se apto para tal atividade

PROTOCOLO nº 1543/2025
ESTABELECIMENTO: FARMACIA DESCONTO FÁCIL
RAZÃO SOCIAL: PANKA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 46.158.099/0001-55
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº1550
MUNICÍPIO: IRATI - PR
FARMACÊUTICO (A) RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA PANKA MORAES
CRF: 26.509
PRODUTO SOLICITADO
- Princípio Ativo: ISOTRETINOÍNA

Irati, 03 de setembro de 2025.

DRA.WANESSA CIESLAK GUBERT
Farmacêutica Responsável
Vigilância Sanitária Municipal
CRF: 13.952PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FF2A28DE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 051/2025. Contrato de prestação de serviços nº 084/2025. Objeto: Execução de serviços de jardinagem e limpeza nas escolas e CMEIS, conforme Resumo do processo de seleção – 01285 a 01288/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 62.556.169 Marcos Goncalves. CNPJ: 62.556.169/0001-80. Valor global contratado: R$ 21.172,80 (vinte e um mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:20AAE811

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 022/2025, Concorrência Eletrônica nº 030/2024 – PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de biblioteca no CMEI Leopoldina Chudek, nas condições estabelecidas no projeto básico. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento da execução de 28/09/2025 para 27/11/2025 e a vigência de 28/11/2025 para 27/01/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 022/2025, Concorrência Eletrônica nº 030/2024 – PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de biblioteca no CMEI Leopoldina Chudek, nas condições estabelecidas no projeto básico. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 16.824,47 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) o que corresponde a 12,15% (doze vírgula quinze por cento) do valor original do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 022/2025, Concorrência Eletrônica nº 030/2024 – PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de biblioteca no CMEI Leopoldina Chudek, nas condições estabelecidas no projeto básico. Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original, a importância de R$ 3.411,37 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos), equivalente a 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:172AAF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 123/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristiane Alessandra Garcia Gomes	Educadora Social	Foz do Iguaçu	29/09 a 02/10/2025	Conferencia Estadual do Idoso	R$ 551,00
Bruna Taylise Laurentino Piccione	Fiscal de Tributos Municipais	Londrina	15/10/2025	Forum Paranaense das Administrações Tributárias	R$ 72,50

Luiz Renato Tonet	*Agente Administrativo*	*Londrina*	*15/10/2025*	*Forum Paranaense das Administrações Tributárias*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D37A677C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 396/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Obras, o Senhor João Vanderlei Bernini, deixando de receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71B2B788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025 - ID/TCE: 42931

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB.

VALOR CONTRATUAL: R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 16/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8C02CD4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 31/12/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.572,00 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 220.953,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:72C553C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 017/2024 - ID/TCE Nº 42726

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N.º 79.986.949/0001-62

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 17.167,84 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 1.656.842,96 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 01/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:919893A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 048/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025,

referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Telas Interativas destinadas ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, em favor da empresa: **EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 40.776.108/0001-95, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:77E4D83A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 188/25 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.009.000,00 (doismilhões e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
706 - 4.4.90.52.00.00 812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.009.000,00
Total Suplementação: 2.009.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 812 2.009.000,00
Total da Receita: 2.009.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A2B867E3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 192/25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.151,61 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
748 - 4.4.90.61.00.00 31049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 210.000,00

10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
736 - 3.3.90.39.00.00 321011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.151,61
Total Suplementação: 211.151,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DC199B0D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 193/25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.480,49 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
146 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
148 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
348 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
749 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 2.880,49
Total Suplementação: 218.480,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 180.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 21011 2.880,49
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 5.600,00
Total da Receita: 218.480,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5A58FD19

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso municipal no âmbito da Administração Pública do Município de Itambé, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a relevância de suas funções para o bom funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado recesso municipal no âmbito da Administração Pública do Município de Itambé no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único: O feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro, fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), haverá expediente normal em todas as repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 4º Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:34E318C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 59/2025
DATA: 15.10.2025

SÚMULA: *Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.*

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no dia 31 de outubro de 2025, referente ao dia do Servidor Público.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:B8C8D9E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025
Processo Administrativo 007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **17/10/2025 às 08h à 21/10/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
A presente dispensa consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemérita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 3060,00 (três mil e sessenta reais) e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 21 de outubro de 2025 às 17h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 No dia 22 de outubro de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 15/10/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A92985BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90038/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pneus destinados ao uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90038/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 213,00 (Duzentos e treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 238,75 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa FG Comércio de Pneus Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Magba E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 283,00 (Duzentos e oitenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 454,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 679,00 (Seiscentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Magba E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.239,00 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Magba E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.239,00 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.429,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.429,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.379,00 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com

o valor unitário de R$ 1.379,00 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.539,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.599,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Firenze Pneus Ltda – Me, com o valor unitário de R 2.535,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Firenze Pneus Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.535,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.519,00 (Hum mil quinhentos e dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Saturno Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.666,47 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Lubrimaster Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Magba E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.198,00 (Hum mil, cento e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Ravi E-Commerce Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67093479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiene de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**65051**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **000599643032-7**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:48883EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 19 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, considerando o Edital Complementar de Convocação **n° 17.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a desistência de vaga da candidata abaixo relacionada.

ATENDENTE DE FARMÁCIA				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
1°	001	LETICIA HILMANN MARTINS	AC	42

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 13 de outubro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B481C0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025

CONTRATO Nº 258/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PROMETAL CURITIBA LTDA
CNPJ: 44.498.589/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS*, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.
DO VALOR: R$ 481.200,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8AB81787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025

CONTRATO Nº 259/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.*
DO VALOR: R$ 313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2D9E03DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 455/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

Dispõe sobre a ação extraordinária de ação do Dia D da campanha de vacinação e a campanha do Outubro Rosa, no próximo sábado, dia 18 de outubro de 2025 das 08:00 horas as 17:00 horas

A Secretária de Saúde Rubiene de Fátima Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunização que enaltece a importância do acesso à vacinação, dispõe de estratégias de vacinação para a população;
CONSIDERANDO a importância da ampliação do acesso à vacinação para a população, instituído o Dia D da Campanha de Vacinação de Outubro de 2025
CONSIDERANDO os Artigos 3º e 8º do decreto nº 037/2025 de 20 de maio de 2025, o qual, autoriza a jornada extraordinária em casos excepcionais;
CONSIDERANDO que a multivacinação objetiva resgatar não vacinados ou completar esquemas de vacinação, visando atualizar a caderneta das crianças e adolescentes (até 14 anos, 11 meses e 29 dias), de acordo com o Calendário de Nacional de Vacinação.
CONSIDERANDO a realização da campanha Outubro Rosa, voltada à conscientização e prevenção do câncer de mama;
CONSIDERANDO a Ficha Técnica De Indicadores Das Ações De Controle Do Câncer Do Colo Do Útero do INCA, a ampliação do acesso a coleta de citopatológico, promove o diagnóstico precoce.
CONSIDERANDO o controle efetuado pelo Governo Federal e Estadual, a respeito do quantitativo de vacinas aplicadas pelo município.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido expediente especial no dia 18 de outubro de 2025 das 08 horas às 17 horas, para atendimento à população com foco na campanha de multivacinação e ações da campanha do Outubro Rosa como a coleta de citopatológico e solicitação de mamografia e orientações sobre a saúde da mulher;
Art. 2º As unidades de Saúde que atenderão no dia D serão UBS Central, Uapsf e UBS Jardim Itaú;
Art. 3º A equipe de servidores designada para o atendimento deverá estar presente no horário supracitado, de acordo com a escala previamente definida pela coordenação de cada Unidade de Saúde;
Art. 4º Por se tratar de ação de trabalho excepcional os servidores que cumprirem a carga horária estabelecida, receberão dois dias de folga que deverá ser decidida juntamente com a coordenação de cada Ubs até o dia 18 de novembro de 2025;
§ único: As folgas deverão ser usufruídas até a data de 18 de novembro de 2025, sob pena de cancelamento.

Neste dia objetiva-se alcançar o público que por motivos de trabalho, não conseguem comparecer nos serviços de saúde durante a semana para cuidados de promoção da saúde como a vacinação e exames da saúde da mulher.

Além da realização de exames e vacinação da população, o dia D tem a finalidade de aumentar os indicadores e manter o recebimento dos recursos dos programas da Atenção Primária, como o indicador da coleta do citopatológico da população alvo de 24 a 65 anos de idade, sendo esta a faixa etária que concentra o maior risco de desenvolvimento de câncer do colo do útero e se detectado precocemente pode ser tratado com alta taxa de cura.

Portanto, ações extraordinárias dos serviços de saúde são fundamentais para a população, desta forma estamos promovendo o bem estar e aumentando a qualidade de vida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EA34D8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE322025 NOVADATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. NOVA DATA DE ABERTURA. PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025. Processo Administrativo 0115.2025. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Calçados para atender todas as secretarias e órgãos do Municípios. Dia e horário: 28/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D816A792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE372025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025. Processo Administrativo 130.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CRAS E APAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 29/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 15 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:608D421B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ROLP RENTAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 88/2024 – CONCORRÊNCIA NO 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rua Rui Barbosa, no 632, centro, em Ivaí/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.147.210/0001-00, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr°. Prefeito ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 715.210.549-91, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA, CNPJ 10.858.746/0001-94, localizada na Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile, Sala 02, Centro, Ibaiti/PR, endereço eletrônico: Romulo@rolp.com.br, telefone: (43) 99123-3035, representada por ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. no 7152390-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 005.019.459-38, residente na Rua Tulipa, no 08, Água da Pedra, em Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação do prazo de execução do Contrato, conforme processo administrativo no 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias, passando a vencer em 29/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Ivaí - PR, 14 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Contratante

ROLP RENTAL LTD
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:BA7A4197

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA Nº 164/2024 LICITAÇÃO Nº 264/2024 PREGÃO Nº 080/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gerônimo Eduardo Socolovski**, brasileiro, casado, residente á Rua São Josafat, nº 824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de PREGÃO Nº 080/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Educação, e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 23/09/2026, nos termos da **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** da Ata Nº 164/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 24/09/2025, com fundamento na **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** da Ata Nº 164/2024, no percentual de 5,13% no valor contratual conforme tratativas realizadas pelo executivo.
Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo os valores passam a ser conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Qtde	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde para fora do Município	R$6,50	66.000	5,13%	R$6,83

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (ATA Nº 164/2024), datado em 24/09/2025.

Ivaí – PR, 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

G.E Socolovski EIRELI EPP
GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representando Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:2132D145

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 284/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos
CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$35.750,71
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA TREVIZAN –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1A180E4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 290/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de um partidor de lenha
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$7.125,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEONARDO STREHER MATTE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A8C70B92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 266/2025

DECRETO Nº 266/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado a Sr. **DERLI IENKE,** RG N.º 6.248.650-3 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DEC04292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 215/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Pensão Por Morte em virtude do falecimento do servidor Ary Fernandes e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 21, I da Lei Complementar 45/2022 do Município de Ivatuba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a Senhora NILZA APARECIDA FERNANDES, brasileira, maior, viúva, portadora do RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 847.XXX.XXX-82, em virtude do falecimento do servidor público municipal aposentado ARY FERNANDES, portador da CI/RG nº 8XXXXXX SSP/PR e CPF/MF sob nº 151.XXX.XXX-00, a partir de 02/08/2025, data do óbito.

Art. 2º - Os proventos de pensão serão de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) com base na competência 07/2025.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente pensão está fundamentada art. 21, inciso I, da Lei Complementar 45/2022.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 15 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6122C766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 216/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora Marli Nunes Luz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, combinado com o artigo 40, § 4º, inciso I, e § 17 da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 45/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a servidora MARLI NUNES LUZ, brasileira, portadora da CI/RG nº. 5.XXX.XXX-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 028.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, matrícula 110, retroativa a 01/10/2025.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025**,** substituindo para todos os efeitos legais, o decreto de igual teor emitido com o n.º 200/2025, em 19 de setembro de 2025.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 15 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D837D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 (90001) – PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de recuperação e readequação de pavimentação em pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba, conforme especificação nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos em edital.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 03 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.
EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através dos e-mails : licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados nos e-mails acima mencionados.

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E5E091A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5A31599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 31 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1FD95CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025-PMI

CONTRATO Nº. 117/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Acessórios e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

LOTE 01: Veículos Leves: GM Chevrolet, Volkswagem, Toyota, Citroen, Hyundai, Honda Pegeout.					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição / Especificação**	**R$ Valor Estimado**	**Percentual de desconto Ofertado**

1.1	Undd	1	Aquisição de peças genuínas ou originais da linha de veículos LEVES e utilitários até sete passageiros.	R$100.000,00	68,01%
1.2	Horas	300	Serviço especializado de Mecânicas, corretiva e preventiva para manutenção de veículos LEVES pertencentes A Frota Municipal.	R$ 63.999,00	68,01%
TOTAL				**R$ 163.999,00**	

VALOR: **R$ 163.999,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AD62A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025-PMI

CONTRATO Nº. 118/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EQUITRATORES – TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **82.039.025/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Acessórios e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba**.
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

LOTE 02: Veículos Pesados: Utilitários, Vans, Ônibus Micro-ônibus, ambulância, caminhões, tratores e cortadores de grama: das linhas: Fiat, Ford, Case, Solis, Iveco, Mercedes Bens, Renaut, Vw Volkswagem, Peugeot e Husquarna.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	R$ Valor Estimado	Percentual de desconto Ofertado
2.1	Undd	1	Aquisição de peças genuínas ou originais da linha de veículos PESADOS: vans, Ônibus Micro-ônibus, Caminhões e tratores agrícolas.	R$ 150.000,00	68%
2.2	Horas	400	Serviço especializado de Mecânicas, corretiva e preventiva para manutenção de veículos PESADOS pertencentes A Frota Municipal.	R$ 92.000,00	68%
TOTAL				**R$ 242.000,00**	

VALOR: **R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:73C5B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025-PMI

CONTRATO Nº. 116/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVATUBA GAS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **13.709.768/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pão tipo Francês e Polpa de frutas), para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Thereza Ghelere dos Santos Araújo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Quant.	Especificação dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
1	Kg	800	Pão Francês: preparado com ingredientes compatíveis ao produto, fresco e de boa precedência. Com aspecto fresco, assado de forma homogênea. Livre de amassados, bolor ou quaisquer inconformidades. Peso médio de 50 gramas.	18,86	15.088,00
2	Kg	650	Polpa de Frutas: Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Polpa simples originada de uma única espécie de gruta. Sabores variados.	46,47	30.205,50
TOTAL					**45.293,50**

VALOR: **R$ 45.293,50 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:099A86DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Natalia Cassimiro Rosa, matricula nº 627, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 à 05/02/2025, a partir de 16/10/2025 retornando em 05/11/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2571/2025 - PMI de 13/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F6973F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 019/2025-PMI, que tem por objeto **Contratação de Empresa JurídicaEspecializada no Fornecimento de Peças, Acessórios e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos**

Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.102.699/0001-02, no valor total de R$ 163.999,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais) e a empresa EQUITRATORES – TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 82.039.025/0001-63, no valor total de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6B0160CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 021/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de sistemas integrados de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, destinados à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa HF GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.402.787/0001-05, no valor total de R$ 740.436,14 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8008C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 022/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Pão tipo Francês e Polpa de frutas), para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa IVATUBA GAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80, no valor total de R$ 45.293,50 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:91AFCF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 023/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 023/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, organização e decoração para eventos do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor da empresa: FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ: 23.075.972/0001-40, no valor total de R$ 111.411,00 (cento e onze mil quatrocentos e onze reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AB5BDECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas com Gestores de Cultura e Atendentes de Bibliotecas Públicas Municipais do Paraná, cujo objetivo é evidenciar o papel das Bibliotecas Públicas enquanto equipamentos culturais fundamentais para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Saída dia 23/10/2025 às 07h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5390/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:267F5538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 173/2025

Decreto nº 173/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227.994,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.266. EMENDA PARLAMENTAR 36000648970202500 - INCREMENTO AO PISO
DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
852 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.266. EMENDA PARLAMENTAR 36000648970202500 - INCREMENTO AO PISO
DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
853 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
798 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.994,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
854 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.07.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 10000 32.994,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.14.00000000 Fonte: 10000 95.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DE30932C

CONTABILIDADE
DECRETO 174/2025

Decreto nº 174/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
184 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
214 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
855 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.900,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 6.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 2.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 41.400,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:24C88E75

CONTABILIDADE
DECRETO 182/2025

Decreto nº 182/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
856 - 3.3.90.14.00.00 30499 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
338 - 3.3.90.30.00.00 30499 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
857 - 3.3.90.33.00.00 30499 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
345 - 3.3.90.39.00.00 30499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
858 - 3.3.90.93.00.00 30499 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F7E4705A

CONTABILIDADE
DECRETO 183/2025

Decreto nº 183/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
512 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 2.460,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
513 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.005. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
541 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.714. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS SCFV
553 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
619 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.703. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS FEDERAIS
471 - 3.3.90.32.00.00 11934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.703. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS FEDERAIS
472 - 3.3.90.39.00.00 11934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.704. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS FEDERAIS
473 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.704. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS FEDERAIS
474 - 3.3.90.32.00.00 11934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.707. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS PSB
504 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 10.460,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.005. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
540 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.714. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS SCFV
552 - 3.3.90.30.00.00 11934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
681 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
99.000.00.000.0000.0.000. RRESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
685 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.000,00

Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:87287B60

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 179/2025

DECRETO N° 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jardim Olinda do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e destacadamente a Lei Municipal N° 703, de 1° de julho de 2014,
CONSIDERANDO as deliberações da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jardim Olinda do Estado do Paraná, realizada em 19 de julho de 2023; que posteriormente instituiu o Conselho.
DECRETA
Artigo 1 ° - Fica alterado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA MUNICIPAL do Município de Jardim Olinda.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
I - Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Samara Melo do Nascimento
Suplente: Vanessa Pereira dos Santos

II-Departamento Municipal de Educação
Titular: Vanessa Aparecida de Moura
Suplente: Lays Gonçalves Queiroz

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
I-Associação de Pequenos Produtores Amigos Unidos
Titular: Maria de Fatima de Oliveira Teixeira
Suplente: Eloina Aurélio

Il- Associação de Pescadores
Titular: Alex Sandro Santana da Silva
Suplente: Angelita de Cassia Martos Pallares

III- Pastoral da Criança
Titular: Marlene Xavier de Souza
Suplente: Maria Aparecida de Melo Freitas

IV-Entidade Religiosa
Titular: Luci Palicer
Suplente: Ana Carolina Pedro Rocha

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 438, de 18 de junho 2019:

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal, em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:422CF706

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 180/2025

DECRETO Nº 180 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera, nomeia e Constitui os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal N°368 de 27 de junho de 2002, e dá outras providencias."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal n° 368/2002.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

DECRETA
Artigo 1 ° - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda, em conformidade com a Lei Municipal n°368/2002.

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO
SUPLENTE - LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR – SAMARA MELO NASCIMENTO
SUPLENTE - GÉSSICA ARAUJO LEITE DA SILVA

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR - LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE - JOSIANE RAMOS DA SILVA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR - MARLENE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE - LUCI PALICER

b) APMF- ESCOLA MUNICIPAL LUIS TRIBURTINO DA SILVA:
TITULAR - RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA
SUPLENTE - CASSILA APARECIDA DO NASCIMENTO

c) APMF- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE:
TITULAR - YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO
SUPLENTE - FLAVIA APARECIDA PEREIRA

Artigo. 2° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal, em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:B429C095

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 181/2025

DECRETO Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1 ° - Nomeia a **REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** do Município de Jardim Olinda tendo como objetivo a identificação e construção de soluções dos problemas existentes na área da criança e do adolescente,
I- Representantes do Conselho Tutelar:
ANA MARIA DE SOUZA
CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA
PAULA FABIANA DE MOURA
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA

II – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
MONICA GOBI ZANELA
SAMARA DE MELO NASCIMENTO
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
GÉSSICA ARAÚJO LEITE DA SILVA

III- Representantes Departamento Municipal de Educação:
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO
ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS
JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS

IV-Representantes Departamento Municipal de Saúde:
CLEICY SANTOS ALMEIDA
LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
VANESSA APARECIDA DE MOURA
ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

V-Representantes da Educação Estadual:
VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
INÊS PORTO REIS TARROCO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:2C5532AA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 63 PREGÃO 13 2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.63/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 13/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OOLINDA inscritano CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 30/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 09 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:41D45697

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 64 PREGÃO 13 2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.64/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 13/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - MME inscritano CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 30/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 09 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F29C7C95

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

4o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 076/2023 – CONCORRÊNCIA No 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF no 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. no 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob no 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo no 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO
Fica alterado o contrato objetivando o reajustamento do saldo remanescente de R$ 2.687.047,27 (dois milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha que integra o processo administrativo, parecer técnico de engenharia e parecer jurídico, com fundamento nos artigos 40, inciso XI e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei no 8.666/93 reequilibrando o valor de R$ 160.908,45 (cento e sessenta mil e novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo INCC-DI/FGV, passando o saldo remanescente para o valor de R$ 2.847.955,72.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 13 de outubro de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C58D9956

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **APARECIDO MARTINS CORREA,** matrícula 217, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 15 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:159AB16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°296/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº296/2025 - De 16/10/2025 à 17/10/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
WALDERLEI LEME FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CURITIBA	16/10/2025 A 17/10/2025	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO COM FOCO NA ABA LICITAÇÕES DO SISTEMA EQUIPLANO.	R$ 660,00
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA	16/10/2025 A 17/10/2025	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO COM FOCO NA ABA LICITAÇÕES DO SISTEMA EQUIPLANO.	R$ 660,00
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA	16/10/2025 A 17/10/2025	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO COM FOCO NA ABA LICITAÇÕES DO SISTEMA EQUIPLANO.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:72155333

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°297/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 297/2025 - De 12/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CARLOS RODOLFO DA SILVA	MOTORISTA	IBAITI	12/10/2025	LEVAR ATLETAS PARA COMPETIR.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:17EDA443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o constante do Processo Digital nº 19895-2025;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

D E C R E T A:

Art. 1° – Com fundamento no Parecer emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 2280/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica DEMITIDO, a partir de 15.10.2025, do cargo que exercia em provimento efetivo, o servidor abaixo relacionado:

ANDRE DANTAS CALVAO
RG: 07575973-8/RJ
CPF: 014.651.117-43
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18A51071

GABINETE
DECRETO Nº 29165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29112, de 30 de Setembro de 2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25601/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 29112, de 30 de Setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA NASCIMENTO
RG: 11.075.439-6/PR
CPF: 069.099.289-03
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F3E48EE

GABINETE
DECRETO Nº 29166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29067, de 22 de Setembro de 2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25601/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 29067, de 22 de Setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

NEIDIANE PEREIRA
RG: 9.720.200-1/PR
CPF: 057.600.959-86
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8E8AAB9

GABINETE
DECRETO Nº 29167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29080, de 26 de Setembro de 2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25601/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 29080, de 26 de Setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, abaixo relacionado(a):

ANA LUCIA LONDERO
RG: 10.917.699-91/RS
CPF: 018.540.450-24
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ED3ED64

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29096, de 29.09.2025, Isabelly Maria Pereira da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 095.861.129-77/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83578B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 016/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos em trecho final da R. Acre (543,43m), nesta Municipalidade. A obra compreende serviços de demolições, terraplenagem, restauro de pavimento flexível, pavimentação em CBUQ, drenagem urbana, sinalização e outros correlatos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17/11/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 17/11/2025 às 14 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.254.127,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E952FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 017/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para a elaboração de projetos/serviços, todos com definição de área de 1.307,57 m² (um mil trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), referentes à construção da Escola Fundamental Gustavo Kuss, localizada no Primeiro Faxinal na cidade da Lapa – PR, sob regime de empreitada por preço global.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 19/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 94.396,42 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6062AEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 018/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para a elaboração de projetos/serviços de reforma e ampliação, referentes à reforma da edificação existente de 509,50 m², (quinhentos e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e à ampliação de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o que resulta em uma área de 759,50 m² (setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), da Escola Municipal Lauro Montenegro na cidade da Lapa – PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/11/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 24/11/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 80.022,83 (oitenta mil, vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAB18DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2025– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de material lúdico, educativo de avaliação física e nutricional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 13/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 73.452,91(setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57AA0D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de armários (mobiliário) para a Associação de Damas de caridade do lar e Educandário São Vicente de Paulo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 14/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ $ 76.312,01 (setenta e seis mil, trezentos e doze reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A6AD5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/11/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 18/11/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 4.234.424,35(quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,15 de outubro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC5948D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/10/2025

Final: 31/10/2025
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLEONICE GONÇALVES E GISLAINE C. SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F4306EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1126, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cessão funcional de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a Cessão Funcional da servidora VERA SOLANGE CARPEN, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matriculada sob nº 4849-1, com ônus para o município, ao Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º A vigência da prorrogação será de 1º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º A partir da data de início da Cessão Funcional o servidor cedido estará submetido às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo mesmo, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36DA3C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a validação de enquadramento de candidato do Concurso Público nº 01/2024 como pessoa negra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica divulgado, na forma do Anexo, o resultado da avaliação realizada para validar o enquadramento dos candidatos como pessoas negras, através da comissão instituída pela Portaria nº 1124, de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da PORTARIA SEMAD Nº 1127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025)

RESULTADO DA VALIDAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 COMO PESSOAS NEGRAS

NOME	CARGO	RESULTADO
HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	EDUCADOR INFANTIL	CONFIRMADA A CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELA PESSOA CANDIDATA PARA PARTICIPAR DO SELETIVO COMO NEGRA
ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL	EDUCADOR INFANTIL	CONFIRMADA A CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELA PESSOA CANDIDATA PARA PARTICIPAR DO SELETIVO COMO NEGRA
LAIZE GUEDES DO CARMO	MEDICO VETERINARIO	CONFIRMADA A CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELA PESSOA CANDIDATA PARA PARTICIPAR DO SELETIVO COMO NEGRA
SANDRA MARA MILDEMBERG	EDUCADOR INFANTIL	CONFIRMADA A CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELA PESSOA CANDIDATA PARA PARTICIPAR DO SELETIVO COMO NEGRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7935609F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob nº 9739-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DA MULHER, para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEA989CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA

HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei nº 4.220, de 02 de abril de 2024**, que cria o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, bem como na **Lei nº 12.288/2010**, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, vem:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º – As entidades e movimentos populares ligados à promoção da igualdade racial que estão aptos a participar das eleições para composição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR/LAPA são as seguintes:
Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lapa – Representante: *Helba Regina Mendes de Morais*;
Coletivo Girassóis Quilombolas da Comunidade Quilombola da Restinga – Representante: *Cláudia Ferreira Santos Rocha*;
Instituto Latino-Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa Contestado – Representante: *Jackson Raimundo da Silva*;
Associação Congada da Lapa – Representante: *Fabiano da Luz Ferreira*;
Jaqueline Pinto Messias – Pessoa Física;
Grupo CPC Lapa-PR – Representante: *Sergicley Simão Ferreira Domingues*.

Art. 2º – Recursos poderão ser encaminhados até as 15 h do dia 15 de outubro de 2025.

Art. 3º – A eleição será realizada no dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira), nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, com início às 9h30.

Art. 4º – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Lapa,15 de outubro de 2025.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45985737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GEMA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 06.269.548/0001-18, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 01: CMEI CATARINA KECHE RAMOS – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 57,08M² - AV. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 618 E LOTE 02: CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 3,80M² - R. MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 52.741,16 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO 70% CORRESPONDENTE AOS MATERIAIS E 30% À MÃO DE OBRA.
LOTE 1 – R$ 45.243,16 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);
LOTE 2 – R$ 7.498,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1039/2025 (PD 14287/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1646
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.637,06 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 039/2025 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1017507000883 Nº DE REGISTRO SUSEP: 02950202500010775700088 3 DA SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., COM VENCIMENTO EM 01/01/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17116/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/10/2025.
DATA ASSINATURA: 10/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB9E0EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 03: EM DR. MANOEL PEDRO – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 434,43M² - R. XV DE NOVEMBRO, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 188.998,10 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO 65% CORRESPONDENTE AOS MATERIAIS E 35% À MÃO DE OBRA.
LOTE 3 – R$ 188.998,10 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1039/2025 (PD 14287/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1646
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 11.583,09 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 040/2025 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1017507000915 Nº DE REGISTRO SUSEP: 02950202500010775700091 5 DA SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., COM VENCIMENTO EM 02/04/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17116/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/10/2025.
DATA ASSINATURA: 10/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EA7CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 06869201525, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CAMYLA PADILHA RYCHWA
CIRG Nº: 134838523 SESP/PR
MATRÍCULA: 80748-02
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 13 de outubro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CAMYLA PADILHA RYCHWA, funcionária ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 069.058.619-10 e CNH 06869201525 categoria B, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:

a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de outubro de 2025.

CAMYLA PADILHA RYCHWA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AC01767

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 163/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PD 6293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS EM RUAS DIVERSAS, NA VILA SÃO JOSÉ, (REMANESCENTE DA OBRA), NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 1.005.696,58 (UM MILHÃO, CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), SENDO 85,00% CORRESPONDENTE AOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E 15,00% À MÃO DE OBRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1413
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
ELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33.
RECURSO: 1420
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1045 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017
ELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 637 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 124.858,58 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO MAIS GARANTIA ADICIONAL NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 042/2025 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507042233, Nº DE REGISTRO SUSEP: 01279202500010775704223 3 DA SOMBRERO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 23/12/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6293/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 10/10/2025.
DATA ASSINATURA: 14/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:634A3B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0005-99, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento visa o Acolhimento Institucional na Modalidade de Acolhimento em República, pelo período máximo de 180 dias (cento e oitenta dias), para pessoas residentes a no mínimo 6 (seis) meses no município da Lapa-PR visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, fundamentada na Lei Municipal nº 4391, de 10 de junho de 2025.

VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 24 parcelas.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo de Fomento.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de Outubro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação
Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA43145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 021, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o Item da Portaria nº 021/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIVISÃO DE SAÚDE DA MULHER – FG-SMS-05 a servidora abaixo especificada:

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0PR
MATRICULA: 82362
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 06
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de outubro de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:285E81D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 48/2025, em favor das empresas.
L F B LOPES NATAL ARTES inscrita no CNPJ nº 24.984.741/0001-00, com sede na Rua Leandro Agostini Krulikowski nº 1085, Barracão 1, Bairro Residencial Vilson Reviso, Santa Tereza dos Oeste – Paraná CEP 85.825-0000 denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº.Luiz Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº079.269.219-55, residente e domiciliado na Rua Graúna nº 144, Bairro Centro Santa Tereza do Oeste- Paraná.
Pelo valor de R$ 52.203,52 (cinquenta e dois mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 48/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 14 de Outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:90486844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 46/2025, em favor das empresas.
VILSON FREITAS DE OLIVEIRA 08112149909 inscrita no CNPJ: 42.652.490/0001-50, com o endereço na Rodovia PR 364 Saída para Palmital, CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Vilson Freitas de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 081.121.499-09 residente no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 107.461,00 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais)
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 46/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 15 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B8CF2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009.2025 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ASFALTO E CALÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA
a população em geral, bem como as entidades representativas da comunidade e demais interessados, para participarem de **DUAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, a serem realizadas em sessões sequenciais no dia **30 de outubro de 2025 (quinta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, com as seguintes pautas e horários:
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 19h00min

• **Pauta:** Discussão sobre a futura contratação de empresa para a execução de aproximadamente 6 (seis) quilômetros de pavimentação asfáltica em estradas rurais do município (**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL**), contemplando os seguintes trechos:

• Estrada dos Gregio, em direção Diamante do Sul;
• Trechos em direção às comunidades de Lajeado Bonito e Água Verde.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 19h30min

• **Pauta:** Discussão sobre a futura contratação de empresa para a execução de 1 (um) quilômetro de calçamento poliédrico na localidade da Serra da Água Verde (**PROJETO DE CALÇAMENTO**).

A participação da comunidade é fundamental para a transparência e legitimidade das ações da administração pública.

Laranjal/PR, 15 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:FEC8ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2025

Portaria N°466/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora Ana Caroline Libano Vilela, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 112241 ao período aquisitivo de 202/2025 `a serem usufruídas nos dias 14 há 28 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 14 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D2A0A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL* – PR

Resolução Nº 005/2025

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda/

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de outubro de 2025.

JORGE SERBAI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EA219BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 8/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 8/2025

Súmula – Altera redação da Lei Complementar nº 5/2023 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1°. Altera o Parágrafo único do art. 3° da Lei Complementar nº. 5/2023, de 7 de novembro de 2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. O processo seletivo simplificado poderá ser realizado exclusivamente por avaliação de títulos (prova de títulos), ou por provas escritas, objetivas ou discursivas, bem como por provas práticas, ou pela combinação de quaisquer desses critérios, a critério da Administração, conforme estabelecido em edital.
Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5D8040B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 83/2025

LEI N° 83/2025

Súmula – Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Comsaba do Município de Loanda e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços

públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual de prestador.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil, tem como objetivo o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º As ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico do Município.

§ 2º Na ausência de Plano de Saneamento Básico próprio, as ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico da região ou microrregião a que o Município tiver aderido.

Art. 3º O FMSBA ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4° As fontes de receita do FMSBA incluem:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - auxílio e subvenções estaduais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;

III - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias ou adicionais que venham a ser instituídos por Lei ou por meio de Decreto Municipal e atribuídos ao FMSBA;

IV - rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos recursos vinculados ao FMSBA;

V - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar equivalentes à porcentagem do seu faturamento no Município de Loanda, conforme definido pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar;

VII - rendimentos de qualquer natureza obtidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VIII - outros recursos eventuais que lhe forem destinados por lei, regulamento, acordo ou convenção.

Parágrafo único. Os recursos provenientes dos repasses mencionados no inciso VI deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em saneamento básico e em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão depositados em conta bancária exclusiva.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de conta específica, em nome do FMSBA, caso necessário, para o depósito dos repasses mensais previstos no inciso VI do art. 4º.

Art. 6º Os recursos do FMSBA poderão ser aplicados nas seguintes áreas:

I - investimentos em infraestrutura e bens vinculados aos serviços de saneamento básico;

II - custeio de serviços de saneamento básico;

III - custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais em saneamento básico;

IV - financiamento de atividades de educação ambiental visando o saneamento básico;

V - ações previstas no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município, referente aos repasses da Sanepar previsto no inciso VI do art. 4º.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 7° A gestão e fiscalização dos recursos do FMSBA serão realizadas pelo Comsaba - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Parágrafo único. Os relatórios do FMSBA deverão ser encaminhados para aprovação do Comsaba com periodicidade mínima trimestral.

Art. 8º O saldo bancário do FMSBA, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício do ano seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 9°. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSABA, órgão colegiado deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo controle social dos serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Loanda.

Art. 10. Compete ao Comsaba, entre outras atribuições:

I – definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II - participar ativamente do planejamento, formulação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico;

III - estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como fiscalizar o gerenciamento desses recursos;

IV - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, saneamento básico, uso e ocupação racional de águas e solos;

V - participar ativamente sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

VI - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

VII - manifestar-se, quando solicitado, sobre matéria relacionada ao saneamento básico e ambiental no Município de Loanda;

VIII - participar ativamente na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade, por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

IX - acompanhar o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais relacionados ao saneamento básico municipal;

X - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato de concessões/contrato de programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XI - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XII - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XII - elaborar e reformar seu Regimento Interno.

Art. 11. O Comsaba será composto por dez membros titulares e dez suplentes, assegurada a participação paritária de representantes do poder público e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:

I - Poder Público:

a) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

c) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

e) um representante titular e o respectivo suplente da Procuradoria Jurídica ou órgão de Assessoramento Jurídico do município.

II - Sociedade Civil Organizada:

a) um representante titular e um suplente de Associações de Moradores, Associações ligadas ao saneamento básico ou ao meio ambiente, ou demais entidades comunitárias;

b) um representante titular e um suplente dos prestadores de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário;

c) um representante titular e um suplente dos prestadores de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;

d) um representante titular e um suplente dos usuários de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário;

e) um representante dos usuários de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 12. Os membros do Comsaba terão mandato de dois anos, admitida a recondução, e serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Em caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade por ele representada.

§ 2º O mandato de todos os conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração, ou ajuda de custo, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Loanda.

Art. 13. Após a instituição do Comsaba por Decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentro de seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral; e
IV - Tesoureiro.
Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.
Art. 14. O Comsaba reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. As reuniões do Comsaba somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo único. Terá direito a voto o membro ou representante titular, o qual poderá ser substituído pelo suplente em caso de sua ausência.
Art. 16. As deliberações do Comsaba serão tomadas por maioria simples entre os presentes, com o Presidente exercendo o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 17. A ausência injustificada dos membros titulares, sem substituição pelo suplente, implicará a perda automática de mandato da entidade representada, conforme regulamentado no Regimento Interno.
Parágrafo único. A definição da frequência mínima de participação será definida no Regimento Interno.
Art. 18. A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 19. O Conselho deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno até a terceira Reunião Ordinária.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E5F95762

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 84/2025

LEI N° 84/2025

Súmula – "Autoriza a alienação de bens móveis (máquinas/equipamentos) de propriedade do Município de Loanda-PR e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos:

ITEM	BEM	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO COR AMARELA	No estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 5.900,00**

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis, uma vez que estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja a recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.
Art. 3°. Os valores mínimos estipulados no art. 1° desta Lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 700/2022 e posteriormente homologada pelo Decreto n.º 170/2025.

Art. 4º. O dinheiro auferido da alienação dos bens móveis descritos no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A58CFE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 762.479,98 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
3.3.90.39.00.00 - 177	371	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.729,57
3.3.90.39.00.00 - 177	371	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
15		Secretaria Mun. De Agricultura, Abastecimento	
15.001		Gabinete Secretário de Agricultura	
15.001.20.601.0010.2.119		Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00 - 476		Equipamentos e Material Permanente	672.750,41
4.4.90.52.00.00 - 476	000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Suplementação	**762.479,98**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

371 – Saúde/Atenção Básica Vigiasus Estadual conta 469-0	72.729,57
371 – Saúde/Atenção Básica Vigiasus Estadual conta 469-0	7.000,00
031 - Convênio Secretaria Cidades nº 1044/2025 c/c 15795-3	672.750,41
000 – Recursos Livres do Exercício	10.000,00
Total do Excesso	**762.479,98**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3A8BFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. nº 10.840.600-3, CPF 098.290.229-86, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO** e como **FISCAL** fica Designada a Servidora **ROSEANE CRISTINA GALERA**, RG. nº 5.924.215-6, CPF 026.887.419-00, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Técnico em Contabilidade**, para **atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A463AE9E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** DO LOTE CESTA BÁSICA referente ao processo nº 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTA BÁSICA E ÁGUA E GÁS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Motivo do cancelamento: em virtude da necessidade de **retirada de itens da composição original**, conforme nova orientação administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:B5ADCB81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº44/2025
Ref. Aquisição de mudas de árvores.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30 de outubro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS –PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:48274A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 695/2025

DECRETO N.º 695/2025

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que no dia 28 de outubro é Dia do Servidor Público e assim é ponto facultativo;
Considerando que o Dia do Servidor Público neste ano de 2025 será em uma terça-feira;
Considerando que o Feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20/11) será em uma quinta-feira;
Considerando que a alteração do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 21/11/2025 (sexta-feira) não trará prejuízos ao serviço público, sendo positiva em relação a atividade administrativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28/10/2025) para o dia 21/11/2025 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Municipal, não havendo assim expediente nestas.
Parágrafo único. Eventuais serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 15 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:43638DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 691/2025

DECRETO N.º 691/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Cloud 000003717/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA, matrícula nº 60389 - 9, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:83B1B724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 694/2025

DECRETO N.º 694/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003726/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria o servidor SERGIO WLODARCZYK, matrícula nº 1351 - 0, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2E57B520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 696/2025

DECRETO N.º 696/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000165;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **LUANA BUBNIAK RIBEIRO**, RG nº 13.xxx.xxx-5/PR, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 16 de outubro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:0A2EBAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 697/2025

DECRETO N.º 697/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000054;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO, inscrição nº 2808;

Art. 2º - Fica reposicionada candidata TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO, inscrição nº 2808, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:CEDD8489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001.2025 - PSS Nº 002.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: LUANA BUBNIAK RIBEIRO
RG nº **13.xxx.xxx-5** /PR

CPF nº **094.xxx.xxx-22**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 16 de outubro de 2025 à 16 de abril de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 696 de 15 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 15 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:7AD761EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ICGP - TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 31.644.353/0001-58,** para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o "5º Simpósio em Gestão Pública – Finanças Públicas Municipais: Problemas, revisões e a nova ordem econômica", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 027/2025.**

Valor estimado total: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 15 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:228CA04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 450/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.369,43 (cento e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	31.510,51
297 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	76.858,92
Total Suplementação:			108.369,43

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.36.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.510,51
300 - 3.3.90.39.00.00	1027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.858,92
Total Redução:			108.369,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57D112D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2024, para o exercício de 2025, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das disposições do Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo nº 154/2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Protegendo Caminhos, Garantindo Direitos", para custear despesas com Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros (cobertura da rampa da quadra poliesportiva), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.398,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 15 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.
Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026.
Data da celebração: 14 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9BE8C065

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE ARMADILHA TIPO "OVOTRAMPA" PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO DA INFESTAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO AEDES AEGYPTI, PELA CONTAGEM DE OVOS DEIXADOS NA ARMADILHA PELO MOSQUITO FÊMEA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 22/10/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 22/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E44E4CF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.591.089/0001-86, com endereço na RUA MUNHOZ DA ROCHA 760, 0, CENTRO, CEP: 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 032.798.869-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO GRATUITO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 23.452,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSANA FRANCISCO R. FERNANDES
A2XRComercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:083AB26D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VALTER MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 240.018.999-49, com endereço na PR 82, It 208C, INVALIDA, CEP: 87240-000, na cidade de Terra Boa/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

VALOR: 94.680,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALTER MARTINS
Valter Martins

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16B36A70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.208.900/0001-22, com endereço na Rua Jose Caldart, 1412, Complemento:Anexo, Bairro:Maria Luiza, CEP:85819-570, Município:Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 555.910.513-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 18.137,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
52.208.900 Jose de Castro Gomes Filho

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:636EEA96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AD LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.900.847/0001-87, com endereço na Rua Clementina Rossi, 480, Complemento:Apt. 401, Bairro:Bela Vista, CEP:99704-094, Município:Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDERSON PASSARINI, inscrito no CPF sob o nº. 002.377.370-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.
VALOR: 2.835,04.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDERSON PASSARINI
AD Licitações LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:435B70F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.219.136/0001-62, com endereço na Rua Ana Berta Roskamp, 453, Bairro:Jardim das Americas, CEP:81530-250, Município:Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 091.809.219-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 33.606,31.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI
Atlas Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92EFF2C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.621.518/0001-83, com endereço Rua Rodrigues Alves, 465, Complemento:Quadra41 Lote 19, Bairro:PQ Joao Braz - Cidade Industrial, CEP:74483-510, Município:Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 035.434.591-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 5.479,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO
Cabana Magazine LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:224745E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIGON COMERCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.363.941/0001-16, com endereço na Rua Santo Inácio, 773, Bairro:Emiliano Perneta, CEP:83324-193, Município:Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CAMILA DIAS DA CRUZ CILENTO, inscrito no CPF sob o nº. 080.336.989-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 412.070,29.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CAMILA DIAS DA CRUZ CILENTO
Cigon Comercio de EPI LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2F26734E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na AV. BRASIL, 5709, ZONA 05, CEP: 87015-280, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HELTON YUDI HONDA, inscrito no CPF sob o nº. 009.497.349-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 9.553,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambe LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E86AD60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.156.887/0001-16, com endereço na RUA PLINIO SALGADO 982 - SALA 01, 0, NEVA, CEP: 85802-270, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARICLEI TOLOTTI FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 835.794.949-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 59.981,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARICLEI TOLOTTI FERNANDES
Comercial Tolotti LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4AD7700C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.804.051/0001-06, com endereço na RUA BOM SUCESSO, 181, VILA SÃO CARLOS, CEP: 86800-480, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora KETLLYN BRENDA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 079.678.149-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 9.960,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF2E272C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.584.756/0001-86, com endereço na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, N?836, 0, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CEP: 88508-190, na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCIANO CRUZ FACINA, inscrito no CPF sob o nº. 014.379.819-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 35.388,15.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCIANO CRUZ FACINA
Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AEEDA4A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.755/0001-15, com endereço na RUA FRANCELHO, VILA NOVA, CEP: 86707-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 056.413.329-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 49.010,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO DA SILVA COSTA
Forte Sinal Equipamentos EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:71D2ADC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.530.228/0001-25, com endereço na 07 DE setembro, 0, CENTRO, CEP: 17320-000, na cidade de MINEIROS DO TIETE/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito no CPF sob o nº. 148.333.998-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 35.120,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL
R DE O Santil EPI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:899D0840

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.972.498/0001-27, com endereço na Rua Itacolomi, 2264, Bairro:Amadori, CEP:85502-070, Município:Pato Branco, /PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO ZOCCHE, inscrito no CPF sob o nº. 009.408.539-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 7.300,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO ZOCCHE
Zocche Atacado de Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4FCEA254

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.032.903/0001-36, com endereço na SOUZA NAVES, 867, Jardim são Cristóvão, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARTA ALVES DE GOES PAIVA, inscrito no CPF sob o nº. 269.302.838-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 53.908,93.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50284717

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VOLPER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.611.270/0001-50, com endereço na RUA GRANDE ALEXANDRE, 51, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CEP: 0, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.713.786-8/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 056.172.619-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, CONFORME PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A SER IMPLANTADA EM UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARMANDO RODRIGUES, Nº 55, BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 5.000.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS
Volper Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B9D94854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 659/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e o Vice-Encarregado no âmbito da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal,** e

Considerando a necessidade de adequação do Município de Mandirituba às disposições da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público;

Considerando a importância de assegurar transparência, segurança, confidencialidade e governança nas atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela implementação, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas à proteção de dados pessoais no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo tratamento de dados pessoais (DPO – *Data Protection Officer*) no âmbito da Prefeitura Municipal de Mandirituba:

I – **Maicon Lucas dos Santos Lima**, matrícula nº **4502**, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**;

II – **Magno Cechinatto**, matrícula nº **4524**, como **Vice-Encarregado**.

Art. 2º Compete ao Encarregado e ao Vice-Encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar medidas;

III – orientar os servidores e contratados da Prefeitura quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela autoridade municipal competente ou previstas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9C7E6422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 656 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **KADINE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 500395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D33C46AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 657 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, em 13/10/2025, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionadas abaixo, para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500440	Luciane Aparecida de Calaz	Tecnica Enfermagem	Unidade Saude Elsio de Assis
500441	Patricia de J. Ferreira de Oliveira	Psicóloga I	Policlinica

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C441D691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 658 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500442	Emily Daiane Fragoso Landes	13/10/2025	CMEI Primeiros Passos
500443	Josiane da Silva Correia	13/10/2025	CMEI Afonso B. dos Santos
500444	Jucelia Kutacho	13/10/2025	CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis
500445	Kadine Ribeiro dos Santos	13/10/2025	CMEI Denize Elizabete Quirino
500446	Karolayne de Bastos da Silva	13/10/2025	CMEI Afonso B. dos Santos
500447	Kelly Cristina Calderaro Batista	13/10/2025	CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis
500448	Kelly Tayanara Micaluz de Lima	13/10/2025	CMEI Denize Elizabete Quirino
500449	Natalia Novack dos Santos	13/10/2025	CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis
500451	Vania Torezani	13/10/2025	CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em13 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C6A6E49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 115-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 115 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo para Secretaria municipal de Esporte, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 20/2025.
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA. CNPJ: 01.692.763/0001-03
VALOR CONTRATADO: 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênio 880/2025 SECID.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:00B2D658

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2043/2025 - 15.10.2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Executando-se a Secretaria Municipal de Educação, em virtude que no dia 28 de outubro de 2025 está previsto dia letivo no calendário escolar municipal de Educação.
Art. 3º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F11634AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2042/2025 - 14.10.2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local; CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-182, junto a linha Freire e vai até o Distrito de São Sebastião da Bela Vista, no município de Manfrinópolis, com o objetivo de identificar e dar uma melhor organização ao fluxo de veículos e à infraestrutura da localidade.
Art. 2º. Em anexo a este Decreto, encontra-se o mapa de identificação da via mencionadas, a qual fica à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:204DB0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Vereador Roberson de Paula:

Moção de Aplausos à equipe de futebol 7 masculino "Araucária" que sagrou-se campeã da fase final da Copa Coamo de 2025.

A aprovação da referida moção selará o reconhecimento da população através dos seus representantes, que na qualidade de vereadores desta Edilidade, a gratidão pública do Município que teve seu nome exaltado na competição em questão.

Mangueirinha - PR, 14 de outubro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:85C93BB1

CONTABILIDADE
DECRETO 328/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 328/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 328/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 15/10/2025 – 13:14:20

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1008	02026/01016	Excesso de arrecadação	198.000,00

Total da Entidade: R$ 198.000,00
Total Geral: R$ 198.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:3962066F

CONTABILIDADE
DECRETO 329/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 329/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 329/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 15/10/2025 – 13:27:30

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	2058	02027/01016	Excesso de arrecadação	396.000,00

Total da Entidade: R$ 396.000,00
Total Geral: R$ 396.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:C8838091

LICITAÇÃO
CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do**TERMO ADITIVO 217/2022 – PMM**, com a contratada**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** de 13 de outubro de 2025, Edição 3383, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:TERMO ADITIVO 217/2022 – PMM
Leia-se:QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 217/2022 – PMM

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Na publicação do**TERMO ADITIVO 217/2022 – PMM**, com a contratada**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, no **JORNAL DE BELTRÃO** de 11 de outubro de 2025, Pagina 1A, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:TERMO ADITIVO 217/2022 – PMM
Leia-se:QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 217/2022 – PMM

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Na publicação do**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – PMM**, com a contratada**57.272.682 SCHEILA PERIN PORTELLA**, **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** de 13 de outubro de 2025, Edição 3383, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – PMM
Leia-se:TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 128-2024 – PMM

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 18 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Na publicação do**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – PMM**, com a contratada**57.272.682 SCHEILA PERIN PORTELLA**, veiculada no **JORNAL DE BELTRÃO** de 11 de outubro de 2025, Pagina 1A, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – PMM
Leia-se:TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 128-2024 – PMM

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 18 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 – PMM

Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e J. MERGER LTDA (Contratada), CNPJ nº 40.600.536/0001-62.**Objeto**

do Aditivo:O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de área física adicional no Terminal Rodoviário Celso Ferreira dos Santos, correspondente à Sala 01 (27,52 m²), Depósito (2,88 m²) e Banheiro (2,25 m²), totalizando 32,62 m², conforme planta e memorial descritivo do Setor de Engenharia. **Quantitativo:** Em decorrência, o valor mensal devido é acrescido de 1,11 (uma vírgula onze) UFM, passando de 13,00 (treze) UFM para 14,11 (quatorze vírgula onze) UFM., mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:28DF17A9

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de grama sintética, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:72196AE8

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de material de consumo e uso coletivo da educação infantil, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E578B28C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de e equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário através do incentivo qualificação da estrutura para CRAS e CREAS, referente a transferência de recurso do fundo estadual ao fundo municipal de assistência social pela deliberação n. º 088/2024 do CEAS/PR, conselho estadual de assistência social e através do incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do fundo estadual para a infância e adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMDCA, Deliberação n. º 13/2024 CEDCA/PR, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B3DB4D89

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação/montagem de infraestrutura, execução do plano de segurança contra incêndio e pânico, limpeza, sanitários e fornecimento de serviços de segurança para a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2025, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
DATA E HORA DA ABERTURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 15 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E9A021B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 444/2025

De 15 de Outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:
O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS,** portadora do CPF n. xxx.605.149-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 15 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:239F39C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 441/25

Exercício: 2025
Decreto nº 441/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
242 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
		Total Redução:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:34510A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS – CPF/MF: xxx.605.149-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 15 de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F781D3AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 165/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.138.213/0001-09;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 166.200,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
26- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27- 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
179 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%) - EX
180 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

489 - 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
485 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5EA1AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2025

De 14 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Gonçalves Pereira**,** matricula 625, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 14/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DD659635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2025

De 15 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leia da Costa**,** matricula 312, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 03/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:96462567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4411/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 32175/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida aposentadoria à servidora **KATIA MARIA VIANA,** portadora da C.I.R.G. n.º 4.028.965-8/SESP/II/PR, inscrita no CPF sob n.º 559.337.859-20, matrícula 6548-01, cargo de técnico administrativo, grupo Técnico Operacional e Administrativo, classe I, nível 3K , Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.455,13.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CFD11BB

GABINETE
DECRETO Nº 4412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Eduardo Alquati - Matrícula: 15865-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Rafael Tiago Costa Lima – Matricula:101197/1
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656-1

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Denis William Baglioli Nelsen - Matrícula: 101663-1

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – 101322/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogando o decreto 4318/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CA9125B

GABINETE
DECRETO Nº 4413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 33533/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º A pedido, de **ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO,** inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-1 SESP/PR, do cargo público de **Farmacêutico Generalista,** matrícula n° 101732/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2025, revogando o decreto 4098/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C8B581E

GABINETE
DECRETO Nº 4414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 33515/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO,** inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-64 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-2 SESP/PR, do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** matrícula n° 101802/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2025, revogando o decreto 4245/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BC6E5C6

GABINETE
DECRETO Nº 4415, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Mauricio José Dvorak - Matricula: 101592-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-1
Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-1

Secretaria Municipal de Planejamento
Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matricula: 61379-1
Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-7
Angela Tkachechen Duarte - Matricula: 61980-1
Valdicionei Marques - Matricula: 67270-1
Alicia Nunes De Souza - Matricula: 100617-1
Giovanna Marcante - Matricula: 101180-1
Lucia Pereira Soutelo - Matricula: 100535-1
Leandro Silveira Tavares - Matricula: 57240-1
José Antonio Martinez - Matricula: 100437-1
Rogério Cruz - Matricula: 71579/3

Secretaria Municipal de Saúde
Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
Jose Francisco Wilszek - Matrícula: 100462-1
David Fabio Naser - Matrícula: 63401/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Sergio dos Santos - Matricula: 82970-2

Secretaria Municipal de Obras
Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
André da Cruz - Matricula: 21032-1
Paulo Rodrigues - Matricula: 5380-1
Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1
Reginaldo da Silva - Matricula: 80829/2
Carlos Alexandre Boguchevski - Matricula: 80667/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1
Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matricula: 63681/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2

Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1
Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogando o Decreto 4308/2025 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CE4B7BC

GABINETE
DECRETO Nº 4416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **AMAURI JOSÉ LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 414.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F56BF19

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:50ED7331

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIA FERNANDES NERES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4522F49D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VERONICA GROBE LANCONI MORETTI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:308CB21A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARILIZE DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BBA90B41

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA CRISTINA DE VITO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.
Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:78B129ED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E693E9D3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LILIANE SILVA LUIZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:50A5907A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANGELICA MOREIRA PINTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7D979BF4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMILE DA SILVA FLORENCIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0FD34785

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:77E60FB3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0E12C05D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCIO SOUZA DE ARAUJO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:64A21533

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS PAULO VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7EFE772F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVALDO JUNIOR NORBERTO RUTHES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:383FE134

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FABIO VIEIRA PEIXOTO

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BCE488F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAYTON MARQUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:005F5561

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDSON LUIZ DE ALMEIDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D06012C7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCO ANTONIO CLARO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7969C7E9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 022/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAGMU PEIXOTO DE AZEVEDO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:651F04DA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FD295058

GABINETE
PORTARIA Nº 1404/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 351/2025 , resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1222/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18112/1	Sandro da Silva Laurentino	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C5D1C1B

GABINETE
PORTARIA Nº 1405/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **29/09/2025 até 27/03/2026**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico sobre o ombro e coluna cervical, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos

oferecidos, para efeito de controle; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para
crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55899B00

GABINETE
PORTARIA Nº 1406/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75515/1	Isabel Cristina de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2025 A 14/12/2025 (75) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:873B473A

GABINETE
PORTARIA Nº 1407/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	01/10/2025 A 29/11/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5923F064

GABINETE
PORTARIA Nº 1408/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	06/10/2025 A 04/12/2025 (60 dias)	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	06/10/2025 A 04/12/2025 (60 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1EAE55C

GABINETE
PORTARIA Nº 1409/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços	09/10/2025 A	Não

		Gerais	07/11/2025 (30) dias	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49840F0A

GABINETE
PORTARIA Nº 1410/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	09/10/2025 A 22/10/2025 (14) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE481CAD

GABINETE
PORTARIA Nº 1412/2025 (AUTOS Nº 8587/2022)

EMENTA: Designa Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes do Processo n.º 8587/2022, revoga os atos anteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e,
CONSIDERANDOa necessidade de apurar os fatos constantes do Processo de Sindicância n.º 8587/2022, que trata de supostas irregularidades funcionais;
CONSIDERANDOa instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar peloDecreto n.º 4.197, de 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de conferir segurança jurídica e sanear o feito, evitando futuras alegações de nulidade, conforme recomendado no Parecer Jurídico anexo aos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para atuar na condução do**Processo de Sindicância n.º 8587/2022**, os seguintes servidores, que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, instituída peloDecreto n.º 4.197/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1

• **Membros**:
• Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2
• Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600

Suplentes:

• Cíntia Reis Alvarez - Matrícula: 76597/1
• Tatiani Ribeiro - Matrícula: 77330-2

Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1
Art. 2ºA Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.
Art. 3º Ficam expressamente revogadas, no que tange exclusivamente ao Processo de Sindicância n.º 8587/2022, as disposições dasPortarias n.º 298/2022e n.º 916/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Matinhos, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:779BFAB5

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriela Dockhorn Paluch	N° 8.***.***-2	N° 071.***.***-47

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97B099D8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Raquel Vieira Henrique Leite.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 23019/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 020.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Coordenador Educacional sob a matrícula nº 62057/4, sendo o valor do benefício

equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F38A6117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025-REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO DE MATO RICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025

Homologa o Regulamento da Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO RICO – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso VI, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município competência para promover mercados e feiras locais;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Comissão Organizadora, do Regulamento da Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR, instrumento que disciplina a organização, funcionamento e gestão do evento;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regulamento da Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio promover a execução e a observância do Regulamento, bem como expedir atos complementares necessários à sua fiel aplicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – PR, 14 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:98E2570A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
COMPRA DIRETA Nº10/2025

Processo Administrativo nº 69/2025
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: OVÍDIO S. MOREIRA – PNEUS, inscrita no CNPJ sob nº 73.304.537/0001 – 19.
Objeto: aquisição de 06 pneus novos da marca Dunlop, modelo SP320, na medida 235/75R17.5, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Prazo de Execução: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da amostra.
Data da Assinatura: 15/10/2025.
Signatários: Prefeita Municipal Inez Gonçalves de Abreu e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:809960E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 10/2025 processo Administrativo nº 69/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para aquisição de 06 pneus novos da marca Dunlop, modelo SP320, na medida 235/75R17.5, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar,, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa OVÍDIO S. MOREIRA – PNEUS, inscrita no CNPJ sob nº 73.304.537/0001 – 19, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE SAÚDE no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Mato Rico Pr, 15 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8F0F02FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO DE MATO RICO – PR

REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO DE MATO RICO – PR

PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), destinada a promover o desenvolvimento econômico local, o fortalecimento da agricultura familiar, do artesanato e da economia solidária.
Este Regulamento tem fundamento:
No art. 9º, inciso VI, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência para promover mercados, feiras e matadouros locais;
Nos arts. 366 a 373 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 (Código de Posturas), que disciplinam o funcionamento das feiras-livres;

Nos princípios da livre iniciativa e função social da economia (art. 170 da Constituição Federal);
Na Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais;
Na Lei Federal nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
E em demais normas sanitárias, ambientais e administrativas correlatas.
O presente regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora da Feira, em reunião devidamente registrada em ata, e homologado por Decreto Municipal, passando a reger a organização e o funcionamento da Feira.

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 1º A Feira Municipal de Agricultura Familiar e Artesanato de Mato Rico – PR é um espaço público institucionalizado e permanente de promoção da economia local, organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), com apoio de demais órgãos da administração municipal.

Art. 2º A feira tem natureza transitória e de venda a varejo, voltada à comercialização direta de produtos da agricultura familiar, da agroindústria artesanal, do artesanato local e comércio local.

Art. 3º São objetivos da Feira:
I – Estimular e valorizar a agricultura familiar, o artesanato e a economia solidária;
II – Fomentar o comércio local e a geração de renda;
III – Proporcionar ao consumidor acesso a produtos frescos, saudáveis e a preços justos;
IV – Valorizar os produtores e artesãos locais, fortalecendo a integração entre eles e o poder público;
V – Promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município;
VI – Estimular o consumo consciente e sustentável.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da Feira:
I – Agricultores familiares, artesãos e microempreendedores domiciliados em Mato Rico e região que comprovem vínculo com o município de Mato Rico – PR;
II – Associações, cooperativas e grupos formais ou informais ligados à produção local;
III – Entidades de caráter social ou comunitário, mediante autorização da Comissão Organizadora;
IV – Comerciantes locais que atuem no ramo alimentício ou artesanal e possuam licenças regulares.

Art. 5º Para participar, o interessado deverá apresentar, junto à SMAIC:
I – Documento pessoal (RG e CPF ou CNPJ);
II – Comprovante de residência no Município;
III – Licenças e registros sanitários (SIM, SIE, SUSAF, SIF, etc.), quando aplicável;
IV – Declaração de produção própria ou vínculo associativo;
V – Outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora.
§1º As inscrições permanecerão abertas enquanto houver disponibilidade de vagas.
§2º Caso o número de interessados ultrapasse o limite de bancas disponíveis, será realizado sorteio público entre os inscritos.
§3º O cadastro de cada participante terá validade de 6 (seis) meses, renovável mediante reavaliação da SMAIC e da Comissão.
§4º Grupos, associações e cooperativas locais poderão inscrever-se mediante relação nominal de seus membros, homologada pela SMAIC.
Art. 5º-A. A abertura das inscrições de novos participantes será realizada por meio de ato público da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, publicado no sítio eletrônico e murais oficiais do Município, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento das inscrições.
§1º. O ato de abertura especificará o número de vagas disponíveis, os requisitos, a documentação necessária e o local de protocolo.
§2º. Caso o número de inscrições válidas ultrapasse o limite de vagas disponíveis, será realizado sorteio público entre os interessados, em data e local divulgados pela Secretaria.
§3º. Finalizado o prazo de inscrição e havendo vagas remanescentes, as inscrições poderão permanecer abertas de forma contínua, mediante deliberação da Comissão da Feira.
§4º. A inclusão de novos feirantes dependerá de homologação pela Comissão Organizadora e da comprovação dos requisitos exigidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

Art. 6º Poderão ser comercializados na Feira:
I – Produtos hortifrutigranjeiros, grãos, sementes, mudas e plantas ornamentais;
II – Produtos de origem animal e derivados, desde que devidamente inspecionados e autorizados;
III – Produtos da agroindústria artesanal (pães, bolachas, queijos, geleias, conservas, doces, licores, chopes e bebidas artesanais, refrigerantes, sucos, caldo de cana);
IV – Artesanato local em suas diversas modalidades;
V – Produtos ecológicos e sustentáveis;
VI – Outros produtos de produção própria, mediante autorização da SMAIC e da Comissão.
§1º A Comissão poderá autorizar produtos excepcionais, desde que compatíveis com os objetivos da Feira.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º São obrigações dos participantes:
I – Cumprir integralmente este Regulamento e os atos administrativos complementares;
II – Manter a documentação atualizada junto à SMAIC;
III – Observar as normas de vigilância sanitária e de inspeção de produtos;
IV – Utilizar materiais e equipamentos higienizados e adequados;
V – Expor preços de forma clara e visível;
VI – Manter conduta respeitosa e cordial com o público e demais feirantes;
VII – Não ocupar local diverso do autorizado;
VIII – Manter a banca limpa e organizada durante e após a feira;
IX – Justificar ausências com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior;
X – Comparecer pessoalmente ou por substituto previamente cadastrado e autorizado.
X I – Os feirantes são responsáveis por trazer e levar seus produtos

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Feira será coordenada pela SMAIC, em conjunto com a Comissão Organizadora da Feira, composta por:
I – 01 (um) representante da SMAIC;
II – 04 (quatro) representantes dos feirantes, sendo dois de produtores e dois de comerciantes.
§1º O mandato dos representantes dos feirantes será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.
§2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de desempate ao representante da Administração.

Art. 9º Compete à SMAIC:
I – Realizar o cadastro e a fiscalização dos feirantes;
II – Zelar pela limpeza, conservação e segurança do espaço;
III – Manter o controle e guarda das estruturas e equipamentos da feira;
IV – Promover capacitações e orientações técnicas;
V – Aplicar as penalidades e decidir os recursos administrativos.
Art. 10. Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir datas, horários e locais da feira;
II – Autorizar novos participantes e produtos;
III – Resolver conflitos e propor melhorias;
IV – Realizar sorteio das bancas quando necessário;
V – Deliberar sobre pedidos de renovação e substituição de feirantes.

Art. 11. A Feira será realizada na primeira sexta-feira do mês e na terceira sexta-feira cada mês, das 17h às 21h, no Parque Ambiental do Gamelão, podendo haver alteração de local ou horário mediante deliberação da Comissão.
Art. 12. As barracas serão padronizadas e numeradas, devendo cada participante zelar pelo seu bom uso e conservação.

CAPÍTULO VI – HIGIENE, SEGURANÇA E CONDUTA
Art. 13. Os feirantes deverão manter seus produtos em condições adequadas de higiene e conservação, conforme normas da Vigilância Sanitária.
Art. 14. O uso de jaleco, avental ou bata limpa é obrigatório, bem como equipamentos básicos de proteção individual quando necessários.
Art. 15. É proibido:
I – Jogar lixo ou resíduos na via pública;
II – Gravar sons, apregoar mercadorias de forma abusiva ou ofensiva;
III – Utilizar bancas fora do espaço designado;
IV – Armazenar produtos fora do horário da feira;
V – Comercializar produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. Constituem infrações:
I – Descumprimento das normas deste Regulamento;
II – Resistência à fiscalização ou recusa de inspeção;
III – Abandono do espaço sem justificativa;
IV – Comercialização de produtos sem procedência ou de terceiros;
V – Conduta desrespeitosa com fiscais, consumidores ou colegas;
VI – Falta injustificada em 3 (três) edições consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.
Art. 17. As penalidades aplicáveis são:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Suspensão temporária da participação;
III – Cassação da licença e exclusão da Feira.
§1º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração e o histórico do feirante.
§2º O participante terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, e igual prazo para interpor recurso à Comissão, cujo parecer será encaminhado à SMAIC para decisão final.

CAPÍTULO VIII – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO
Art. 18. O credenciamento do feirante terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante avaliação de assiduidade e conduta.
Art. 19. O não comparecimento injustificado nas hipóteses do art. 16 implicará o cancelamento da autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. Havendo cancelamento ou desistência, será convocado o próximo interessado da lista de espera.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DA FEIRA

Art. 21. A Comissão da Feira é instância consultiva e deliberativa, responsável por acompanhar o cotidiano da feira, propor melhorias e decidir sobre casos omissos.
Art. 22. Compete à Comissão:
I – Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de feirantes;
II – Propor alterações ao Regulamento;
III – Emitir parecer em processos sancionatórios;
IV – Registrar suas decisões em atas assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela SMAIC, ouvida a Comissão Organizadora.
Art. 24. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após homologação por Decreto Municipal, podendo ser alterado por ato da Secretaria ou proposta da Comissão aprovada em ata.

Sugestão: Não vincular o número de "barracas" no regulamento, mas nesse ato de abertura, publica esse ato com X vagas e deixa aberto por um lapso temporal, fechado esse prazo ver se o número de inscritos ultrapassa as vagas disponíveis, se sim, faz sorterio

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:794936C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040934	DAVID DE OLIVEIRA JUSTINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041016	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040957	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040948	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F10FB628

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II - EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040927	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040997	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	Afrodescendente
0040943	VINÍCIUS DE JESUS DAMASCENO	Afrodescendente

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7BE89121

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III - EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040934	DAVID DE OLIVEIRA JUSTINO	Tempo Adicional para a Prova

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:871B0255

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 03.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 17 de setembro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **09 de outubro de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 25 de setembro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9BB4B02A

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

III.O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);

IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 15/10/2025 às 23h59min do dia 16/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 14 de outubro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E4D049B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: 5A MAQUINAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.179.675/0001-71, sediada na Avenida Santos Dumont, 1665, santa barbara, na cidade de Criciúma – SC.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957851/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009674/2024, PARA PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.1048 – Aquisição de Máquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 14/10/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DD78D4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
COMUNICADO

SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da Câmara, vem COMUNICAR os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, os demais interessados e a população em geral que tendo em vista a participação dos Edis em agenda parlamentar na capital nacional nos dias 20 a 24 de outubro do corrente ano e, considerando que esta Câmara Municipal já cumpriu com a realização mínima de sessões anuais exigidas pela legislação vigente e, considerando principalmente que não haverá quórum para deliberação e apreciação de matérias sujeitas ao plenário da Câmara, razão pela qual não será realizada na próxima quarta-feira dia 22 de outubro de 2025 a 35ª Sessão Ordinária Plenária, regimentalmente prevista, sendo adiada sem prejuízo para a semana seguinte.

Comunico também que, por consequência, as Sessões Ordinárias das Comissões Permanentes da Casa, no mesmo período não serão realizadas – conforme suas deliberações, retomando-se as atividades das Comissões na semana consecutiva, nos dias 27 e 28 de outubro.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de outubro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5EEFDC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 117/2025
Dispensa n.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;
O Município de Morretes **DISPÕE:**
A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **21 de outubro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 3462-1391
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE/POUSADA PARA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DA VIGILÂNCIA DO LITORAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE BRINDES E BANNER DO EVENTO,** na modalidade Dispensa de Licitação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	**Espaço para reunião:** Espaço com capacidade para 60 pessoas, ambiente climatizado e reservado, com boa acústica; disponibilidade de mobiliário (mesas e cadeiras); acesso a sanitários; preferencialmente com estacionamento próximo. **Coffee Break Manhã:** café, leite, chá, suco natural; pães variados, bolos, frutas, frios (queijo, presunto); manteiga, requeijão e geléia. **Almoço:** Prato principal (carne/frango/peixe), guarnições variadas, saladas, arroz, feijão, opção vegetariana. Bebida (água/suco). Sobremesa**. Coffee Break Tarde:** Café, chá, suco, biscoitos, bolos, salgados variados (fritos ou assados); frutas ou doces simples. Aceita-se sugestões de cardápio para aprovação.	pessoas	60	R$ 181,00	R$ 10.860,00
2	Mini agenda com capa personalizada com 50 folhas internas + 1 página de dados pessoais e calendário 2026. Acabamento em Wire-o, miolo em papel off-set 75g. Capa e Segunda capa (verso da agenda) no papel Couche 300g (somente a capa é impressa) com modelo a ser definido. Tamanho 10 x 15cm.	unidade	60	R$ 55,36	R$ 3.321,60
3	Banner 80x150 Confeccionados em Lona ou Tecido com Impressão Digital em Alta Resolução, Acabamento com Corda, Cabo de Madeira e Ponteiras Plásticas nas extremidades.	unidade	01	R$ 96,50	R$ 96,50

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 O II Encontro da Vigilância do Litoral visa promover a integração regional e o fortalecimento das práticas de vigilância em saúde. Para a sua realização, é necessário garantir local adequado, alimentação para os participantes e materiais gráficos e institucionais. Ressalta-se que foram destinados recursos específicos no valor de R$ 57.000,00 para a execução deste evento.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 Os serviços e fornecimentos deverão ocorrer no prazo e condições estabelecidas:
3.1.1 O restaurante/pousada deverá disponibilizar o espaço, infraestrutura e alimentação durante o período do evento;
3.1.2 A empresa de brindes e banner deverá entregar todos os materiais até 05 (cinco) dias antes do evento;
3.1.3 O recebimento ficará condicionado à conferência pela comissão organizadora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A solução contempla a contratação de restaurante para sediar a palestra, com fornecimento de infraestrutura, alimentação, suporte técnico, confecção de brindes institucionais e banner de divulgação.
4.2. A execução do objeto abrange todas as etapas do ciclo de vida da contratação:

• Planejamento: definição do local, layout do evento, cardápio e identidade visual;
• Execução: reserva e preparação do espaço, montagem de equipamentos, recepção e atendimento aos participantes, fornecimento das refeições e entrega dos brindes;
• Monitoramento: acompanhamento técnico da execução dos serviços durante o evento, garantindo qualidade e conformidade;
• Encerramento: desmontagem, limpeza do local, recolhimento de materiais e destinação adequada dos resíduos;
• Pós-evento: entrega de documentação fiscal e comprovação das entregas (brindes, banner e serviços realizados), encerrando o contrato de forma transparente.

4.3. A solução proposta é sustentável e eficiente, considerando aspectos de qualidade, custo, durabilidade e impacto ambiental, especialmente no que se refere ao uso de materiais recicláveis nos brindes e à redução de descartáveis durante o evento.
4.4. A contratação planejada garante o uso racional do recurso de R$ 57.000,00, assegurando a execução do evento com economicidade, efetividade e observância das normas legais vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto, devidamente comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica e documentação exigida no edital.
5.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo as federais, estaduais e municipais, bem como observar as boas práticas de segurança alimentar, higiene e sustentabilidade.
5.3. Serão avaliadas nas propostas a idoneidade do fornecedor, a qualidade dos serviços prestados, a experiência comprovada na execução de eventos similares e o melhor custo-benefício.
5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para execução das atividades, incluindo pessoal para atendimento, apoio logístico e operação dos equipamentos audiovisuais.
5.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista seguirão o disposto na legislação aplicável e no edital de dispensa.
5.6. A contratada deverá:

• Disponibilizar salão reservado com estrutura adequada, climatização, iluminação e acessibilidade;

• Fornecer serviço completo de coffee break e/ou refeição conforme especificações do termo de referência;
• Cumprir normas da vigilância sanitária, apresentando alvarás e licenças atualizadas;
• Fornecer e personalizar brindes institucionais e banner de divulgação, conforme layout e quantidades definidos;
• Cumprir prazos de entrega e condições contratuais, assegurando a realização integral do evento dentro do cronograma estabelecido;
• Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Francielin de Fatima Apolinário de Souza, matrícula funcional 238151
Fiscal Substituto: Lilian Cristiane Machado, matrícula funcional 266361
6.1.2 A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas ou danos ocasionados.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.2.1 Executar os serviços nos prazos estabelecidos;
6.2.2 Fornecer espaço, infraestrutura, alimentação e materiais em conformidade com as especificações;
6.2.3 Garantir qualidade dos serviços e produtos entregues;
6.2.4 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
6.2.5 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução;
6.3.2 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas;
6.3.3 Notificar formalmente a contratada em caso de falhas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. EVENTUALIDADES
7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.
7.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
7.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material/serviço entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 O julgamento será pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as condições técnicas.
8.2 Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais e trabalhistas.
8.3 O fornecedor é responsável pela integridade e qualidade até a aceitação definitiva.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
9.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
9.1.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

9.2. REGULARIDADE FISCAL
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
9.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
9.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
9.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
10.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n° 14133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
11.1 O valor estimado para a contratação é de até **R$ 14.278,10 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

11.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:
Manutenção de Programas Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041
Red. 676 - 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.00 – 1497 – Material de Consumo
Red. 685 - 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.00– 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) dias e não poderá ser prorrogado.

12.2 O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis/biodegradáveis para brindes e banner, além da adoção de medidas para redução de desperdício de alimentos durante o evento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das condições previstas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Município de Morretes, 14 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C714BDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2412 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2412/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.288,16 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 52,50
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.504,18
01107	Salário Educação	R$ 81.731,48
	Total Suplementação:	**R$ 87.288,16**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 52,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.504,18
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 50.200,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 14.540,42
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 16.991,06
	Total Redução:	**R$ 87.288,16**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52,50	52,50
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	5.504,18	5.504,18
1107	Salário Educação	81.731,48	81.731,48
	Total	87.288,16	**87.288,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89AB9126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2417 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2417 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 234/2021, que dispõe sobre normas regulamentares do procedimento administrativo de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e seus efeitos em âmbito municipal e a nível federal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, **Estado do Paraná**, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal, voltadas à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 155 a 163, que disciplinam a aplicação das sanções e o cadastro obrigatório perante o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº14133/2021.

Art. 2ºA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei e o Direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade administrativa integrante da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, realizada pela Administração Pública Municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;
III - Autoridade competente: na administração direta, o Secretário Municipal da respectiva pasta e, no caso de autarquias ou fundações, a autoridade máxima da entidade.
IV - Comissão processante: grupo formado por, no mínimo, três servidores, sendo 02 (dois) efetivos, nomeados por ato da Autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo e emitir relatório conclusivo quanto à aplicação ou não de sanções administrativas ao fornecedor;
V - Autoridade superior: Chefe do Poder Executivo Municipal.
VI – Dosimetria: é o processo de graduação e individualização da sanção administrativa a ser aplicada ao licitante ou contratado infrator. Trata-se de determinar, dentro dos limites legais, qual a penalidade adequada e proporcional à infração cometida, considerando as circunstâncias específicas do caso concreto.

CAPÍTULO III
DAS PENAS

Art. 4º Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ou as condições estabelecidas no edital de licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
II - Multa: pode ser aplicada a qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14133/2021 e deverá estar prevista no edital de licitação ou instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes, por prazo não superior a 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada; retido dos pagamentos devidos pelo Órgão; inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de acordo com o índice estabelecido no instrumento convocatório/contrato, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Morretes, sem prejuízo ainda, das multas previstas em edital e no contrato, bem como das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 4º As infrações administrativas são aquelas previstas na lei federal n.º 14133/2021, especialmente:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato
II. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração
III. Dar causa à inexecução total do contrato
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
V. Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação quando convocado
VII. Ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude
XI. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

§ 5º Para fins de aplicação de sanção, a comissão deverá considerar a dosimetria das sanções, especialmente:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida
II. As peculiaridades do caso concreto
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance)

Art. 5º As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 4º deste Decreto, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº14.133/2021:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio doloso de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 6ºA aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto é atribuição da autoridade competente, sempre precedida de análise jurídica.

§ 1º Nos casos de aplicação das sanções estabelecidas neste Decreto, a autoridade competente determinará a publicação do extrato de sua decisão no Órgão Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e nos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), contendo:
I - Denominação do órgão e da autoridade competente que aplicou a sanção;
II - Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - Identificação do processo administrativo e processo licitatório;
IV - Sanção aplicada, com os respectivos prazos de vigência;

§ 2º Para fins de publicação no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e nos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), a comissão poderá contar com o apoio da equipe de licitações.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7ºA inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no edital de licitação, enseja a abertura de processo administrativo para apurar os fatos.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão de licitação, pregoeiro ou o gestor/fiscal responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, compete comunicar o descrito no caput deste artigo ao Secretário Municipal da respectiva pasta, atestando detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

Art. 8ºO processo administrativo será instaurado com a nomeação da comissão processante por meio de Portaria, expedida pela Autoridade competente.

§ 1º O ato de nomeação deverá conter:
I - Identificação do processo licitatório e/ou do contrato que originou a obrigação do fornecedor;
II - Menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - Nomeação dos integrantes da comissão processante;
IV - Descrição dos fatos a serem apurados;
V - Prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

§ 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 9ºA comissão deve citar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar defesa prévia.

§ 1º A defesa prévia deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número do protocolo administrativo, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 3º Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas.

§ 4º A comissão processante poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 10. A citação deverá conter:
I - A identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - O prazo e local para apresentação da defesa prévia;
III - A indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
IV - A informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do fornecedor;
V - Estar acompanhada de cópia do ato que instaurou o processo administrativo.

Art. 11.O fornecedor deverá ser notificado:
I - Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II - Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º A citação e a notificação far-se-ão pelo correio com Aviso de Recebimento - AR, via e-mail da empresa constante do cadastro do Município ou pessoalmente, sem preferência de ordem.

§ 2º A citação e a notificação dar-se-ão por edital, publicado no Órgão Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrado o procedimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 12.A notificação dos atos será dispensada quando:
I - Praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, mediante ciência em documento próprio;
II - O fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento;

Art. 13. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 14. Encerrada a instrução processual a Comissão Processante notificará o fornecedor para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar razões finais.

Art. 15. Apresentada a defesa final a Comissão Processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá justificadamente a aplicação ou não de penalidade ao fornecedor, indicando a sanção administrativa cabível quando for o caso.

Art. 16. Comprovada a responsabilidade do fornecedor, na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e gravidade da falta, e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 17.O processo administrativo extingue-se com a decisão da autoridade competente, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

Parágrafo único. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão Processante à autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da instrução.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. Tem legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - Os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - Aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 20. Da decisão da autoridade competente que aplicou as penas cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que aplicou a sanção recorrida poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 21. Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação do ato.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. Revogado

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E FEDERAL

Art. 23. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o cadastro de sancionados é de alimentação obrigatória, de alcance nacional e deverá ser formalizado perante o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

Art. 24. Será incluído no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidades previstas neste decreto.

Art. 25. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a consulta aos dados do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),

Art. 26. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. A autoridade competente na Administração Direta e Indireta deverá diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, certificando-se nos autos.

Art. 27.A Administração Pública Municipal deverá rescindir unilateralmente o contrato com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 28.O saneamento da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), acarretará a sua exclusão do cadastro e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 29.A Autoridade competente após decisão irrecorrível no âmbito administrativo, no prazo de 15 dias úteis, após a aplicação da sanção, realizará o registro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos acessíveis pelo **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).**

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 30. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, assegurando-se ao interessado vistas ao processo.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 31. Tanto o recurso quanto o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final irrecorrível.

Parágrafo único. Nenhum prazo, inclusive de recurso ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 32. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os recursos provenientes da aplicação das sanções administrativas previstas no inciso II e do §3º do artigo 4º deste Decreto deverão ser consignados em dotação orçamentária específica para este fim.

Art. 34. Aos casos omissos em relação à instrução processual, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil. Nos demais casos de omissão, a autoridade competente definida neste decreto será competente para deliberação.

Art. 35.O prazo prescricional para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade é de 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração.

§1º A prescrição é interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

§2º A prescrição é suspensa pela celebração de acordo de leniência ou por decisão judicial.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de outubro de 2025

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4AB93869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7297 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7297 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Revogação da Portaria nº 7244 de 09 de outubro de 2025

O **Prefeito Municipal de Morretes –** Estado do Paraná, **Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a seguinte Portaria nº 7244 de 09 de outubro de 2025, publicada no diário oficial em 10/10/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95920A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 92/2025
Pregão Eletrônico nº 36/2025

Objeto: Aquisição de trator, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações, através de Convênio com a SEAB.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 68/2025 e Pregão Eletrônico N.º 29/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º32.396.643/0001-92, vencedora do lote único no valor total de R$ 170.580,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta reais).
Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 15 de Outubro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0FA07FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA E ADUBOS para complementar as atividades de revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas no município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, através do Sistema de Registro de Preços.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 114/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
TERRAMADA PAISAGISMO LTDA
CNPJ nº 14.061.542/0001-89.

OBJETO:

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total Por Item
01	ADUBO/FERTILIZANTE, 10 n - 10 p - 10 k. Saco com 25 kg	Saco	150	R$ 136,00	R$ 20.400,00
02	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológico	m³	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00

VALOR:
R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 917 - 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. FONTE 1510.

Morretes, 15 de outubro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D0F8B219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
TERMO ADITIVO Nº03/2025 - CONTRATO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2024

PROCESSO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº01/2024

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.966.470/0001-00, com sede administrativa à Avenida Iguaçu, nº 171, Centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra.**Henriqueli Campos**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Nova América da Colina, Estado do Paraná.

CONTRATADA:**ELIZANA VIEIRA AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.298/0001-12, com sede na Avenida Iguaçu, nº 185, Centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, representada pela Sra.**Elizana Vieira Aquino**, inscrita no CPF sob o nº 026.473.949-38, brasileira, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial.

Por força do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2024, as partes, de comum acordo, decidem alterar disposições do contrato original firmado em**16 de julho de 2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 06 (seis) meses**, com fundamento no**Artigo 107, § 1º, Incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato ficará prorrogado por**02 (seis) meses**, contados a partir do término da vigência contratual original, ou seja, terá como nova data de encerramento o dia**30 de outubro de 2025**, podendo ser novamente prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 O valor fixado em**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do presente aditamento.

3.2 As demais condições financeiras e de pagamento do contrato original permanecem inalteradas, conforme expressamente pactuado no item 3.2 da Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2024 que não forem expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Nova América da Colina, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, observando-se as alterações e suplementações legais que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente Termo Aditivo será parte integrante do Contrato nº 01/2024, para todos os fins de direito, como se nele estivesse transcrito, vinculando-se às demais cláusulas previstas originalmente.

6.2 Ficam as partes cientes de que eventuais casos omissos e de dúvidas quanto à execução do presente Termo Aditivo serão resolvidos à luz da**Lei nº 14.133/2021**.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas em todas as suas páginas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova América da Colina/PR,**15 de outubro de 2025**.

Contratante
HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina
CPF: 083.021.589-17

Contratada
ELIZANA VIEIRA AQUINO
Representante Legal
CNPJ: 23.518.298/0001-12

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:78EA6FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO
(A ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no PNCP)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025)
O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
MOTIVAÇÃO: A anulação ocorre por **ilegalidade insanável**, decorrente da constatação de que as **Planilhas de Custos e Formação de Preços** utilizadas na fase interna do processo foram **elaboradas incorretamente**, viciando o Valor Estimado e o critério de julgamento de Menor Preço, o que compromete a legalidade e a lisura do certame.
EFEITOS: A anulação opera efeitos **retroativos (*ex tunc*)**, desfazendo todos os atos praticados.
O Despacho de Anulação e os autos do processo estão disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

Nova América da Colina, 15 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO **–**
Prefeita Municipal

ELZA CRISTIANO DE MELO **-**
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A1346B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 (90058/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, com instalação do produto, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F10C0CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4006, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

Número da Lei:	1970
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	01/09/2025

DECRETO Nº 4006, de 1 de setembro de 2025

DECRETO SUPLEMENTAR - MAQUINAS AGRICOLAS

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município - Máquinas Agrícolas.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	207.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319113000000000000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339039000000000000	100.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.3329021000000000000.00	90.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3666DCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Valmor Gomes, n° 11/59, centro, CEP: 85685-000 – Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: MINERPAV LTDA – CNPJ Nº 46.782.494/0001-04.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 32.176,64 m², compreendendo: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra.
VALOR: R$ R$ 5.634.444,37 (cinco milhões, seiscentos trinta quatro mil, quatrocentos quarenta quatro reais e trinta sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu- Pr, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Município de Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n° 11/59, centro, CEP: 85685-000 – Nova Prata do Iguaçu-Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e
CONTRATADA: MINERPAV LTDA – CNPJ Nº 46.782.494/0001-04.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.813,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 5.091.653,31 (cinco milhões, noventa um mil seiscentos cinquenta três reais e trinta um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5D4337B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
ATA 004/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze e trinta horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), juntamente com a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, para juntos decidirem o nome da Casa da Mulher Paranaense, recurso recebido pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial. A Presidente Cristiane Pavan deu início à reunião agradecendo a presença de todos os presentes e destacando a importância da pauta, que tem como finalidade a definição do nome da casa acima mencionada. Em seguida passou a palavra à Prefeita Elizete Cavazin, que explanou sobre a criação da Secretaria da Mulher, sendo uma das primeiras aprovações desta gestão, na primeira sessão legislativa de 2025. A prefeita ainda falou sobre os objetivos da Secretaria e destacou a finalidade da Casa da Mulher Paranaense, enfatizando seu papel no acolhimento, atendimento e fortalecimento das mulheres, mencionando a recente visita da Deputada Federal Leandre ao município, ocasião em que também foi anunciada a conquista de um veículo conhecido como “Babalu” para uso da Secretaria. A Prefeita reiterou que essa conquista é fruto do trabalho coletivo do Conselho, destacando seu papel soberano e deliberativo. A conselheira Carina Rita fez uso da palavra para explicar sobre o prazo do envio do nome, bem como sobre o guia metodológico da casa, o qual detalha quais serão os trabalhos executados, reforçando os princípios de desenvolvimento, independência, autonomia, respeito à maternidade e às crianças. Na sequência, a Prefeita Elizete Cavazin propôs que a casa fosse chamada de *Cacilda Morari Thomazi*, homenageando uma das pioneiras do município, que auxiliou no desenvolvimento da APMI e foi uma inspiração para meninas e mulheres por muitos anos durante sua vida pública enquanto esposa do então Prefeito Sr. Setembrino Thomazi. A conselheiras consentiram que Dona Cacilda contribuiu significativamente para o desenvolvimento da cidade. Neste momento, a prefeita justificou que o nome já precisa estar

definido, pois fará parte da identidade visual e estrutural do projeto. A conselheira Ângela Oliboni manifestou-se favorável à sugestão da Prefeita e mencionou o quanto se sente representada pela Secretaria criada. Oportunamente, a conselheira Carina Rita esclareceu a diferença entre a Casa da Mulher Paranaense, voltada ao fortalecimento de políticas públicas para as mulheres, e a Casa da Mulher Brasileira, que tem como finalidade acolher em caso de situação de vulnerabilidade/violência, informando ainda que o município pretende, e vem participando de reuniões, com a finalidade de integrar o consórcio regional de acolhimento que será em Francisco Beltrão. A Presidente Cristiane Pavan reforçou a importância da adesão ao consórcio, mencionando que atualmente o município realiza o encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica para hospedagens temporárias em hotéis, e que, com a formalização da participação no consórcio, será possível oferecer um acolhimento mais estruturado e humanizado. Aberta a votação para a escolha do nome da casa, todos os conselheiros aprovaram a sugestão do nome Cacilda Morari Thomazi para nomear a casa da mulher paranaense. Cristiane Pavan aproveitou a oportunidade para fazer um convite às presentes para participarem do evento "O campo sob o olhar feminino", que será promovido pela administração do município de Clevelândia, no dia 16 de outubro às 08:30 horas. Sugeriu-se que as componentes dos clubes de mães fossem convidadas, já que será disponibilizada uma van para o local. Em seguida, encerrou-se a reunião. A relatora da presente ata Carina Rita de Lima falou a respeito da forma de elaboração das atas das reuniões, que segue o seguinte protocolo: Nas reuniões presenciais, todos assinam a lista de presença e ela anota os tópicos das pautas durante a reunião, visto que não há tempo hábil para a elaboração da ata em tempo real para assinaturas; após, elabora a ata, onde a mesma assina como responsável pela elaboração e repassa para a presidente revisar e verificar se realmente foram constados todos os assuntos tratados, também assinando para comprovar que efetuou a verificação; após as assinaturas, a ata e a lista de presença são escaneados e encaminhados para o departamento de acesoaria do município para inserção no portal da transparência, onde ficam todas a disposição de quem tenha interesse na visualização. Quanto as reuniões online também são elaboradas as atas e feito print da tela do grupo de whatsapp demostrando a manifestação dos conselheiros sobre o assunto em pauta. Deixando a palavra livre e nada mais havendo a tratar encerou-se a referida reunião, aonde lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assisada por mim Carina Rita de Lima, pela presidente do conselho Cristiane Pavan e pelos demais conselheiros participantes em lista própria de presença.

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:404773EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N º 17/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N º 17/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 31.781.330/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Paiçandu, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

DATA ASSINATURA: 15 de outubro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 15 de outubro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AA0A35BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2025

de 14 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
José Justino de Oliveira	10º
Renato Cardoso de Sa	11º
Edilson Alves de Oliveira	12º
Cleber Garcia Rosa	13º
Douglas Souza Alves	14º
Mario Emidio Mariano	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 305/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, em virtude dos não comparecimentos dos 2º, 5º, 6º, 7ª, 8º e 9º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 14 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0669DBBD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025
de 13 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 37 (trinta e sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de outubro a 18 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Valeria Alves de Abreu Sena, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.817.631-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.816.279-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 12 de agosto de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D78D24D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 335/2025

de 13 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de outubro a 11 de novembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal Roberto Ferreira Leme, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.271.306-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.536.508-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 12 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:706EF410

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 375

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Guilherme Bueno, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.512-*- SESP/PR, CPF ***.567.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5CEE50B4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 376

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Eliane Patricia Maciel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.068.209-*- SESP/PR, CPF ***.577.239-**.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD94FC01

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 377

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Liani Soares de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.562.216-*- SESP/PR, CPF ***.096.529-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB2D48D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 378

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Renilson Custodio de Souza, brasileiro, Professor de Artes (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.052.626-*- SESP/PR, CPF ***.467.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8506E9AF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.22.30/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.22.30/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.664/0001-52 com sede à Rua Sete de Setembro, 499, Paiçandu-PR, neste ato representado por Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, Brasileiro, Casado, Gestor Público, portador da CI/RG nº. 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 634.229.219-15, domiciliado à Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, nº358, Presidente Castelo Branco-PR, doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Brasileiro, Casado, Programador, portador da CI/RG nº. 4.184.198-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº.

604.540.919-15, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1450, São Jorge do Ivaí-PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CISAMUSEP, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2615/2018, de 12/04/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3354/2024 de 01/11/2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024, conforme parecer nº. 054/2025-GER de 19/09/2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, como **CONSORCIADO** junto ao **CISAMUSEP,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do **CONSORCIADO**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 03 (três) parcelas, correspondente ao valor mensal da **Gestão Associada**, que será variável de acordo com a realização de procedimentos, terá seu vencimento conforme Cronograma 2025 divulgado no

site do CISAMUSEP www.cisamusep.org.br, com pagamento de depósito bancário na **Caixa Econômica Federal, agencia 1756-3, conta corrente nº 575265294-0** , a favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2025 os seguintes valores anuais:

I – Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados, perfazendo o valor até o término do exercício de 2025 de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMERA – Os valores estipulados com base na solicitação apresentada pelo Município de acordo com oficio nº 274/2025, para suportar as despesas até o término do exercício de 2025, considerando como meses de referência outubro, novembro e dezembro de 2025.

Finalidade	Qtde.	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados.	3	300.000,00	33.71.70.00	900.000,00
TOTAL				**900.000,00**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da gestão associada da área de saúde pública, consultas e procedimentos especializados serão transferidos conforme cronograma fixado pelo CISAMUSEP e divulgado em seu site (www.cisamusep.org.br), referente à realização dos serviços de outubro, novembro e dezembro, exercício 2025.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente contrato de rateio terá vigência até 31/12/2025, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização durante todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 3354/2024 de 01/11/2024.

SUBCLÁUSULA PIMERA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao

CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CISAMUSEP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2025

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa QUALICIS para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO,** conforme o Estatuto do **CISAMUSEP**, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

- Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;
- Inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá (PR), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá (PR), 22 de setembro de 2025.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense –CISAMUSEP
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Município de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Testemunhas:

Paula Yoshie Maeda Domingo
CPF: 290.762.788-06

Flávia Galbardi Soares
CPF: 006.892.929-37

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:754CCF5C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL Nº 160/2025

de 9 de outubro de 2025

ONDE SE LÊ:
munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas.**
.
LEIA-SE:
munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas.**

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7378146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 512/2025

DECRETO Nº 512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO,** portador(a) da cédula de identidade nº 6*6**01-* SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.617.***-03, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60822997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELISIO DE OLIVEIRA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *69*8**-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.026.***-15, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:557C3AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 514/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS,** portador(a) da cédula de identidade nº *85*7**5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.706.***-98, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E924F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 76

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Jose Veira, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.481.416-*- SESP/PR, CPF ***.302.091-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 18 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F162CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Marçal Dias, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.472.481-*- SESP/PR, CPF ***.853.499-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 16 de setembro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C04BFDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 24/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO Nº 37/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

LOCADORES: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIER CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – § 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 24/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 14/10/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 3,03%, conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu.
§2º Passando o valor mensal de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), para o valor de R$ 5.089,84 (cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). §3º o valor do contrato inicial foi de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 120.358,08 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 16 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação- Locatario

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82CD3825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 10/12/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico sobre o trabalho infantil no município de Palmeira - PR.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de outubro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5DD0B6B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°.11.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:15hrs do dia 11/12/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, tipo TÉCNICA E PREÇO , com fundamento na Lei 14.133/2021 e Lei 12.232 de 2010, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.

LOCAL:Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de outubro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A669B53E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26387/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26387/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 21/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: A**quisição de Medicamentos Manipulados,** através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

15 de outubro de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:36BB8044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2025

O Município de Palmeira torna público que às 10:30 do dia 29/10/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Eventual aquisição sob demanda de tintas e moldes gabaritos para sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de Outubro de 2025
FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E51162DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°.08.2025

Objeto: Autorização de uso de área física de 11m² (5x2,20m), destinados à exploração e operação comercial de serviços de food truck.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Contratados:
ARILSON FRANCISCO DE ASSIS: 103 (cento e três) pontos para a vaga de número 06 (seis); - KATHELLYNNE MARIA GUIMARÃES: 100 (cem) pontos para a vaga de número 04 (quatro); e - JOSE RONILSON DOS SANTOS: 107 (cento e sete) pontos para a vaga de número 10 (dez).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de outubro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5490CDAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25314/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25314/2025
Objeto: Aquisição, sob demanda, de placas Mercosul, conforme especificações em edital.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Dotação Orçamentária: 02001041220002200433903000000
06001041220012203933903000000
07002206060022206533903000000
08001121220023207033903000000
08001123610024607633903000000
08002278110026207833903000000
09002103010027608433903900000
10001041220032609433903000000
10002082440032209733903000000
10002082440033209933903000000
11001133920038211433903000000
11004241310039211833903000000
11005185420040212133903000000
Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
1034 – MATERIAL DE CONSUMO
494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ: 24.924.939/0001-00, com o valor de R$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C4EC4463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – ROSELMIRA BUENO DE FARIAS LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 05/2025 – Processo Administrativo n. 24745/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: ROSELMIRA BU
ENO DE FARIAS LTDA.
CNPJ: 17.606.852/0001 -20

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 15/10/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:774F128A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25715/2025

Objeto: Pagamento de taxa de fiscalização do uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias - TFDER, indispensável para a regular tramitação, avaliação e aprovação dos projetos junto ao órgão competente.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR-Sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/0001-89, com o valor total de R$ 1.114,20 (Mil cento e quatorze reais e vinte centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10794/2025**.
Data de emissão: 14/10/2025.

Publique-se.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:DCDD0941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26356/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição destinada à participação no XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000 **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.064/0001-41, com o valor total de R$ 250.00 (Duzentos e cinquenta reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10741/2025**.
Data de emissão: 13/10/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:2D982478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.623, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 25466/2025 e 25666/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-15.10.25.pdf
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D65286A7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 658/2025

Objeto: Inscrição de dois servidores no curso "Workshop: Da Aposentadoria ao Comprev".
Fundamentação: inciso III, alínea "f", art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:4660F73B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 178/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE-AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 357.***.***-00**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento proposto pela administração pública, decorrente do chamamento público nº 01/2025 FMDCA/SMAS, viabilizará a transferência de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que especifica, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.164, de 01 de Outubro de 2025.

1.3 – Para os fins de que trata a Lei Municipal supracitada, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 136.836,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única, durante o mês de outubro de 2025.

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:37F4F4C8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 179/2025 - INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.609.270/0001-71**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 352, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Suely Bastos de Paula**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.***.***-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 426.***.***-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento proposto pela administração pública, decorrente do chamamento público nº 01/2025 FMDCA/SMAS, viabilizará a transferência de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que especifica, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.164, de 01 de Outubro de 2025.

1.3 – Para os fins de que trata a Lei Municipal supracitada, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 62.836,05 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única, durante o mês de outubro de 2025.

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:920F7410

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 180/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição, nº 1.853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.***.***-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento proposto pela administração pública, decorrente do chamamento público nº 01/2025 FMDCA/SMAS, viabilizará a transferência de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que especifica, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.164, de 01 de Outubro de 2025.

1.3 – Para os fins de que trata a Lei Municipal supracitada, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única, durante o mês de outubro de 2025.

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3971B3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 15 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº.

003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

CLECIANE ALBACH MACHADO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2213E380

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 15 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER**
Inscrição: 55
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 17.878/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:22C515BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.224 DE 15/10/2025 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 2365/2025;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, ao servidor público municipal, **LEONARDO GUILMAN JUNIOR,** matrícula 203489**,** ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo ser considerada até 12/10/2025 licença esta concedida pela Portaria 25.147 de 30/09/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1421D58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.221 DE 14/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26663/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2025 à 17/11/2025 referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 à 14/08/2025, ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI,** matrícula 204049, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B2BCDD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 098/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 16/10/2025
Data fim: 17/10/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal no debate em prol dos produtores de leite na FETAEP - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de outubro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D765FAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO 2 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 23 dias do mês de setembro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 794 de 15 de abril de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a suplência do conselheiro Luiz Felipe Silva Corrêa, representando a Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patrícia Muzzetti Vianna Scacalossi, uma vez que esta precisou se ausentar por motivos de foro intimo. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Debora Fernandes Saif, Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, Cláudia Paola Carrasco Aguilar, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Também esteve presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi, do Gerente de Compras Sr. Gabriel Neves Martinatto, e por fim do gerente de contabilidade Sr. Jailson Ferreira Santos. Aberta a sessão, o Senhor Presidente submeteu à deliberação deste Conselho o item constante na convocação do OFÍCIO Nº 2657/2025, que trata: **(i)** Apresentação de Orçamento;
Na ocasião, o Gerente de Contabilidade, Sr. Jailson Pereira Santos, em conjunto com o Diretor-Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes, e a equipe técnica da FASP, apresentaram e explicaram detalhadamente a Proposta de Renovação do Contrato de Gestão entre o Município de Paranaguá e a FASP, conforme documento datado de 20 de setembro de 2025, elaborado em observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes.
Durante a explanação, foram apresentados aos conselheiros os aspectos técnicos, financeiros e operacionais da proposta, abrangendo o período de 2026 a 2029, com ênfase no plano de trabalho, quadro de pessoal composto por 203 colaboradores, e o detalhamento do custeio anual estimado, da seguinte forma: **Exercício de 2026:** R$ 35.136.845,58 **Exercício de 2027:** R$ 34.764.774,15 **Exercício de 2028:** R$ 36.071.625,01 **Exercício de 2029:** R$ 38.558.306,47 Totalizando o valor global de R$ **144.531.551,21** (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)
Foram também esclarecidos os critérios de reajuste anual, projeções inflacionárias, provisões legais e o detalhamento das despesas com pessoal, encargos, custeio e manutenção das unidades sob gestão da FASP, incluindo a UPA João Pereira, Centro Municipal de Diagnóstico João Paulo II, Centro de Atenção à Saúde da Mulher, CAPS Solar dos Girassóis, Ambulatório de Saúde Mental Risoaldo Severino de Moura e Unidade de Saúde Rodrigo Gomes.
Após ampla discussão e deliberação entre os conselheiros, que puderam dirimir suas dúvidas e manifestar seus posicionamentos, **foi aprovada, por unanimidade**, a renovação do Contrato de Gestão entre o Município de Paranaguá e a FASP, pelo período de quatro (04) anos, compreendendo o exercício de 2026 a 2029, conforme apresentado e instruído no processo administrativo correspondente. Ficando, contudo, a critério do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Adriano Ramos, a celebração do novo Contrato de Gestão, nos termos e condições apresentados pela Fundação.
A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Gerente da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretria Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES SAIF
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretria Municipal de Saúde

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F611038E

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 794 de 15 de abril de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luiz Felipe Silva Corrêa, Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Veronica Marodim Marques, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Esteve presente também a Superintendente Jurídica Setorial, Dra. Eloisa Fontes Tavares. Também esteve presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi; da Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas; do Gerente de Compras, Gabriel Neves Martinatto e do gerente de contabilidade Sr. Jailson Ferreira Santos. Aberta a sessão, o Senhor Presidente submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 463/2025, que tratam: **(i)** Deliberação sobre a aprovação da nova Procuradora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP; **(ii)** Outras deliberações. No que se refere ao **item (i)**, o Gerente de Compras da FASP esclareceu que, em razão da exoneração a pedido da Dra. Cecília Ferreira Leal, anteriormente responsável pela Procuradoria da Fundação, tornou-se necessária a adoção de medidas

para garantir a continuidade das atividades jurídicas e administrativas da instituição. Destacou, assim, a importância da apreciação e aprovação, por parte do Conselho Curador, da nova Procuradora indicada, a fim de evitar descontinuidade nos atos de representação e assessoramento jurídico. Na sequência, foram apresentados o currículo e o diploma da Dra. Débora Fernandes Saif, candidata ao cargo. A conselheira Cláudia Inez Soares manifestou-se questionando a experiência jurídica da indicada, argumentando que esta não atenderia aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 230/2019. Em resposta, a Superintendente Jurídica Setorial, Dra. Eloísa Fontes Tavares, fez a leitura do artigo 9º da referida Lei, esclarecendo que o texto legal não estabelece exigência quanto ao tempo mínimo de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mas sim experiência jurídica comprovada. Ressaltou, ainda, que a Dra. Débora possui atuação na área desde 2021, atendendo, portanto, aos requisitos necessários para o exercício do cargo. O conselheiro Rodolfo Nogueira Pedro Bom manifestou concordância com o entendimento da Superintendência Jurídica. Submetido o tema à votação, registraram-se os seguintes votos: Cláudia Inez Soares votou contra, Jaime Ferreira dos Santos Viana absteve-se, e os conselheiros Luiz Felipe Silva Corrêa, Rodolfo Nogueira Pedro Bom e Verônica Marodim Marques votaram a favor da nomeação. Dessa forma, o **item (i)** foi aprovado, deliberando-se que a nomeação da nova Procuradora será publicada no Diário Oficial no dia seguinte à reunião. Quanto ao **item (ii)**, ficou designada a data de 21 de outubro de 2025 para a próxima Reunião Ordinária do Conselho Curador, ocasião em que serão apresentados os Relatórios Contábeis e o andamento do Contrato de Gestão da FASP. Não havendo objeções, o item também foi aprovado por unanimidade. A presente ata foi digitada e lavrada por **Nataely Ferreira Ribas,** Assessora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Presidente do Conselho
Secretário Municipal de Saúde

ELOISA FONTES TAVARES
Superintendente Jurídica Setorial
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assessora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente de Compras
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

JAILSON FERREIRA SANTOS
Gerente de Contabilidade
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A3FF08FE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 129/2025

"Nomeia DÉBORA FERNANDES SAIF para o cargo de PROCURADORA JURÍDICA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DÉBORA FERNANDES SAIF**, portadora do RG nº 13.727.738-7, CPF nº 096.056.629-57 para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e tendo em vista a aprovação da nomeação da referida profissional, indicada pelo Diretor-Geral e aprovada pelo Conselho Curador, conforme registrado na Ata da 45ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 15 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:7076F9C8

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 130/2025

"Designa GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO para responder interinamente pela Direção-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP, no período de 16 a 19 de outubro de 2025.

O DIRETOR GERAL da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Fundação, aprovado nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019**, e com fundamento no **artigo 17, §2º**, e **artigo 19, inciso II**, do referido Estatuto,

CONSIDERANDO que no período de **16 a 19 de outubro de 2025** o Diretor Geral estará ausente em razão de licença por motivos de cunho pessoal e de foro íntimo;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto Social da Fundação, "o Diretor Administrativo Financeiro substitui o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, respondendo pelos atos administrativos e demais atos necessários à continuidade da gestão institucional";

RESOLVE:
Art. 1º Durante o período de **16 a 19 de outubro de 2025**, a **empregada pública Sra. GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO**, portadora do RG nº 6.393.365-1, matrícula funcional nº 467-01, **designada para responder interinamente pela Direção-Geral da FASP**, exercerá as funções administrativas e institucionais, com fundamento no Estatuto Social da Fundação, **respondendo por todos os atos administrativos e operacionais necessários ao regular funcionamento da entidade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranaguá-PR, em 15 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:2ED4D9F4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 167/2025

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 167 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 80827/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, Assessor de Gabinete da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90074-1, a importância correspondente a 4 e 1/2 (quatro diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.376,95 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 20 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "**19º PREGÃO WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:14CF0B73

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 166/2025

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 166 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 80827/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ADRIANA MENDES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90066-3, a importância correspondente a 4 e 1/2 (quatro diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.376,95 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 20 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **" 19º PREGÃO WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:F6C85B30

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 165/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **JOÃO PEREIRA**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – J4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
989.773-9	253.082.209-30	01197	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,6360% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.093,51 (Três mil e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
77072/2025	30/09/2025	11/10/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:97FC8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.459

PORTARIA N° 1.459

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor João Pereira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.864/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 09 de outubro do corrente, o servidor JOÃO PEREIRA, Técnico em Administração, matrícula nº 1.197-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:E900CA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.462

PORTARIA N° 1.462

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.090/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 1.325, de 12 de setembro de 2025, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUANA CRICIELE AGUIAR DA SILVA	011.601.593-35	70º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:4BA02031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.463

PORTARIA Nº 1.463

"Relota o servidor municipal Thiago Pereira Pires para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 71.354/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor THIAGO PEREIRA PIRES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.415-1, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:A8429250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.458

PORTARIA Nº 1.458

"Inclui o nome do servidor Eduardo Calazans na Portaria nº 4.415/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 75.685/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.415, de 08 de fevereiro de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	01/04/2004	GUARDA CIVIL MIUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:899BB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.460

PORTARIA Nº 1.460

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 66.897/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 66.897/2025, tais como a suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, VII, XII e XIV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 177 e Art. 179, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:3FAAC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.461

PORTARIA Nº 1.461

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Waldir Fernandes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 78.489/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WALDIR FERNANDES, matrícula nº 4.733-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 30 de setembro de 2025 e término em 07 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:D10688F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.464

PORTARIA Nº 1.464

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Luciene Batista Felix.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 72.319/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LUCIENE BATISTA FELIX, matrícula nº 5.754-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:5A905CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **ASPIRADORES DE SECREÇÕES BIVOLT PARA USO EM HOME CARE** conforme detalhado abaixo.

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 às 23:h59m

Descritivos	Qtde.
Aspiradores de Secreções Bivolt para uso em Home Care; - Equipamento de uso adulto e pediátrico; - Capacidade de sucção mínima de 20L/min para garantir remoção eficaz de secreções; - Portabilidade e peso compatível para uso doméstico, preferencialmente com peso inferior a 3 kg; - Bateria com autonomia para realização integral de um procedimento ou conexão direta à rede elétrica com sistema de alimentação confiável; - Facilidade de uso, com controle simples, painel intuitivo e níveis de sucção ajustáveis; - Sistema de higienização e descarte das secreções, com componentes fáceis de limpar e reutilizáveis; - Filtro de proteção, antibacteriano, evitando contaminação cruzada; - Bivolt, 110v e 220v; - Copo com capacidade mínima de 0,8 L; - Conformidade com normas técnicas brasileiras (ex.: ANVISA, Registro MS); - Com dispositivo térmico de proteção contra superaquecimento. Requisitos Funcionais: - Operação silenciosa, com nível de ruído compatível com ambientes domiciliares; - Ajustabilidade de sucção para diferentes níveis de necessidade do paciente; - Portabilidade e design ergonômico, facilitando transporte e manuseio pelo usuário ou cuidador; - Sistema de filtros que minimize o risco de transmissão de infecções. Requisitos Operacionais: - Facilidade de instalação, rotina de manutenção e limpeza acessível a usuários leigos ou	16 Unid.

cuidadores; - Disponibilidade de suporte técnico e garantia mínima de 12 meses; - Compatibilidade com insumos padrão do mercado, com disponibilidade de acessórios extras;	

OBS: A proposta deverá conter o timbre e/ou identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado e assinado.
Preços Líquidos: Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, incluindo frete, carga e descarga, ficarão a cargo exclusivo da Contratada.
A entrega deverá ser realizada no endereço Rua Rodolpho Schawarzabach, sem número, Parque São João, Paranaguá, Paraná, Central de Abastecimento Farmacêutico, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis.
E***n***dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 15 de outubro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DB628E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 22.017/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90026
OBJETO: Aquisição de Ônibus, para realização de Transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 30/10/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: Valor Sigiloso.
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48A2C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 30.766/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90004
O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025, objetivando a **"Outorga de Concessão de Serviço Público para Manutenção, Conservação, Modernização (retrofit), Fornecimento e Instalação de Mobiliários Urbanos do Tipo Abrigos de Pontos de Parada de Ônibus e Placas de Logradouros no Município de Paranaguá, com Exploração Publicitária desses Equipamentos pela Concessionária como Forma de Remuneração e Contrapartida pelos Investimentos e Serviços Prestados"** está SUSPENSA, Considerando os termos das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, sendo assim, verifica-se que não haverá tempo hábil para respostas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br** ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 de outubro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FBE3D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 21/2025 - RP 017/2025
Interessado: CS FROTAS S.A
Recebo a impugnação apresentada, julgando -a tempestiva, tendo sido enviada em 14/10/2025, pela empresa CS FROTAS S.A , protocolado com número 80950/25 .
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa CS FROTAS S.A - CNPJ: 27.595.780/0001-16, contra o edital do Pregão Eletrônico 021/2025, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados para viatura, da Guarda Civil Municipal, com assistência 24 horas, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretivas para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança.**
I - DOS FATOS
Em linhas gerais a impugnante apresentou 01 questionamento, que foram analisados pela equipe Técnica da Secretaria da Secretaria de Segurança, esta pregoeira e equipe de apoio.
II – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DO REAJUSTE
O edital traz previsões acerca do reajustamento dos preços, todavia, faz crer que sua concessão e aplicação ocorrerão após um ano da proposta comercial, o que está em dissonância à Lei de Licitações. Com efeito, a Lei nº 14.133/21 determina que todos os contratos devem conter previsões para reajustamento dos preços, bem como rege que a anualidade para apuração do percentual a ser aplicado deve ser contada a partir da data do orçamento estimado para o processo licitatório.
Neste mesmo sentido vem o artigo 25, §7º da Lei 14.133/21, que traz como obrigatária a inclusão das condições de reajustamento dos preços no edital, observando as seguintes diretrizes:"§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".
Outrossim, em razão da importância deste mecanismo de atualização Financeira, o reajustamento de preços está em entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, conforme se depreende da leitura do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;".
Contudo, a previsão do edital faz menção ao reajuste vinculando-o à proposta comercial, o que não deve prosperar.
Isso porque, além do reajuste, nos termos da Lei, ser devido a cada 12 meses, também deve considerar em seu cálculo o índice do IPCA mensal relativo ao mês do orçamento estimado e aquele relativo ao mês anterior ao de aniversário do orçamento estimado (e não proposta comercial, como constou).
III – DA RESPOSTA

Esclarecemos que, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, e art. 19) , a data-base do orçamento estimado corresponde ao momento em que os valores são levantados e atualizados, de forma a refletir os preços de mercado vigentes para os insumos, serviços e demais encargos envolvidos na contratação.
Com base na lei, informo que consta no edital , anexo I Termo de Referência:
19.1.1.2 A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, no caso
O Estudo Técnico Preliminar (anexo II do Edital) devidamente datado em 25/08/2025, constitui o documento que fundamenta tecnicamente a necessidade da contratação e orienta a estimativa de custos. Dessa forma, a data-base do orçamento estimado passa a contar a partir da elaboração e do ETP, garantindo que os valores utilizados no processo licitatório reflitam a realidade econômica mais próxima do início da contratação, conforme preceitua a clausula editalícia.
Sobre o reajuste, cabe ao licitante observar a Clausula do TR (ANEXO I DO EDITAL) que informa que o mesmo será calculado pelo índice IPCA NACIONAL.
A Lei 14.133/2021, nos dispositivos sobre planejamento e orçamento das licitações (Art. 18 e 26, entre outros), estabelece que:
a) O orçamento estimado deve ser elaborado previamente;
b) É referência para atualização de preços e análise de propostas;
c) A data base é usada para corrigir valores de acordo com índices oficiais, garantindo que o preço do contrato reflita o mercado do momento da licitação.
Ressaltamos que tal procedimento atende ao princípio da precisão orçamentária, conforme previsto na legislação vigente, não havendo qualquer irregularidade ou insegurança jurídica quanto à definição da data-base adotada.
IV – DA DECISÃO.
Face à impugnação apresentada pela CS BRASIL FROTAS S.A., e considerando os fundamentos legais expostos, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios gerais do Direito e da Administração Pública, a Pregoeira, no exercício de suas atribuições, decide NEGAR PROVIMENTO à impugnação, mantendo-se integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, sem alterações, e confirmando a data da sessão pública para 21/10/2025.
A presente decisão é proferida em preservação dos interesses da Administração, garantindo a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Paranaguá 15 de outubro de 2025

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira DEC 1203/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC500BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO 019/2025.
I - Relatório
Trata-se de impugnação apresentada por Márcio Luiz Gonçalves ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas, conforme especificações contidas no Anexo I. A impugnação alega possíveis ilegalidades nas exigências de qualificação técnica, ausência de parcelamento, ônus excessivo com amostras e direcionamento do certame.
II. Das Exigências de Qualificação Técnica
O impugnante alega que as exigências de qualificação técnica são excessivas e desproporcionais, citando a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) e acórdãos que limitam a exigência de quantitativos mínimos a 50% do objeto licitado, além de vedar a comprovação de tempo mínimo de atividade da empresa. No entanto, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 do Município de Paranaguá está em conformidade com a legislação e a jurisprudência aplicável, conforme demonstrado a seguir.
2.1. Quantitativos Mínimos e Número de Atestados
A Súmula nº 263 do TCU [1] estabelece que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, guardando proporção com a dimensão e complexidade do que será executado. A jurisprudência do TCU, de fato, orienta que a exigência de quantitativo mínimo não deve ultrapassar 50% do objeto a ser contratado, salvo justificativa técnica excepcional e devidamente explicitada [2].
No caso do Pregão Eletrônico nº 019/2025, o objeto é a aquisição de cestas básicas, um item de grande volume e essencial para atender a indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A garantia de que o fornecedor possui capacidade para entregar grandes volumes é crucial para a continuidade do serviço público. O Edital, em seu item 15.1.1, alínea ‘b’, exige a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados ou declarações de capacidade técnica. É fundamental verificar se o Edital especifica um percentual acima de 50% ou um número excessivo de atestados sem a devida justificativa técnica.
Caso o Edital não especifique um percentual superior a 50% ou um número excessivo de atestados, a alegação do impugnante carece de fundamento. A Administração Pública tem o direito e o dever de exigir a comprovação de que o licitante possui a capacidade técnica necessária para executar o contrato, especialmente em um objeto de tamanha relevância social. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) [3], em seu art. 67, § 1º, permite a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços ou obras de características semelhantes, limitando-se ao necessário para assegurar a execução do objeto.
2.2. Tempo Mínimo de Atividade da Empresa
O impugnante corretamente aponta que a exigência de comprovação de tempo mínimo de atividade prévia da empresa licitante é vedada pela legislação e jurisprudência. Tanto a antiga Lei nº 8.666/93 quanto a Lei nº 14.133/2021 não permitem tal requisito, pois ele restringe indevidamente a competitividade e impede a participação de empresas novas, mas plenamente capazes [4].
É crucial verificar se o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 realmente contém essa exigência. Se não houver tal cláusula, a alegação do impugnante é improcedente. Se houver, a Administração deve proceder à sua retificação, alinhando-se à legislação e à jurisprudência consolidada.
III. Do Parcelamento do Objeto
O impugnante argumenta que o objeto da licitação (aquisição de cestas básicas) é divisível e que a adoção de lote único restringe a competitividade, citando a Súmula nº 247 do TCU [5]. Contudo, a decisão de não parcelar o objeto pode ser justificada por razões técnicas e econômicas, visando à eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A Súmula nº 247 do TCU [5] estabelece a obrigatoriedade de adjudicação por item (ou lotes separados) quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No entanto, a própria jurisprudência do TCU admite exceções ao parcelamento quando devidamente motivadas nos estudos técnicos preliminares do processo licitatório [6].
O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, em seu item 2.2, afirma que a licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme tabela constante do item 3.4 do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Esta divisão em dois itens (Cota Exclusiva ME e EPP e Cota para Todos) já configura um tipo de parcelamento, visando a ampliar a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021.
Ademais, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) devem conter a justificativa para a escolha da modelagem da contratação, incluindo a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto. Se o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a divisão em mais lotes ou itens seria inviável técnica ou economicamente, ou que resultaria em perda de economia de escala ou dificuldade de gestão, a opção pelo formato atual é plenamente justificável. A aquisição de cestas básicas em grande volume pode, em alguns casos, justificar a concentração em menos lotes para otimizar a logística, reduzir custos administrativos e

garantir a padronização dos produtos, aspectos que devem ser devidamente explicitados nos documentos internos do processo licitatório [7].

IV. Das Exigências que Implicam Custos e Onerosidade aos Licitantes

O impugnante alega que o Edital impõe custos antecipados aos licitantes, sem previsão de ressarcimento, citando a Súmula nº 272 do TCU [8], que veda a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica que gerem custos desnecessários aos licitantes antes da celebração do contrato. Ele menciona a exigência de amostras como exemplo de onerosidade indevida.

No entanto, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, em seu item 14, trata da exigência de amostras. É fundamental analisar a redação exata deste item. Se o Edital prevê a apresentação de amostras apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, como condição para a assinatura do contrato, tal exigência está em conformidade com a jurisprudência do TCU. O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado de que a exigência de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fim de evitar custos desnecessários aos demais participantes [9].

Se o Edital exigir a apresentação de amostras de todos os licitantes antes da classificação, sem previsão de ressarcimento, a alegação do impugnante seria procedente e a cláusula deveria ser revista. Contudo, a prática comum e legalmente aceita é a exigência de amostra apenas do vencedor, o que não configura onerosidade indevida, pois o custo é assumido por quem tem a real chance de contratar.

Quanto a outras documentações onerosas (como certificados ou laudos especializados a serem obtidos previamente), o Edital deve ser analisado para verificar a existência de tais exigências. A Lei nº 14.133/2021 busca simplificar os procedimentos de habilitação, priorizando a comprovação da qualificação por meio de documentos já existentes ou de fácil obtenção, evitando a criação de barreiras desnecessárias à participação [3].

V. Dos Indícios de Direcionamento do Certame e Violação ao Princípio da Isonomia

O impugnante conclui que as supostas irregularidades (exigências técnicas excessivas, ausência de parcelamento e exigências onerosas) formam um contexto de possível direcionamento do certame, violando os princípios da isonomia e competitividade. No entanto, conforme demonstrado nos itens anteriores, as alegações do impugnante carecem de fundamento quando confrontadas com as disposições do Edital e a interpretação correta da legislação e jurisprudência.

O Município de Paranaguá, ao elaborar o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, pautou-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 [3].

A modelagem da contratação, incluindo as exigências de qualificação técnica e a estrutura do objeto, foi definida com base em estudos técnicos preliminares e termo de referência, visando a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade. A divisão em cotas (ME/EPP e Ampla Concorrência) é um exemplo claro do esforço em promover a participação de diferentes portes de empresas, ampliando a isonomia e a competitividade.

Qualquer alegação de direcionamento deve ser acompanhada de provas concretas e não pode ser baseada em meras suposições ou interpretações equivocadas das cláusulas editalícias. A Administração Pública tem o dever de buscar fornecedores qualificados que possam atender às suas necessidades de forma eficiente e eficaz, e as exigências do Edital visam justamente a isso.

Conclusão

Diante do exposto, as alegações apresentadas na impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 não se sustentam. O Edital está em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paranaguá, sem ferir os princípios da competitividade e isonomia. As exigências de qualificação técnica são proporcionais ao objeto, o parcelamento foi devidamente considerado (com a divisão em itens/cotas), e a exigência de amostras, se presente, segue as diretrizes do TCU para evitar onerosidade indevida.

Portanto, com base na análise técnica, INDEFIRO a impugnação apresentada por Márcio Luiz Gonçalves ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, por inexistência de vícios legais ou restrições indevidas à competitividade, mantendo-se todos os termos do instrumento convocatório.

Paranaguá, 15 de outubro de 2025.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Referências

[1] Súmula nº 263 do TCU. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/sumula/%22SUMULA-EJURIS-22780%22

[2] Acórdão nº 2924/2019 do TCU (Plenário). Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#//documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY%3AJURISPRUDENCIA-SELECIONADA-111333/score%20desc%2C%20COLEGIADO%20asc%2C%20ANOA
CORDAO%20desc%2C%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue

[3] Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

[4] Jurisprudência sobre exigência de tempo mínimo de existência da empresa em licitações. Disponível em: https://www.novaleilicitacao.com.br/2025/02/25/projeto-de-lei-propoe-que-empresas-tenham-pelo-menos-dois-anos-de-existencia-para-participar-de-licitacoes/

[5] Súmula nº 247 do TCU. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/247/%2520%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue

[6] Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-8-justificativas-para-o-parcelamento-ou-nao-da-contratacao/

[7] Justificativa Técnica e Jurídica para Contratação por Lote Único. Disponível em: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07598709000180/compras/2025/91/arquivos/2

[8] Súmula nº 272 do TCU. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/NUMERO%253A272/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520
desc/0/sinonimos%253Dtrue

[9] Exigência de apresentação de amostras. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/apresenta%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520de%2520amostras/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%
2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/13/sinonimos%253Dtrue

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DAC191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL DO PE 21/2025 - RP 017/2025

Interessado: CS FROTAS S.A

Trata-se de envio de questionamentos encaminhado pela empresa CS FROTAS S.A - CNPJ: 27.595.780/0001-16, contra o edital do Pregão Eletrônico 021/2025, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados para viatura, da Guarda Civil Municipal, com assistência 24 horas, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretivas para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança.**

Protocolado com número : 80934/2025

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

Resposta

Embora a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, assegure o contraditório e a ampla defesa, tais garantias aplicam-se especificamente aos processos administrativos sancionatórios, nos quais haja imputação de penalidades à contratada (como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade).

Por outro lado, os descontos ou glosas decorrentes da execução contratual, tais como serviços não prestados, medições rejeitadas ou valores indevidos, não configuram penalidades, mas ajustes financeiros previstos no próprio contrato. Nesses casos, não se exige a instauração de processo administrativo específico, bastando a devida justificativa e registro pela fiscalização.

2 PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

Com relação a propriedade dos veículos, questiona-se: a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

Resposta

Nos termos da legislação vigente e das regras que regem a execução contratual com a Administração Pública, a contratada deve possuir a plena propriedade e disponibilidade dos veículos objeto do contrato, de modo a garantir total responsabilidade técnica, operacional e patrimonial sobre os bens utilizados na prestação do serviço.

Ainda que as empresas pertençam ao mesmo grupo econômico, a utilização de veículos de titularidade de terceiros caracteriza, na prática, subcontratação parcial ou indireta, situação vedada pelo edital e pela legislação aplicável.

Ademais, a exigência de propriedade dos veículos pela contratada visa assegurar o controle direto pela Administração quanto à idoneidade, manutenção, regularidade documental e cobertura securitária dos bens empregados, o que não se alcança quando os veículos pertencem a outra pessoa jurídica, ainda que coligada. Dessa forma:

a) Os veículos definitivos deverão ser de propriedade exclusiva da contratada

b) Os veículos de substituição temporária também deverão ser de propriedade da contratada.

Portanto, não se admite a utilização de veículos pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico, uma vez que tal prática configuraria, ainda que de forma indireta, hipótese de subcontratação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado nesse sentido:

"A cessão de bens, equipamentos ou pessoal de outra empresa, ainda que do mesmo grupo econômico, configura subcontratação, quando tais elementos sejam essenciais à execução do objeto contratual."

Acórdão TCU nº 775/2015 – Plenário)

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação e, somente na proposta final ajustada, deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta

O entendimento apresentado não está correto.

De acordo com o art. 6º, inciso XL, e o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação serve como referência para a aceitabilidade das propostas apresentadas no certame, constituindo limite máximo que a Administração pode contratar.

Assim, não se admite que as propostas apresentadas, ainda que iniciais, ultrapassem o valor estimado, pois isso violaria os princípios da economicidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, incisos I e II, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A legislação prevê que, em modalidades que envolvem etapas competitivas (como o diálogo competitivo ou o pregão eletrônico com fases de lances), os licitantes podem reduzir seus preços progressivamente, mas nunca apresentar valores iniciais superiores ao limite estimado fixado pela Administração.

O art. 23, § 1º é claro ao determinar que:

"O valor estimado para a contratação servirá de parâmetro para aferição da vantajosidade da proposta, podendo o edital fixar valor máximo aceitável para a contratação."

Dessa forma, o valor estimado não é apenas referência final, mas condição de aceitabilidade desde o início da disputa.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

a. O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato,

seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?

Resposta

Será formalizado via contrato e posteriormente empenho, atrelado a este contrato

5. DANOS.

O edital não é claro quanto a responsabilidade da Contratante pelos danos decorrentes de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados causados por seus prepostos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se: a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade. Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

Resposta

Nos contratos de locação de viaturas para uso da Guarda Civil Municipal, regidos pela Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as seguintes diretrizes:

a) Nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, a Administração Pública responde objetivamente pelos danos que seus agentes causem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Todavia, essa responsabilidade não se aplica automaticamente nas relações contratuais entre a Administração e seus fornecedores, uma vez que a empresa contratada não é terceiro, mas parte integrante do contrato administrativo.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 89, 92, 104 e 147, estabelece que as obrigações e riscos contratuais devem ser claramente distribuídos entre as partes, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, a boa execução contratual e o princípio da legalidade.

No caso de locação de viaturas para uso operacional da Guarda Civil Municipal, as boas práticas e a jurisprudência dos Tribunais de Contas indicam que:

A Contratada (empresa locadora) é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e conservação plena dos veículos, incluindo cobertura securitária;

A Contratante (Administração) tem o dever de zelo e uso adequado dos bens locados, devendo comunicar formalmente quaisquer sinistros, acidentes ou avarias;

Eventuais danos causados por dolo, culpa ou mau uso não geram obrigação automática de ressarcimento à Contratada, devendo o fato ser apurado internamente, sem impacto direto na execução contratual.

O Tribunal de Contas da União (TCU) e tribunais estaduais têm reiteradamente entendido que a Administração não pode assumir riscos ou custos decorrentes da execução contratual que competem ao particular.

TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário:

"A transferência de riscos operacionais à Administração Pública, que deveriam ser suportados pelo contratado, viola os princípios da legalidade e da economicidade."

TCU – Acórdão nº 775/2015 – Plenário:

"É indevido o ressarcimento de valores à contratada por danos decorrentes de mau uso ou sinistro não comprovadamente causado por fato imputável à Administração."

assim sendo:

A Contratada permanece responsável pela manutenção e conservação dos veículos, conforme o contrato e a cobertura securitária;

Eventuais ocorrências devem ser comunicadas formalmente pela Contratante, mas o ressarcimento à empresa somente poderá ocorrer após processo administrativo específico, se comprovada a responsabilidade direta do ente público;

O condutor da viatura deverá registrar o boletim de ocorrência e comunicar o fato à chefia e à fiscalização contratual, cabendo à Administração a adoção das providências administrativas subsequentes;

Tais diretrizes estão em conformidade com o art. 37, §6º, da Constituição Federal e com os arts. 89, 92, 104 e 147 da Lei nº 14.133/2021, além de alinhadas às boas práticas adotadas por outros municípios e à jurisprudência do TCU.

6. SEGURO.

O edital prevê que deverá ser fornecido seguro total. Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se: a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos? b. Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, incisos I e VIII, e 92, a Administração Pública deve garantir a proteção integral do objeto contratado, preservando o interesse público, a economicidade e a segurança na execução do contrato.

No caso de locação de viaturas para uso operacional da Guarda Civil Municipal, o seguro total dos veículos é condição essencial de segurança, dado que:

- Os veículos permanecem sob responsabilidade da Contratada, mas são utilizados diretamente por agentes da Administração, sujeitos a riscos operacionais, incluindo acidentes com terceiros;
- A exigência de apólice formal junto a seguradora reconhecida no mercado garante cobertura financeira imediata e formal para reparos ou indenizações, não sendo possível transferir unilateralmente essa responsabilidade para "autogestão" da Contratada, sob pena de comprometer o equilíbrio do contrato e a segurança operacional;
- A legislação e a jurisprudência do TCU indicam que cláusulas de seguro em contratos de locação de veículos públicos devem ser objetivas e vinculativas, não podendo ser flexibilizadas por escolha do contratado, pois tal medida transferiria risco indevido à Administração e aos usuários do serviço (Acórdão TCU 2.622/2013 e 775/2015);
-A autogestão sem apólice formal não garante cobertura efetiva de terceiros nem comprovação objetiva do cumprimento da obrigação, o que fragiliza a execução contratual e a proteção do interesse público, contrariando os arts. 7º e 170 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da segurança jurídica e responsabilização na execução contratual.

Portanto:

- A Contratada não poderá optar por autogestão para assumir responsabilidade relacionada ao seguro, devendo contratar apólice formal de seguro total, conforme exigência do edital.
- A mesma lógica se aplica ao seguro casco dos veículos; não há previsão legal ou editalícia que permita substituição da apólice por autogestão, devendo o seguro ser integral, contratado formalmente, garantindo cobertura completa.

Essa exigência não exime a Contratada de cumprir suas obrigações contratuais, mas garante que a Administração tenha segurança jurídica e operacional, além de facilitar eventual acionamento de cobertura em caso de sinistro.

Diante do exposto, não se acata o entendimento apresentado, pelos seguintes fundamentos:

a) O seguro total é condição essencial do contrato, garantindo proteção integral das viaturas e terceiros envolvidos;

b) A autogestão por parte da Contratada não substitui a exigência de apólice formal, não atendendo aos princípios da segurança, economicidade e interesse público;

c) A obrigatoriedade de contratação de seguro não impede a Contratada de cumprir integralmente suas responsabilidades, mas garante que a cobertura seja efetiva e comprovável;

Portanto, a Contratada deve contratar seguro total formal no mercado, não sendo admitida substituição por autogestão ou declaração própria.

7. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

Resposta

Sim. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, art. 10, §1º, serão aceitas para este processo licitatório as declarações e demais documentos da licitante assinados digitalmente mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, seja por representante pessoa física ou jurídica, uma vez que tal certificação garante a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos apresentados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de boletos bancários para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante. Valendo destacar os benefícios tanto para o contratante quanto para o contratado caso os pagamentos sejam efetivados por meio de boleto bancário: Praticidade e agilidade na conciliação financeira: o boleto bancário permite uma conciliação automatizada e precisa, facilitando o controle e a rastreabilidade dos pagamentos. Segurança e confiabilidade: trata-se de um meio amplamente utilizado no mercado, com mecanismos robustos de autenticação e registro das transações. Redução de erros operacionais: ao evitar lançamentos manuais, o boleto contribui para minimizar inconsistências e retrabalhos. Sem prejuízo, cabe registrar que caso haja atraso no pagamento, os encargos moratórios (juros e multa, se aplicáveis) não serão cobrados automaticamente no boleto, mas sim apurados e cobrados posteriormente por meio de documento apartado. Diante do exposto, questiona-se: a. Em complemento à fatura/NF, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?

Resposta

Deverá proceder conforme clausula 22.1 do Edital.

9. FREE FLOW. O presente esclarecimento visa obter regras claras sobre a gestão e responsabilidade pelos pagamentos de pedágios eletrônicos do tipo Free Flow nos veículos que serão objeto da locação. O sistema de pedágio Free Flow realiza a cobrança da tarifa por meio da leitura da placa do veículo, eliminando a necessidade de cancelas ou cabines. Quando o veículo não possui uma tag de pedágio instalada, a tarifa deve ser paga, por meio da placa, em até 30 (trinta) dias após a passagem, através de aplicativo ou site da concessionária. Ocorre que, se o

edital não exige tag de pedágio, e na ausência de instalação da tag por parte da Contratante, o não pagamento da tarifa dentro do prazo de 30 dias acarreta a aplicação de multa de trânsito. Assim, considerando que os veículos permanecerão sob a posse da Contratante (órgão público), é fundamental definir quem será responsável pelo monitoramento das passagens, pelo pagamento tempestivo das tarifas e por eventuais multas. Portanto, questiona-se: a. Nos veículos objeto desta licitação, a Contratante providenciará e arcará com os custos da instalação de um dispositivo eletrônico (tag) de pedágio para cobrir as passagens em sistemas eletrônicos, incluindo o Free Flow? b. Caso a Contratante não providencie a tag de pedágio, qual será o procedimento interno da Contratante para que esta realize o monitoramento das passagens de Free Flow pela placa e assegure o pagamento da tarifa dentro do prazo legal de 30 dias após a utilização, evitando a geração de multas? c. Entendemos que a Contratante (órgão público), por estar na posse e uso dos veículos, se responsabilizará integralmente pelo pagamento das tarifas de pedágio eletrônico (Free Flow) e por eventuais multas de trânsito decorrentes do seu não pagamento dentro do prazo estipulado. Está correto o entendimento?

Resposta

O questionamento sugere que a Contratada deveria prover ou arcar com os custos da instalação de tags de pedágio. Tal entendimento é incorreto, pois a locação contratual refere-se apenas à disponibilização dos veículos adaptados, não incluindo a gestão de pedágios ou dispositivos eletrônicos.

A instalação de tag, caso a Contratante opte por utilizá-la, é exclusiva responsabilidade da Contratante, que detém a posse e controle operacional dos veículos.

O questionamento supõe que a Contratada poderia ser responsável por monitorar passagens e realizar pagamentos de pedágio Free Flow. Isso também não procede.

A Contratante, como usuária e possuidora dos veículos, é a única responsável pelo acompanhamento das passagens e pelo pagamento das tarifas dentro do prazo legal de 30 dias. Qualquer procedimento interno necessário para evitar multas é de responsabilidade exclusiva da Contratante, não havendo obrigação contratual da Contratada nesse sentido.

10. REAJUSTE/DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

Esclarecemos que, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, e art. 19) , a data-base do orçamento estimado corresponde ao momento em que os valores são levantados e atualizados, de forma a refletir os preços de mercado vigentes para os insumos, serviços e demais encargos envolvidos na contratação.

Resposta

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, e art. 19), a data-base do orçamento estimado corresponde ao momento em que os valores são levantados e atualizados, de forma a refletir os preços de mercado vigentes para os insumos, serviços e demais encargos envolvidos na contratação.

Com base na lei, informo que consta no edital, anexo I Termo de Referência:

19.1.1.2 A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, no caso

O Estudo Técnico Preliminar (anexo II do Edital) devidamente datado em 25/08/2025, constitui o documento que fundamenta tecnicamente a necessidade da contratação e orienta a estimativa de custos. Dessa forma, a data-base do orçamento estimado passa a contar a partir da elaboração e do ETP, garantindo que os valores utilizados no processo licitatório reflitam a realidade econômica mais próxima do início da contratação, conforme preceitua a clausula editalícia.

Sobre o reajuste, cabe ao licitante observar a Clausula do TR (ANEXO I DO EDITAL) que informa que o mesmo será calculado pelo índice IPCA NACIONAL.

A Lei 14.133/2021, nos dispositivos sobre planejamento e orçamento das licitações (Art. 18 e 26, entre outros), estabelece que:

a) O orçamento estimado deve ser elaborado previamente;

b) É referência para atualização de preços e análise de propostas;

c) A data base é usada para corrigir valores de acordo com índices oficiais, garantindo que o preço do contrato reflita o mercado do momento da licitação.

Ressaltamos que tal procedimento atende ao princípio da precisão orçamentária, conforme previsto na legislação vigente, não havendo qualquer irregularidade ou insegurança jurídica quanto à definição da data-base adotada.

11. DO PARENTESCO.

O edital veda a participação de licitante que:

a) "mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021". Contudo, referida previsão não está clara e prejudica o correto entendimento do edital. Não é razoável que tal regra seja aplicada de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa que será contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados. Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter-se o melhor preço à Prefeitura de Paranaguá, questiona-se: É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

Quanto ao questionamento apresentado, esclarece-se que a vedação constante do edital quanto à participação de licitante que "mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau" decorre *diretamente do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se tratando, portanto, de inovação ou ampliação do texto legal.

RESPOSTA

A finalidade da norma é resguardar os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal, prevenindo conflito de interesses, favorecimento indevido e comprometimento da lisura do certame.

Importante ressaltar que a vedação não se aplica a todos os empregados ou colaboradores da empresa licitante, mas apenas àqueles que mantenham relação direta com o objeto licitado, com a execução contratual ou com a gestão e fiscalização do contrato. Essa é a interpretação sistemática conferida pelos órgãos de controle, no sentido de que a restrição deve incidir apenas sobre situações capazes de afetar a imparcialidade da licitação.

O Tribunal de Contas da União, em diversos julgados, já se manifestou nesse sentido, reconhecendo que "as restrições à participação em licitações devem ser interpretadas restritivamente, aplicando-se apenas às hipóteses em que reste caracterizado o risco de comprometimento da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa" (TCU, Acórdão nº 2.690/2015 – Plenário).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em julgados como o Acórdão nº 2.948/17 – Segunda Câmara, firmou entendimento de que as vedações legais que envolvem parentesco ou conflito de interesse "devem ser aplicadas de forma a proteger o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame".

Assim, a disposição constante do edital restringe-se apenas às hipóteses previstas em lei, aplicando-se aos dirigentes e agentes públicos diretamente envolvidos na licitação ou na gestão do contrato, e aos licitantes que mantenham com eles os vínculos descritos, não abrangendo indiscriminadamente todos os empregados da empresa contratada.

Dessa forma, o item encontra-se em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, não havendo qualquer irregularidade ou necessidade de alteração do edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. Considerando que o sistema deste Pregão libera um único campo denominado "Valor unitário (R$)" para preenchimento, e este será multiplicado por uma quantidade pré-definida (quantidade de veículos), entendemos que o valor correto a ser

indicado/preenchido pelas licitantes no Portal é o valor total anual (exemplo: preço unitário x vigência de 12 meses). Está correto o entendimento? b. Entendemos que a disputa (lances) seguirá o critério? c. Caso negativo, qual opção de lançamento de proposta e lances será adotada durante a sessão?

Resposta

sim, está correto o entendimento.

É o valor total do lote/item, pelo período de doze meses que deve ser considerando, tal qual indicado na tabela 3 do Edital.

13. DO ENVIO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA FÍSICA.

O edital traz a seguinte previsão: "12.1.1 Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento de Licitações no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado, indicando na sua parte frontal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 A/C: IZABELLE GARCIA DOMINGUES". Contudo, caso os documentos não possam ser encaminhados por meio eletrônico, buscando maior eficiência econômica do envio do documento, tendo em vista que os prazos urgentes possuem maior custo e uma possível falha na execução do sistema de envio e entrega de correspondências, o documento poderá ser postado e, dentro do prazo de 03 dias úteis, encaminhado o código de rastreio por e-mail, visando a comprovação do envio de toda documentação no prazo?

RESPOSTA

Quanto à solicitação apresentada pela impugnante, esclarece-se, inicialmente, que o item 12.1 do Edital determina expressamente que o licitante arrematante deverá encaminhar a proposta escrita atualizada e a documentação de habilitação exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sistema www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e/ou www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos campos próprios do sistema e dentro do prazo estabelecido no item 12.5 do edital.

Assim, o envio físico de documentos não constitui regra geral do certame, mas exceção restrita a casos em que, por necessidade devidamente justificada e mediante solicitação formal da Administração, haja a exigência de apresentação do documento original ou cópia autenticada, conforme prevê o item 12.1.1.

Nessas hipóteses excepcionais, o edital determina que os documentos sejam entregues no Departamento de Licitações em até 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à solicitação, em envelope fechado e identificado.

A dúvida da empresa de permitir a simples comprovação de envio postal mediante código de rastreio , não atende à finalidade da norma, que é garantir a autenticidade, integridade e tempestividade da documentação, conforme o disposto nos arts. 12, inciso VII, 17, §1º e 19 da Lei nº 14.133/2021.

O código de rastreio apenas demonstra o despacho da correspondência, não a entrega efetiva ao órgão público dentro do prazo, o que poderia gerar insegurança administrativa e tratamento desigual entre licitantes, contrariando os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, firmou entendimento de que a Administração tem competência para definir, no edital, as condições e prazos de envio de documentos, desde que voltadas à Segurança, transparência e rastreabilidade dos atos da licitação.

Portanto, o item 12.1.1 mantém-se regular e coerente com o previsto no item 12.1, disciplinando apenas uma situação **excepcional** e garantindo que a Administração tenha controle sobre o recebimento tempestivo dos documentos originais, quando solicitados.

14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

O edital prevê que: "13.5 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá." Portanto, questiona-se: a. Haverá obrigatoriedade de apresentação das planilhas de composição de preços? b. O pregoeiro somente solicitará a planilha de composição de custos após a declaração do licitante vencedor, juntamente com a proposta comercial ajustada/final? c. Caso não seja neste momento, quando se dará tal obrigação? d. A licitante poderá utilizar modelo próprio de planilha de composição de custos?

RESPOSTA

A previsão é perfeitamente compatível com o art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir planilha de composição de preços ou outros documentos complementares para fins de verificação da exequibilidade das propostas e da compatibilidade com o orçamento estimado.

Quanto à obrigatoriedade de apresentação das planilhas de composição de preços, não é obrigatória para todos os licitantes desde o início, mas poderá ser exigida pela Pregoeira, de forma motivada, sempre que necessário para análise da proposta, verificação de exequibilidade ou ajuste de valores.

Trata-se, portanto, de obrigação condicional, vinculada à necessidade de análise pela Administração.

Essa previsão confere flexibilidade e eficiência ao procedimento, evitando a apresentação de documentos desnecessários por todos os participantes, sem prejudicar o controle administrativo.

O momento para apresentação da planilha será, em regra, após a etapa de lances, quando do envio da proposta escrita atualizada pelo licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 12.1 do edital e no art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o pregoeiro somente solicitará a planilha após a declaração do licitante vencedor provisório, ou em momento anterior, caso identifique necessidade de ajuste ou verificação de equilíbrio dos preços unitários.

Portanto, a obrigação se concretiza apenas quando formalmente solicitada pela Pregoeira, dentro do prazo que vier a ser fixado.

A licitante poderá utilizar modelo próprio de planilha de composição de custos, desde que contenha todos os elementos exigidos pelo edital e possibilite à Administração verificar com clareza:

a formação dos preços unitários e totais;

a estrutura de custos direta e indireta; e

a adequação dos valores aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, verifica-se que o item 13.5 não impõe obrigação indevida, mas disciplinamento técnico compatível com a Lei nº 14.133/2021, conferindo à Pregoeira poder discricionário para solicitar a planilha de composição de preços quando necessário, sem violar a isonomia, a transparência ou a competitividade do certame.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O edital dispõe que o prazo de vigência: "20.8 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021".Com efeito, vale dizer que se torna mais razoável e adequado ao presente edital que este seja alterado para que a vigência contratual seja contabilizada da data de entrega dos veículos, a fim de que a locação perdure pelo período integral que deverá ser definido (em meses). Diante disso, questiona-se: a. A vigência contratual poderá se iniciar com a entrega dos primeiros veículos?

RESPOSTA

Quanto ao questionamento apresentado, esclarece-se que o item 20.8 do edital dispõe corretamente que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual é o período em que o contrato administrativo produz efeitos jurídicos, isto é, quando se inicia a relação de direitos e obrigações entre a Administração e a contratada.

Nos termos do art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021, "o contrato é o instrumento que formaliza as obrigações entre as partes", e o art. 105, caput, determina que "a execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura, salvo disposição diversa prevista em edital ou contrato".

Assim, a assinatura é o marco legal que autoriza o início da execução contratual, sendo o momento em que o contrato passa a ter vigência e eficácia jurídica.

A sugestão, de que a vigência se inicie apenas a data da entrega dos veículos, não encontra amparo na legislação federal, pois criaria uma lacuna temporal em que haveria execução material sem contrato vigente, o que é vedado pelo art. 8º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a realização de despesas ou início de execução antes da formalização contratual.

Ressalta-se que eventual diferença entre a vigência contratual e o início efetivo da prestação do serviço pode ser tratada dentro do próprio contrato, com a previsão de ordem de início, prazo de entrega ou data de início da execução, sem alterar a regra legal sobre o marco inicial da vigência.

Ademais, o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, citado no edital, permite a prorrogação contratual dentro dos limites e justificativas cabíveis, o que garante à Administração a possibilidade de estender o prazo total da locação se houver necessidade de assegurar o período integral de uso dos veículos.

Portanto, a redação do item 20.8 encontra-se em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, controle administrativo e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

16 MULTA DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos. Contudo, o edital não é claro quanto ao tema. Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, questiona-se: a. Considerando que há contradição sobre o tema, podemos considerar que o prazo para envio das notificações de órgãos de trânsito à Secretaria será de até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para defesa/recurso? b. Caso negativo, qual será o prazo a ser considerado? c. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU d. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? e. A Contratada será comunicada pela Contratante caso seja interposto recurso? De que forma? f. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada? g. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

RESPOSTA

Em resposta aos questionamentos apresentados sobre a responsabilidade pelas infrações de trânsito e procedimentos correlatos, esclarece-se que o edital é claro e suficiente quanto à definição das obrigações da Contratante e da Contratada, inexistindo qualquer contradição ou omissão.

O instrumento convocatório prevê expressamente:

Item 6.27: "A CONTRATANTE assumirá responsabilidade por multas e infrações cometidas pelos seus servidores durante o uso dos veículos."

Item 27.21: "Enviar à Secretaria Municipal de Segurança Pública as notificações de autuação para identificação do condutor com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do prazo legal para indicação, sob pena de arcar com multas decorrentes da não indicação, conforme Resolução nº 151 do CONTRAN."

Dessa forma, o edital já estabelece de forma inequívoca:

Que a Contratante (Prefeitura/Secretaria) é responsável pelas infrações cometidas por seus servidores durante o uso dos veículos;

Que a Contratada deve encaminhar tempestivamente as notificações recebidas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para indicação do condutor;

E que a Contratada somente será responsabilizada caso descumpra esse prazo, resultando na perda do direito de indicação do condutor e consequente multa de responsabilidade da proprietária do veículo.

Portanto, não há contradição ou lacuna normativa que justifique qualquer alteração do edital. O texto vigente está em conformidade com o art. 6º, inciso XLV, e com o art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que asseguram que o edital deve definir com precisão as condições de execução do contrato, e com os arts. 257 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplinam a responsabilidade pela infração e pela identificação do condutor.

Quanto aos questionamentos específicos:

O prazo para envio das notificações já está definido no item 27.21 do edital — mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo legal para indicação do condutor. Não há necessidade de readequação.

As multas decorrentes de infrações cometidas por servidores serão pagas diretamente pela Contratante, conforme itens 6.27 e 14.27 do edital.

A Contratada não realizará o pagamento de multas de trânsito cometidas pelos condutores da Contratante, exceto na hipótese de não envio das notificações dentro do prazo de 10 dias, conforme item 6.40, hipótese em que assumirá integral responsabilidade.

A comunicação sobre eventual interposição de recurso será realizada internamente pela Contratante, não havendo necessidade de previsão adicional, visto que a gestão das infrações é de sua competência exclusiva.

Caso a Contratada, em caráter excepcional, efetue o pagamento de multas para fins de licenciamento, deverá comprovar documentalmente o pagamento e demonstrar que a autuação se refere a infração cometida por servidor da Contratante e que a notificação foi encaminhada no prazo correto. Nesses casos, poderá ser ressarcida pela Contratante, conforme previsão contratual e procedimento administrativo a ser definido na execução.

Destaca-se que tais situações são excepcionais e não alteram o regime de responsabilidades já definido no edital.

17. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM.

Qual a média mensal de quilometragem rodada de cada item de veículo?

RESPOSTA

O instrumento convocatório não estabelece média de quilometragem, pois as viaturas destinam-se ao serviço operacional da Guarda Civil Municipal, com emprego contínuo e variável, conforme as necessidades de segurança pública do Município de Paranaguá.

As viaturas realizam rondas diárias em regime de plantão 24 horas ininterruptas, cobrindo todos os bairros, colônias e distritos, inclusive em situações emergenciais, operações especiais e deslocamentos intermunicipais quando necessário.

Dessa forma, não é tecnicamente possível fixar uma média mensal de rodagem uniforme, já que a utilização das viaturas depende de fatores variáveis, como:

-Demandas operacionais emergenciais;

-Aumento do patrulhamento em períodos críticos;

-Apoio a outras forças de segurança;

-Variações de escala e contingente da GCM;

-Extensão territorial do município e de suas zonas rurais.

Portanto, a ausência de previsão de quilometragem média é proposital e adequada, visando garantir a plena disponibilidade e eficiência do serviço público, sem impor limitações artificiais que possam comprometer o atendimento à população e à segurança dos munícipes.

Cumpre destacar que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, e art. 22, §1º, determina que as especificações do objeto devem ser suficientes para caracterizar a necessidade da Administração, o que neste caso ocorre de forma adequada uma vez que o edital define claramente o tipo de veículo, uso operacional e

condições de manutenção, sem necessidade de delimitar quilometragem.
Além disso, a natureza do objeto locação de veículos para policiamento preventivo e patrulhamento ostensivo exige disponibilidade permanente, e não limitação de rodagem.

18. FORMA DE EXECUÇÃO.

a. Todos os veículos indicados no objeto do respectivo contrato, o qual será oriundo da Ata, serão solicitados mediante única oportunidade por meio de nota de empenho, para fornecimento no mesmo prazo, a fim de viabilizar a locação de toda frota pelo período total de vigência?

RESPOSTA

O Pregão Eletrônico em questão será realizado sob a sistemática de Registro de Preços, nos termos dos arts. 73 a 74 da Lei nº 14.133/2021, e sempre será antecedido da formalização de contrato, conforme prevê o edital.
Dessa forma:
O fornecimento dos veículos não ocorrerá necessariamente de forma integral e simultânea, mas mediante solicitações específicas da Administração, conforme suas necessidades operacionais. Cada fornecimento será formalizado por meio de nota de empenho, respeitando o registro de preços.
A sistemática de Registro de Preços possibilita à Administração a contratação parcelada ou gradual, de acordo com a demanda real, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade na execução contratual, sem prejuízo do atendimento ao objeto do contrato.
A exigência de fornecimento de toda a frota em única oportunidade não é compatível com o Registro de Preços, pois este mecanismo tem justamente o objetivo de permitir fornecimentos escalonados ou sob demanda, conforme previsto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Além disso, todos os fornecimentos dependerão da assinatura prévia do contrato, de modo que não é possível a entrega de veículos sem a formalização contratual, garantindo segurança jurídica, responsabilidade administrativa e controle dos pagamentos.
Portanto, o edital estabelece corretamente a execução por solicitação mediante nota de empenho, dentro da vigência contratual e do sistema de Registro de Preços, sem obrigação de fornecimento integral em única oportunidade.

19. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. O edital e termo de referência tem previsões contraditórias em relação ao percentual a ser comprovado por meio do atestado de capacidade técnica. Portanto, questionamos: a. Qual será o percentual mínimo de quantitativo de veículos a ser comprovado pelos licitantes por meio de atestados em fase de habilitação?

RESPOSTA

Deverá proceder conforme consta no T.R anexo I item 7.1, pg 60 (edital) e ETP, anexo II, item 10 pg 107 do edital.

20 AMOSTRA/ PROTÓTIPO.

Quanto ao tema, o Edital dispõe da seguinte regra: "As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação, quando da apresentação do PROTÓTIPO, pela comissão de exame e recebimento da Secretaria de Segurança de Paranaguá". Com efeito, não há nenhuma outra regra prevendo a obrigatoriedade de apresentação de protótipo/amostra neste certame. Pelo contrário, o edital é claro quanto a não exigência de amostra no presente certame. Além disso, em razão do objeto licitado – locação de veículos –, entendemos que as especificações exigidas poderão ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos e manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra/protótipo de veículos. Diante disso, questiona-se: a. Entendemos que não será exigida amostra/protótipo. Está correto? b. Entendemos que, caso seja solicitada amostra/protótipo, a obrigação poderá ser plenamente comprovada mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos e manual técnico dos veículos. Está correto o entendimento? c. Em caso positivo, os catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico dos veículos deverão ser apresentados juntamente com a proposta ajustada? d. Ou serão solicitados, se necessário, pelo pregoeiro? e. Em caso negativo, será exigida apresentação de protótipo para quais categorias de veículos? f. As amostras poderão ser apresentadas em prazo razoável após a assinatura do contrato? Qual? g. Entendemos que para apresentação do protótipo poderá ser utilizado veículo seminovo que esteja na posse da contratada por qualquer meio legal de negociação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que:
O edital prevê, de forma clara, que as especificações técnicas dos veículos poderão sofrer ajustes de acordo com o modelo cotado, mediante apreciação e aprovação pela Comissão de Exame e Recebimento da Secretaria de Segurança de Paranaguá, quando da apresentação do protótipo, caso necessário.
Adicionalmente, o edital contém a seguinte disposição expressa:
Projeto Visual Prévio: "A empresa contratada deverá apresentar, antes da execução, layout ilustrado em escala, com vistas frontal, traseira, laterais e superior, respeitando a identidade visual da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, para aprovação prévia da Administração."
Dessa forma, não há qualquer exigência de apresentação física de veículo protótipo ou amostra, sendo suficiente a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico para comprovar que os veículos cotados atendem às especificações do edital.
Portanto, quanto aos questionamentos apresentados:
Não será exigida apresentação de amostra ou protótipo físico no certame.
As especificações poderão ser comprovadas mediante documentação técnica, incluindo catálogos, folders, memorial descritivo e manuais, dispensando a apresentação de veículo físico.
Esses documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta escrita atualizada, quando solicitados pelo pregoeiro, conforme prática usual de conferência técnica de propostas.
A Administração poderá solicitar documentação complementar ou comprobatória, se necessário, para verificação de conformidade com as especificações do edital.
Não se aplica. Não há previsão de exigência de protótipo físico para qualquer categoria de veículo.
Não há necessidade de prazo adicional, uma vez que a apresentação física do veículo não é exigida; apenas o layout visual do veículo deve ser aprovado antes do início da execução, conforme cláusula "Projeto Visual Prévio", não se aplica, visto que a utilização de veículo seminovo ou físico para protótipo não é exigida pelo edital.
Em síntese, a Comissão de Exame e Recebimento realizará a aprovação das especificações técnicas e layout visual com base em documentos e ilustrações, garantindo segurança jurídica, conformidade técnica e eficiência administrativa, em plena consonância com o art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que os editais devem conter as especificações necessárias para caracterizar o objeto.

21. CADASTRO RESERVA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital prevê a formação de cadastro reserva na Ata de Registro de Preços em duas situações: quando os licitantes aceitam cotar o objeto com o mesmo preço do adjudicatário, respeitando a classificação, ou quando mantêm sua proposta original

Nossa dúvida se concentra na segunda hipótese: ao manter a proposta original, a participação no cadastro reserva é uma opção da licitante ou uma exigência obrigatória para a empresa? Entendemos que, em ambas as situações, as licitantes deveriam manifestar previamente seu interesse em integrar o cadastro reserva, ou seja, essa participação não seria uma obrigação, mas sim uma escolha. Está correto o nosso entendimento de que a adesão ao cadastro reserva é sempre facultativa, mesmo quando a proposta original é mantida

RESPOSTA

Conforme dispõe o art. 73, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços pode prever fornecedores adicionais, como cadastro reserva, que poderão vir a ser convocados para fornecimento em casos de exaurimento ou recusa do fornecedor principal, sem que isso implique obrigação automática de fornecimento por parte das empresas participantes.
No presente edital, a Ata de Registro de Preços prevê duas hipóteses de formação de cadastro reserva:
Quando o licitante aceita cotar o objeto com o mesmo preço do adjudicatário, respeitando sua classificação;

Quando o licitante mantém a proposta original, mesmo sem ter sido declarado vencedor na fase de lances.
Em ambos os casos, a adesão ao cadastro reserva não constitui obrigação, mas sim manifestação de interesse voluntária da licitante. A participação no cadastro reserva é facultativa, devendo ser previamente manifestada pelo licitante, de acordo com sua estratégia comercial e capacidade de fornecimento.
Essa interpretação está em total consonância com os arts. 6º, inciso XLV, e 73 da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração:
Ampliar a competitividade e atender eventual necessidade futura;
Constituir cadastro reserva para eventual contratação suplementar;
Sem obrigar fornecedores a participar contra sua vontade ou disponibilizar recursos não planejados.
Portanto, o entendimento apresentado pela impugnante de que a participação no cadastro reserva é sempre facultativa, mesmo quando a proposta original é mantida está correto, mas não há qualquer obrigatoriedade legal ou editalícia de que o licitante deva integrar o cadastro reserva caso não manifeste interesse.
A Administração apenas previsibiliza a possibilidade de formação de cadastro reserva, de forma a garantir flexibilidade e celeridade em futuras contratações, sem impor obrigações adicionais às empresas licitantes.

22. DA INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO.

Consta no edital a seguinte previsão: "3.2.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato". Contudo, cabe ponderar que para avaliar eventual interesse na prorrogação do contrato a contratada dependerá da análise, em momento oportuno, das condições operacionais e financeiras que interferem na execução. Neste contexto, é importante que o prazo para manifestação prévia sobre eventual interesse na prorrogação não seja tão antecipado, a fim de assegurar que as partes façam a avaliação mais fidedigna das condições que interferem na execução do contrato. Desta forma, questiona-se: a. O prazo para manifestação prévia sobre eventual interesse na prorrogação poderá ser reduzido para 30 dias antes do encerramento do contrato?

RESPOSTA

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o item 3.2.2 do edital, que estabelece que a contratada deverá manifestar eventual desinteresse na prorrogação com antecedência mínima de 3 (três) meses do término da vigência contratual, está plenamente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com o art. 107, que disciplina a prorrogação de contratos administrativos.
A previsão de antecedência mínima de 3 meses tem por finalidade:
-Garantir à Administração tempo hábil para tomar as providências necessárias, incluindo eventual nova licitação ou ajuste de planejamento operacional, especialmente considerando que o objeto é a locação de viaturas, essencial para a manutenção da segurança pública em todos os bairros, colônias e distritos de Paranaguá.
-Assegurar que não haja descontinuidade na prestação do serviço público, evitando interrupções que poderiam comprometer o patrulhamento e a pronta resposta da Guarda Civil Municipal;
-Permitir a avaliação administrativa e financeira da prorrogação de forma organizada, garantindo transparência, segurança jurídica e cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento* previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º e 7º).
Reduzir o prazo para apenas 30 dias, como sugerido, não atende às exigências de planejamento da Administração e poderia comprometer a continuidade do serviço essencial, expondo a municipalidade a riscos operacionais e administrativos, o que contraria o art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Assim, a antecedência mínima de 3 meses para manifestação de desinteresse na prorrogação *é medida adequada e proporcional, equilibrando os direitos da contratada com a necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços da Guarda Municipal

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O Edital prevê a possibilidade de rescisão do contrato, conforme minuta contratual. Contudo, o art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, prevê que nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, este deverá ser ressarcido nos moldes legais. Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, com fundamento no artigo retro mencionado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento

RESPOSTA

O item de rescisão contratual do edital está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que disciplina a rescisão de contratos administrativos.
Conforme dispõe o art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021:
"Nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Administração, sem culpa do contratado, este deverá ser ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados."
Portanto, o entendimento da licitante está correto: em eventual hipótese de rescisão por culpa exclusiva da Administração/Contratante, sem culpa do contratado, haverá o ressarcimento integral dos prejuízos comprovados, respeitando-se os limites legais e o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021.
Importante destacar que:
-O ressarcimento abrange despesas comprovadas, inclusive investimentos já realizados e custos assumidos na execução do objeto, desde que relacionados diretamente à execução do contrato;
- A Administração deve formalizar a rescisão com motivação adequada, indicando claramente a culpa exclusiva da Contratante, nos termos do art. 78 e art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
-. O procedimento para ressarcimento deve ser conduzido respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, garantindo segurança jurídica para ambas as partes.
Dessa forma, a minuta contratual e as disposições do edital estão em consonância com a legislação federal vigente, assegurando o direito da Contratada ao ressarcimento em caso de rescisão por culpa exclusiva da Administração, sem necessidade de alterações.

24. SUBCONTRATAÇÃO. Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, rastreamento e monitoramento, seguro, plotagem, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento

O edital do Pregão Eletrônico estabelece regras sobre subcontratação, prevendo que qualquer subcontratação do objeto principal do contrato, qual seja a locação de veículos, dependerá de prévia anuência da Contratante, conforme previsto nos arts. 6º, XLV, e 78 da Lei nº 14.133/2021.
No entanto, a legislação não veda a subcontratação de atividades acessórias, desde que estas não comprometam a execução do objeto principal e não transfiram responsabilidades essenciais da contratada.
Dessa forma:
-Serviços acessórios, tais como manutenção preventiva/corretiva dos veículos, rastreamento e monitoramento, seguro, plotagem e limpeza, podem ser subcontratados livremente, pois não configuram o objeto principal licitado.
-A restrição prevista no edital aplica-se apenas à locação dos veículos, de forma a garantir que a Contratante tenha controle e segurança sobre a execução do serviço essencial à sua operação.
- O entendimento de que a limitação de subcontratação não se aplica às atividades acessórias está correto, desde que a Contratada responda integralmente pelos serviços subcontratados, garantindo que o desempenho do contrato não seja prejudicado.
- A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, arts. 6º (princípios da licitação e contrato), 78 (execução do contrato e possibilidade de subcontratação com anuência da Administração) e 107 (vigência e responsabilidade do contratado), assegurando legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço essencial.

Paranaguá, 15 de outubro de 2025

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira Dec 1203/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D87DF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA.

SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 03 de Outubro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES, EDER ALVES LEANDRO , ADIB MOHAMED BAHY, KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI, PAULO ROBERTO DA COSTA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES:ADRIANO MARQUES BADDINI.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente, colocou para apreciação em pauta os processos:

Processo 74699/2025 do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Timbó-SC, a qual é de 222 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 68325/2025 do Requerente Aline Fernanda Rodrigues Balsalobre responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de João Pessoa-PB, a qual é de 3.215 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 744 UFM.

Processo 74780/2025 do Requerente Maria Eduarda Rosa Gonçalves , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Caucaia-CE, a qual é de 3.401 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 816 UFM.

Processo 74778/2025 do Requerente Matheus Vinicius Coelho , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Caucaia-CE, a qual é de 3.401 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 816 UFM.

Processo 74772/2025 do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Caucaia-CE, a qual é de 3.401 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 816 UFM.

Processo 74776/2025 do Requerente Aline Fernanda Rodrigues Balsalobre responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Caucaia-CE, a qual é de 3.401 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 816 UFM.

Processo 69535/2025 do Requerente Isabela Lopes Lima, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Barueri-SP, a qual é de 500 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 132 UFM.

Ratificado conforme aprovado na ATA 10º Ordinária, Processo 52282/2025 do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior, após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Blumenau-SC, a qual é de 208 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item I do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 60 UFM.

Processo 68319/2025 do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de João Pessoa-PB, a qual é de 3.215 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 744 UFM.

Processo 68318/2025 do Requerente Benjamim Gabriel Pinto, responsável legal por Isabela Balsalobre Izaias , após a leitura e discussão foi deferido, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de João Pessoa-PB, a qual é de 3.215 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio de 744 UFM.

Processo 69942/2025 do Requerente Helder Maximiliano Oliveira de Jesus, responsável legal por Brayan Maximiliano Veiga Oliveira de Jesus, após a leitura e discussão foi deferido conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando para ser viagem Internacional para Abu Dhabi – Emirados Arabes. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiado pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 69943/2025 do Requerente Helder Maximiliano Oliveira de Jesus, responsável legal por Adryan Maximiliano Vriga Oliveira de Jesus, após a leitura e discussão foi deferido conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando para ser viagem Internacional para Abu Dhabi – Emirados Arabes. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiado pelo auxílio de 860 UFM.

Processo 68681/2025 do Requerente Marcileia Regina Grecco, após a leitura e discussão foi INDEFERIDO, conforme a LEI que rege o auxílio:

Art. 16 Será fornecido o Auxílio Atleta aos atletas amadores e equipes amadoras, que representem o Município de Paranaguá em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para assistência no custeio das despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

Os Processos 51249/2025, 51234/2025, 51231/2025, 51420/2025, 51410/2025, 51433/2025, 51426/2025, 51438/2025, 51239/2025, , foram INDEFERIDOS por inconsistências documentais.

Ressalta a Comissão presente aos:

Queridos Paulo Roberto da Costa e Edenir José Gonzaga,

É com imenso gratidão que nos dirigimos a vocês, em nome da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá. Desde o dia 15 de janeiro de 2018, vocês têm representado esta entidade com uma dedicação ímpar, sempre atuando com garbo e elegância.

O comprometimento e a seriedade com que desempenham suas funções têm sido fundamentais para o fortalecimento do nosso setor. Suas contribuições ininterruptas foram essenciais para a promoção de um ambiente mais favorável ao desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade.

A visão e o empenho que ambos demonstram em cada projeto e iniciativa são verdadeiros exemplos de liderança. O impacto positivo que suas ações geraram é evidente e inspira a todos nós a seguir em frente, buscando sempre o melhor para a nossa cidade e para os nossos associados.

Agradecemos profundamente pelo trabalho exemplar e pela colaboração contínua. Contamos com vocês para os próximos desafios que virão, certos de que juntos podemos alcançar ainda mais conquistas.

Com apreço,

Comissão de Incentivo ao Esporte (Decreto 518/2025)

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 03 de Outubro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

KAREN CRISTIAN P ZIVIANI
Membro

PAULO ROBERTO DA COSTA
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6C469368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – COMCID

Prezados (as) Senhores (as),

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCID, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 4.604/2025, para participar da 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **21 de outubro 2025**, às **09:00h**, através de vídeo conferencia, para deliberar sobre:

1 – **CATTALINI CT05 –** Processo nº 5.164/2025
Aprovação do Relatório Final do EIV;

Atenciosamente

VANIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente do COMCID

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:CD9AC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 007/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

> "Dispõe sobre aplicação de penalidade de Advertência administrativa disciplinar cumulada à penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público, a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas por lei, CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, I; artigo 41; artigo 76, I, "a", IV, "d"; e artigo 101, §2º, I, "a"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Contraditória por meio da Portaria nº 003/2025, sob Protocolo nº 2147/2025, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor guarda civil municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Sindicância indicando o cometimento de transgressões disciplinares por parte do servidor, dispostas no art. 21, IV, XII; art. 22, II; art. 25, I, III, VIII; art. 39, §1º, IX, c/c art. 48, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP, observado o disposto no art. 57, I, "d", da Lei Complementar nº 46/2006, subsidiariamente,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2º, I, "a", da Lei Complementar 204/2017, a penalidade administrativa disciplinar de Advertência, ao servidor Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Roberto de Alexandre Almeida, matrícula funcional nº 7553, cumulada a exceção contida no art. 48, consistente na aplicação de penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público nos moldes orientados na decisão e apontamento da Comissão Disciplinar, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, bem como nos arquivos da Corregedoria Geral;

III – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o procedimento de Sindicância Contraditória sob nº 2147/2025;

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de outubro de 2025.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:FD5851A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 13 de outubro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 10 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:06C85500

PROCURADORIA
LEI Nº 5.515/2025

Altera o artigo 5º e o artigo 26, da Lei Municipal nº 5.326/2023, que dispõe sobre o Programa de Estágio e Residência no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.326, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Residência tem como objetivos estimular a formação, a qualificação e a atuação profissional voltadas à Administração Pública Municipal, nas áreas do Direito, Ciências Contábeis, Engenharia, Arquitetura, Ciências da Computação (e equivalentes em nível superior), Administração, Assistência Social e Psicologia, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos, bem como aprimorar o conhecimento adquirido no curso de graduação."

Art. 2º O artigo 26, da Lei Municipal nº 5.326, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O período de desenvolvimento da residência terá a duração máxima de até 3 (três) anos, vedada a prorrogação para além deste prazo.
Parágrafo único. O período de estágio de graduação não será óbice para a celebração da residência prevista nesta Lei, sendo considerados períodos distintos."

Art. 3º Os contratos de residência em vigência na data de publicação desta Lei, celebrados sob a égide da Lei Municipal nº 5.326/2023, terão seu prazo máximo estendido para até 3 (três) anos, sendo considerados automaticamente prorrogados até este limite, salvo expressa manifestação em contrário da Administração Pública Municipal, fundamentada no interesse público.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato próprio e fundamentado na conveniência e oportunidade administrativas, bem como na disponibilidade orçamentária e financeira, reduzir em até 50% (cinquenta por cento) o quantitativo de bolsas de residência de que trata o art. 27 da Lei Municipal nº 5.326, de 22 de novembro de 2023, e, concomitantemente, reajustar o valor individual da bolsa em igual proporção, desde que a medida não implique aumento real da despesa total com o Programa de Residência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:97BB37FB

PROCURADORIA
LEI Nº 5.516/2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.808/2011 para adequar os requisitos de ingresso no cargo de Eletricista III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.808/2011, no que concerne ao cargo de Eletricista III, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

CARGO	REF.	VAGAS	C.H.	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Eletricista III	(...)	(...)	(...)	(...)	Ensino médio e Técnico em manutenção, com CNH categoria "D" ou superior

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7CC3F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.970/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **REGIANE MARIA SCARPELLI ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Matrícula nº. 728-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 08/10/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF1FACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.971/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ISMAIDA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula nº. 3959-5), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 06/10/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F697F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.972/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 50201/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **THAIS MIDORI OHE,** Matrícula nº. 10776-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.605/2022, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:101E3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.973/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **JOSE PECETE**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** (Matrícula nº. 7106-2), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 23/09/2025, em nome do servidor supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA9FF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.975/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA, protocolado sob n° 49747/2025, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE –** Matrícula n° 6382-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49747/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 07/10/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D61AC3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.976/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, protocolado sob n° 49361/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 6663-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49361/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/11/2025 e término em 12/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CEFB060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.977/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **SONIA COSTA BRUM**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** (Matrícula nº. 6648-2), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 26/06/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5354F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.978/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) de Paranavaí,** realizará um evento em alusão ao **"Dia Mundial da Saúde Mental"**, o evento contará com a instalação das equipes de três Centros de Atenção Psicossocial **(CAPS-AD, CAPS II e CAPS Infantil)**, tendo por motivação sensibilizar a população para a relevância da saúde mental e como propósito alertar as pessoas sobre a importância da saúde mental, disponibilizando atividades informativas e interativas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 13h00min, do dia 25 de outubro de 2.025.
Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:D5CCEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.545/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.545/2025

Dispões sobre a nomeação de Leiloeiro e Equipe de Apoio, para venda de bem público.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 31 de Lei Federal 14.133/2021, o servidor **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 057.848.099-97 , para exercer a função de **"Leiloeiro Oficial"** em Leilão Público que se realizará em data a ser definida em edital, e que terá por objeto a " Alienação de bem imóvel, sendo Lote 27, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e o Lote 28, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, conforme incisos IV e V, do Art. 1º, da Lei municipal nº 5.439/2024", e nomear os servidores abaixo, como membros da equipe de apoio:

João Batista Ferreira dos Santos - Matrícula - 10616
Priscila Falasz Bertate - Matrícula - 7495
Anderson Cardoso de Oliveira - Matrícula - 11222

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B25D8E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.554/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.554/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.544/2025, de 07 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.544/2025, de 07 de outubro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de um Pet Parque na Praça dos Pioneiros, localizada na Rua Antônio Felipe, esquina com Rua Luiz Spigolon, no município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de outubro de 2025 e, revogando as disposições em contrário..

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:144C34D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, nº 160 , na cidade de Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.053-640, e-mail mario.kogut@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de advogado de nº 134.655, emitida pela OAB/RJ em 08.01.2020, inscrito no CPF sob o nº 095.195.527-66, portador do endereço eletrônico: Luiz.monteiro@condornaoletal.com.br, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armamentos e munições para armas de fogo, letais e não letais destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 430.358,24 (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1619.13.2.2086.333903005000000000.509
2025.1619.13.2.2086.333930280000000000.509
2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509

PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)
O prazo para a entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias, contado da data em que a CONTRATADA receber o último dos seguintes documentos/eventos:
(a) cópia do contrato devidamente assinado;
(b) nota de empenho;
(c) autorização do Exército Brasileiro para fornecimento dos produtos controlados;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOOTTI JUNIOR
Prefeitura Municipal de Paranavaí
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
CONDOR S/A Indústria Química
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:910E05A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1979/2025

PORTARIA Nº 1979/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 128/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROBERTA TORRES CHIDEROLI,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO,** ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com a empresa CONTRATADA, **L. CHRISTINE MARELLI LTDA,** tendo como objeto o Chamamento público para Credenciamento de CLÍNICAS VETERINÁRIAS interessadas na execução de procedimentos cirúrgicos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC), serviço leva e traz (transporte), implantação de microchip de identificação animal e fornecimento da medicação pós-cirúrgica para cães e gatos abandonados e/ou de famílias carentes do Município de Paranavaí., na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 31/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeada a servidora **INGREDI VITURINO DOS SANTOS**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 128/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 43357/2025** da **Inexigibilidade nº 31/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:979E3151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1980/2025

PORTARIA Nº 1980/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 132/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA,** lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, e o servidor **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK** (**Engenheiro Civil - CREA 153786/D),** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIENTO URBANO para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** e o servidor **JÉFTER SOARES SORTI,** lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO,** todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com a empresa CONTRATADA, **LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA,** tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Jota Quest, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 73 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, através da Fundação Cultural de Paranavaí, na modalidade de PREGÃO sob nº 47/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeado o servidor **WILLIAM MOREIRA DA SILVA**, LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 132/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 41835/2025** do **Pregão nº 47/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ABF5BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025, referente à Locação de Postos Eletrônicos de Segurança, do tipo totem, para monitoramento de parques, praças e patrimônio municipal, visando reforçar a segurança pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante das Dotações Orçamentária: 08.001.010.2095.3339039912000(1218) - Locação de máquinas e equipamentos, 08.001.010.2095.3339039200000(1218) - Manut. e Cons. de bens móveis de outras naturezas, 08.001.010.2095.3339039779900(1218) - Vigilância demais setores da administração e 08.001.010.2095.3339040970000(1219) - Despesas de teleprocessamento, pelas seguinte pessoa jurídica: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, inscrita no CNPJ 13.644.990/0001-42, sendo a contratação no valor total de R$ 4.778.523,96 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), para um período de 24(vinte e quatro) meses, diante das justificativas, fundamentações apresentadas, bem como o memorando 253 de 2025 da SEPROVPAT e Parecer jurídico nº 400/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:22863C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 110, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XI, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), bem como o que estabelece o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das diárias previstos nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, na ordem de 5,10%, de acordo com a variação do INPC acumulado do período de outubro/2024 a setembro/2025.

Parágrafo único. Fica o Departamento Contábil responsável pela implementação dos valores atualizados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:2A6D52EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 34/2025 –
PROCESSO N. º 120/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas Na Administração Pública Ltda
OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no evento "19º Pregão Week", que ocorrerá entre os dias 20 e 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO: 16309-17623.
VIGÊNCIA: 60 Dias

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0A3A3528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 1062025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PROCESSO N° 94/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***CETRIC S.A***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.647.090/0001-68. **OBJETO:** objeto do presente contrato a realização de desgaseificação, a remoção de componentes, a desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada e a destinação adequada de solo contaminado, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 2529-12218. **VALOR TOTAL: R$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 15 de Outubro de 2025.

VALMIR BALDISSERA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D6C2BBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025 – PROCESSO N.º 120/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a inscrição de 03 (três) servidores no evento "19º Pregão Week", que ocorrerá entre os dias 20 e 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: O valor total para a futura contratação será de R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 16309-17623. Reserva de Orçamento n.º 6.462. Fonte 5352
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO **-**
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F016EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 35/2025 – PROCESSO N.º 121/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições nominais para participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco no XXXVII Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, a realizar-se no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu Paraná.
VALOR TOTAL: O valor total para a futura contratação será de R$ 1.000,00 (mil reais).
DOTAÇÃO: 16309-17623. Reserva de Orçamento n.º 6.406. Fonte 5352
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EBF594B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1208, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.348, de 28 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 3ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 4403-2, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, III e X e art. 134 ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:25F93E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 010/2025 e pela Portaria nº 1173/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	**201 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Mayara de Jesus Alves Perin	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5172D931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 13.837/2025 (agente de combate às endemias), e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1209/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**	
CANDIDATO	**CLASS. AC***	**CLASS. PPP***
Vitor Bez	28º	-

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1349453F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1211, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelos Editais de Convocação nº 036/2025 e 037/2025 e pelas Portarias nº 1135/2025 e 1177/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Rafael Gonçalves da Cruz	Desclassificado
Ana Paula Kobielski	Requerimento Final de Lista

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Nathiele Ruczinski Corvalan	Requerimento Final de Lista

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: ELETRICISTA PLENO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Wellinton Lucas Rita Lopes	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:36924516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1212, DE 15 DE OUTUBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. de Saúde dois Auxiliar de Saneamento; um Técnico em Segurança do Trabalho); Memorando 28.967/2025 (Sec. Educação – um Eletricista Pleno); Memorando 31.489/2025 (Sec. Meio Ambiente – um Assistente Administrativo); Memorando 11.951/2025 (Sec. Saúde – um Motorista II, dois Médicos Plantonista); Memorando 30.156/2025 (Sec. Saúde – um Psicólogo) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1211/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Márcia D'Avila	9º	-	-
Valdinei José dos Santos	10º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Gilvan Augusto Nava *	1º	-	-

*Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: ELETRICISTA PLENO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marcio Golin	4º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Marcelin Pierre	131º	5º	-

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Jeferson Christofoli	28º	-	-

CARGO: PSICOLOGO			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Dielli Caroline Capelli	9º	-	-

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Fernanda Janones Manfredinho	11º	-	-
Luis Henrique Soares	57º	2º	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E7EFA490

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.623, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 9.937, de 3 de junho de 2024, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - CMDDHM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo a publicação da Portaria GP nº 97, de 15 de outubro de 2025, considerando o contido no Memorando nº 31.512, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.937, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3CA72666

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.491, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Programa de Limpeza de Lixeiras de Dejetos Orgânicos e Recicláveis no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Limpeza de Lixeiras de Dejetos Orgânicos e Recicláveis no Município de Pato Branco, com o objetivo de promover a higiene, a saúde pública e o adequado gerenciamento de resíduos.

Art. 2º O Programa abrangerá as áreas públicas de grande circulação, tais como ruas, praças, parques, escolas, hospitais, entre outras, bem como estabelecimentos privados de uso coletivo, como condomínios residenciais, estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 3º As lixeiras de dejetos orgânicos e recicláveis deverão passar por limpeza e desinfecção regularmente, conforme a seguinte periodicidade mínima:
I - lixeiras de dejetos orgânicos: limpeza e desinfecção a cada sete dias, ou com maior frequência, conforme demanda e condições específicas de uso;
II - lixeiras de dejetos recicláveis: limpeza e desinfecção a cada quinze dias, ou com maior frequência, conforme demanda e condições específicas de uso.
Art. 4º A limpeza e desinfecção das lixeiras serão realizadas por equipes especializadas, devidamente treinadas e equipadas, garantindo a correta manipulação dos resíduos e a utilização de produtos adequados à desinfecção.

Art. 5º As empresas prestadoras de serviço responsáveis pela coleta de resíduos sólidos deverão incluir a limpeza das lixeiras em seu cronograma de atividades, em conformidade com a periodicidade estabelecida por este Programa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento da periodicidade de limpeza estabelecida neste Programa, as empresas prestadoras de serviço estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º O Poder Público é responsável pela fiscalização e o cumprimento deste Programa, podendo realizar vistorias periódicas e aplicar as sanções cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F9ED74EA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.492, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a equiparação legal das pessoas diagnosticadas com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA às pessoas com deficiência, e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam equiparadas, para todos os efeitos legais no âmbito do Município de Pato Branco, as pessoas diagnosticadas com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com **Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA** aquela que possuir **diagnóstico clínico firmado por profissional médico habilitado**, atuante na **rede pública ou privada de saúde**, com base em critérios médicos reconhecidos pelos órgãos oficiais de saúde e pelas diretrizes científicas vigentes.

Art. 2º A equiparação legal de que trata o art. 1º desta Lei garante às pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA o acesso a todos os direitos, benefícios, isenções, programas e políticas públicas destinados às pessoas com deficiência, inclusive:
I - prioridade em serviços públicos e privados;
II - atendimento preferencial e acessibilidade nos órgãos públicos;
III - isenções tributárias específicas, quando previstas em legislação correlata;
IV - inclusão em programas de assistência social e de saúde;
V - acesso facilitado a transporte adaptado e equipamentos de auxílio.

Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, a ser celebrado anualmente no dia **21 de junho**.

Art. 4º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA têm como objetivos:
I - inserir a temática na comunidade;
II - sensibilizar os diversos profissionais da sociedade para a sua contribuição, através de seus diferentes conhecimentos, para a qualidade de vida e retardamento dos sintomas das pessoas com ELA;
III - fomentar a reflexão sobre situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com ELA, que podem ser evitadas por meio da divulgação e do debate amplo sobre a doença e seus sintomas;
IV - incentivar a participação dos familiares das pessoas com ELA, por meio de canais de escuta, sugestões e de divulgação das ações públicas e dos serviços de saúde disponíveis;
V - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da ELA e de suas consequências;
VI - divulgar os sintomas da ELA, com o objetivo de favorecer o diagnóstico precoce;
VII - informar sobre o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos da doença, de modo a preservar a qualidade de vida da pessoa com ELA, independentemente da sua idade;
VIII - desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, ensino e pesquisa, promover ações alusivas à data, como palestras, eventos públicos, atividades de capacitação, campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce, do acesso a tratamentos adequados, do suporte a pacientes e cuidadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco, dias contados da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3985B2BB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.493, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o clube de serviço Rotary Club de Pato Branco - Guarani.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Pato Branco – Guarani, organização integrante da rede global de

clubes de serviço do Rotary International, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.775.694/0001-95, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DAE7E4F6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 31.512, de 14 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - CMDDHM, para o período de 2025 a 2027, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Márcia Antunes da Rocha;
2. suplente: Heloíza Natalia Garbin;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Hesni Ferraz Gorges;
2. suplente: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva;c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. titular: Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima;
2. suplente: Giovana Alves Atanasio;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Marli Aparecida da Silva;
2. suplente: Carla Triches Lukes;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Márcia Denize Triches;
2. suplente: Camila Casagrande;
f) Secretaria Municipal de Agricultura:
1. titular: Amanda Chagas da Silva;
2. suplente: Marciani dos Santos;
g) Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
1. titular: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele;
2. suplente: Nilvane Vega;
h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Ivanete Mozzatto Aquino Costa;
2. suplente: Francini Lottermann de Barros Zanella;i) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:1. Titular: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;2. Suplente: Elizandra Kowalski Nunes da Silva;
j) Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação
1. Titular: Ana Cláudia Marques;
2. Suplente: Rosiclei Caldato Dalagnol;
k) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
1. titular: Adriana Marisa Klein;
2. suplente: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
II - representantes não governamentais:
a) APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Pato Branco:
1. titular: Salete Sonaglio Moraes;
2. suplente: Loize Oliveira;
b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Pato Branco - PR:
1. titular: Janaina Aparecida Schneider Consoli;
2. suplente: Gabriella Ferreira e Silva;
c) Instituto Morada dos Plátanos:
1. titular: Lisbet Marcante Basso;
2. suplente:Thais Polazzo;
d) Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR:
1. titular: Cleuza Chiochetta;
2. suplente: Maria Cristina Felski;
e) Frente Brasil Popular de Pato Branco:
1. Titular: Vera Rozana da Rosa;
2. Suplente: Jessica A. R. Tomalak;
f) Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB - Núcleo da Mulher Empresária:
1. titular: Keila Hostapiuk;
2. suplente: Franciele Melo;
g) Rotary Club de Pato Branco Guarani:
1. titular: Rosa Maria Pelegrini;
2. suplente:Cristina Pessatto;
h) Grupos de Apoio à Gestante e ao Parto Ativo - GESTA Pato Branco:
1. titular: Raquel C. D. Kajewski;
2. suplente: Caroline de Moura Bueno;
i) Instituto Policlínica Pato Branco:
1. titular: Marines Cattani;
2. suplente: Gabriela Izidro Portes.
j) Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR - SECPB:
1. titular: Gabriela Cattani da Silva;
2. suplente: Diandra Paola Galon;
k) Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer Pato Branco - Grupo GAMA:
1. titular: Lucineti Aparecida Zanatta da Silva Cordeiro;
2. suplente: Maria da Graça De Godoi
Art. 2º Nomear para os cargos de coordenação, os seguintes membros:
I - Presidente: Márcia Antunes da Rocha;
II - Vice-presidente: Cleuza Chiochetta;
III - 1ª Secretária: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;
IV - 2ª Secretária: Janaina Aparecida Schneider Consoli;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:333D46C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2023
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDADÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa Leis LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35, vencedora do item abaixo, a adição do modulo contratos referente a 24 meses de contrato.

ITEM 1: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDADÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CUSTO ANTERIOR (R$) 691,10

CUSTO REAJUSTADO COM ADIÇÃO DO MODULO DECRETOS (R$) 863,88

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 15 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:29168DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025.
VALOR TOTAL: R$ 16.159 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 124 de 2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabiele Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B9163F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 483/2025

Decreto nº 483/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.501/2025;
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.839	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7AAB8ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 484/2025

DECRETO N.º 484/2025

dispõe sobre a anulação do Processo Administrativo nº 89/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 66/2025, e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 89/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 66/2025, que objetiva a contratação de empresa para manutenção de roçadeiras;
CONSIDERANDO, a previsão de horas para a execução da mão de obra, com a estimativa de apenas 1 (uma) hora para a manutenção de múltiplos equipamentos, o que demonstra uma falha manifesta de planejamento e dimensionamento do serviço;
CONSIDERANDO, a identificação de múltiplos vícios que maculam a legalidade e a legitimidade do referido procedimento, conforme apontado em parecer de consultoria, que se acolhe integralmente como razão de decidir;
CONSIDERANDO, por fim, que o poder-dever de autotutela impõe à Administração Pública a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade que os tornem insanáveis,

conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e em conformidade com o que preceitua o art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO, em sua integralidade, o Processo Administrativo nº 89/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 66/2025, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração e no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios insanáveis de ilegalidade constatados na fase de planejamento, que violam os princípios da economicidade, isonomia, eficiência, motivação e transparência.
Art. 2º. Diante de todo o exposto, determina-se o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para que, caso persista a necessidade da contratação, seja instaurado novo procedimento administrativo, com a rigorosa e inafastável observância de todas as etapas da fase preparatória, em especial a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência adequados ao objeto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AFA40048

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.501/2025

Lei Nº1.501/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.839	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D5DE4DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"APROVAR A MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - FIA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente, em Plenária realizada no dia 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FIA que tem por objetivo a seleção de 03 (três) projetos voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante celebração de Termo de Fomento, no valor por projeto de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o montante a ser financiado pelo Edital de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos do FIA provenientes da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:F9C9971D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2025 – Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025
Contratado: MD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ sob o nº 28.658.369/0001-05
Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza (interna e externa) das 8 janelas do plenário da câmara municipal de Piên, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme tr. Contratação de 03 limpezas de 08 janelas.

Valor total: R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)
Valor por limpeza: R$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais)

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais setores da Administração

Vigência de: 12 (doze) meses a contar de 13 de outubro de 2025.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:2599F48F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2025 – Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025

Contratado: CLARO S.A, CNPJ sob o nº 40.432.544/000147
Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de serviços de telefonia móvel, 11 linhas, sem fornecimento de aparelhos em comodato da Câmara Municipal de Piên

Valor Total Anual: R$ 4.077,48 (quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Valor mensal: R$ 339,79 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.58.00 - Serviços de Telecomunicações

Vigência de: 12 (doze) meses a contar de 24 de outubro de 2025.

Piên/PR, 01 de outubro de 2025

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:93F09841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 4511/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, Lei Municipal nº 1.187/2013, alteradas pelas Lei 1479/2022 e Lei 1552/2024 e na Resolução nº 015 de 29/05/2025 – CMDCA de Piên que aprova o termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, referente à Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, TORNA PÚBLICO o presente edital de chamamento público para **seleção de Projetos voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos previstos abaixo especificados, a serem apresentados por Organização(es) da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMDCA e interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO**, financiados por meio de recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.
Lei Municipal nº 1.187/2013, alteradas pelas Lei 1479/2022 e Lei 1552/2024 e na Resolução nº 015 de 29/05/2025 – CMDCA de Piên

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 03/11/2025 até às 17h00min do dia 28/11/2025.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de outubro de 2025, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou do cmdca.assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 15 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CD792693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 121/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 121/2025

PROTOCOLO: 4461/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

AUTORIZAÇÃO 15/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1CD1E23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1429 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1429 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Igor Elias Telma, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 070.***.***-60 e matrícula funcional 4766020, ocupante do cargo de público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
5° Congresso sobre a Lei de Licitações	21 e 22/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	284,00	10453/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:14D20740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1430 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1430 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública THAIS BECKER DE SOUZA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 081.***.***-74 e matrícula funcional 4766333, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor se Área II - Compras, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
5° Congresso sobre a Lei de Licitações	21 e 22/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	284,00	10454/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2D5C4EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1431 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1431 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Esdras Rya Rocha Cruz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 102.***.***-24 matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Etapa IV - Jornada das Contratações Públicas: Obras	14 e 15/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	10455/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4611F2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1432 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1432 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Emerson Gonçalves, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 929.***.***-10 matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Etapa IV - Jornada das Contratações Públicas: Obras	14 e 15/10/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	10456/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F97A9F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 012/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e da detentora da ata **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.075.109/0001-00, com sua sede na Rua Dr. Carvalho, nº 123 – Sala 01, Centro em Passos/MG, CEP: 37900-100, telefone: (35) 4103-1011, e-mail: licitamldobrasil@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as escolas, creches e demais Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 082/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 conforme Processo Administrativo Apuratório 008/2025,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 008/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 15 de outubro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7CEBB355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 183/2025

DECRETO 183/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F48E2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184/2025

DECRETO 184/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1145ADAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1211/2025

DECRETO Nº 1.211/2025

SÚMULA - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO-SE, no dia 28 de outubro de 2025 é Dia do Servidor Público e neste ano recai em uma terça feira;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2025 (terça feira) a comemoração do "Dia do Servidor Público", ocasião em que não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, no Município de Pinhal de São Bento – Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E24788F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 47/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 39101/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de insumos de Administração de dieta**, será realizada no dia **31/10/2025 - 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:MENOR VALOR. Valor Máximo: R$ 210.045,00 (duzentos e dez mil e quarenta e cinco reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo

também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C881CEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 9ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **04/10/2025 a 02/11/2025** a servidora **Camila Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, matricula funcional nº **992429**, lotada na Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9C1824F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2.296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025,** que tem por objeto *a Aquisição de material de limpeza*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.134.781/0001-70, vencedora do **item 39,** pelo valor total de **R$ 4.716,70** (quatro mil setecentos e dezesseis reias e setenta centavos); **MARQUES SABINO BRANDAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.584.024/0001-00, vencedora do **item 46,** pelo valor total de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais); **AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.908.002/0001-78, vencedora dos **itens 5; 12; 18; 20; 27; 43; 48,** pelo valor total de **R$ 19.585,96** (dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis reais); **ARC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos **itens 7; 10,** pelo valor total de **R$ 3.655,70** (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.362.195/0001-85, vencedora do **item 3; ,** pelo valor total de **R$ 5.482,66** (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.993.065/0001-77, vencedora dos **itens 31; 32,** pelo valor total de **R$ 6.573,60** (seis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.709.450/0001-47, vencedora do **item 14; ,** pelo valor total de **R$ 4.945,92** (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.223.106/0001-79, vencedora do **item 17,** pelo valor total de **R$ 4.209,00** (quatro mil duzentos e nove reais); **DOUGLAS BORSUK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.627.661/0001-82, vencedora do **item 13; ,** pelo valor total de **R$ 6.375,60** (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); **FERNANDES EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.758.161/0002-93, vencedora dos **itens 19; 23; 24; 25; 28; 33; 38,** pelo valor total de **R$ 23.481,73** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos); **G A M COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.933.322/0001-80, vencedora dos itens 40; 41, pelo valor total de R$ 34.779,50 (trinta e quantro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.745.392/0001-28, vencedora dos itens 4; 6; 11; 37, pelo valor total de R$ 40.587,49 (quarenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **LUCAS MORAES LEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.968.398/0001-64, vencedora dos itens 1; 2; 16; 26; 29; 42; 47, pelo valor total de R$ 62.331,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **LUIZ MINIOLI NETTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens 8; 9; 30; 34; 35; 36, pelo valor total de R$ 27.229,94 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos); **MARCELO MOHALLEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.579.783/0001-51, vencedora do item 44, pelo valor total de R$ 5.399,46 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis reais); **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.196.745/0001-42, vencedora dos itens 15; 21; 22; 45, pelo valor total de R$ 11.831,20 (onze mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos); Valor total homologado e adjudicado: R$ 261.446,06 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC5B349A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 5820/17 que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no Âmbito do SUS no Município de Piraquara – Pr.
Resolve:
Art 1º - Nomear o profissional elencado abaixo para desempenhar a função de AUDITORES da Secretaria Municipal de Saúde.

• Louise Blanck Abbdul – CPF 064.XXX.XXX-98

Art. 2º - A Auditora ficará responsável por coordenar o processo de Auditoria sobre as unidades prestadoras próprias, contratos, convênios, compromissos, acordos e outros ajustes firmados pela Secretaria de Saúde de Piraquara.
Art. 3º - O objetivo é antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes.
Art. 4º - Na função de auditoria serão realizadas visitas técnicas periódicas, e quando forem identificados indícios de irregularidade na prestação de serviços, na produção, no atendimento e mesmo por denúncias será intensificada auditoria*in loco*.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 12 de 07 de março de 2025.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de outubro de 2025.

Piraquara, em 14 de outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C9E8012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2025

Dispõe sobre a designação dos membros responsáveis pela Coordenação dos Serviços de Saúde no município de Piraquara-PR, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organização e gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.642/2015, que disciplina a estrutura e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a legislação sanitária e normas regulamentares em vigor;

Art 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenação dos Serviços de Saúde do Município de Piraquara-PR, conforme segue:

Matrícula	Coordenador	Serviço de Saúde
997291	Bruna Barcellos Lourenço Saraiva	UBS Carlos Jess
9582920889	Marilza de Campos	UBS Maria Francelina dos Santos
992076	Daniela Aparecida Oscar Sorgon	UBS Wanda dos Santos Mallmann
992032	Michele Jacowski	UBS Elfride de Oliveira Miguel
9582921642	Daiane Dalazuana	UBS Flavio Cini
992411	Vivian Nunes Florindo Pagno	UBS Takami Tano
9582921174	Julia Letiere Santos	UBS Nanci Terezinha de Laux Bier
992997	Terézio Gapski Filho	UBS Osmar Pamplona
992939	Adriana Cristina de Assis Dias da Silva	UBS Sebastiana Batista de Souza
9582922776	Edione dos Santos Pontes	UBS James Ribas Martins
997126	Adriane do Rocio Farias Schmidt	UBS João Airdo Favro
992307	Ceila de Almeida	Centro de Atenção Psicossocial CAPS TM
992415	Cristiano Freitas de Lima	Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD
9582921069	Nair Aparecida Tote	Centro de Especialidades de Piraquara - CESP
617861	Danielle Fischer Izidoro de Oliveira	Centro de Reabilitação em Saúde - CRES
821801	Fernanda Anelise Fontana Amaral	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
718891	Juliana Okagima Martins	Farmácia Central
997600	Daniela Bueno de Paula	Farmácia do Guarituba
9582921289	Claudete Pereira da Rocha	Farmácia do Primavera
530231	Osni Ptaka	Central de Remoções de Piraquara

Art 2º. Os (as) coordenadores (as) ora designados (as) serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e condução dos serviços de saúde sob sua responsabilidade, devendo atuar em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como respeitar a legislação sanitária vigente, normas técnicas, protocolos assistenciais e demais regulamentações aplicáveis ao setor público de saúde.

Art 3º. Fica revogada a Portaria nº 17 de 19 de agosto de 2025.

Art 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA7174C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2025

Notificado: Espolio de Celso Cesar Osternack
CPF: 109*****-00
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Espolio de Celso Cesar Osternack que tome conhecimento do Termo de Notificação n° 042/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação..
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 14/10/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:445A3931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann
Nº de Matrícula: 207301
Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Data de Início: 16/10/2025
Data Fim: 16/10/2025
Nº de Diárias:: 01 (sem pernoite)
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita técnica ao Centro de Ensino Estruturado para atendimento do transtorno Especto Autista – CEETEA.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39EBD7C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **SERGIO KUASNEI DE MATTOS,** portador do CPF nº 761.***.***-49, classificado em 277º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 14 de outubro de 2025

SERGIO KUASNEI DE MATTOS
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2C927A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 92° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **16, 17, 20, 21 e 22 de outubro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4525	KASSIA MARIA BRATZ	278
4674	CARINA CARMEN LOPES VIEIRA	279

Pitanga, 15 de outubro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E5B8C93

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771 /00069/2025
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771 /00070/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 15/10/2025
Data de desafixação: 30/10/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78E514C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder Aposentadoria Especial do Magistério - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c Art. 40, §5º da CF - prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora LUCIANE CHAVAREM matrícula n° 122891, no cargo de professor – 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **LUCIANE CHAVAREM**, matrícula nº **122891**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05, c/c Art. 40, §5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3B001D94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 868, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE
Art.1º - Conceder **20 (vinte)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **ELIANE PEREIRA RAMOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº 503091, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E304D003

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **HELENA DE FATIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº 504571, a contar de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4C0E6A84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 870, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **NATALIA DE SOUSA HRYSYK**, ocupante do cargo de Enfermeiro - 40 horas, matrícula nº 53548, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E1E6566F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **ANA FLAVIA BOLZANI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cirurgiao Dentista Esf - 40 horas, matrícula nº **50206**, a contar de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9DA6168D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 872, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **MARCIO SENKO**, ocupante do

cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº 52524, a contar de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E58A73A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62, com sede na Rua Inglaterra, nº 840, Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto – SP, na condição de requerente indenizada, deu continuidade nas prestações de serviços.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado aos serviços que foram efetivamente prestados nos termos do contrato Administrativo n° 207/2021, firmado entre as partes em 13/09/2021 com vigência até 13/03/2023, refere-se ao * Quarto Termo Aditivo assinado em 13/11/2024, que teve como finalidade prorrogar vigência contratual até 13/05/2025, e acrescentar a prorrogação da prestação dos serviços previstos no item II – Sistema de Geoprocessamento (WEB), (EM ABERTO PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO DE 2024 SOMENTE).
Referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, sendo o valor equivalente de R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo: Projeto Atividade 05.001.04.123.0501.2021
Reduzido 65 - Despesa – 3.3.90.93.00.00 – Fonte 9000 - Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 10 (dez) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Município de Pitanga

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49E034B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°52/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 52/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio, que atenda de forma ampla às demandas dos programas e serviços beneficiados, através da Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR e Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 16/2025 – CMDCA através da Política Pública da Criança e do Adolescente e de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual de Políticas da criança e do adolescente – SEPCA/PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 31/10/2025, até as 09h30min. Início de Disputa de Preços em: 31/10/2025, às 10h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 289.040,01 (duzentos e oitenta e nove mil, quarenta reais e um centavo).
#DAT 15/10/2025

##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:59077791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 53/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos para treinamento destinados à Escolinha Municipal de Ginástica Artística, conforme as necessidades identificadas pelo serviço beneficiado, em conformidade com a Proposta de Investimento aprovada pela Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, visando ao fortalecimento, em âmbito municipal, do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, atendendo às demandas do Projeto de Ginástica Artística executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Pitanga/PR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 31/10/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 31/10/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$89.836,67 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
#DAT 15/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7E9D171B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 54/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de Produto de Higiene Íntima, conforme previsão da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR o qual aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", e por meio de indicações de emendas impositivas de bancada através do Projeto de Lei nº 23/2023 destinado para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para aquisição de sabonetes íntimos como forma de incentivar a higiene íntima de crianças e adolescentes com condições de hipossuficiência econômica a qual dificulta o acesso da população feminina a esses itens de higiene básica. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 31/10/2025, até as 14h00min. Início de Disputa de Preços em: 31/10/2025, às 15h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.674,40 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
#DAT 15/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:AE00200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°55/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 55/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de mudas de banana para a agricultura familiar, item fracassado no pregão n°24/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 31/10/2025, até as 15h30min. Início de Disputa de Preços em: 31/10/2025, às 16h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 4.390.00,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).
#DAT 15/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8AA28645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 173 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento realizado em 13 de outubro pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 173 de 11 de junho de 2025, para apurar

os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 12571.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:34CBD233

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54 - PSS SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2024,** abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.
PARA O CARGO DE Auxiliar de Consultório Dentário

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Jessica Aparecida de Col Peretto	Auxiliar de Consultório Dentário	**03º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de RH

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:26D51C8C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ERACLIDES ERALDO DAHMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 323/2024, firmado entre as partes em data de 21 de outubro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/10/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Eraclides Eraldo Dahmer Serigrafia.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6197973D

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 298/2023, firmado entre as partes em data de 24 de outubro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS
Enio José Pires Dos Santos.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D44AAC73

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 292/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ALEX PAZ CORRÊA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.824.108/0001-27, com sede social à Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. ALEX PAZ CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9193270-9 SSP/PR e do CPF nº 082.630.189-43, residente e domiciliado Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 292/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 081/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, chula e dança gaúcha de salão, destinado exclusivamente as Secretarias de Educação e de Cultura do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 292/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 29 de outubro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 292/2022 passa a ser até 29 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 292/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 292/2022, cujo valor global é de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 081/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01040	07.121.12.365.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 292/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto. PR., 13 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2B9C13FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **62.819.845 GISLAINE LARA DA SILVA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 62.819.845.0001-60.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
ALOR DO CONTRATO: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:AD6E4EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 51.167.202 MANUELA FRANCA ABALEM, inscrito pelo **CNPJ n.º 51.167.202.0001-63.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/08/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F44292C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 14, de 06 de outubro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de uma Van, conforme processo nº 24.699.048-4, resolução 1513/2025 no valor R$ 220.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de outubro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:494E8F41

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO N.º 14, de 06 de outubro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de uma Van, conforme processo nº 24.699.048-4, resolução 1513/2025 no valor R$ 220.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de outubro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CB5705AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 36/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 36/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS PARA COFFEE BREAK.
Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME**
CNPJ: 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 54.140,20 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 975
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 980
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 – 973

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1BAE20CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **60.599.605/0001-72**
Valor: R$ 7.805,00 (sete mil, oitocentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C8C29BC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT-MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **31.401.789/0001-07**

Valor: R$ 1.316,53 (um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AF13AAC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMANTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **38.259.243/0001-11**

Valor: R$ 558,24 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:33A5690A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **46.884.097/0001-43**

Valor: R$ 13.563,33 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7634EF55

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **54.322.844/0001-88**

Valor: R$ 1.918,41 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CE24CB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **K2 INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **20.669.174/0001-59**
Valor: R$ 2.585,00 (dois mil, e quinhentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9EAD024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **MEDINGA COMERCIAL LTDA CNPJ**: **57.742.953/0001-42**
Valor: R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:95C80658

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **NB CONSULTORIA E DISTRBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **38.259.243/0001-11**
Valor: R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:854819D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **PLENA MÉDICA HOSPITAL -LTDA**
CNPJ: **29.032.903/0001-36**
Valor: R$ 13.041,16 (treze mil, e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F6CBA02B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ: **27.105.456/0001-72**
Valor: R$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09 - 1640

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:663E1D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°117/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 117/2025
Procedimento Licitatório: 83/2025
Dispensa: 30/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: CÉSAR MARTINS RAMOS
CNPJ: 25.282.714/0001-60
Valor: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249

Data de Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0DFBC2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°134/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.273.803/0001-94, com sede na Rodovia PR 151, KM 399, Pinheiral de Cima, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, neste ato representada por **ERICK ROBERTO MOL**, portador do RG XX.529.00XX, inscrito no CPF sob nºXXX.431.579-XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei Federal n°14.133/21, do Decreto Municipal 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de brita corrida material pétreo – brita 4A, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA CORRIDA - MATERIAL PÉTREO – BRITA 4A – COTA PRINCIPAL	M³	3750	R$ 61,40	R$ 230.250,00
2	BRITA CORRIDA - MATERIAL PÉTREO – BRITA 4ª – COTA RESERVA	M³	1250	R$ 61,40	R$ 76.750,00
				TOTAL	R$ 307.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025.

2 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (dois) dias úteis contando a partir do envio da Requisição de Compras e Nota de Empenho, ou ainda em data programada acordada entre o município e licitante vencedora, conforme requisitado, via correio eletrônico sem quaisquer ônus referente ao frete ao Município de Porto Amazonas.

3 A entrega deverá ocorrer conforme orientações do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas, o qual passará as informações do local dos serviços onde o produto deverá ser aplicado.

4 Os produtos deverão ser entregues seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 do Termo de Referência.

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.
6 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula Portaria nº012 de 30/01/2025. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 016/2025.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$307.000,00 (Trezentos e sete mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

8 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 050/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:72E51C2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos Departamentos Municipais, conforme a seguir:
Departamento de Educação: Ofício n.º 302/2025 – Protocolo n.º 1033/2025;
Departamento de Saúde: Ofício n.º 842/2025 e n° 1140/2025– Protocolo n.º 1125/2025 e n° 1396/2025;
Departamento de Assistência Social: Ofício n.º 235/2025 – Protocolo n.º 1018/2025;
Departamento Rodoviário: Ofício n.º 104/2025 – Protocolo n.º 1199/2025.

AUTORIZO
A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor 20h (cadastro reserva), Motorista II (cadastro reserva), Farmacêutico II (cadastro reserva), Técnico de Enfermagem (cadastro reserva) e Psicólogo 3 (três) vagas, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, bem como atender às demandas administrativas e operacionais das diversas áreas da Administração.

JUSTIFICATIVA
Visando promover a continuidade dos serviços públicos, a contratação temporária por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS revela-se imprescindível para suprir as necessidades de ter o profissional e garantir a manutenção dos atendimentos, sendo que esses profissionais desempenham papel importante nas unidades administrativas e, é indispensável para a execução eficaz das atividades e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.
As justificativas expostas e os respectivos documentos evidenciam esta necessidade.
Conforme disposto também no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei orçamentária anual, AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

Porto Amazonas, 15 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E0A92C68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ATA SRP N°020/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga, nº59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada por **ISADORA PUGLIESI PEREIRA**,

inscrita no CPF XXX.649.499-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX.436.411-X.
GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Carla Franciane da Silva, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do lote n° 19 – Álcool Líquido 70%, Frasco com 1000 ml, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do lote n°19 – Álcool Líquido 70%, Frasco com 1000 ml, que era de R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) passará a ser de R$ 5,9698 (cinco reais e nove mil seiscentos e noventa e oito milésimos de centavos).

- O valor total que será reequilibrado é de R$ 709,52 (setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A0CEF800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (06/10/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 31ª Sessão Ordinária. Após a leitura, a Vereadora Leirianne de Caires Sartori requereu a retificação, a fim de que seja registrada a manifestação da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, que proferiu fala em seu desfavor. O Senhor Presidente informou que remeterá a Ata ao Advogado Legislativo para que se manifeste acerca do pedido formulado pela Vereadora.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foram realizados as leituras dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 24/2025, que Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências; 2) Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências; 3) Projeto de Lei nº 26/2025, que Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira. Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, requereu a remessa dos Projetos ao Advogado Legislativo, para parecer jurídico.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Ofício nº 027/2025-PJ, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que requer a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 025/2025 em regime de urgência, com requerimento de convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. O pedido foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente convocou a Sessão Extraordinária para o dia 13/09/2025, após a Sessão Ordinária, dando ciência a todos os Vereadores presentes.
.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto fez indicação para o Departamento de Obras Públicas para que adote providências para adequação de drenagem urbana na Rua Luiz Rodrigues em frente à casa do sr. Dito Burucuto;

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento verbal para que a Mesa Diretora se manifeste e adote as providências cabíveis a respeito da manifestação da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, realizada na sessão anterior em seu desfavor.
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez requerimento de agradecimento ao Sr. Antonio Delfino Rosa, pelo trabalho desenvolvido na Sala do Empreendedor, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo no município; e à Secretaria de Saúde e Ação Social, pela organização do evento "Chá Rosa", promovendo a conscientização e cuidado com a saúde da população.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 06 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4580B775

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 20/10/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 23/2025 que, " Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 24/2025 que, "Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências."

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 26/2025 que, "Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira."

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:532FBC5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

Partícipes: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
Objeto: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: Valor global (total) de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em quatro (04) parcelas de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Dotação orçamentária: n.º 10.302.0005.2059; elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00; Fonte: 303.
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura.
Assinatura: Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:40DF4859

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 130/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de folga indenizatória em favor do servidor JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, que serão usufruídos no período de 20/10/2025 a 24/10/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 130/2025;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8D455BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 16/2025

DISPENSA- 23/2025
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, abrangendo a higienização interna e externa de janelas, portas de vidro e esquadrias, bem como a limpeza da cúpula em policarbonato e do muro de vidro, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 106/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BDS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 34.680,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRADO: 15/10/2025 à 14/10/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DE0BD89C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 89/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **BEATRIZ SAUTNER TAVARES CORDEIRO** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Nível II.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 17 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 15 de Outubro 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C7193E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de "Prefeito Anibal Borda Cordeiro", o bem público especificado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado "Espaço Multieventos Prefeito Anibal Borba Cordeiro" o bem público de propriedade do Município de Quatro Barras, objeto da Matrícula nº 04.579 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Campina Grande do Sul, localizado na Avenida 25 de Janeiro, nº 1025.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13AA3C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1727, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina "CMEI MARIA PEREIRA DE JESUS - TIA ZÉFA", o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Palmitalzinho, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria dos Vereadores Fernando Cunha e Antônio Cezar Creplive, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado "CMEI MARIA PEREIRA DE JESUS - TIA ZÉFA", o Centro de Ensino Municipal Infantil - CMEI do Bairro Palmitalzinho, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal Providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:513247CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1 - CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E DA ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:
Alteram-se as redações conforme segue:

8 - ROTATIVIDADE
8.1 - A Classificação entre os leiloeiros credenciados será definida por **sorteio público**, assegurando-se a igualdade de condições para todos os profissionais, seguindo as regras a seguir descritas.
8.1.1 - O primeiro sorteio será realizado em **data e local a ser oportunamente publicados, com antecedência de 03 (três) dias úteis** nos canais oficiais da Prefeitura, como o sítio eletrônico(https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
(...)
8.1.4 – **Em data a ser oportunamente publicada**, **após a análise dos recursos**, a comissão de contratação, divulgará lista de credenciados que estarão aptos a participar do primeiro sorteio e o respectivo local de realização.
(...)
8.1.8 - **Em data a ser oportunamente publicada**, **após a análise dos recursos** a Comissão de Contratação divulgará a lista dos leiloeiros habilitados com base nas inscrições recebidas até 19/09/2025, que estarão aptos a participar do primeiro sorteio.
(...)

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA27C6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°119/2025

PORTARIA Nº119/2025

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal inativa IRANI DA SILVA NERY,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE a SELMA NERY DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR., a cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento da servidora público municipal inativa **IRANI DA SILVA NERY**, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3°. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 15 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:17B1D94F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 017/2025

RESOLUÇAO Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015, em comum acordo a Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2025

RESOLVE:
Art. 1° - Criar a Comissão de Elaboração, Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Querência do Norte – Pr;
Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros do CMDCA e Colaboradores das respectivas Secretarias Municipais:
Matheus Felix Polini – Diretor da Divisão de Assistência Social;
Rodrigo Dolaval Assunção – Assistente Social. Técnico de Referência o Órgão Gestor;
Amanda Alves dos Santos – Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Eliana Lopes de Andrade – Conselho Tutelar;
Osmarcia Lourdes Martins da Silva – Diretora da Divisão do Trabalho;
Lucinete A. Carvalho Ferreira – Seção de Intermediação de Mão de Obra;
José Antônio de Almeida Rodrigues – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente;
Rosemeire Aparecida do Nascimento – Coordenadora do CRAS;
Maria Juraci Peripolli – Coordenadora do CREAS;
Pedro Marcos Regini Neto – Coordenador da Casa Lar;
Roselene de Souza – Visitadora Social
Adelaide da Cruz - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Aparecido dos Santos - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura;
Cássia Souza Santos Cruz - Secretaria Municipal de Saúde;
Edson Ronaldo Tressmann - Presidente do CMDCA;
Adriana Aparecida Nogueira – Vice Presidente do CMDCA;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 15/10/2025

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F724B5EE

LICITAÇÃO
COMUNICADO E RATIFICÃO INEX 67

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025
VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, inciso IV, DA LEI Nº. 14.133/2021 a contratação da empresa **APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA ME**, Rua santo André, Nº 2171 no Município de Umuarama, Estado do Paraná, - CNPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50.

Querência do Norte – PR, 13/10/2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025
VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – prestação de serviços de engenharia, empresa: **APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA ME**, Rua santo André, Nº 2171 no Município de Umuarama, Estado do Paraná, - CNPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50.

Querência do Norte – PR, 14/10/2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:96E97AE9

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº.120/2025

SÚMULA: Concede Licença.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Atestado Médico e o Parecer Social,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença** por motivo de Doença em pessoa da Família a Servidora **LOURDES FRANÇA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 5.6**.**2-9 e do CPF nº. 781.***.***-04, ocupante do cargo de PROFESSORA, nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n°069/2003, retroativo em 30/09/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 15 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DED116CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CONVITE

A Câmara Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública com a COPEL referente ao fornecimento e a qualidade da energia elétrica no município, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839 - Centro.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0F622448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 370/2025

PORTARIA N° 370/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº. 4.513.730-9/PR, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C4B69EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2025

PORTARIA N° 371/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, RG nº. 4.513.730-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55F943D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: N. G. MARTINS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.062.453/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO, COM ALMOÇO INCLUSO E REFRIGERANTE 350ML, DESTINADO AO PÚBLICO DA MELHOR IDADE, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO MÊS DO IDOSO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO PROMOVER MOMENTOS DE LAZER, CONVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
HOMOLOGADO: 14 de outubro de 2.025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:3F09CFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS EM PATROCÍNIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

A comissão organizadora nomeada através da portaria n° 8.345/2025 de 01/09/2025, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:
1. Em atendimento ao Chamamento Público nº 07/2025, divulgado em 04/09/2025, com objeto de captação de oferta de cota de patrocínio para custeio das despesas referentes à SIPAT, estabeleceu-se prazo para apresentação de propostas de patrocínio até o dia 24/09/2025.
2. Após o encerramento do prazo mencionado, não foi apresentada nenhuma proposta ou manifestação de interesse por parte de empresas, cooperativas de crédito ou pessoas físicas dispostas a patrocinar o referido objeto.

3. Diante disso, formaliza-se esta declaração como prova da inexistência de interessados no patrocínio, para os efeitos administrativos e legais cabíveis, conforme previsto no chamamento.

Sem mais.

Realeza, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D736E5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 48 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(16 a 22 de outubro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
751	MARIA JOSE DE ARAUJO	30/10/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	51º
1104	ANGELA MARIA DE MARINS	25/02/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	52º
661	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	532º

Realeza, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AED4EC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e execução do plano e serviço de monitoramento de fauna terrestre (1 campanha antes da obra e 1 durante a obra), bem como para a elaboração e execução do plano de afugentamento, resgate e salvamento de fauna silvestre, em conformidade com os Anexos IV e I da Portaria IAT nº 12/2024. A área de supressão de vegetação é de 0,02 hectares, com estágio sucessional médio. O objetivo é atender às exigências do Instituto Água e Terra (IAT) para finalizar o licenciamento ambiental necessário para a supressão de vegetação e construção de um acesso à área de exploração de cascalho no Município de Realeza.
A alteração se dá devido a erro cadastral na plataforma ComprasGov.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 15 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:29FC6D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025

ABERTURA: DIA: 24/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 895/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, ITEM 1, COM O VALOR DE R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil).

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de setembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:E8AC5EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2025

ABERTURA: DIA: 04/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, feitos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, ITEM 212, COM O VALOR DE R$ 22.924,44 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, ITEM 124, COM O VALOR DE R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
- **BUENO COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, ITENS 52, 53, 59, 70, 85, 87, 52, 53, 59, 70, 85, 87, 105, 123, 125, 131, 132, 158, 159, 173, 180, 182, 203, 206, 210, 243, 254 e 255, COM O VALOR TOTAL DE R$ 187.950,89 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).
- **DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, ITEM 240, COM O VALOR DE R$ 7.945,00 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
- **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, ITEM 140, COM O VALOR DE R$ 131.271,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais).
- **GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, ITENS 4, 10, 11, 14, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 72, 83, 84, 94, 98, 101, 104, 106, 111, 115, 127, 128, 135, 143, 144, 145, 148, 176, 195, 198, 207, 208, 209, 224, 247, 248, 249, 250 e

251, COM O VALOR TOTAL DE R$ 632.798,28 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
- **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, ITENS 177, 215, 227, 229, 233, 234, 235, 236 e 237, COM O VALOR TOTAL DE R$ 307.052,84 (trezentos e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, ITENS 3, 23, 61, 64, 109, 153, 154, 245 e 246, COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.356,66 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

- **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA**, ITEM 241, COM O VALOR DE R$ 7.296,46 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 126, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 149, 150, 152, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 211, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 230, 231, 232, 238, 239, 242, 244, 252, 253, 256 e 257, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.491.632,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
- **O C MIOTTO E CIA LTDA**, ITENS 13, 65, 66, 96, 97, 119, 151 e 160, COM O VALOR TOTAL DE R$ 165.820,02 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos).
- **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, ITENS 18 e 19, COM O VALOR TOTAL DE R$ 8.774.08 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

REALEZA, AOS quatro dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:1E63D460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 45/2025, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:B6D516B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 3/2025 (COMPRAS.GOV.BR) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR LIMITE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO DE CAIXAS POSTAIS, AGENDA, CONTATOS E FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**17/10/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**22/10/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 22/10/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 15 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F412B2AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Locação de enfeites natalinos incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, retirada e frete de retorno das remessas, para o Natal de Luz 2025 de Renascença-pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 15 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E9EAB30F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 182 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de

Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **30 de outubro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	LISANDRA JUNG	07/07/1977	75,25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 30 de outubro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DB7E2A91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 181 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	Arlice Oliveira Machado Zardinelo	20,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F3DC3800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ARP N.º 260/2024 - PREGÃO N.º 049/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **E. CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.665.812/0001-12, sediada na Rua Vitória Régia, s/n.º, Bairro Parque Industrial, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 049/2024 – ARP N.º 260/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS CONSTANTES DA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS, COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO EM LICITAÇÃO, SOBRE OS PREÇOS VIGENTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS".
VALOR TOTAL: R$ 237.307,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:09A35B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ARP N.º 261/2024 - PREGÃO N.º 049/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.775.503/0001-22, sediada na Rua São Pedro, n.º 412, Bairro Centro, na cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 049/2024 – ARP N.º 261/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS CONSTANTES DA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS, COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO EM LICITAÇÃO, SOBRE OS PREÇOS VIGENTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS".
VALOR TOTAL: R$ 1.117.564,00 (um milhão, cento e dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F61A6362

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ARP N.º 262/2024 - PREGÃO N.º 049/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **L F DALLASTRA MECÂNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.584.132/0001-88, sediada na Avenida Santos Dumont, n.º 3932, Bairro São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 049/2024 – ARP N.º 262/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS CONSTANTES DA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS, COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO EM LICITAÇÃO, SOBRE OS PREÇOS VIGENTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS".
VALOR TOTAL: R$ 187.040,00 (cento e oitenta e sete mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:66A1E40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ARP N.º 263/2024 - PREGÃO N.º 049/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.436.050/0001-90, sediada na Rua das Canelas, s/n.º, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 049/2024 – ARP N.º 263/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS CONSTANTES DA TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS, COM APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO EM LICITAÇÃO, SOBRE OS PREÇOS VIGENTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS".
VALOR TOTAL: R$ 1.690.374,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D07FEEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 266/2024 - PREGÃO N.º 056/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.259.216/0001-37, com sede na Rodovia BR 373/KM 425, na cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 056/2024 – CONTRATO N.º 266/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE TOMATE E AVEIA, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER NO CAMPO PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 478/2007".
VALOR TOTAL: R$ 8.039,30 (Oito mil e trinta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De24 de outubro de 2025, e se extinguirá em 24 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D2D9A647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 268/2024 - PREGÃO N.º 056/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: DOUGLAS ZANON INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.479.247/0001-68, com sede na Rua Antônio Lustosa, n.º 612, Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 056/2024 – CONTRATO N.º 268/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE TOMATE E AVEIA, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER NO CAMPO PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 478/2007.".
VALOR TOTAL: R$ 86.046,00 (Oitenta e seis mil, e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De29 de outubro de 2025, e se extinguirá em 29 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:15 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D7620E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 121/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

VITOR HENRIQUE DA PAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, inscrito no CPF: XXX.117.519-XX e Registro de Habilitação sob nº: 08089296408, Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E66B8B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 215/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2025. Edição 3370 – Código identificador: 7AC8EFAA

ONDE CONSTA:

CNPJ: 14.756.494/0001-43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

PASSA A LER-SE:
CNPJ: 55.109.293/0001-31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E92F5170

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **LAERCIO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3AC7D145

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LILIAM MARIA DA CRUZ
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:38E324EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E
Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
22	João Manoel de Souza	XX.XXX.374-9
23	Jhony Mohamed Handar	XX.XXX.717-8

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A33136C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.121/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **BARBARA CAMILE DOS SANTOS SCHENEIDER**, portadora da matrícula funcional n° 95130, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n.° 7.683/2025, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1FEFA34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.125/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EDUARDO SINEGAGLIA**, portador da matrícula funcional n° 95630, do cargo de Diretor Nível 3 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto n.° 7.655/2025, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D4FA5596

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.119/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de

dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Banco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:278F428C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.120/2025

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° Os órgãos da Administração Direta do Município deverão observar, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica fixada a data de **31 de outubro de 2025** como limite para a entrada, no Departamento de Orçamento e Contabilidade (DEORC), da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de créditos adicionais que necessitem de aprovação legislativa.

Art. 3º Fica fixada a data de **21 de novembro de 2025** como prazo final para a protocolização dos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar por meio de decreto municipal, conforme o art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.435/2024.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os créditos adicionais por meio de decreto municipal destinados a:
I - Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais;
II- Despesas com educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais.

Art. 4º Fica fixada a data de **5 de dezembro de 2025** como prazo final para a entrada, no DEORC da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para emissão de notas de empenho relativas ao exercício corrente.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput as seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o encerramento do exercício financeiro:

I- Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais;
II- Juros, encargos e amortizações da dívida pública;
III-Obrigações tributárias e contributivas;
IV-Precatórios, custas e depósitos judiciais;
V- Despesas com recursos vinculados e suas contrapartidas;
VI- Despesas com educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
VII- Despesas decorrentes de rescisões por exoneração ou demissão de servidores estatutários, celetistas ou comissionados;
VIII- Pensão alimentícia.

Art. 5º Despesas eventuais ou não previstas que apresentem caráter de urgência poderão ser autorizadas, desde que submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Fica fixada a data de **05 de dezembro de 2025** como prazo final para envio, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade (DEORC), das solicitações de liquidação e pagamento, para fins de emissão da ordem de pagamento e autorizações bancárias.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos do §1º do art. 4º poderão ser enviadas até o encerramento do exercício financeiro.

Art. 7º Situações excepcionais ou não previstas neste Decreto, desde que devidamente justificadas, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A inscrição de despesas em restos a pagar somente será permitida quando observados todos os requisitos legais.

§ 1º A inscrição de empenhos em restos a pagar, processados ou não processados, está condicionada a:

I – Existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos. Fontes com saldo negativo terão seus empenhos cancelados em **31 de dezembro de 2025**;

II – Envio, até **15 de outubro de 2025**, por meio de processo digital, ao DEORC, da relação de empenhos a liquidar, com a devida justificativa e assinatura do ordenador de despesa;

III – Envio, até **10 de dezembro de 2025**, por meio de processo digital, ao DEORC, da relação de empenhos liquidados a pagar, devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os restos a pagar não processados que não forem liquidados até **10 de dezembro de 2025** serão cancelados, salvo manifestação expressa via processo digital, com justificativa do ordenador de despesa, cuja análise será feita pelo DEORC.

§ 3º Os restos a pagar processados deverão ser pagos até o dia **30 de abril de 2026**.

§ 4º Os empenhos com saldos não liquidados até **10 de dezembro de 2025** serão estornados no encerramento do exercício, salvo aqueles devidamente justificados via processo digital ao DEORC.

Art. 9º Quando as datas estabelecidas neste Decreto coincidirem com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, os prazos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:35D820E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.122/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Fica nomeada a servidora **BARBARA CAMILE DOS SANTOS SCHENEIDER**, portadora do RG n.° XX.XXX.642-8, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BAE14C67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.123/2025

*"*Altera o Decreto N° 7.777/2025, que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescida a alínea "i", ao inciso IV, do art. 2°, do Decreto N° 7.777/2025 com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2°...
(...)
IV...
(...)
i) Responsável pela gestão financeira, orçamentária e administrativa dos recursos do SUAS."

Art. 2° Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:02B673B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.124/2025

"Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado o servidor **JONAS AUGUSTO DA SILVA**, portador da matrícula funcional n° 95001, para responder interinamente como Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Cultura, entre o período de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F42A75C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.126/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art.1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **MARIA ROSARIA DE LARA BOGADO**, portadora da matrícula funcional 63011, do cargo de Professor 40hs, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n° 5.041/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1CD52439

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.523/2025

"Denomina de VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI, o bem público conforme específica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI" o estabelecimento de ensino, localizado na Rua Amparo Divino, nº 35, Bairro Santaria, CEP 83.543-698, neste Município de Rio Branco do Sul, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. Serão instalados totens e placas indicativas para a completa identificação no logradouro do bem público ora nominado.

Art. 2°. A Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará o "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI", dos recursos orçamentários, materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento, consignados no orçamento anual do Poder Executivo deste Município de Rio Branco do Sul, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:720866AB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.524/2025

"Altera a Lei nº 1.466/2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O inciso III do §14 do artigo 5º da Lei nº 1.466, de 2024, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 14º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Cultura:
(...)
III – Departamento NII de Eventos;

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único à Lei nº 1.466, de 2024, de tal forma que:

I - para o cargo de Diretor Nível II, Simbologia DAS-2, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), passe a constar o número de 14 vagas.
II - para o cargo de Diretor Nível III, Simbologia DAS-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passe a constar o número de 26 vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:358F4F50

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.525/2025

"Denomina o bem público que especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominado de "Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul" o Hospital e Maternidade pertencente ao Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Generoso Marques, 414, centro desta cidade, objeto da matrícula nº 17.107, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

Art. 2°. Em virtude do uso consolidado do nome previsto no art. 1º, futura alteração de sua nomenclatura somente poderá ocorrer por iniciativa do Executivo ou indicação subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores, após concordância assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos eleitores de Rio Branco do Sul, em termo contendo o nome, acompanhado do número de cadastro de pessoa física e do título de cada eleitor signatário.

Art. 3°. Deverá o Poder Executivo Municipal instalar placas indicativas para completa identificação do bem público ora nominado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7671C2EB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2025

Extrato: Contrato nº 373/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 016/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma e ampliação de edifício em alvenaria de um CRAM - Centro de Referência de Atendimento á Mulher, localizado no Bairro Pedro, em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado: CONSTRUTORA MESSINA LTDA. Prazo de Execução:** 20/10/2025 até 19/02/2026. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 13/10/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Gestora do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 513.415,00. **Data de Assinatura:** 14/10/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F4C7176

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025.

Extrato: Contrato n.º: 372/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 055/2025. **Objeto**: Contratação de show artístico da banda Delorean, para compor a festa de 78 anos de emancipação política do Município de Rio Branco do Sul. **Contratado:** MS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. **Valor Unitário**: R$ 18.000,00. **Valor Total:** R$ 18.000,00. **Prazo de Execução:** até 13/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 08/10/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28BF4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO 106/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 106/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIANE NOVAK PERIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 158/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC61160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO 107/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 107/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 101/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A3D50E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO 108/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 108/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **THALITA FRANCA LOURENCO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 020/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9F140EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO 109/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 109/25
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GIULIA ELOISE SANTOS BUENO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 010/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 07/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6291F514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 163/25

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 163/25
PSS 004/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **OMAR FAYAD**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Auditor
DATA DA NOMEAÇÃO: 14/10/2025
Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C30CB831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOMEAÇÃO

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 164/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **AMANDA GABRIELE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 01/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 01/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVELIN DONAIDE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 167/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **REGIANE DOS REIS ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TAILA KAUINA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 169/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CARLA LUIZA SANTOS BUENO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 170/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GIULIA ELOISE SANTOS BUENO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 171/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GABRIELLE NEPOMUCENO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JESSICA MARQUES DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MATHEUS DOS SANTOS MACHADO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – URBANA
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANNE LISE BONTORIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVERLI VAZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 178/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE JOVINSKI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – RURAL
DATA DA NOMEAÇÃO: 07/10/2025

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D1909FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025

"Estabelece critérios para permuta de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio Branco do Sul, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 7.602/2024, o qual regulamenta a permuta de servidores municipais;

CONSIDERANDO os andamentos dados através do Processo Seletivo Interno – PSI nº 002/2025, que proporcionou a realocação de servidores efetivos da Secretaria de Saúde e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos procedimentos concernentes à movimentação de servidores entre os municípios limítrofes;

R E S O L V E:

Art. 1º A permuta de servidores titulares de cargos de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul fica regulamentada nos termos desta Portaria.

Art. 2º Poderá ocorrer permuta entre servidores dos Municípios que possuam Termo de Cooperação firmado com este Município de Rio Branco do Sul, ocupantes de cargos de especialidades idênticas, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, observado a conveniência administrativa.

§1º É vedada a permuta entre servidores ocupantes de cargos de quadros distintos.

§2º Ressalvadas outras hipóteses, a critério dos gestores dos municípios, não há conveniência administrativa na realização de permuta de servidor:

I - investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo;

II - reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;

III - em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

IV - incurso em situação de impedimento legal.

Art. 3º O requerimento de permuta, elaborado, deverá ser registrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul entre os dias 20 de outubro de 2025 e 10 de novembro de 2025.

Art. 4º Analisado o requerimento previsto no art. 3º desta Portaria, o respectivo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido de permuta, os interessados poderão solicitar a reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, mediante requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º Os servidores deverão, mediante lavratura de termo, iniciar, ambos na mesma data, o exercício de suas funções nos respectivos destinos, observado o prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de permuta.

§1º Não poderá haver interstício entre a data de desligamento do servidor na origem e a de exercício na comarca de destino.

§2º Será tornado sem efeito o ato de permuta envolvendo servidor que não assumir o exercício no prazo estipulado no *caput*.

Art. 6º O ato de permuta será revogado na hipótese de um dos servidores desvincular-se dos quadros de pessoal da Administração Pública de qualquer dos entes envolvidos no processo, em razão de exoneração, aposentadoria ou posse em cargo inacumulável, sem antes haver exercido efetivamente suas funções no local de destino pelo período mínimo de doze meses.

Art. 7º As despesas decorrentes da permuta constituem ônus dos servidores envolvidos.

Art. 8º As permutas aqui reguladas terão suas vigências até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Banco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:481A0E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 119/2025

CONCURSO REALEZA DE RIO NEGRO 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o concurso que elegerá a Rainha, 1.ª e 2.ª Princesas de Rio Negro.

1. DO OBJETIVO
1.1 – O Concurso "Realeza de Rio Negro" é regido por este Edital e tem como objetivo principal a eleição da Rainha, 1.ª e 2.ª Princesas, representantes da cidade de Rio Negro.
1.2 – A administração do Concurso caberá à empresa vencedora do processo licitatório, realizado exclusivamente para esse fim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DO CONCURSO
2.1 – O Concurso iniciará com o primeiro encontro das candidatas em novembro (data será enviada às candidatas com antecedência) e será finalizado com a realização da grande final no dia 14 (quatorze) de novembro, em horário e local a definir pela Organização e divulgados com antecedência, no município de Rio Negro – PR, quando serão coroadas as eleitas.
2.2 – Na Final do Concurso serão outorgados os títulos de Rainha de Rio Negro, 1.ª Princesa de Rio Negro e 2.ª Princesa de Rio Negro.
2.3 – O mandato das eleitas estender-se-á até a eleição do Concurso Realeza de Rio Negro 2026.
2.4 – Todas as candidatas poderão ser convidadas a participar de ações da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sem necessidade de obedecer à ordem de classificação.
2.5 – A Comissão Julgadora será composta por jurados convidados, que avaliarão e procederão ao julgamento das candidatas durante todo o processo.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
3.1 – Os requisitos mínimos de elegibilidade são:

3.1.1 – Residir no Município de Rio Negro;
3.1.2 – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos (completadas até 31/12/2025), comprovadas mediante apresentação de documento de identificação;
3.1.3 – Não estar grávida até a data do concurso (14 de novembro de 2025), pois os compromissos do concurso e os que o precedem exigem, muitas vezes, esforço das eleitas, sempre prezando pelo bem-estar da Realeza;
3.1.4 – Dispor-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, estando presente em eventos quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como na Final do concurso seguinte, transmitindo o título à sucessora eleita;
3.1.5 – Ser solteira;
3.1.6 – Ter disponibilidade de horários para atividades preparatórias e de divulgação do concurso (ensaios, reuniões), assim como para representar o município de Rio Negro em programações e eventos, trajada com faixas, coroas e trajes de realeza, conforme solicitação até a escolha da próxima rainha e princesas;
3.1.7 – Apresentar 1 (uma) foto de perfil e 1 (uma) foto em corpo inteiro, enviadas juntamente com o formulário de inscrição, conforme orientações da Comissão Organizadora;
3.1.8 – Gravar um vídeo de até 30 (trinta) segundos, com discurso livre sobre o município de Rio Negro, a ser enviado junto com o formulário de inscrição, conforme orientações da Comissão Organizadora;

3.1.9 – As candidatas estarão cientes e de acordo com o uso de sua imagem para divulgação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições deverão ser feitas entre os dias **17 (dezessete) de outubro a 31 (trinta e um) de outubro**, por meio de formulário *on-line* disponibilizado em endereço eletrônico https://forms.gle/GwmDPDS3BQbpFnub9 . A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará auxílio pelo telefone/WhatsApp (47) 3643-7664, bem como presencialmente em dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, para casos de problemas de acesso à plataforma.

Parágrafo único. As candidatas com menos de 18 anos deverão preencher o Anexo III deste Edital, assinado pelo responsável legal, o mesmo deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo em dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário.

4.2 – Deverão apresentar os documentos abaixo:

4.2.1 – Fotocópia do RG e CPF;

4.2.2 – Fotocópia do comprovante de residência;

4.2.3 – Breve histórico da candidata.

4.3 – Caso a inscrição não apresente todos os documentos listados no item 4.2 no prazo estipulado, a inscrição não será considerada válida, impossibilitando a participação da candidata no concurso.

5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1 – Para a segunda e terceira etapas do concurso, as candidatas deverão usar calça jeans clara, camiseta de manga curta preta e salto médio/alto preto.

5.2 – A maquiagem deverá ser natural, apenas para realçar a beleza da candidata.

5.3 – A produção de cabelo e maquiagem será de responsabilidade da própria candidata.

5.4 – Durante suas apresentações, as candidatas não poderão manifestar-se quanto à posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

Parágrafo único – Os acessórios, vestidos e coroas ficarão sob responsabilidade das eleitas durante todo o mandato. No momento da transmissão dos títulos de Rainha e Princesas, será repassada apenas a coroa; os demais itens permanecerão com as respectivas eleitas. É responsabilidade das eleitas conservar e cuidar dos trajes e acessórios durante todo o período de mandato.

6. DAS ETAPAS

6.1 – O Concurso será realizado conforme as seguintes etapas:

6.1.1 – Primeira Etapa – Inscrição (eliminatória): avaliação das inscrições conforme o item 4 deste regulamento;

6.1.2 – Segunda Etapa – Ensaio Fotográfico (eliminatória): a candidata deverá participar do ensaio oficial em novembro de 2025, em dia, local e hora a ser divulgado pela Organização;

6.1.3 – Terceira Etapa – Apresentação ao Público (eliminatória): cada candidata deverá elaborar um vídeo alusivo à cidade de Rio Negro, conforme orientação da equipe organizadora data, local e horário serão divulgados pela Organização;

6.1.4 – Quarta Etapa – Desfile Final: no dia 14 de novembro de 2025, em local a definir e divulgado pela Organização. Cada candidata desfilará em ordem previamente definida e responderá uma pergunta relacionada ao município de Rio Negro (serão sorteados 3 temas). Serão avaliados os quesitos:

a) Simpatia
b) Beleza
c) Postura
d) Desenvoltura na passarela
e) Habilidade de comunicação
f) Torcida organizada

7. DA COMISSÃO AVALIADORA E JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros com currículo que os qualifique a uma análise justa, criteriosa e imparcial, e suas decisões são soberanas, não cabendo recurso.

7.2 – Na quarta etapa (desfile final), cada jurado dará nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), admitindo-se decimais de 0,5, para os quesitos simpatia, beleza, postura corporal, desenvoltura na passarela e habilidade de comunicação, cada um com sua devida ponderação.

7.3 – Durante o desfile final, a candidata poderá receber acréscimo de 1 (um) a 5 (cinco) pontos na pontuação final, de acordo com a torcida.

7.4 – O número de candidatas será limitado a no máximo 30 (trinta), por ordem de inscrição, e estas serão escolhidas nessa ordem 2.ª Princesa, 1.ª Princesa e Rainha.

Parágrafo único – Em caso de irregularidade ou problema técnico da plataforma, essa etapa poderá ser excluída do processo, sem substituição e sem prejuízo para as candidatas.

7.5 – Serão declaradas vencedoras as três candidatas com o maior número de pontos, obedecendo à sequência:

7.5.1 – 1.º lugar: Rainha

7.5.2 – 2.º lugar: 1.ª Princesa

7.5.3 – 3.º lugar: 2.ª Princesa

7.6 – Em caso de empate, a Comissão Avaliadora realizará nova e criteriosa avaliação entre as candidatas empatadas.

Parágrafo único. A apuração dos pontos será sob supervisão de três pessoas: duas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e uma representante da comunidade local.

7.7 – (Este item trata do desfile, que já foi descrito anteriormente — ver o item 6.1.4.)

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – As candidatas eleitas receberão os seguintes prêmios:

8.1.1 – Rainha (1.ª colocada): faixa, coroa, prêmios e brindes a definir pela Secretaria de Cultura e Turismo

8.1.2 – 1.ª Princesa (2.ª colocada): faixa, coroa, prêmios e brindes a definir pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.1.3 – 2.ª Princesa (3.ª colocada): faixa, coroa, prêmios e brindes a definir pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Ao inscrever-se, as candidatas obrigatoriamente concordam em participar de todas as atividades relacionadas ao concurso. Se não puderem comparecer a alguma atividade, devem comunicar à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, exceto nas etapas eliminatórias, que são de comparecimento obrigatório.

9.2 – Não será permitido o consumo de cigarros, drogas ou congêneres durante todas as atividades do concurso.

9.3 – As candidatas eleitas deverão permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Negro, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Departamento da Mulher sempre que convocadas para viagens, participações em festas, feiras, eventos, confraternizações e demais atividades inerentes aos cargos. Caso deixem de comparecer a 2 (dois) eventos consecutivos sem justificativa, poderão ser destituídas.

9.4 – As eleitas terão como responsabilidade, quando solicitadas para divulgação dos eventos do Município de Rio Negro, participar de vídeos e fotografias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Devem estar disponíveis quando requisitadas para filmagens e para compartilhamento de postagens em redes sociais pessoais.

9.5 – Caso alguma das eleitas não desempenhe as funções de maneira satisfatória, descumprindo o regulamento, a Comissão Organizadora poderá destituí-la. A decisão caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que comunicará oficialmente a destituição.

9.6 – A candidata eleita neste concurso não poderá concorrer no ano seguinte.

9.7 – A Prefeitura Municipal de Rio Negro e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam por despesas pessoais das eleitas fora dos eventos oficiais na representação do município.

9.8 – Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, a candidata declara conhecer e concordar com este Edital, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os itens, sob pena de cancelamento da inscrição, sem direito a indenização.

9.9 – É essencial que todas as candidatas e eleitas mantenham pontualidade, respeito e consideração com todos os envolvidos no evento. Em dias de ensaio, devem comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado.

9.10 – As eleitas deverão estar, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Departamento da Mulher (utilizando faixas, coroas e trajes), disponíveis para recepcionar autoridades, convidados e o público em geral em eventos de divulgação e programações.
9.11 – A preparação de cabelo e maquiagem será sempre de responsabilidade da candidata, salvo deliberação diversa da Comissão Organizadora.
9.12 – O não cumprimento pelas candidatas ou eleitas das condições previstas neste Edital, antes, durante ou após o concurso, deverá ser comunicado imediatamente à Comissão Organizadora, podendo resultar em desclassificação. Situações como gravidez, mudança de estado civil e outras previstas neste edital devem ser comunicadas formalmente e de imediato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
9.13 – Os formulários de inscrição e os registros das notas de avaliação dos jurados e classificação permanecerão sob posse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
9.14 – Os ensaios serão restritos apenas às candidatas, sendo proibida a presença de amigos, familiares ou outras pessoas.
9.15 – No dia do evento, não será permitida a entrada de parentes ou amigos das candidatas no camarim.
9.16 – Os casos omissos quanto à inscrição ou outros serão decididos pela Organização do Concurso "Realeza de Rio Negro".
9.17 – As informações do concurso poderão ser obtidas pelo e-mail realeza.rionegro@gmail.com ou pelo telefone/WhatsApp (47) 3643-7664.
9.18 – Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rio Negro, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso Realeza de Rio Negro 2025, sendo verdadeiras as informações prestadas em minha Ficha de Inscrição e documentos anexos, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição e título, caso venha a ser eleita.

2. Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro e Secretaria de Cultura e Turismo antes e durante a realização do Concurso, sob pena de cancelamento da inscrição.

3. Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro e Secretaria de Cultura e Turismo caso venha a ser eleita, estando à disposição desta para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens e demais eventos que o cargo impõe.

4. Responsabilizo-me ainda, em participar da passagem de título da Realeza da próxima edição.

Rio Negro, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

1. Declaro o pleno conhecimento do Regulamento do Concurso Realeza de Rio Negro 2025 e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição e título, caso venha a ser eleita.

2. Autorizo a título gratuito e por tempo indeterminado, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Negro e patrocinadores ou terceiros por ele expressamente autorizados.

Rio Negro, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal de _____, nascida em ___/_____/_____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____,
AUTORIZO, por meio deste termo, a sua participação no Concurso "Realeza de Rio Negro – Edição 2025", promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, declarando estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento do referido Concurso.
Assumo total responsabilidade pela participação da menor em todas as etapas do evento, incluindo deslocamentos e compromissos oficiais, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Negro e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa decorrente de atos praticados pela participante fora das atividades oficiais do concurso.
Por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Rio Negro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
(RG: _____ / CPF: _____)

Assinatura da Candidata Menor de Idade

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4837EFFB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 120/2025

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos
22915	Luciane Cristina Mota Ribas	49
23086	Marrie Louise Cavalli	47,50
22713	Djeniffer Beckert	29,50

22709	Bruno Gonçalves Sotomaior	10
22950	Valéria Aparecida de Lima	15

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 5. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 109, de 2025.

A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal "João da Silva Machado",** sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro: Centro, Rio Negro/PR, no **dia 19 de outubro de 2025, às 8(oito)horas e 30(trinta) minutos**, com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Rio Negro, 15 de outubro de 2025.

DJENIFER CRISTI ANDREATTA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B9DE0A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 121/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 96, de 29/8/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 115, de 9/10/2025 e Edital nº 117, de 13/10/2025. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 10º lugar assinou Termo de Desistência.	1º à 11º
0010136	Bianca Hardt	12º

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 113, de 8/10/2025 e de Edital 117, de 13/10/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º, 61º e 75º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação.	1º à 78º
0014200	Rosilene Weiss Clemente	79º

O não comparecimento dos acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:889073C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1605/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2025, a servidora pública ***Mayara Kühl Alves,*** com matrícula nº 109105-7/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Rio Negro, 14 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:051A09AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 350/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL.**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 16/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **31/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:739D4DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 350/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL.**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 16/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **31/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:136B0F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRAGOS - CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, neste ato representada por SILVIO PRUDENTE DE MELO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 155/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA. Vigência: 13/10/2025 até 13/10/2030. Execução: 60 (sessenta) meses. Preço: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Recursos:
17.003.0004.0129.0002.2014.3339039470100000000-1084 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C14D9025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 150/2025. OBJETO: Contratação de Unidade do Sistema "S" para ministrar Curso de técnicas de serviços de supermercado e cuidador de idosos. Vigência: 13/10/2025 até 13/11/2026. Execução: 12 (doze) meses Preço: R$ 41.660,00 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Recursos:
12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-880 Fonte 00880
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75E71031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 360/2024 PROCESSO N° 320 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos seis dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **02.065.702/0004-21**, sediada na Rua GETÚLIO VARGAS, nº Km 04, BR 116 KM 4, CAMPESTRINHO, município de Mandirituba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JORGE TADEU GAI**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **32523170** e do CPF/MF nº **478.742.879-91**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação da Administração Pública**,** visto que se verificou que os valores constantes na ata de registro de preços são muito superiores àqueles licitados no Pregão Eletrônico nº 69/2025, não se justificando a manutenção da ata. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03B6008E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do Município em meio eletrônico digital de acesso público. INTERESSADO: LEIS LTDA. CNPJ: 03.725.725/0001-35. JUSTIFICATIVA: Única empresa de abrangência nacional para a prestação dos serviços e está habilitada para a contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04BAE208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.157/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBERIO,** matrícula 34010-3/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de **14/10/2025 a 21/10/2025 (08 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:725AE6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.158/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA GONÇALVES TASSI**, matrícula **378762-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de MÉDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DC2BD5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.859/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PATRICIA FERNANDA BENEDITO TEODORO,** matrícula n° **33817-6/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/10/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 27.655/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E7F0EB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.860/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, matrícula 33820-6/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a função gratificada de **Diretoria de Atenção Primária,** a partir de **01/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B3592A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.861/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **GISELI SAYURI IWAKURA**, matrícula 33461-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Diretoria de Atenção Primária** partir de **01/10/2025**, conforme Memorando n° 17.235/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C1ED2538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.862/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LUCIANA APARECIDA CALDANA**, matrícula **377654-9/3,** no cargo de **Técnico de Saúde Pública C,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/10/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 5.684/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF6B6FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.863/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/10/2025, de acordo com Memorando n° 17.130/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Irineia Maria da Silva	01/03/2005	C1 22	C2 22	Professor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:140FFD3B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Local

Local:ROLANDIA	Data:03/09/2025	Convênionº

I- Entidade Pública

Nome:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA		CNPJ/MF: 08.690.876/0001-19
Endereço:R ARTHUR THOMAS, 1648		Cidade/UF:ROLANDIA/PR
Nome do Representante Legal: Eluiza Messiano Bettega		
Cargo:Superintendente	CPF/MF:037.xxx.xxx-42	RG Nº 8xxxxxx9

II- Instituição Consignatária

Nome: Banco DIGIO S.A.	CNPJ/MF:27.098.060/0001-45
Endereço: Alameda Xingu, 512, 7º Andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-030	Cidade/UF: Barueri/SP

III- Limite Global de Operações de Empréstimo

Limite Global de Operações de Empréstimo:

IV- Características Gerais da Operação de Empréstimo

*Conforme previsto na cláusula 3.

V- Data Crédito da Folha de Pagamento dos Servidores dia último dia útilde cada mês	
VI- Data de Vencimento/Amortização dos Empréstimos dia 10de cada mês	
VII- Data para a informação à Entidade Pública sobre os valores a serem consignados com no mínimo 10dias de antecedência da data de vencimento de que trata o Quadro V.	
VIII - Limite de Valor das Consignações Folha de Pagamento 40% ()da renumeração/Proventos dos Servidores.	Incidência da Tarifa de Cadastro (TC) ☐ Sim, no valor de ☐ Não
IX- Prazo de Convênio ☐5 (cinco anos) contados da data de assinatura. ☐De: a .	
X- Ressarcimento dos Custos Operacionais da Entidade Pública pela Instituição Consignatária ☐ Sim ☐ Não	XI- Montante de Ressarcimento

XII- Conta-Corrente de titularidade da Instituição Consignatária para crédito dos valores consignados em folha de pagamento dos Servidores da Entidade Pública.

Nome do Banco: 335 – Banco Digio	Agência: 001	Díg.:	Conta-corrente: 33xxxx0	Dígito: 8

XIII- Conta-Corrente de titularidade da Entidade Publica para crédito dos valores mencionados cláusula 5.5

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0404	Díg.: 9	Conta-corrente: 57xxxxx54	Dígito: 5

Pelo presente instrumento particular, a **Instituição Consignatária** acima qualificada e assim doravante designada e a **Entidade Pública** acima qualificada, doravante designada exclusivamente **Entidade Pública**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos MedianteConsignação em Folha de Pagamento ("Convênio")**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - Para todos os efeitos deste **Convênio**, será considerada **Entidade Pública** qualquer entidade da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2 - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, a **Instituição Consignatária** poderá conceder empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, mediante:
(I) celebração do instrumento contratual mencionado na Cláusula 3 abaixo;
(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;
(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito da **Instituição Consignatária** e;
(IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio.**

2.1 - Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 2 acima, a **Instituição Consignatária** efetivará a contratação de empréstimos com os **Servidores Públicos**, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:
(a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 anos (dezoito) anos ou emancipados, na forma da lei;
(b) tenham estabelecido vínculo empregatício com a **Entidade Pública** há, no mínimo, 6 (seis) meses;
(c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

2.2 - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pela **Instituição Consignatária** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento)da remuneração disponível dos **Servidores Públicos**, salvo disposição legal em contrário.

2.3 - Os descontos das prestações dos empréstimos concedidos e autorizados pelos **Servidores Públicos** terãopreferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

2.4 - A **Instituição Consignatária**, dentro do limite global indicado no Quadro III do Preâmbulo, concederá empréstimos a **Servidores Públicos** vinculados à **Entidade Pública**, respeitados os critérios que venham a ser definidos pela **Instituição Consignatária** e observadas as diretrizes especificadas neste **Convênio**. O limite global pré-estabelecido conforme indicado no Quadro III do Preâmbulo é meramente indicativo e poderá ser unilateralmente modificado pela **Instituição Consignatária** conforme sua percepção de risco político, de mercado, setorial e demais critérios para avaliação de risco de crédito e de acordo com a suadisponibilidade para a realização de operações de crédito.

2.5 - Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, a **Instituição Consignatária** informará à **Entidade Pública** os valores devidos pelos **Servidores Públicos**, encaminhando mensalmente à **Entidade Pública**, deacordo com o prazo previsto no Quadro VII do Preâmbulo, uma relação em ordem alfabética, contendo onome dos **Servidores Públicos** que celebraram operações de crédito com a **Instituição Consignatária**, o valor da prestação, número e quantidade de parcelas e o número do contrato.

3 - Os empréstimos de que trata o presente **Convênio** deverão ser formalizados entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, por intermédio dos Correspondentes no País da **Instituição Consignatária**, se houver, de acordo com o "**Contrato de Empréstimo** Pessoal Consignado em Folha dePagamento ou em Benefício Previdenciário", doravante designado simplesmente "**Contrato deEmpréstimo**".

3.1 - O prazo das operações de empréstimo celebradas entre a **Instituição Consignatária** e os **Servidores Públicos**, bem como os valores mínimos e máximos dos contratos e os encargos, tarifas e tributos incidentessobre as citadas operações serão indicadas no respectivo **Contrato de Empréstimo** mencionado no "caput"desta cláusula.

3.2 - As condições financeiras e de prazo indicadas na Cláusula 3.1 supra, aplicáveis aos empréstimos objetodeste **Convênio** serão informadas periodicamente pela **Instituição Consignatária** à **Entidade Pública**,inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, incorporando-se os documentos de informação ao presente **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito. Fica certo e ajustado que as referidas condições aplicáveis aos empréstimos poderão ser revistas pela **Instituição Consignatária** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico à **Entidade Pública**.
3.3 - Previamente à concessão de cada empréstimo nos termos deste **Convênio**, a **Entidade Pública** deverá enviar a confirmação formal de que os **Servidores Públicos** possuem margem consignável.

3.4 - Para análise e aprovação de cada empréstimo pela **Instituição Consignatária**, serão avaliados os seguintes documentos:
(a) pedido de empréstimo dos **Servidores Públicos**, representados por 3 (três) vias originais do **Contrato de Empréstimo**, devidamente preenchidas e formalizadas pelos **Servidores Públicos**;
(b) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos **Servidores Públicos** (sendo em nome do próprio cliente, pai, mãe, cônjuge, luz, água, gás, telefone fixo, contrato de locação vigente, extrato bancário, extrato
de cartão de crédito ou carnês próprio);
(c) cópia do comprovante de Conta-Corrente de titularidade dos **Servidores Públicos** para crédito; e
(d) documento, em modelo da **Instituição Consignatária**, que autoriza o desconto em folha de pagamento, devidamente preenchida e assinada pela **Entidade Pública** e **Servidores Públicos**.

3.5 - Dentro de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da documentação de que trata a Cláusula 3.3. acima, a **Instituição Consignatária** deverá se manifestar, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, a respeito do enquadramento dos **Servidores Públicos** nas condições eparâmetros de crédito aplicáveis à operação pleiteada. Caso a **Instituição Consignatária** aprove o pedido apresentado, deverá formalizar o empréstimo mediante a aposição da sua assinatura no **Contrato deEmpréstimo** e liberar os pertinentes recursos da forma indicada pelos **Servidores Públicos** no **Contrato deEmpréstimo**.

4 - Além das demais obrigações que lhe caibam em razão de lei ou em decorrência de outras disposições contidas neste **Convênio**, a **Entidade Pública** se obriga a:
(a) permitir que todos os **Servidores Públicos** vinculados a ela possam solicitar a contratação do empréstimo de que trata este **Convênio**;
(b) acatar as instruções da **Instituição Consignatária** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pela **Entidade Pública** aos **Servidores Públicos**, conforme lhe tenham sido dadas pela **Instituição Consignatária**
(c) informar a **Instituição Consignatária** sobre (i) o total já consignado em operações preexistentes; e (ii) asdemais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação;
(d) comunicar previamente à **Instituição Consignatária** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos seus **Servidores Públicos**;
(e) comunicar, em até 48 horas, à **Instituição Consignatária** a eventual suspensão e/ou rescisão do vínculo de trabalho dos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** nos termos deste Convênio;
(f) comunicar, em até 48 horas, à**Instituição Consignatária** a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa ensejar a redução ou suspensão das remunerações disponíveis devidas aos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** por força deste Convênio;
(g) informar mensalmente aos **Servidores Públicos**, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo; e
(h) averbar as consignações das prestações cobradas dos **Servidores Públicos** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente Convênio e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

5 - Os valores retidos pela **Entidade Pública** nos termos da Cláusula 3 acima devem ser repassados à **Instituição Consignatária**, a crédito da Conta-Corrente mencionada no Quadro XII do Preâmbulo, no prazo indicado no Quadro VI do Preâmbulo.

5.2 - Caso a **Entidade Pública** deixe de efetuar o repasse dos valores retidos dos **Servidores Públicos** nos termos da cláusula 5 acima, a **Entidade Pública** desde já autoriza a **Instituição Consignatária**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os débitos relativos às prestações devidas por cada **Servidor Público** em quaisquer contas de titularidade da **Entidade Pública** em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações e que sejam mantidas no Banco Digio S.A e/ou no Banco Bradesco S.A, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial.

5.5 - Nos casos de repasse à **Instituição Consignatária** de valor superior ao devido, a **Instituição Consignatária** deverá efetuar a devolução da diferença recebida, em até 10 dias úteis, após seu recebimento, para aConta-Corrente de titularidade da **Entidade Pública** indicada no Quadro XIII do Preâmbulo acima.

6 - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no Quadro IX do Preâmbulo, podendo, no entanto,ser considerando automaticamente rescindido por qualquer das partes, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas a seguir:
(a) Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação que lhe caiba nos termos deste Convênio;
(b) Pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, ou liquidação de qualquer das partes;
(c) Criação de depósito ou empréstimo compulsório sobre operações de crédito do tipo do objeto deste Convênio, ou, ainda, contingenciamento de tais operações, que faça com que a continuidade deste Convênio torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**; ou
(d) Instituição de qualquer tributo ou contribuição, ou majoração dos já existentes, que faça com que a continuidade deste **Convênio** torne-se inviável ou inconveniente para a **Instituição Consignatária**.

6.1 - Independentemente do disposto no "caput" desta Cláusula, fica já facultado à **Instituição Consignatária** e a **Entidade Pública** rescindir o presente **Convênio** a qualquer tempo, independentemente do pagamento demulta e/ou indenização, mediante o envio à outra parte de aviso por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - A rescisão do presente **Convênio** não afetará os direitos e obrigações das partes em relação aosempréstimos contratados com base neste **Convênio** anteriormente ao seu término, em relação aos quais opresente acordo será considerado como pleno vigor e efeito, em todos os seus termos.

6.3 - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste **Convênio**, seja em divulgação oupublicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente **Convênio**automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

6.4 - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a seremefetuadas sobre a Folha de Pagamento dos **Servidores Públicos**, nem no que tange aos descontos salariaisque deverão ser processados pela **Entidade Pública** na forma contratada, até que se finde por completo todosos empréstimos vigentes.

6.5 - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos,as quais não serão concretizadas.

7 - O presente **Convênio** obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

8 - Os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** não poderão ser cedidos e/ou transferidos, total ouparcialmente, pela **Entidade Pública**.

8.1 –O presente **Convênio** poderá ser objeto de cessão, incorporação ou cisão por parte da **Instituição Consignatária** a terceiros.

9 - Caso os **Servidores Públicos** tenham sido contratados pela **Instituição Consignatária** por prazodeterminado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos**Contratos de Empréstimo** não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

9.1. Aos **Servidores Públicos** da **Entidade Pública** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de setembro de 2003, bem como os termos deste **Convênio** que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

10 - As Partes declaram e garantem que (a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição deaprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (b) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico,psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de
emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e (d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à áreaambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11 - O Banco Digio declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

12 - O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este **Convênio**, nãoconstituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

13 - Caso esteja previsto no Quadro X do preâmbulo que a **Instituição Consignatária** ressarcirá à **Entidade Pública** o custo por este incorridos, em razão do processamento dos pagamentos derivados deste **Convênio**,nesta hipótese a **Instituição Consignatária** pagará mensalmente à **Entidade Pública** o montante indicado noQuadro XI do Preâmbulo. O pagamento será feito mediante dedução, desde já autorizada, pela **Instituição Consignatária**, do montante global que a **Entidade Pública** estará obrigada a remeter à **InstituiçãoConsignatária** nos termos deste **Convênio**.

14 - O Banco Digio, devidamente qualificado no preâmbulo deste documento, que figura como **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio** e é empresa integrante de conglomerado econômico do Bradesco poderá, a único e exclusivo critério do Banco Bradesco S.A ou do **Banco Bradesco Financiamentos S.A**, mediante simples comunicado à Entidade Pública, realizar o objeto do **Convênio** por eles firmados, substituindo-os e assumindo todos os direitos e obrigações ali estabelecidos que sejam de competência do Banco Bradesco S.A e/ou do Banco Bradesco Financiamento S.A..

17 - A **Entidade Pública** declara e garante que o presente **Convênio** está sendo assinado por pessoas emanadas de poderes decorrentes da lei, inclusive, se o caso por meio de delegação de competência doresponsável da **Entidade Pública** a terceiros, quando assim a lei permitir.

18 - A **Entidade Pública**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como o comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados e prepostos.

19 - Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução deste **Convênio**, fica desde já eleito, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca do Município deBarueri, Estado de São Paulo, podendo ainda a **Instituição Consignatária**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede da **Entidade Pública**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rolandia, 03de setembro de 2025.

_____
Entidade Pública

_____
BANCO DIGIO S.A.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FADD28A2

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO: AVISO DE SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Em publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025, edição 3215, a Prefeitura de Rolândia abriu "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA EDITAL DE LICITAÇÃO", que indicava que os nomes inscritos até a data limite, participariam do sorteio para a formação e composição da referida subcomissão técnica.

Como o processo licitatório foi revogado e, após PARECER JURÍDICO, foi autorizada a utilização dos nomes inscritos para o novo sorteio da formação da referida subcomissão técnica. O prazo de inscrição foi de 13 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

Desse modo, os nomes que vão participar do sorteio, e que se inscreveram voluntariamente em tempo oportuno, são:

Vínculo com a Prefeitura de Rolândia:
Carlos Guilherme Caldeira Lima
Ione Horácio
Tiago Sanches

Sem vínculo com a Prefeitura de Rolândia:
Alexandre Cheron Yamasaki
Camilly Fernandes Ozório

Cristiano Sciscioli Nakajima
Darcio Pereira
Ellen Caroline Lopes Nunes
Everton Henrique Andrade
Guilherme Affonso Kaminski
Lilson Sergio Fiorillo
Nayara Caroline Afonso e Silva

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolândia.

Ou o oposto, sendo um com vínculo com a Prefeitura e dois sem o referido vínculo.

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e3º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

O sorteio irá se proceder da seguinte forma, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
a) Será colocado o nome dos interessados em duas urnas: uma para os indicados (servidores municipais), outro com os inscritos – da comunidade externa;

b) primeiramente procederá o sorteio dos três membros da subcomissão, conforme determina o artigo 10, § 1º e §2º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

c) Posteriormente será feito o sorteio dos suplentes em ordem e número dos membros que mantenham ou não vínculo com órgão ou entidade responsável pela licitação.

Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Credenciamento, o interessado devera justificar e comunicar por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia, acerca da sua impossibilidade de julgamento das proposta técnicas da licitação, ocasião em que será convocado o respectivo suplente.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.

O resultado do sorteio será publicado no site oficial do Município, Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município de Rolândia.

Isto posto, **o referido sorteio será feito aos 24 dias do mês de outubro de 2025, às 16h, na SALA DE LICITAÇÕES e será promovido pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:756BCCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 022/2022

10º ADITIVO DO Contrato Nº 022/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone: (43) 99135-1707, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO ALBERTO BAZZONI,** empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo (glosa) o valor de **R$ 177.149,82** (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total de **R$ 3.500.492,04** (três milhões quinhentos mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos para **3.323.342,22** (três milhões trezentos e vinte três mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte dois centavos), referentes a serviços não executados da planilha inicial, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6334CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 179/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF nº 07.385.282/0001-31, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 567, loja 47D, Porto Novo, na cidade de SAQUAREMA - RJ , CEP 28.991-311, telefone (21) 2224-0835, e-mail: **comercial@planetprinter.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 004.XXX.XXX-X IFP/RJ e do CPF/MF nº 785.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em RIO DE JANEIRO – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses, com início em 20/10/2025 e término em 19/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste passando o valor do contrato de **R$ 153.300,00** (cento e cinqüenta e três mil e trezentos reais), para **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **5.13%** (cinco inteiros e treze milésimos) conforme tabela abaixo:
DE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350.0000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,438	R$ 153.300,00
TOTAL				**R$ 153.300,00**

PARA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350.0000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,46	R$ 161.000,00
TOTAL				**R$ 161.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças
_____ MAURILIO PULIQUESI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:421A0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 22/2022

9º ADITIVO DO Contrato Nº 022/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone: (43) 99135-1707, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO ALBERTO BAZZONI,** empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato (da vigência), prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **29/07/2025** e término em **25/11/2025.**

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal	*AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C12062E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 – PMR. PROCESSO Nº 237/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para apresentações culturais, personagens temáticos, locação de brinquedos e máquinas de algodão doce, pipoca e correlatos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade e Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 698.373,52.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 31/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/10/2025.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de Outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F51B5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária está marcada para o dia 21 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 33º Sessão Ordinária na data de 14 de outubro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário da realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 21 de outubro de 2025;
Art. 2º. A Sessão Ordinária e sendo convocada Sessão Extraordinária até a data de 17 de outubro de 2025, serão realizadas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.
Art. 3º. A Sessão Ordinária a ser realizada na data de 21 de outubro de 2025, e em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 15 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8EBC8D4D

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 27 e 31/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 27 e 31/10/2025.
Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.
Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph;
Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.
Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 15 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7720A4E7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 21 de outubro de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 33ª Sessão Ordinária realizada na data de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 21 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a ser(em) realizada(s) no dia 21 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 15 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3B9D7D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°01/2025- CONTRATO N°33/2025

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 33/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor: R$ 155.621,11
Vigência: Início: 16 de outubro de 2025 Término: 23 de junho de 2026
Licitação: Concorrência Nº.: 04/2025
Recursos: Dotação: 1174 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
926 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves, contendo: construção de arquibancadas, instalações sanitárias, vestiários feminino, masculino, PCD e depósito. Reforma da Secretaria Municipal de Esportes, além da cobertura do Ginásio no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:885CA3D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 357, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 357, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **JAIR PALLAS (593),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 20 de outubro de 2025, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 20.06.2023 a 19.06.2024;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 20.06.2024 a 19.06.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C2B25706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 COMPRASNET 90.076/PROCESSO 141/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de grade aradora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17F6ED7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PROCESSO 140/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais e utensílios médico-hospitalares para uso no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Salto do Lontra - PR, visando a manutenção das atividades cotidianas dos serviços de saúde pública municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 15 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA48F86D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1204-2025

DECRETO N.º 1204 de 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre demissão de servidor público em razão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes no artigo 177, I e 191, com fundamento no artigo 167, VI, todos da Lei nº 315/77, em conformidade com as razões do Relatório Final da Comissão Processante que concluiu pela procedência das acusações imputadas ao servidor, conforme Relatório Final datado de 06 de outubro de 2025, após regular instrução e garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme o Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Certidão Funcional do servidor, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em 10 de outubro de 2025, atesta sua condição de servidor em estágio probatório;

CONSIDERANDO que as condutas do servidor revelaram um padrão de comportamento incompatível com a função pública e com a permanência no serviço municipal, que tais condutas se amoldam às infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 315/1977, especialmente nos seguintes dispositivos: Art. 159, Art.160, Art. 161, Art. 162;

CONSIDERANDO que a gravidade das infrações, a reiteração das condutas e a incompatibilidade com a permanência no serviço público, especialmente em sua condição de servidor em estágio probatório, justificam a aplicação da penalidade máxima de demissão, conforme o Art. 167, inciso VI, da Lei Municipal nº 315/1977, e as hipóteses previstas no Art. 172, incisos IV, da Lei Municipal nº 315/1977;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 173 da Lei Municipal nº 315/1977, que estabelece que o ato de demissão deve sempre mencionar a causa da penalidade e a disposição legal em que se fundamenta;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DEMITIDO** a servidora público R. R O. A., matrícula funcional nº 14540/1, do cargo efetivo de Enfermeiro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, admitido através do Decreto nº 774 de 20 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta penalidade é aplicada com base no Art. 167, inciso VI, e nos Arts. 159, Art. 160, Art. 161, Art. 162, e Art. 172, incisos IV e IX, todos da Lei Municipal nº 315/1977.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:559EAF47

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1086/2025

PORTARIA N° 1086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 16 de outubro de 2025, à servidora municipal **ZENIR DE OLIVEIRA BALDESSAR**, brasileira, portadora da matrícula 3930/3, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:AE38200B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1087-2025

PORTARIA N° 1087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- O contido no Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e documentos;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 60(sessenta) dias, do exercício da função o servidor P.G.C. matrícula funcional nº 15563/1, admitido através do Decreto nº 869 de 24 de julho de 2024, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BD87F7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 25/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro, ocupante do cargo de Contador Legislativo, o ingresso no regime de teletrabalho parcial a partir de 16 de outubro de 2025 pelo prazo de 15 dias, conforme disposições legais citadas acima e os termos desta portaria.

Art. 2º - A servidora beneficiada deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara para cumprimento de jornada presencial de 6 (seis) horas a ser realizada durante o período de expediente administrativo.

§1º - De forma justificada, mediante autorização da presidência por qualquer meio de comunicação, o dia semanal de comparecimento pessoal poderá ser alterado.

§2º - A alteração prevista acima não será permanente, devendo o servidor, na semana seguinte, comparecer no dia previsto no "caput" deste artigo.

§3º - A existência de feriado ou ponto facultativo na semana não implica em redução proporcional do período semanal de comparecimento pessoal.

Art. 3º -Além do comparecimento pessoal semanal de rotina, a servidora em teletrabalho deverá comparecer pessoalmente na sede da Câmara, durante o horário de expediente, sempre que convocado pela presidência com a antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Art. 4º -Durante todo o horário de expediente da Câmara, deverá a servidora estar à disposição para eventual contato remoto.
Parágrafo único – O não retorno ao contato ou o retorno após prazo irrazoável, implicará na necessidade de esclarecimento do servidor à presidência.

Art. 5º -A execução do serviço em regime de teletrabalho parcial não poderá ultrapassar a carga horária semanal.

Art. 6º -Até o dia 10 do mês seguinte, o servidor em teletrabalho parcial deverá apresentar à presidência, para aprovação, um relatório mensal, conforme modelo definido, apresentando as tarefas executadas e a existência de tarefas a serem executadas.

Art. 7º- As demais disposições aplicáveis são as contidas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:646D4E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **ROSELI SILVA FLORIANO,** brasileira, RG nº 13.666.852-8 /SSPPR, CPF nº 009.956.639-37, a partir do dia 20 de outubro de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 06 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de

provimento efetivo de **SERVENTE,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9960FC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **PAMELA RAFAELA TAVARES,** brasileira, convivente em união estável, RG nº 11.084.952-4 SSPPR, CPF nº 079.743.419-47, a partir do dia 20 de outubro de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 06 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:48072F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	SUELLEN BUSSOLA JORGE	Auxiliar de enfermagem	Folga do serviço	16/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D7F86F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.455/2025

DECRETO 2.455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA,** o Senhor **CLEOMAR CAMARGO**, portador do CPF sob n.º 365.215.469-15, do cargo de **MOTORISTA,** a partir de 15 de outubro de 2025, conforme requerimento SG 0584/2025 de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C3CDE1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido**,** a Sra**. BEATRIZ KARISNAY ITO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.656.368-0 SSP/Pr, e do CPF; 107.228.249-63, do cargo **PROCURADOR (A) JURIDICO** a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 outubro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:82823023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **31 de OUTUBRO de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 037/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2025/2026.

Valor Estimado: **R$ 148.454,66 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3455557E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04 de novembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.

Valor Estimado: **R$ 115.683,52 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DBA631D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2695/2025

DECRETO N° 2695/2025

Decreta ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, homenageia e valoriza os SERVIDORES PÚBLICOS;

CONSIDERANDO razões de conveniência administrativa para a organização do funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento de urgência e emergência em saúde A UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO – PA FUNCIONARÁ NORMALMENTE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições públicas da **Administração Direta e Indireta** do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.
Art. 2º O disposto no art. 1º **não se aplica à Unidade de Pronto Atendimento (PA)**, que deverá manter funcionamento regular.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar as escalas e plantões necessários ao atendimento no PA, adotando as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º. Em relação à Secretaria Municipal de Educação a mesma funcionará normalmente, em virtude de possuir carga horaria a cumprir.
Art. 4º. Fica transferida para o dia 27 de outubro de 2025 a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrada em 28 de outubro.
Art. 5º. Ficam suspensos, no dia referido no art. 1º, **os prazos administrativos que porventura venceriam nessa data**, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposivos contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18F43F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2.794, 2.859, 2.881, 2.899, 2.916 e 2634/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora CILENE DE OLIVEIRA MALTA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 15/04/2024, retroativo ao dia 01/10/2025 e término em 29/12/2025, conforme determina o Art. 136, § 1º, Lei Complementar nº003/2011.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 19/05/2018 a 18/05/2023, retroativo ao dia 13/10/2025 e término em 11/11/2025, conforme determina o Art. 136, § 1º, Lei Complementar nº003/2011.

Art. 3º - Conceder 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde a Servidora ELIANE BARROS ZANOLI, Agente de Controle Interno, conforme atestado e perícia médica apresentado, no período retroativo a 27/09/2025 a 25/11/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora CARLA CRISTINA ROCHA GIROTTO, Professora, sendo o afastamento nos seus dois padrões, conforme atestado e perícia médica apresentado, no período retroativo ao dia 02/10/2025 e término em 16/10/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art.5º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA SENA, Ag. De Serviços Operacionais,-PSS, pelo falecimento da seu Esposo, ocorrido em 07/10/2025, conforme o INSS.

Art. 6º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora GESSICA MOLINARI GOULARTE, Professora de Educação Infantil – 40h, retroativo a 26/09/2025 e término em 24/03/2025, conforme o Art. 122, da lei Complementar nº003/11.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de outubro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B59A282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.67.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 07 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **" Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma web e hospedado em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação conforme previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das **08h30min do dia 07 de novembro de 2025, no endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **A** Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 15 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:DD9BC9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90066

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 17 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos de construção civil, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AE80886E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENDEMIAS, AO SERVIDOR MARCIO DE MATOS.

PORTARIA Nº. 15.568
Data: 16.10.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Coordenador de Endemias, ao servidor MARCIO DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.014/2017, que cria a Função Gratificada de Coordenador de Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de coordenação e gestão de atividades essenciais ao interesse público;

CONSIDERANDO a importância da coordenação e execução de atividades de combate e prevenção de endemias no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração municipal em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **MARCIO DE MATOS**, CPF. nº 066.***.***-39, nos termos da Lei nº 2.014 de 18.10.2017, Função Gratificada de Coordenador de Endemias, com percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6F4B83C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JOSIELI MASCHIO.

PORTARIA Nº 15.567
Data: 16.10.2025

Conceder Licença Prêmio à servidora JOSIELI MASCHIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 317/2025;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
JOSIELI MASCHIO	092.***.***-22	1º	02/03/2015 a 01/03/2020	16/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8CE97838

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, O SERVIDOR MARCIO DE MATOS, PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE ENDEMIAS E SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS – DENGUE.

PORTARIA Nº 15.569
Data: 16.10.2025

Designar, o servidor MARCIO DE MATOS, para responder como Coordenador de Endemias e Supervisor de Campo de Endemias – Dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, necessidade de garantir a continuidade e eficiência das ações de combate e prevenção de endemias no Município;
CONSIDERANDO, a importância da supervisão e coordenação das atividades dos agentes de endemias, visando o cumprimento das metas e orientações do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 551/2016, que estabelece a obrigatoriedade da supervisão de campo para cada grupo de agentes de endemias;
CONSIDERANDO, o interesse da administração pública em assegurar a boa execução das políticas de vigilância em saúde;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal **MARCIO DE MATOS**, CPF nº 066.***.***-39, matrícula nº 2282-01, para responder como Coordenador de Endemias e Supervisor de Campo de Endemias – Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1CE02602

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AS FURIOSAS LTDA**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de uniformes e itens de rouparia hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 12 (doze) meses, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).
DATA:01/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:D801F527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/03/2026.
VALOR TOTAL:R$ 505.980,00 (quinhentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais).
DATA:14/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:3FDD94AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025
Dispensa nº 30/2025 – Processo nº 109/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (comunicação e armazenamento em nuvem).
Valor: R$ 32.052,00
Vigência: 24 meses
Fundamento legal: Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021
Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:D40483BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 56/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº16/2025 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, QUE TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MU

1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 56/2025
Ref. Licitação Pregão Nº16/2025
Pregão Registro de Preços Nº 16/2025, que teve como objeto Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia - PR.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente ao lote 41 que passou de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) para R$ 24,00 (vinte e quatro) reais conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/06/2026.
Prazo de Vigência: 01/06/2026.
Data da Assinatura: 15/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DF230E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 051/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 24 de outubro de 2025, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
Odilce Terezinha Parolin	ENFERMEIRA

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 15 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3B67BD33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 285/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 285/2025
De 15 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.552.220,79 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1260/2025 de 14/10/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.552.220,79 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1125	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
633	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	1.552.220,79
	SUBTOTAL	1.552.220,79
	TOTAL	1.552.220,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00 TRANSF. DE PROGRAMA DO FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 .00	SALAS COM QUADRA	1.552.220,79
TOTAL		1.552.220,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C889B3AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 286/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 286/2025
De 15 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 143.190,37 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1261/2025 de 14/10/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.190,37 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1125	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
633	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	143.190,37
	SUBTOTAL	143.190,37
	TOTAL	143.190,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00131	FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	143.190,37
TOTAL		143.190,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFF30795

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 287/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 287/2025
De 15 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 4.073,00 (Quatro Mil e Setenta e Três Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.073,00 (Quatro Mil e Setenta e Três Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4631	00962-INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	4.073,00
	SUBTOTAL	4.073,00
	TOTAL	4.073,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei

Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00962	INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	4.073,00
	TOTAL	4.073,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EA52C716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:620EA249

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3385 do dia 15 de Outubro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEU-SE O OBJETO:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 121/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823, para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**

LEIA-SE O OBJETO:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 121/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823, para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CEBC45A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 31.635.785/0001-00, com sede na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, nº 400, Bairro Santana, CEP 85070-290, Guarapuava/PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÚSICO MAESTRO PARA ATUAR NA REGENCIA DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS, ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO TÉCNICA DOS INTEGRANTES, BEM COMO A DIREÇÃO MUSICAL EM APRESENTAÇÕES OFICIAIS REALIZADAS EM EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E RELIGIOSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO."**

- Valor mensal: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

- Valor Total: R$ 39.600,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2025.
Vigência:14/10/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:BD2A6BEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 34.605.395/0001-78, com sede na Estrada FLI, NBI, Lt 251, Chacara Santo Antonio, Zona Rural, na cidade Florai, Cep: 87.185-000 Estado do Paraná.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR."**

- Valor Total: R$ 21.456,24 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2025.
Vigência:12/04/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8DD52B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.294/2025

DECRETO Nº 4.294/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.414/2024, decreta;
Art. 1º - Fica aberto a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00101-FUNDEB 70%	2.600.000,00
	SUBTOTAL	2.600.000,00
	TOTAL	2.600.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2701	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2704	00000-Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00102-FUNDEB 30%	940.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FUNDEB 70%	530.000,00
1310	00102-FUNDEB 30%	400.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00102-FUNDEB 30%	630.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
	SUBTOTAL	2.600.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2706	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	2.700.000,00

II- Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4C560DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3416/2025

LEI Nº 3416/2025

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Institui o Programa de Capacitação de Profissionais da Educação para Identificar Sinais de Abuso Moral, Físico, Sexual e de Exploração Sexual Infantil, no Âmbito das Escolas Municipais, Públicas e Privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, o "Programa de Capacitação de Profissionais da Educação, para Identificar Sinais de Abuso, Moral, Físico, Sexual e de Exploração Sexual Infantil".
Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo oferecer, nos termos da Lei Federal n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, capacitação continuada do corpo docente dos estabelecimentos educacionais ou similares, pertencentes à rede municipal de ensino, sejam públicos ou privados, integrada à rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente, bem como com as informação da comunidade escolar e da sua vizinhança.
Parágrafo único: A capacitação deverá abranger:
I. reconhecimento dos sinais e sintomas de abuso infantil em crianças e adolescentes;
II. procedimentos adequados para relatar casos suspeitos de abuso às autoridades competentes;
III. informações sobre as Leis e políticas de proteção à criança e ao adolescente;
IV. orientações sobre como oferecer apoio e encaminhar vítimas de abuso para assistência especializada.
Art. 3º. Para aplicação desta Lei deverá ser utilizado um grupo multiprofissional e interdisciplinar integrado por profissionais das áreas da saúde, psicologia, assistência social, pedagogia e jurídica.
Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. abuso moral: qualquer conduta que cause dano psicológico à criança ou ao adolescente, incluindo humilhação, intimidação, ameaças, discriminação, entre outros;
II. abuso físico: qualquer ação que cause lesões físicas à criança ou ao adolescente, incluindo espancamento, queimaduras, beliscões, entre outros;
III. abuso sexual: qualquer atividade sexual não consentida envolvendo uma criança ou adolescente, incluindo toques inapropriados, coerção sexual, estupro, pornografia infantil, entre outros;
IV. exploração sexual infantil: qualquer forma de uso sexual de crianças ou adolescentes em troca de dinheiro, favores ou outros benefícios.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7253E154

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 227/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 018/2025 a partir da data de 20/10/2025 e a qualquer tempo, para Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades e modelos, para atender diversas secretarias, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9250072C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025
Processo inexigibilidade nº 139/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B6E3A87

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025
Processo inexigibilidade nº 139/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0DE46C71

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PUBLICAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 278/2025, torna público aos interessados o edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Concurso Público Município da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **17 de outubro de 2025**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01770380973	DEFERIDO
Professor - Manhã	ADRIANA CARVALHO MAIER	01770380360	DEFERIDO
Professor - Manhã	ALEXSANDRA MAIER	01770381121	DEFERIDO
Professor - Manhã	AMANDA CRISTIELE PASTORINI	01770381058	DEFERIDO
Professor - Manhã	ANGELA FATIMA TEN CATEN HAUPT DO PRADO	01770378462	DEFERIDO
Professor - Manhã	BIANCA SCOMAZZON CATTELAN	01770381107	DEFERIDO
Professor - Manhã	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	01770379307	DEFERIDO
Professor - Manhã	DAIANE DA SILVA AMARAL	01770379944	DEFERIDO
Professor - Manhã	DIESSICA RODRIGUES DA SILVA	01770379738	DEFERIDO
Professor - Manhã	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	01770381010	DEFERIDO
Professor - Manhã	KEILA REGINA HAHN	01770380669	DEFERIDO
Professor - Manhã	LUCIMARA ZANELLA	01770380420	DEFERIDO
Professor - Manhã	MARLENE SELVO ZEMIANI	01770380479	DEFERIDO
Professor - Manhã	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01770379166	DEFERIDO
Professor - Manhã	THAIS KAUANI INORATO	01770380815	DEFERIDO
Professor - Manhã	VANESSA BITTENCOURT BROZOWOSKI	01770378711	DEFERIDO

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D0CF8A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

36º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **49º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 13/10/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
51	Luana Santos de Moraes	11 º	263379	Psicóloga	14/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3E17C96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. LICITAGOLD LTDA, com sede na Rua Trajano Reis, nº 131, Bairro São Francisco, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 39.821.618/0001-58, Fone (41) 9 8837-5955, e-mail licitagoldltda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES**, portador do CPF n° 355.054.138-46**. Com o valor de R$ 1.299,96 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

02. MANPRIME SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Moreira de Miranda, nº 45, Bairro Imbetiba, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.338.619/0001-41, Fone (22) 99281-4838, e-mail contato@manprime.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 274715432 e do CPF n° 128.139.307-09. **Com o valor de R$ 1.359,00 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 15 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:789B8290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 094/2025 - RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 094/2025 - RETIFICADO

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **22/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 40.176,67 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de outubro de 2025 as 08:00 hrs até 22 de outubro de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 15 de outubro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B46AEF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**29/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 16.293,67 (dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de outubro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C05D76AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025
Processo Administrativo 215/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. LICITAGOLD LTDA, com sede na Rua Trajano Reis, nº 131, Bairro São Francisco, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 39.821.618/0001-58, Fone (41) 9 8837-5955, e-mail licitagoldltda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES**, portador do CPF n° 355.054.138-46**. Com o valor de R$ 1.299,96 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

02. MANPRIME SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Moreira de Miranda, nº 45, Bairro

Imbetiba, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.338.619/0001-41, Fone (22) 99281-4838, e-mail contato@manprime.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 274715432 e do CPF n° 128.139.307-09. **Com o valor de R$ 1.359,00 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52C15CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 94/2025

ERRATA- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 94/2025

ONDE SE LÊ:

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **20/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

PASSA SE A LER:

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **22/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA A SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C812362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2025
CONTRATO Nº 187/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LICITAGOLD LTDA,** com sede na Rua Trajano Reis, nº 131, Bairro São Francisco, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 39.821.618/0001-58, Fone (41) 9 8837-5955, e-mail licitagoldltda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES**, portador do CPF n° 355.054.138-46**. Com o valor de R$ 1.299,96 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LICITAGOLD LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2025
CONTRATO Nº 188/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MANPRIME SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Moreira de Miranda, nº 45, Bairro Imbetiba, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.338.619/0001-41, Fone (22) 99281-4838, e-mail contato@manprime.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 274715432 e do CPF n° 128.139.307-09. **Com o valor de R$ 1.359,00 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MANPRIME SOLUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:909F1D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE LENTES PARA CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. LICITAGOLD LTDA, com sede na Rua Trajano Reis, nº 131, Bairro São Francisco, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 39.821.618/0001-58, Fone (41) 9 8837-5955, e-mail licitagoldltda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES**, portador do CPF n° 355.054.138-46**. Com o valor de R$ 1.299,96 (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

02. MANPRIME SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Moreira de Miranda, nº 45, Bairro Imbetiba, cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.338.619/0001-41, Fone (22) 99281-4838, e-mail contato@manprime.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO EDUARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 274715432 e do CPF n° 128.139.307-09. **Com o valor de R$ 1.359,00 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0950D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 107/2025
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico Nº 03/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de 1(uma) máquina Escavadeira Hidráulica.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2025, para a aquisição junto a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, que indicou o valor total de R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0AE9D4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 108/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação dos Conselheiros Tutelares - SIPIA.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 48/2025, para a contratação junto a empresa POLIANA DA FONSECA DE SOUZA ME, no valor total de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:398761F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 93/2025 - Processo administrativo nº 107/2025
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico Nº 03/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de 1(uma) máquina Escavadeira Hidráulica.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
Valor Total: R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais)
Período de vigência: 15/10/2025 à 15/10/2026.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3F0424E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 94/2025 - Processo administrativo nº 108/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação dos Conselheiros Tutelares - SIPIA.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: POLIANA DA FONSECA DE SOUZA ME
Valor Total: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)
Período de vigência: 15/10/2025 à 15/10/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:50032BBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 107/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 20/2025, tendo por objeto a Adesão a ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico Nº 03/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de 1(uma) máquina Escavadeira Hidráulica.;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 93/2025 o sr. Gabriel Henrique Barbosa de Paiva – secretário municipal de agricultura e como fiscal o sr. Vagner Gravena – Diretor de gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D8129146

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 366/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 108/2025 – Dispensa de licitação nº 48/2025, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Capacitação dos Conselheiros Tutelares - SIPIA;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 94/2025, a sra. Eliane Aparecida Lopes Ferraz – Secretaria de Ação Social e como e fiscal a sra. Luciana Aparecida Ferreira – Agente Operacional.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9AEAED1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 138/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 083/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 083/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 107/2025

Considerando o oficio 319/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **entre os dias 17 e 22/10/2025** conforme item VI.4 do Edital 083/2025.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
5º	THAYLA VITÓRIA PONTES PEREIRA	3

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:
RG e CPF - Original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2025; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 083/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de outubro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:510F94CC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 367/2025 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA nº 367/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o dever *ex officio* que cabe à Administração Pública de exercer a autotutela e o controle de sua atividade, visando a preservação do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência públicas, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição da República, apurando as irregularidades a que tenha conhecimento;
Considerando parecer da Procuradoria do Município;
Considerando a necessidade de apuração das circusntâncias em relação aos fatos noticiados pelo Ministério Público Estadual envolvendo a atuação de Conselheiros Tutelares do Município, conforme procedimento administrativo 0154.25.000132-3;
Considerado a deliberação plenária do CMDCA em 10/09/2025 conforme ata 10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância para o fim da apuração dos fatos e circunstâncias relacionados e constante da denúncia registrada no procedimento administrativo 0154.25.000132-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, envolvendo a atuação de Conselheiros Tutelares do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Designar para compor a comissão sindicante, por aplicação do artigo 208 da Lei Municipal nº 571/2003 , os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA – mtr 450/1, JOSÉ RICARDO DA SILVA – mtr 260/1 e VANDA LÚCIA LIVERIO SILVA– mtr. 393/1, devendo dita Comissão encarregar-se da referida sindicância, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que se pretende apurar, emitindo relatório final, nos termos e prazos do artigo 210 e 211 da Lei Municipal nº 571/2003.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA e como secretário o servidor JOSÉ RICARDO DA SILVA.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 209 c/c artigo 211 da Lei nº 571/2003.

Art. 4º - Em virtude da atribuição de serviço extraordinário decorrente da necessidade de apuração por meio do processo administrativo de sindicância, e não sendo possível o afastamento dos servidores de suas funções ordinárias em virtude de escassez de recursos humanos, concedo aos servidores nomeados por esta Portaria a gratificação que alude o artigo 161-A da Lei nº 571/2003 e de acordo os valores devidos nos termos do artigo 15, § 2º, e anexo V, da Lei nº 570/2003 e consoante Decreto nº 579/2024, conforme segue:
I – aos servidores designados para a comissão fica concedida a FG-3, em parcela única;

Parágrafo único – A efetiva implantação da gratificação aos servidores fica condicionada à observância do disposto no artigo 14, §2º, do Decreto nº 579/2024.

Art. 5º - Em virtude das informações contidas no encaminhamentos da denúncia envolvendo menores, decreto o sigilo sobre referido processo administrativo.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025; 65º da Emancipação Política do Município. DIA DO PROFESSOR.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1CB6239B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GLOBAL MAQ. COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA
VALOR:

LOTE	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTE**	**VLR MÁXIMOADMITIDO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
12	**JCB (VEÍCULOS PESADOS)** RETRO ESCAVADEIRA JCB - 2012/2013 PA CARREGADEIRA JCB - 422ZX - 2017/2017 PA CARREGADEIRA JCB - 422ZX - 2018/2018	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**86%**
13	**MULLER(VEÍCULOS PESADOS)** ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MULLER - 2008/2008	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**82%**
14	**CATERPILLAR (VEÍCULOS PESADOS)** MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/2013	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**89%**
15	**XCMG (VEÍCULOS PESADOS)**	R$ 150.000,00 (cento e	**77%**

	ROLO COMPACTADOR XCMG - VIBRATORIO DE TAMBOR2018/2018 RETROESCAVADEIRA XCMG - MODELO: XT870BR - 2018/2018 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG - XE150BR (PANTANEIRA) BOB CAT – 2024/2025 MINICARREGADEIRA XCMG XC7-SR07 - 2022/2022 RETROESCAVADEIRA XCMG – 2024/2025	cinquenta mil reais)	
18	**CASE(VEÍCULOS PESADOS)** PA CARREGADEIRA CASE W-20 B – 1987	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	**80%**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C10E5E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LP DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR:

LOTE	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTE**	**VLR MÁXIMO ADMITIDO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
17	**ENSIGN (VEÍCULOS PESADOS)** PA CARREGADEIRA ENSIGN YX 638	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	71%
22	**YTO (Agrícola)** TRATOR AGRÍCOLA YTO LY1104 CAB. MEC. - 2024/2024	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	41%
23	**JF Máquinas (Agrícola)** ENSILADEIRA DE FORRAGEM JFC 120 ENSILADEIRA DE FORRAGEM JFC 120 ENSILADEIRA DE FORRAGEM JFC 120 ENSILADEIRA DE FORRAGEM JFC 120 ENSILADEIRA DE FORRAGEM JF 192 C15	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	53%
24	**Ipacol (Agrícola)** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	46%
28	**Fatritol (Agrícola)** ESCARIFICADOR EPCR 300 COM 5 HASTES ESTERQUEIRA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	47%
29	**Incomagri (Agrícola)** PULVERIZADOR 600 L INCOMAGRI	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	29%
30	**Vence tudo (Agrícola)** PLANTADEIRA DE AVEIA MARCA VENCE TUDO	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	41%
31	**Pinheiro (Agrícola)** ENSILADEIRA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	51%
32	**Penha (Agrícola)** ENSILADEIRA PENHA (AREA TOTAL)	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	28%
33	**Trevisan (Agrícola)** PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	28%
34	**Trevisan (Agrícola)** PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 4 LINHAS TREVISAN PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 4 LINHAS TREVISAN	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	28%

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 15 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3294006F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR:

LOTE	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTE**	**VLR MÁXIMO ADMITIDO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
21	**SHANTUI (Agrícola)** TRATOR DE ESTEIRAS SHANTUI DH13 – 2024	R$ 100.000,00	**48%**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1B8B5AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 249 de 15 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.XXX.XX9-93	**RG:** 9.XXX.XX0-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Pato Branco/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Osmar Dapper** de alta no Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 15 de outubro de 2025	**Retorno:** 16 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B3509F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA ELAINE MOREIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 250 de 15 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Elaine Moreira de Souza	
Cargo: Técnico em Enfermagem	
CPF: 008.XXX.XX9-30	**RG:** 7.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Pato Branco/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Osmar Dapper** de alta no Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 15 de outubro de 2025	**Retorno:** 16 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2D5F78DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Processo Administrativo: instaurado por meio da Portaria nº 215/2025
Contrato nº: 035/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: TJF GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.118.617/0001-32, estabelecido na Rua Angelo Baggio, 801 - Residencial Bechara - Ribeirao Claro/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso I e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de descumprimento contratual, apurado em processo administrativo regular. A empresa foi formalmente notificada, tendo sido assegurado o direito de manifestação, porém não apresentou defesa no prazo legal, caracterizando revelia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
Conforme apurado no processo administrativo, a CONTRATADA incorreu nas seguintes infrações contratuais:
Solicitação de rescisão amigável não acolhida pela Administração, seguida de interrupção unilateral da prestação dos serviços;
Ausência de substituição da profissional desligada, comprometendo a continuidade do serviço público essencial;
Falta de comprovação do envio de informações ao sistema eSocial;
Não comprovação do pagamento da funcionária terceirizada;
Ausência de recolhimento dos encargos sociais obrigatórios (INSS);
Apresentação de nota fiscal desacompanhada da documentação comprobatória exigida, inviabilizando o pagamento.
Tais fatos comprometeram a execução contratual e a continuidade do interesse público atendido pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da rescisão, ficam estabelecidos os seguintes efeitos:
I –Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;
II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
III – Abertura de novo procedimento licitatório ou convocação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, sendo a CONTRATADA notificada formalmente da presente decisão.

E por estarem assim justas e acordadas (quanto à ciência da decisão unilateral), firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral em [número de vias] vias de igual teor.

São José das Palmeiras/PR, 15 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AA2A54E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS ESPECÍFICOS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ - PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 15 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6EF48EED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 522/2025

DECRETO Nº 522/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 43/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025-PMSPPR de 12 de setembro de 2025, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológico, destinados às unidades de saúde do município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2025-PMSPPR de 12 de setembro de 2025.
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos

07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 - PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo R$ 97.619,84 (noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) em favor dos proponentes:

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com os lotes 1, 19 e 44, no valor total de R$ 3.211,66 (três mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos);

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43, com os 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 49 e 50, no valor total de R$ 15.098,43 (quinze mil e noventa e oito reais e quarenta e três centavos);

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, com o lote 6, no valor total de R$ 5.999,99 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05,286,960/0001-83, com o lote 7, no valor total de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais);

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07, com os lotes 5, 14, 20, 24, 33, 40 e 48 no valor total de R$ 4.353,96 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos);

PIETRA ODONTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19, com os lotes 15, 16 e 36, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.717.870/0001-04, com o lote 8, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais);

DENTAL MED PLUS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.675.690/0001-70 com os lotes 18, 21, 32, 37, 38, 39 e 47 no valor total de R$ 1.891,95 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CB949A05

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2024
IDEUSO Nº 2024324

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S, CNPJ/MF nº 12.783.582/0001-09

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 25/09/2025 à 25/09/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLÁUSULA Sétima: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D4C76DAF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 89/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SHEILA MOREIRA ANDRADES, CPF/MF nº 031.050.621-22

OBJETO: contratação de profissional pessoa física/jurídica, auxiliar de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 89/2025 – 13 de outubro de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Finais de semana e feriado	PLANTÃO	R$ 260,00
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Dias de semana.	PLANTÃO	R$ 76,90

• de segunda a sexta-feira: das 17h às 22h30;
• de sábados, domingos e feriados: das 7h às 22h30.

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E8A8C971

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 086/2025

LEI MUNICIPAL Nº 086/2025

SUMULA: Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 061/2024, dando outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 061/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – Os representantes não-governamentais, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações da sociedade civil que oferecer atendimento a criança e adolescente no município de São Pedro do Paraná, mediante realização de assembleia eleitoral em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º - A eleição prevista no *caput* deste artigo será realizada em assembleia convocada esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§2º - A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sessenta dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§3º - O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

§4º - Os representantes não-governamentais titulares e suplentes das organizações da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 16, da Lei Municipal nº 061/2024.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EE915B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 028/2025

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento n° 03/2024 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o n°64563 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, registrada em Ata de N.º 297/2025;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento n° 03/2024, apresentado pela Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, referente Execução dos Serviços Sociais de Ação Continuada, Contemplando as Ações de Atendimento Apoio à Pessoa Idosa com registro no Sistema Integrado de Transferências, SIT sob n° 64563.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:296A7677

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 029/2025

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento n° 12/2024 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o n°67409 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, registrada em Ata de N.º 297/2025;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento n° 12/2024, apresentado pela Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira – APAE, referente a utilização de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar n° 202428470004, com registro no Sistema Integrado de Transferências, SIT sob n° 67409.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 13 de outubro de 2025.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:10DCEC11

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
362 - SUPLEMENTAR - FONTES 1000 E 303 - EXCESSO

DECRETO Nº 362 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64, E LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE
05.001 – Divisão de Urbanismo
15.542.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
85 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 264.000,00

05 – DIVISÃO DE UBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIÊNTE
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0015.2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
07.001 – Setor de Esporte
27.812.0010.2029 Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
166 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
174 – 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 38.000,00
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 293.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R$ 58.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:889AD5C8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado convocado através do Decreto Municipal nº 347/2025, foi considerado apto com admissão a partir do dia 22 de outubro de 2025.**

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE KURIAMA	72,00	09º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:41199CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 363 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal Nº 1.820, de 09 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar a função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **Suelen Angela Justino dos Santos**
Suplente: **Luana Santos de Moraes**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Amanda Francieli de Souza Ferreira**
Suplente: **Karina Menezes Souto**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **Bruna Siqueira Silva**
Suplente: **Elena Pinto Canile de Cristo**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Entidades que desenvolvem Ações Sociais com o Público Feminino
Titular: **Lourdes dos Santos de Moraes**
Suplente: **Fátima dos Santos**

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular**: Edneia Freitas da Silva**
Suplente: **Carmen Carolina Monteiro de Freitas**

c) Representantes da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira
Titular: **Adriana Silva Melo**
Suplente: **Bruna Cristina Alves dos Santos**

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Mun. de Ass. Social

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D7336ACA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

OBJETO: Aquisição de Microfone de Lapela sem fio para ser utilizado pelo setor de comunicação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 23/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:44D7F6D3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Kits de Material Escolar contendo itens essenciais, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – Paraná, com a finalidade de atender às necessidades do ano letivo de 2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 30/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BDDC6C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 398/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2947**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:8482026B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 399/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de **FERNANDO SANT ANA**, matrícula nº **2944**, exercendo o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:965FD688

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 400/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA, CPF 044.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, sigla DAD, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:B1B9D31B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 401/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR FERNANDO SANT ANA, CPF 033.XXX.XXX-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO**, sigla DCMA, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:BE5276C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 402/2025/SMSA

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, na forma que especifica:

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 396/2022,

Considerando, o Art. 57º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** GILBERTO DE SOUSA MARQUES, CPF 851.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DE ESGOTO**, sigla DOE, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:92DB42E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº21/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-11/2025-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) relógios de ponto com reconhecimento facial para até 100 funcionários, para controle e gestão, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 16/10/2025; **Término**: às 12h de 24/10/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 15 de outubro de 2025

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:18EA1B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2025

SÚMULA: Designa fiscal e gestor para Termo de Convênio com o Instituto Água e Terra

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maurício Egídio Adamo**, brasileiro, maior, servidor público desta Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor dos Convênios a serem firmadod com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Designar **Alessandro Rodrigo de Carvalho**, brasileiro, maior, servidor público desta Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuar e auxiliar na fiscalização dos Convênios a serem firmados com o Instituto Água e Terra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EE44F7CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 76/2025 CONTRATO N° 337/2025 ID: 10542

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 76/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ADEMILSON APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA**
CNPJ/CPF:	**616.xxx.xxx-44**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, Centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
VIGÊNCIA:	**15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**15 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:77BBBAA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA – LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMSUASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 20 de outubro de 2025 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9E01C018

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2025-PMS – 3ª ABERTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi.

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025-PMS, Sessão 07/10/2025 e 15/10/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão,decide por **deferir**o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)
RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.382.655/0001-66	Rafael Leite de Medeiros (Clínico Geral)
INTEGRAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.182.720/0001-19	Daniela Queiroz Alexandrino (Clínico Geral) / Mariane Consoni do Nascimento (Clínico Geral) / Mariana da Silva Galeriani Nascimento (Clínico Geral)

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 15 de outubro de 2025

Atenciosamente,

MAICON TONOLLI
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7EA3D6EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1297/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
8108	ELIO VANDERLEI MAGALHAES	MOTORISTA D	01/09/2025
8951	LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2025
10383	SILVANA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	08/09/2025
9700	SILVIA AURORA SENA NUNES	PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGIA	26/09/2025

Sarandi, 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:096E0EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA CAMPO BELO, 1871
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: ADRIANO ROBERTO CAPRIOLI VIEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 16
RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 185
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 29
RUA SAO PAULO, 1141
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE DOMINGOS VAULEI MARIUCCI

Local do Imóvel : Quadra: 266C Lote: 266C
AV ANTONIO VOLPATO, 2628
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: ALVARO LOUREIRO MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BARBARA RIBEIRO SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 26
RUA SAO PAULO, 1202
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: MARCIA GARGAN DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 1
AV MARIO ANTONIO FARKAS, 1216
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 13
RUA SANTISSIMA TRINDADE, 275
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 15
RUA ANTONIO MARQUES DA ROCHA, 110
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: HABITAT LOTEADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 2
RUA RIO NEGRINHO, 55
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: DAVID PRATES DE CARVALHO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0355691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 1
AV ANCHIETA, 1961
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6A13AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 228/2025.
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante Legal:Vanderlei Stievens
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Prezado Senhor: Vanderlei Stievens

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 04 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8251/2025, o qual não fora atendido em sua integralidade, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1BC5470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 218/2025.
Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ:38.170.314/0001-05
Representante Legal:Vinicius Dinel Da Silveira
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Vinicius Dinel Da Silveira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 04 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8250/2025, o qual não fora atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B0C2BA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 231/2025.
Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESLTDA
CNPJ:94.389.400/0001-84
Representante Legal:Augusto Henrique Weis
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Augusto Henrique Weis

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 04 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8256/2025, o qual não fora atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:98ED5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 233/2025.
Empresa: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO,CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
Representante Legal:Leandro Luis Buchholz
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Leandro Luis Buchholz

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 05 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8297/2025, o qual não fora atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação

dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:578F0A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 236/2025.
Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251/0001-98
Representante Legal:Elcio Luis Bordignon
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Elcio Luis Bordignon

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 05 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8290/2025, o qual não fora atendido em sua integralidade, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5C1AF6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 232/2025.
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DEPRODUTOS MEDICO HOSPITALARESS/A
CNPJ:07.752.236/0001-23
Representante Legal:Adriana Wilke Marques
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Adriana Wilke Marques

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 04 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8263/2025, o qual não fora atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:29FB4A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 235/2025.
Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:02.816.696/0001-54
Representante Legal:Fernando Parucker da Silva
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Prezado Senhor:Fernando Parucker da Silva

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 05 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº 8289/2025, o qual não fora atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2023AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 22/2025, Ata de Registro de Preços nº 229/2025.
Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
Representante Legal:Marcos Henrique Lahoud
Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos,conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Marcos Henrique Lahoud

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 05 de setembro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, o empenho nº nº 8286/2025, o qual não fora atendido em sua integralidade, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as

sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vintepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração apromover a extinção deste instrumento por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157,da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e instrumento contratual da Administração Públicaque também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticados atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial,e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação oucontrole, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, ocontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderãoser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referidoórgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

WILLIAM V. RIBEIRO
Gestor de Contratos
Portaria nº 1194/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DCFB5920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Profissional de Educação Física (Bacharel)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danilo Silva Danielewski	2º

Observações:

• Opção final de fila.
• O não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 15 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:81FB66E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.293/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
14201	Laura Benedita Nalesso Santos	17/06/23 a 16/06/24	14 dias
9511	Mario Wilson Gonçalves	02/02/21 a 01/02/22	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:98D36768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4804/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.279.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.279.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	183.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	211.000,00
	SUBTOTAL	394.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5111	01095-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP I FR 1095	20.000,00
5112	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5151	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5251	01095-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP I FR 1095	80.000,00
5252	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - EP II FR 1096	200.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6773	01094-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) DUCCI AS	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6852	01094-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) DUCCI AS	100.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.279.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000, 1095 (EP I FAF), 1096 (EP II FAF), 1094 (EP DuCCI).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E89A7128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Partícipes:
• Câmara Municipal de Sengés/PR, representada por seu Presidente, Sr. Anário Alves Filho.
• Município de Sengés/PR, representado por seu Prefeito, Sr. Gerson Nunes da Silva.

Objeto: Cooperação técnica para fins de realização de processo licitatório para a aquisição e instalação móveis, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e grade com portão elétrico para equipar o Prédio sede da Câmara Municipal, incluindo
Responsabilidades da Prefeitura: Elaboração de minutas dos documentos licitatórios, pesquisa de preços, condução do certame através do Pregoeiro, envio de documentação à Câmara e orientação técnica.
Responsabilidades da Câmara: Formalização da demanda, indicação de dotação orçamentária, análise técnica e jurídica, autorização do processo, cadastro na plataforma de pregão, publicações legais, julgamento de recursos, homologação, assinatura contratual e fiscalização da execução.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da publicação, prorrogável por interesse mútuo.
Data: Sengés/PR, 13 de outubro de 2025.
Assinaturas: Anário Alves Filho – Presidente da Câmara Municipal de Sengés Gerson Nunes da Silva – Prefeito Municipal de Sengés

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F90D4908

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 768/2025.

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor *ALEXANDRE MARANHÃO KHURY*, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1430539E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 769/2025.

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR NELSON FERREIRA RAMOS, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor **NELSON FERREIRA RAMOS**, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E0F28689

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 770/2025

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF9C3A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 771/2025.

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2746C39E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 772/2025.

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR ADEMAR LUIZ TRAIANO, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F7CF12C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 773/2025.

SÚMULA. AUTORIZA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO *SENHOR MARCELO QUENTIN, PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E PRÉSTIMOS PARA COM ESTE MUNICÍPIO,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza, na forma legal, a concessão do Título de Cidadão Honorário ao senhor **MARCELO QUENTIN**, pela dedicação, empenho e préstimos para com este município de Sengés.
Art. 2º. O título a que alude o artigo 1º da presente lei, será entregue em Sessão Solene, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da confecção do título e da moldura correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0D316C48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 774/2025.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º. – Acrescenta ao art. 1º da Lei Municipal n.º 518, de 11 de novembro de 2.021, o §2º, transcrito a seguir:

Art. 1º. [...]
.....
§2º. *O valor da cesta será igual ou inferior R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá ser atualizado anualmente através do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por decreto.*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:50A5F977

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 775/2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL MUNICIPAL – BDEM E CRIA O INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – IDEI, COM OBJETIVO INCENTIVAR A MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sengés, o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, correspondente a uma premiação por resultados, em função do seu desempenho no processo educacional, nas avaliações externas, SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais e no SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º, observará os resultados das unidades escolares municipais de Sengés, obtidos no SAEB/ IDEB e SAEP/Prova Paraná Mais, e o cumprimento dos critérios específicos instituídos pelo IDEI, a cada ano e edição.
Art. 2º - Fica instituído, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, o Índice de Desenvolvimento da Educação Infantil – IDEI, com a finalidade de aferir o desempenho educacional das unidades respeitado as especificidades da etapa da Educação Infantil.
§ 1º - A metodologia de cálculo, os indicadores considerados e os critérios de avaliação do IDEI serão definidos em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Sengés**, a partir do ano letivo de 2026.**
§ 2º - O IDEI será utilizado como instrumento de acompanhamento, monitoramento e valorização da qualidade da Educação Infantil.
Art. 3º-O bônus será pago aos profissionais da Educação Escolar Básica e aos Contratados em Regime Especial em exercício nas unidades de ensino municipal e vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, no ano de aplicação do Sistema de Avaliação, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na Legislação Municipal.
Art. 4º-Para os fins deste Regulamento consideram-se:
I -instituições de ensino da rede municipal: as instituições de ensino que tenham como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sengés;
II -SME: compreende a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município de Sengés;
III -unidades vinculadas: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE); Setor de Almoxarifado e Merenda Escolar e Setor de Transporte Escolar, sendo estas unidades que congregam esforços para a qualidade educacional da rede estadual de educação básica do Paraná.

Art. 5º-A evolução da aprendizagem dos estudantes será obtida quando realizada a comparação dos resultados obtidos no exercício imediatamente anterior pela instituição de ensino nas Avaliações SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, no SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais e no IDEI – Índice de Desenvolvimento de Ensino Infantil.

Art. 6º. Em Instrução Normativa complementar, serão estabelecidas as metas mínimas de evolução de aprendizagem, sendo que a meta da unidade escolar, para o ano de apuração e pagamento, deverá ser obrigatoriamente superior à obtida na edição anterior do SAEP/Prova Paraná Mais ou do SAEB/IDEB, na respectiva etapa de ensino, bem como os critérios previstos para o IDEI.

Art. 7º. Será devido o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, ao servidor que estiver vinculado a Secretaria na data do pagamento, desde que tenha atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação do SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais ou SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**,** e IDEI, condicionado às seguintes situações:

I - Será calculado o valor do bônus de acordo com o resultado obtido pela instituição de ensino à qual o servidor estiver vinculado no momento da aplicação do Sistema de Avaliação da Educação;

II - Os Contratados de Regime Especial apenas receberão o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM se estiverem com contrato vigente com a Secretaria Municipal da Educação (SME) no momento da efetivação do pagamento;

Art. 8º. Para aferir a evolução de aprendizagem, será considerado o resultado individualizado da instituição, cujo pagamento será realizado quando as instituições de ensino e unidades vinculadas atingirem as metas estabelecidas nos atos regulamentares.

§1º. Para as instituições de ensino que estiverem acima da meta municipal, o pagamento será feito desde mediante o crescimento igual ou superior a zero;

§ 2º - Não farão jus ao Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, as instituições de ensino que não obtiverem aumento do índice de crescimento.

§ 3º -Em caso de não divulgação de resultado da instituição de ensino em que foi realizada a aplicação, por ausência de quórum, salvo as escolas multisseriadas, não será devido o pagamento do bônus.

Art. 9º. O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal para os servidores ativos em exercício na sede da SME e nas unidades vinculadas será condicionado ao resultado da média ponderada de todas as instituições do município.

Art. 10º. Não fará jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal – BDEM o servidor que apresentar, durante os dois últimos trimestres do ano da aplicação da avaliação:

I – cinco faltas injustificadas;

II – mais de trinta dias de ausências legalmente concedidas, exceto Licença Maternidade.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, os trimestres coincidirão com os trimestres do calendário escolar do ano letivo correspondente a cada aplicação da Avaliação.

Art. 11. Quando da divulgação dos resultados definitivos de cada avaliação anual a SME solicitará às unidades escolares os servidores supridos e ativos à época da aplicação da prova para fins de identificação.

Parágrafo único.O cálculo do valor do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será fixado em 01 (um) vencimento básico do servidor na Classe N20-MG3-15A com carga horária de 20 horas, para os docentes e para os docentes em exercício das funções de suporte pedagógico. E aos demais servidores lotados na SME, será fixado 01 (um) vencimento básico correspondente ao nível 03 correspondente ao servidor que detém quarenta horas semanais junto à SME.

Art.12 -Só será devido o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, aos servidores que tenham atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação das provas, independente da instituição de atuação.

Art. 13 O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal – BDEM será efetuado em parcela única anual, em folha de pagamento, em data a ser fixada pelo Poder Executivo, após a homologação dos resultados, condicionado aos limites do exercício financeiro e à disponibilidade orçamentária.

§ 1º. Sobre o valor do BDEM incidirão os descontos legais e obrigatórios**,** nos termos da legislação vigente.

§ 2º. O pagamento do BDEM não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não sendo considerado para cálculo de férias, 13º salário ou benefícios previdenciários, salvo disposição legal em contrário.

Art. 14.O critério de assiduidade anual será aferido pelo Departamento de Recursos Humanos com base no Relatório Mensal de Frequência enviado pelos diretores das instituições de ensino e responsáveis da unidade vinculada contemplada.

Parágrafo único. Para fins de contabilização do dia de falta será considerado o dia de falta ou a ausência por quatro horas-aula no dia.

Art. 15. A SME diligenciará junto ao Departamento de Recursos Humanos a implantação do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, para pagamento no segundo semestre do ano de divulgação de resultados ou até janeiro do ano subseqüente.

Art. 16. Após o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal – BDEM, será admitido recurso administrativo quanto à percepção ou não do pagamento e valor do bônus pago.

§ 1º -Somente será admitida a interposição de um recurso administrativo por matrícula funcional do servidor.

§ 2º -O recurso administrativo deverá ser protocolado no Gabinete do Prefeito por meio do Sistema de Protocolo do Município.

§ 3º -Os recursos administrativos deverão conter os seguintes requisitos:

I -identificação do(a) servidor(a);

II -objeto da impugnação ou de recurso;

III -fundamentação do recurso;

IV -documentos comprobatórios do direito requerido.

§ 4º -Deverão instruir o protocolo os seguintes documentos:

I -requerimento simples contendo o recurso e os requisitos previstos no §3º deste artigo;

II -contracheque ou comprovante de pagamento do último mês/referência.

§ 5º -O recurso administrativo deverá ser protocolado em até trinta dias após o recebimento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM.

Art. 17.Não será devido o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional aos servidores vinculados por meio de contrato de terceirização que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à SME.

Art. 18.O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 19 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 735, de 24 de janeiro de 2.025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, 15 E OUTUBRO DE 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E63D5922

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 783/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 643 DE 29 DE JUNHO DE 2023, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – O art. 6º, *caput,* da Lei Municipal n.º 643, de 29 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - será constituído por membros titulares e suplentes da comunidade, do poder público e de entidades privadas do Município de Sengés, abaixo representados:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sengés.

II – 04 (quatro) representantes da Iniciativa Privada, sendo:

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
b) 01 (um) representante de Bares, Restaurantes, Cafeterias e similares atuantes no Município de Sengés;
c) 01 (um) representante de Agências de Turismo atuantes no Município de Sengés;
d) 01 (um) representante de Empreendimentos Turísticos (Propriedades Rurais com potencial Turístico) localizados no Município de Sengés.

III - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação dos Monitores de Sengés – AMAS;
b) 01 (um) representante Associação Comercial e Industrial de Sengés – ACAIS;
c) 01 (um) representante Profissional Liberal ou Autônomo com atividades voltadas ao turismo (guias e condutores locais);
d) 01 (um) representante da Comunidade Religiosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:15938AA2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 784/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021**.**

Art. 1º. – Acrescenta ao art. 1º da Lei Municipal n.º 521, de 11 de novembro de 2.021, o §2º, transcrito a seguir:

Art. 1º. [...]
.....
§2º. *O valor da cesta será igual ou inferior R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá ser atualizado anualmente através do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por Ato Legislativo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:28EC5B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
(Processo Licitatório nº 223/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de poste ornamental, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 112.361,50 (cento de doze mil trezentos e sessenta e um mil e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 03 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

15/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1ADA01EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
(Processo Licitatório nº 222/2025)

OBJETO: Compra de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 141.402,94 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 31 de outubro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 31 de outubro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 31 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

14/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:57A28BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
(Processo Licitatório nº 184/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais e acessórios para sinalização de trânsito, tais como: placas de sinalização e braço light, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 179.067,38 (cento e setenta e nove mil sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 04 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

15/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ACA24C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
(Processo Licitatório nº 173/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI inscrito pelo CNPJ n° 26.231.202/0001-38, nos lotes 002, 006 e 011, do objeto desta licitação com o valor global total de **R$ 25.531,20 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e hum reais e vinte centavos).**

A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrito pelo CNPJ n° 28.921.456/0001-03, no lote 003 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 75.614,40 (setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

CLARA NUTRI LTDA inscrito pelo CNPJ n° 60.857.270/0001-45, nos lotes 004, 007 e 008, do objeto desta licitação com o valor global total de **R$ 209.415,60 (duzentos e nove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).**

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 48.097.911/0001-05, no lote 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 19.614,72 (dezenove mil seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).**

N M LICITAÇÕES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 52.339.425/0001-23, no lote 009, do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 41.130,60 (quarenta e hum mil cento e trinta reais e sessenta centavos).**

MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 29.715.704/0001-22, no lote 010 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 30.072,00 (trinta mil setenta e dois reais).**

Obs: Lote 001 Fracassado.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2025.

Sengés, 15 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4CFC928E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2025, às 14 horas, reuniram-se em Assembleia Geral, os conselheiros **Rogerio Martineli** (representante do Departamento de Desporto e Lazer), **Angela Cristina Aguilera** (suplente do representante do Departamento de Desporto e Lazer) **Graziela Fernanda Alves Fávero** (representante do Departamento de Educação), **Simone Xavier** (suplente do representante do Departamento de Educação), **Lucilene Schmitz Dancini** (representante da Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - pr), **Victor Hugo Vieira** (suplente do representante da Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - pr), **Roberto Alcino Reis** (representante dos Esportista de Sertanópolis - Pr), **Rogério dos Santos Consolini** (suplente do representante dos Esportista de Sertanópolis - Pr), **Eliseu Moreno da Silva** (representante da Sociedade Civil), **Odair Navarro** (suplente do representante da Sociedade Civil), eleição será feita online através do Watsap. Constatada a veracidade do quórum, o conselheiro **Rogerio Martineli** presidiu a Assembleia. A Assembleia foi iniciada com o Presidente apresentando a proposta do mandato Diretoria do Conselho por dois anos. O Presidente colocou a proposta para votação. A proposta foi aprovada por unanimidade. Após a deliberação, o Presidente informou aos Conselheiros que a partir daquele momento os que desejassem se candidatar a algum dos cargos da Diretoria, Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario, deveriam

se pronunciar. Após o término do tempo para que os Conselheiros se pronunciasse, somente o Conselheiro---------- **Roberto Alcino Reis**, apresentou seu nome para a Presidência do Conselho. O nome do Conselheiro foi apresentado à Assembleia que aprovou por unanimidade. Quando da votação para a Vice – Presidência, o Conselheiro **Rogério Martineli**, colocou o seu nome a dispósição o qual foi aprovado por unanimidade. Abriu-se a eleição para o cargo de 1ª Secretaria, a Conselheira, **Angela Cristina Aguilera**, que foi eleita por unanimidade. O Conselheiro **Eliseu Moreno da Silva**, se candidatou à vaga de 2ª Secretário e foi eleito por unanimidade. Ficando assim empossados, Presidende – **Roberto Alcino Reis**, Vice Presidente – **Rogerio Martineli**, 1ª Secretária – **Angela Cristina Aguilera** e 2º Secretário **Eliseu Moreno da Silva**. Após as eleições cada membro da diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer fizeram suas considerações e agradecimentos. E os conselheiros presentes agradeceram ao conselheiro **Rogerio Martineli** pela coordenação dos trabalhos até o presente momento e se colocaram à disposição da diretoria do referido Conselho. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da Assembléia dá por encerrada a mesma. Eu, **Roberto Alcino Reis**, lavrei a presente ata, que assino com os demais membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis - Pr, presentes nesta Assembléia

ROBERTO ALCINO REIS –
Presidente

ROGERIO MARTINELI –
Vice Presidente

ANGELA CRISTINA AGUILERA –
1ª Secretária

ELISEU MORENO DA SILVA –
2º Secretário

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO –
Conselheira

SIMONE XAVIER –
Conselheira

LUCILENE SCHMITZ DANCINI –
Conselheira

VICTOR HUGO VIEIRA –
Conselheiro

ODAIR NAVARRO –
Conselheiro

ROGÉRIO DOS SANTOS CONSOLINI –
Conselheiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53E78693

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3.373 em 29/09/2025,

"ONDE SE LÊ:
LUCIA SCHMITZ DANCINI

"LEIA-SE:
LUCILENE SCHMITZ DANCINI

permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0967B505

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 136/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 30/10/2025, a servidora **TERESA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 100166, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a 30/10/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22227D27

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 137/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais dos servidores profissionais detentores do cargo de Professor, após terem concluído o período de estágio probatório, conforme no descrito no quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CLASSE E REF. ATUAL
201945	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	**MAG C2-03**
201950	LAUANE LOPES CHINELLI	**MAG C2-03**
201952	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	**MAG C2-03**
201952	VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	**MAG C2-03**
201953	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	**MAG B-03**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB6677AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 18H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Sertanópolis, situada à Rua Senador Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis – PR, realizou-se audiência pública com a finalidade de apresentar, discutir e apreciar os Projetos de Lei do Poder Executivo nº 006/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026; nº 024/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029; e nº 028/2025, que estima a receita e fixa o limite das despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2026.
A audiência foi conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Thiago Lopes, contando com a presença do vereador Paulo da Silva Pereira, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como do vereador Carlos Roberto Marzolla, representantes do Poder Executivo, servidores públicos, membros da sociedade civil organizada e munícipes em geral.
A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Presidente da Câmara, que destacou a importância da participação popular na definição das prioridades e metas do governo municipal, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Esclareceu que a audiência pública consistiria na exposição técnica conjunta dos três instrumentos de planejamento orçamentário — o PPA 2026–2029, a LDO 2026 e a LOA 2026 —, seguida da abertura de espaço para perguntas, sugestões e manifestações da sociedade civil.
Foi realizada a apresentação técnica dos três projetos, com destaque para os principais objetivos, metas fiscais, prioridades de investimentos e estimativas de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2026, bem como para as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para o período de quatro anos (2026–2029).
Foram abertas inscrições para manifestação dos presentes, os quais puderam se pronunciar com sugestões, dúvidas e considerações sobre os projetos apresentados. Todas as intervenções foram devidamente registradas.
Encerradas as discussões, registrou-se que os Projetos de Lei nº 006/2025, nº 024/2025 e nº 028/2025 seguirão os trâmites legislativos internos, podendo ser objeto de emendas e ajustes, conforme as contribuições recebidas durante a presente audiência pública.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada, juntamente com a lista de presença.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, 13 de outubro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:AE8333E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, decorrente de Pregão n° 60/2024 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.821.548/0001-29, com sede no endereço RUA ARACI, 157, PINDORAMA, BELO HORIZONTE MG neste ato representada por RAFAEL PEREIRA SOARES, portador do RG n° mg12339088, portador do CPF sob n° 090.645.946-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 10 de dezembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 15 de outubro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EEEF020D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.116/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.116/2024, decorrente de Pregão n° 60/2024 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais que serão usados na decoração natalina do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.821.548/0001-29, com sede no endereço RUA ARACI, 157, PINDORAMA, BELO HORIZONTE MG neste ato representada por **RAFAEL PEREIRA SOARES,** portador do RG n° mg12339088, portador do CPF sob n° 090.645.946-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 22.859,24 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) correspondendo ao um acréscimo de 3,57% de correção pelo INPC. Renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cordão com 500 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca)50 metros 2,2mm blindado **MARCA: GLOBAL / 31007**	UN	30	R$ 119,11	R$ 3.573,30
5	Cascata 400 leds, branco frio blindada 1,5mm com 5 metros 220v **MARCA: GLOBAL / 34007**	UN	25	R$ 82,86	R$ 2.071,50
6	Árvore cerejeira de 3metros, bivolt, branco frio. **MARCA: GLOBAL / 22723**	UN	4	R$ 4.303,61	R$ 17.214,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 15 de outubro de 2025?/

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:23A4694B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 05 de novembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 15 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F9F5BD4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 85/2025

EXTRATO DA ATA Nº 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DNZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E FECHAMENTO EM LATA, PARA USO EM EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025, ID. 84962
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 58.320,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4826149C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 86/2025

EXTRATO DA ATA Nº 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E FECHAMENTO EM LATA, PARA USO EM EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025, ID. 84963
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5741CA06

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE E PALCO PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 272/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2025 ID Nº 84961.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

C

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6E49A0D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 138/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.276.083/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE CAMINHÃO MUNCK.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8DAB07C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETROMECANICA KW LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 45.934.087/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE MOTOR ELÉTRICO E HIDROLAVADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 5380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:251C60B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: RBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 58.302.351/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NO BALNEÁRIO NOVA CACHOEIRA.
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:87895602

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DINAMUS CASONI COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 19.011.679/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O SAAE.
VALOR: R$5.000,95 (cinco mil reais e noventa e cinco centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2DBDC86F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA CONCLUSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO N° 033/2025

PORTARIA no33 /2025

CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE CUMPRIU COM ÊXITO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE**de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 16, incisos I, II e III da Lei Municipal n°2.031/2012, aos servidores relacionados no **Anexo I**, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2° -A PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do artigo nº14 da Lei Municipal n° 2.031/2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o **Anexo II**, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º -As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Sertanópolis, 15 de Outubro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

ANEXO I
ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR
PRIMEIRA PROMOÇÃO POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO 001/2017 NOMEAÇÃO EM 26/09/2022
Cargo: Contador
Nome: Christofher Allan Ferreira
Nível Anterior: 01
Nível Atual: 06

ANEXO II
PARECER N° 03, ANO DE 2025

Da COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de SERTANÓPOLIS, sobre o Decreto n° 258/2012 que regulamenta e instrumenta a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

A avaliação dos servidores em estágio probatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e, consequentemente, a formação das comissões setoriais foram realizadas durante o mês de Setembro de 2025. As fichas de avaliação de desempenho e os certificados de qualificação profissional foram encaminhadas pelo departamento pessoal à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, no dia 22 de Setembro de 2025, que se reuniu para analisar individualmente cada ficha e seus respectivos títulos, adicionar observações e/ou recomendações necessárias e emitir parecer final, dando continuidade aos processos e ações necessários para a progressão na carreira por cumprirem com êxito o estágio probatório.
Sobre as informações contidas nas fichas de desempenho e os certificados de qualificação profissional dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sertanópolis, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira afirma conhecer e aprovar seus conteúdos, concluindo que no final do processo de avaliação, todos os servidores alcançaram mais de 80% (oitenta por cento) do total de pontos, podendo assim obter a primeira promoção por mérito e qualificação profissional na tabela de salários do SAAE a partir de 01 de outubro de 2025.

Sertanópolis, 15 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:C1155EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal FNAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a execução da proposta 4126652/2025-0001, convênio 71000065578/2025-16 - PSE, em 08 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), destinação ao Bloco de Custeio APS Segurança Alimentar e Nutricional, em 02 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo PAP, em 02 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.320,38 (hum mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 09 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 52.000,00 cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 09 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 30.278,50 (trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 09 de outubro de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componente per Capita, em 10 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (um mil, setecento e trinta e dois reais e noventa equatro centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Base Populacional, em 09 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200,01 (duzentosreais e um centavo), destinação ao Bloco dede Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 07 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, em 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E2406AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 180/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	10	29/10/2025 A 07/11/2025	2023/2024
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	30	15/10/2025 A 12/11/2025	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 5010/1 (período aquisitivo 2024/2025) e matrícula 6351/1 (período aquisitivo 2025/2026).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 15/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4C84E1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ACERCA DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, nos seguintes termos, a saber:

DECRETO

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 216/25 – S1C,

Art. 1º. Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização sobre as contas de governo e de gestão do exercício financeiro de 2023 do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR** e, em atendimento às determinações legais e regimentais, a Câmara Municipal de Terra Boa manifesta-se pela regularidade e consequente aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos da fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 216/25, emitido nos autos nº 213942/24, com trânsito em julgado em 27 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 15 de outubro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice - Presidente

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2A41E2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 349/2025
REF: PREGÃO N° 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº nº 10.942.831/0001-36, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDSON CAMILO, CPF: 039.334.289-12, carteira de Identidade nº 39643328.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, informática e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 887,11 (oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de outubro de 2025, com vencimento até 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0792AF3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 351/2025
REF: PREGÃO N° 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº nº 51.659.136/0001-49, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VIVIANE LOPES FRAGA, CPF: 890.525.440-34, carteira de Identidade nº 6093036967.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, informática e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 749,49 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de outubro de 2025, com vencimento até 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B465B7F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 1/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 1/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GEPREV SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 40.738.782/0001-85, sediado(a) na Praça Quinze de Novembro, nº 66, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre - RS, , neste ato representado(a) por DOUGLAS NUNES DA SILVA, portador do CPF n° 025.703.060-37 e cédula de identidade civil RG n° 6093254107/SSP-RS.

OBJETO: Contratação de licença de uso de sistema de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na modalidade SaaS (software como serviço), juntamente com a instalação, migração de dados, implantação e capacitação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de outubro de 2025, com vencimento até 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD701DAA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 442/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **TOMOIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.318.935/0001-74, sediada na Rua Araruna, 1053, na Cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FERNANDO TAIRA KASHIWAGI**, portadora do CPF nº 029.226.279-50 e RG nº 5.538.924-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 442/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 442/2022 até 16 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81016AAE

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

O Senhor VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ADRIANA DOS SANTOS	078.115.499-56

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8FA2009

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EE28C5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16/10/2025, o(a) servidor(a) **RAQUEL CRISTINA MARIANO,** portador(a) do CPF 852.281.099-00, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EQUIPE PSF – BARTIRA APARECIDA NAVES PEREIRA – EQUIPE A,** lotada no Departamento de Atenção Primaria.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 49/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8CF824A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1005/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e considerando a necessidade de otimização administrativa e de compatibilidade entre as funções exercidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de outubro de 2025, a senhora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, portadora do CPF 739.898.009-49, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,** lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-06 da tabela de vencimentos do município, acumulando **sem remuneração adicional**, as funções de **COORDENAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que permite acumulação desde que haja compatibilidade de horários e que não implique aumento de despesa pública.

Art. 2º Caberá ao servidor desempenhar as atribuições inerentes aos dois cargos, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação

municipal, promovendo a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5468F104

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSORA – PADRÃO I	B	05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5A9DF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº18/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de outubro de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período agosto a setembro de 2025, no valor total de R$270.006,01 (duzentos setenta mil, seis reais e um centavo).
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:922888D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 119/2025.
Processo nº 201/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de piso intertravado de concreto, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/10/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DC31575C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.234.948/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1997-A 1997 - CEP: 86800024 - BAIRRO: centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 114/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.330,00 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09/07/2026.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

FG Comercio de Pneus EIRELI
GIOVANA MENDES GONÇALES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FF5B3EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.954.144/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, 466 LOTE 16 , QUADRA B - CEP: 88200000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Tijucas/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 114/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09/07/2026.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ravi e - Commerce LTDA
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E11023B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 361/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELY DA SILVA,** matrícula Nº 931, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/10/2025 a 22/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:016D6FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 030/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF nº **035.291.449-16**, RG nº **8.615.156-1**, residente e domiciliado à **AVENIDA NELSON MAIOR, 766 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/10/2024 a 15/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 15/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 16/10/2024.

Terra Rica-Pr, 15 de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUCIA DE OLIVEIDA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B003CE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 026/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **037.941.519-41**, RG nº **6.316.385-6**, residente e domiciliado à **RUA ESPÍRITO SANTO, 934 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/10/2024 a 15/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 15/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 16/10/2024.

Terra Rica-Pr, 15 de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D886546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 027/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI, brasileira, inscrita no CPF nº **069.344.789-32**, RG nº **10.690.733-1**, residente e domiciliado à **RUA VISCONDE TAUNAY, 1071 – JD. SÃO JORGE – PARANAVAI - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/10/2024 a 15/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 15/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 16/10/2024.

Terra Rica-Pr, 15 de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4FC405AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16986/2025

PORTARIA N.º 16986/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 17241/2025 de 15/10/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	RETROATIVO
48771-00	ADRIANA GOMES ONUKI	PROFESSORA	03/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DBD13890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16987/2025

PORTARIA Nº 16987/2025

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 17240/2025 de 15/10/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar a Professora abaixo relacionada, na respectiva referência de classe, conforme §1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017.

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA DE CLASSE	RETROATIVO
48771-00	ADRIANA GOMES ONUKI	IIIC1	03/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C872CD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16988/2025

PORTARIA Nº 16988/2025

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto à Secretaria de Turismo do Paraná**,** para o desenvolvimento das atividades do Programa Paraná Mais Viagem.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA** – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Matrícula funcional nº 70335-06 como **Gestora** do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná, **para o desenvolvimento das ações do Programa Paraná Mais Viagem.**

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal **Sra. VERA LUCIA ZANATTA** – Diretora do Departamento de Política de Garantias de Direitos, Matrícula funcional nº 78026-06, como **Fiscal** do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná, **para o desenvolvimento das ações do Programa Paraná Mais Viagem.**

Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:569135E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N/ 16989/2025

PORTARIA Nº 16989, de 15 de outubro de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;

i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Barbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16929/2025.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E8EAAD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4534

DECRETO Nº.4534/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	224	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	631	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DE69E727

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4535

DECRETO Nº.4535/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	280.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0F7AD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 510.280,00 (Quinhentos e dez mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 15 de outubro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:93245331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 07/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025, que tem como objeto a **Aquisição De Adubo Organico De Aves De Corte (Cama De Aviário), Visando Atender As Demandas Da Secretaria De Agropecuária Do Município De Terra Roxa/Pr,** no valor máximo de R$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 15 de outubro de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário de Agropecuária

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EDA767D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 487/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARCELO SIMONI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 63.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:18C7E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 488/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GRAFICA LEX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.859.080/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ENELITA MARIA ROGGIA VENDRUSCOLO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 333.001.949-20, com endereço à Avenida MATE LARANJEIRA, 693, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 67, 75, 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1BA26559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 65.359.200/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS MARQUES NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 541.688.306-59, com endereço à Rua Rocha Lagoa, 260 B, Cachoeirinha - 31.150-040, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 65, 68, 71, 74.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:984B2E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 511/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE LOPES FRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 890.525.440-34, com endereço à Rua JOSE DEEKE, 197, CENTRO - 89.031-400, Blumenau - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS PERTENCENTEM A ESTA SECRETARIA, para atender o município de Terra Roxa Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.092,09 (cinco mil, noventa e dois reais e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 67, 86, 120, 124, 142.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:74C34229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 4/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 5.530,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE AO ITEM 19, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2CF0C520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
Pregão Presencial nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 57/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: Capacitação Legal - Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.048/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de licença de software de pesquisa de preços, baseado nos preços praticados pela administração pública, por um período estimado de 12 (doze) meses e outros serviços especificados no Contrato nº 08/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 8.399,96 (Oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente ao serviço de disponibilização da licença do software, com pagamento mensal de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por 12 (doze) meses, referente ao item 01 e R$ 1.000,00 (Um mil reais) o valor máximo a ser realizado para treinamento prático da ferramenta, referente ao item 02, este se solicitado e executado e R$ 1.000,00 (Um mil reais) o valor máximo a ser realizado para atendimento de suporte técnico especializado referente ao item 03, este se solicitado e executado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 15 de outubro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:F39CEF51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5879, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LETICIA CORDEIRO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.034.261-6/SSP/PR, do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, nomeada por meio do Decreto nº 2937, de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex da Rocha
Código Identificador:35FF527C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Responsáveis pela operacionalização das informações referentes ao ponto eletrônico, folha de ponto, compensação de jornada e horas extras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela operacionalização das informações referentes ao ponto eletrônico, folha de ponto, compensação de jornada e horas extras:

SECRETARIA	SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
Administração, Governo e Procuradoria	Isabel Oliveira Stal / Juliane Skalecki Nunes
Educação	Edna Vanderleia Gonçalves Cordeiro dos Santos / José Adilson da Silva
Esporte, Lazer e Juventude	Marceli Angelita Ferreira da Rosa / Paulo Obrzut
Cultura e Turismo	Mariza Leticia Flor / Silvana Noimann Antunes Toledo
Finanças	Eduarda Guerreiro Rocha / Rodrigo Bail Zuege

Desenvolvimento Econômico	Amanda Vitória Ribeiro / Silvana Alves Machado Fagundes
Obras e Viação	Brendon Augusto Rocha / Alvadi da Costa
Agricultura	Letícia dos Santos Lima / Marjory Aparecida Rosário Rocha
Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Bruno Renan Cruz da Rocha / Odirlei de Oliveira
Saúde	Eliane Palkowski / Suelen de Melo Silva / Geovane Ribas Rocha / Lucas Ferreira da Rocha
Meio Ambiente e Serviços Públicos	Samara Gislaine Pereira / Keubi Jean da Costa
Urbanismo, Segurança e Trânsito	Luciana Mickus Pichorim / Jacson Luquini Camargo

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Lançar, acompanhar e validar as informações relativas à frequência dos servidores no respectivo órgão ou secretaria;
II – Controlar e registrar compensações de jornada e horas extras;
III – Garantir que as informações sejam repassadas aos setores competentes nos prazos estabelecidos;
IV – Cumprir as demais normas e orientações expedidas pela Administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:47372D6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 209/2025, apresentado por **Cicera Maria do Nascimento** (CPF 478.821.669-87), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, em Tabatinga no Município de Tijucas do Sul, contendo 676,82 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 16 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:14878137

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 344/2025, apresentado por **ANTONIO ARI DOS SANTOS** (CPF 445.079.339-00), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Campo da Palha do Município de Tijucas do Sul, contendo 720,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CBF97281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:49/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 15 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F0A05B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149 - ANO 2025

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149 - ANO 2025

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°149/2025	Pregão Eletrônico n°12/2025	Desistência dos itens: 08 – APTAMIL PRE PROEXPERT; 09 - INFATRINI 14 - KETOCAL.	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** CNPJ: 03.612.312/0004-97	13/10/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:DB16B4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 63/2021	Inexigibilidade N° 20/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.10.2026) e reajuste contratual.	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 02.144.891/0001-85	15/10/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:78B70A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023 , e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** à Deliberação nº 060/2023 do CEDCA/PR, que dispõe sobre a **transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais da Infância e Adolescência**;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul – PR, 15 de outubro de 2025.

MARLI CATARINA V.C. DA ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:77E2530A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Contratação de Empresas especializadas para a prestação de serviços na Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tomazina/ PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital de licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$164.842,56 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/11/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 15 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AF7FC3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque das Corredeiras, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 08/10/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 13.500.836/0001-05.
Valor: R$: 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

Tomazina, 15 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:761363F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

Contratado: EMPRESA IRMAOS FURINI LTDA, CNPJ 78.693.355/0001-09
Objeto: Aquisição de Gasolina comum, Etanol e óleo Diesel S10, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$2.105.750,15 (dois milhões e cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Tomazina, 15 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4B2D75D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
TERMO DE CONTRATO Nº 77/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 74/2023
Objeto: Contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso do "Sistema Traz Valor", na modalidade "All Moeda", com acesso via web para balizamento de preços de peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha, bem como serviços/mão-de-obra, atendendo linha

leve, média, pesada, máquinas pesadas, implementos agrícolas, com banco de dados de no mínimo 200 mil itens já cadastrados, solicitação de cotação de itens não disponíveis no banco de dados, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 8.666/1993.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o aditivo de prazo e valor do processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita, a favor da Proponente: **L.RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65.**
Valor: R$ 19.456,45 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 23/10/2026.

Publique-se;

Tomazina, 15 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DA955DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 23 - NOVO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º Fica mantida até o final de seu mandato, a atual composição da Mesa Diretora, bem como das comissões permanentes.

Parágrafo único. Os membros que ocupam os cargos na Comissão de Justiça e Redação, passarão a ocupar os mesmos cargos na Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 3º As referências, quando não identificado o dispositivo legal que menciona, referem-se a este Regimento Interno.

Art. 4º As proposições que estiverem tramitando quando da promulgação da presente Resolução, passarão a tramitar em conformidade com este Regimento.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções n° 14/2013, 05/2021, 23/2021, 26/2022 e suas alterações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N° 23/2025

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Três Barras do Paraná é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, composta por Vereadores eleitos nas condições e termos do art. 29, I, da Constituição Federal – CF, do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal – LOM) e possui funções institucional, legislativa, de fiscalização, controle, administrativa, julgadora, de assessoramento, bem como pratica atos de administração interna, além de outras funções permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato da eleição da Mesa Diretora, da posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes, da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas e pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando, aos órgãos e instituições competentes, contra atos que os transgridam.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, elaboração de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Resoluções, Decretos Legislativos, além das demais proposições previstas neste Regimento, sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais do Município e das entidades da administração indireta municipal, compreendendo a apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como a função fiscalizadora é exercida, ainda, pelo seu controle de caráter político-administrativo.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer emanado do Tribunal de Contas sobre as contas do Município, pela competência de julgar o Prefeito e os Vereadores, por infrações político-administrativas ou ético parlamentares, na forma da lei, ficando assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal.

§ 5º A função administrativa é exercida em sua organização interna, na regulamentação de seu funcionalismo, na estruturação e na direção de seus serviços auxiliares.

§ 6º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Poder Executivo.

§ 7º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 2º O número de vereadores somente poderá ser alterado, de uma legislatura para a subsequente, mediante resolução publicada até 06 (seis) meses antes da realização das eleições municipais, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos vereadores, com base em dados populacionais, fornecidos por órgão competente.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo as datas das eleições estabelecidas de acordo com as leis federais em vigor no País.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede na Av. São Paulo, 452, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º No recinto de sessões do Plenário não poderão ser afixados quadros, faixas, cartazes, fotografias que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica ou de entidade de qualquer natureza, bem como não poderão ser realizados atos estranhos a sua função sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 5º A critério da Presidência da Câmara Municipal, o recinto de sessões poderá ser cedido para outras finalidades de interesse da comunidade.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Seção I
Da Instalação da Câmara

Art. 6º No início de cada legislatura, em sessão solene de instalação, dirigida pelo presidente da gestão anterior, os novos vereadores se reunirão para prestar compromisso e tomar posse. O vereador mais **idoso** representando os novos edis, prestará o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR COM FIDELIDADE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS NORMAS REGIMENTAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO.** Em seguida o secretário designado para esse fim pelo presidente, fará a chamada de cada vereador, que declarará "**Assim o Prometo**".

§ 1º O secretário lerá os termos de posse, o presidente declarará empossados os novos vereadores e passará a presidência ao vereador mais idoso.

§ 2º O Vereador mais idoso assumirá a presidência da sessão, declarará extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, da última gestão, solicitando ao Prefeito e Vice-Prefeito que entreguem a declaração dos seus bens, ou declaração do imposto de renda, conforme determinação do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, e "dará posse ao novo Prefeito e Vice-Prefeito", após a prestação de compromisso previsto no artigo 49 da mesma lei e leitura dos Termos de Posse pelo Secretário.

§ 3º As declarações de bens ou do imposto de renda previstas no parágrafo anterior, farão parte dos arquivos da Câmara e ficarão à disposição do público para verificação.

§ 4º As declarações de bens ou do imposto de renda poderão ser entregues anteriormente, atendendo ao disposto no parágrafo 2° do art. 7° deste Regimento.

Art. 7º O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deve fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente perante a Mesa Diretora.

§ 1º O motivo justificado, na forma prevista no *caput*, deverá ser devidamente comprovado, devendo, passado o prazo acima assinalado, e até a possibilidade da posse do titular, haver a convocação do Suplente, o qual deverá realizar todos os atos previstos para a posse.

§ 2º Para os efeitos de tomar posse, o eleito e diplomado Vereador deverá apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 20 de dezembro do ano da sua eleição ou até o último dia útil antes desta data, caso recaia em dia não útil, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, cópia autenticada dos seguintes documentos:
I – Registro Geral (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – título de eleitor;
IV – certidão de nascimento ou de casamento;
V – comprovante de residência;
VI – diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
VII – RG e CPF do cônjuge/companheiro, se houver;
VIII – Certidão de nascimento e, quando houver, RG e CPF dos filhos e demais dependentes.

Art. 8º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização.

Art. 9º No ato da posse, os Vereadores deverão apresentar declaração de imposto de renda e proventos, o que repete, obrigatoriamente, de forma anual, devendo haver registro em atas lavradas para esse fim e que, depois de assinadas por todos os Vereadores, ficam arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As declarações do imposto de renda poderão ser entregues anteriormente, através de Resolução específica desta Casa disciplinando a entrega dos documentos anteriores a posse.

Art. 10. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Presidente facultará a palavra por 03 (três) minutos a cada Vereador e a quaisquer autoridades presentes que desejarem se manifestar.

Seção II
Da Composição da Mesa

Art. 11. Terminada a posse, os vereadores se reunirão sob a presidência do vereador mais idoso e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio secreto e maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 12. A mesa será composta de: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

§ 1º Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta de votos, considerar-se-á eleito o mais votado e, no caso de empate, o mais idoso.
§ 2º Não havendo número legal para a eleição, o vereador mais idoso ficará na presidência e convocará sessões diariamente, até que seja eleita à mesa.

Art. 13. A eleição da mesa será realizada com cédula única, impressa, com as indicações dos nomes e dos respectivos cargos, sendo eleito um de cada vez, a começar pelo Presidente.
§ 1º Após a eleição, as cédulas deverão ser recolhidas em urna, à vista do plenário, far-se-á a apuração, sendo os eleitos proclamados pelo Presidente, que os declarará empossados.

§ 2º A eleição será realizada mediante votação aberta e nominal (ou secreto) para Presidente. Finalizada a primeira eleição, será realizada a segunda eleição para os cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

Art. 14. Em caso de vaga de qualquer cargo da mesa por renúncia ou destituição, o cargo será preenchido, automaticamente, por seu substituto legal, de acordo com os artigos 18 e 32 deste Regimento.

Art. 15. A mesa eleita e empossada permanecerá no poder até completar o seu biênio de mandato, independentemente das alterações que possam surgir na composição do Legislativo Municipal.

Art. 16. A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura e a posse dar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 17. O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita uma única vez, por igual período, independentemente da legislatura.
Art. 18. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Primeiro Secretário, pelo Segundo Secretário ou Terceiro Secretário.

Seção III

Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 19. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: **"PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS TRESBARRENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA".**

Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 20. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse, deverão apresentar declaração de imposto de renda e proventos, o que repete, obrigatoriamente, de forma anual, devendo haver registro em atas lavradas para esse fim e que, depois de assinadas por todos os Vereadores, ficam arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 21. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e, suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado.

Art. 22. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou, vacância dos respectivos cargos, será chamado à chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Implica na perda do cargo que exerce na mesa, a recusa do presidente em assumir o cargo de Prefeito, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Assumindo o presidente o cargo de Prefeito, até a data da eleição prevista no artigo 23 deste regimento e, no artigo 53 da Lei Orgânica, o Vice-Presidente o substituirá até o seu retorno à presidência da Câmara.

§ 3º Se a substituição do Prefeito, pelo Presidente da Câmara, acontecer nos meses finais da presidência, ficará no cargo de Prefeito até a data prevista, independente da eleição da nova mesa da Câmara.

Art. 23. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição, 90 (noventa) dias após a abertura da vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias após a última vaga, pela Câmara, na forma da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período de mandato de seus antecessores.

Art. 24. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo, emprego ou função, na administração pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 25. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município, ou do País, por um período superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;
II – para desempenhar missão especial de interesse do município;
III – para tratar de interesse particular.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus a sua remuneração, conforme legislação federal.

§ 3º O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4ºO Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão fixar residência fora do município.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 26. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná:
I – elaborar o seu Regimento Interno;
II – eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma regimental;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento, cargos, funções e remuneração, dentro dos limites estabelecidos por lei;
IV – mudar temporariamente ou definitivamente sua sede;
V – criar comissões especiais de inquérito sobre fato específico, na forma deste regimento;
VI – aprovar créditos suplementares ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;
VII – convocar, diretamente ou por suas comissões, secretários e assessores municipais e diretores de órgãos da administração direta e indireta, para prestarem pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, aprazando dia e hora para o comparecimento, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a convocação;
VIII – suspender leis e atos municipais, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça;
IX – conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para afastar-se do cargo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
X – autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a ausentar-se do município ou do país, por período superior a 15 (quinze) dias;
XI – sustar atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XII – resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios, contratos e instrumentos congêneres, que acarretem encargos ou compromissos financeiros ao patrimônio municipal;
XIII – fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e sua forma de reajuste, de acordo com a lei, bem como aprovar o pagamento do décimo terceiro subsídio, das férias e do abono de 1/3 de férias;
XIV– autorizar referendo e convocar plebiscito;
XV – julgar anualmente as contas do município e apresentar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XVI – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, observando o disposto nos artigos 19, 20, 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal;
XVII – deliberar sobre a perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos termos do inciso anterior;
XVIII – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observando os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;
XIX – fixar e alterar o número de vereadores nos termos dos parágrafos do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal;
XX – propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal, frente à Constituição do Estado do Paraná, ou Constituição Federal;
XXI – propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;
XXII – fiscalizar e controlar diretamente ou por qualquer de suas comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XXIII – solicitar informações e requisitar documentos ao Poder Executivo, sobre qualquer assunto relativo à administração municipal;
XXIV – zelar pela preservação de sua competência administrativa, em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XXV – deliberar sobre outras matérias de caráter político, administrativo, de sua competência privativa, bem como elaborar e propor emendas à lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA MESA EXECUTIVA

Art. 27. Compete à Mesa Executiva as funções "diretiva, executiva e disciplinar" de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara. Entre as atribuições de mesa destacamos:
I – enviar as contas do exercício anterior ao Tribunal de Contas dentro do prazo previsto pelo mesmo;
II – elaborar e encaminhar até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do município;
III – encaminhar ao Prefeito Municipal, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, a previsão orçamentária para o mesmo mês;
IV – devolver à tesouraria municipal o saldo de caixa existente na Câmara, ao final de cada exercício, caso não esteja o saldo comprometido com despesas à pagar do início do ano subsequente;
V – encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cópia do Balancete Financeiro do mês anterior no prazo pelo mesmo estabelecido;
VI – dispor sobre sua organização, funcionamento, segurança, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
VII – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII – apresentar Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 28. O Presidente é o representante legal da Câmara, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades e, compete-lhe privativamente:
I – quanto às atividades legislativas:
a) comunicar aos vereadores com antecedência necessária, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
b) determinar, por requerimento do autor a retirada de proposições que ainda não tenha o parecer das comissões, ou se tiver, mas for contrário;
c) não aceitar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou, aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) autorizar o desarquivamento de proposições;
f) expedir os projetos às comissões e incluí-las na pauta;
g) zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito;
h) nomear os membros das comissões especiais, criadas por deliberação da Câmara, e designar-lhes substitutos;
i) declarar a perda de lugar de membro de comissão, quando incidirem no número de faltas previstas neste regimento;
j) tomar todas as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;
k) receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
l) zelar pela observância dos prazos para discussão e votação da proposta orçamentária e demais proposições, e bem assim, os concedidos às diversas Comissões Permanentes;
II – quanto às sessões:
a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste regimento;
b) determinar ao secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
c) determinar de ofício ou, a requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presenças;
d) declarar a hora destinada ao expediente ou à ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;
e) anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria nela constante;
f) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste regimento, não permitindo divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou, falar sem o devido respeito à Câmara, ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, no caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
h) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;
j) anunciar o que se tenha a discutir e votar e dar o resultado das votações;
k) anotar em cada documento a decisão do plenário;
l) resolver sobre os requerimentos que, por este regimento, forem de sua alçada;
m) resolver soberanamente qualquer questão de ordem, podendo submeter ao plenário quando omisso este regimento;
n) mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
o) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os assistentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
p) anunciar o término das sessões, convocando antes a sessão seguinte;
q) organizar, com o auxílio do secretário, a ordem do dia da sessão seguinte;
r) deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
s) pautar os processos legislativos e os em regime de urgência em até 30 (trinta) dias do seu ingresso na Câmara Municipal;
III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a) nomear, exonerar, promover, renovar os contratos, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, diárias, abono de faltas, gratificações, aposentadoria e acréscimos de vencimentos determinados por lei, promovendo-lhes responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, além de ser o responsável pelo quadro de pessoal diretamente;
b) superintender o serviço da secretaria da Câmara, autorizar nos limites do orçamento as suas despesas e requisitar numerário ao Executivo;
c) apresentar no Portal da Transparência até o dia 30 (trinta) de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;
d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
e) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
f) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;
g) providenciar, nos termos da Constituição Federal, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas aos despachos, atos ou informações a que os mesmos expressamente se referiram;
h) fazer no final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;
i) determinar a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal aos servidores faltosos e lhes aplicar a respectiva penalidade, após o devido processo legal, com a observância das regras previstas no Estatuto do Servidor, no artigo 28 da Lei Federal nº 13.655/2018, da Lei nº 8.429/1992, no que couber, além do § 6º do artigo 37 da Constituição Federal;
j) exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
k) manter atualizado o Portal da Transparência, de acordo com a lei;
l) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devidos aos seus membros;
m) baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
n) proceder a devolução, aos cofres municipais, do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, caso não haja despesas a serem quitadas no início do exercício seguinte;
o) autorizar a realização de diárias quando estas não forem objeto de apreciação pelo Plenário;
p) designar servidor para responder por áreas específicas dentro das necessidades da Câmara;

IV – quanto às relações externas da Câmara:
a) dar audiências públicas na Câmara, em dias e horários pré-fixados;
b) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas por este regimento;
c) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
d) agir judicialmente em nome da Câmara, em defesa dos interesses legislativos;
e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara, na forma deste regimento;
f) encaminhar ao Prefeito e secretários municipais o pedido de convocação para prestar informações;
g) informar ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a aprovação de projetos de lei, decretos legislativos, requerimentos e outras matérias, ou sua rejeição, esgotamento de prazo sem apreciação e, aprovação ou rejeição de veto;
h) representar a Câmara em outros municípios, com ou sem deliberação do Plenário, com direito a diária pela representação, independente de autorizada pelo Plenário, devendo ser autorizado pelo primeiro secretário;
i) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou, cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário.

Art. 29. Compete ainda ao Presidente:
I **–** executar as deliberações do plenário;
II – assinar as atas das sessões, os editais, as portarias e o expediente da mesa da Câmara;
III – dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da mesa da Câmara;
IV – licenciar-se da presidência, quando precisar se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;
V – dar posse aos vereadores que não forem empossados no 1° (primeiro) dia da legislatura, aos suplentes de vereador, presidir a eleição da mesa do período legislativo seguinte e dar-lhe posse;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – substituir o Prefeito e Vice-Prefeito, na falta de ambos, completando seu mandato ou, até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação vigente;
VIII – representar a Câmara externamente, com recebimento de diária para deslocamento quando cabível, independente de autorização do Plenário, mediante confirmação da autorização pelo primeiro secretário;
IX – convocar suplentes em caso de necessidade.

Art. 30. Quando o presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas por este regimento, qualquer vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao plenário.

§ 1ºO presidente deverá submeter-se à decisão do plenário e cumpri-la fielmente;

§ 2º O presidente poderá apresentar proposições, mas não poderá tomar parte nas discussões, sem passar antes a presidência ao seu substituto legal.

Art. 31. O presidente, estando com a palavra, não poderá ser aparteado ou interrompido.

Art. 32. No caso de licença, impedimentos, destituição, ou ausência do município por mais de 15 (quinze) dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude da função da presidência.

CAPÍTULO VI
DOS SECRETÁRIOS

Art. 33. Compete ao primeiro secretário, com o auxílio dos assessores e do técnico legislativo:
I – fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão, confrontá-la com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com ou sem justificativas e, outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presenças no final da sessão;
II – fazer a inscrição dos oradores;
III – ler a ata das sessões ordinárias e extraordinárias, ler o expediente e documentos que vierem do prefeito, as proposições, requerimentos, indicações e outros documentos solicitados pelo presidente;
IV – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assiná-la junto com o presidente;
V **–** redigir e transcrever as atas das sessões secretas;
VI **–** assinar com o presidente os atos da mesa;
VII – inspecionar os serviços da secretaria, fazendo observações sobre o regulamento;
VIII – cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
IX – autorizar a realização de diárias pelo Presidente, o qual é o representante legal da Câmara nas relações externas, quando não passíveis de apreciação pelo Plenário;
X – exercer as funções de Tesouraria, assinando atos contábeis e financeiros em conjunto com o Presidente, com relação as atribuições competentes.

Art. 34. Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro, nas suas ausências, licenças ou impedimentos.

Art. 35. Compete ao terceiro secretário, substituir o primeiro, nas ausências, licenças ou impedimentos do primeiro e do segundo.

CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO

Art. 36. O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da Câmara.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, regida neste regimento.

§ 3º O número é o quorum determinado em lei ou neste regimento, para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 37. As deliberações do plenário serão tomadas por quórum de maioria simples, maioria absoluta e maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso.

§ 1º Quorum é o número determinado para a realização das sessões e para as deliberações, sendo:
I – maioria qualificada: correspondente a 2/3 (dois terços) do total de Vereadores da Câmara Municipal;
II – maioria absoluta: correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um do total de Vereadores da Câmara Municipal;
III – maioria simples: correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Vereadores presentes por ocasião das votações.

§ 2º Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos vereadores.

§ 3º As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, exceto quando este regimento prever outra forma de votação.

Art. 38. Ao plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Além das competências citadas no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, ao Plenário cabe deliberar, dentre outras situações:
I – decidir sobre aprovação de empréstimos de bens municipais, estatuto dos servidores, código tributário e outros projetos oriundos do Executivo;
II – concessão de títulos de cidadão honorário a quem realmente mereça, por atos em favor do município;
III – organização das reuniões de suas comissões, convocar secretários para elaboração de atas e outras anotações que julgar necessárias.

CAPÍTULO VIII

DA ASSESSORIA TÉCNICA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39. A assessoria técnica é responsável para dar orientação técnica e informações aos vereadores sobre assuntos legislativos e regimentais, orientar o técnico legislativo nos serviços internos da Câmara, dar assessoramento nas reuniões, auxiliar ou elaborar as atas das sessões e outros serviços internos, sob as ordens do presidente.

Art. 40. O técnico legislativo é responsável pela digitação dos documentos internos, projetos, resoluções, decretos legislativos e outros documentos, sua correspondência e arquivos, sob a orientação do assessor técnico e do Presidente da Câmara.
I – nas comunicações ao Prefeito, sobre as deliberações da Câmara, indicar-se-á a medida que foi tomada por unanimidade, maioria simples ou absoluta, indicando também, quando for o caso, os votos favoráveis e os contrários;
II – a correspondência oficial da Câmara deverá ser assinada pelo Presidente, e os papéis do expediente comum, pelo técnico legislativo ou assessores;
III – na ausência do presidente ou do secretário, assinarão seus substitutos legais.

Seção I
Do arquivamento e da eliminação de documentos

Art. 41. Os órgãos da administração pública municipal poderão, com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, adotar como modelo, para os arquivos correntes, as normas relativas aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), ou mesmo do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), as quais envolvem os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para legislatura de 04 (quatro) anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto ABERTO e direto.

Art. 43. Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1° A imunidade Parlamentar inerente ao exercício da Vereança também abrange a atuação dos Vereadores em relação as mídias sociais e as mídias de massa, independentemente de critério de espacialidade, bem como abrange, ainda, entrevistas jornalísticas e a transmissão do conteúdo de pronunciamentos ou de relatórios produzidos na Câmara Municipal.

§ 2° Os Vereadores terão pleno acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídias digitais.

§ 3° À Presidência da Câmara Municipal compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores no exercício do mandato.

Art. 44. São, ainda, direitos do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I – remuneração condigna;
II – licença, nos termos deste Regimento Interno;
III – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal;
IV – votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;
V – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
VI – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento Interno.
VII – votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário, salvo os casos previstos neste Regimento Interno;
VIII – exigir sorteio das cadeiras restantes que não forem destinadas à Mesa Diretora, para que sejam destinadas aos demais vereadores.

Art. 45. Compete ao vereador:
I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do plenário;
II – votar na eleição da mesa e das comissões permanentes;
III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;
V – concorrer aos cargos da mesa e das comissões;
VI – participar das comissões temporárias.

Art. 46. São obrigações e deveres do Vereador:
I – representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, à hora regimental, nos dias designados para a abertura das reuniões, nelas permanecendo até o seu término;
II – cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito, respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis;
III **–** votar nas proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de interesse de seu cônjuge, ou de pessoa de quem seja parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau e inclusive, podendo entretanto tomar parte na discussão;
IV – portar-se no plenário com respeito e decência, bem como agir com respeito ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada qual dos Poderes;
V **–** residir no município e obedecer as normas regimentais;
VI – usar de suas prerrogativas para atender exclusivamente o interesse público;
VII – conhecer e observar este Regimento Interno;
VIII – participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;
IX – votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Regimento Interno;
X – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos, salvo motivo fundamentado apresentado à Presidência ou à Mesa Diretora, conforme o caso;
XI – propor, à Câmara Municipal, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;
XII – comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões;
XIII – desincompatibilizar-se nos casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
XIV – comparecer nos dias e horários designados para as sessões, e nelas permanecendo até o final dos trabalhos;
XV – participar das reuniões das comissões em que for integrante, quer elas permanentes ou temporárias.

Parágrafo único. Será nula a votação em que participar o vereador impedido, nos termos dos incisos III e XIII deste artigo.

Art. 47. Se qualquer vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências:
I – advertência pessoal;
II – advertência em plenário;
III – cassação da palavra;
IV – suspensão da sessão para entendimentos;
V – convocação de sessão para o plenário deliberar a respeito;

VI – proposta de cassação de mandato, por infração ao disposto no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica deste município.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 48. Os vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos, salvo quando se tratar de contrato com cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os que forem demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior, exceto para o cargo de Secretário Municipal e equivalente, e ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público e observado o disposto na alínea b) inciso I do art. 19 da Lei Orgânica Municipal;
II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargos ou funções que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso anterior;
c) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso anterior.

Parágrafo único. Não perde o mandato o Vereador que venha a exercer cargo de provimento em comissão nos Governos Federal ou Estadual.

Art. 49. Para o Vereador que, na data da posse, seja servidor público, obrigatoriamente, são observadas as seguintes normas:
I – existindo compatibilidade de horário:
a) exerce o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;
b) receber cumulativamente os vencimentos ou salários com remuneração de Vereador (art. 36, III, da CF);
II – não havendo compatibilidade de horário:
a) exerce apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração (art. 36, II, da CF);
b) o tempo de serviço é contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento (art. 36, IV, da CF).

Art. 50. Perderá o mandato o vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou praticar atos de corrupção;
III – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, em até, no máximo, a terça parte, ou a 05 (cinco) seguidas, do número de sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada, salvo motivo de doença comprovada, ou ainda, deixar de comparecer a 05 (cinco) sessões extraordinárias, convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, por escrito, em cada período legislativo anual, para apreciação de matéria urgente, assegurada em ambos os casos, ampla defesa;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – quando sofrer condenação criminal, em decisão transitada e julgada;
VII – quando sofrer condenação, transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4°, da CF e da legislação sobre a matéria;
VIII – quando incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei, ou pela Câmara Municipal;
IX – quando não residir no município;
X – quando deixar de tomar posse, no prazo de 15 (quinze) dias da data fixada no parágrafo 3º do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§ 1° Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário, fará constar na ata a declaração de extinção do mandato e, convocará imediatamente o suplente respectivo.

§ 2° Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente do vereador ou o Prefeito, poderão requerer a extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

§ 3° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste regimento, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou por percepção de vantagens indevidas.

§ 4° Nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, por voto secreto, na forma do rito de Comissão Processante.

§ 5° Nas hipóteses elencadas nos incisos VIII e IX, a perda do mandato será deliberada em Plenário, por maioria absoluta dos seus membros, após a abertura de processo administrativo, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 6° Nas hipóteses elencadas nos incisos III, V, VI e VII, a perda do mandato será realizada de forma automática, devendo o Presidente tomar as medidas legais previstas neste Regimento Interno.

Art. 51. Extingue-se o mandato do vereador por falecimento, renúncia devidamente formalizada, cassação dos direitos políticos ou condenação judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, nos casos previstos no caput deste artigo, declara a extinção do mandato.
Art. 52. O Presidente poderá afastar de suas funções o vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

Art. 53. Não perderá o mandato o vereador:
I – investido em cargo de secretário ou assessor municipal;
II – licenciado pela Câmara, por motivo de doença comprovada ou, para tratar de assuntos particulares.

Seção I
Do Nome Parlamentar

Art. 54. O nome parlamentar compor-se-á de até 2 (dois) elementos, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade e não atente contra o pudor.

§ 1º A partícula de ligação, esteja no singular ou no plural, no gênero masculino ou feminino, não é considerada elemento para composição do nome parlamentar.

§ 2º Caberá à Secretaria da Câmara Municipal organizar a relação alfabética dos nomes dos Vereadores diplomados, de acordo com seus nomes parlamentares, que deverá estar concluída antes da instalação da sessão solene de posse.

Art. 55. Verificada a ocorrência de homonímia, a Secretaria da Câmara Municipal observará o seguinte:
I – havendo dúvida, poderá exigir do Vereador diplomado prova de que é conhecido por dada opção de nome indicada no pedido de registro; e
II – ao Vereador diplomado que:
a) na data máxima prevista para o registro, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos 4 (quatro) anos, ou que nesse mesmo prazo tenha se candidatado com um dos nomes que indicou, será deferido o seu uso, ficando os outros impedidos de fazê-lo; ou
b) pela sua vida política, social ou profissional seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome.

§ 1º Quando a homonímia não puder ser resolvida pelas regras do caput:
I – a Secretaria da Câmara Municipal notificará os Vereadores envolvidos para que, em até 2 (dois) dias, cheguem a um acordo sobre os respectivos nomes a serem usados; e
II – não havendo acordo, o Presidente da Câmara registrará cada Vereador eleito com o nome e sobrenome.

§ 2º A Secretaria da Câmara Municipal poderá exigir do Vereador eleito prova de que é conhecido por determinada opção de nome por ele indicado, caso seu uso possa confundir o eleitor.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO, LICENÇA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 56. O mandato do vereador será remunerado de acordo com a legislação específica.

§ 1° A remuneração será fixada mediante resolução, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, respeitando os limites legais e, podendo ser alterada sempre que houver alteração na legislação vigente no País, dentro dos limites estabelecidos nos artigos n.º 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 3° No recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral;

§ 4º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas;

§ 5º A ausência injustificada do Vereador implicará desconto mensal de seu subsídio, em valor proporcional ao número de faltas, na proporção de 7/30 (sete trinta avos) do seu subsídio por falta.

Art. 57. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por resolução específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 58. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será fixado na forma deste Capítulo, na proporção de mais 50% (cinquenta por cento) ao dos demais Vereadores, limitado ao teto do artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 59. Cabe à Comissão de Finanças e Orçamentos propor projeto de resolução sobre o subsídio dos Vereadores, observando o que dispõe o inciso XII do art. 17 da LOM.

Art. 60. O vereador poderá licenciar-se somente:
I – por moléstia devidamente comprovada;
II – para desempenhar missões temporárias e especiais, autorizadas pela Câmara Municipal e, de interesse do município;
III – para exercer cargo de provimento em comissão, dos Governos Federal e Estadual, ou de Secretário Municipal e equivalente;
IV – para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir antes do término da licença, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias dentro da legislatura;
V – em face de licença maternidade ou paternidade.

§ 1º Licenciado nos casos do inciso I ou V, devidamente comprovada, o vereador receberá o seu subsídio pelo prazo estabelecido em normas federais.

§ 2º No caso citado no inciso III deste artigo, deverá optar pela remuneração do mandato ou do cargo que for investido.

§ 3º No caso do inciso II deste artigo, o vereador receberá o seu subsídio;

§ 4º No caso do inciso IV deste artigo, o vereador ficará sem a sua remuneração.

§ 5º No caso do inciso I deste artigo, será convocado o suplente se o afastamento for superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º Também será convocado o suplente no caso dos incisos III e IV deste artigo.

Art. 61. Quando convocado o suplente:
I – deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias e, se não o fizer, perderá o direito, sendo considerado renunciante e, o presidente convocará o suplente seguinte;
II – a substituição do vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitado, embora o vereador titular não reassuma o cargo;
III – o suplente para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no cargo, participando pelo menos de uma sessão ordinária, caso contrário será considerado renunciante;
IV – em caso de vaga e não havendo suplente, o presidente deverá comunicar o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à realização das eleições, nos termos da lei;
V – tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de novo compromisso em convocações subsequentes, sendo a comprovação de desincompatibilização, o diploma ou certidão cartorária eleitoral, entretanto, sempre exigidos e, ainda, devendo proceder da mesma forma do titular com relação à declaração de imposto de renda;
VI – antes do suplente assumir, o mesmo deverá entregar toda a documentação que os Vereadores eleitos e diplomados tiveram que entregar, para que sejam arquivadas;
VII – se convocado, e não quiser tomar posse, o mesmo deverá renunciar expressamente a sua convocação, quando, neste caso, será convocado o suplente posterior;
VIII – assumindo o cargo, o suplente se tornará Vereador em exercício, e receberá os subsídios integrais e proporcionais aos dias em que estiver no cargo, não podendo os mesmos serem pagos ao Vereador afastado, exceto as previsões legais;
IX – o suplente que assumir o cargo de Vereador, não poderá integrar a Mesa Diretora, salvo se o afastamento do titular for em caráter definitivo.

Art. 62. Além de outros casos, considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara ou às reuniões das Comissões ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
I – atestado médico;
II – atestado médico como acompanhante do cônjuge ou companheiro(a), dos pais ou dos filhos;
III – luto;
IV – licença maternidade ou paternidade;
V – desempenho de missão oficial temporária de interesse do Município, assim considerado, entre outros casos:
a) audiência com autoridades municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, audiência com representante de órgãos de controle, entre outros;
b) participação em curso de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, conferência, congresso, simpósio, seminário, palestra, oficina, e outros relativos a aprendizagem.

§ 1º A justificativa será apresentada pelo Vereador ao Presidente da Câmara, da Comissão ou do Conselho, conforme o caso, em até 03 (três) dias do início da sua ausência.

§ 2º O desempenho de missão oficial temporária de interesse do Município é considerado motivo justo independentemente de petição fundamentada.

§ 3º Considera-se luto o período de 05 (cinco) dias consecutivos a partira da data do falecimento do cônjuge, companheiro ou parte em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou de pessoa que viva sob a dependência econômica do Vereador.

Seção I
Da Procuradoria da Mulher

Art. 63. A Procuradoria da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada a nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 64. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 01 (uma) vereadora Procuradora Adjunta, e de 01 (um) vereador Procurador Adjunto, ambos designados pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãs do Município de Três Barras do Paraná, desde que demostrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 65. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 66. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 67. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

TÍTULO III
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
FORMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 68. As comissões da Câmara são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório a, proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o legislativo.

§ 1º As comissões da Câmara podem ser: Permanentes e Temporárias.

§ 2º As comissões temporárias podem ser: Especiais e de Representação.
Art. 69. As comissões permanentes tem por objetivo os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião, preparar por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de lei atinentes a sua especialidade.
Art. 70. As comissões permanentes são 05 (cinco): Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e, Comércio Indústria, Agricultura e Assuntos Diversos.

Art. 71. A eleição das comissões permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio aberto ou através de aclamação, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para vereador na eleição em que se elegeu para o mandato.

§ 1º No caso de eleições para membro das comissões, a votação será realizada em cédula única, impressa ou datilografada, indicando-se os nomes dos vereadores e as respectivas comissões que desejam participar, assegurando-se na medida do possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

§ 2º Os vereadores concorrerão a eleição, sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os vereadores licenciados e os suplentes.

§ 3º O mesmo vereador não poderá ser eleito para mais de 03 (três) comissões, bem como não poderá exercer a Presidência de mais de uma comissão de forma simultânea.

§ 4º A critério do presidente, atendendo a requerimento de vereador, poder-se-á formar chapas, para concorrer a eleição das comissões permanentes.

§ 5º Nas chapas deverão constar os nomes e cargos, para todas as comissões e, na medida do possível, observar a proporcionalidade partidária.

§ 6º Poderão ser apresentadas tantas chapas quantas forem as representações partidárias da Câmara.

§ 7º No caso de empate entre 02 (duas) ou mais chapas, cabe ao Presidente a decisão final.

Art. 72. As comissões da Câmara Municipal previstas neste regimento, serão constituídas até o 8° (oitavo) dia a contar da instalação da sessão legislativa, assegurando-se na medida do possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.
§ 1º O mandato das comissões permanentes será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução dos seus membros.

§ 2º A eleição para renovação das Comissões Permanentes realizar-se-á sempre no segundo sábado do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, e a posse dar-se-á automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º A composição de cada comissão será registrada na ata da eleição das mesmas.

Art. 73. As comissões serão constituídas de Presidente, Secretário e Membro, sendo que os seus componentes serão automaticamente destituídos pelo presidente quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º As reuniões das Comissões serão realizadas às segundas-feiras antes das sessões ordinárias, a cargo do presidente das comissões a definição de horário, salvo quando se tratar de necessidade de reunião para votação de projeto que seja analisado em sessão extraordinária, devendo o Presidente de cada comissão fazer a convocação para a reunião específica.

§ 2º Quando faltarem 2 (dois) membros na reunião da comissão, o presidente da mesa diretora poderá designar um vereador que não seja integrante da comissão para analisar a proposição e emitir parecer, caso haja interesse público para deliberação da matéria na sessão que está prestes a realizar-se, ou caso trate-se de necessidade de votação em sessão extraordinária, podendo recusar-se em emitir parecer, caso entenda não haver tempo hábil para tanto.

§ 3º A proposição poderá seguir sua tramitação com o parecer de apenas 2 (dois) integrantes da respectiva comissão.

Art. 74. No caso de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, o Presidente escolherá um substituto, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Parágrafo único. Havendo renúncia do presidente da mesa, e assumindo a vaga o vice-presidente, o renunciante assumirá o cargo ocupado pelo vice-presidente nas comissões que este integrava, e das quais deverá se afastar.

Art. 75. Dos membros da Câmara, somente o presidente não poderá tomar parte nas comissões.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 76. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar proposições que dispensar, na forma deste regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo a terça parte dos vereadores;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
III – convocar secretários e assessores municipais, diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer pessoa ou autoridade;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 77. Compete à Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, além da apreciação de veto.

Parágrafo único. É obrigatório o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara Municipal, especialmente todos os projetos de leis, ressalvados os que, explicitamente tiverem outro destino, por este regimento.

Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente:
I – exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais;
II – receber e exarar parecer as emendas referentes às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e aos Créditos Adicionais;
III – elaborar a redação final dos Projetos de Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual;
IV – receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal;
V – examinar o parecer expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca da prestação de contas apresentada anualmente pelo Prefeito e exarar parecer, bem como apresentar o respectivo projeto de Decreto Legislativo;
VI – exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal;
VII – exarar parecer as proposições que fixem os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
VIII – expedir os atos normativos necessários para a orientação, os prazos, e demais requisitos necessários ao cumprimento e apresentação pelos Senhores Vereadores as emendas orçamentárias impositivas individuais que não contrariarem o disposto neste regimento e na lei orgânica municipal;
IX – convocar audiência pública de discussão das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Art. 79. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo município, autarquias, entidades paraestatais e, concessionárias de serviço público de âmbito municipal.

Parágrafo único. Compete também à Comissão de Obras e Serviços Públicos, fiscalizar a execução do plano de desenvolvimento do município.

Art. 80. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à educação, cultura, artes, patrimônio histórico e cultural, esportes, saúde pública, higiene e os serviços assistências prestados pelo município.

Parágrafo único. Os assuntos de saúde e assistência social, compreendem também os serviços de medicina preventiva e curativa, odontológica, profilaxia, assistência e orientação sociais, prestados diretamente pelo município, ou mediante convênio.

Art. 81. Compete à Comissão de Comércio, Indústria, Agricultura e Assuntos Diversos, opinar sobre todos os processos que dizem respeito ao comércio, indústria, agricultura e assuntos diversos que não estiverem englobados nas demais comissões, e que visem o incentivo comercial, industrial e agrícola do nosso Município, além da análise dos demais temas que não estão relacionados às comissões anteriores.

Art. 82. Compete aos presidentes das comissões:
I – determinar os dias de reunião da comissão, dando disso ciência à mesa;
II – convocar reuniões extraordinárias da comissão;
III – presidir as reuniões e zelar pela ordem do trabalho a ser realizado;
IV – receber a matéria designada à comissão e designar-lhe relator;
V – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
VI – representar a comissão nas relações com a mesa e o plenário;
VII – conceder vistas aos membros da comissão, pelo prazo de, até 03 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
VIII – solicitar ao Presidente da Câmara substituto para os membros de suas comissões.

Art. 83. Ao Presidente da Câmara incumbe, a contar da data da ciência das proposições pelo plenário, encaminhá-las à comissão competente, para exarar o parecer, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 84. Os prazos para as comissões exararem o parecer, são os seguintes, salvo exceções previstas neste regimento:
I – 01 (um) dia, nas matérias em regime de urgência;
II – 07 (sete) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária.

Parágrafo único. Sempre que a comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, ficam prorrogados os prazos referidos neste artigo, até o máximo de 14 (quatorze) dias, após o recebimento das informações solicitadas.

Art. 85. O Presidente da comissão poderá solicitar ao Presidente da Mesa da Câmara, prorrogação de prazo, para exarar o parecer.

§ 1º Findo o prazo, sem que o parecer seja concluído e, sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma comissão especial, composta de 03 (três) membros, para exarar parecer, no prazo máximo de 01 (um) dia.

§ 2º Todos os prazos previstos neste artigo, poderão ser reduzidos, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito, com prazo de votação previamente fixado e justificado.

Art. 86. O parecer da comissão a que for submetido o projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos necessários.

§ 1º Sempre que o parecer da comissão for pela rejeição do projeto, o plenário deverá deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

§ 2º Sempre que o parecer concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente, na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.

Art. 87. O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, ao menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

§ 1º Nenhum projeto de lei poderá ir para votação sem o parecer das comissões pertinentes feito por escrito.

§ 2º Superado o prazo para o parecer, extraordinariamente, o Presidente da Mesa poderá designar uma comissão especial para que analise a proposição e emita o parecer pertinente.

§ 3º A falta de parecer divergente, não significa que o vereador foi contrário a proposição.

Art. 88. As comissões da Câmara terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições públicas municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES ESPECIAIS E DE REPRESENTAÇÃO

Seção I
Das Comissões Especiais

Art. 89. As Comissões Especiais são aquelas destinadas à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º O Projeto de Resolução que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:
I – a finalidade, devidamente fundamentada;
II – o número de membros, não superior a 04 (quatro);
III – o prazo de funcionamento.

§ 4º Ao Presidente da Câmara Municipal caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, observado o disposto no § 5º.

§ 5º O primeiro ou o único signatário do Projeto de Resolução que propuser a criação da Comissão Especial será o Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente, exceto quando for em substituição a comissão permanente.

§ 7º A Secretaria da Câmara Municipal extrairá cópia do parecer para o Vereador que a solicitar.

§ 8º Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação do seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução.

§ 9º Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes, exceto quando esta não cumprir com os prazos que lhe forem concedidos para análise de proposição que lhe cabia.

Seção II
Das Comissões Especiais de Inquérito

Art. 90. As comissões especiais de inquérito serão constituídas através de requerimento escrito, apresentado por qualquer vereador na hora do expediente e, terão as finalidades específicas do requerimento que as constituírem, cessando as suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.

§ 1º As comissões especiais de inquérito serão compostas de 03 (três) membros, mediante sorteio, salvo expressa deliberação em contrário do plenário da Câmara.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara, mediante sorteio, designar os vereadores que devam constituir as comissões especiais de inquérito, observando a composição partidária.

§ 3º As comissões especiais de inquérito terão o prazo determinado pelo parágrafo quarto do artigo 91 deste regimento, para apresentar o relatório de seus trabalhos marcado pelo próprio requerimento de constituição ou, pelo Presidente da Câmara.

Art. 91. As comissões especiais de inquérito serão constituídas, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de qualquer vereador, no desempenho de suas funções, mediante requerimento apresentado por qualquer vereador:
I – se o requerimento for apresentado por 01 (um) só vereador, precisa da aprovação do plenário;
II – se o requerimento for apresentado por 03 (três) ou mais vereadores, não é necessária a aprovação do plenário.

§ 1º O Requerimento previsto neste artigo, deverá especificar o fato a ser investigado.

§ 2º O Requerimento que solicitou a constituição da comissão especial de inquérito, bem como a Resolução da Câmara constituindo a Comissão, deverão ser publicados no órgão oficial do município e:
I – a comissão especial de inquérito deverá se reunir, escolher o Presidente e o Relator, e estabelecer o roteiro dos trabalhos da comissão, registrando-se em ata, no livro próprio das comissões;
II – quando forem investigar atos do Poder Executivo, o Prefeito deve ser comunicado, encaminhando-se, juntamente com o ofício, cópia da documentação relativa e o roteiro dos trabalhos que serão desenvolvidos pela comissão;
III – o Prefeito não pode ser convocado mas, se comparecer espontaneamente, poderá depor e apresentar provas em sua defesa;
IV – os depoimentos das testemunhas e dos investigados devem ser digitados e por eles assinados, depois de lidos, pessoalmente ou em sua presença.

§ 3º O vereador requerente poderá integrar a comissão especial de inquérito. Se o requerente for o Presidente da Câmara, passará o cargo ao seu substituto legal, para os atos da investigação e só votará, se necessário, para completar o quorum de julgamento.

§ 4º A comissão especial de inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com aprovação do Plenário, para apresentar relatório dos trabalhos realizados, concluindo-se pela existência ou não de irregularidades. Se a comissão depender de documentação solicitada por via judicial, os prazos citados neste artigo contarão da data do recebimento da documentação solicitada.

§ 5º Se o parecer for pela procedência das irregularidades, a comissão elaborará Projeto de Resolução, relatando nele as irregularidades constatadas, apontando as providências a serem tomadas e sugerindo o encaminhamento ao Ministério Público, se julgar necessário.

§ 6º O Projeto de Resolução da comissão, deverá ser aprovado pelo plenário, pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 7º A comissão especial de inquérito terá poder de investigação e poderá examinar todos os documentos municipais que julgar necessário e, através do seu presidente, solicitar ao Presidente da

Câmara que convoque as pessoas envolvidas, as testemunhas, e solicite ao Executivo as informações necessárias.

§ 8º Comprovada a irregularidade e aprovado o Projeto de Resolução, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, da seguinte forma:
I – se as irregularidades forem de atos de servidores do Executivo Municipal, será elaborado ofício, endereçado ao Prefeito Municipal, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
II – se o Prefeito se omitir ou negligenciar na aplicação das medidas legais cabíveis, assume para si a responsabilidade diante da lei;
III – se as irregularidades forem de atos do Prefeito Municipal, será encaminhada cópia da Resolução, juntamente com a documentação comprobatória, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com cópia para o Tribunal de Contas, para que tomem as medidas legais cabíveis;
IV – no caso de irregularidades comprovadas, do Prefeito ou Vereador, a Câmara Municipal decidirá também sobre a instituição de uma Comissão Processante, que seguirá os dispositivos da Lei Municipal n.º 132/92.
§ 9º Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de inquérito à justiça comum, para aplicação de sanções cíveis ou penais, na forma da lei.

§ 10. Opinando a comissão especial de inquérito pela improcedência das irregularidades, o processo será arquivado.

§ 11. Não será criada comissão especial de inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente, pelo menos 02 (duas) comissões, salvo deliberação em contrário pelo voto da maioria absoluta dos edis.

Seção III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 92. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão instaladas na forma e com os poderes previstos na Lei Orgânica Municipal, mediante Projeto de Resolução através de requerimento fundamentado de, ao menos, 1/3 (um terço) de membros da Câmara Municipal.

§ 1º Da denúncia sobre irregularidades e a indicação de indícios de materialidade e autoria a serem produzidas, deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º O requerimento de constituição deverá conter, ainda:
I – a finalidade para a qual se constituiu, devidamente fundamentada e justificada, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal;
II – o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo a suspensão e interrupção dos prazos na forma da lei ou quando previsto neste Regimento;
III – a indicação, se for o caso, das testemunhas.

Art. 93. Aprovado o requerimento nos termos do artigo anterior, a Comissão Parlamentar de Inquérito, que será composta de 3 (três) membros, será constituída por ato da presidência, que nomeará os membros desta Comissão, por indicação dos líderes dos partidos ou blocos parlamentares, sendo que os membros da Comissão terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considerar-se-ão impedidos de atuar nesta Comissão, os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, bem como aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e, ainda, aqueles que forem indicados no requerimento de constituição para servir como testemunha.

§ 2º O primeiro signatário do requerimento que propôs a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, fará parte, obrigatoriamente, de seus trabalhos, como um de seus membros.

§ 3º Não havendo acordo das lideranças no tocante à indicação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, proceder-se-á à escolha por eleição, votando cada Vereador, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, em um único nome para membro da Comissão, considerando-se eleitos e, por conseguinte, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito os Vereadores mais votados.

Art. 94. Não se constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento, na Câmara Municipal, outra Comissão apurando denúncia ou fatos idênticos.

Art. 95. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, na primeira sessão realizada e dentre os Vereadores nomeados, o Presidente e respectivo Relator.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito é atribuída a competência de representar a Comissão.

Art. 96. A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo a seu Presidente determinar a data e horário das reuniões.

§ 1º Fica facultado ao Presidente da Comissão, requisitar, se for o caso, funcionários da Câmara Municipal para secretariarem os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º Em caso excepcional, e devidamente justificado, poderá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara Municipal o assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, por profissionais técnicos na matéria em exame, desde que a própria Câmara Municipal não disponha de tal funcionário em seu quadro, podendo haver a contratação, em caráter excepcional, de profissionais técnicos que sejam necessários.

Art. 97. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverão ser recebidas pelos seus membros com antecedência, mínima, de 24 (vinte e quatro horas), salvo em caso de sessão extraordinária, desde que justificada a urgência da convocação.

§ 2º Seus membros, em caso de ausência, deverão justificar o motivo do não comparecimento ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, na primeira sessão subsequente à ausência.

Art. 98. No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que se fizerem necessárias aos seus trabalhos, bem como proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – convocar e tomar o depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromissos;
III – requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, inclusive proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;
IV – requerer a intimação judicial ao juízo competente, e nos termos da legislação pertinente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito por 2 (duas) convocações consecutivas.

Art. 99. Toda documentação encaminhada à Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como as convocações, atos da Presidência da Comissão e diligências serão transcritas e autuadas em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será seu responsável, até o término de seus trabalhos.

Parágrafo único. Dos depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas inquiridas, além da assinatura dos membros presentes ao ato, deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do depoente.

Art. 100. O desatendimento às disposições contidas nos artigos anteriores no prazo estipulado, sem motivo justificado, faculta ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito solicitar a intervenção do Poder Judiciário, na forma da legislação pertinente.

Art. 101. A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos através de relatório final que deverá conter:
I – exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – exposição e análise das provas colhidas;
III – conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – conclusão sobre a autoria dos fatos apurados, se existentes;
V – sugestões das medidas a serem tomadas, devidamente fundamentadas e justificadas, indicando as autoridades, dentre elas, órgãos de controle, autoridades policiais e ou pessoas que tiverem a devida competência para a adição das providências sugeridas.

Art. 102. Elaborado o relatório, deverá ser apreciado, em sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito, previamente agendada.

§ 1º A simples aposição da assinatura, sem qualquer observação, implicará a concordância total do signatário com os termos e manifestações do relator.

§ 2º Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado nos termos deste Regimento Interno.

Art. 103. Se o relatório a que se refere o artigo anterior não for acolhido pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito será considerado rejeitado, apreciando-se, em seguida, o voto divergente apresentado em separado.

Parágrafo único. O voto acolhido pela maioria dos membros da Comissão, será considerado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 104. O relatório final aprovado e assinado nos termos desta subseção, será protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, devendo o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar, em Plenário, a conclusão dos trabalhos da Comissão.

§ 1º O relatório final será lido pelo relator da Comissão, durante o expediente da primeira sessão ordinária subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno.

§ 2º Deverão ser anexados ao processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, cópias do relatório final e do voto ou votos em separado.

Art. 105. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal fornecerá cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.

Art. 106. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara Municipal dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele proposta, ou autorizar seu devido arquivamento.

Seção IV
Das Comissões de Representação

Art. 107. As comissões de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos, de caráter social, por designação da mesa ou, por requerimento de qualquer vereador, aprovado em plenário.

Art. 108. O Presidente designará uma comissão de vereadores para receber e introduzir no plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.

Parágrafo único. Um vereador, especialmente designado pelo Presidente, fará a saudação oficial ao visitante que, poderá discursar para respondê-la.

Art. 109. Constituir-se-á uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu plenário, na última sessão ordinária do período legislativo para, durante o recesso:
I – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II – convocar extraordinariamente a Câmara;
III – autorizar o Prefeito a ausentar-se do município e conceder-lhe licença;
IV – exercer na forma do Regimento Interno:
a) as competências do parágrafo segundo, do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, que lhe forem delegadas pelo plenário;
b) atribuições da mesa por ela delegadas à comissão.

Parágrafo único. Na composição da comissão representativa, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, assegurar-se-á a participação de todos os partidos com assento na Câmara.

Seção V
Das Comissões Processantes

Art. 110. As Comissões Processantes são constituídas com as seguintes finalidades:
I – apurar infrações político-administrativas do Prefeito Municipal e dos Vereadores, no desempenho de suas funções;
II – processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal e dos Vereadores, por infração definida na legislação, obedecerá ao seguinte procedimento:
a) a denúncia escrita da infração pode ser feita por qualquer Vereador ou eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas e, caso o denunciante seja Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar atos de acusação;
1. caso o denunciante for o Presidente da Câmara Municipal, passa a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só vota se necessário para completar o quorum de julgamento;
2. será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não pode integrar a Comissão Processante;
b) de posse da denúncia, o Presidente, na primeira sessão subsequente, determinará sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre o seu recebimento, sendo, uma vez decidido pelo recebimento através do voto da maioria dos presentes, constituída Comissão Processante, composta por 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegem, desde logo, o Presidente e o Relator;
c) no caso de não haver o recebimento da denúncia, o processo é imediatamente arquivado;
d) recebendo o processo, o Presidente da Comissão inicia os trabalhos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documento que a instrui, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);
1. se estiver ausente do Município, a notificação faz-se por edital publicado 2 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
2. decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emite parecer, dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
3. se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designa, desde logo, o início da instrução e determina os atos, as diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
e) o denunciado deve ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for interesse da defesa;
f) concluída a instrução, é aberta vista do processo ao denunciado, para apresentação de razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emite parecer final, pela procedência ou

improcedência da acusação, bem como solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para o julgamento;
g) na sessão de julgamento, a qual eventualmente poderá ultrapassar o horário previsto no § 7º do artigo 111 deste Regimento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados e, a seguir,os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
h) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, sendo afastado do cargo, definitivamente, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia;
i) concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato e, caso o resultado da votação seja absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, sendo que em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;
j) o processo a que se refere este artigo deve estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetuar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo é arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 111. As sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão na sala do Plenário, podendo realizar-se fora de seu recinto, mediante requerimento da Mesa Diretora, aprovado por maioria dos votos dos Vereadores, realizando-se, obrigatoriamente, em local amplo, com as portas abertas e com vasta divulgação.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora designará outro local para a realização das sessões com ampla divulgação e atendendo aos dispositivos deste Regimento Interno.

§ 2º As Sessões solenes da Câmara Municipal, na forma do *caput* deste artigo, e em caráter excepcional, poderão ser realizadas de forma descentralizada, em distritos e bairros pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, e de forma itinerante.

§ 3º Para a realização das sessões previstas no *caput* deste artigo, deverá haver a comprovação do local apropriado e seguro para abrigar os Vereadores e os demais agentes públicos e membros da sociedade presentes no recinto.

§ 4º As sessões descentralizadas seguirão o mesmo procedimento das realizadas na sede da Câmara Municipal, sendo permitida apenas uma por mês.

§ 5º Os pedidos de descentralização das sessões deverão ser dirigidos a Mesa Diretora, a qual, uma vez se fazendo decidir pelo seu deferimento por maioria dos votos dos Vereadores, determinará data, horário e local para a sua realização.

§ 6º Em caso de deferimento do pedido de descentralização da sessão ordinária, caberá a Mesa da Câmara Municipal dar ampla divulgação do local, dia e horário de sua realização.

§ 7º As sessões terão duração máxima de 04 (quaro) horas, divididas em expediente e ordem do dia.

Art. 112. Durante as sessões, somente os Vereadores, desde que convenientemente trajados, poderão permanecer no recinto do Plenário, devendo, em especial nas sessões solenes, haver a utilização de traje social por parte dos Vereadores.

§ 1º O Vereador poderá retirar-se da sessão, por motivo justificado e com autorização do Presidente, mediante requerimento oral, registrando-se em ata a ocorrência.

§ 2º A critério do Presidente, serão convocados os servidores necessários ao andamento dos trabalhos, os quais também poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 3º A convite da Presidência, por iniciativa própria, ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

§ 4º A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara Municipal, pelo Vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 5º Os visitantes poderão, a critério da Presidência e pelo tempo por esta determinado, discursar para agradecer a saudação que lhe for feita.

§ 6º Os visitantes interessados em se pronunciar poderão utilizar da palavra por até 05 (cinco) minutos, respeitado o prazo para registro da solicitação, ou a critério do Presidente.

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 113. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, no horário das 18:00h (dezoito horas).

Art. 114. A Câmara Municipal deverá reunir-se ordinariamente, independente de convocação, nos períodos de: 1º de fevereiro a 10 de julho, e de 1º de agosto a 21 de dezembro.

§ 1º Deverão ser realizadas, no mínimo, 40 (quarenta) sessões ordinárias no ano.

§ 2º Nos meses de fevereiro e dezembro, serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) sessões ordinárias.

Art. 115. As sessões ordinárias da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que forem realizadas fora dele, sem deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, poderá realizar sessões ordinárias em outro local, desde que aprovadas por resolução, mediante o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos vereadores, e publicada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão.
Art. 116. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores.

Art. 117. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ponto, e participar das votações, na ordem do dia.

§ 1º O Presidente solicitará ao secretário, a apresentação do livro ponto aos edis para suas assinaturas.

§ 2º Se não houver quorum para o início da sessão, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quorum, declarará encerrada a sessão.

§ 3º Depois de confirmada a presença, o Vereador não poderá ausentar-se sem autorização do Presidente.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 118. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que houver matéria de interesse público e urgente a deliberar:
I – pelo Presidente da Câmara;
II – pela maioria dos vereadores;
III – pelo Prefeito Municipal.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nela não poderá tratar-se de matéria estranha à convocação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior será dispensado no caso de convocação para sessões extraordinárias, se a convocação for realizada durante as sessões da Câmaras Municipal, seja ordinária ou mesmo extraordinária, respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua realização a partir da convocação.
§ 3º A convocação será levada ao conhecimento dos vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal, por escrito ou, através de edital fixado em local público de costume, no órgão oficial do município e, sempre que possível, far-se-á em sessão, através de comunicação verbal ou escrita aos ausentes, podendo, ainda, haver a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação para a realização das convocações e cientificações de quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal.

§ 4º As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, em qualquer hora, inclusive aos domingos e feriados.

§ 5º As faltas às sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, de acordo com o inciso III do artigo 50 deste regimento.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ESPECIAIS, SOLENES E ABERTAS

Art. 119. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação do plenário para o fim específico e o local que lhes for determinado.

Parágrafo único. Nestas sessões não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presenças e, não haverá tempo determinado para o encerramento.

Art. 120. As sessões secretas serão realizadas pela Câmara, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros quando houver motivo relevante que justifique a decisão.

§ 1º Deliberada a sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada, do recinto do plenário e de suas dependências, dos visitantes, funcionários da Câmara, representantes da imprensa falada e escrita e, determinará também a interrupção da transmissão ou gravação dos trabalhos.

§ 2º A critério do Presidente ou a pedido do plenário, poderá participar da sessão secreta, um assessor ou secretário, para lavratura da ata e outras anotações que julgarem necessárias.

§ 3º Estando em andamento a sessão secreta, o plenário poderá decidir, em qualquer momento, se o assunto proposto deva continuar a ser tratado secretamente ou, se poderá retornar à sessão pública.

§ 4º A ata será lavrada pelo secretário ou pelo assessor, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com título, datada e rubricada pela mesa.

§ 5º As atas assim lavradas, só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

Art. 121. Será permitido ao vereador que houver participado do debate, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos relativos à sessão.

Art. 122. Antes de encerrar a sessão, a Câmara decidirá, após a discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

Art. 123. Poderão ser feitas também sessões especiais, convocadas pelo Presidente da Câmara, não sendo porém obrigatória a presença dos vereadores nas referidas sessões.

Art. 124. As sessões públicas, quer ordinárias ou extraordinárias, compõe-se de duas partes principais: Expediente e Ordem do Dia.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES

Seção I
Das Atas

Art. 125. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo sucessivamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao plenário.

Art. 126. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos vereadores para verificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, mediante acesso por meio eletrônico, podendo ser dispensada a exigência da sua leitura.

§ 1º Cada vereador poderá falar somente uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugnação, independentemente da sua leitura em sessão.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, em caso contrário o plenário deliberará a respeito.

§ 3º Feita a retificação ou solicitada a impugnação, o plenário deverá manifestar-se a respeito; se aceita a impugnação, será lavrada nova ata e, se aprovada a retificação, a mesma deverá ser incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 4º Aprovada a ata, deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário e por quem a redigiu.

Art. 127. A ata da última sessão de cada legislatura, será redigida e submetida a aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.

Seção II
Do Expediente

Art. 128. O expediente terá a duração máxima de 02 (duas) horas, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de documentos procedentes do Executivo, de outras origens e, apresentação de proposições por parte dos vereadores.

Art. 129. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – expediente recebido do Prefeito;
II – expediente apresentado pela mesa;
III – expediente apresentado pelos vereadores;
IV – expedientes diversos e correspondências.

§ 1º A leitura das matérias por parte do Secretário deve ser feita de forma integral quando da apresentação, sendo que nas votações, poderá haver a leitura apenas da Ementa da proposição.

§ 2º Para a leitura das matérias, além do Secretário, também poderá fazê-la os servidores da Câmara Municipal, que poderão ser designados verbalmente pelo Presidente ou pelo próprio Secretário.

Art. 130. As proposições do Executivo e dos vereadores deverão ser entregues na secretaria da Câmara até as 12 horas do dia de realização da sessão ordinária, sendo recebidas, numeradas e colocadas no expediente do dia, devendo ser entregues ao Presidente antes do início da sessão.

§ 1º As proposições apresentadas fora do prazo estabelecido neste artigo, não entrarão no expediente do dia, mas na primeira sessão seguinte, a não ser nos casos de urgência previstos neste regimento.

§ 2º Na leitura das proposições será obedecida a seguinte ordem:
I – Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projetos de Lei Complementar;

III – Projetos de Lei Ordinária;
IV – Projetos de Decreto Legislativo;
V – Projetos de Resolução;
VI – Requerimentos;
VII – Indicações;
VIII – Recursos;
IX – Moções;
X – Demais correspondências e documentos a serem divulgados.
§ 3º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência, previstas neste regimento.

§ 4º Dos documentos apresentados no expediente, serão conferidas cópias, quando solicitadas pelos interessados, e disponibilizadas nos sistemas informatizados, além de disponibilização através de aplicativos de mensagens.

§ 5º As proposições apresentadas, seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes, sobre a matéria específica.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 131. Findo o expediente, passar-se-á à ordem do dia, que se destina à discussão e votação das proposições em pauta.

§ 1º Será realizada a verificação de presenças e, a sessão somente prosseguirá se a maioria dos vereadores estiverem presentes.

§ 2º Não se verificando o "quorum" citado no parágrafo anterior, o Presidente aguardará 05 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 132. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão e votação, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, a não ser os casos de urgência, que seguirão as disposições previstas neste regimento.

§ 1º Das proposições e pareceres, a secretaria fornecerá cópias aos vereadores, dentro dos interstícios estabelecidos neste artigo, ficando desobrigada das que forem apresentadas fora dos prazos supracitados.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo e do parágrafo anterior, às sessões extraordinárias, convocadas em regime de urgência.

Art. 133. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte classificação:
I – matérias e vetos em regime de urgência;
II – matérias em regime especial ou de preferência;
III – matérias em segunda discussão;
IV – matérias em primeira discussão;
V – matérias em única discussão.

§ 1º Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º Os Vereadores poderão solicitar ao Presidente durante a sessão, verbalmente ou por escrito, vistas ou urgência, para discussão de matéria do seu interesse, explicando os motivos.
§ 3º Aprovado o regimento de urgência, o processo deverá ser encaminhado às Comissões pertinentes que terão o prazo até a sessão extraordinária designada para sua apreciação e emissão de parecer.

§ 4º Sendo negada pelo Presidente a solicitação, poderá o Vereador encaminhar recurso ao plenário, de forma verbal, justificando seu requerimento.

§ 5º No caso citado no parágrafo anterior, a sessão somente prosseguirá, após o julgamento do recurso pelo plenário.

Art. 134. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do plenário na ordem do dia, o Presidente poderá deixar a palavra livre aos Vereadores, para o tempo de explicação pessoal.

Art. 135. A explicação pessoal citada no artigo anterior, destina-se à manifestação dos vereadores sobre atitudes tomadas ou assumidas durante a sessão, no exercício do mandato ou, assuntos de interesse do município ou de sua população.

§ 1º A sequência de pronunciamento em explicação pessoal deve observar, como últimos oradores, o líder da oposição e, por último, o líder do Governo, devendo haver o critério de sorteio para a escolha das cadeiras dos Vereadores no Plenário e para a ordem dos pronunciamento após a realização escolha dos membros das comissões permanentes.

§ 2º O uso da palavra seguirá as determinações deste regimento, especificamente sobre o assunto.

§ 3º Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, o Presidente fará as considerações finais, marcará a data da próxima sessão e declarará encerrada a sessão.

TÍTULO V
DAS DISCUSSÕES, VOTAÇÕES E USO DA PALAVRA

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 136. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em plenário.

§ 1º Todos os edis terão a oportunidade de emitir sua opinião sobre a matéria em debate.

§ 2º Anunciada a discussão, o autor da proposição terá preferência para falar sobre a matéria.

Art. 137. Independentemente da discussão, a qualquer tempo é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas, observando-se os pareceres das comissões e os trâmites regimentais.

§ 1º Apresentado o substitutivo pelo autor durante a discussão, o projeto novo será discutido, de preferência, em lugar do projeto anteriormente apresentado, mas ficará para votação para próxima sessão, para emissão de novos pareceres. Sendo o substitutivo apresentado tendo outra autoria, o plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio à comissão competente, sendo também somente posto em votação na sessão subsequente.

§ 2º Caso o projeto substitutivo seja rejeitado, voltará para discussão o projeto original.

§ 3º Deliberando o plenário pela rejeição integral do substitutivo no momento de sua apresentação, a discussão do mesmo será prejudicada, sendo o mesmo arquivado, e continuando-se a discussão com relação a matéria originalmente apresentada.

§ 4º As emendas e subemendas serão discutidas e, se aprovadas, serão encaminhadas, junto com a proposição, à Comissão responsável, para a redação final.

Art. 138. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á, pela ausência de oradores, ou pelo decurso de prazos regimentais.

Parágrafo único. Se a discussão prolongar-se além dos prazos regimentais e o Presidente não declarar o seu encerramento, qualquer vereador poderá solicitá-lo, mediante requerimento verbal que, deverá ser votado em plenário.

CAPÍTULO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 139. Os projetos de lei ordinária vindos do Executivo serão discutidos e votados em turno único, considerando-se aprovados se obtiverem o quorum exigido.

Parágrafo único. Terão também uma única votação, as seguintes matérias:
I – projetos de lei da Câmara;
II – projetos de resoluções da Câmara;
III – projetos de decretos legislativos;
IV – emendas, subemendas e substitutivos;
V – requerimentos quando dependerem de deliberação do plenário;
VI – moções e recursos quando dependerem de deliberação do plenário;
VII – vetos do prefeito municipal; e
VIII – outras matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação do plenário.
Art. 140. Serão votados em 02 (dois) turnos, as emendas à Lei Orgânica, os projetos de códigos municipais e os projetos de lei complementar.

§ 1º As emendas à Lei Orgânica serão votadas com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre as 02 (duas) votações.

§ 2º Os projetos de códigos municipais, bem como das leis complementares, serão votadas com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 141. A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o projeto aprovado ao Prefeito que, concordando o sancionará.

Parágrafo único. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com os parágrafos do artigo 193 deste regimento.

Art. 142. Salvo as exceções previstas na legislação federal e na Lei Orgânica do Município, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, estando presentes a maioria absoluta dos vereadores.

§ 1º Entende-se por maioria absoluta o primeiro número acima da metade do total dos membros da Câmara.

§ 2º Toda a matéria que colocada em votação, não obtiver o quorum de aprovação necessário, será tida como rejeitada.

Art. 143. Se o Presidente desejar tomar parte na discussão de alguma proposição, deverá antes solicitar autorização do plenário.

Paragrafo único. Se a proposição for de autoria do Presidente, antes do mesmo se manifestar, deverá passar a presidência ao seu substituto legal, reassumindo após a votação da proposição.

Art. 144. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:
I – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
II – aprovação de modificação territorial do município ou, alteração do nome do município;
III – proposta de cassação de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador;
IV – alteração do número de vereadores.

Art. 145. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.

§ 1º O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os vereadores que aprovam, e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º Ao anunciar o resultado da votação, o secretário anotará quantos vereadores votaram favoravelmente e quantos contrários.

§ 3º Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente pedirá aos vereadores que se manifestem novamente.

§ 4º O processo simbólico será a regra para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou a requerimento aprovado pelo plenário.

§ 5º Do resultado da votação simbólica, qualquer vereador poderá requerer a verificação, mediante votação nominal.

Art. 146. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo secretário, devendo os vereadores responder "sim" ou "não" conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e o nome dos vereadores que tenham votado sim e os que tenham votado não.

Art. 147. As votações devem ser feitas logo após o encerramento das discussões só se interrompendo por falta de número legal.

Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, e a discussão de uma proposição já tiver encerrada, considerar-se-á prorrogada a sessão, até ser concluída a votação da matéria.

Art. 148. Durante a votação nenhum vereador deverá deixar o plenário.

Parágrafo único. O vereador poderá se abster de votar determinada proposição, devendo anunciar sua posição antes de iniciar-se a votação da mesma, sendo devidamente justificada a abstenção, sob pena de ser considerado votante conforme posição que mantiver na mesa no momento da colocação da proposição para votação.

Art. 149. A segunda votação será feita englobadamente, menos quanto às emendas que, serão votadas uma a uma.

§ 1º Terão preferência para votação as emendas na ordem em que forem protocolizadas.
§ 2º Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto em discussão, sendo o requerimento votado pelo plenário, sem proceder a discussão.

Art. 150. Anunciada a votação, poderá o vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita à discussão, a menos que o regimento, explicitamente o proíba.

Parágrafo único. A palavra para encaminhamento de votação será concedida preferencialmente ao autor da proposição, ao relator e aos líderes partidários.

Art. 151. Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador, sobre as razões de seu voto.

CAPÍTULO III
DO USO DA PALAVRA

Art. 152. Os debates deverão ser realizados com dignidade e ordem, cumprindo aos vereadores atender às determinações regimentais, conforme segue:
I – dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;
II – não usar a palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
III – referir-se ou dirigir-se a outro vereador, usando um tratamento de nível, educação e respeito.

Art. 153. O vereador só poderá falar para apresentar retificações ou impugnação da ata e, nos seguintes casos:
I – na ordem do dia, para justificar a apresentação de proposições regimentais;
II – para discutir matéria em debate;
III – para apartear, na forma regimental;
IV – para levantar questão de ordem;
V – para encaminhar a votação nos termos deste regimento;
VI – para justificar a urgência de requerimento nos termos;

VII – para justificar seu voto conforme o disposto no artigo 151 deste regimento;
VIII – para explicação pessoal, uma vez por sessão, ou para apresentação de requerimento verbal.

Art. 154. O vereador que solicitar a palavra, deverá declarar inicialmente a que título pede a palavra, e não poderá:
I – usar a palavra com finalidade diferente da alegada quando solicitou;
II – falar sobre matéria vencida;
III – desviar-se da matéria em debate;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 155. O presidente solicitará ao orador que interrompa seu discurso, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimentos urgentes;
II – para comunicação importante à Câmara;
III – para recepção de visitantes;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender a pedido de palavra, "pela ordem" feito para propor questão de ordem regimental.

Art. 156. Quando mais de um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição;
II – ao relator da proposição;
III – ao autor da emenda.

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

Art. 157. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses, e não pode exceder a 03 (três) minutos.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o presidente, o orador que fala pela ordem, para encaminhamento de votação e na justificativa de voto. Na explicação pessoal, se o nome for citado, é permitido o aparte.

§ 4º Quando o orador nega o direto de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se aos vereadores presentes.

Art. 158. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos:
I – 03 (três) minutos para falar pela ordem;
II – 03 (três) minutos para apartear;
III – 03 (três) minutos para discussão de projeto;
IV – 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal.

Parágrafo único. Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando este Regimento explicitamente determinar outro prazo.

Art. 159. Se o Vereador fizer o uso da palavra livre, o mesmo não poderá retirar-se do Plenário antes do encerramento da sessão.

§ 1º Caso o Vereador não utilize a palavra livre, e mediante autorização do Presidente, poderá pedir a dispensa do restante da sessão no início da palavra livre, sendo permitida 03 (três) ausências com este tipo de pedido por sessão legislativa.

§ 2º A ordem da palavra livre será feita por sorteio, respeitando sempre:
I – o último a falar sempre será o Presidente;
II – o líder do Governo será o que antecede o Presidente;
III – o líder da oposição será o que antecede o líder do Governo;
IV – não poderão falar em sequência, quando houver 02 (dois) vereadores do mesmo partido político, exceto quando exercerem algum dos cargos definidos nos incisos anteriores;
V – haverá sorteio entre a ordem a ser exercida na palavra livre, bem como na ordem de que cada partido falará inicialmente ou posteriormente.

TÍTULO VI
DA URGÊNCIA, PREFERÊNCIA, DESTAQUE E VISTAS

CAPÍTULO I
DA URGÊNCIA

Art. 160. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, exceto a de número legal, publicação e inclusão na ordem do dia.

§ 1º A concessão de urgência dependerá da aprovação da Câmara, e será solicitada pelo Prefeito, através de ofício, ou inclusa na justificativa da proposição, ou pelos vereadores, através de requerimento escrito ou verbal, se for durante a sessão.

§ 2º Somente serão aceitos pedidos de urgência, se forem acompanhados de justificativas e nos seguintes casos:
I – pela mesa, em proposição de sua autoria;
II – por comissão, em assunto de sua competência;
III – por um terço dos vereadores presentes, se for escrito;
IV – pelo Prefeito, nos projetos por ele apresentados, mediante solicitação apresentada por escrito, através de ofício ou nas justificativas do projeto.
V – por qualquer vereador, se for verbal e durante a sessão, mediante justificativa.

§ 3º Não se poderá conceder urgência para uma proposição, em prejuízo de urgência já solicitada e aprovada para outra proposição, exceto nos casos de segurança e de calamidade pública.

§ 4º Somente será considerado motivo de urgência, a discussão da matéria cujo adiamento torne sua deliberação inútil ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§ 5º Reprovada a urgência, o projeto seguirá os trâmites normais.

§ 6º Aprovada a urgência, e convocada sessão extraordinária para votação da matéria, a urgência somente poderá ser revogada por votação da maioria absoluta dos vereadores, e justificado o pedido de revogação, que poderá ser feito por qualquer interessado.

CAPÍTULO II
DA PREFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA, DESTAQUE E VISTAS

Art. 160. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo plenário.

Art. 161. Justificativa de voto é a declaração feita pelo vereador, sobre as razões do seu voto.
Art. 162. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua apreciação isolada pelo plenário.

Art. 163. O adiamento da discussão de qualquer proposição, será sujeito a deliberação do plenário, mediante pedido de vista.

§ 1º Em caso de pedido de vista, será concedida pelo prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias.

§ 2º O pedido de vista do processo só será concedido depois de devidamente relatado.

§ 3º Não serão aceitos pedidos de vista de processos em fase de redação, de acordo com o voto vencido em primeira discussão, nem em fase de redação final.

§ 4º O adiamento quando requerido, será sempre por tempo determinado, contemplado pelo pedido de vista.

§ 5º Não será aceito requerimento de adiamento (vista) nas proposições em regime de urgência.

§ 6º Sendo concedida vistas da proposição, o Presidente poderá, havendo pedido e relevância da proposição, deixar convocada sessão extraordinária para votação da proposição, a qual somente não será realizada, caso tenha sido, na mesma sessão em que a proposição foi apresentada para votação, requerida vista por mais de 01 (um) vereador, quando então a proposição somente irá para votação na próxima sessão ordinária.

§ 7º O vereador que fez pedido de vista de uma proposição, não poderá requerer novamente para a mesma proposição.

TÍTULO VII
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 164. Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação do plenário.

§ 1º As proposições poderão constituir projetos de lei, projetos de decretos legislativos, projetos de resolução, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, moções e recursos.

§ 2º Toda a proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e objetivos.

Art. 165. A mesa deixará de acatar qualquer proposição que:
I – versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II – delegue a outro poder atribuições privativas do Legislativo;
III – aludindo a lei, decreto, regulamento ou, qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
IV – fazendo menção à cláusula de contratos ou concessões, não transcreva por extenso;
V – apresentada por qualquer vereador ou comissão da Câmara, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VI – seja antirregimental, ou contenha disposições, frases ou palavras ofensivas à moral da pessoa citada;
VII – seja apresentada por vereador ausente da sessão;
VIII – tenha sido rejeitada e novamente apresentada, no mesmo período legislativo anual.

Parágrafo único. O período legislativo a que se refere o inciso VIII deste artigo é contado de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de cada ano.

Art. 166. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º A proposição poderá ter coautores, os quais deverão assinar a mesma nesta condição.

§ 2º As assinaturas que seguem a(s) do(s) autor(es), serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§ 3º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas, após a entrega da proposição à mesa.

Art. 167. Os processos deverão ser organizados pela secretaria da Câmara, conforme orientação da presidência.

Art. 168. Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance, e providenciará a sua tramitação.

Art. 169. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria não recebeu parecer favorável da comissão, nem foi submetida à deliberação do plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria recebeu parecer favorável da comissão, ou já tiver sido submetida ao plenário, a estes compete a decisão.

Art. 170. No início de cada período legislativo anual, o presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições, apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer, ou com parecer contrário das comissões competentes.

§ 1º O dispositivo deste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo, ou de resolução da mesa ou das comissões da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.

§ 2º Cabe a qualquer vereador, mediante requerimento ao Presidente, solicitar o desarquivamento de qualquer projeto, e o reinicio de sua tramitação regimental.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES DA CÂMARA

Art. 171. Toda a matéria legislativa com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei; toda a matéria de competência privativa da Câmara, terá forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º Os decretos legislativos destinam-se a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, tais como:
I – concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para afastar-se do cargo, ou ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias;
II – aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Prefeito ou da mesa da Câmara;
III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou troca de nome do município;
IV – mudança de local de funcionamento da Câmara;
V – cassação de mandato do Prefeito, nas formas previstas na legislação federal e na Lei Orgânica do município.

§ 2º As resoluções destinam-se a regulamentar a matéria político-administrativa, sobre os assuntos que não tenham efeitos fora da Câmara, entre os quais:
I – perda de mandato de vereador;
II – concessão de licença a vereador para desempenhar missão temporária, de caráter cultural ou, de interesse do município;
III – criação de comissão especial, de inquérito ou mista;
IV – conclusões de comissão de inquérito;
V – emendas e atualizações da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
VI – todo o assunto que vise a regulamentar a sua economia interna ou, regulamentar o trabalho interno, bem como a contratação e ficha funcional de seus funcionários.

§ 3º Será feita através de ofício endereçado ao Prefeito a convocação de funcionários municipais, providos de cargo de chefia ou assessoramento, para prestar informações sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 172. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer vereador, à mesa, às comissões e ao Prefeito, conforme o caso, além da iniciativa popular, seguindo a legislação vigente.

§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de:
I – projetos de Lei que disponham sobre matéria financeira do município;
II – projetos de Lei que criem cargos, funções e empregos públicos, aumentem vencimentos dos servidores municipais, enfim, tudo o que

discipline o regime jurídico dos seus servidores e a utilização do Patrimônio Público.

§ 2º Nos projetos de competência exclusiva do Prefeito, não serão permitidas emendas que aumentem a despesa ou alterem a criação de cargos.

§ 3º São de competência exclusiva da Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que disponham sobre: fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 173. O Prefeito poderá solicitar aprovação de projetos, dentro de prazos determinados pela legislação federal ou, solicitar regime de urgência para aprovação de projetos que julgue necessária essa medida, de acordo com o artigo 160 deste Regimento Interno e seus parágrafos.

Parágrafo único. Os prazos citados neste artigo não terão a mesma validade, durante o recesso da Câmara, podendo porém o Prefeito solicitar regime de urgência, mesmo no recesso, ficando na responsabilidade do Presidente da Câmara a convocação de sessões, determinando os dias da votação do referido projeto, pelos edis.

Art. 174. Os projetos de lei, após serem lidos pelo secretário no expediente, serão entregues às respectivas comissões que, deverão opinar sobre o assunto.

Art. 175. Os projetos de lei elaborados pelas comissões especiais ou pela mesa, em assuntos de sua competência, serão incluídos na ordem do dia da sessão seguinte, salvo requerimento discutido e aprovado pelo plenário, solicitando o parecer de outra comissão.

Art. 176. Os projeto de códigos, consolidações ou estatutos, depois de apresentados em plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos vereadores e, encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para o parecer.

Parágrafo único. Código é a reunião dos dispositivos legais sobre a matéria, de modo orgânico ou sistemático, visando estabelecer princípios gerais do sistema adotado e dar esclarecimentos legais sobre a matéria tratada.

Art. 177. Os projetos de códigos terão os seguintes prazos legais:
I – durante 07 (sete) dias, após a apresentação do projeto, poderão os vereadores apresentar emendas e sugestões a respeito;
II – a comissão competente terá o prazo de 10 (dez) dias para incorporar as emendas e sugestões e dar o parecer.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 178. Requerimento é todo o pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou, por seu intermédio, sobre qualquer assunto, efetuado por vereador ou por comissão da Câmara.

Parágrafo único. Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I – verbais, sujeitos à deliberação do Presidente;
II – escritos, sujeitos à deliberação do plenário.

Art. 179. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – pedido de posse de vereador a suplente;
III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – observância de dispositivo legal;
V – verificação de votação ou de presença;
VI – retirada pelo autor, de qualquer proposição, ainda não submetida à apreciação do plenário;
VII – informações sobre o trabalho ou pauta da ordem do dia;
VIII – requisição de documento, processo, livro, ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
IX – preenchimento de vaga em comissão;
X – justificativa de voto;
XI – prorrogação da sessão, de acordo com o artigo específico deste Regimento;
XII – destaque de matéria para votação;
XIII – votação por determinado processo;
XIV – encerramento de discussão, nos termos da legislação vigente;
XV – anulação de votação em que votou vereador impedido;
XVI – demais pedidos verbais da alçada do Presidente.

Art. 180. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membros da mesa;
II – audiência de comissão, quando solicitada por qualquer cidadão;
III – designação de comissão especial, para exarar parecer, nos casos previstos neste regimento;
IV – informações de caráter oficial sobre atos da mesa ou da Câmara;
V – votos de pesar por falecimento;
VI – votos de louvor e congratulações;
VII – audiências de comissões sobre assuntos em pauta;
VIII – inserção de documentos ou atos;
IX – preferência para discussão de matéria;
X – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do Plenário;
XI – solicitação de informações ao Prefeito ou por seu intermédio;
XII – informações solicitadas a outras entidades, públicas ou particulares;
XIII – constituições de comissões especiais de inquérito ou representação;
XIV – todos os pedidos endereçados à autoridades ou órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

§ 1º Os requerimentos a que se referem este artigo, devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, e, caso necessária, após a sua votação e discussão, na ordem do dia.

§ 2º A discussão de requerimento em regime de urgência, se procederá na ordem do dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos líderes de bancada, cinco minutos para manifestar o motivo da urgência ou a sua improcedência.

§ 3º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 4º Julgado improcedente o pedido de urgência, passará o requerimento para a ordem do dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.

§ 5º O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais, somente será aprovado após discussão, por 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 6º Os requerimentos que se referirem a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, serão indeferidos pelo Presidente que, mandará arquivá-los.

§ 7º Todos os requerimentos citados nos artigos anteriores, serão lidos e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito, comissão ou órgão competente, ou então colocados em votação, a critério do Presidente.
§ 8º Os requerimentos de melhoria de estradas, pontes, boeiros, conservação de bens móveis ou imóveis, de propriedade do município, serão sempre acatados e colocados em votação, embora se tenha aprovação anterior de outro semelhante.

§ 9º O requerimento escrito protocolado por vereador, e que não for solicitada sua inclusão em pauta no prazo de 30 (trinta) dias, será arquivado, independente de despacho do Presidente.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES

Art. 181. Indicação é a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 182. As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem se destina, sem necessidade de votação do plenário.

§ 1º Se o Presidente entender que a indicação deve ser aprovada pelo plenário, dará conhecimento da decisão ao autor, colocando-a em discussão e votação na ordem do dia.

§ 2º A indicação escrita protocolada por vereador, e que não for solicitada sua inclusão em pauta no prazo de 30 (trinta) dias, será arquivada, independente de despacho do Presidente.

§ 3º A indicação arquivada, não poderá ser novamente apresentada pelo mesmo vereador dentro da mesma sessão legislativa, mas poderá ser apresentada por outro edil.

Art. 183. A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para convertê-lo em projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou resolução, sendo encaminhado pelo Presidente à comissão competente.

§ 1º Aceita a sugestão, a comissão elaborará o projeto de lei que, deverá seguir os trâmites legais.

§ 2º Opinando a comissão em sentido contrário, o parecer será discutido na ordem do dia da sessão seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 184. Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara, sobre assunto determinado, apelando, protestando, aplaudindo, solidarizando ou repudiando.

Art. 185. As moções serão subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores. As moções independem de apreciação do Plenário para serem feitas.

Parágrafo único. Se a moção for requerida por um dos vereadores apenas, será previamente apreciada pela comissão de Constituição e Justiça, para depois ser submetida à apreciação do plenário.

CAPÍTULO VII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 186. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo, apresentado por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado, sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido ao vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 187. Emenda é a proposição apresentada como assessório de um projeto de lei, decreto ou resolução.

Parágrafo único. As emendas podem ser: supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas, conforme segue:
I – emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;
II – emenda substitutiva é a que se coloca, em lugar do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;
III – emenda aditiva é a que se deve acrescentar aos termos do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto;
IV – emenda modificativa é a que se refere à redação do artigo, parágrafo, inciso ou alínea de um projeto, sem alterar a sua substância.

Art. 188. Emenda apresentada a outra emenda, chama-se subemenda.

Art. 189. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que, não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição inicial.

§ 1º O autor do projeto que receber substitutivos ou emendas estranhos ao seu projeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao presidente decidir sobre a reclamação e, cabendo recurso da decisão, ao plenário.

§ 2º Idêntico direito de recurso ao plenário caberá ao autor da emenda, contra o ato do presidente de refutar a proposição.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente com a matéria do projeto, serão destacadas para constituição de novo projeto, em separado e sujeito à tramitação regimental normal.

§ 4º Numa mesma emenda, poderá haver todos os tipos de matérias, quer supressiva, aditiva, substitutiva e modificativa.

TÍTULO VIII
DA QUESTÃO DE ORDEM, SANÇÃO, VETO E REDAÇÃO FINAL

CAPÍTULO I
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 190. Questão de ordem é toda a dúvida levantada em plenário, quanto à interpretação deste Regimento, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal ou Estadual, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º Não observando o propositor da questão o disposto neste artigo, poderá o presidente cassar-lhe a palavra e não levar em consideração a questão levantada.

Art. 191. Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, não sendo permitido a qualquer vereador, opor-se à decisão ou criticá-la, na sessão em que for requerida.

Parágrafo único. Em caso de dúvida na interpretação da lei, o Presidente solicitará orientações técnicas, verbalmente e no ato, ou escrita, na sessão seguinte. Em seguida tomará a decisão que julgar correta, de acordo com o caput deste artigo.

Art. 192. Em qualquer fase da sessão, poderá o vereador pedir a palavra "pela ordem" para fazer reclamações, quanto a aplicação do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e Federal, desde que observe o disposto no artigo 190 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES E VETOS

Art. 193. A Câmara Municipal, concluída a votação, enviará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, comunicando ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 3º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 4º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias úteis, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos edis em votação secreta.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos segundo e quinto deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça que, poderá solicitar audiência de outras comissões.

§ 9º As comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 15 (quinze) dias, para manifestação sobre o veto através de parecer.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 194. Terminada a votação, as proposições aprovadas, com ou sem emendas, serão encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça que, com o auxílio da secretaria, elaborará a redação final.

§ 1º Se a proposição é de competência exclusiva de outra comissão, cabe a essa a sua redação final.

§ 2º As comissões terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para elaboração da redação final.

§ 3º A critério do Presidente da Câmara, a redação final será submetida à apreciação do plenário, na sessão imediata ou, simplesmente encaminhada ao seu destinatário.

§ 4º As proposições oriundas do Poder Executivo, após a sua aprovação, com emendas, serão devolvidas ao executivo, juntamente com as emendas aprovadas, para elaboração da redação final e publicação.

TÍTULO IX
DO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 195. A fiscalização financeira e orçamentaria será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro órgão, a que for atribuída essa incumbência.

Art. 196. A mesa da Câmara enviará as suas contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício anterior, no prazo definido por este através de regulamentação própria.

Art. 197. O julgamento das contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do parecer, não sendo contado este prazo se a Câmara estiver em recesso.

Parágrafo único. A Câmara não se desincumbirá da obrigação de votar o parecer, sendo que, caso o Presidente não encaminhe o mesmo para tramitação para a comissão competente, caberá representação à Mesa sobre os atos incompatíveis do mesmo.

Art. 198. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo aos vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos que, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para opinar sobre as contas do município, apresentando em plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º Até 30 (trinta) dias após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamentos receberá pedidos escritos dos vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações previstas no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamentos vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis, nas repartições da Prefeitura e solicitar ainda, esclarecimentos complementares ao Executivo.

Art. 199. Cabe a qualquer vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a prestação de contas, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 200. O Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamentos sobre a prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessão em que terá prioridade sobre outras matérias.

§ 1º Encerrada a discussão, o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente votado.

§ 2º O Projeto referido neste artigo, será aceito ou rejeitado, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 201. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

§ 1º Em sendo o parecer do Tribunal de Contas do Estado pela "reprovação das contas do Executivo Municipal", o Presidente deverá encaminhar o processo a Comissão de Finanças e Orçamentos para análise e emissão de parecer.

§ 2º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos oficiará ao responsável, com cópia do parecer do Tribunal de Contas, para que este compareça a reunião da mesma. A reunião deverá ocorrer, num intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias, e jamais superior a 30 (trinta) dias do recebimento do ofício pelo responsável. Deverá o ofício conter o dia, a hora e o local da reunião. E, ainda, deverá o ofício comunicar o responsável, que se o quiser, poderá apresentar defesa escrita ou oral, juntando os documentos que julgar necessário. Para a defesa oral poderá o mesmo, usar da palavra, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos. Será determinada a lavratura da ata da reunião que recepcionará a defesa do responsável e ao final será aprovada pelos membros da Comissão. Os novos documentos apresentados nesta sessão serão parte integrante da ata.

§ 3º O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, após recepcionar a defesa, através de reunião específica, designará data para a próxima reunião, quando, então se fará a lavratura do competente parecer que será encaminhado ao Plenário da Casa de Leis.

§ 4º Tendo recepcionado o parecer, em sendo o mesmo pela desaprovação das contas, deverá o Presidente da Câmara designar reunião extraordinária para apresentação do mesmo e votação do Projeto de Decreto Legislativo. Devendo, para tanto, oficiar ao responsável com cópia do parecer da Comissão e do Tribunal de Contas, para que este compareça a reunião, que deverá ocorrer, num intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias e jamais superior a 30 (trinta) dias do recebimento do ofício pelo mesmo. No ofício que contará com o dia, a hora e o local da reunião, deverá o responsável ficar ciente de que, se o quiser, poderá apresentar defesa escrita ou oral, juntando os documentos que julgar necessário. Para a defesa oral poderá o mesmo, usar da palavra, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos. Logo após a apresentação, será concedida a palavra aos membros da Comissão, primeiramente, e posteriormente aos demais vereadores pelo prazo individual de 05 (cinco) minutos, seguindo-se com a votação, que deverá ser SECRETA. Será determinada a lavratura de ata da reunião que recepcionará a defesa do responsável, bem como todos os atos da reunião e o resultado da votação secreta, devendo ao término ser lida e posta em discussão e votação pela sua aprovação ou não, através do Plenário. Os novos documentos apresentados nesta sessão serão parte integrante da ata. E, por fim, via ofício, todo este processo, através de cópias autenticadas pela própria casa, deverá ser encaminhado ao Ministério Público da Comarca para os fins de direito.

§ 5º Para não haver interferência externa, na sessão extraordinária convocada para apreciação das contas do Executivo Municipal, poderá o Presidente determinar que a sessão seja secreta, nos termos do artigo n° 120 e seus parágrafos, deste Regimento Interno.

§ 6º Em não sendo apresentada a defesa previstas nos parágrafos segundo e quarto deste artigo, será nomeado um defensor dativo para apresentação da mesma, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

§ 7º Em caso de nomeação, deverá ser firmado convênio com a OAB, subseção do Paraná, para que esta proceda com a nomeação, suspendendo-se os atos que seja designado defensor para o mesmo.

Art. 202. Rejeitadas as contas do Prefeito, serão elas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.

Art. 203. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua mesa e do Prefeito, serão publicadas no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 204. A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964, e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes.

Art. 205. Recebida do Prefeito os projetos de leis orçamentários, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação, o Presidente mandará distribuir cópias aos vereadores, enviando a Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para exarar parecer aos projetos de leis orçamentárias. Tal prazo se aplica a LOA após a tramitação das emendas impositivas.

§ 2º Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores pelos meios legislativos oficiais.

§ 3º Aplicam-se aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do Processo Legislativo.

Seção II
Das Emendas as Leis Orçamentárias

Art. 206. Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores.

Parágrafo único. Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários.

Art. 207. Aprovado o Projeto com emenda, voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na devida forma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 208. As Sessões em que se discutirem o orçamento terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, caso aprovado requerimento verbal, solicitado por qualquer Vereador e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em Sessões Extraordinárias, de modo que a votação da Lei Orçamentária Anual esteja conclusa em tempo de ser o projeto devolvido para sanção.

Art. 209. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhada a consolidação ao Executivo até o dia 30 de julho de cada ano.

Seção III
Das Emendas Impositivas Individuais Orçamentárias

Art. 210. A emenda impositiva deve observar subsidiariamente, o contido nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 1º O vereador que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa entre os inscritos, sendo que a comissão definirá, por meio de ato normativo próprio o prazo a ser cumprido.

§ 2º Caso o Vereador comunique a Comissão de Finanças e Orçamento que não apresentará emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, o resultado dos valores serão distribuídos de forma equitativa para os Vereadores individuais que aderiram as emendas impositivas.

§ 3º Vencidos o prazo a ser definido nos termos do § 1º deste artigo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos Vereadores que se manifestaram positivamente a apresentação de emendas impositivas.

§ 4º Esgotado o prazo definido no § 3º deste artigo, não será mais aceito protocolo de emendas impositivas.

§ 5º Para cada emenda de Vereador a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo da mesma.

§ 6º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores.

§ 7º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas será fundamentada e, em não sendo aprovada, por ausência dos elementos essenciais, será devolvida ao autor que terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, para apresentar a emenda devidamente corrigida.

§ 8º Não apresentando a emenda no prazo definido previsto no § 7º deste artigo, a emenda com irregularidades será arquivada pela comissão.

§ 9º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário.

Art. 211. As emendas impositivas propostas deverão obrigatoriamente estar instruídas com as seguintes informações:
I – indicação do projeto, ordem de serviço, obra, programa ou instituição destinada;
II – justificativa para a destinação do recurso;
III – descrição dos itens e equipamentos que serão adquiridos ou utilizados, bem como, suas quantidades e medidas;
IV – informação se o recurso destinado supre a emenda de forma integral, ou se ainda necessitará de emenda parlamentar ou recurso orçamentário municipal;
V – dotação e natureza da despesa, com a devida indicação do setor vinculado ao Poder Público Municipal que será destinado o recurso;
VI – anexo as emendas, toda e qualquer documentação complementar que demonstre a legalidade das imposições dentro da legislação municipal, estadual e federal.

Seção IV
Dos Valores das Emendas de Caráter Impositivo

Art. 212. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentará o valor que cada Vereador terá para apresentar as emendas impositivas, bem como informará aos Vereadores o valor da Receita Corrente Líquida apresentada no projeto de lei orçamentário.

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Liquida prevista no projeto de lei orçamentário e

dividido por 1,2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

TÍTULO X
DA SOBERANIA POPULAR, PARTICIPAÇÃO POPULAR E POLÍCIA INTERNA

CAPÍTULO I
DA SOBERANIA POPULAR

Art. 213. A soberania popular será exercida, mediante plebiscito, referendo ou iniciativa popular, de acordo com as normas constantes na Subseção V, artigos 38 a 42, da Lei Orgânica deste Município.
§ 1º Todas as proposições de iniciativa popular, para seguirem a tramitação ordinária, serão apresentadas nos expedientes das sessões, pela mesa, vereadores, comissão ou Prefeito Municipal, através de Projeto de Lei, Resolução, Requerimento, Indicação ou Moção, conforme o caso.

§ 2º O Presidente deixará de acatar as proposições de iniciativa popular que não seguirem as instruções do parágrafo anterior.

§ 3º Se a proposição solicitar medidas de decisões da competência do Legislativo Municipal, cabe ao Presidente a sua aprovação ou rejeição.

§ 4º Se as medidas solicitadas dependerem de medidas externas, do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, o Presidente incluirá a proposição na ordem do dia, para decisão do plenário, encaminhando-as ao destinatário, após a sua aprovação. Se for rejeitada, mandará arquivar.

Art. 214. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou de distritos, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por cidadãos ou por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º Na discussão do projeto de lei de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo e no seu § 2º aplicar-se-á a iniciativa popular de emenda a projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal, respeitada a vedação à criação de despesa nas proposições de iniciativas exclusivas definidas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 4º Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de competência exclusiva definidas neste Regimento Interno.

§ 5º A Câmara Municipal verificando o cumprimento das disposições regimentais deste artigo, dará seguimento ao projeto de iniciativa popular, em conformidade com as normas sobre elaboração legislativa previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 215. Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e acompanhamento e avaliação de sua execução.

§ 1º A participação popular no planejamento municipal efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada.

§ 2º A participação popular nas sessões da Câmara será realizada no horário da tribuna livre, através de pedidos, sugestões, críticas, reclamações ou outra forma de manifestação, por prazo determinado por este regimento.

§ 3º Para falar na tribuna livre, os visitantes deverão se inscrever na secretaria da Câmara, até o horário designado para fechar a ordem do dia, podendo usar a palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos, sobre o assunto anotado no ato da inscrição.

§ 4º O Presidente poderá prorrogar o prazo para uso da palavra na tribuna livre, a pedido do interessado, se julgar oportuno, não ultrapassando porém, o prazo total de 60 (sessenta) minutos.

§ 5º A tribuna livre será realizada após a votação da matéria do dia, nas sessões ordinárias.

§ 6º O cidadão que usar da palavra na tribuna livre, não poderá desviar-se do assunto indicado no ato de sua inscrição, sob pena de cassação da palavra pelo presidente.

§ 7º O cidadão inscrito que, não estiver presente na hora marcada, perderá a vez de falar, podendo inscrever-se novamente, após o último inscrito.

§ 8º Poderão usar da palavra até 05 (cinco) pessoas por sessão.

§ 9º Em casos especiais, visitas importantes ou autoridades convidadas pela Câmara, cabe ao Presidente decidir sobre a concessão do uso da palavra e a fixação do tempo que disporá para uso da mesma.

§ 10. Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhes é reservada, desde que:
I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos e não interpele os vereadores;
IV – respeite os vereadores;
V – atenda as determinações da mesa;
VI – não manifeste apoio ou desaprovação do que se passar no plenário.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 216. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, dispor sobre o policiamento nos recintos da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo solicitar a força necessária para esse fim.

§ 1º Pela inobservância dos preceitos estabelecidos no parágrafo décimo do artigo anterior, poderão os assistentes serem obrigados a retirar-se do recinto do plenário, por ordem do Presidente da mesa.

§ 2º Se no recinto do plenário for cometida qualquer infração penal, o presidente deverá fazer a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente. Se não houver flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade competente, para instauração de processo.

Art. 217. No recinto do plenário e nas dependências reservadas da Câmara, a critério do Presidente, só poderão entrar os vereadores e os funcionários que estiverem em serviço.

TÍTULO XI
DA PUBLICIDADE, LIDERANÇA E INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I
DA PUBLICIDADE

Art. 218. A Câmara Municipal deverá publicar, no órgão oficial do município, a aprovação das contas do prefeito e da mesa da Câmara, os editais de concurso público, o seu resultado e outras decisões e atos da mesa, a critério do Presidente.

Art. 219. Os jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, solicitarão credenciamento junto à Presidência da Câmara, para realização de trabalhos de cobertura jornalística.

Parágrafo único. Tratando-se de sessão SECRETA ou por algum motivo especial, poderá o Presidente solicitar, dos repórteres e jornalistas que, interrompam seus trabalhos dentro do recinto do plenário, ou locais internos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 220. Será dada publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e devendo ser publicada a pauta e o resumo dos trabalhos na página da transparência do órgão.

Art. 221. As sessões da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno, poderão ser transmitidas por empresa que tenha essa finalidade, mediante processo de contratação.

Art. 222. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas, através de meios eletrônicos, na rede mundial de computadores, por qualquer meio, ou na forma prelecionada em ato normativo próprio.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA

Art. 223. Cada partido político ou legenda partidária, com representação na Câmara Municipal, elegerá o seu Líder de Bancada para, em seu nome, expressar em plenário pontos de vista, sobre assuntos em debate, ou na defesa de seus interesses.

§ 1º Os partidos ou legendas comunicarão à mesa, para efeito do disposto neste artigo, o nome do vereador escolhido.

§ 2º Na ausência dos líderes, ou por determinação destes, falarão os vice-líderes.

§ 3º Durante a palavra livre, os líderes de bancada terão a preferência para falar por último, respeitando-se a proporcionalidade partidária.

§ 4º O Prefeito poderá apresentar um vereador para ser o seu líder e apresentá-lo no Legislativo Municipal. O Líder do Prefeito falará por último entre estes, após os demais líderes de bancada.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES

Art. 224. A todos os cidadãos do município de Três Barras do Paraná, são assegurados, independente do pagamento de tarifas:
I – o direito de petição de informações na defesa de seus direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II – a obtenção de certidões de documentos em poder da Câmara Municipal, para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, quando o documento não for sigiloso, ou que não seja protegido pela Lei.

§ 1º Os pedidos de informações ou certidões de documentos, deverão ser encaminhados através de requerimento escrito, que será analisado e aprovado pelo Presidente, desde que seja de responsabilidade do legislativo a guarda das informações ou documentos solicitados.

§ 2º Se o pedido se referir a informações ou documentos de responsabilidade ou guarda de outro órgão público, o pedido será indeferido e a pessoa orientada a procurar no referido órgão, o documento ou informação.

§ 3º A secretaria da Câmara receberá os pedidos de informações ou certidões, sob protocolo, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento da informação ou certidão solicitada.

Art. 225. A Câmara Municipal disponibilizará mecanismos de comunicação e de interação a qualquer cidadão, bem como deverá cumprir os ditames da Lei de Acesso à Informação, notadamente quanto a forma de acesso aos interessados, mediante ato normativo próprio, além de disponibilização das informações por meios físicos ou digitais.

CAPÍTULO V
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 226. Os Vereadores individualmente, ou mesmo sendo parte de qualquer Comissão da Câmara Municipal, poderão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada, para instruir matéria legislativa em trâmite, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, por requerimento ao Presidente da Câmara Municipal com, ao menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º As entidades a que se refere o *caput* deste artigo poderão, através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, solicitar a realização de audiência pública.

§ 2º A audiência pública poderá ser transmitida pela internet, cujo regulamento será delimitado em ato normativo próprio.

Art. 227. Sendo o pedido feito por membro de Comissão, e despachado o requerimento de audiência pública pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Comissão selecionará para serem ouvidos, os representantes das entidades dispostas no artigo anterior, e expedirá os respectivos convites.

§ 1º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, sem apartes, para pronunciamento.

§ 2º Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, caberá ao Presidente adverti-lo, cassar-lhe o uso da palavra, ou determinar sua retirada do recinto, nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 228. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, que será arquivada juntamente com os documentos a ela pertinentes, no âmbito da comissão.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 229. A publicação dos atos normativos, das proposições e dos demais documentos atinentes ao processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal far-se-á no:
I – Diário Oficial do Município veiculado em meio eletrônico, ressalvados os casos em que a legislação específica exigir outra forma de publicidade; ou
II – sítio eletrônico da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná (www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br); ou
III – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 1º Serão publicados pela Câmara Municipal no Diário Oficial do Município os seguintes atos, além de outros definidos em ato da Mesa Diretora:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – lei ordinária ou complementar;
III – decreto legislativo;
IV – resolução;
V – portaria;
VI – demais atos normativos e administrativos municipais que exijam essa formalidade.

§ 2º Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados de forma resumida, em especial:
I – os editais de licitação;
II – contratos administrativos resultantes de licitação;
III – mensalmente, o movimento de caixa do mês anterior, por qualquer meio de divulgação, além das despesas com diárias.

§ 3º Independem de publicação os atos normativos e administrativos internos, bem como os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO OFICIAL COM OS VEREADORES

Art. 230. Além da publicação oficial obrigatória, os vereadores poderão receber comunicação oficial através de aplicativo de mensagens por aparelho celular, utilizando preferencialmente o "Whatsapp", ou outro que seja eleito entre os vereadores.

Art. 231. A divulgação, convocação, envio de matéria, ou qualquer ato oficial que seja encaminhado através do aplicativo, terá força de comunicação oficial, não podendo o vereador alegar o desconhecimento da matéria, se não comunicar à Mesa Diretora previamente sua indisponibilidade em ser comunicado por este meio.

TÍTULO XII
DOS RECURSOS, DESTITUIÇÃO DA MESA E DO REGIMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 232. Os recursos contra os atos do Presidente, serão interpostos dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ocorrência, através de simples pedido escrito a ele dirigido.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para elaboração de projeto de resolução, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento do recurso, dando sua opinião sobre o mesmo.

§ 2º Apresentado o parecer, com projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na ordem do dia da sessão seguinte e submetido a 01 (uma) única discussão e votação.

§ 3º Os prazos citados neste artigo são fatais e correrão dia a dia.

CAPÍTULO II
DA DESTITUIÇÃO DA MESA
Art. 233. Os membros da mesa poderão ser destituídos, isoladamente ou em conjunto, desde que exorbitem de suas funções ou atribuições a eles conferidas por este Regimento ou por omissão, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros presentes na votação, assegurando-se em cada caso, ampla defesa.

Parágrafo único. O início do processo de destituição da mesa dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos vereadores, necessariamente lida em plenário, por qualquer um dos signatários, com precisa fundamentação sobre a irregularidade imputada.

Art. 234. Para os casos deste capítulo, será formada uma comissão processante, constituída por 03 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos, devendo reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob a presidência do vereador mais idoso dentre seus membros.

§ 1º Instalada a comissão processante, os acusados serão notificados dentro de 03 (três) dias, devendo apresentar sua defesa, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

§ 2º Findo o prazo do parágrafo anterior, a comissão processante, de posse da defesa ou não, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo o parecer final sobre o caso.

§ 3º Os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da comissão processante.

§ 4º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação, a comissão processante deverá emitir e publicar o seu parecer, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações ou, através de projeto de resolução, propor a destituição dos acusados, em votação única.

Art. 235. Se o parecer da comissão processante concluir pela improcedência das acusações e for aprovado pelo plenário, o processo será arquivado.

Art. 236. Aprovado o projeto de resolução deverá ser publicado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas:
I – pela mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
II – pela Comissão de Constituição e Justiça, no caso da hipótese da destituição total da mesa.

Art. 237. O membro da mesa que estiver envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos enquanto estiver em apreciação o projeto de resolução ou o parecer da comissão processante.

Art. 238. Cada vereador poderá dispor de 15 (quinze) minutos para discutir a matéria, exceção feita ao relator ou aos acusados que poderão falar por 01 (uma) hora, sendo lhes vedado a cessão do tempo para terceiros.

Parágrafo único. A preferência na discussão será dada respectivamente, ao relator e aos acusados.

CAPÍTULO III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 239. Qualquer projeto de resolução modificando o Regimento Interno, após a sua leitura em plenário, será enviado à Comissão de Constituição e Justiça que, terá o prazo até a próxima sessão para opinar e emitir o parecer.

§ 1º Dispensam-se dessa tramitação, os projetos oriundos da autoria de todos os vereadores.

§ 2º Após essa medida preliminar, seguirá o projeto a sua tramitação normal.

Art. 240. Os assuntos polêmicos ou controversos que este Regimento não clareou suficientemente, serão resolvidos soberanamente pelo Presidente.

Parágrafo único. Se o Presidente julgar necessário, delegará ao plenário o poder de decisão, que será tomada pela maioria simples de votos.

Art. 241. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada período legislativo anual, a mesa fará a consolidação de todas as alterações feitas no regimento, bem como dos precedentes, publicando em separata.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242. Os servidores da Câmara seguirão as determinações do Presidente da Mesa, além das atribuições definidas para cada cargo.

§ 1º Nos casos de admissão ou demissão de servidores, o Presidente poderá consultar o plenário a respeito, recebendo sugestões, porém cabe a ele a decisão final.

§ 2º Qualquer vereador poderá sugerir medidas ao Presidente, com relação aos servidores da Câmara.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a critério do Presidente, o assunto poderá ser colocado em apreciação do plenário e, da decisão deste não caberá recurso.

Art. 243. Nos dias de sessão, no edifício ou na sala de sessões, deverão estar hasteadas as bandeiras: "do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Três Barras do Paraná".

Art. 244. Os prazos citados neste Regimento, quando não se declarar dias úteis, serão contados em dias corridos.

Parágrafo único. Para efeito de prazo deliberativo, não serão computados os dias de recesso legislativo.

Art. 245. Cabe ao Presidente da Câmara a decisão sobre aquisição ou empréstimo de bens, do uso das dependências do legislativo municipal, devendo estabelecer normas que regulamentem, e responsabilizem os usuários.

Art. 246. Fica autorizada a inclusão de índice ao presente Regimento, após a promulgação da Resolução.

Art. 247. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 15 de outubro de 2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEGISLATURA 2025-2028

Mesa Executiva

***ANTENOR CARLOS DA* MOTTA**
Presidente

CLAUDIR ZANELLA
Vice-Presidente

BEATRIZ FARIA DE PAULA
1ª Secretária

TATIANE RENOSTO ZANCHETA
2ª Secretária

RONALDO JUNIOR MARIANO
3º Secretário

FERNANDO LUIZ MANICA
Vereador

RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO
Vereador

PASCUALINO DO NASCIMENTO
Vereador

ANDRÉIA PEREIRA
Vereadora

Servidores do Legislativo

ADRIANO APARECIDO DEZAN
Advogado

LEANDRO MOCELIN SALLA
Assessor do Presidente

ANTONIO A. LISCHUISCHY JUNIOR
Assessor Legislativo

LENILCE VITORIANO
Assistente Legislativa

MARIA MATILDES DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços

SÉRGIO FERNANDES
Contabilista Legislativo

ROBERTO TAVARES
Técnico Legislativo

HINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Brasileiros do Sul acamparam Desbravando florestas fechadas
E na foz de três rios fundaram
O rincão da querida Três Barras

Estribilho

Um futuro brilhante virá,
Se Plantarmos estudo e labor.
E Três Barras do meu Paraná
Viverá sempre em paz e amor!

Grandes lutas, ferozes sangrentas
Sangue vivo tingiu tua terra.
Por sagrado direito, tua gente
Bateu firme, venceu crua guerra.

Tuas matas já foram tua mesa
Que nutriu nossa brava, boa gente
Nosso solo - lavoura é riqueza -
Recebeu escolhida semente.

Tanto gado em verdes pastagens,
Do feijão és a mor capital.
As indústrias que agora plantares
Gerarão teu progresso ideal!
Nereu Milaneze

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:15EBE521

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6722/2025

Data 14/10/2025

Súmula. Nomeia e empossa os novos membros do CMDRMA de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Consideração a realização Extraordinária da Conferência das Cidades realizada em 24/09/2025, e Lei Municipal nº 2975/2025.
D E C R E T A

Art. 1º- Ficam Nomeados e empossados os novos membros do CMDRMA, indicados e eleitos na Conferência Extraordinária das Cidades, realizada em 24 de setembro de 2025, como abaixo especificamos:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
A)PODER EXECUTIVO		
Marlete Dal Magro	Alice Cristina Guimarães Zancheta	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	Debora Nadia Pilati Vidor	Secretaria Municipal de Saúde
Eliza Bortolanza	Marcio Bruschi	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Franceschini Pizzato	Juliana Langer do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social
B) COMUNIDADE		
Ivo Pedroso	Ari Walker	representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
Odair Back	João do Prado	representante da Associação de agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Dilmar Tavares	representante da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita
Ricardo Brandini	Helen de Souza	representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Karnierczak	Representante da Casa Familiar Rural

Damaris Germano dos Santos Busatta	Izabel da Silva Martins	Associação de Proteção aos animais

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EE1A5F94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6725/2025

Data 15/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2979/2025 DE 15/10/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (3854) (877)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
3.3.90.32 (3855) (878)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	225.000,00
3.3.90.30 (3856) (879)	Material de consumo	300.000,00

Total.....R$ 625.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
877	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 20380010	100.000,00
878	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004	225.000,00
881	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 45000007	300.000,00

Total.....R$ 625.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1291D8DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6726/2025

Data 15/10/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2980/2025 DE 15/10/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 303.324,43 (trezentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (3867)(2851)	Indenizações e restituições	282.313,04

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (3868) (851)	Indenizações e restituições	21.011,39

Total.....R$ 303.324,43

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024 o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	282.313,04
851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	21.011,39

Total.....R$ 303.324,43

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E7EE129

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6727/2025

DATA 15/10/2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, lota servidora municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, combinado com a Lei Municipal nº 2788/2025, de 20/01/2025.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva e lota a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Irani Bilatto Leite	254-2/1	30%	Centro de Saúde (sede do Município)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8FD73B39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6728/2025

Data: 15/10/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 088/2025 e 08/10//2025 Secretaria Municipal de Saúde
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01(um) Profissional de Educação Física.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:951F494D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6729/2025

Data: 15/10/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 093/2025 e 13/10//2025 Secretaria Municipal de Saúde
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01(um) Agente de Saúde (Endemias), e 01(um) Enfermeiro (a)
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EC1E2958

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6730/2025

DATA 15/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.3.90.39 (629) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.1.90.11 (620) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:68EFE5E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 83/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, em razão de erro material identificado no ANEXO V – Termo de Referência – Lote 01 (Produtos da Agricultura Familiar), Item 01.

1) Onde se lê:
Item 01 – ALFACE – Quantidade: 6.024 (pé); Valor Unitário: R$ 4,19; Valor Total: R$ 25.210,44.

2) Leia-se:

Item 01 – ALFACE – Quantidade: 6.024 (pé); Valor Unitário: R$ 4,19; Valor Total: R$ **25.240,56** (resultado de 6.024 × 4,19).

Em decorrência da correção acima, o Valor Total da Contratação informado no Edital passa de R$ 413.638,84 para R$ 413.668,96, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4020B319

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o Termo de Permissão de uso que cedeu os seguintes bens imóveis:
I – área institucional 02-B, com área de 321,60m² (trezentos e vinte e um vírgula sessenta metros quadrados), parte ideal da matrícula nº 6360, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel.
II – barracão industrial com 188,03m² (cento e oitenta e oito vírgulas zero três metros quadrados).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa LD JF Confecções Ltda.
VALOR: Sem valor algum
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2974/2025

Três Barras do Paraná15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C9DDC965

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024

Contratante: Município de Três Barras do Paraná,
CNPJ 78.121.936/0001-68.
Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: Prorrogação e adequação do prazo contratual, passando de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, para continuidade da cobertura securitária da frota municipal.
Vigência: de 28/09/2025 a 27/09/2026.
Valor anual: R$ 42.207,87 (quarenta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos), aplicado IPCA acumulado de 5,22522% e ajuste de R$ 77,13 em razão de exclusão/inclusão de veículos.
Fundamentação legal: arts. 84 e 124, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08/09/2025.
Assinam: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal;
Marcelo Wais – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4C0A713A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2979/2025

Data 15/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (3854) (877)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
3.3.90.32 (3855) (878)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	225.000,00
3.3.90.30 (3856) (879)	Material de consumo	300.000,00

Total.....R$ 625.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
877	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 20380010	100.000,00
878	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004	225.000,00
881	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 45000007	300.000,00

Total.....R$ 625.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C9E95E55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2980/2025

Data 15/10/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 303.324,43 (trezentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (3867)(2851)	Indenizações e restituições	282.313,04

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (3868) (851)	Indenizações e restituições	21.011,39

Total.....R$ 303.324,43

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024 o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	282.313,04
851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	21.011,39

Total.....R$ 303.324,43

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:33FC8AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º75-2024

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º75-2024
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº75-2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 001/10/2025 Edição 1156, e no Diário Oficial Jornal União na data de 02/10/2025 Edição 3376, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7916ABBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2025.

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972485/2024- Operação 1099705-05), Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

PREÇO MÁXIMO: 806.833,30 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/12/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/12/2025 Às 08h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura "**Pregã**o".
O edital estará disponível a partir de 20/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:84A57EB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07/2025.

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972481/2024- Operação 1099734-00), Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

PREÇO MÁXIMO: 806.833,30 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/12/2025 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/12/2025 Às 13h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura "**Pregã**o".
O edital estará disponível a partir de 20/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A11222C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77 /2025
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO**

ELETRÔNICO, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA"), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 199.538,29 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais com vinte e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/11/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14 /11/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:13FC5F36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES (PICK-UP) 0KM". (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R$ 397.142,49 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais com quarenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/11/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/11/2025 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 20/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de Outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9DCE65A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS** para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 727/2018, Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 41-3659-1113, pelo sitio eletrônico https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br .
Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos e o projeto de serviço deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.
Os documentos serão analisados em sessão pública num prazo de 5 dias após o recebimento dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro.

Tunas do Paraná, 15 de outubro de 205.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:04C60D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SUMULA: Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal de Turvo, pra estabelecer a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social e Plano Municipal de Educação, em compatibilidade com o Plano Plurianual.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as votações em plenário das sessões dos dias 29 de setembro de 13 de outubro de 2025, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O inciso V do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal do Município de Turvo, passa a vigorar com nova redação, ficando acrescidos os §§, 3º e 4º, com a seguinte redação.

Art. 10 - ...
VI – Elaborar os seguintes planos e legislações:
a) - o plano Plurianual (PPA);
b) – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c) – a Lei Orçamentaria Anual (LOA);
d) – o Plano Municipal de Saúde (PMS);
e) – o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
f) – o Plano Municipal de Educação (PME).

§ - 3º - Os planos previstos nas alíneas "d", "e" e "f", deverão ser elaborados e conformidade com as diretrizes da legislação Federal especifica e em compatibilidade com o Plano Plurianual.

§ - 4 – A elaboração e encaminhamento dos planos mencionados nas alíneas "d" e "f", deverão coincidir com o prazo legal fixado para o Plano Plurianual (PPA), de modo a garantir sua integração e efetiva execução no ciclo de planejamento municipal.

Art. 2º - O inciso X do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 65 – (...)

X – Enviar à Câmara Municipal, nos prazos legais, os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e o Plano Municipal de Educação (PME), observada a legislação Federal e a necessária compatibilização com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 14 de outubro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidetente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:06044C53

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa YASMIN SCHON, inscrita no CNPJ nº 50.851.125/0001-01 e com sede na R. DAS AZALEIAS, SN, FAXINAL DA BOA VISTA, TURVO - PR, representada YASMIN SCHON, CPF: 075.009.669-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e painel para a galeria lilás da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 15 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

YASMIN SCHON
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FB7D5D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SIMPLIFICADO PSS 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação do Cronograma do PSS n° 003/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional – Sede, Auxiliar Educacional – Passa Quatro, Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista, Auxiliar Educacional – Santa Anita, Professor – Sede, Professor – Passa Quatro, Professor – Faxinal da Boa Vista e Professor – Santa Anita.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do PSS n° 03/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais.

Turvo/PR, 15 de outubro de 2025.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
Para Seleção de Candidatos aos Cargos de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categorias B, C e D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional e Professor.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	11/09/2025
Período das Inscrições (Presenciais na Prefeitura, Avenida Doze de Maio, 353)	15/09/2025 a ~~30/09/2025~~ 03/10/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas e Classificação Provisória	~~24/10/2025~~ 15/10/2025
Prazo para protocolar Recurso referente às Homologações e Classificação Provisória	~~27/10/2025 a 31/10/2025~~ 15/10/2025 a 19/10/2025
Divulgação da Classificação Final para os cargos de Auxiliar de Saneamento, Auxiliar Educacional, Operador Ecológico, Professor e Mecânico	10/11/2025
Convocação dos Classificados para a Prova Prática para os cargos de Motorista B, C e D	**A definir**
Realização da Prova Prática	**A definir**
Divulgação da Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Divulgação da Classificação Final para os cargos de Motorista B, C e D	**A definir**

OBS: *O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Turvo e no site da Prefeitura do Município de Turvo (www.turvo.pr.gov.br)*

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:49614B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 76/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Ediane Lichinski Simão**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.748,62(Três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de outubro de 2025, com prazo de encerramento em 14 de outubro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:109E5947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma impressora matricial, visando atender às necessidades da secretaria de agricultura e pecuária
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 31 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 3.909,36 (três mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0902B42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de karatê e instrutor de dança de salão.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 31 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 127.340,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0B28FFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e
Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 09/10/2025
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece a composição da comissão para a revisão do Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 2 A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Daniela Bottega - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Gislaine Maiara Novak - Secretaria Municipal de Educação
Karen Emanuelly de Matos - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Micheli Johan Figueiredo - Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Turvo, 09/de outubro de 2025

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E568FDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, considerando:
Artigo 44 da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Ética.
Regimento Interno, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2020 edição nº 2126, que estabelece em seu artigo 34 a criação de Comissões Temáticas Permanentes, entre eles a Comissão de Ética; e em seu artigo 36 as competências dessa Comissão.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/102025

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição da Comissão de Ética, de natureza permanente, para analisar o teor das denúncias recebidas e a necessidade de abertura de sindicância.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Samoel Cordeiro de Souza Primo - Secretaria Municipal de Educação

Karen Emanuelly de Matos - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Elisa Camargo - APMF - CEMEI Vó Luiza

Cheila Fernanda Tortelli - Secretaria Municipal de Saúde
Jessyka Lopes Rickli - Associação Turvense de Esporte Cultura e Lazer - Abrindo Portas – ATEL
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de outubro de 2025

JESSYKA LOPES RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:41C91B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TURVO/PR, com objetivo de fortalecer a política municipal da assistência social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008; e

Considerando a reunião ordinária do CMDCA do dia 09/10/2025
RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a composição da comissão para a revisão da lei 68/2022, que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente no município

Art. 2 A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Cheila Fernanda Tortelli - Secretaria Municipal de Saúde

Daniela Bottega - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Gislaine Maiara Novak - Secretaria Municipal de Educação
Jessyka Lopes Rickli - Associação Turvense de Esporte Cultura e Lazer - Abrindo Portas – ATEL

Karen Emanuelly de Matos - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Lucinei das Graças Pedroso - Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Turvo, 09/de outubro de 2025

JESSYKA LOPES RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CC226AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251015_168947.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APL5A30	279370T000013818	13/10/2025	55680
AXL7836	279370T000014272	13/10/2025	51851
AXZ4D21	116100T001516367	07/10/2025	54100
AYY6E16	279370T000014271	13/10/2025	51851
AZG5191	279370NIC0008443	23/09/2025	50020
BBY2D10	116100T001387395	07/10/2025	55680
BCO3D49	279370NIC0008444	23/09/2025	50020
BDO8G55	279370NIC0008442	23/09/2025	50020
CMN0056	279370T000014274	13/10/2025	51851
DIL9994	279370T000014277	14/10/2025	51851
HLS8H28	279370T000014275	13/10/2025	51851
IVF6G31	116100T000171642	07/10/2025	56144
JAS4G37	279370NIC0008445	23/09/2025	50020
MDF4977	279370T000014278	14/10/2025	51851
MDI6027	279370T000014276	13/10/2025	51851
MHO5A87	279370T000014273	13/10/2025	51851
RHH8A80	279370T000014279	14/10/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4ACCC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251015_169022.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAS4E30	116100T002735228	03/08/2025	55500	
GHL6C65	116100T003046604	05/08/2025	55250	06768070514
PXU1G90	116100T003071511	04/08/2025	54100	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F3EFFBC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO I - ANEXO II

LEI Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS

Serviço	Quantidade	Valor do subsídio	Valor a ser pago pelo produtor/proprietário
Terraplanagens para construções em geral, instalações rurais e urbanas, ou outro, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor responsável, obedecendo ordem de solicitação, salvo em casos emergenciais (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Aterro de imóvel urbano ou rural com argila, para edificação;	Até 5 cargas	100%	Isento
	Acima de 5 cargas	50%	50%
Serviços com as escavadeiras hidráulicas (serviços de construção de açudes e destocas não serão realizados).	Até 8 horas	50%	50%
Serviços com pá-carregadeira.	Até 4 horas	100%	Isento

	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Serviços com Retroescavadeira.	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Serviços com motoniveladora.	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Construções de bebedouros para animais (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Construção de silos (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Construção e manutenção de estradas de acesso para lavouras ou outro (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Construção e manutenção de estradas acesso às propriedades (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Cascalhamento na propriedade rural ou urbana (por máquina utilizada);	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Demais serviços de apoio ao desenvolvimento das propriedades rurais e urbanas (por máquina utilizada).	Até 4 horas	100%	Isento
	De 4 a 8 horas	50%	50%
	Acima de 8 horas	0	100%
Empréstimo de implementos agrícolas da patrulha agrícola mecanizada, mediante ressarcimento. (Grade aradora, pé de pato, esterqueira, carretas agrícolas e ensiladeira 02 linhas, com limite máximo de 36 horas por implemento e por agricultor).	Até 36 horas	52%	48%

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

LEI Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO II TABELA DE PREÇOS

Serviço	Unidade de medida	Preço em R$
Terraplanagens para construções em geral, instalações rurais e urbanas, ou outro, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor responsável, obedecendo ordem de solicitação, salvo em casos emergenciais (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Aterro de imóvel urbano ou rural com argila, para edificação;	Carga	60,00
Serviços com as escavadeiras hidráulicas (serviços de construção de açudes e destocas não serão realizados);	Hora	400,00
Construções de bebedouros para animais (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Construção de silos (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Construção e manutenção de estradas de acesso para lavouras (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Construção e manutenção de estradas acesso às propriedades (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Cascalhamento no entorno de instalações produtivas rurais (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Serviços com Pá-carregadeira	Hora	200,00
Serviços com Retroescavadeira	Hora	200,00
Serviços com Patrola	Hora	200,00
Demais serviços de apoio à produção, melhoria e desenvolvimento das propriedades rurais e urbanas (por máquina utilizada);	Hora	200,00
Empréstimo de implementos agrícolas da patrulha agrícola mecanizada, mediante ressarcimento. (Grade aradora, pé de pato, esterqueira e carretas agrícolas, com limite máximo de 36 horas por implemento e por agricultor).	Hora	200,00
Empréstimo de implementos agrícolas da patrulha agrícola mecanizada, mediante ressarcimento. (Ensiladeira 02 (duas) linhas, com limite máximo de 36 horas por agricultor).	Hora	250,00

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7F8A2A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 577, de 17 de maio de 2022, que criou o Programa "*Da Porteira Pra Dentro"*, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 577, de 17 de maio de 2022, que criou o Programa "*Da Porteira Pra Dentro"*, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que passa a ser regido pelos artigos especificados nesta Lei, conforme segue:

Art. 2º - O nome do Programa que passa a ser "***Da Porteira Para Dentro****"*, em parceria com os produtores rurais e moradores deste Município.

Art. 3º - O Programa beneficiará prioritariamente pequenos produtores rurais e moradores da cidade com propriedade no município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 4º - Os serviços e operações que serão realizadas pelo programa são:

I	-	Terraplanagens para construções em geral, instalações rurais e urbanas, ou outros serviços na propriedade, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor responsável, obedecendo ordem de solicitação, salvo em casos emergenciais.
II	-	Aterro de imóvel urbano ou rural com argila, para edificação.
III	-	Serviços em geral com a escavadeira hidráulica na propriedade (serviços de construção de açudes e destocas não será realizado)
IV	-	Serviços em geral com as retroescavadeiras na propriedade
V	-	Serviços em geral da pá carregadeira na propriedade
VI	-	Serviços em geral com motoniveladora
VII	-	Construção de bebedouros para animais
VIII	-	Construção de silos
IX	-	Construção e manutenção de estradas de acesso para lavouras
X	-	Construção e manutenção de estradas acesso às propriedades
XI	-	Cascalhamento na propriedade rural ou urbana
XII	-	Demais serviços de apoio no desenvolvimento das propriedades rurais e urbanas.
XIII	-	Empréstimo mediante ressarcimento de implementos agrícolas da patrulha agrícola mecanizada.

Parágrafo único - Os serviços e os preços, de que tratam este Artigo terão subsidio da Prefeitura Municipal, conforme tabelas: Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para receber o benefício o produtor ou morador deverá seguir as seguintes normas;

I - Somente serão beneficiados os produtores ou moradores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

a) possuam bloco de produtor atualizado e em dia;
b) possuam atestado e notas de vacinação contra febre aftosa, se possuidores de bovinos;
c) comprovem ser produtores proprietários, arrendatários, parceiros ou meeiros, através de escritura ou contrato;
d) comprovem serem proprietários de imóveis urbanos;
d) recolham o valor da contrapartida, conforme o caso.

Parágrafo único – Para imóveis urbanos, o proprietário deve providenciar os documentos equivalentes, se for o caso.

Art. 6º - O programa terá início após a publicação desta Lei, e serão utilizados recursos das dotações orçamentárias do Departamento de Agricultura, do Departamento de Desenvolvimento Rural (Patrulha Agrícola), e da Secretaria de Viação e Obras, desta Municipalidade.

Art. 7º - Todos os trabalhos serão realizados mediante supervisão do Departamento de Agricultura, e/ou do Departamento de Desenvolvimento Rural (Patrulha Agrícola), e/ou da Secretaria de Viação e Obras, que deverão elaborar um Plano de Ação para o desenvolvimento do Programa, e também, da disponibilidade dos maquinários do Poder Executivo Municipal, sem que os serviços essenciais sejam prejudicados.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Agricultura poderá realizar o acompanhamento das atividades.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal efetuará o empréstimo de implementos agrícolas do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural (Patrulha Agrícola Mecanizada), aos agricultores do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, mediante ressarcimento.

Art. 10º - Para utilização dos referidos implementos agrícolas, os agricultores deverão apresentar suas demandas junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11º - Para empréstimo dos implementos agrícolas, antecipadamente, deverá ser recolhida a devida taxa para manutenção desses equipamentos, a qual será expedida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, com base na quantidade de horas requeridas pelo agricultor.

§ 1º - O valor da hora por empréstimo dos implementos agrícolas, o agricultor pagará o percentual de 48% (quarenta e oito por cento), e o município subsidiará 52% (cinquenta e dois por cento), com base no preço dos anexos I e II desta Lei, para a grade aradora, pé de pato, esterqueira, carretas agrícolas e ensiladeiras 02 (duas) linhas, com limite máximo de 36 horas por implemento e por agricultor.

Art. 12º - Em sendo deferida a solicitação, deverão ser realizadas vistorias nos equipamentos, antes e após o uso.
§ 1º - Em sendo constatado danos nos equipamentos retirados a serem devolvidos, esses deverão ser consertados pelos agricultores;
§ 2º - Caso seja constatado danos nos equipamentos antes de serem retirados pelos solicitantes, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, se responsabilizará pelo referido conserto.

Art. 13º - No que se refere aos implementos agrícolas para empréstimo, o Departamento de Desenvolvimento Rural do Município, compete medir a área de terras, controlar, fiscalizar e acompanhar as atividades dos agricultores beneficiados, os quais serão atendidos de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, salvo em caso de emergência.

Art. 14º - O Poder Executivo poderá expedir Decreto no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei, regulamentando este Programa, sendo os anexos I e II partes integrantes desta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:FC39B69A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82 - 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**AMADO & PEGORARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.376.809/0001-51, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1026, centro, cep: 86.960-000, na cidade Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhora BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, nº 220, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.342.629-2/Pr e CPF nº 044.697.649-06

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25%na quantidade do serviço, com base na Cláusula Terceira, do contrato primitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Acréscimo de 25%	Vlr. Unt.
1	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	630	157	R$ 1,85
2	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	38	9	R$ 15,65
3	DOSAGEM DE FOLATO	100	25	R$ 15,65
4	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	113	28	R$ 2,80
5	ANTIBIOGRAMA	754	188	R$ 4,98
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	12	R$ 8,67
7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	300	75	R$ 18,55
8	DOSAGEM DE AMILASE	377	94	R$ 2,25
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV -2 (ELISA)	500	125	R$ 10,00
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	755	188	R$ 17,16
11	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.135	283	R$ 16,42
12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	620	155	R$ 2,83
13	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	250	62	R$ 2,80
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	125	R$ 2,01
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BLUCELAS	25	6	R$ 3,70
16	DOSAGEM DE CALCIO	125	31	R$ 1,85
17	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA 125	25	6	R$ 13,35
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	125	31	R$ 11,00
19	CLEARENCE DE CREATININA	75	18	R$ 3,51
20	COAGULO GRAMA TEM SAG PROVA LACO RET COAG CONT PLAQ - HEMATOLOGIA	377	94	R$ 6,90
21	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	880	220	R$ 3,51
22	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	880	220	R$ 3,51
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	880	220	R$ 1,85
24	DOSAGEM COLINESTERASE	125	31	R$ 3,68
25	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	125	31	R$ 1,65
26	DOSAGEM CREATININA	1.000	250	R$ 1,85
27	DOSAGEM CORTISOL	100	25	R$ 9,86
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	250	62	R$ 3,68
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250	62	R$ 4,12
30	DOSAGEM DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	50	12	R$ 15,24
31	CULTURA PARA BACTÉRIAS	1.000	250	R$ 5,61
32	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	1.000	250	R$ 5,62
33	DOSAGEM DE DEHIDROGENASE LÁTICA	50	12	R$ 3,68
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL	75	18	R$ 10,15
35	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	50	12	R$ 2,83
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	450	112	R$ 17,16
37	DOSAGEM DE FERRITINA	755	188	R$ 15,59
38	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	250	62	R$ 3,51
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	125	R$ 7,89
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	75	18	R$ 2,01
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	125	31	R$ 2,01
42	DOSAGEM DE FÓSFORO	100	25	R$ 1,85
43	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE. (GAMA GT)	755	188	R$ 3,51
44	DOSAGEM DE GLICOSE	1.260	315	R$ 1,85
45	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	75	18	R$ 3,63
46	DOSAGEM GONADOTROFICO CORIÔNICA, HUMANA (HCG, BETA HCG)	125	31	R$ 7,85
47	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	250	62	R$ 1,37
48	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSEIASE)	50	12	R$ 4,20
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	455	113	R$ 7,86
50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200	50	R$ 5,41
51	HEMOGRAMA COMPLETO	2.260	565	R$ 4,11
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.260	565	R$ 2,73
53	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDMENTACAO (VHS)	755	188	R$ 2,73
54	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgG)	380	95	R$ 18,55
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgM)	380	95	R$ 18,55
56	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-	380	95	R$ 18,55

	TOTAL)			
57	PESQUISA DE ANTICORPOSIGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	380	95	R$ 18,55
58	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI H-HCV)	300	75	R$ 18,55
59	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE (HBSAG)	300	75	R$ 18,55
60	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANT- HBs)	250	62	R$ 18,55
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	250	62	R$ 18,55
62	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANT-I HCV)	380	95	R$ 18,55
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	125	31	R$ 10,45
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	510	127	R$ 10,21
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	380	95	R$ 9,25
66	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	100	25	R$ 1,97
67	PERFIL LIPÍDIO	2.015	503	R$ 18,66
68	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	75	18	R$ 8,12
69	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	50	12	R$ 2,01
70	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.260	315	R$ 1,65
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	500	125	R$ 18,55
72	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	500	125	R$ 2,83
73	DOSAGEM DE POTÁSSIO	380	95	R$ 1,85
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	62	R$ 10,15
75	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	380	95	R$ 1,85
76	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PROTEÍNA C REATIVA	250	62	R$ 9,25
77	DOSAGEM DE ANTÍGENO (HLA-B27, PESQUISA PCR)	250	62	R$ 62,38
78	PROVA DO LAÇO	50	12	R$ 2,73
79	DOSAGEM DE PROGESTERONA	125	31	R$ 10,22
80	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.020	755	R$ 3,70
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgG	250	62	R$ 17,16
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgM	250	62	R$ 17,16
83	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	125	31	R$ 1,65
84	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO SERVIÇO-VAGINAL	250	62	R$ 2,80
85	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	380	95	R$ 10,00
86	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	130	32	R$ 10,00
87	DOSAGEM DE SÓDIO	630	157	R$ 1,85
88	DETERMINAÇÃO DE EMPO DE COAGULAÇÃO	250	62	R$ 2,73
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA,(TAP)	380	95	R$ 2,73
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPODE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	380	95	R$ 5,77
91	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	380	95	R$ 13,11
92	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	380	95	R$ 10,43
93	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.000	250	R$ 8,96
94	DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	630	157	R$ 8,76
95	DOSAGEM DETIROXINA LIVRE (T4 -LIVRE)	630	157	R$ 11,60
96	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	630	157	R$ 8,71
97	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE AVIDEZIgG	250	62	R$ 20,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	250	62	R$ 18,55
99	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	250	62	R$ 4,12
100	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	630	157	R$ 2,01
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	630	157	R$ 2,01
102	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1.500	375	R$ 3,51
103	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINAS E 24 HRS)	125	31	R$ 2,04
104	DOSAGEM DE VITAMINA A	25	6	R$ 67,37
105	DOSAGEM DE VITAMINA E	360	90	R$ 49,10
106	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	125	31	R$ 15,24
107	DOSAGEM DE VITAMINA B12	125	31	R$ 15,24
108	CLINICE DE UREIA	755	188	R$ 3,51
109	DOSAGEM DE ZINCO	25	6	R$ 15,65
110	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	13	3	R$ 4,10
VALOR TOTAL: R$ 97.604,37 (noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 489.261,49 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMADO & PEGORARO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:620F4DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Sadayoshi Shimizu, nº 1082, Parque do Lago, cep: 87.313-156, Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25%na quantidade do serviço, com base na Cláusula Terceira, do contrato primitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Acréscimo de 25%	Vlr. Unt.
1	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	630	157	R$ 1,85
2	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	38	9	R$ 15,65
3	DOSAGEM DE FOLATO	100	25	R$ 15,65
4	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	113	28	R$ 2,80
5	ANTIBIOGRAMA	754	188	R$ 4,98
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	12	R$ 8,67
7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	300	75	R$ 18,55
8	DOSAGEM DE AMILASE	377	94	R$ 2,25
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV -2 (ELISA)	500	125	R$ 10,00
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	755	188	R$ 17,16
11	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.135	283	R$ 16,42
12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	620	155	R$ 2,83
13	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	250	62	R$ 2,80
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	125	R$ 2,01
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BLUCELAS	25	6	R$ 3,70
16	DOSAGEM DE CALCIO	125	31	R$ 1,85
17	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA 125	25	6	R$ 13,35
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	125	31	R$ 11,00
19	CLEARENCE DE CREATININA	75	18	R$ 3,51
20	COAGULO GRAMA TEM SAG PROVA LACO RET COAG CONT PLAQ - HEMATOLOGIA	377	94	R$ 6,90
21	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	880	220	R$ 3,51
22	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	880	220	R$ 3,51
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	880	220	R$ 1,85
24	DOSAGEM COLINESTERASE	125	31	R$ 3,68
25	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	125	31	R$ 1,65
26	DOSAGEM CREATININA	1.000	250	R$ 1,85
27	DOSAGEM CORTISOL	100	25	R$ 9,86
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	250	62	R$ 3,68
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250	62	R$ 4,12
30	DOSAGEM DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	50	12	R$ 15,24
31	CULTURA PARA BACTÉRIAS	1.000	250	R$ 5,61
32	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	1.000	250	R$ 5,62
33	DOSAGEM DE DEHIDROGENASE LÁTICA	50	12	R$ 3,68
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL	75	18	R$ 10,15
35	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	50	12	R$ 2,83
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	450	112	R$ 17,16
37	DOSAGEM DE FERRITINA	755	188	R$ 15,59
38	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	250	62	R$ 3,51
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	125	R$ 7,89
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	75	18	R$ 2,01
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	125	31	R$ 2,01
42	DOSAGEM DE FÓSFORO	100	25	R$ 1,85
43	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE. (GAMA GT)	755	188	R$ 3,51
44	DOSAGEM DE GLICOSE	1.260	315	R$ 1,85
45	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	75	18	R$ 3,63
46	DOSAGEM GONADOTROFICO CORIÔNICA, HUMANA (HCG, BETA HCG)	125	31	R$ 7,85
47	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	250	62	R$ 1,37
48	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSEIASE)	50	12	R$ 4,20
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	455	113	R$ 7,86
50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200	50	R$ 5,41
51	HEMOGRAMA COMPLETO	2.260	565	R$ 4,11
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.260	565	R$ 2,73
53	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDMENTACAO (VHS)	755	188	R$ 2,73
54	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgG)	380	95	R$ 18,55
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV -IgM)	380	95	R$ 18,55
56	PESQUISA DE ANTICORPOSIGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	380	95	R$ 18,55
57	PESQUISA DE ANTICORPOSIGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	380	95	R$ 18,55
58	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI H-HCV)	300	75	R$ 18,55
59	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE (HBSAG)	300	75	R$ 18,55
60	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANT- HBs)	250	62	R$ 18,55
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	250	62	R$ 18,55
62	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANT-I HCV)	380	95	R$ 18,55
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	125	31	R$ 10,45
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	510	127	R$ 10,21
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	380	95	R$ 9,25
66	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	100	25	R$ 1,97
67	PERFIL LIPÍDIO	2.015	503	R$ 18,66
68	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA NA URINA	75	18	R$ 8,12

69	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	50	12	R$ 2,01
70	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.260	315	R$ 1,65
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	500	125	R$ 18,55
72	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	500	125	R$ 2,83
73	DOSAGEM DE POTÁSSIO	380	95	R$ 1,85
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	62	R$ 10,15
75	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	380	95	R$ 1,85
76	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PROTEÍNA C REATIVA	250	62	R$ 9,25
77	DOSAGEM DE ANTÍGENO (HLA-B27, PESQUISA PCR)	250	62	R$ 62,38
78	PROVA DO LAÇO	50	12	R$ 2,73
79	DOSAGEM DE PROGESTERONA	125	31	R$ 10,22
80	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.020	755	R$ 3,70
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgG	250	62	R$ 17,16
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA IgM	250	62	R$ 17,16
83	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	125	31	R$ 1,65
84	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO SERVIÇO-VAGINAL	250	62	R$ 2,80
85	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	380	95	R$ 10,00
86	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	130	32	R$ 10,00
87	DOSAGEM DE SÓDIO	630	157	R$ 1,85
88	DETERMINAÇÃO DE EMPO DE COAGULAÇÃO	250	62	R$ 2,73
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA,(TAP)	380	95	R$ 2,73
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPODE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	380	95	R$ 5,77
91	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	380	95	R$ 13,11
92	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	380	95	R$ 10,43
93	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.000	250	R$ 8,96
94	DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	630	157	R$ 8,76
95	DOSAGEM DETIROXINA LIVRE (T4 -LIVRE)	630	157	R$ 11,60
96	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	630	157	R$ 8,71
97	DOSAGEM DE TOXOPLASMOSE AVIDEZIgG	250	62	R$ 20,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	250	62	R$ 18,55
99	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	250	62	R$ 4,12
100	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	630	157	R$ 2,01
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	630	157	R$ 2,01
102	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1.500	375	R$ 3,51
103	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINAS E 24 HRS)	125	31	R$ 2,04
104	DOSAGEM DE VITAMINA A	25	6	R$ 67,37
105	DOSAGEM DE VITAMINA E	360	90	R$ 49,10
106	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	125	31	R$ 15,24
107	DOSAGEM DE VITAMINA B12	125	31	R$ 15,24
108	CLINICE DE UREIA	755	188	R$ 3,51
109	DOSAGEM DE ZINCO	25	6	R$ 15,65
110	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER - ROSE)	13	3	R$ 4,10
VALOR TOTAL: R$ 97.604,37 (noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa a ser R$ 489.261,49 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D1171A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO Nº 447/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38.

OBJETO: A aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica tipo 2, caterpillar, 318 GC, nova (zero hora), ano/modelo 2025, e uma máquina motoniveladora, caterpillar, 140 GC, nova (zero hora), ano/modelo 2025, conforme especificações constantes no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	01	R$ 1.093.000,00	R$ 1.093.000,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	01	R$ 730.098,00	R$ 730.098,00

VALOR TOTAL: R$ 1.823.098,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 13/10/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E0CCADD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 387/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS LTDA.
OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO NO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/2021. O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 137 A 139 DA MESMA LEI.
VALOR: R$ 1.430.952,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.01	Secretaria Municipal de Governo
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 28

04.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 38
05.01	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 55
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 75
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
10.01	Secretaria Municipal da Familia, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico 267
10.02	Secretaria Municipal da Familia, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 328
3.3.90.39.00 - 1980	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 328
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339
3.3.90.39.00 - 1832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 365
12.361.008.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 445
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 460
13.02	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 480
14.01	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. do Secretário de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
15.01	Secretaria Municipal de Habitação
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 514
16.01	Secretaria Municipal de Urbanismo
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 522
17.01	Secretaria Municipal de Segurança
04.122.0004.2.103	Manutenção do Departamento de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 531
18.01	Secretaria Muncipal de Planejamento
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569
19.01	Secretaria Municipal de Comunicação Social
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 579
21.01	Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria
04.122.0004.2.012	Ouvidoria
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Pùblicas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 600
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 610
23.695.0034.2.093	Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 616
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 303
24.01	Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 623

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD7BCBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 7.003/2025

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Anahy-Pr.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de Anahy,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Anahy-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como Gestores Municipal de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Jaqueline Ribeiro do Amaral	Assistente Administrativo	11886/2	Contratos Gerais / Vários Departamentos
Marlon Raffael Pinto	Diretor do Departamento de Administração	12085/1	Departamento Mun. de Administração

Parágrafo único. Os Gestores de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.
Art. 2º. Ficam designados como Fiscais Municipais de Contratos, os seguintes Servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Responsável pelos Contratos:
Claudinei da Silva Correia	Diretor do Departamento de Planejamento	10723-5	Departamento Mun. de Administração
Jocielly Andressa Fabris	Assistente Administrativo	11916-4	Departamento Mun. de Administração
Silvia Adriana Possa	Assistente Administrativo	8567/3	Departamento Mun. de Administração
Vanessa de Freitas Jacomel	Auxiliar Administrativo	8699/3	Departamento Mun. de Administração
Luciano Theodoro Ribeiro	Diretor de Indústria e Comercio	11878/4	Departamento Mun. de Indústria e Comercio
Sabrina Skoteki Sarzi	Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	10944/3	Departamento Mun. de Esporte
Edevaldo dos Santos	Diretor do Departamento de Cultura	11991-8	Departamento Mun. de Cultura
Elias dos Santos	motorista	6262-2	Departamento Mun. de Educação
Franciele Gattini Colis	Professora/Diretora	10219-1	Departamento Mun. de Educação
Gislaine Batista De Souza Buhler	Professor/Diretora	9768-1	Departamento Mun. de Educação
Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista	9849/1	Departamento Mun. de Educação
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professora/Diretora de Departamento de Educação	5096/2	Departamento Mun. de Educação
Sidineia Lopes Camargo	Professora	8850-1	Departamento Mun. de Educação
Simone Schinato de Souza	Professor/Diretora	8052-1	Departamento Mun. de Educação
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional	5070-1	Departamento Mun. de Ação Social
Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando	Diretora do Departamento de Ação Social	12087/1	Departamento Mun. de Ação Social
Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno	Auxiliar Administrativo	12010/1	Departamento Mun. de Ação Social
Márcia Bueno de Assis Oliveira	Conselheira Tutelar	11452/2	Departamento Mun. de Ação Social
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Assistente Administrativo	11924-4	Departamento Mun. de Ação Social
Ana Rita Wagner	Odontólogo	5169-1	Departamento Mun. de Saúde
Andreia Meurer	Nutricionista	9857/1	Departamento Mun. de Saúde
Deise Tambara Minosso da Silva	Psicóloga	9342-1	Departamento Mun. de Saúde
Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista	4685-1	Departamento Mun. de Saúde
Marcos dos Santos Nascimento	Motorista	10189-3	Departamento Mun. de Saúde
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeira	8176-1	Departamento Mun. de Saúde
Vilma Mittman Leão	Assessora Especial de Programas de Saúde	5207/6	Departamento Mun. de Saúde
Walisson Henrique Finetti	Farmacêutico	1166-2	Departamento Mun. de Saúde
Ronaldo Aparecido de Freitas	Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos.	10383/3	Departamento Mun. de Agricultura
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	Engenheira Civil	12021-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo
Cássia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	8117-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo e Rodoviário
Willian Junior de Lima	motorista	12039-1	Departamento Mun. de Obras e Urbanismo

Parágrafo único. Os Fiscais de Contratos deverão realizar as atividades conforme dispõe o Art. 8 da Instrução Normativa no 001/2023 da Secretaria de Coordenação Geral do Município de Anahy.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 6.781/2025, de 14 de abril de 2025.

Vigência
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAHY/PR, 15 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy-PR

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:422B208A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1	CHOCOTONE PESO MÍNIMO 400 GRAMAS. PANETONE DE CHOCOLATE NO MÍNIMO 400 GR – SEM FRUTAS CRISTALIZADAS, COM GOTAS DE CHOCOLATE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	R$ 10,33	R$ 13,55	R$ 3,22
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. BOMBONS EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS, EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM DANOS, AMASSADOS OU AVARIAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.	UND	R$ 12,01	R$ 16,82	R$ 4,81
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3	REFRIGERANTE PET 2 LITROS; SABOR GUARANÁ EMBALAGEM PET, SEM DANOS OU AVARIAS.	UND	R$ 3,66	R$ 4,11	R$ 0,45

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:15 de Outubro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 073/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7B025E6B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80 -** Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

A empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTo lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **03 (três) dias**

úteis, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	ACER A515	UND	5	R$2.935,00	R$14.675,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:48D3BD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 200/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.273,00 (Quatrocentos mil, duzentos e setenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO ESUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
104 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	27.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	33.000,00
114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMPATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.238,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
184 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO EARRECADAÇÃO	
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	60,00
299 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.420,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	4.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO EINFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.900,00
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO EINFRAESTRUTURA	
1598 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.100,00
1612 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.800,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.940,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
1670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1741 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	71.100,00

07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1812 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.500,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO EECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1822 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO EECONÔMICO	
1837 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃOPROFISSIONAL	
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	715,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1878 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	18.800,00
25 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO ESUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
154 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	3.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
180 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	38,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS EAPORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	43.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO EARRECADAÇÃO	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA	
1339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR EDESENV ECONÔMICO	
1549 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	415,00
1551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	250,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO EINFRAESTRUTURA	
1559 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO EINFRAESTRUTURA	
1573 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	7.900,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1613 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.700,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	91.040,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	26.100,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1717 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.700,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.800,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO EECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1822 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00
1825 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
1828 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO EECONÔMICO	
1841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
1850 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1877 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	250,00
		Total Redução:	**400.273,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95E69A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 201/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 664.205,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.280,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.950,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
482 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
502 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
525 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.700,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
550 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
595 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
685 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
698 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
2246 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
708 - 4.4.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
2458 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
2482 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2483 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
790 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
875 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
876 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
2485 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
988 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480,00
2484 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	

1015 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.630,00
1021 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1034 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1083 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2486 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	75,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.850,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1313 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.350,00
1339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1920 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
Total Suplementação:			**664.205,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
351 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.700,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
389 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
399 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
413 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.270,00
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.750,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
475 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
480 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
525 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
542 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
543 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
555 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
576 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
586 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
589 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
592 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.366.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
610 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
701 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
712 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
722 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.100,00
735 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
752 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.580,00
763 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.300,00
2237 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.630,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
772 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.790,00
790 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	- ACS
810 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
820 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
827 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
834 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	

854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
894 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
896 - 3.3.90.33.00.00	2494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
897 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
907 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
909 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
06.004.10.301.0012.2.094.		ATIVIDADES DE SAÚDE PRISIONAL	
916 - 3.1.90.16.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
929 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
936 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.400,00
945 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
957 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1004 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1064 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1078 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1185 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1187 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1206 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
1210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
1998 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.850,00
1327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1955 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1357 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
1389 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	600,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1451 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:			**664.205,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E619325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2025 - PSS ENGENHEIRO CIVIL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19495/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2025 - PSS ENGENHEIRO CIVIL
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19495/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função **ENGENHEIRO CIVIL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 09/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Engenheiro Civil:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	23589/2025	18/12/1989	67,5
2°	GUILHERME PEROSSO ALVES	24699/2025	24/09/1991	54
3°	THAIANE DAUDT KLEIN	23322/2025	28/03/1991	49,5
4°	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	24843/2025	17/09/1988	48
5°	RODRIGO AVILA DA SILVA	24731/2025	17/01/1989	41
6°	DAIANA TATIELE FIEDLER	24289/2025	15/11/1985	36,5
7°	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	24733/2025	22/08/1990	36
8°	LARISSA BARBOSA SANTANA	24796/2025	11/04/1994	30,5
9°	ARISSA STEFANY NANAMI	24655/2025	19/01/1996	30,5
10°	LUCIANI BEBER	23459/2025	11/11/1980	30
11°	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	24732/2025	23/09/1991	26
12°	LUIS AFONSO RUTZ MULLER	24609/2025	29/09/1979	23,5
13°	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	02/09/1996	17,5
14°	ERICO RAFAEL DA SILVA	23851/2025	13/03/1991	15,5
15°	FABIO LUCIANO ANGELUCI	23088/2025	07/11/1969	12,5
16°	GUSTAVO DE MELLO CAMPOS	23895/2025	22/06/1984	12,5
17°	LUCAS SILVA DA ROCHA	24840/2025	23/07/1991	10
18°	ANA PAULA PETERS CLARK	24597/2025	05/03/1981	9,5
19°	WILDENER TADEU JUSTINO	24728/2025	11/06/1981	9,5
20°	NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS	23778/2025	20/01/1993	8
21°	ANA CRISTINA HAVRYLUK	24846/2025	09/09/1975	5,5
22°	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	24847/2025	27/03/1998	5
23°	ARIANE LUCELI CEZARIO	24795/2025	29/10/1981	3
24°	VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24613/2025	20/07/1976	2,5
25°	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24730/2025	14/07/1995	2,5
26°	EMERSON STRESSER	24726/2025	30/09/1980	2,5
27°	CLAUDIO SCROK JUNIOR	24812/2025	25/09/1993	2,5
28°	GUILHERME MARCELO ZWARETCK	24702/2025	06/02/2000	2
29°	EDUARDO TETSUO SAKAI	24290/2025	27/12/1967	2
30°	LETICIA VIER RIBEIRO DURAU	23973/2025	09/06/1992	1
31°	GISELE MARIA	23139/2025	13/05/1984	0
32°	LARIESSA FERREIRA LIMA	23144/2025	20/10/1987	0
33°	ADRIANO BASTOS CORRÊA	24615/2025	28/11/1990	0
34°	THAIS SOUZA COSTA	24602/2025	28/01/1993	0
35°	FILIPE ALBERTI SOLEVICZ	23760/2025	30/03/1995	0
36°	BRANDON WILLIAN COLAÇO DOS SANTOS	24759/2025	15/01/1996	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	02/09/1996	17,5
2°	GISELE MARIA	23139/2025	13/05/1984	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 14 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C3289718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
Av. Cícero Barbosa Sobrinho,1190, bairro centro, Boa Vista da Aparecida – PR.
CEP 85780-000 fone:(45) 3287-8300 / 3287-8317
E-mail:secassistencia@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência quadriênio 2025-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 854/2024 e suas alterações; e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - Quadriênio 2025-2029, conforme arquivo anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDDPD

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
QUADRIÊNIO 2025 – 2029

2025 - 2029

PREFEITO
EDUARDO JOSÉ HENRICHS

VICE – PREFEITO
RILDO PELOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
POLYANA ZUCO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ROSANGELA GHEDIN BERTI

SETEMBRO DE 2025

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

COORDENAÇÃO GERAL E ELABORAÇÃO

Leila Mara Kubiak Mizérski

COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde
Associação TEA e Doenças Raras de Boa Vista da Aparecida - PR Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
QUADRIÊNIO 2025/2028

Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosângela Ghedin Berti Suplente:
Juliana Cristina Zanotto

Secretaria Municipal de Educação Titular: Nilso Rene Vicente Suplente: Jandira Dias

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Roseli Klaus
Suplente: Solange Maria Teixeira Pinheiro

Não-governamental Sociedade Civil Organizada

Entidade que atua na área da Deficiência Intelectual: Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida - PR
Titular: Rafael Ribeiro Berlanda Suplente: Rosimeri Patrícia Corrêa

Entidade que atua na área do Transtorno do Espectro Autista e Doenças Raras: Associação TEA e Doenças Raras de Boa Vista da Aparecida - PR
Titular: Lunara Gisele da Cruz Gilio Finger Suplente: Daniela Cruz da Silva de Carvalho

Representante de usuários ou trabalhadores de Associações ou Entidades
Titular: Noeli Ferreira de Souza Suplente: Solange Costa de Souza Spohr

Presidente: Rosangela Ghedin Berti
Vice-presidente: Rafael Ribeiro Berlanda

SUMÁRIO

1 PRESSUPOSTOS LEGAIS_____ 07
2 DIRETRIZES E EIXOS_____ 10
3 MARCO SITUACIONAL_____ 12
4 PLANO DE AÇÃO _____15
4.1 Eixo 1 – Gestão e Participação social_____ 16
4.2 Eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência_____ 18
4.3 Eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva_____ 19
4.4 Eixo 4 – Promoção do direito à Educação, à Assistência Social e à S aúde, e de outros direitos econômicos, sociais e culturais_____ 20
5 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO_____ 24
6 BIBLIOGRAFIA_____ 25

APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi elaborado pela Psicóloga e Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, Leila Mara Kubiak Mizérski, e contou com a colaboração de representantes das políticas públicas municipais e representantes da sociedade civil organizada, para o quadriênio, 2025 – 2029.

O objetivo maior é ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito das políticas públicas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde, a prevenção da violência e de agravos da pessoa com deficiência, além de propor a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais que são enfrentadas por milhões de brasileiros e brasileiras.

Este plano contempla os diversos eixos da esfera pública municipal e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área das Pessoas com Deficiência.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará incumbida a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente plano.

A seguir, os Pressupostos Legais; Diretrizes e Eixos, quais sejam: gestão e participação social, enfrentamento ao capacitismo e a violência, acessibilidade e tecnologia assistiva e promoção do direito à Educação, à Assistência Social e à Saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, e Bibliografia.

1 PRESSUPOSTOS LEGAIS:

Um dos primeiros tratados internacionais para a garantia de diretos fundamentais das pessoas foi o Desenvolvido na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, criado em um contexto de pós-guerra, que tinha como pano de fundo os discursos de ódio e distinção dos povos.

Este tratado ficou conhecido como “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, cujo objetivo era a garantia de direitos humanos básicos e inerentes a todo e qualquer cidadão, independentemente de sua forma ou local de nascimento, suas limitações, raça, credo ou cor, fundamentada na igualdade das pessoas e na proibição tácita de toda e qualquer forma de discriminação.

Ao se tratar dos diretos básicos e universais dos indivíduos, fez-se necessário também destacar o respeito às diferenças, reconhecendo a diversidade e a necessidade de proteção aos indivíduos e grupos mais vulneráveis, ressaltando assim a necessidade de proteção especial àqueles que mais estão sujeitos a violações.

Considerando os tratados internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), Declaração de Salamanca (1994), Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a tratar deste assunto com mais comprometimento, buscando construir legislações que garantam os direitos dessas pessoas.

O Brasil, já possuía em sua Constituição Federal, diretrizes legais para garantia do direto das pessoas com deficiência, através de seu artigo nº 23, inciso II, que determina ser competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, reconhecendo formalmente e legalmente, a responsabilidade do Estado na formulação, estruturação, e execução de políticas públicas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, formulando leis e normas regulamentadoras a respeito do tema.

Objetivando o desenvolvimento de políticas públicas adequadas para o pleno exercício dos diretos das pessoas com deficiência, foi instituído em 1990, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a este grupo.

Na década de 1990, ocorreram importantes avanços legais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, com a regulamentação da Lei nº 7.853 de 1989, uma vez que esta tratava sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituindo a tutela jurisdicional de interesses coletivos dessas pessoas e disciplinou a atuação do Ministério Público, definindo alguns crimes contra a pessoa com deficiência.

Ainda em 1990, o Decreto nº 3.298 instituiu novas orientações normativas, visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além da equiparação de oportunidade.

A Lei nº 10.048, que instituiu o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, bem como a Lei nº 10.098 de 2000, que fez grandes avanços ao estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, foram parte fundamental para a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2008), que aconteceu por meio do Decreto nº 6.949 de 2009.

Esta Convenção consolidou importantes avanços ao reconhecer que as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, a organização da sociedade é que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas.

Em âmbito nacional, um grande marco legal para o aprimoramento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, foi a promulgação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612 de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite foi instituído pelo Decreto n° 11.793/ 2023, de 23 de novembro de 2023. No ano de 2015, foram editados dois documentos extremamente importantes a respeito dos direitos das pessoas com deficiência.

Um em nível estadual, a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná e outra em âmbito federal, com a criação da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)

– Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possui como principal característica a junção de todos os direitos das pessoas com deficiências em um só documento, que versa sobre todos os direitos para essa população, reafirmando a igualdade, o direito a viver em uma sociedade sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda as punições e penalidades quando esses direitos forem violados.
O município de Boa Vista da Aparecida não possui um arcabouço legal amplo a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, mas conta com a lei nº 854, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2 DIRETRIZES E EIXOS:

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Boa Vista da Aparecida, quadriênio 2025 – 2029, possui quatro diretrizes e eixos: 1. gestão e participação social;
2. enfrentamento ao capacitismo e a violência; 3. acessibilidade e tecnologia assistiva e
4. promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
Estas diretrizes são as mesmas do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite e indicam em quais pontos a sociedade brasileira precisa avançar mais, quando se trata da pessoa com deficiência.
O Eixo 1, gestão e participação social, reafirma a necessidade da inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, sua dignidade e autonomia.
A participação social precisa ser fortalecida e, se articulada com as demais políticas públicas, dá mais visibilidade para que os direitos das pessoas com deficiência se tornem uma pauta da sociedade.
O enfrentamento ao capacitismo e a violência, eixo 2, traz à tona a indispensabilidade de combater preconceitos, discriminação e violências em relação à pessoa com deficiência, inclusive, na oferta dos próprios serviços públicos.
“Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência” (Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, pág. 14).
O eixo 3 reporta aos conceitos de acessibilidade e tecnologia assistiva, ambos fundamentais para a inclusão da pessoa com deficiência.
A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação.

Já a tecnologia assistiva foi desenvolvida para permitir que pessoas com deficiência consigam utilizar o ambiente digital e físico sem desconfortos, com segurança e autonomia. É um dos pilares da acessibilidade.
O último e quarto eixo, promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, reforça a ideia de fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

3 MARCO SITUACIONAL:

Segundo dados do Censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Boa Vista da Aparecida possui uma população estimada para o ano de 2024 de 8.034 habitantes, distribuídos em um território com área de 266,175 km². Com base nas informações obtidas junto a entidades que atuam na defesa e garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como das informações extraíds da base de dados do Cadastro Único do Governo Federal, residem no município 382 (trezentos e oitenta e dois) pessoas com deficiência, o equivalente a aproximadamente aproximadamente 4.75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) da população, conforme informações da base de dados do Cadastro Único.

Tipo de Deficiência	Total declarado no Cad. Único
Deficiência Física	158
Deficiência Mental ou Intelectual	182
Deficiência Auditiva	20
Deficiência Visual	22
Total geral	382 pessoas

Fonte: Base de dados do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, 2025.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Boa Vista da Aparecida, equipamento da proteção social básica, realizou uma média de 30(trinta) atendimentos por mês, de pessoas com deficiência, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Pode acontecer através de várias estratégias como atendimento individual, visitas domiciliares e grupos.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
No ano de 2024, a equipe técnica encaminhou para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, 20 (vinte) solicitações de Pessoas com Deficiência e de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Boa Vista da Aparecida, equipamento da proteção social especial executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciem situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências.
Em 2024, o PAEFI atendeu e acompanhou 10 (dez) pessoas com deficiência em situação de violação de direitos.
Nosso município conta hoje com duas instituições não governamentais de apoio ao desenvolvimento e inclusão social de pessoas com deficiência, a Associação Maria Clara Mayer que atua no atendimento de Autistas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola de Ensino Especial Bom Jesus).
A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE (Escola de Ensino Especial Padre Ramiro), fundada em 1995, atua na Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência oferenço serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade. Atualmente, realiza o atendimento a 91 (noventa e uma) Pessoas com Defiência Intelectual ou Múltipla.

Em 2024, a APAE realizou o atendimento de 93 (novente e três) Pessoas com Deficiencia Intelectual ou Multipla com serviços de acompanhamento especializado, conduzidos por uma equipe multidisciplinar.
Os atendimentos são realizados de forma individuais ou em grupo, conforme a necessidade, com psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional, sendo custeados em sua maioria com recursos próprios da instituição bem como por meio de recursos Estaduais, Municipais, Recursos prprios da entidade, e recursos de emendas parlamentares estaduais e federais´.
Além disso, a APAE promove a inclusão social, respeitando as diferenças e habilidades dos atendidos, incentivando o envolvimento da comunidade por meio do voluntariado.
Já a Associação TEA e Doenças Raras de Boa Vista da Aparecida - PR, fundada em 2024 , é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, esportivo e representativo; responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes e adultos com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista e Doenças Raras, prestando assistência, promovendo a defesa, a proteção e a promoção de pessoas com autismo, atendendo aproximadamente 60 pessoas com deficiência.

4 PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo, apresentar-se á o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os entes na esfera municipal e das organizações da sociedade civil organizada, que possuem atribuições em relação à Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O referido plano está dividido em quatro grandes eixos, baseados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.
Para tornar a leitura mais didática, apresenta-se o documento no formato de quadro, contendo as seguintes colunas: meta, ações, prazo de execução, indicadores de resultado e responsável.

Eixo 1 - Gestão e Participação Social
Objetivo: Aprimorar a gestão pública e as organizações da sociedade civil para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar às diferentes políticas públicas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	2025 - 2029	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	1. Promover encontros para a sociedade civil a fim de difundir o CMDPD, sua função e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Divulgar em rádios, jornais, sites e redes sociais oficiais.	2025 - 2025	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPD e CRAS
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	A cada 2 anos, Conforme orientação Nacional e Estadual.	Quantidade de Conferências realizadas.	CMDPD e Assistência Social
Atrair voluntários para contribuir com as atividades e atendimentos da APAE e da Associação Maria Clara Mayer.	Desenvolver um programa de recrutamento e capacitação de voluntários, envolvendo a comunidade em ações voltadas às Pessoas com Deficiência e TEA.	Anual	Número de voluntários recrutados e capacitados e horas de trabalho voluntário.	APAE e Associação TEA e Doenças Raras.
Envolver voluntários em ações contínuas para o atendimento à comunidade autista e Pessoas com Deficiência em geral.	Desenvolver os voluntários para atuar em eventos, campanhas e no suporte às famílias de Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Anual	Quantidade de voluntários ativos, número de eventos e ações com suporte voluntário e a avaliação das famílias atendidas.	APAE e Associação TEA e Doenças Raras
Mobilizar a sociedade para apoiar a APAE e a Associação Maria Clara Mayer na captação de recursos.	Criar uma campanha de engajamento da comunidade e empresas locais para firmar parcerias e buscar apoio financeiro junto ao município e empresas.	Contínuo	Número de parcerias firmadas, quantidade de recursos captados e aumento no número de atendimentos à Pessoas com Deficiência e TEA.	APAE e Associação TEA e Doenças Raras
Ampliar a conscientização pública sobre a causa autista para atrair apoio financeiro e institucional.	Organizar eventos comunitários, como palestras e feiras, para promover a conscientização sobre o autismo e incentivar doações e parcerias.	Anual	Número de eventos realizados, públic o alcançado, valor arrecadado em doações e parcerias.	APAE e Associação TEA e Doenças Raras

Eixo 2 - Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência
Objetivo: Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Capacitar os servidores públicos, de maneira gradativa.	Capacitar os servidores das diferentes secretarias sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevenção da violência, capacitismo e formas adequadas de atendimento.	2025 - 2029	Número de capacitações e lista de presença.	Todas as secretarias municipais.
Realizar Campanhas de Conscientização para a sociedade civil.	1. Organizar palestras, rodas de conversa, seminários sobre os direitos da pessoa com deficiência, prevenção da violência e capacitismo; 2. Promover campanhas que educam a população sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa com deficiência e como combatê-los.	2025 - 2029	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CRAS e Entidades.
Proteger a pessoa com deficiência.	1. Divulgar canais de denúncia através da rádio, jornais, panfletagem, sites e redes sociais oficiais; 2. Incentivar o uso de canais de denúncia; 3. Sensibilizar a sociedade civil para a importância de denunciar a violência contra a pessoa com deficiência.	Contínuo	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CMDPD CRAS e Entidades.
Preparar para a Diversidade, as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais.	1. Desenvolver palestras, rodas de conversa e distribuir panfletos; 2. Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Contínuo	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CRAS e SEMED

Eixo 3 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva
Objetivo: Promover a Acessibilidade Universal e o acesso às tecnologias assistivas.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Tornar os espaços públicos acessíveis.	1. Adaptar os espaços públicos com as novas normas da ABNT; 2. Garantir que todos os novos projetos de construção e reforma de espaços públicos sigam as normas de acessibilidade.	2025 - 2029	Adaptações/reformas realizadas.	Todas as secretarias em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Fornecer/adaptar materiais e equipamentos necessários para viabilizar o processo de ensino- aprendizagem das crianças com deficiência.	Adquirir/adaptar materiais e equipamentos, conforme a demanda.	2025 - 2029	Materiais e equipamentos adquiridos.	SEMED
Disponibilizar tecnologia s assistivas.	1. Criar um programa de aquisição e disponibilização de tecnologias assistivas em espaços públicos, como softwares de leitura de tela, cadeiras de rodas e dispositivos de	2025 - 2029	Quantidade de tecnologias adquiridas.	Todas as secretarias.

	comunicação;			
	2. Identificar e disponibilizar tecnologias assistivas nas escolas e espaços públicos, como softwares de leitura, impressoras em braille e outros dispositivos que favoreçam a inclusão.			
Promover a conscientização da população e dos empresários locais acerca da acessibilidade e tecnologias assistivas.	Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o que é tecnologia assistiva e a importância da acessibilidade para pessoas com deficiência	2025 - 2029	Número de campanhas realizadas.	CMDPD

Eixo 4 - Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais Objetivo: Promover o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

Meta:	**Ação:**	**Prazo de Execução:**	**Indicador de Resultado:**	**Responsável:**
Garantir o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	Acompanhar as famílias com pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social.	Contínuo	Número de famílias atendidas/acompanhadas.	CRAS
Garantir o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Incluir mais usuários com deficiência nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de todas as fases do ciclo vital.	Contínuo	Número de participantes.	CRAS
Incluir no cadastro único e promover o acesso ao BPC.	Fazer busca ativa a fim de garantir a inclusão no cadastro único e encaminhar o BPC, para as pessoas com deficiência que cumprem com os critérios previstos na legislação.	Anual	Número de pessoas incluídas no cadastro único e encaminhadas para acesso ao BPC.	CRAS e Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.
Manter o serviço de acolhimento familiar.	Acolher, provisoriamente, crianças/adolescentes com deficiência, quando houver grave violação de direitos e ordem judicial.	Quando houver demanda	Número de crianças/adolescentes acolhidos.	CREAS e Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional – Casa Lar
Garantir proteção integral.	Contratar instituições de longa permanência e/ou residência inclusiva para pessoas com deficiência adultas/idosas em situação de vulnerabilidade/risco social e sem vínculos familiares.	Quando houver demanda	Número de adultos/idosos acolhidos.	CREAS.
Proteger a pessoa com deficiência.	Acompanhar as famílias e/ou pessoas com deficiência vítimas de quaisquer tipos de violência.	Contínuo	Número de famílias acompanhadas.	CREAS.
Qualificar os técnicos da política municipal de Assistência Social.	Capacitar os técnicos da assistência social sobre questões relacionadas às pessoas com deficiência.	Anual	Número de capacitações.	Secretaria de Assistência Social
Promover o atendimento integral da criança com deficiência.	Encaminhar crianças para os serviços especializados.	Contínuo	Diminuição da fila de espera.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Parceiros ou conveniados (Associação TEA e Doenças Raras e APAE).
Realizar atendimentos da Sala de Recursos Multifuncionais.	Ampliar gradativamente o atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino, em Sala de Recursos Multifuncionais, para a população até 12 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	A partir de 2026	Aumento do número de salas de recursos.	SEMED
Firmar parceria com APAE e Associação TEA e Doenças Raras.	Firmar parceria nos atendimentos com profissionais especializados para os alunos da rede municipal de ensino.	Contínuo	Aumento do atendimento com profissio nais especializados.	SEMED
Garantir atendimento de odontologia para as pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	Articular com a equipe de odontologia para garantir esses atendimentos.	2025 - 2029	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Saúde
Adquirir um transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante.	Pleitear junto ao governo Federal a aquisição desse meio de transporte.	2025 - 2029	Aumento da frota adaptada.	Saúde
Melhorar a acessibilidade aos pacientes portadores de deficiência física.	1. Adequar todas as unidades para que tenham acesso de entrada;	2025 - 2029	Número de adaptações/reformas.	Saúde
	2. Adequar todos os banheiros das unidades de saúde para cadeirantes.			
Reestruturar o processo de trabalho para os pacientes com deficiência, prestando melhor assistência em saúde.	1. Identificar e registrar as pessoas com deficiência do território;	2025 - 2029	Número de pessoas com deficiência identificadas e quantidade de atendimentos realizados.	Saúde
	2. Priorizar o atendimento das pessoas com deficiência nos serviços SUS, respeitada a prioridade clínica;			
	3. Promover a identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré- natal e da atenção na primeira infância;			
	4. Acompanhar os recém-nascidos de alto risco até os dois anos de vida, tratar adequadamente as crianças com deficiência e dar suporte às famílias conforme as necessidades;			
	5. Educar em saúde, com foco na promoção da saúde, na prevenção de agravos, acidentes, quedas e no letramento anticapacitista;			
	6. Cuidar, apoiar e orientar as famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência;			
	7. Vacinar e acompanhar o cartão de vacina;			
	8. Ofertar práticas em reabilitação individual e coletiva pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais (eMulti);			
	9. Articular com a rede de ensino para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades, fornecendo apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar.			
Reestruturar o processo de trabalho para os pacientes com deficiência, prestando melhor assistência em saúde.	01. Identificar e registrar as pessoas com deficiência do território;	2025 - 2029	Número de pessoas com deficiência identificadas e quantidade de atendimentos realizados.	Saúde
	02. Priorizar o atendimento das pessoas com deficiência nos serviços SUS, respeitada a prioridade clínica;			
	03. Promover a identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré- natal e da atenção na primeira infância;			
	04. Acompanhar os recém-nascidos de alto risco até os dois anos de vida, tratar adequadamente as crianças com deficiência e dar suporte às famílias conforme as necessidades;			
	05. Educar em saúde, com foco na promoção da saúde, na prevenção de agravos, acidentes, quedas e no letramento anticapacitista;			
	06. Cuidar, apoiar e orientar as famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência;			
	07. Vacinar e acompanhar o cartão de vacina;			
	08. Ofertar práticas em reabilitação individual e coletiva pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais(eMulti);			
	09. Articular com a rede de ensino para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades, fornecendo apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar.			
Promover o acesso a atividades	Criar programas de esporte inclusivo que ofereçam atividades	2026 - 2029	Número de atividades esportivas ofertadas.	Secretaria de Esporte.

esportivas.	variadas para pessoas com diferentes tipos de deficiência.			
Promover a acessibilidade em moradias.	Desenvolver um programa de adaptação de residências para pessoas com deficiência, oferecendo subsídios ou financiamento para reformas que garantam acessibilidade, como rampas e banheiros adaptados.	2026 - 2029	Número de casas adaptadas.	Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Promover a inclusão em projetos habitacionais.	Garantir que, em projetos de habitação popular, uma porcentagem específica de unidades seja reservada para pessoas com deficiência, adaptadas conforme suas necessidades.	2026 - 2029	Percentual de unidades habitacionais entregues as famílias que possuem pessoa com deficiência.	Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

5 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que estabelece para o prazo de quatro anos, o compromisso das políticas públicas e das organizações da sociedade civil, na realização de ações para o melhor atendimento deste público de acordo com as suas demandas, sem violência, capacitismo e investindo na promoção do respeito e da dignidade da pessoa com deficiência.
As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação são necessárias para a efetiva implementação deste documento.
O acompanhamento é um processo permanente, que ocorrerá durante todo o período de execução do plano em tela.
O monitoramento tem como objetivo mensurar se os resultados foram alcançados.
Já a avaliação é um momento reflexivo que se propõe a verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano municipal.
Ao final de cada ano, cada política pública tem o dever de observar o cumprimento das metas e ações propostas de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, elaborando um relatório, o qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
De posse dos relatórios, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, verificar se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das pessoas com deficiência.

6 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 24 de outubro de 1989. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 1994. Regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

BRASIL. Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 e julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, 1975.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Mundial sobre Educação para Todos, 1990.

PARANÁ. Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

PIÊN. Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piên e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

PIÊN. Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022 – 2025.

PIÊN. Plano para o Cuidado da Pessoa com Deficiência, vigência 2021 – 2024.

UNESCO. Declaração de Salamanca. e o Enquadramento da Acção – Necessidades Educativas Especiais. Adaptado pela Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, 1996.

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:956E033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025
Processo Licitatório Nº 93/2025 **– HOMOLOGADO EM 13/10/2025.**
DETENTORA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 17.592.525/0001-66.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eventuais pontos de ônibus com instalação no município, para atender as necessidades do município, de acordo com os termos projeto e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 48/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Fabricação e instalação de ponto de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado; Medidas: 3000+2000x2550mm. Conforme características, descrições e medidas do projeto técnico.	Unid.	05	CN SINAL	12.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$60.000,00 (sessenta mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1683.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:320EB845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 17/10/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$ 14.804,80 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **17/10/2025 às 17:00h.**

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 14 de outubro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Braganey,** visando garantir maior eficiência, segurança da informação e qualidade nos serviços administrativos e legislativos prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Produto	Descrição / Especificação	Qntd	Valor unitário R$	Valor Total R$
CNAE: 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática					
01	Computador Completo (CPU, Monitor, teclado, mouse e caixas de som).	- MONITOR 20" LED WIDESCREEN HDMI + VGA - KIT MOUSE E TECLADO ABNT2 BRASIL COM FIO USB PTO - CAIXA DE SOM - CPU COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Processador :I5 - Sistema Operacional: Windows 11 - Placa Mãe: Chipset intel H110 - Memória RAM: 16GB DDR4 2666Mhz - Armazenamento (SSD): 480GB - Alta Velocidade - Intel® HD Graphics, experiência visual em alta definição Full HD 1920x1080 em 2 monitores. Conexões e Redes - Conexão USB (Quantidade): 08 - Conexão USB Placa mãe (Versão): 04 USB 2.0 + 02 USB 3.0 - Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0 - Interfaces (Entradas): Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45 - Interfaces (Saídas): HDMI / VGA - Entrada de Rede RJ45 GIGABIT (Aceita Internet até 1.000 Mega) - Caixas de som : Áudio de alta definição (HD Áudio) Cooler CPU TDP: 75W 2000rpm Fonte 500W - Bivolt 110V/220V. Acompanhado de cabo de força, adaptador WiFi USB - Compatibilidade/ Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11.	01	R$2.990,00	R$2.990,00
02	Nobreak 600va	-Voltagem de saída: 110V. -Voltagem de entrada: Bivolt. -Potência nominal de 600 VA -Com botão de ligar/desligar -Indicador LED que sinaliza o status do equipamento de forma clara.	03	R$539,00	R$1.617,00
03	Impressora Multifuncional	- Tipo de impressora:Multifuncional com REDE e WI-FI - Tipo de impressão:Monocromática - Tecnologia da impressão:Laser - Funções da impressora:Cópia, Digitalização, Fax, Impressão - Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm - Método de impressão dupla face: Automática - Tipos de papel: Algodão, Arquivo, Cartón, Cor, Envelope, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Pré-impresso, Reciclado, Sulfite - Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, Ofício, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356 mm) - Formatos de arquivos suportados: PDF - Com WI-FI: Sim - Compatibilidade/ Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11.	01	R$3.399,00	R$3.399,00
04	Notebook	- Processador: Intel Core i7 Intel - Versão do sistema operacional: 11 - Edição do sistema operacional: Home. - Nome do sistema operacional: Windows. - Capacidade de disco SSD: 512 GB. - Capacidade total do módulo de memória RAM: 16 GB. - Placa gráfica: Intel Iris Xe. - Com tela tátil: Não. - Resolução da tela: 1920 px x 1080 px. - Possui pad numérico. - Tela de 15.6” - Processador Intel 12th, placa gráfica Intel® Iris Xe Graphics e SSD NVMe. - Teclado numerico independente	01	R$6.299,00	R$6.299,00
05	Caixa de som para computador	- Compatível com Pc e Notebooks - Alimentação: USB 5v - Controle de volume - Potência: 5W RMS 2.5W*2 - Entrada: P2 3.5mm - Frequência de resposta: 100-20KHZ - Intendência: 40hms - Sensibilidade 70dB+- 4dB - Compatível com Windows	04 pares	R$75,00	R$300,00
06	Kit teclado e mouse com fio	-Teclado com Fio -Conexão: USB -Padrão de Teclado: ABNT2 Brasil -Tecla com Calculadora e Volume + e mute incluso - Compatibilidade:WindowsXP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; -Teclas para criação de atalhos - Mouse com fio.	02	R$99,90	R$199,80
TOTAL		**R$ 14.804,80**			

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, com vistas à **renovação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Braganey**.
A presente contratação é motivada pela necessidade de atualização dos equipamentos de informática atualmente em uso, os quais apresentam falta, defasagem técnica e insuficiência operacional, comprometendo a execução eficaz e segura das atividades administrativas e legislativas.
Considerando o avanço contínuo das tecnologias da informação e comunicação, bem como o aumento das exigências relacionadas à segurança da informação, torna-se imprescindível dotar os setores da Câmara de equipamentos de informática compatíveis com as demandas institucionais. A medida contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, para o fortalecimento da transparência pública e para o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Adicionalmente, a contratação está amparada nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento e à adequada especificação do objeto contratual (arts. 6º, inciso XX, e 18 da referida lei).
O objeto, as quantidades, as especificações técnicas e demais condições foram definidos a partir de levantamento interno de necessidades, análise da estrutura tecnológica existente, pesquisa de mercado, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, atendendo às diretrizes de renovação tecnológica, melhoria da gestão e valorização do serviço público.
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço global.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro – Braganey/PR no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Recolhimento dos quadros para execução dos trabalhos, busca e pesquisa de fotos adcionais para encremetação de imagem no quadro, transporte e instalação dos mesmos na sede do Legislativo Municipal sob total responsabilidade da empresa contratada.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey e os arquivos digitais poderá ser enviado via endereço de e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade dos serviços prestados e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 08/2023, especialmente nos termos do art. 5º, incisos II e IV. Nesse sentido, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o intuito de identificar editais de licitação e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. **Todavia, não foram localizados parâmetros, registros compatíveis com a realidade da Câmara Municipal que pudessem ser utilizados como referência na composição da cesta de preços deste Termo de Referência.**
Complementarmente, realizou-se pesquisa direta junto a, no mínimo, 9 (nove) fornecedores, por meio do envio de solicitações formais de cotação, encaminhadas via e-mail e por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
Com base, nos processos acima citados, foi realizada pesquisa com no mínimo 09 (nove) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com e aplicativo Whatsapp (anexo Printscreen) pelo numero de contato (45) 3245-1040 para as seguintes empresas:
VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.828.307/0001-97, endereço eletrônico vendas@vcoinformatica.com.br, contato (45) 3222-4802, localizada na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, n.º 4591, Bairro Canada - Cascavel-PR CEP **85.813-720**, **passou orçamento no montante de R$ 14.804,80 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).**
LOJA CINCOPEL, com a razão social**EMANUEL TOBIAS DOMINIAK**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.714.622/0001-78, endereço eletrônico cincopelcb@gmail.com , contato (45)99853-0115, localizada na Rua Gaspar Dutral n° 155, centro, Campo Bonito – PR, CEP 85450-000 **passou orçamento no montante de R$16.068,70 (dezesseis mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).**
ESTOQUE INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - no qual não se teve retorno do contatado;
GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - no qual não se teve retorno do contatado;
MICROTEC - COMPUTADORES E ASSISTENCIA TECNICA / DS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA- no qual não se teve o envio do orçamento;
DATEC INFORMATICA LTDA - no qual não se teve retorno do contatado;
HT INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA - no qual não se teve o envio do orçamento;
BRUNO ELETRÔNICOS - no qual não se teve retorno do contatado;
JR INFORMÁTICA - no qual não se teve retorno do contatado;
De forma sucinta, foram apresentados os seguintes orçamentos:

VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ **14.804,80**
LOJA CINCOPEL – RAZÃO SOCIAL - EMANUEL TOBIAS DOMINIAK	R$ **16.068,70**

Em que pese, o princípio da economicidade, a proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi a empresa: **VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.828.307/0001-97, endereço eletrônico vendas@vcoinformatica.com.br, contato (45) 3222-

4802, localizada na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, n.º 4591, Bairro Canada - Cascavel-PR CEP **85.813-720**, **passou orçamento no montante de R$ 14.804,80 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/10/2025
Aprovado em: 14/10/2025

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 11/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		x	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 11/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

_____

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2963B4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 711/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	05 e 06 de outubro de 2025	Transferência de paciente Carlos Filho para Hospital Angelina Caron.
Odair Rodrigo Altenhofen		02 (duas)	Perola do Oeste e Cascavel – PR	06 e 10 de outubro de 2025.	Conduzir a equipe de futsal do município para os Jogos da Copa de Futsal. Conduzir a equipe de atletas da união futsal para a copa Floresta.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Marechal Candido Rondon – PR	11 de outubro de 2025.	Acompanhar os atletas da escolinha de karate do município par a 1° copa Paraná karate Interestilos Fekip.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de outubro de 2025.	Se deslocou até Cascavel para buscar a Professora Responsável pela capacitação dos professores, conduzindo-a em seu retorno no final da tarde.
Jacir João Horn		01 (uma)	Cascavel e Toledo – PR	10 de outubro de 2025.	Buscou os alunos dos Colégios Agrícolas de Cascavel e Toledo.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	02 (duas)	Cascavel – PR	16 e 17 de outubro de 2025.	Participação de Capacitação: PCA 2025 – subsídios para Normatização de Documentos, que será realizado na AMOP.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de outubro de 2025.	Reunião de Alinhamento com Gestores Ambientais – ITAIPU.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Cascavel – PR	16 e 17 de outubro de 2025.	Reunião de Alinhamento com Gestores Ambientais – ITAIPU. Assinatura do Termo de adesão: Ingles Paraná Kids e a Educação Digital e Computação: Robótica Paraná Kids
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	IOP, Oncoville Curitiba – PR + Hospital Santa Madalena Sofia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:153E1BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 01 de outubro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.
FORNECEDOR: ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA - CNPJ: 36.534.381/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	PERCOLAGEM E RECONHECIMENTO GEOLOGICO	SERVICO	UND	200	300,0000	60.000,0000
4	1	SONDAGEM SPT COM CROQUI	SERVICO	UND	200	998,6100	199.722,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 259.722,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU - CNPJ: 09.115.828/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LAUDO VIGA BENKELMAN	SERVICO	M2	60.000	0,7300	43.800,0000
2	1	SONDAGEM A TRADO COM ESTUDO GEOTECNICO	SERVICO	M2	100.000	0,6600	66.000,0000
5	1	Hora Técnica de serviços de topografia / Geodésia	SERVICO	HR	2.000	183,5400	367.080,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 476.880,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 736.602,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais

Carlópolis, 15 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC1BA935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 304/2025

Súmula: Homologa relatório final da comissão que analisou documentação do "programa habitacional" para alienação de terrenos nos termos de lei municipal nº 379/2025 e dá outras providências.

Considerando que se encontra vigente a Portaria nº 67/2023, manteve-se a mesma comissão para análise, acompanhamento e prática de todos os atos necessários para levar a termo o contido na Lei municipal nº 379/2025;
Considerando que foram convocados todos os interessados, através de ampla divulgação e que foram realizadas as inscrições entre os dias 08 e 12 de setembro de 2025;
Considerando que o município dispõe, hoje, para esse programa, 14 (quatorze) unidades habitacionais e houveram 259 (duzentas e cinquenta e nove) famílias inscritas;
Considerando que a comissão analisou os documentos que foram entregues, realizou várias reuniões, fez convocações específicas e extraordinárias para complementação de documentos, oportunizando a todos direito igualitário;
Considerando que a comissão apresentou relatório final, em que aponta os que obtiveram pontuação de acordo os ditames da lei municipal, bem como aqueles que foram considerados inaptos;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologado o relatório final da comissão com a relação dos inscritos que estão aptos a ser contemplados, de acordo com a documentação apresentada e comprovada, na ordem classificatória abaixo e dentro do estabelecido nas normativas municipais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO	NOME/ PROPENSO BENFICIÁRIO
apto - 130 pontos	DARCEU INHAIA
apto - 111 pontos	MARVINDA ALVES DOMINGUES
apto - 95 pontos	SALESIO KEMPER
apto - 86 pontos	NEIDE MACHADO DE MOURA
apto - 86 pontos	DIRLENE PEREIRA TERRES
apto - 78 pontos	JANETE BOER
apto - 77 pontos	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
apto - 76 pontos	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO
apto - 76 pontos	SUELI APARECIDA DA LUZ
apto - 76 pontos	FRANCIELI TOCHINSKI DE OLIVEIRA
apto - 75 pontos	LOURDES LIMA MANIARDE
apto - 75 pontos	FABIANA BLEMER
apto - 73 pontos	VALDIVINA DOS PRAZER MORAIS
apto - 72 pontos	VALDEREZA CARDOSO MINATTI FERREIRA
apto - 72 pontos	GESSI ALVES
apto - 70 pontos	FABRICIA NETO CORTES
apto - 69 pontos	ROZELEY DAS GRACAS CONCEICAO CORDEIRO
apto - 68 pontos	JAQUELAINE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO
apto - 68 pontos	MARINEIDE FREITAS DA SILVA
apto - 67 pontos	ELECIR FERNANDES LITVINCZUK
apto - 66 pontos	LILIAN DE SOUZA
apto - 65 pontos	DAIANE DA SILVA
apto - 64 pontos	VANESSA CABRAL DE OLIVEIRA
apto - 63 pontos	ROSENILDO VIEIRA RODRIGUES
apto - 61 pontos	ADRIANA DIAS
apto - 61 pontos	JOSE ELIANDRO DA SILVA
apto - 59 pontos	INGRACINA PEREIRA MIRANDA
apto - 59 pontos	CLAUDINEI BATISTA DE LIMA
apto - 57 pontos	JHESSICA ESTABELINI
apto - 55 pontos	JOSE ALVES
apto - 55 pontos	MARIA CLAUDIA DA COSTA

apto - 54 pontos	MARILENE CORREIA MANIARDE DE OLIVEIRA
apto - 54 pontos	RICARDO RODRIGO ZIMERMANN
apto - 54 pontos	JANIA APARECIDA DOS SANTOS
apto - 54 pontos	SOLENI DE OLIVEIRA
apto - 54 pontos	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA
apto - 54 pontos	MICHELLI CRISTINA MACHADO
apto - 54 pontos	ANA MARIA DO NASCIMENTO
apto - 54 pontos	ESTEFANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
apto - 53 pontos	MAYARA PATRICIA MOREIRA
apto - 52 pontos	SANDRA SCHERER
apto - 52 pontos	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO
apto - 52 pontos	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
apto - 52 pontos	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA
apto - 52 pontos	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS
apto - 50 pontos	LUCIANE BARRETO DA COSTA
apto - 50 pontos	IDINE ALVES ANTUNES LUKASEWICZ
apto - 50 pontos	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL
apto - 50 pontos	JOCIELE PEROTONI
apto - 49 pontos	CLEVER ADRIANO DE SOUZA
apto - 48 pontos	NELI DA SILVA
apto - 48 pontos	LUZIA DE SOUZA
apto - 48 pontos	TATIANE DE OLIVEIRA
apto - 48 pontos	ADIR FERREIRA MACHADO
apto - 48 pontos	DEBORA CAMILA DA GAMA
apto - 47 pontos	TEREZA RODRIGUES FURQUIM
apto - 47 pontos	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
apto - 46 pontos	ANTONIO NOVAK
apto - 46 pontos	JOSEMARA CORREIA
apto - 46 pontos	GRACINEIA DANHA SERAFIN DA CRUZ
apto - 45 pontos	TEREZINHA SANDRI
apto - 45 pontos	EVA DE FATIMA BREMER
apto - 45 pontos	LUCIRENE RAMOS DA SILVA
apto - 45 pontos	JOCEMARI CORREIA VEIGAS
apto - 45 pontos	ALISSON VIEIRA DOS SANTOS
apto - 45 pontos	ANGELICA FERREIRA NAVARRO
apto - 44 pontos	DAYANA APARECIDA FURQUIM DOS SANTOS
apto - 43 pontos	TEREZINHA RAMOS
apto - 43 pontos	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
apto - 43 pontos	VANIA DE FATIMA RANGEL
apto - 43 pontos	FERNANDO RODRIGO CASTILLO NOA
apto - 42 pontos	JULIANA APARECIDA MEIRA SANTOS
apto - 42 pontos	INGRETH IARA DA SILVA MIRANDA
apto - 41 pontos	MARIA JUSTINA DA ROSA RODRIGUES
apto - 41 pontos	SUELI DOS SANTOS
apto - 41 pontos	MARCIA SQUINA DOS SANTOS
apto - 41 pontos	ALESSANDRA CORREIA BENTO
apto - 41 pontos	LILIANE CORREIA BENTO
apto - 41 pontos	JEAN VIEIRA DE SOUZA
apto - 41 pontos	ANDRESSA CHECATO
apto - 40 pontos	SILMARA FREITAS DOS SANTOS
apto - 40 pontos	MARIANA DA SILVA
apto - 40 pontos	ADRIANA APARECIDA BARRETO
apto - 39 pontos	DILETE DA LUZ
apto - 39 pontos	JOELCI DE OLIVEIRA
apto - 39 pontos	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE
apto - 39 pontos	PATRICIA DA ROSA MARTINS
apto - 39 pontos	MAISA DE SOUZA MOREIRA
apto - 38 pontos	ELIETE GOMES DA SILVA MACEDO
apto - 38 pontos	LUCINEIA SARETA
apto - 38 pontos	SOLANGE CONSEICAO FURQUIM DE OLIVEIRA
apto - 38 pontos	CLEUSA FERNANDES
apto - 38 pontos	TAMIRES DA MATA TRINDADE
apto - 38 pontos	ANDREA BARRETO DA SILVA
apto - 37 pontos	KEILA LEMES DE PAULA
apto - 37 pontos	DANIELA FERNANDA MARIA
apto - 37 pontos	GRAZIELI BISPO DOMINGOS DOS SANTOS BUCHINGER
apto - 36 pontos	CARLOS OTAVIANO DA SILVA
apto - 36 pontos	SANDRA CORREIA MANIARDE
apto - 36 pontos	SANDRA MARA CONCEICAO
apto - 36 pontos	KATIELY SATIL BASTOS
apto - 36 pontos	VALDINEIA DA SILVA PEDROSO
apto - 35 pontos	ROBSON FELIPE DESSBESSELL
apto - 35 pontos	JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA
apto - 35 pontos	LUANA ROQUE MACHADO
apto - 35 pontos	THIAGO DA SILVA GANZER
apto - 34 pontos	NEIDE GONCALVES DE RAMOS RIBEIRO
apto - 34 pontos	CRISTINA DE FATIMA CURTIS
apto - 34 pontos	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA
apto - 34 pontos	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
apto - 34 pontos	SARALINE APARECIDA CORDEIRO
apto - 33 pontos	IDIONE DOS SANTOS OLIVEIRA
apto - 33 pontos	NEUSELI ZERBINATO
apto - 33 pontos	SOELI ROCHA DA LUZ
apto - 32 pontos	MARIA JOSELI IUNG LANGEMBERG
apto - 32 pontos	PATRICIA GANZER
apto - 32 pontos	JOCEMARA DA LUZ PROVENSI
apto - 32 pontos	ELENICE VIEIRA
apto - 32 pontos	DANIELLA FIDEL MACIEL
apto - 31 pontos	BIANCA MARQUES FARIA

apto - 31 pontos	JAQUELINE MAIARA ALVARENGA RODRIGUES
apto - 31 pontos	GEZIANI CAROLINE DA SILVA PEREIRA
apto - 30 pontos	OLIVAR DE LIMA
apto - 30 pontos	EUNICE DE PAULA
apto - 30 pontos	CLOVIS FERRAZ DE ALMEIDA
apto - 30 pontos	TEREZA APARECIDA BEQUER DA SILVA
apto - 30 pontos	PATRICIA BENTO DE SOUZA
apto - 30 pontos	DIRLENE SAMPAIO SOARES
apto - 30 pontos	LUANA RODRIGUES DIOGO
apto - 30 pontos	VANESSA FREITAS RODRIGUES
apto - 29 pontos	TEREZINHA DOARTE
apto - 29 pontos	ROZINEI RAMOS DA SILVA
apto - 29 pontos	ALDOIR ANTUNES DA SILVA
apto - 29 pontos	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA
apto - 29 pontos	ADRIELI FERNANDES DA SILVA
apto - 29 pontos	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS
apto - 28 pontos	JULIO CESAR CARNEIRO
apto - 28 pontos	ELZA PIAIA
apto - 28 pontos	CENIRA PEREIRA
apto - 28 pontos	IVONETE SOUZA DE ANDRADE
apto - 28 pontos	PATRICIA ANGELA DE OLIVEIRA
apto - 28 pontos	LUCIANA CORREIA
apto - 28 pontos	MARA CAMILA RODRIGUES RIEDEL
apto - 27 pontos	ELIAS EDEGAR DA SILVA
apto - 27 pontos	ELENIR DE OLIVEIRA
apto - 27 pontos	SILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
apto - 26 pontos	LUIZ CARLOS BUCHINGER
apto - 26 pontos	ALANA CRISTINA DE ALMEIDA LARA
apto - 26 pontos	ANDREINA CRISTINA DE PAULA FAGUNDES
apto - 25 pontos	SILVANA APARECIDA BATISTA RITTER
apto - 25 pontos	JANAINI OLIVEIRA DOS SANTOS
apto - 25 pontos	MARIA CAROLINA DE LIMA INHAIA
apto - 25 pontos	JAQUELINE ALBERT DE OLIVEIRA
apto - 25 pontos	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN
apto - 24 pontos	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE
apto - 24 pontos	DALUAN SARA DA SILVA SANTOS
apto - 23 pontos	CELINA CATARINA PANDINI
apto - 23 pontos	CLAUDIA ODOXO FERREIRA
apto - 23 pontos	FRANCISCO JOSE FERREIRA BARROS
apto - 23 pontos	EDUARDO MACHADO PEREIRA
apto - 23 pontos	OSMAEL LEMOS CORREIA
apto - 22 pontos	DANILO IRINEU BARTZ
apto - 22 pontos	SOELI LOTTI
apto - 22 pontos	SILVANA BUENO DE LARA
apto - 22 pontos	JOCIANE PINTO MACIEL
apto - 22 pontos	ALEXSANDRA HOICA
apto - 22 pontos	LUCAS CASSIANO FILIPIN
apto - 22 pontos	LUCAS GABRIEL BATISTA DOS SANTOS
apto - 22 pontos	RAYANE PEDROSO DE LIMA
apto - 21 pontos	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
apto - 21 pontos	SIRLEI APARECIDA CALDAS
apto - 21 pontos	EDIANDRO DIONISIO FERREIRA ENCINA
apto - 21 pontos	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS
apto - 20 pontos	ELENISE APARECIDA DOS SANTOS ROTH
apto - 20 pontos	ROSINETE DA ROSA MARTINS
apto - 19 pontos	APARECIDA MEIRA MOREIRA
apto - 19 pontos	VALMIR DE ANDRADE
apto - 19 pontos	JANETE PIRES
apto - 19 pontos	GESSICA DA LUZ MORAIS
apto - 19 pontos	MARIANA BURCKHARDT
apto - 19 pontos	TAIS DE LIMA INHAIA
apto - 18 pontos	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
apto - 18 pontos	TEREZINHA DE SOUZA PAULINO DOS SANTOS
apto - 18 pontos	ELZA APARECIDA SIMOES
apto - 18 pontos	JEVERSON MACHADO
apto - 17 pontos	ANTONIA KOTTA DE FREITAS
apto - 17 pontos	JEREMIAS SOUZA CALLIARI
apto - 16 pontos	GELSO JOSE DA ROSA
apto - 16 pontos	ALINE CAROLINE CATSCHOR
apto - 16 pontos	GABRIELLA LARISSA DOS SANTOS CONTE
apto - 15 pontos	LENI DE AGOSTINHO
apto - 15 pontos	LUCINEIA ANGELO DE OLIVEIRA
apto - 15 pontos	ARCIDINO DE OLIVEIRA
apto - 15 pontos	SUELEN DE MORAES
apto - 15 pontos	CARLA CAROLINI DA SILVA
apto - 14 pontos	SALETE DA SILVA
apto - 14 pontos	JENIFER ROSA DA SILVA
apto - 13 pontos	MARIA APARECIDA ALVES PROENCA
apto - 13 pontos	LUCINEIA RAMOS DA SILVA
apto - 13 pontos	MARIZA RIBEIRO
apto - 13 pontos	ANDRESSA FERREIRA TAVARES
apto - 13 pontos	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS
apto - 12 pontos	EVERTON ANTUNES VARGAS
apto - 11 pontos	ADEMIR LOPES DA SILVA
apto - 11 pontos	TATIANE DOS SANTOS
apto - 11 pontos	ANDERSON MENDES
apto - 11 pontos	MATIELI LARA DE PAULA
apto - 11 pontos	RENATA CAROLAYNE SOUZA DA SILVA
apto - 10 pontos	NOEL DE JESUS MODESTO DA LUZ

apto - 9 pontos	RITA DE CASSIA SOUSA BASTOS SANTOS
apto - 9 pontos	IRACI JUSTINO GODOIS
apto - 9 pontos	NILDA MACKIEVICZ
apto - 9 pontos	FERNANDO BARRETO DA SILVA
apto - 9 pontos	MATEUS DE OLIVEIRA LEODORO
apto - 8 pontos	CELSO TEIXEIRA DE LARA
apto - 8 pontos	ALCIONE BLOSKI
apto - 8 pontos	LUANA LEVY DE LARA
apto - 7 pontos	VALCILIO MODESTO DE OLIVEIRA
apto - 7 pontos	PAULINHO APARECIDO DUARTE
apto - 6 pontos	TEREZINHA LINDOMERI DA SILVA CAETANO
apto - 6 pontos	WELINGTON DA SILVA BISPO DOS SANTOS
apto - 4 pontos	HELIO CLEMACO DE MORAIS
apto - 4 pontos	AVERALDO RODRIGUES DE SOUZA
apto - 4 pontos	ALISSON DE SOUZA
apto - 3 pontos	JOSÉ COLOMBO
apto - 3 pontos	GERALDINA MARTINS
apto - 3 pontos	ANGELIN DOS SANTOS
apto - 3 pontos	TAINARA DA SILVA DUTRA
apto - 3 pontos	ANALICE DE LIMA SANTOS
apto - 3 pontos	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO
apto - 3 pontos	EDUARDO PRADO DE CAMARGO
apto - 3 pontos	BRUNO DA SILVA GUDIN
apto - 3 pontos	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA

Art. 2º- Fica homologada, nos termos do relatório final da comissão, a relação com os inscritos que estão inaptos a ser contemplados, como segue:

CLASSIFICAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	REQUERENTE
inapto - Renda	BRUNA DE FATIMA LIMA ENQUE
inapto - Já contemplado	FRANCIELI CERVO
inapto - Renda	ROBSON LUIZ MARTINS CORDEIRO
inapto - Renda	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS
inapto - Renda	LILLYANE OLGA CAETANO DE OLIVEIRA
inapto - Renda	MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS
inapto - Renda	BRUNA FERREIRA GOIS DO AMARAL
inapto - Renda	DEBORA CAROLINA MEIRA MACHADO
inapto - Renda	EDGAR ALEXANDER RODRIGUEZ GOMEZ
inapto - Renda	JESSICA CARDOSO TEIXEIRA DE PAULA
inapto - Renda	MARLIZE FREITAS DOS SANTOS
inapto - Renda	DARCI FERREIRA
inapto - Renda	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
inapto - Renda	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES
inapto - Renda	KASSIA DA CRUZ
inapto - Renda	FRANCIELI CHIOQUETTA NOGUEIRA
inapto - Renda	CARMELINDA URBANO
inapto - Renda	LUANA MOREIRA
inapto - Renda	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
inapto - Renda	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
inapto - Renda	LUCAS DRESCH FRUTUOSO
inapto - Renda	JOSE AMARAL ALVES
inapto - Idade e renda	ANA FLAVIA DE ANDRADE
inapto - Renda	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO
inapto - Renda	PEDRO NEVES
inapto - Renda	AMANDA NASCIMENTO FREITAS

Art. 3º-Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desse decreto no site do município, para que os interessados possam impugnar ou esclarecer dúvida quanto ao resultado junto à comissão.

Art. 4º-Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CEBC3EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025 EDITAL Nº 03.07/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2025
Edital nº 03.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Transcorrido o prazo para a interposição de recursos sem que fossem apresentadas contestações contra a lista de inscritos, ficam MANTIDAS as tabelas do Edital n.º 02.07/2025, publicado em 13 de outubro de 2025..

Art.2º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC):
Tabela 1 - Inscrições Psicólogo (AC)

Nº de inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	ApP	AtP	EP	Total	Class.
6	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	07/05/1994	5	30	17,17	52,17	1º
10	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973	15	23,5	10,5	49	2º
13	Priscila Rocier Chamberlain	17/04/1998	15	25	5,5	45,5	3º
15	Josiane Slompo de Lima	18/09/1991	10	20	7,5	37,5	4º
8	Thayná Bomfim Tolari	23/03/1999	5	30	0	35	5º
7	Leonardo Torroni da Silva	22/04/1977	10	6,5	14,83	31,33	6º
4	André Flores Zeferin	21/02/1979	10	2,5	4	16,5	7º
3	Thayssa Nunes Labigalini Kulicheski	28/03/1999	10	2	4	16	8º
1	Ciro Medeiros Gomes	05/01/1989	10	2,5	3,33	15,83	9º
2	Fabricio José da Silva	07/07/1995	10	2,5	2,67	15,17	10º
9	Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972	5	4,5	5,17	14,67	11º
11	José Geffer Pereira	30/03/1969	5	0	0	5	12º
14	Raquel Lourenço	12/04/1975	5	0	0	5	13º
5	Amanda Heloisa Pereira das Chagas	14/01/2001	0	4,5	0	4,5	14º
12	Bruno Levis Andrade	15/12/1997	0	0	0	0	15º

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.3º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova de títulos, referente às inscrições dos candidatos de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PP):

Tabela 2 - Inscrições Psicólogo (PP)

Nº de inscrição	Nome	Data de Nascimento	ApP	AtP	EP	Total	Class.
10	Silmara Elizandra Barbosa Borges	31/12/1973	15	23,5	10,5	49	1º

ApP: Aperfeiçoamento; **AtP**: Atualização Profissional; **EP**: Experiência Profissional

Art.4º Quanto ao resultado da avaliação de títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 16/10/2025 até às 23h59min do dia 17/10/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no Edital de Abertura 01.02/2025, ANEXO V disponível no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, e enviado para o e-mail: saudepss2025@gmail.com

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 1221/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:09726128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 414/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 414/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.122,48 (oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
757 - 3.3.90.30.00.00	31339	MATERIAL DE CONSUMO	969,95
759 - 3.3.90.30.00.00	31340	MATERIAL DE CONSUMO	287,81

763 - 3.3.90.30.00.00	31341	MATERIAL DE CONSUMO	579,58
761 - 3.3.90.30.00.00	31342	MATERIAL DE CONSUMO	344,35
754 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.940,79
07.001.10.301.0013.2.083.		Programa Mais Médicos.	
189 - 3.3.96.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
565 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
568 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Suplementação:	**83.122,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 500	12.940,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31339	969,95
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31340	287,81
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31341	579,58
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31342	344,35
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	8.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
	Total da Receita:	**83.122,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B77F035D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CREDENCIAMENTO Nºº 07/2025 INIXIGIBILIDADE N.º 35/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 213/2025.
Detentor da Ata: ANTONIO MACHADO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.572.144/0001-71, sediada à ANTONIO BALDESSAR, 70 - CEP: 85022622 - BAIRRO: , Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO MACHADO PEREIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 715.104.199-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	28097	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES, EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO; 01 BANHEIRO PRIVATIVO; AR CONDICIONADO; TELEFONE; TV; 01 MESA; 02 CADEIRAS; CHUVEIRO QUENTE; WIFI; INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE); CARDÁPIO DO DIA: (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS) .	DIA	162,43
LOTE: 002 - Lote 002	1	28097	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO; 01 BANHEIRO PRIVATIVO;	DIA	255,18

			AR CONDICIONADO; TELEFONE; TV; 01 MESA; 02 CADEIRAS; CHUVEIRO QUENTE; WIFI; INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE); CARDÁPIO DO DIA: (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS) .		
LOTE: 003 - Lote 003	1	28097	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO; 01 BANHEIRO PRIVATIVO; AR CONDICIONADO; TELEFONE; TV; 01 MESA; 02 CADEIRAS; CHUVEIRO QUENTE; WIFI; INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE); CARDÁPIO DO DIA: (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS) .	DIA	390,83
LOTE: 004 - Lote 004	1	28097	DIÁRIA EM APARTAMENTO CASAL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA CASAL; 01 BANHEIRO PRIVATIVO; AR CONDICIONADO; TELEFONE; TV; 01 MESA; 02 CADEIRAS; CHUVEIRO QUENTE; WIFI; INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ (BUFFET SELF-SERVICE); CARDÁPIO DO DIA: (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS) .	DIA	247,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3C301B2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS EIRELI (CNPJ Nº 31.254.369/0002-35)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Termo de referencia nº 243/2024 do Processo inexigibilidade nº 28/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
ITENS E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores do referido Termo de credenciamento conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	27329	EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	27330	EXAME DE ACIDO FOLICO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	27331	EXAME DE ACIDO FOLICO – FOLATO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	4	27332	EXAME DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27333	EXAME DE ALDOLASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	27334	EXAME DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	24,67
LOTE: 001 - Lote 001	7	27335	EXAME DE ALBUMINA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	8	27336	EXAME DE ALFA FETOPROTEINA	UN	14,90
LOTE: 001 - Lote 001	9	27337	EXAME DE AMILASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	10	27338	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	12,89
LOTE: 001 - Lote 001	11	27339	EXAME DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	42,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	27340	EXAME DE ANTI- GLIADINA IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	13	27341	EXAME DE ANTI-HBS (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	27342	EXAME DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	27343	EXAME DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	27344	EXAME DE ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	17	27345	EXAME DE ANTICORPOS ANTI FIGADO	UN	212,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	27346	EXAME DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	122,11
LOTE: 001 - Lote 001	19	27347	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	20	27348	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	21	27349	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	22	27350	EXAME DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	27351	EXAME DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	40,98
LOTE: 001 - Lote 001	24	27352	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	31,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	27353	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	27354	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	20,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	27355	EXAME DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	54,36
LOTE: 001 - Lote 001	28	27356	EXAME DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVIRUS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	27357	EXAME DE BACTERIOSCOPIA	UN	4,85
LOTE: 001 - Lote 001	30	27358	EXAME DE BETA HCG QUANTITATIVO	UN	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	27359	EXAME DE BETA HCG- QUALITATIVO	UN	8,84

LOTE: 001 - Lote 001	32	27360	EXAME DE BETA-2- MICROGLOBULINA	UN	26,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	27361	EXAME DE BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	UN	68,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	27362	EXAME DE BRUCELOSE IGG	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	35	27363	EXAME DE BRUCELOSE IGM	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	36	27364	EXAME DE BILIRRUBINAS	UN	4,74
LOTE: 001 - Lote 001	37	27365	EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	38	27367	EXAME DE CA 19-9	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	39	27368	EXAME DE CA 125	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	40	27369	EXAME DE CA 153	UN	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	41	27370	EXAME DE CALCIO IONICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	42	27371	EXAME DE CALCIO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	43	27372	EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	44	27373	EXAME DE CCP ANTI CORPOS	UN	38,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	27374	EXAME DE CARBAMAZEPINA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	27375	EXAME DE CARBOXI HEMOGLOBINA	UN	7,15
LOTE: 001 - Lote 001	47	27376	EXAME DE CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UN	15,36
LOTE: 001 - Lote 001	48	27377	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	49	27378	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	50	27379	EXAME DE CHAGAS IGG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	27380	EXAME DE CHAGAS IGM	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	27381	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	53	27382	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	54	27383	EXAME DE CHLAMYDIA NA URINA	UN	80,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	27384	EXAME DE CK-MB (CREATINA QUINASE)	UN	6,80
LOTE: 001 - Lote 001	56	27385	EXAME DE CLEARENCE DE CREATININA	UN	5,67
LOTE: 001 - Lote 001	57	27386	EXAME DE COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	13,90
LOTE: 001 - Lote 001	58	27387	EXAME DE COBRE - SORO	UN	14,96
LOTE: 001 - Lote 001	59	27388	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	60	27389	EXAME DE COLINESTERASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	61	27390	EXAME DE COMPLEMENTO C3	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	62	27391	EXAME DE COMPLEMENTO C4	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	63	27392	EXAME DE COMPLEMENTO CH50	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	64	27393	EXAME DE CORTISOL NA SALIVA	UN	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	65	27394	EXAME DE CORTISOL NO SORO	UN	9,66
LOTE: 001 - Lote 001	66	27395	EXAME DE COPROCULTURA	UN	17,30
LOTE: 001 - Lote 001	67	27396	EXAME DE COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	UN	5,85
LOTE: 001 - Lote 001	68	27397	EXAME DE COVID 19 ANTÍGENO	UN	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	27398	EXAME DE COOMBS INDIRETO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	70	27399	EXAME DE CPK CREATINO FOSFOQUINASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	71	27400	EXAME DE CREATININA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	72	27401	EXAME DE CULTURA EM GERAL	UN	10,76
LOTE: 001 - Lote 001	73	27402	EXAME DE CULTURA PARA BACTERIA	UN	26,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	27403	EXAME DE CULTURA PARA STREPTO B HEMOLITICO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	27404	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G APÓS 120MIN	UN	18,59
LOTE: 001 - Lote 001	76	27405	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	UN	16,57
LOTE: 001 - Lote 001	77	27406	EXAME DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	78	27407	EXAME DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	79	27408	EXAME DE D-DIMERO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	27409	EXAME DE DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTIDUPLA HELICE	UN	10,78
LOTE: 001 - Lote 001	81	27410	EXAME DE DENGUE IGG	UN	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	82	27411	EXAME DE DENGUE IGM	UN	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	83	27412	EXAME DE DENGUE NS1	UN	40,74
LOTE: 001 - Lote 001	84	27413	EXAME DE DENGUE NSI ANTIGENO	UN	42,25
LOTE: 001 - Lote 001	85	27414	EXAME DE DESIDROGENASE LATICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	86	27415	EXAME DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	27416	EXAME DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	88	27417	EXAME DE DETECÇÃO GENETICA DA INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	155,80
LOTE: 001 - Lote 001	89	27418	EXAME DE DETECÇÃO TOXICOLOGICA	UN	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	27419	EXAME DE ENDOMISIO IGA, ANTI	UN	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	27420	EXAME DE ENDOMISIO IGG, ANTI	UN	26,60
LOTE: 001 - Lote 001	92	27421	EXAME DE ENDOMISIO IGM, ANTI	UN	29,40
LOTE: 001 - Lote 001	93	27422	EXAME DE ESTRADIOL	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	94	27423	EXAME DE ESTRADIOL- E2	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	95	27424	EXAME DE ESTRIOL-E3	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	96	27425	EXAME DE ESTRIOL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	97	27426	EXAME DE ESTRONA	UN	21,97
LOTE: 001 - Lote 001	98	27427	EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	99	27428	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGM (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	100	27429	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGG (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	101	27430	EXAME DE FAN- FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	102	27431	EXAME DE FATOR V DE LEIDEN	UN	97,20
LOTE: 001 - Lote 001	103	27432	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR LATEX	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	104	27433	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR TURBIDIMETRIA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	27434	EXAME DE FERRITINA	UN	8,90
LOTE: 001 - Lote 001	106	27435	EXAME DE FERRO	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	107	27436	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	UN	4,65
LOTE: 001 - Lote 001	108	27437	EXAME DE FOSFORO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	109	27438	EXAME DE FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	7,67
LOTE: 001 - Lote 001	110	27440	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	111	27441	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgM	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	112	27442	EXAME DE FTA- ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	113	27443	EXAME DE FTA-ABS IGM	UN	9,78
LOTE: 001 - Lote 001	114	27444	EXAME DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	115	27445	EXAME DE GAMA GT- GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	116	27446	EXAME DE GASTRINA	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	27447	EXAME DE GLIADINA IGA, ANTI	UN	20,16
LOTE: 001 - Lote 001	118	27448	EXAME DE GLIADINA IGM, ANTI	UN	20,16

LOTE: 001 - Lote 001	119	27449	EXAME DE GLICEMIA	UN	5,68
LOTE: 001 - Lote 001	120	27450	EXAME DE GLICOSE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	121	27451	EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	122	27453	EXAME DE GRUPO SANGUINEO ABO (TIPAGEM SANGUINEA, FATOR RH)	UN	3,95
LOTE: 001 - Lote 001	123	27454	EXAME DE HAV IGG, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	27455	EXAME DE HAV IGM, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	27456	EXAME DE HLA (ANTIGENO HLA B27)	UN	18,30
LOTE: 001 - Lote 001	126	27457	EXAME DE HDL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	127	27458	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	9,27
LOTE: 001 - Lote 001	128	27459	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	129	27460	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGG	UN	21,50
LOTE: 001 - Lote 001	130	27461	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGM	UN	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	131	27462	EXAME DE HEPATITE B - HBSAG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	27463	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBS	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	27464	EXAME DE HBC IGG, ANTI (HEPATITE B)	UN	8,96
LOTE: 001 - Lote 001	134	27465	EXAME DE HBC IGM, ANTI (HEPATITE B)	UN	9,52
LOTE: 001 - Lote 001	135	27466	EXAME DE HBE, ANTI (HEPATITE B)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	27467	EXAME DE HBEAG	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	27468	EXAME DE HBS, ANTI (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	27469	EXAME DE HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	139	27470	EXAME DE HEPATITE C - HCV	UN	12,60
LOTE: 001 - Lote 001	140	27471	EXAME DE HIV 1 E 2- ANTICORPOS	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	27472	EXAME DE HOMOCISTEINA SERICA	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	27473	EXAME DE HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	143	27474	EXAME DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	18,11
LOTE: 001 - Lote 001	144	27475	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ACAROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	145	27476	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	146	27477	EXAME DE IGE ESPE-CÍFICO PARA ALI-MEN-TOS: AVES E OVOS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	27478	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	UN	29,50
LOTE: 001 - Lote 001	148	27479	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	149	27480	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	27481	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS SEMENTES, LEGUMES E NOZES	UN	28,90
LOTE: 001 - Lote 001	151	27482	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	152	27483	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	153	27484	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	154	27485	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	155	27486	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	UN	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	27487	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	157	27488	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	158	27489	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	159	27490	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	27491	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	UN	32,99
LOTE: 001 - Lote 001	161	27492	EXAME DE IGE ESPECÍFICOPARA ALIMENTOS: LEITE	UN	12,88
LOTE: 001 - Lote 001	162	27493	EXAME DE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) - TUBERCULOSE	UN	144,99
LOTE: 001 - Lote 001	163	27494	EXAME DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	6,78
LOTE: 001 - Lote 001	164	27495	EXAME DE IMUNOGLOBULINA A- IGA	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	27496	EXAME DE IMUNOGLOBULINA G- IGG	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	27497	EXAME DE IMUNOGLOBULINA M - IGM	UN	9,80
LOTE: 001 - Lote 001	167	27498	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - SORO	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	168	27499	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24H	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	169	27500	EXAME DE INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	170	27501	EXAME DE INFLUENZA A/B	UN	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	171	27502	EXAME DE INSULINA	UN	12,02
LOTE: 001 - Lote 001	172	27503	EXAME DE INSULINA- PESQUISA E DOSAGEM	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	27504	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE - ABSORÇÃO	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	174	27505	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE GENETICO	UN	158,30
LOTE: 001 - Lote 001	175	27506	EXAME DE INTOLERÂNCIA AO GLUTEN GENETICO	UN	223,34
LOTE: 001 - Lote 001	176	27507	EXAME DE ISOAGLUTININAS (ANTI- A, ANTI -B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	27508	EXAME DE LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	27509	EXAME DE LAMOTRIGINA	UN	91,00
LOTE: 001 - Lote 001	179	27510	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGG	UN	44,65
LOTE: 001 - Lote 001	180	27511	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGM	UN	44,65
LOTE: 001 - Lote 001	181	27512	EXAME DE LDH- DESIDROGENASE LACTICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	182	27513	EXAME DE LDL	UN	3,97
LOTE: 001 - Lote 001	183	27514	EXAME DE LIPASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	184	27515	EXAME DE LIPIDIOS TOTAIS	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	185	27516	EXAME DE LITIO	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	27517	EXAME DE MAGNESIO	UN	4,40
LOTE: 001 - Lote 001	187	27518	EXAME DE METANEFRINAS	UN	107,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	27519	EXAME DE MICROALBUMINURIA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	189	27520	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AURINA DE 24HORAS	UN	14,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	27521	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	191	27522	EXAME DE MUCOPROTEINAS	UN	2,50
LOTE: 001 - Lote 001	192	27523	EXAME DE MICROSSOMAL, ANTI (ANTI TPO)	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	193	27524	EXAME DE OXICARBAMAZEPINA	UN	48,90
LOTE: 001 - Lote 001	194	27525	EXAME DE PARASITOLOGICO 1º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	195	27526	EXAME DE PARASITOLOGICO 2º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	196	27527	EXAME DE PARASITOLOGICO 3º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	197	27528	EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	4,98
LOTE: 001 - Lote 001	198	27529	EXAME DE PARATORMONIO - PTH	UN	9,85
LOTE: 001 - Lote 001	199	27530	EXAME DE PARCIAL DE URINA	UN	4,89

LOTE: 001 - Lote 001	200	27531	EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA)	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	201	27532	EXAME DE PEPTIDEO C	UN	16,80
LOTE: 001 - Lote 001	202	27533	EXAME DE PESQUISA DE EOSINOFILOS (CITOGRAMA NASAL)	UN	11,23
LOTE: 001 - Lote 001	203	27534	EXAME DE PESQUISA DE BAAR COTOVELO DIREITO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	204	27535	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – COTOVELO ESQUERDO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	205	27536	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA DIREITA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	27537	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA ESQUERDA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	207	27538	EXAME DE PESQUISA DE BAAR(PESQUISA BK ESCARRO)	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	208	27540	EXAME DE PLAQUETAS	UN	5,12
LOTE: 001 - Lote 001	209	27541	EXAME DE POTASSIO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	210	27542	EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	211	27543	EXAME DE PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	212	27544	EXAME DE PROTEINURIA 24 HORAS	UN	3,90
LOTE: 001 - Lote 001	213	27545	EXAME DE PROGESTERONA	UN	7,84
LOTE: 001 - Lote 001	214	27546	EXAME DE PROLACTINA	UN	10,40
LOTE: 001 - Lote 001	215	27547	EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE)	UN	7,50
LOTE: 001 - Lote 001	216	27548	EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	UN	7,30
LOTE: 001 - Lote 001	217	27549	EXAME DE RENINA	UN	43,75
LOTE: 001 - Lote 001	218	27550	EXAME DE RETICULOCITOS	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	219	27551	EXAME DE RUBÉOLA IGG	UN	11,78
LOTE: 001 - Lote 001	220	27552	EXAME DE RUBEOLA IGM	UN	10,84
LOTE: 001 - Lote 001	221	27553	EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	2,78
LOTE: 001 - Lote 001	222	27554	EXAME DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	27555	EXAME DE SARAMPO IGG	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	224	27556	EXAME DE SARAMPO IGM	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	225	27557	EXAME DE SCL 70	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	226	27558	EXAME DE SELENIO	UN	15,87
LOTE: 001 - Lote 001	227	27559	EXAME DE SEROTONINA	UN	21,62
LOTE: 001 - Lote 001	228	27560	EXAME DE SIFILIS - VDRL	UN	6,42
LOTE: 001 - Lote 001	229	27561	EXAME DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	27562	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	231	27563	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGM,109	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	232	27564	EXAME DE SÓDIO	UN	6,22
LOTE: 001 - Lote 001	233	27565	EXAME DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	234	27566	EXAME DE SM, ANTI	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	235	27567	EXAME DE SSA (RO), ANTI	UN	16,30
LOTE: 001 - Lote 001	236	27568	EXAME DE SSB (LA),	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	237	27569	EXAME DE T3 LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	238	27570	EXAME DE T3- TRIIODOTIRONINA	UN	6,89
LOTE: 001 - Lote 001	239	27571	EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	UN	6,20
LOTE: 001 - Lote 001	240	27572	EXAME DE T3 REVERSO	UN	17,80
LOTE: 001 - Lote 001	241	27573	EXAME DE T4 TOTAL	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	242	27574	EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	243	27575	EXAME DE TACROLIMUS	UN	97,50
LOTE: 001 - Lote 001	244	27576	EXAME DE TESTE DO PEZINHO MASTER	UN	273,00
LOTE: 001 - Lote 001	245	27577	EXAME DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	246	27578	EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	247	27579	EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	248	27580	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	249	27581	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	250	27582	EXAME DE TPO- TIROPEROXIDADE, ANTI	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	251	27583	EXAME DE TGO (AST)	UN	6,12
LOTE: 001 - Lote 001	252	27584	EXAME DE TGP (ALT)	UN	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	253	27585	EXAME DE TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	5,56
LOTE: 001 - Lote 001	254	27586	EXAME DE TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	27,90
LOTE: 001 - Lote 001	255	27587	EXAME DE TRANSFERRINA	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	256	27588	EXAME DE TIREOGLOBULINA, ANTI	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	257	27589	EXAME DE TOLERANCIA A GLICOSE - GESTANTE 50G	UN	18,87
LOTE: 001 - Lote 001	258	27590	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	UN	14,40
LOTE: 001 - Lote 001	259	27591	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	UN	14,40
LOTE: 001 - Lote 001	260	27592	EXAME DE TRICHOMONAS NA URINA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	261	27593	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	UN	6,26
LOTE: 001 - Lote 001	262	27594	EXAME DE TROPONINA I	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	263	27595	EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	264	27596	EXAME DE UREIA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	265	27597	EXAME DE VHS	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	266	27598	EXAME DE VITAMIINA A	UN	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	267	27599	EXAME DE VITAMINA B1	UN	92,00
LOTE: 001 - Lote 001	268	27600	EXAME DE VITAMINA B12	UN	15,50
LOTE: 001 - Lote 001	269	27601	EXAME DE VITAMINA B6	UN	96,50
LOTE: 001 - Lote 001	270	27602	EXAME DE VITAMINA C	UN	7,68
LOTE: 001 - Lote 001	271	27603	EXAME DE VITAMINA D - 1,25	UN	17,90
LOTE: 001 - Lote 001	272	27604	EXAME DE VITAMINA D - 2,5 HIDROXI	UN	12,90
LOTE: 001 - Lote 001	273	27605	EXAME DE VITAMINA E	UN	50,70
LOTE: 001 - Lote 001	274	27606	EXAME DE VLDL	UN	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	275	27607	EXAME DE ZINCO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	276	27608	EXAME DE ZINCO SÉRICO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	277	27609	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UN	148,15
LOTE: 001 - Lote 001	278	27610	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UN	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	279	27611	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGA	UN	92,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 15 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AB72627B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1109/2025

Município de Foz do Jordão - PPA 2026 / 2029					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Receita Corrente	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.966.000,00	4.269.000,00	4.566.000,00	4.874.000,00	17.675.000,00
Descontos Concedidos	-66.000,00	-69.000,00	-72.000,00	-75.000,00	-282.000,00
12 - CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	2.350.000,00	2.470.000,00	2.595.000,00	9.635.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	4.032.000,00	4.213.000,00	4.379.000,00	4.970.000,00	17.594.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	80.000,00	40.000,00	48.000,00	204.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.521.000,00	51.025.000,00	54.134.000,00	57.469.000,00	210.149.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-6.382.000,00	-6.886.000,00	-7.390.000,00	-7.894.000,00	-28.552.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	438.000,00	438.000,00	438.000,00	1.752.000,00
72 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
79 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	500.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.300.000,00
Total das receitas correntes	**54.065.000,00**	**57.920.000,00**	**61.165.000,00**	**65.125.000,00**	**238.275.000,00**
Receita Capital	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.935.000,00	2.080.000,00	1.835.000,00	1.875.000,00	7.725.000,00
Total das receitas de capital	**1.935.000,00**	**2.080.000,00**	**1.835.000,00**	**1.875.000,00**	**7.725.000,00**
Subtotal da receita	**56.000.000,00**	**60.000.000,00**	**63.000.000,00**	**67.000.000,00**	**246.000.000,00**
Exclui receita Intraorçamentária	2.300.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	10.100.000,00
Total da receita	**53.700.000,00**	**57.500.000,00**	**60.400.000,00**	**64.300.000,00**	**235.900.000,00**

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0FA442E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1109/2025

Município de Foz do Jordão - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	**NOME**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.050.000,00	**11.000.000,00**
0002	ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	**15.600.000,00**
0003	GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	**10.200.000,00**
0004	EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA	10.000.000,00	10.810.000,00	11.570.000,00	12.400.000,00	**44.780.000,00**
0005	CULTURA EM FOCO	1.120.000,00	990.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00	**4.240.000,00**
0006	SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	10.920.000,00	11.200.000,00	11.900.000,00	12.455.000,00	**46.475.000,00**
0007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.230.000,00	3.630.000,00	3.770.000,00	4.215.000,00	**14.845.000,00**
0008	ECODESENVOLVIMENTO	660.000,00	740.000,00	790.000,00	880.000,00	**3.070.000,00**
0009	AGRICULTURA PARA TODOS	1.490.000,00	1.610.000,00	1.710.000,00	1.820.000,00	**6.630.000,00**
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	325.000,00	490.000,00	395.000,00	550.000,00	**1.760.000,00**
0011	FOMENTO AO TURISMO	75.000,00	110.000,00	105.000,00	70.000,00	**360.000,00**
0012	ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO	830.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.000.000,00	**3.820.000,00**
0013	OBRAS E INFRAESTRUTURA	8.200.000,00	9.130.000,00	9.420.000,00	10.200.000,00	**36.950.000,00**
0014	CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	1.930.000,00	2.050.000,00	1.970.000,00	1.950.000,00	**7.900.000,00**
0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00	**1.850.000,00**
0016	PREVFOZ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.350.000,00	8.870.000,00	9.390.000,00	9.910.000,00	**36.520.000,00**
TOTAL		**56.000.000,00**	**60.000.000,00**	**63.000.000,00**	**67.000.000,00**	**246.000.000,00**

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B0AB62D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1109/2025

Município de Foz do Jordão - PPA 2026 / 2029			
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO			
Programa	**Nome**	**Cod Lei/Ato**	**Ano Lei/Ato**
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	5573	2025
0002	ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO	5573	2025
0003	GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE	5573	2025
0004	EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA	5573	2025
0005	CULTURA EM FOCO	5573	2025
0006	SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	5573	2025
0007	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5573	2025
0008	ECODESENVOLVIMENTO	5573	2025
0009	AGRICULTURA PARA TODOS	5573	2025
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5573	2025
0011	FOMENTO AO TURISMO	5573	2025
0012	ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO	5573	2025
0013	OBRAS E INFRAESTRUTURA	5573	2025

0014	CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	5573	2025
0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5573	2025
0016	PREVFOZ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5573	2025

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B5FE54F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.532/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	23.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	23.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 15 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A2B8BB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 – DISPENSA Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do SAMU.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	453771	1449	35	UNID	ELETRODO MULTI FUNCÃO ADULTO PHILIPS - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX- REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. **MARCA PHILIPS**	R$ 420,20	R$ 14.707,00
2	453772	1391	25	UNID	ELETRODO MULTI FUNCÃO INFANTIL PHILIPS - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) -TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX- REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. **MARCA PHILIPS**	R$ 420,20	R$ 10.505,00
3		3480	30	UNID	PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO 48 MM X 30 M PARA ECG (ROLO). CADA ROLO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OU ACONDICIONADO EM CAIXAS. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX. **MARCA PHILIPS**	R$ 60,00	R$ 1.800,00

PROC. ADM.: 794/2025
VALOR TOTAL: R$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 29 de setembro de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A496D4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 132/2025

DECRETO Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, aberto pelo Edital nº 123/2025, conforme abaixo:

Emprego: Enfermeiro/40h

Nome	Data de Nascimento	Pos Graduação	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço Público	Tempo de Privado	Total de Pontos	Classifi cação
Gabrielle da Silva Faria	19/12/2001	20,0	8,2	-	-	28,2	1
Lorraine Camila de Souza Pereira	19/07/1995	10,0	2,0	-	-	12,0	2

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E4C64FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 327/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 327/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 261.403,67 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 135 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	9.059,77
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 136 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO	16.275,38
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.603,69
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 259 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.0010.2040000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	
Despesa - 302 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.464,83
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.304.0010.2078000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PROAMUSEP	
Despesa - 371 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	261.403,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
111250010000000000 - 6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
112101010000000000 - 52 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
112201010000000000 - 56 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
175150010000000000 - 119 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A7913E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.276

LEI Nº 5.276

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 3.564.344,02 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 3.564.344,02 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) e promover as adequações correspondentes no PPA e LDO vigentes, mediante a abertura das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES		
PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
10.001.08.244.0801.2.074.3.1.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	24.897,57
10.001.08.244.0801.2.074.3.1.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	20.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.22.93.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.30.93.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	40.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	12.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - DIÁRIAS - CIVIL	1000	4.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - DIÁRIAS - CIVIL	880	7.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - MATERIAL DE CONSUMO	2281	31.367,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - MATERIAL DE CONSUMO	880	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2281	200.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880	25.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3880	22.580,18
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	25.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	12.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32242	24.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2281	31.488,85
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	11.516,95
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255	4.420,98
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	8.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32255	64.683,57
10.001.08.244.0801.2.078.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00
10.001.08.244.0801.2.078.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.078.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00
10.001.08.244.0801.2.078.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	3.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900	6.247,94
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	32233	33.445,14
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	900	80.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	2233	3.848,58
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900	40.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	204.254,16
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32233	30.232,00
10.001.08.244.0801.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	9.400,00
10.001.08.244.0801.2.079.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	900	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	4.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.079.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.080.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00
10.001.08.244.0801.2.080.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - MATERIAL DE CONSUMO	32232	3.961,10
10.001.08.244.0801.2.080.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - MATERIAL DE CONSUMO	1000	24.500,00
10.001.08.244.0801.2.080.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.080.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
10.001.08.244.0801.2.080.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.080.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.107.3.1.90.11.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	6.000,00
10.001.08.244.0801.2.107.3.1.90.13.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	20.500,00
10.001.08.244.0801.2.107.3.3.90.08.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	15.000,00
10.001.08.244.0801.2.107.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.107.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
10.001.08.244.0801.2.107.4.4.90.52.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.3.3.90.92.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	1.000,00
10.001.08.244.0801.2.074.4.4.50.42.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - AUXÍLIOS	880	5.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.3.3.72.39.00.00 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	2.200.000,00
TOTAL		**3.564.344,02**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÕES		
PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**VALOR**
27.001.14.422.3501.2.074.3.1.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	24.897,57
27.001.14.422.3501.2.074.3.1.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.22.93.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.30.93.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	32.200,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	23.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - DIÁRIAS - CIVIL	1000	4.988,94
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - DIÁRIAS - CIVIL	880	9,62
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - MATERIAL DE CONSUMO	2281	31.367,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - MATERIAL DE CONSUMO	880	36.291,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - MATERIAL DE CONSUMO	1000	230,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2281	200.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.599,53
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880	28.607,76
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3880	22.580,18

27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	27.480,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	735,95
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32242	24.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2281	31.488,85
27.001.14.422.3501.2.074.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	32.000,00
27.001.14.422.3501.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	128,57
27.001.14.422.3501.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255	4.420,98
27.001.14.422.3501.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	8.010,02
27.001.14.422.3501.2.074.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32255	64.683,57
27.001.14.422.3501.2.078.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.078.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.078.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00
27.001.14.422.3501.2.078.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	9.799,50
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900	6.247,94
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	32233	33.445,14
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.646,60
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	900	80.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - MATERIAL DE CONSUMO	2233	3.848,58
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900	40.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	222.207,44
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32233	30.232,00
27.001.14.422.3501.2.079.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	9.400,00
27.001.14.422.3501.2.079.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	900	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	4.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.3.3.90.14.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - MATERIAL DE CONSUMO	32232	3.961,10
27.001.14.422.3501.2.080.3.3.90.30.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - MATERIAL DE CONSUMO	1000	24.500,00
27.001.14.422.3501.2.080.3.3.90.36.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.3.3.90.39.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.4.4.90.51.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.4.4.90.52.00.00 - FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.107.3.1.90.11.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	6.000,00
27.001.14.422.3501.2.107.3.1.90.13.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	20.500,00
27.001.14.422.3501.2.107.3.3.90.08.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	15.000,00
27.001.14.422.3501.2.107.3.3.90.30.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - MATERIAL DE CONSUMO	1000	501,88
27.001.14.422.3501.2.107.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.334,30
27.001.14.422.3501.2.107.4.4.90.52.00.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.3.3.67.82.00.00 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	507	2.200.000,00
TOTAL		**3.564.344,02**

Art. 3º - Fica alterada a descrição da Atividade 2075, vinculada à Secretaria da Mulher para “Gestão da Secretaria da Mulher”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 15 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7031AD93

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.1/2025

EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 002.1/2025

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002.1/2025, que estabelece normas para a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, destinados ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito da referida secretaria, conforme as disposições a seguir.
Irati, 16 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais
nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais de níveis médio e superior, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em comprovação de documentos comprobatórios de titulação, capacitação/formação, produção científica e experiência, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:
a. Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b. Publicação do Edital;
c. Prazo para Impugnação do Edital;
d. Julgamento das Impugnações;
e. Abertura das inscrições;
f. Publicação da relação dos inscritos;
g. Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h. Publicação do resultado provisório;
i. Apresentação de recursos;
j. Análise pública dos recursos apresentados;
k. Publicação do resultado final;
l. Convocações.
1.2.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração**.
1.3 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.3.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato através do e-mail: assistenciasocial.rh@irati.pr.gov.br, no horário das 09h às 11h (dias úteis) nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2025.
1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico do Diário Oficial do Município.
1.6 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no Diário Oficial do Município.
1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado.
1.9 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, em nenhuma situação.
1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada pelo Decreto Municipal nº 703/2025, que instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município no dia 13/10/2025, Edição 3383.
1.11 O candidato, quando convocado, deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, haja vista que a entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerão na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.
1.13 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.14 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, nos dias 13/10/2025 e 14/10/2025.
2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários de atendimento: nos dias 13/10/2025 e 14/10/2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.
2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.2 deste Edital.
2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;
2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assintura serão devidamente arquivados pela comissão.
2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.
a. No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
b. A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
c. Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo pessoalmente ou via Diário Oficial do Município.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas de reserva para profissionais de níveis médio e superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.2. Será exigido no momento da convocação o registro profissional e regularidade junto ao respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
3.3. As horas extras realizadas serão remuneradas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3.3.1. Para fins de adicional noturno, considera-se o trabalho executado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.

3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 4.614/2018 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do PSS às pessoas com deficiência.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
1	Coordenador de Equipamento (CRAS, CREAS e Programa de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude).	Nível superior em Serviço Social, ou Sociologia, ou Psicologia, ou Pedagogia	40 horas semanais	CR	R$ 5.200,00
2	Coordenador de Acolhimento e Gestão	Nível superior em Serviço Social, ou Sociologia, ou Psicologia, ou Direito, ou Pedagogia	40 horas semanais	CR	R$ 5.200,00
3	Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda	Nível superior em Serviço Social ou Ciências Contábeis, ou Psicologia, ou Direito ou Pedagogia	40 horas semanais	CR	R$ 5.200,00
4	Pedagogo	Nível superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC	40 horas semanais	CR	R$ 4.500,00
5	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	2	R$ 4.500,00
6	Entrevistador Social	Ensino médio completo	40 horas semanais	CR	R$ 2.500,00
7	Orientador Social	Ensino médio completo	40 horas semanais	CR	R$ 2.500,00
8	Visitador Social	Ensino médio completo	40 horas semanais	CR	R$ 2.500,00
9	Vigia para contratação temporária	Ensino médio completo	12x36h ou 24x72h semanais	CR	R$ 1.797,20 + Vale Alimentação em Pecúnia no valor de R$ 16,76 por dia efetivamente trabalhado.
10	Auxiliar de Serviços Gerais para contratação temporária	Ensino médio completo	40 horas semanais	CR	R$ 1.730,80
Abaixo, contratação de profissionais na modalidade de Oficinas:					
1	Oficineiro(a) Ballet	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00
2	Oficineiro(a) Música	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00
3	Oficineiro(a) Arte Grafite	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	5 horas semanais	1	R$ 800,00

Atribuições dos cargos para o PSS	
Cargo	Descrição
Coordenador de CRAS, CREAS e Programa de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude	Articular, acompanhar e avaliar os serviços do equipamento e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Elaboração do plano de trabalho, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores do serviço; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos do Serviço ; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo equipamento e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no equipamento; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do equipamento; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do equipamento e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do equipamento; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do equipamento, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Supervisionar e subsidiar tecnicamente a equipe nas ações ou estratégias metodológicas do Serviço, na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço; Organizar relatórios de atividades do Serviço a serem enviados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos sempre que solicitado.
Coordenador de Acolhimento e Gestão	Gestão da entidade; Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade; Articulação com a rede de serviços e garantia de direitos voltados para o público alvo; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço e plano de trabalho; Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Organização das informações dos acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Responsável pelo benefício assistencial/previdenciário dos acolhidos; Responder juridicamente pelo serviço; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social e Direitos Humanos; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Supervisionar e subsidiar tecnicamente a equipe nas ações ou estratégias metodológicas do Serviço, na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço; Organizar relatórios de atividades do Serviço a serem enviados para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos sempre que solicitado; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Supervisionar e subsidiar tecnicamente a equipe nas ações ou estratégias metodológicas do Serviço; Gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos do Serviço; Supervisionar e subsidiar tecnicamente a equipe nas ações ou estratégias metodológicas do Serviço, na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço; Realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e resultados alcançados; Organização da seleção e contratação de pessoal; Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e outras políticas públicas; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros; Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe; Organizar relatórios de atividades do Serviço a serem enviados para a SMASDH sempre que solicitado.
Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda	Articulação da área de assistência social com as áreas de educação e de saúde (no acompanhamento das condicionalidades), no acompanhamento de famílias beneficiárias; gestão de benefícios; monitoramento da execução dos recursos financeiros (IGD-M); acompanhamento e fiscalização das ações através dos entrevistadores sociais; fortalecimento do controle e da participação social. Manutenção dos benefícios do Programa Bolsa Família. Busca ativa, visitas domiciliares, consultas sobre a legislação do Cadastro Único, participar de formações continuadas, visitas nos CRAS de orientação aos cadastradores únicos de programas sociais; responsável pela gestão do cadastro único e pelo programa de transferência de renda.
Pedagogo	Compete ao Pedagogo a busca ativa; Visita as famílias; Acompanhamento de grupos; Acompanhamento da frequência nos Serviços; Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; planejamento pedagógico com os orientadores sociais; Promover capacitação continuada para os orientadores sociais; Atividades grupais; Reuniões com as famílias; Palestra para divulgação dos serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com a equipe técnica.
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário. Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Entrevistador Social	Entrevistar pessoas para coleta de dados; preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line; realizar busca ativa e visitas domiciliares; incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e outros programas do Governo Federal, Estadual e Municipal; proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; efetuar demais tarefas correlatas a sua função e participar de capacitações quando convocado.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Visitador Social	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Promover a atenção e o apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil; Estimular as interações familiares com a criança e

	recomendar brincadeiras e atividades comunicativas que estimulam os vínculos e o desenvolvimento infantil;
Vigia para contratação temporária	Exerce a vigilância do pátio e instalações dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades que atentem à segurança dos munícipes e de bens públicos. Executa a ronda noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar invasões, prevenir incêndios e outros danos; Registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Serviços Gerais para contratação temporária	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar banheiros; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e calçadas, executar atividades correlatas
Oficineiro(a) Ballet	Coordenar e ministrar aulas de ballet, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem técnicas básicas e fundamentos da dança clássica, incluindo postura, alongamento, coordenação motora e musicalidade. Promover o desenvolvimento artístico, a expressão corporal e a disciplina, adaptando as aulas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoestima, no trabalho em equipe e na apreciação artística, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o bem-estar físico e emocional da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Música	Planejar, desenvolver e executar oficinas de música voltadas ao público atendido pela unidade, utilizando a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, expressão individual e coletiva e desenvolvimento de habilidades; ministrar aulas práticas e teóricas de musicalização, canto ou instrumentos musicais, adaptadas às faixas etárias e às características dos participantes; elaborar e seguir cronogramas de atividades em consonância com os objetivos socioassistenciais do serviço; estimular a criatividade, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo por meio de práticas musicais; acompanhar a participação e o progresso dos usuários, mantendo registros adequados das atividades; organizar e zelar pelos instrumentos e materiais utilizados, promovendo seu uso seguro e responsável; apoiar na realização de apresentações e eventos musicais que promovam a integração com a comunidade; articular suas ações com a equipe técnica de referência da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Arte Grafite	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com a especificidade da oficina e do planejamento; Realizar busca ativa; interagir com os orientadores sociais; garantir a integração das atividades aos conteúdos; garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos; aplicar as atividades culturais, teatrais, lúdicas, lazer, exposições, divulgações, gincanas, e outras atividades que venham integrar os beneficiados das oficinas, sua família e comunidade; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência dos serviços socioassistenciais, de reuniões com os usuários; participar de reuniões sistemáticas, planejamentos e das capacitações; montar apresentações públicas; participar de eventos associados ao programa que estiverem vinculados dentro e fora do Munícipio e desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SER APRESENTADOS

4.1. Para inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a. Carteira de Identidade – RG (cópia);
b. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
c. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido.
d. Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios. Caso não tenha o documento comprobatório será desconsiderado a pontuação sugerida pelo candidato.

4.2. INSCRIÇÃO

4.2.1 **A inscrição será realizada das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, nos dias 16, 17, 20 e 21 de outubro de 2025. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo candidato(a).**
4.2.2. Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição;
4.2.3 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, função pública que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS, recebendo o candidato seu número de inscrição.
4.2.4 No ato da inscrição, será exigido do candidato a apresentação da documentação e os anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado e assinado nas bordas.
4.2.5 O candidato receberá um número de inscrição que identificará seu processo.
4.2.6 O candidato pode fazer a inscrição para até dois cargos. Neste caso haverá a necessidade de apresentar dois envelopes com a documentação solicitada, sendo um para cada cargo que o candidato venha a concorrer.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios.
5.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos: I- títulos universitários; II- atividade de capacitação e formação; III- produção bibliográfica; IV- experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato(a);
5.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, serão considerados apenas os documentos relativos aos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital, validando-se documentos emitidos entre 2021 a 2025.
5.4. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
5.4.1. Ter maior idade;
5.4.2. Ter maior experiência profissional;
5.4.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.
5.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências específicas no referido cargo para nos serviços tipificados[1] da política de assistência social, de acordo com o descrito nos itens abaixo:
5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (**e-**CTPS);
5.5.2 Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
5.5.3 Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;
5.5.4 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.
§ 1º As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.
§ 2º Não será admitido e computado o tempo de serviço em documentos que não deixem clara a atuação no cargo pretendido.
§ 3º O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não será considerada.
5.6 Serviços voluntários e estágios não serão computados para comprovação de experiência profissional;
5.7 A formação obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto neste Edital.
6.2 Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;

6.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo;
6.2.2 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pelo Decreto Municipal nº 703/2025, a qual emitirá parecer conclusivo, podendo este alterar a classificação do candidato na lista classificatória final.
6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Irati.
6.5 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia 07/11/2025, no Diário Oficial do Município.
7.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Poderá ocorrer a convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
8.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.
8.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
8.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados, danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
8.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
8.4 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras, com identificação do candidato.
8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade e integridade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.
8.6 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.
8.7 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
8.9 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município.
8.10. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

8.11 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
8.12 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.
8.13 A Banca Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº 703/2025, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
9.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
9.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida por procuração.
9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
9.6 Os candidatos, após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município.
9.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.137 de 13 de julho de 2016.
9.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
11.2 O prazo de vigência do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

12. ETAPAS E CRONOGRAMA

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

PRAZOS DO EDITAL DO PSS	
Data/horário	Descrição
13/10/2025	Publicação do Decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
13/10/2025	Publicação do edital
13/10/2025 e 14/10/2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Prazo para Impugnação do edital
15/10/2025	Julgamento das impugnações
16/10/2025	Publicação do edital definitivo
16, 17, 20 e 21 de outubro de 2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Inscrições do PSS com a apresentação da documentação
24/10/2025	Publicação da relação dos inscritos
24/10/2025 até 30/10/2025	Avaliação do gabarito de titulação
31/10/2025	Publicação do resultado provisório
31/10/2025 e 03/11/2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Apresentação de recursos
04/11/2025	Análise dos recursos apresentados
05/11/2025	Publicação do resultado dos recursos
07/11/2025	Publicação do resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no Diário Oficial do Município.
13.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati-PR, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.
13.2.1 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.
13. 3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
13.5 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
13.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati-PR para dirimir questões oriundas do presente procedimento.
13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irati-PR. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº 703/2025.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

ANEXO I
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação	25			
1.5. Graduação em andamento (mínimo 1 semestre concluído)	15			
SUB-TOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: A formação/escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do PSS	10			
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica
[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do PSS.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.
**** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios**
Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS
[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional no cargo pretendido da função pública comprovado a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho digital e-CTPS. A experiência profissional será contabilizada proporcionalmente ao número de meses trabalhados, sendo 50 pontos para cada 12 meses efetivamente trabalhados.	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual:_____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Gerson Arnold	
Membro:	Francieli Dwulatka	
Membro:	Julio Alberto Bacil Rodrigues	

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG: UF:		CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Função pretendida:		

PARECER DO MÉDICO
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.
( ) INAPTO para exercer a função de _____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

____ ____
Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/ CRM
Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: _____conforme as atribuições contidas no edital normativo.		

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

____ ____
Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Irati, ____/____/_____.

____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.656/1958 e art. 299 do Código Penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Irati, ____/____/_____.

____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a
percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG nº _____ CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de _____pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati-PR, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa/Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei.

Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

[1] Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9929DB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116.3/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24, 25/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	20, 21, 22, 23, 24/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8AC11BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 023/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos, organização e decoração para eventos do município de Ivatuba, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 023/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: FABIANO PATRICK MARCUSSO SOUTO, inscrita no CNPJ: 23.075.972/0001-40.

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1.1	Und	30	**COLUNA DE BALÕES** coluna horizontal ou vertical, podendo ser no tamanho de até três metros, com balões de cores variadas com numeração Nº. 9. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	273,50	8.205,00
1.2	Und	20	**COLUNA DE BALÕES DESCONSTRUIDA** coluna horizontal ou verticâ1, podendo ser no tamanho de até três metros, com balões de cores variadas com numeração, nº 9, nº 5, nº 16. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	423,50	8.470,00
1.3	Und	10	**PAREDE DE BALÕES**, parede construída com balões, podendo ter sua extensão de até dois metros e meio de altura por 4 metros de largura, com balões de cores variadas com numeração, nº 9, nº 5, nº 16. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy.	1.294,50	12.945,00
1.4	Und	20	**ARCO DE BALÕES PARA PORTA** arco em formato meia lua, com estrutura central para parar em pé, com tamanho de três metros de diâmetro, com balões de cores variadas com numeração Nº 9. Sendo de marca profissional de boa qualidade. Ex: São roque, pic pic, joy	516,50	10.330,00
1.5	Und	20	**LOCAÇÃO DE PAINEL SUBLIMADO REDONDO** Painel estampado com artes a escolha no tecido suplex de malha, com elasticidade, com o diâmetro de um metro e meio, com acabamento em elástico em alta qualidade, com estrutura metálica para fixação para ficar em pé.	271,00	5.420,00
1.6	Und	10	**LOCAÇÃO DE PAINEL SUBLIMADO RETANGULAR** Painel estampado com artes a escolha no tecido suplex de malha, com elasticidade, com o tamanho de até 2 metros de altura por 3 de largura, com acabamento em alta qualidade, com estrutura para fixação para ficar em pé.	460,00	4.600,00
1.7	Und	7	**LOCAÇÃO DE ESTUDIO PARA FOTO COMPLETO** espaço decorado para fotos, contendo uma parede em tecido de no mínimo três metros anti chamas, com cores a escolha, duas poltronas, um aparador para suporte de arranjo ou quadro, tapete em pelo sintético ou vinil brilhante em alta	1.290,00	9.030,00

			qualidade.		
1.8	Und	6	**FLOREIRA DE FLORES E FOLHAGEM** floreira em flores e folhagens naturais, de tamanho até um metro e vinte, contendo no mínimo três florais, contendo flores nobres e de alta qualidade. Ex: rosas, altromelias, áster, lisiantos, decorar, boca de leão, etc.	485,00	2.910,00
1.9	Und	6	**ARRANJO DE FLORES**, arranjo em flores nobres e de alta qualidade montados, contendo uma floral base F2, com tamanho padrão de cinquenta centímetros de largura por cinquenta centímetros de altura, Ex: rosas, altromelias, aster, lisiantos, decorar, boca de leão, etc	340,00	2.040,00
1.10	Und	6	**ARRANJO FOLHAGENS VERDES** arranjo em folhagem de alta qualidade montados, contendo uma floral base F2, com tamanho padrão de cinquenta centímetros de largura por, cinquenta centímetros de altura, Ex: costela de adão, pritosporio, murta, dracena, etc.	322,00	1.932,00
1.11	Und	300	**LOCAÇÃO DE XÍCARA COM PÍRES** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), em porcelana branca com capacidade de 180m1 em alta qualidade. Ex: shimidt, wolff, etc	5,00	1.500,00
1.12	Und	300	**LOCAÇÃO DE PRATO SOBREMESA** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), em porcelana branca com até 18 centímetros de diâmetro raso, em alta qualidade. Ex: shimidt, wolff, etc	4,50	1.350,00
1.13	Und	400	**LOCAÇÃO DE PRATO DE JANTAR** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), em porcelana branca com até 24 centímetros de diâmetro raso, em alta qualidade. Ex: shimidt, wolff, etc.	5,50	2.200,00
1.14	Und	1000	**LOCAÇÃO DE TALHERES** material disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), sendo eles garfam, faca ou colher, de até 23 centímetros de comprimento, em aço inox em padrão luxo em alta qualidade. Ex: Tramontina, wollf, brinox, etc.	4,50	4.500,00
1.15	Und	500	**LOCAÇÃO DE TAÇAS ÁGUA**, taças em vidro ou cristal resistente, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas), com capacidade de 360m1, de vinte centímetros de altura, em alta qualidade. Ex: Allmix, boemia, brasfoot, etc.	7,50	3.750,00
1.16	Und	150	**LOCAÇÃO DE CADEIRA METALICA** Cadeira de ferro empalhável com acento estofado, modelo duplo x branca, reforçada com capacidade de suportar até 130kg, com altura do encosto de 0,92cm, altura de assento 0,45cm, profundidade 0,38cm, e largura de acento 38cm. disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	7,80	1.170,00
1.17	Und	700	**LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA** Cadeira de plástico empalhável com acento, branco modelo bistrô, reforçada com capacidade de suportar até 130k9, com altura do encosto de 0,89cm, altura de assento 0,45cm, profundidade 0,38cm, e largura de acento 38cm. disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	4,60	3.220,00
1.18	Und	50	**LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA**. Mesa plástica de quatro lugares em plástico branco com capacidade de peso de até 30kg, com 70 centímetros de altura com até 70 centímetros de largura, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	13,90	695,00
1.19	Und	40	**LOCAÇÃO DE MESA REDONDA** mesa de tampo de madeira de 1,80 de diâmetro de boa qualidade, capacidade até oito pessoas, com pé cavalete em ferro disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas)	15,50	620,00
1.20	Und	8	**LOCAÇÃO DE MESA BANQUETE MESA** em tampo de madeira retangular de até 4 metros de comprimento Por 70 centímetros de largura, em boa qualidade, com um pé cavalete em ferro por metro, com medida de 75 centímetros de altura do chão, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	54,50	436,00
1.21	Und	50	**LOCAÇÃO DE TOALHA MESA 4 LUGARES**, toalhas para mesa de quatro lugares nas cores variadas, com tamanho de 1,40m por 1,40m, podendo ser em tecido malha, jacquar, Oxford, em tecido ante chamas, de boa qualidade, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	17,50	875,00
1.22	Und	100	**LOCAÇÃO DE TOALHA MESA REDONDA 8 LUGARES**, toalhas para mesa de oito lugares nas cores variadas, com tamanho de 2,80m, podendo ser em tecido malha, jacquar, Oxford, em tecido ante chamas, de boa qualidade disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	29,50	2.950,00
1.23	Und	8	**LOCAÇÃO DE TOALHA MESA BANQUETE** toalhas para mesa banquete nas cores variadas, com tamanho de até 5 metros de comprimento por 1,60 metros de largura, podendo ser em tecido malha, jacquar, Oxford, em tecido ante chamas, de boa qualidade, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas)	103,50	828,00
1.24	Und	150	**LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA** Capa com acento e encosto, tecido podendo ser malha, jacquar, Oxford, ante chama, boa qualidade, disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas).	19,50	2.925,00
1.25	Und	60	**LOCAÇÃO DE LETRAS ILUMINADAS de no mínimo 60 cm de altura:** Letreiro Luminoso para evento, complementa a decoração, espaços para fotos, para interagir com os convidados. Disponibilizado no período de realização do evento (período máximo de doze horas). Palavra a definir conforme o evento.	191,00	11.460,00
1.26	Und	300	**VASO DE CALANDIVA:** vasos com calandiva naturais, cores variadas para enfeite de mesas. Vaso embalado com celofane e laços.	23,50	7.050,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **15 de outubro 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de outubro 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de outubro 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4EA3351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025-PMI

CONTRATO Nº. 119/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HF GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº.**12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de sistemas integrados de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, destinados à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria de Obras e Serviços e Franciele Diniz Zordan lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.**

Sistemas integrados					
Item	**SISTEMAS/SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**

1	CONTABILIDADE PÚBLICA - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.379,99	16.559,88
2	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Prefeitura Municipal	12	Mês	521,99	6.263,88
3	TESOURARIA MUNICIPAL - Prefeitura Municipal	12	Mês	627,62	7.531,44
4	ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - Prefeitura Municipal	12	Mês	605,07	7.260,84
5	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.203,67	14.444,04
6	GESTÃO DE ALMOXARIFADO - Prefeitura Municipal	12	Mês	502,66	6.031,92
7	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS - Prefeitura Municipal	12	Mês	808,00	9.696,00
8	GESTÃO DE FROTAS - Prefeitura Municipal	12	Mês	805,50	9.666,00
9	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - Prefeitura Municipal	12	Mês	805,50	9.666,00
10	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.388,59	16.663,08
11	PORTAL DE ACESSO AO CONTRIBUINTE - Prefeitura Municipal	12	Mês	808,00	9.696,00
12	ITBI - Prefeitura Municipal	12	Mês	302,66	3.631,92
13	ALVARÁ - Prefeitura Municipal	12	Mês	302,66	3.631,92
14	FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - Prefeitura Municipal	12	Mês	302,66	3.631,92
15	PROCESSOS JUDICIAIS - Prefeitura Municipal	12	Mês	302,66	3.631,92
16	GESTÃO DE CEMITÉRIO - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.094,00	13.128,00
17	APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO (APP CIDADÃO) - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.094,00	13.128,00
18	NOTA FISCAL ELETRÔNICA - Prefeitura Municipal	12	Mês	2.710,00	32.520,00
19	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Prefeitura Municipal	12	Mês	808,00	9.696,00
20	RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL; - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.388,59	16.663,08
21	PORTAL DO SERVIDOR - Prefeitura Municipal	12	Mês	302,66	3.631,92
22	GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO - Prefeitura Municipal	12	Mês	866,67	10.400,04
23	PROCESSOS DIGITAIS E PROTOCOLO - Prefeitura Municipal	12	Mês	808,00	9.696,00
24	BUSINESS INTELLIGENCE – BI - Prefeitura Municipal	12	Mês	4.738,34	56.860,08
25	DIÁRIO OFICIAL - Prefeitura Municipal	12	Mês	413,08	4.956,96
26	GOVERNO DIGITAL - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.083,13	12.997,56
27	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) - Prefeitura Municipal	12	Mês	1.304,13	15.649,56
28	DATACENTER EM NUVEM - Prefeitura Municipal	12	Mês	2.775,58	33.306,96
29	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Prefeitura Municipal	01	único	100.549,43	100.549,43
30	SERVIÇO CAPACITAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO: REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS, FLUXO FINANCEIRO, ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA VALIDAÇÃO DOS DADOS PROCESSADOS NO SISTEMA SIM AM, ORIENTAÇÃO NA CORREÇÃO DE EVENTUAIS ERROS APRESENTADOS PELO SIM AM, E VALIDAÇÃO DOS DADOS, CAPACITAR OS USUÁRIOS AS DIVERSAS ROTINAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS DADOS SEJA EM QUALQUER MÓDULO/SISTEMA - Prefeitura Municipal	12	Mês	7.162,67	85.952,04
31	CONTABILIDADE PÚBLICA - Câmara Municipal	12	Mês	358,00	4.296,00
32	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Câmara Municipal	12	Mês	340,00	4.080,00
33	TESOURARIA MUNICIPAL - Câmara Municipal	12	Mês	340,00	4.080,00
34	ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - Câmara Municipal	12	Mês	222,00	2.664,00
35	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Câmara Municipal	12	Mês	324,66	3.895,92
36	GESTÃO DE ALMOXARIFADO - Câmara Municipal	12	Mês	355,20	4.262,40
37	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal	12	Mês	321,87	3.862,44
38	GESTÃO DE FROTAS - Câmara Municipal	12	Mês	314,85	3.778,20
39	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - Câmara Municipal	12	Mês	222,00	2.664,00
40	RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL - Câmara Municipal	12	Mês	358,00	4.296,00
41	PORTAL DO SERVIDOR - Câmara Municipal	12	Mês	321,87	3.862,44
42	GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO - Câmara Municipal	12	Mês	321,87	3.862,44
43	PROCESSOS DIGITAIS E PROTOCOLO - Câmara Municipal	12	Mês	222,00	2.664,00
44	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Câmara Municipal	12	Mês	306,67	3.680,04
45	PORTAL LEGISLATIVO - Câmara Municipal	12	Mês	321,87	3.862,44
46	DATACENTER EM NUVEM - Câmara Municipal	12	Mês	614,66	7.375,92
47	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Câmara Municipal	01	único	20.283,51	20.283,51
48	SERVIÇO CAPACITAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO: REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS, FLUXO FINANCEIRO, ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA VALIDAÇÃO DOS DADOS PROCESSADOS NO SISTEMA SIM AM, ORIENTAÇÃO NA CORREÇÃO DE EVENTUAIS ERROS APRESENTADOS PELO SIM AM, E VALIDAÇÃO DOS DADOS, CAPACITAR OS USUÁRIOS AS DIVERSAS ROTINAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS DADOS SEJA EM QUALQUER MÓDULO/SISTEMA - Câmara Municipal	12	Mês	2.218,00	26.616,00
49	CONTABILIDADE PÚBLICA - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	525,33	6.303,96
50	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
51	TESOURARIA MUNICIPAL - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
52	ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
53	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	525,33	6.303,96
54	GESTÃO DE PATRIMÔNIO - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
55	PROCESSOS DIGITAIS E PROTOCOLO - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
56	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	308,54	3.702,48
57	DATACENTER EM NUVEM - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	614,66	7.375,92
58	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - Fundo de Previdência Municipal	01	único	15.193,32	15.193,32
59	SERVIÇO CAPACITAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO: REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS, FLUXO FINANCEIRO, ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA VALIDAÇÃO DOS DADOS PROCESSADOS NO SISTEMA SIM AM, ORIENTAÇÃO NA CORREÇÃO DE EVENTUAIS ERROS APRESENTADOS PELO SIM AM, E VALIDAÇÃO DOS DADOS, CAPACITAR OS USUÁRIOS AS DIVERSAS ROTINAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS DADOS SEJA EM QUALQUER MÓDULO/SISTEMA - Fundo de Previdência Municipal	12	Mês	2.151,33	25.815,96
TOTAL					**740.436,14**

VALOR: **R$ 740.436,14 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 15 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6E66C94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 010/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko							Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente			CPF 017.436.019-30				RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 1042-8				Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Participação no Evento “WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV”, nas datas de 20 a 23 de outubro de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 75 km			Período **20/10/2025**		a		**23/10/2025**
Hora de Saída 10h do dia 20/10/2025			Hora de Retorno 16h do dia 23/10/2025				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 360,00						Total a Receber (R$) R$ 360,00	
Justificativa Participação no Evento “WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV”, nas datas de 20 a 23 de outubro de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2025** ..... Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** ..... Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... ..... Data **Sabrina Ferreira** Diretora Financeira							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BA1F7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 011/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Vilson Martins de Souza							Matrícula 1598
Cargo Diretor de Previdência e Atuária			CPF 841.958.199-20				RG 4.668.525-3
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 3924-8				Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Participação no Evento “WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV”, nas datas de 20 a 23 de outubro de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 75 km			Período **20/10/2025**		a		**23/10/2025**
Hora de Saída 10h do dia 20/10/2025			Hora de Retorno 16h do dia 23/10/2025				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 360,00						Total a Receber (R$) R$ 360,00	
Justificativa Participação no Evento “WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV”, nas datas de 20 a 23 de outubro de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14/10/2025** ..... Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição . **/ /** ..... Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... ..... Data Altair Euko Diretor Presidente							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7969D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 130/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 48/2025 processo administrativo n.º 126/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
L F B LOPES NATAL ARTES inscrita no CNPJ nº 24.984.741/0001-00, com sede na Rua Leandro Agostini Krulikowski nº 1085, Barracão 1, Bairro Residencial Vilson Reviso, Santa Tereza dos Oeste – Paraná CEP 85.825-0000 denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº.Luiz Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº079.269.219-55, residente e domiciliado na Rua Graúna nº 144, Bairro Centro Santa Tereza do Oeste- Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES NATALINOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR.
Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue
O valor total da presente Ata é de R$ 52.203,52 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CHAFARIZ CONTORNADO POR MANGUEIRA LUMINOSA Locação instalação, manutenção e retirada de CHAFARIZ CONTORNADO POR MANGUEIRA LUMINOSA led com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro e cascata led fixadas nas hastes (4m altura x 4,50m largura x 4,50m profundidade) na cor branco frio. Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados		UN	1,00	13.116,00	13.116,00
LOTE: 001 - Lote 001	RENA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de RENA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, (0,50m altura x 0,80m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados		UN	1,00	509,20	509,20
LOTE: 001 - Lote 001	TRENÓ COM 2 RENAS Locação instalação, manutenção e retirada de TRENÓ COM 2 RENAS, 1,80m altura x 8,0m largura. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa 13mm e 36 lâmpadas por metro. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		UN	1,00	2.749,90	2.749,90
LOTE: 001 - Lote 001	BURRO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada DE BURRO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (1,35m altura x 1,40m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com		UN	1,00	1.838,46	1.838,46

	proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.					
LOTE: 001 - Lote 001	VACA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de VACA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (1,15m altura x 1,55m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	2.296,00	2.296,00
LOTE: 001 - Lote 001	OVELHA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de OVELHA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (0,85m altura x 1,0m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	907,70	907,70
LOTE: 001 - Lote 001	POMBO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de POMBO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, (0,95m altura x 0,60m largura x 0,80m profundidade). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	870,49	870,49
LOTE: 001 - Lote 001	MANJEDOURA CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de MANJEDOURA CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (1,0m altura x 0,80m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	906,50	906,50
LOTE: 001 - Lote 001	MARIA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de MARIA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (1,45m altura x 0,80m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	1.781,75	1.781,75
LOTE: 001 - Lote 001	JOSÉ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de JOSÉ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (1,70m altura x 1,20m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso		UN	1,00	1.594,16	1.594,16

	externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.					
LOTE: 001 - Lote 001	ESTÁBULO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de ESTÁBULO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36micro lâmpadas por metro, preenchida com cordão de pisca led, blindado de uso externo (3,50m altura x 3,80m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	7.561,00	7.561,00
LOTE: 001 - Lote 001	ESTRELA COM RAIOS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de meia ESTRELA COM RAIOS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, (1,50m altura x 2,50m largura). Produzida em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	1,00	1.622,12	1.622,12
LOTE: 001 - Lote 001	ANJOS CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED Locação instalação, manutenção e retirada de ANJOS CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro e preenchidos com cordão de pisca led, blindado, uso externo (3,35m altura x 1,80m largura). Produzido em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		UN	2,00	5.141,18	10.282,36
LOTE: 001 - Lote 001	TRENO PVC FACE ÚNICA Locação, instalação, manutenção e retirada de TRENO PVC FACE ÚNICA (1,50m altura x 4,00m largura) com display em PVC 15mm, envelopado com adesivo vinil linha prime, com impressão digital de alta qualidade para ambiente externo, com suporte para fixação em metalon galvanizado, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos.		UN	1,00	6.167,88	6.167,88
TOTAL						52.203,52

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 15 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***L.F B. LOPES NATAL ARTES***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC1EDE4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 131/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 46/2025 processo administrativo n.º 123/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
VILSON FREITAS DE OLIVEIRA 08112149909 inscrita no CNPJ: 42.652.490/0001-50, com o endereço na Rodovia PR 364 Saída para Palmital, CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Vilson Freitas de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 081.121.499-09 residente no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 107.461,00 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12/16.5 L12 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	25,00	85,00	2.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.9/28 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400/24 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	25,00	130,00	3.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5/25 L12 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS		UN	20,00	135,00	2.700,00

	COM OU SEM CAMARA DE AR.					
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DO ARO 13 AO ARO 17, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	25,00	25,00	625,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19.5/24 12L, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	20,00	125,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 E 235/75 R17.5, UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR		UN	20,00	42,50	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75 R16 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR		UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.		UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 265/75 R16 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 22.5 UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	25,00	55,00	1.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1 R26 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	25,00	130,00	3.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750/16 12L E 700/16 L12, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR		UN	15,00	35,00	525,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14/17.5 L12, UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80 R18 UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR.		UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETAS UTILIZADOS COM OU SEM CAMARA DE AR NÃO INPORTANDO A MEDIDA DO PNEU.		UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO ARO 13 AO ARO 17 UTILIZADOS EM VEÍCULOS PEQUENOS.		UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS CAMINHONETES.		UN	15,00	9,00	135,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R16.		UN	10,00	127,50	1.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16.		UN	10,00	127,50	1.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 700/16 L10.		UN	10,00	127,50	1.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 750/16 L10		UN	10,00	132,50	1.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO ARO 700/16.		UN	10,00	22,50	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 700/16.		UN	10,00	52,50	525,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 750/16.		UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 001 -	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5		UN	10,00	310,00	3.100,00
LOTE: 001 -	BICO DE AR PARA PNEUS DO 14-17.5		UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 14-17.5		UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001 -	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25		UN	10,00	532,50	5.325,00
LOTE: 001 -	BICO DE AR PARA PNEUS DO 17.5/25.		UN	15,00	42,50	637,50
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 17.5/25.		UN	10,00	347,50	3.475,00
LOTE: 001 -	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L24 R 4.		UN	10,00	642,50	6.425,00
LOTE: 001 -	BICO DE AR PARA PNEUS DO 19.5 L24 R 4.		UN	10,00	42,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 19.5 L24 R 4.		UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24.		UN	10,00	522,50	5.225,00
LOTE: 001 -	BICO DE AR PARA PNEUS DO 1400X24		UN	10,00	42,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 1400X24		UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO 275/80/22.5 RADIAL.		UN	30,00	37,50	1.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20.		UN	30,00	230,00	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO 1000X20.		UN	30,00	42,50	1.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEUS DO ARO 1000X20		UN	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17		UN	10,00	67,50	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19		UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18.		UN	10,00	255,00	2.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO PARA CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18.		UN	10,00	40,00	400,00

LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18.		UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9 R28		UN	10,00	507,50	5.075,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9 R28		UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9 R28.		UN	10,00	320,00	3.200,00
LOTE: 001 -	CAMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5.		UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5		UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5		UN	10,00	57,50	575,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO 215/75 R17.5 RADIAL.		UN	20,00	37,50	750,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° VD 3		UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° VF 7		UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° REC 135		UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° REC 114		UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° VF 06		UN	20,00	57,50	1.150,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° RAC 12		UN	20,00	27,50	550,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° RAC 20		UN	20,00	41,00	820,00
LOTE: 001 -	MANCHÃO PARA PNEUS N° VF 05		UN	20,00	37,50	750,00
LOTE: 001 -	REMENDO N° 1		UN	30,00	4,49	134,70
LOTE: 001 -	REMENDO N° 2		UN	30,00	6,49	194,70
LOTE: 001 -	REMENDO N° 3		UN	30,00	8,49	254,70
LOTE: 001 -	REMENDO N° 4		UN	30,00	10,99	329,70
LOTE: 001 -	REMENDO N° 5		UN	30,00	12,99	389,70
LOTE: 001 - Lote 001	PREÇO EM R$ DE SOCORRO POR KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO		KM	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	PREÇO EM R$ DE SOCORRO POR KM RODADO EM ESTRADA DE ASFALTO		KM	800,00	4,50	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	BICO DE AR PARA PNEUS DO ARO 750/16		UN	10,00	35,00	350,00
TOTAL						107.461,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9. Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 15 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***VILSON FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A725BCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 068/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL:O valor total da contratação é de R$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), referente ao item 01, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO (0KM), ANO/MODELO 2025/2025** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:COR BRANCA OU PRATA;MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA;04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E PORTA-MALAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.0, 3 CILINDROS;POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 115 CV;TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 10,2 KGFM DIMENSÕES COM NO MÍNIMO 1.700MM DE LARGURA X 4.400MM DE COMPRIMENTO; TRANSMISSÃO AUTOMATICA;DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA (ELÉTRICA E OU HIDRÁULICA);FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD);AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);AR-CONDICIONADO;VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS;SISTEMA DE SOM COM CONEXÃO USB OU BLUETOOTH;COMPUTADOR DE BORDO OU INDICADOR DE CONSUMO; RODAS COM PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, SEM USO;COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE;CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE;LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA;SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS;ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:44 LITROS; VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS 500 LITROS; ALARME/SISTEMA ANTI FURTO; SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3; ENTRADA DE USB; BLUETOOTH; TOMADA AUXILIAR, ENTRADA USB E CÂMERA DE RÉ; FAROL DE NEBLINA; KIT TAPETE EM TODOS OS PASSAGEIROS; TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES; REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO; TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO;	CHEVROLET/ ONIX PLUZ LTZ 2025/2025	UN	2	114.900,00	229.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda – PR. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8ED08C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2025 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 068/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa ACA – Assessoria Comercial Avançada Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL:O valor total da contratação é de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), referente ao item 02, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), ANO/MODELO 2025/2025** **COR BRANCA OU PRATA;** VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA; CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA); DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA MÍNIMA A 125 CV; 20,2 KGFM; DIMENSÕES COM NO MÍNIMO 1.700MM DE LARGURA X 4.400MM DE COMPRIMENTO; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS COM SISTEMA ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; KIT TAPETE EM TODOS OS PASSAGEIROS; SISTEMA DE SOM COM CONEXÃO USB OU BLUETOOTH; SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS COMPUTADOR DE BORDO OU INDICADOR DE CONSUMO CAPACIDADE MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS; FAROL EM LED; FAROL DE NEBLINA; CÂMERA E SENSOR DE RÉ; ALARME/SISTEMA ANTI FURTO; TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES; REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO; TODOS OS ITENS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO;	STRADA ULTRA CABINE DUPLA TURBO 200 AT FLEX	UN	2	143.000,00	286.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda – PR. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS
ACA – Assessoria Comercial Avançada LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC55E1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 352/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Sirlene de Fátima Domingues**, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portador do CPF nº. ***.748.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, conforme segue descrito abaixo:

Evento/Carga horária:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
16º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO** **CARGA HORÁRIA** **16 HORAS** Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **Dias 20, 21, 22 e 23 de outubro (segunda a quinta)** **1º DIA – 20/10/2025 – Segunda-feira a partir das 19h** **Marilene Matos: A assessoria jurídica na Lei 14.133/2021;** **Vinicius Geronasso: Conhecendo a plataforma Contrata+ Brasil;** **Priscilla Leó Costa: O controle externo e seu papel neste momento de execução da Lei 14.133/21;** **Felipe Dalenogare: As alterações qualitativas e quantitativas por acordo entre as partes e a limitação percentual como regra.** **2º DIA – 21/10/2025 – Terça-feira a partir das 19h** **Caroline Rodrigues: Como atender a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas?** **Christianne Stroppa: Como trabalhar as políticas públicas nas contratações;** **Ana Luiza Jacoby: Como atender a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas?** **Ícaro Bitar: Conversa sobre inexigibilidade de licitação.** **3º DIA – 22/10/2025 – Quarta-feira a partir das 19h** **Leandro Matsumota: Da responsabilidade dos agentes públicos em processos licitatórios;** **Mirela Miró: Cautelas em contratos de compras;** **Jader Esteves: Gerenciamento de riscos na atividade de gestão e fiscalização de contratos administrativos;** **Alessandro Macedo: Principais falhas encontradas nos ETPs.** **4º DIA - 23/10/2025 – Quinta-feira a partir das 19h** **Marcus Alcântara: ME e EPP nas contratações públicas;** **Jandeson Barbosa: E-marketplace público e a concretização de direitos fundamentais;** **Luciano Reis: Processo administrativo sancionador;** **Jamil Manasfi: Diligenciando na 14.133/21.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A5B84D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698/2025

DECRETO Nº 698/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 865.015,21 (Oitocentos sessenta e cinco mil quinze reais e vinte e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
107	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMNISTRATIVA SEC EDUCAÇÃO	3.1.90.11	9.112,60
72	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	40.535,59
75	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	76.733,34
158	1000	02.06.22.661.0022.2.021	MNAUT UNIDADES OPERACIONAIS SEC IND´/COM	3.3.90.36	745,00
96	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	38.303,48
97	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	132.285,17
203	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	19.567,93
102	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	12.947,47
147	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM	3.1.90.11	6.177,25
302	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	62.030,57
108	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	121.376,81
249	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	300.000,00
111	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.71.70	15.200,00
44	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 865.015,21 (Oitocentos sessenta e cinco mil quinze reais e vinte e um centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1103	R$ 377.811,40
1018	R$ 300.000,00
1000	R$ 174.256,34
1104	R$ 12.947,47

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4400999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 331/2025 - ABERTURA DO PSS CARGO ORIENTADOR(A) SOCIAL

EDITAL Nº 331/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: ORIENTADOR(A) SOCIAL

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018,

Torna público:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ORIENTADOR (A) SOCIAL** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e excepcional;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço no cargo, conforme dispostos no item 09 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial do PSS para contratação de Orientador Social, nomeada por meio do Decreto n. º 400/2025;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari2025@gmail.com.

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até 02 (dois) anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R$)
01+CR*	ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H	Ensino Médio completo, conhecimento da legislação específica.	R$ 1.983,22

*CR (cadastro reserva).

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ORIENTADOR (A) SOCIAL	*- Executar tarefas inerentes à assistência social;* *- Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas a hospitais, prisões, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social, para as providências e soluções cabíveis;* *- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes (assistência médica, documentação, colocação profissional, recâmbio às cidades de origem e outros, de acordo com a orientação do Assistente Social, e dar andamento à parte social);* *- Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pelo órgão, levantando informações e compilando-as para cadastro;* *- Realizar visitas domiciliares, entrevistando as famílias dos menores assistidos pelo órgão para verificar as condições econômico-sociais das mesmas;* *- Realizar outras tarefas correlatas.*

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante da ficha de inscrição **(Anexo I)**, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari2025@gmail.com;**

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: **pssmandaguari2025@gmail.com**;

O período de inscrição será de 00h00 do dia 20 de outubro de 2025 até as 23h59min do dia 26 de outubro de 2025;

Não serão aceitas inscrições realizadas antes ou depois do período descrito acima;

Será permitida somente uma inscrição por candidato;

O Candidato deverá efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição;

No ato da inscrição, o candidato é responsável pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção se for o caso, por e-mail dentro do prazo de inscrição;

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições;

Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, ORIGINAIS ou AUTENTICADAS em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o link ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca;

Os cursos descritos nas alíneas **7.2** e **item 9** deste edital deverão ter sido emitidos até um dia anterior a data da publicação deste edital.

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

A) Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada pelo candidato via e-mail oficial do PSS);
B) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (cópia escaneada e visível, frente e verso);
C) CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);
D) Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível);
E) Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo (ensino médio), devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E ESCOLARIDADE

7.2.1. Documentação para comprovação de títulos, escolaridade e qualificação complementar:

Diplomas ou certificado de conclusão de curso de graduação;
Certificado ou declaração de participação em cursos, oficinas e simpósios voltados a política de Assistência Social com carga horária mínima de 30 horas;
Certificado ou declaração de Curso de Capacitação, Técnico ou Profissionalizante na área específica do cargo escolhido ou relacionado a Política de Assistência Social com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso.

7.2.2. Documentação para comprovação de tempo de serviço:

Carteira de trabalho com registro na função correspondente;
Declarações de órgãos públicos, privados ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) especificando o tempo de trabalho (admissão e desligamento, se for o caso).

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

8.1 A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do (a) candidato (a). O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à invalidação da inscrição.

8.2. Toda comunicação com o (a) candidato (a) será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H		
DOCUMENTO	**PONTOS POR TÍTULO**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Diploma e ou declaração de conclusão do ensino médio devidamente reconhecidos pelo MEC*.	05	**Até 05 pontos**
Certificado ou declaração de Curso de Capacitação, Técnico ou Profissionalizante na área específica do cargo escolhido ou relacionado a Política de Assistência Social com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso.	05	**Até 15 pontos**
Diplomas ou certificado de conclusão de curso de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC*.	15	**Até 15 pontos**
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados à área da Política de Assistência Social com, no mínimo, 30 (trinta) horas.	05	**Até 15 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**50 pontos**	

10. DO TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO – ORIENTADOR (A) SOCIAL			
CARGO	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS VÁLIDOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Orientador (a) social	Tempo de Serviço prestado no cargo em que está concorrendo, nos últimos 10 (dez) anos.	A cada 6 (seis meses) completos, será considerado o valor de 5 (cinco) pontos.	Até 50 pontos.

11. DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00h00min do dia 22 de outubro de 2025 até a 23h59min do dia 02 de novembro de 2025, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari2025@gmail.com**
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11 de novembro de 2025
PRAZO PARA ENVIO DE RECURSOS	12 de novembro de 2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	18 de novembro de 2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	28 de novembro de 2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	01 de dezembro de 2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	05 de dezembro de 2025

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

12.1. Os (as) candidatos (as) inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
12.2 A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com os títulos apresentados, se houver.

14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1 São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no site oficial do Município de Mandaguari e no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

15.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

16. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 15 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 331/2025 ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H	
DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A):	
Nome Completo:	
Sexo: *[ ] Masculino [ ] Feminino*	***Data de Nascimento:*** ____/_____/_____
Nome da Mãe:	
RG:	***Estado Civil:*** *[ ]Solteiro(a) [ ]União Estável [ ]Casado(a)* *[ ]Divorciado(a) [ ] Viúvo(a)*
CPF:	

ENDEREÇO DO (A) CANDIDATO (A):		
Rua/Avenida/Alameda/Travessa:		
Número:	***Complemento:***	***Bairro:***
CEP:	***Cidade:***	
Telefone 01:		***E-mail:***
Telefone 02:		

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
*(Anexar em **ARQUIVO PDF ÚNICO**)*

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

[ ]Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada pelo candidato via e-mail oficial do PSS);
[ ]Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (cópia escaneada e visível, frente e verso);
[ ]CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);
[ ]Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível);
[ ]Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo (ensino médio), devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE

A) *TÍTULOS DOS CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES ANEXADOS*:

01: _____
02: _____
03: _____
04: _____
05: _____
06: _____
07: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO ESTÁGIO):

Cópia escaneada e visível de quais comprovantes?
[ ] Carteira de Trabalho com registro na função
[ ] Declarações de órgãos públicos, privados ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) especificando o tempo de trabalho (admissão e desligamento, se for o caso).

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento **para fins de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 331/2025 ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H, do Município de Mandaguari,** são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual).
Fico ciente por meio deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Município: ....., aos.....de.....de 2025.

.....
Candidata (o)

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado
Edital n. 331/2025
***Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo* Edital 331/2025 para *o cargo de ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H*.**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital* 331/2025 *de 15 de outubro de 2025*, realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari-PR.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 331/2025 de 15 de outubro de 2025, a ser prestado para o cargo de *ORIENTADOR (A) SOCIAL 40H*, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.
A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
Mandaguari-PR, ...de.....de 2025.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CACB2C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 - 5º ADITIVO

5º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2024, formaliza o quinto aditivo ao Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório

Justificativa Sucinta: A aquisição de materiais de escritório é para repor materiais que já acabaram no estoque ou estão perto do fim.

Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	**Pasta Arquivo** Material: Polipropileno Tipo: L Largura: 210 MM Altura: 297 MM Cor: Incolor Aplicação: Documentos Características Adicionais: Transparente	Unid.	20	R$ 1,50	R$ 30,00	Não
002	3.3.90.30.00	**Pilha** Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Unid.	8	R$ 36,75	R$ 294,00	Sim
003	3.3.90.30.00	**Pilha** Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio e Cádmio, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	Unid.	8	R$ 36,75	R$ 294,00	Sim

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática

Justificativa Sucinta: A aquisição de equipamentos e materiais de informática se faz necessária porque todo o setor de informática da Câmara Municipal de Mandirituba está passando por uma reformulação substancial.

Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	**Conector** **Tipo: Macho** **Aplicação: Cabo de Rede** **Categoria: 6** **Padrão: Rj45**	PC. 100	5	R$ 34,00	R$ 170,00	Sim
002	3.3.90.30.00	**Memória Flash** Capacidade: 64 GB Tipo: Pen Drive Velocidade Leitura: 40 MB/S Velocidade Gravação: 10 MB/S	Unid.	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Não
003	4.4.90.52.00	**Memória Portátil Microcomputador** Capacidade Memória: 4 TB. Interface: Conexão USB 3.0 Aplicação: Armazenamento de Dados Velocidade Gravação: 200 mbps Velocidade Leitura: 2000 mbps Compatibilidade Sistemas: Windows Tipo: Hard Disk Externo	Unid.	1	R$ 850,00	R$ 850,00	Não
004	3.3.90.30.00	**Mouse Computador** Tamanho: Padrão Sensor: LED Tipo Conector: USB Conectividade: Com Fio Cor: Preto Tamanho do cabo: 2 m	Unid.	2	R$ 40,95	R$ 81,90	Sim
005	3.3.90.30.00	**Mouse Pad** Material: Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio de Punho em Gel, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico	Unid.	6	R$ 22,05	R$ 132,30	Sim
006	3.3.90.30.00	**Rolo de Cabo de Rede Cat6 (100 metros)**	CX. 100 m	1	R$ 300,00	R$ 300,00	Sim
007	4.4.90.52.00	**Switch** Número de Portas PoE: 8 Número de Portas Uplink: 2 Velocidade da Porta: 10/100 mbps	Unid.	1	R$ 500,00	R$ 500,00	Não
008	3.3.90.30.00	**Teclado Microcomputador** Tipo: Multimídia Tipo Conector: USB Conectividade: Com Fio Cor: Preto Idioma: Padrão brasileiro ABNT2 Tamanho do cabo: 1,5 m	Unid.	8	R$ 183,75	R$ 1.470,00	Sim

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Ferramentas de Manutenção de Hardware e Redes

Justificativa Sucinta: A aquisição destas ferramentas é necessária por conta da reestruturação do setor de informática da Câmara Municipal de Mandirituba. Pois, há muito tempo, os equipamentos de informática não passam por um *check-up*.

Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	Alicate Crimpador de Cabos RJ45	Unid.	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Não
002	3.3.90.30.00	Alicate Universal	Unid.	1	R$ 40,00	R$ 40,00	Não
003	4.4.90.52.00	**Aspirador de Pó** Potência: 1400 W Capacidade: 12 a 18 L	Unid.	1	R$ 500,00	R$ 500,00	Não

		Tensão de Alimentação: 110 V Características Adicionais: com filtro lavável					
004	3.3.90.30.00	**Caixa Organizadora para Ferramentas e Peças**	Unid.	1	R$ 180,00	R$ 180,00	Não
005	3.3.90.30.00	**Conjunto de Ferramentas** **Tipo: Conjunto Ferramentas 110 Peças** **Componentes: Soquetes, Chaves e Bits** **Aplicação: Manutenção em Geral**	Unid.	1	R$ 600,00	R$ 600,00	Não
006	3.3.90.30.00	**Conjunto de Pinças de Precisão Antiestáticas (6 unidades)**	Unid.	1	R$ 35,00	R$ 35,00	Não
007	4.4.90.52.00	**Escada** Material: Alumínio Tipo: Articulada Multifuncional Quantidade Degraus: 20 UN Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas e Travas Automáticas nas Cat Capacidade: 150 kg Posições: 13 UN	Unid.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Não
008	3.3.90.30.00	Escova Antiestática para Limpeza de Placas	Unid.	2	R$ 20,00	R$ 40,00	Não
009	4.4.90.52.00	Furadeira/Parafusadeira Elétrica (com Bateria e Função Martelete)	Unid.	1	R$ 600,00	R$ 600,00	Não
010	3.3.90.30.00	**Kit de Brocas e Pontas (Madeira, Metal, Concreto + Escareadoras)**	Unid.	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Não
011	3.3.90.30.00	**Kit de Chaves de Precisão (Philips, Torx, Allen)**	Unid.	1	R$ 150,00	R$ 150,00	Não
012	3.3.90.30.00	**Kit de Chaves Manuais Básicas (Fenda, Philips, Allen, Torx)**	Unid.	1	R$ 30,00	R$ 30,00	Não
013	3.3.90.30.00	**Kit de Chaves para Porcas (Combinadas + Catraca com Soquetes)**	Unid.	1	R$ 200,00	R$ 200,00	Não
014	3.3.90.30.00	**Kit de Espátulas Plásticas para Manutenção de Computadores**	Unid.	1	R$ 40,00	R$ 40,00	Não
015	3.3.90.30.00	**Lanterna LED de Inspeção**	Unid.	1	R$ 90,00	R$ 90,00	Não
016	3.3.90.30.00	**Martelo** Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Tipo: Unha Tamanho: 27 a 34 mm Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi.	Unid.	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Não
017	3.3.90.30.00	Multímetro Digital	Unid.	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Não
018	3.3.90.30.00	Pasta Térmica de Alto Desempenho (GD900 – 30g)	Unid.	5	R$ 45,00	R$ 225,00	Não
019	3.3.90.30.00	Pulseira Antiestática	Unid.	3	R$ 30,00	R$ 90,00	Não
020	3.3.90.30.00	Testador de Cabos de Rede RJ45/RJ11	Unid.	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Não

Mandirituba, 15 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EF4A995A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 20/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 20/2025 referente à **Aquisição de veículo para Secretaria municipal de Esporte**, em favor da empresa conforme abaixo;

PINHEIRO S VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses	FIAT / CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	UN	1,00	110.900,00	110.900,00
TOTAL							110.900,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 20/2025 datada de 15/10/2025. A entrega do bem objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3E513397

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº264/225 - ROBSON DA ROCHA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº264/225

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 264/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBSON DA BROCHA		**MATR.**	**1012263**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAZ6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/10/2025	10/10/2025	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC		1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AF0E6A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1411/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o processo judicial n°0000719-43.2022.5.09.0322, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65757/1	Adenir Maria Veiga Correa	Agente Comunitário de Saúde
100683/1	Adriane Matias do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
83356/1	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde
62928/1	Aline Rocha de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
80519/1	Allison Cunha Santos	Agente Comunitário de Saúde
62952/1	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde
8265/1	Ana Ester Ribeiro da Silva Passero	Agente Comunitário de Saúde
66419/1	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
62588/1	Anelise Alves	Agente Comunitário de Saúde
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
68110/0	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde
101093/1	Cinthia Francielle Sampaio Alves Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde
67601/1	Claudineia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde
65226/1	Cristiane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde
101128/1	Elaine Almeida de Souza	Agente Comunitário de Saúde
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde

60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde
100684/1	Emmely Landim Lanconi Ramos	Agente Comunitário de Saúde
71200/1	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitário de Saúde
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde
101185/1	Glorilis Castex Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
100702/1	Janimar Roque Lima	Agente Comunitário de Saúde
82252/2	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
71218/1	Juliane Regina Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
7145/1	Khristianny Lenice dos Santos Viana	Agente Comunitário de Saúde
80500/1	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
101644/1	Maria Helena Barato	Agente Comunitário de Saúde
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
62308/1	Marili França de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde
83348/1	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
80535/1	Nino de Oliveira Faria Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
100693/1	Pauline Farber	Agente Comunitário de Saúde
81370/2	Priscila Fabiani da Silva	Agente Comunitário de Saúde
101203/1	Roni Cleverson Badluk	Agente Comunitário de Saúde
65358/1	Simone Lucia Cassins	Agente Comunitário de Saúde
60810/1	Sonia de Fatima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
101186/1	Thalita Felix de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde
100692/1	Vanessa Cristina de Andrade	Agente Comunitário de Saúde
60577/1	Vitor Marcolin Coelli de Souza	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D512ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 5/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
CONTRATADA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ Nº 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, 23, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Luis Silva Dos Santos, portadora do RG nº 6159215-6 inscrito no CPF sob nº 922.284.109-34
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE – firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2025, sendo prorrogado pelo período de 3 (três) meses, iniciando em 16 de outubro de 2025 e encerrando em 16 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	2.076	hora	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	R$ 121,20	R$ 251.611,20
2	744	hora	Prestação de serviço médico emergencial, para atender a demanda da Unidade Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	R$135,50	R$ 100.812,00
4	1.760	hora	Prestação de Serviço de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos	R$ 41,20	R$ 72.512,00

			Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento		
5	1.760	hora	Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento	R$ 20,50	R$ 36.080,00
Total R$ 461.015,20					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1528	12	001	2028	339034000000000000	496

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Medprime, Clínica Gestão E Saúde S/A
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF n° 922.284.109-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D2988D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E TAIS SUELI GOMES.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
LOCADOR	TAIS SUELI GOMES, brasileira, solteira, portador do RG n° 6.482.169-5 e inscrito no CPF n° 940.784.919-87, residente e domiciliada a Avenida Maringá, n° 133 - apto 3, bairro Centro, Matinhos - Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a TAIS SUELI GOMES doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 144/2022, Dispensa de Licitação n° 062/2022 e Processo n° 215/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIVIERA, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 144/2022, assinado em 13/10/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 15 de outubro de 2025 e findando-se em 15 de janeiro de 2026. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e o valor mensal é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Un	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA Nº. 38.933 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE MATINHOS/PR, LOTE Nº 538-A DA PLANTA BALNEARIO RIVIERA SITUADO NA AV. PARANAGUÁ Nº. 2.659, CEP 83.260-000 em nome do proprietário Sra. TAIS SUELI GOMES, portadora do CPF nº. 940.784.919-87, para o funcionamento da UBS/ESF - Unidade Básica de Saúde / Estratégia da Saúde Riviera.	3	R$ 6.400,00	R$ 19.200,00
TOTAL					R$ 19.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1281	12	1	2027	3339036150000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 15 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

TAIS SUELI GOMES
CPF nº 940.784.919-87
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E8046154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041015	ALINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0040942	ALINE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0040927	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040894	ANA PAULA BIAGGIO	Ampla Concorrência
0040914	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040947	ANDRESSA PARANGABA SCALONE ALVARENGA	Ampla Concorrência
0040940	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040955	BEATRIZ COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040987	BIANCA PASSOS RUI	Ampla Concorrência
0041028	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	Ampla Concorrência
0040938	CAMILLI SENA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040911	CARLOS DANIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041009	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040991	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	Ampla Concorrência
0041018	CATHARINE FERNANDA MACHADO SANCHES	Ampla Concorrência
0040882	CIBELE JULIANA VICENTE	Ampla Concorrência
0040915	CLAUDIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040923	CLAUDINEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040900	CRISTIANE FERRER FOIANI	Ampla Concorrência
0041005	DANIELE PALA MARQUES	Ampla Concorrência
0040934	DAVID DE OLIVEIRA JUSTINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040950	DEISY ISABELY GONÇALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041012	DENISE FORTE CORREIA	Ampla Concorrência
0040898	DIEGO SITKO FONGARI	Ampla Concorrência
0040893	DIEGO SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041011	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040999	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040967	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040959	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040978	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041004	ELOIZE DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040969	ERICK ANTONIO MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041001	ERICKSON KENDI UETSUBO	Ampla Concorrência
0040951	EZEQUIEL DE CAMPOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041008	FABÍOLA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0040954	FLÁVIO ANTONY MONTEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040953	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040990	GABRIEL VINÍCIUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040925	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	Ampla Concorrência
0040889	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	Ampla Concorrência
0041016	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041002	HAVILÁ BIGE NEVES	Ampla Concorrência
0040890	HELOÍSA DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040886	HIRAN PALLA BORGHI	Ampla Concorrência
0040930	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	Ampla Concorrência
0040921	ISABELLI FERREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0040905	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0040880	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040906	JÉSSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040949	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	Ampla Concorrência
0041021	JOÃO ANTONIO SENA	Ampla Concorrência
0040957	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040933	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	Ampla Concorrência
0040941	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040897	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	Ampla Concorrência
0040973	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040996	LEIDIANE ALDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040937	LEONARDO TORRES FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040997	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	Afrodescendente
0040932	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	Ampla Concorrência

0040988	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040971	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041006	LUCILENE CRISTINA DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
0040948	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040884	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040896	MARCUS VINICIUS FARIA GUIEIRO	Ampla Concorrência
0040992	MARIA ISABEL RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0040908	MARIA NATÁLIA BRUSSOLO BRANDÃO	Ampla Concorrência
0040993	MARIANE BARBOSA GOIS	Ampla Concorrência
0041023	MARIO CEZAR LEANDRO RAMINELLI	Ampla Concorrência
0040961	MIRELLA MAMEDE ABRANTES	Ampla Concorrência
0040963	NICKOLY GALVÃO OLIVEIRA SATURNINO	Ampla Concorrência
0040945	NICOLY ANTUNES CAMILOTTI	Ampla Concorrência
0040888	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	Ampla Concorrência
0040924	PAULO FRANCO LHAMA DE SÁ	Ampla Concorrência
0040909	PAULO VINÍCIUS CARRARO	Ampla Concorrência
0040907	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040901	RAFAEL COSTA GODOI	Ampla Concorrência
0040939	RAFAEL LIMA SILVERIO	Ampla Concorrência
0040899	RAMON GODOI COSTA	Ampla Concorrência
0040977	ROGÉRIO RODOLFO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040887	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040912	ROSIANE ZOTTIS	Ampla Concorrência
0040983	SABRINA DA SILVA CARVALHO AMARAL	Ampla Concorrência
0040885	SAMARA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0040919	SAMILI DOS SANTOS MATOS	Ampla Concorrência
0041024	SARAH CRISTINY DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040952	SILMAX CORREIA BORGES	Ampla Concorrência
0041025	SILVIA LETÍCIA APARECIDA ROMÃO	Ampla Concorrência
0040968	SINDHY GALVÃO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041019	STEFANY PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041010	TAUANE GABRIELE MOTA	Ampla Concorrência
0041017	VAGNER NUNES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040891	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041003	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA TIZZIANI	Ampla Concorrência
0041027	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040943	VINÍCIUS DE JESUS DAMASCENO	Afrodescendente
0041020	VITOR AGNALDO ROMÃO	Ampla Concorrência
0040944	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	Ampla Concorrência
0040920	VITOR HUGO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040883	WILIAN DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F8216AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2413/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		**R$ 10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045		Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Total Redução:			**R$ 10.000,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
Total		10.000,00	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25AD872C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 89/2025
Pregão Eletrônico n.º 35/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de kits de lanches, contendo alimentos e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção**,** Secretária Municipal de Educação e pela Senhora Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto**,** Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025 – ID 219/2025
DIOGO ZACHARIAS LTDA.
CNPJ n.º11.600.457/0001-53.
Lote 1, 2 e 3.
Valor total de R$ 441.150,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).
Assinatura: Diogo Zacharias, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT 01 - ?02 pacotes de biscoito doce tipo amanteigado embalagem mínima de 11 gramas produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses.?01 Suco sem corantes, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses.?01 Pacote de biscoito salgado (não de polvilho), embalagem mínima de 140 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses.?Barra nutricional: composição básica de flocos de cereais, acrescida de frutas secas. Peso mínimo de 20 gramas.?Água Mineral: Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500ml, com tampa de rosca e lacre. A embalagem deve ter o rótulo do fabricante e indicar o prazo de validade.? Sacola personalizada: sacola biodegradável ou reciclável, de alta densidade e resistente, contendo o logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Morretes, impresso ou em adesivo.	Unidade	litoral foods	5100	R$ 28,50	R$ 145.350,00
2	KIT 02 - Pão Francês: 1 (uma) unidade de pão francês, contendo 1 (uma) fatia de peito de peru e 1 (uma) fatia de queijo muçarela. O pão deve estar embalado individualmente, em saco de papel ou plástico filme transparente, com etiqueta informando a data de fabricação e validade. O produto deve apresentar maciez e textura características, garantindo condições adequadas ao consumo. 01 Suco sem corantes, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses.01 Pacote de biscoito salgado (não de polvilho), embalagem mínima de 140 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses. Barra nutricional: composição básica de flocos de cereais, acrescida de frutas secas. Peso mínimo de 20 gramas. Água Mineral: Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500ml, com tampa de rosca e lacre. A embalagem deve ter o rótulo do fabricante e indicar o prazo de validade.Sacola personalizada: sacola biodegradável ou reciclável, de alta densidade e resistente, contendo o logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Morretes, impresso ou em adesivo.	Unidade	litoral foods	5100	R$ 29,50	R$ 150.450,00
3	KIT 03 CELIÁCO - 02 Pães de queijo sem glúten de 30 gramas. O pão de queijo deve estar embalado, em saco de papel ou plástico filme transparente, com etiqueta informando a data de fabricação e validade. O produto deve apresentar maciez e textura características, garantindo condições adequadas ao consumo. 01 Suco sem corantes, sem glúten, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses.01 Pacote de biscoito salgado, sem glúten, embalagem de 80 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Validade Mínimas de 03 meses.Água Mineral: Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500ml, com tampa de rosca e lacre. A embalagem deve ter o rótulo do fabricante e indicar o prazo de validade.Sacola personalizada: sacola biodegradável ou reciclável, de alta densidade e resistente, contendo o logo ou brasão da Prefeitura Municipal de Morretes, impresso ou em adesivo.	Unidade	litoral foods	5100	R$ 28,50	R$ 145.350,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:2A6F4C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 116/2025
Dispensa de Licitação n.º 27/2025

OBJETO: Trata-se de Fornecimento de Refeições Prontas, Tipo Marmitas" em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - Campanha de Vacinação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sr. Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2025 – ID 228/2025
BRASILEIRINHO LTDA
CNPJ n.º22.742.098/0001-95.
Lote Único.
Valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Assinatura: EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	-	Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Descartáveis de Isopor: Composição total de no mínimo 750 g; sendo arroz, feijão (preto ou carioca), macarrão, purê de batatas ou batatas fritas, farofa, salada crua ou legumes cozidos, proteína principal 200 g (carne, frango, bisteca suína ou peixe) Acompanhada de refrigerante de 350 ml disponibilizar material necessário (guardanapos e talheres descartáveis).	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A277C37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma elétrica, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/202, visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 97/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:
Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:
EMPRESA:
LOGISTICA EDIFICACOES LTDA
CNPJ nº 08.111.496/0001-82.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	Execução de serviços de reforma elétrica visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.	SERVIÇO	R$ 10.804,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88
2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Unidade	1,00
3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	10,00
4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	1,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	300,00
6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metro	300,00
7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	10,00
8	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	Metro	10,00
9	Instalações Elétricas - Equipe	Hora	40,00
10	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E=17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	2,50
11	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM TETO DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	2,50
12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2,50
13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	10,00

VALOR:
R$ 10.804,98 (dez mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 564 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00 FONTE 1303.
RED. 979 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00 FONTE 31017.

Morretes, 15 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B94795BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via ***INEXIGIBILIDADE***, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, art. 74, *III:***
"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias"
OBJETO
Contratação de empresa especializada na área de gestão pública em saúde, com conhecimento técnico nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, orientação e capacitação às equipes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Item	Descrição Produto/Serviço	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada na área de gestão pública em saúde.** Com conhecimento técnico nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços técnicos especializados de orientação e capacitação contínua às equipes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, bem como, o acompanhamento e fortalecimento da gestão municipal de saúde, com ênfase na organização, execução e monitoramento dos programas e projetos nos quais o município está inserido, especialmente aqueles que exigem alimentação sistemática de dados e informações nos sistemas de informação do SUS, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade da informação em saúde e para a formação de um perfil epidemiológico local baseado em série histórica de dados, auxiliando o planejamento e a tomada de decisão da gestão municipal. Atenção: com carga horária in loco 16 horas mensais, demais serviços será remotamente.	MÊS	12	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00
TOTAL R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).					

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal envolve decisões de grande responsabilidade e impacto social, sendo essencial para a garantia do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal. O êxito das ações e serviços depende diretamente da qualidade das informações produzidas, do adequado processamento e análise dos dados epidemiológicos e administrativos e da correta aplicação das normas legais e técnicas do SUS.
No Município de Nova Prata do Iguaçu, a Secretaria Municipal de Saúde identificou dificuldades na alimentação e no monitoramento dos sistemas oficiais de informação, como SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO e e-SUS. Tais falhas vêm ocasionando perdas de repasses financeiros das esferas federal e estadual, além de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Soma-se a isso as limitações técnicas do quadro de pessoal, que evidenciam a necessidade de assessoramento especializado para apoiar a execução dos programas e projetos do SUS, orientar e capacitar as equipes das Unidades Básicas de Saúde, garantir a alimentação sistemática e qualificada dos sistemas de informação e gerar indicadores estratégicos capazes de subsidiar o planejamento e a tomada de decisão.
Nesse contexto, a contratação de **empresa especializada em Gestão Pública em Saúde,** com domínio das normativas do SUS e experiência comprovada em assessoramento técnico, mostra-se **essencial e urgente.** A empresa através de profissional qualificado e especializado apoiará tecnicamente as equipes municipais no cumprimento das metas e na melhoria dos indicadores, assegurando o alinhamento das práticas assistenciais e gerenciais às diretrizes do SUS, a correta inserção de dados nos sistemas oficiais (evitando prejuízos financeiros), a otimização dos recursos da Média Complexidade Ambulatorial e a elaboração de instrumentos de gestão obrigatórios, como a Programação Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão, em atendimento aos órgãos de controle.
Além disso, atuará no fortalecimento da capacidade técnica da gestão municipal por meio de capacitação e orientação continuada, na melhoria da qualidade das informações em saúde e na construção de um perfil epidemiológico local consistente, contribuindo para a eficiência na execução de programas e projetos que demandam monitoramento sistemático de indicadores, como o novo financiamento da Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 3.493/2024).
Assim, a contratação direta e **necessária, estratégica e legalmente possível,** constituindo medida indispensável para assegurar a sustentabilidade do sistema municipal de saúde, otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a regularidade dos repasses financeiros e efetivar o direito à saúde da população de Nova Prata do Iguaçu/PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 001 10.301.0007.2-012 3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde Manutenção do Departamento de Saúde – Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA: MADYSON CONSULTORIA LTDA – CNPJ N° 59.041.611/0001-20.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA
A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:68B934AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
4ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

4ª RETIFICAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2025

Palmeira, 14 de outubro de 2025

INTRODUÇÃO
Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.
Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes.
Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
METODOLOGIA
Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.
A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2025.
O anexo I traz a previsão para o exercício de 2025, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/Renovação	Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Contratação	X	X	Pregão	Novembro	Janeiro/2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$120.000,00	Alta
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.500,00	Média
Serviço de Postagem (Correios)	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	R$1.200,00	Média

							Jurídica		
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Renovação	34/2024	24/09/2025	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.550,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$5.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Renovação	33/2024	24/09/2025	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$10.500,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Junho	Agosto	Material de Consumo	R$8.000,00	Média
Cursos para capacitação dos servidores do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Equipamento e Material Permanente	R$30.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Renovação	X	11/07/2025	Inexigibilidade (Credenciamento)	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.993.600,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto	Renovação	Contrato 11/2021.	27/07/2025	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$42.633,00	Média
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet).	Renovação	Contrato 12/2021	18/08/2025	Dispensa	Junho	Agosto	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$1.352,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.	Contratação	08/2025	X	Inexigibilidade (carona)	Setembro	Outubro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$66.000,00	Alta
Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.	Renovação	Contrato 21/2022.	09/12/2025	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.560,00	Médio
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames,	Renovação	Contrato 12/2022	06/09/2025	Inexigibilidade	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$1.932,00	Médio

internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos									
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	17/2022	31/10/2025	Dispensa	Agosto	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$56,97	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	23/2023	15/03/2025	Dispensa	Janeiro	Março	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$11.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	25/2024	20/02/2025	Pregão	Dezembro/2024	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$124.300,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	19/2022	17/11/2025	Dispensa	Setembro	Novembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$12.700,00	Alta
Locação de imóvel para a sede do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$54.000,00	Alta
Contratação de empresa especializada em terceirização das funções de Controle de Acesso e Serviços Gerais	Contratação	X	X	Pregão	Maio	Agosto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$400.000,00	Alta
Contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para os colaboradores do IMASP	Contratação	X	X	Registro de preço	Outubro	Dezembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$70.000,00	Média
Aquisição de computadores, HD externo e servidor físico próprio e demais periféricos necessários	Contratação	X	X	Registro de preço	Outubro	Dezembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$55.000,00	Média
Contratação de empresa para locação de digitalizadora visando o arquivamento digital da documentação do IMASP	Contratação	X	X	Dispensa	Outubro	Dezembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$20.000,00	Média
Contratação de empresa para confecção sob medida de toldo em lona para o IMASP	Contratação	X	X	Dispensa	Outubro	Dezembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$10.000,00	Média
Contratação de empresa para confecção sob medida de placa redonda dupla face personalizada para fachada do IMASP	Contratação	X	X	Dispensa	Outubro	Dezembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$15.000,00	Média

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:32CCA710

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – IMASP 2026

Palmeira, 14 de outubro de 2025

INTRODUÇÃO
Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.
Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes.

Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2026.

O anexo I traz a previsão para o exercício de 2026, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/Renovação	Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Renovação	X	X	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$100.000,00	Média
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$2.500,00	Média
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.500,00	Média
Serviço de Postagem (Correios)	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.200,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$5.550,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$5.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$10.500,00	Média
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$40.000,00	Média
Aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral	Contratação	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Material de Consumo	R$40.000,00	Média
Contratação de serviços de tecnologia da informação, meio de operação tecnológicas aos equipamentos de informática, para sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas e equipamentos.	Inexigibilidade (carona)	X	X	Dispensa	Maio	Agosto	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição sob demanda de materiais de informática para reparo e substituição.	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Dezembro	Equipamento e Material Permanente Material de Consumo	R$40.000,00	Média
Cursos para capacitação dos servidores do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00	Média
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Contratação	X	X	Dispensa	Julho	Setembro	Equipamento e Material Permanente	R$30.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Renovação	X	11/07/2026	Inexigibilidade (Credenciamento)	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.993.600,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede	Contratação	X	X	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$70.000,00	Alta

conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto									
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet) junto com linha telefônica próprio e portabilidade de número de telefone.	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Março	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$5.000,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.	Renovação	Inexigibilidade 08/2025	01/09/2026	Inexigibilidade	Junho	Julho	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$50.000,00	Médio
Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.	Renovação	Contrato 21/2022.	09/12/2026	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$15.000,00	Médio
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos	Renovação	Contrato 12/2022	06/09/2026	Inexigibilidade	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$3.000,00	Médio
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	17/2022	31/10/2026	Dispensa	Agosto	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$70,00	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	23/2023	15/03/2026	Dispensa	Janeiro	Março	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$12.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços	Renovação	X	X	Pregão	Agosto	Outubro	Outros serviços de terceiros – pessoa	R$450.000,00	Alta

de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.							jurídica		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	19/2022	17/11/2026	Dispensa	Setembro	Novembro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$14.000,00	Alta
Locação de imóvel para a sede do IMASP	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$54.000,00	Alta

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:DFD4E4D1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ADESÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 EXPEDIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, FIRMADA COM A EMPRESA MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 26116/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a Ata de Registro de Preços nº. 116/2025 expedida pelo Governo do Estado do Paraná, firmada com a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, que tem como objeto a "futura e eventual aquisição de veículos", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Veículo tipo SUV/MiniVan MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes; EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UNID.	2	R$119.300,00	R$238.600,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:00CFAE9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.223 DE 14/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 26928/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204228	BIANCA RODRIGUES COSTA	9	01/03/24	à	28/02/25	05/11/25	à	13/11/25
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	15	01/01/24	à	31/12/24	05/11/25	à	19/11/25
204329	LARISSA MATTIA CALIXTO	15	03/06/24	à	02/06/25	03/11/25	à	17/11/25
600939	LISLIANE LEAL	30	19/07/24	à	18/07/25	03/11/25	à	02/12/25
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	15	16/03/24	à	15/03/25	03/11/25	à	17/11/25
203948	PAOLA REGINA TURRAALVES	15	01/06/24	à	31/05/25	24/11/25	à	08/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:06F8AA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DE CONTRATO 258/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *.369.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.308.079-**, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR.
MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI– CNPJ- 29.889.808/0001-53, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua RAIMUNDO MAGNO SILVA, 0 251 - CEP: 31930570 - BAIRRO: MARIA GORETTI Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob 29.889.808/0001-53, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **RODRIGO LEAL TARDANE**, portador do RG:*** e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.672.706-** denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, CONFORME CONVENIO 956741/2024-MAPA E TERMO DE REFERENCIA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas, parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCAMODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORAS 90CV BUDNY CABINADO	BUDNY 9040SL	UN	01	214.000,00,00	214.000,00

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 258/2024, decorrente Do Pregão Eletrônico nº50/2024, por expressa manifestação de vontade entre as partes, requerimento da contratada que fazem parte integrante do presente, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

Palmital – PR, 13 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mor Comercio de Maquinas e Veiculos EIRELI–
CNPJ- 29.889.808/0001-53
TOMAS ASSIS FERREIRA JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

NOME: **LIDIANE SIMIANO**
CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: **JOÃO PEDRO PEDROSO**
CPF/MF: 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45A75D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 05.003/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 15/10/2025 às 23h59min do dia 16/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 14 de outubro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.003/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
7521 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004219	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004109	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004174	FELIPE LUZ BLOSS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004104	GISELE DAMBROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004368	JEFERSSON LUIZ FERRI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004252	JOICE SALETE CAPPOANI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004358	LUCIANA MARTICH	PcD - Pessoa com Deficiência
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência

7522 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004404	ILIANE SELZLEIN	PcD- Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.003/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
7521 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0004241	FLAVIA SOUZA TOMAZ	Afrodescendente
0004339	JAYLANE STEFANE REBOUÇAS NASCIMENTO	Afrodescendente
0004385	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0004373	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	Afrodescendente
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.03/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
7521 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	SALA DE FÁCIL ACESSO
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	FISCAL/LEDOR/TRANSCRITOR
0004164	HELLOYSE BRANDAO MARQUES	LACTANTE
0004368	JEFERSSON LUIZ FERRI	INTERPRETE DE LIBRAS
0004358	LUCIANA MARTICH	INTERPRETE DE LIBRAS
0004390	SUZANA KUZMA	LACTANTE

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.003/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
7521 - PROFESSOR DE APOIO - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004386	ADRIANA APARECIDA COLELA	Ampla Concorrência
0004379	ALINE ANTUNES	Ampla Concorrência
0004208	ALINE FERNANDA BOSIO	Ampla Concorrência
0004254	AMABILE SANTOS MARCANTE	Ampla Concorrência
0004220	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES ZINI	Ampla Concorrência
0004209	AMANDA EDUARDA BOSIO	Ampla Concorrência
0004110	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004288	ANA PAULA MASCARELLO	Ampla Concorrência
0004156	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004133	ANALICE CECATTO	Ampla Concorrência
0004132	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
0004275	ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004398	ANDREIA CONTE MURARO	Ampla Concorrência
0004183	ANDREIA CRISTINA GALINA	Ampla Concorrência
0004325	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	Ampla Concorrência
0004170	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI	Ampla Concorrência
0004216	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	Ampla Concorrência
0004412	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	Ampla Concorrência
0004378	ANGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004311	ARIANY DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004150	BEATRIZ DE FATIMA VICHUATE	Ampla Concorrência
0004300	BETANIA CRISTINA RIGHI	Ampla Concorrência
0004234	BIANCA DUARTE DO AMARAL	Ampla Concorrência
0004266	BRUNA BETENCOURT CARVALHO	Ampla Concorrência
0004391	CAMILA SOARES DE PAULA	Ampla Concorrência
0004224	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	Ampla Concorrência
0004298	CATIANA DA COSTA FLORES MESQUITA	Ampla Concorrência

0004142	CELIANE CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0004200	CLAIR ALVES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0004400	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0004219	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004231	CLECI FRARÃO BORDIN	Ampla Concorrência
0004383	CLEUDES MARLI RODRIGUES VIERA FARIAS	Ampla Concorrência
0004362	CRISTIANE CASSARO	Ampla Concorrência
0004153	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0004312	DAIANA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0004099	DAIANE DALLAGNOL	Ampla Concorrência
0004180	DAIANE MARTINS	Ampla Concorrência
0004348	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	Ampla Concorrência
0004256	DALVANE SOARES PALUDO	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004347	DANIELA BORTOLINI	Ampla Concorrência
0004396	DANIELE MASCARELO	Ampla Concorrência
0004129	DANIELLY SABINO CAPATO	Ampla Concorrência
0004346	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	Ampla Concorrência
0004151	DÉBORA MACHADO LOPES	Ampla Concorrência
0004121	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	Ampla Concorrência
0004188	DENISE DUARTE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004376	DENISE ZANCANARO	Ampla Concorrência
0004262	DENIZE REGINA MAGGI	Ampla Concorrência
0004280	DERCILDA FRAGA GIARETTA	Ampla Concorrência
0004182	DIANA ALVES	Ampla Concorrência
0004336	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	Ampla Concorrência
0004308	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOMÉ	Ampla Concorrência
0004249	EDIANA TREVISAN LEITE	Ampla Concorrência
0004138	EDUARDA ANDREONI	Ampla Concorrência
0004240	EDUARDA CRISTINA INACIO	Ampla Concorrência
0004235	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	Ampla Concorrência
0004205	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	Ampla Concorrência
0004394	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	Ampla Concorrência
0004140	ELAINE MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004168	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	Ampla Concorrência
0004251	ELIENE MATOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0004199	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0004163	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	Ampla Concorrência
0004395	ELIZANDRA REGINA ORLICZEK	Ampla Concorrência
0004108	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Afrodescendente
0004307	EMILY DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
0004333	ERENI KOSLINSKI REDIVO	Ampla Concorrência
0004212	ÉRICA DA ROCHA CADENA	Ampla Concorrência
0004237	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	Ampla Concorrência
0004387	ESTELA MARI ZIERHUT	Ampla Concorrência
0004304	EVELÇO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004324	FABIANA DE FRAGA	Ampla Concorrência
0004277	FABIANA TELLES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004217	FÁBIO CLÉCIO DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0004174	FELIPE LUZ BLOSS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004316	FERNANDA ALBIERO HENDGES	Ampla Concorrência
0004315	FERNANDA CRISTINA VENTURIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0004353	FERNANDA FELIPPE	Ampla Concorrência
0004241	FLAVIA SOUZA TOMAZ	Afrodescendente
0004320	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004147	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0004371	FRANCIELE FERREIRA RIOS	Ampla Concorrência
0004282	FRANCIELI TROJAN	Ampla Concorrência
0004172	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	Ampla Concorrência
0004289	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	Ampla Concorrência
0004096	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	Ampla Concorrência
0004323	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	Ampla Concorrência
0004104	GISELE DAMBROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004388	GISELI BARBOSA MARTINS	Ampla Concorrência
0004226	GISELI TARTARI BOASTIK	Ampla Concorrência
0004187	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	Ampla Concorrência
0004164	HELLOYSE BRANDAO MARQUES	Ampla Concorrência
0004123	IARA DE LIMA RETORE	Ampla Concorrência
0004207	INDIAMARA PADILHA TONIAL	Ampla Concorrência
0004393	INESITA BONETTI VIEIRA	Ampla Concorrência
0004401	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	Ampla Concorrência
0004160	IVONE FAUST	Ampla Concorrência
0004285	IVONE SANTOS HAEFLIGER	Ampla Concorrência
0004115	IZIS DE COL ACORSI GOULART	Ampla Concorrência
0004214	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	Ampla Concorrência
0004408	JANE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004356	JANICE DE FÁTIMA CHAGAS LEAL	Ampla Concorrência
0004339	JAYLANE STEFANE REBOUÇAS NASCIMENTO	Afrodescendente
0004368	JEFERSSON LUIZ FERRI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004119	JEISIBEL BARBOZA	Ampla Concorrência
0004405	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	Ampla Concorrência
0004213	JESSICA DA SILVA LISBOA	Ampla Concorrência
0004253	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	Ampla Concorrência
0004233	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	Ampla Concorrência
0004130	JOCELAINE BARONI	Ampla Concorrência
0004343	JOCIMAR MORAES	Ampla Concorrência
0004118	JOELMA GERTRUDES VAIZ	Ampla Concorrência
0004385	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0004252	JOICE SALETE CAPPOANI	PcD - Pessoa com Deficiência

0004370	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	Ampla Concorrência
0004111	JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	Ampla Concorrência
0004185	JOYCE ALESSANDRA BORGES	Ampla Concorrência
0004363	JUÇARA CARDOSO RIBAS	Ampla Concorrência
0004375	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	Ampla Concorrência
0004305	JULIANA FELIPPE	Ampla Concorrência
0004278	JULIANA KUNEN AMÉRICO	Ampla Concorrência
0004098	JULIANA PASQUALI	Ampla Concorrência
0004341	JULIANO MARCELINO DEITOS	Ampla Concorrência
0004350	KARINA APARECIDA SILVA ORTOLAN	Ampla Concorrência
0004330	KATLEN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004413	KAUANE CARNEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0004114	KÉDIMA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0004321	KELLI DAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004259	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	Ampla Concorrência
0004107	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004270	LEIDIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004094	LEILA BATTISTI	Ampla Concorrência
0004303	LEILA CRISTINA BONADIMANN	Ampla Concorrência
0004317	LEONETE DE GODOY	Ampla Concorrência
0004236	LEONILDA SIMÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004355	LIDIANE ZINI	Ampla Concorrência
0004326	LIGIA MARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004279	LILIANE GONÇALVES MENDES	Ampla Concorrência
0004337	LISANGELA MARONI	Ampla Concorrência
0004206	LORENA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004244	LUCAS CALADO BRESOLINO	Ampla Concorrência
0004176	LUCIANA DE FATIMA BURILLE	Ampla Concorrência
0004358	LUCIANA MARTICH	PcD - Pessoa com Deficiência
0004402	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004255	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	Ampla Concorrência
0004359	LUCIANE MATTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0004136	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004334	LURDES BUNN	Ampla Concorrência
0004245	LUZIA MARIA CALADO	Ampla Concorrência
0004357	MARCELI SOARES	Ampla Concorrência
0004242	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004381	MARGARETE DIAS	Ampla Concorrência
0004309	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004184	MARIA CECÍLIA BELUSSO	Ampla Concorrência
0004414	MARIA EDUARDA COTTET	Ampla Concorrência
0004351	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004292	MARIA EDUARDA RICKLI ALVES	Ampla Concorrência
0004146	MARIA FRANCIELI MACIEL	Ampla Concorrência
0004374	MARIA JOCELI PONTES	Ampla Concorrência
0004287	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0004291	MARICLEIA MAY	Ampla Concorrência
0004120	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004211	MARLENE TRICHES PAINIM	Ampla Concorrência
0004122	MARLI ANTUNES	Ampla Concorrência
0004361	MARLICE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004141	MARTA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004169	MAYRA SARTURI	Ampla Concorrência
0004399	MIRIAM ROSANE ROSIN	Ampla Concorrência
0004195	MONICA LUIZA BALBINOTTI	Ampla Concorrência
0004158	NATHALIA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004197	NATIELE SOARES BARBARA	Ampla Concorrência
0004367	NEIMARA CECCHI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004260	NEUSA FATIMA RIGO POCIANO	Ampla Concorrência
0004411	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	Ampla Concorrência
0004203	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004154	PATRICIA SARTURI	Ampla Concorrência
0004223	POLIANE FONTANA	Ampla Concorrência
0004116	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	Ampla Concorrência
0004397	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	Ampla Concorrência
0004124	RAQUEL SONNEBORN	Ampla Concorrência
0004204	RENATA SVIDZINSKI	Ampla Concorrência
0004257	ROBERTA FIORI	Ampla Concorrência
0004365	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	Ampla Concorrência
0004319	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004267	ROSELAINE CHAVES	Ampla Concorrência
0004296	ROSELI DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004250	ROSELI DE MATTOS TURMINA	Ampla Concorrência
0004338	ROSELI FERNANDES	Ampla Concorrência
0004313	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	Ampla Concorrência
0004373	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	Afrodescendente
0004283	ROSEMERI MARTINS DE MELLO	Ampla Concorrência
0004271	ROSENI DE FÁTIMA DZUBANSKI	Ampla Concorrência
0004364	ROSIMARY TATTO	Ampla Concorrência
0004295	RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO	Ampla Concorrência
0004143	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	Ampla Concorrência
0004097	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004202	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0004201	SAMARA TIBES PEGORINI	Ampla Concorrência
0004148	SANDRA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004293	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	Ampla Concorrência
0004137	SANDRIANI C	Ampla Concorrência
0004407	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004276	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	Ampla Concorrência

0004221	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	Ampla Concorrência
0004175	SILVANE MALAGGI LUSA	Ampla Concorrência
0004193	SIMONE D EFATIMA DALAPICOLA	Ampla Concorrência
0004155	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004171	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	Ampla Concorrência
0004222	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	Ampla Concorrência
0004390	SUZANA KUZMA	Ampla Concorrência
0004406	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	Ampla Concorrência
0004149	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004103	TAMI ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004194	TAMIRES GOMES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004101	TÉRCIA BORGES	Ampla Concorrência
0004131	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004380	THAÍNA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004128	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	Ampla Concorrência
0004290	VANESSA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0004382	VANESSA MENDES LEITE	Ampla Concorrência
0004126	VANESSA PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004166	VANIA MANGONI BARONI	Ampla Concorrência
0004229	VANUSA CARLI NOGUEIRA	Ampla Concorrência

7522 - PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - PATO BRANCO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004152	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	Ampla Concorrência
0004117	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004404	ILIANE SELZLEIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0004366	LARISSA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS FANTINEL SAGGIN	Ampla Concorrência
0004342	MONICA SANTINI DE OLIVEIRA DOKI	Ampla Concorrência
0004165	NATANIELY RUFATTO CALDALTO	Ampla Concorrência
0004127	THAIS CAROLINE DOS SANTOS CUCHAR	Ampla Concorrência
0004100	VILMAR RODRIGUES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1EAE189E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.483, de 8 de outubro de 2025 que altera a Lei Municipal nº 3.812, de 4 e abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 10 do Memorando nº 27.757, de 10 de setembro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os servidores públicos municipais abaixo relacionados na nova Tabela de Vencimentos para médico especialista, nos termos da Lei Municipal nº 6.483, de 8 de outubro de 2025, conforme a seguir especificado:

DADIS DO SERVIDOR			**TABELA ANTERIOR** Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012			**NOVA TABELA** Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 6.483, de 8 de outubro de 2025		
SERVIDOR	**MATRÍC.**	**ADMISSÃO**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**	**ESPECIALIDADE MÉDICA**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**
Aline Ferreira Barboza	7358-0	21/10/2023	Médica	23	20	Pediatria	28	20
Bianca da Cunha Lopes Hecke	7877-8	03/07/2017	Médica	23	PA	Radiologia	28	PA
Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	8979-6	14/06/2024	Médica	23	PA	Pediatria	28	PA
Danuza Barbosa Parzianello	7416-0	17/03/2014	Médica	23	PA	Ginecologia	28	PA
Edisson Alberto Hauschildt Junior	8286-4	22/12/2020	Médico	23	14	Psiquiatria	28	14
Edson Luiz Costa Zaparoli	8838-2	24/08/2023	Médico	23	PA	Radiologia	28	PA
Fernanda de Castro Cancian	8588-0	05/01/2023	Médica	23	PA	Psiquiatria	28	PA
Helder Soccol Junior	7790-9	26/09/2016	Médico	23	3	Psiquiatria	28	3
João Paulo Odorizzi	8589-8	19/01/2023	Médico	23	PA	Psiquiatria	28	PA
Melissa Soares de Lima	7369-5	01/11/2013	Médica	23	14	Pediatria	28	14
Rodrigo Akira Furukawa	7261-3	08/07/2013	Médico	23	15	Pediatria	28	15
Tadeu Assis Guerra	8380-1	01/08/2022	Médico	23	PA	Psiquiatria	28	PA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:28F11329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	BUFFET AQUECIDO DE 06 CUBAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CUBAS DE ½, COM APROXIMADAMENTE, 6,1 LITROS CADA. SÃO FEITAS EM AÇO INOX 304.	Unid.	01	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS INOX DE ALTA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO). MESA PERFIL 5 (5 CM ENTRE AS BOCAS). 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 CM X 30 CM. FORNO 70 LITROS.	Unid.	03	R$ 1.749,00	R$ 5.247,00
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. POSSUI CAPACIDADE PARA 02 LITROS. ESTÁ DISPONÍVEL NA VERSÃO BIVOLT. POR ISSO, PODE SER UTILIZADO TANTO NA VOLTAGEM 110V, QUANTO 220V.	Unid.	01	R$ 510,00	R$ 510,00
04	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM 02 QUEIMADORES DUPLOS E 02 QUEIMADORES SIMPLES.	Unid.	01	R$ 1.090.00	R$ 1.090,00
05	FORNO ELÉTRICO TURBO 04 ESTEIRAS (INDUSTRIAL) SEM VAPOR, MODELO: FV75E. – TENSÃO: 220V TRIFÁSICO – TEMPERATURA MÁXIMA: 230º - ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE ROCHA. – SUPORTE PARA ESTEIRAS: 580X680 MM (REMOVÍVEL POR ENCAIXE).	Unid.	01	R$ 3.339,00	R$ 3.339,00
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. FREQUÊNCIA: 60 HZ. TIPO DO MOTOR: 04 POLOS. CORRENTE MONOFÁSICA 220V. – POTÊNCIA DO MOTOR: 1HP. ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (RPM): 720. CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 700 ML – ÓLEO RECOMENDADO: AW100.A. TENSÃO DA REDE NÃO PODERÁ VARIAR MAIS DO QUE +/- 10% DA TENSÃO NOMINAL. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO (PSI): 350 – PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO (BAR): 24 – VAZÃO: 12 LITROS POR MINUTO.	Unid.	01	R$ 2.873,00	R$ 2.873,00
Valor total (R$)					R$ 16.159,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**REFRIGERAÇÃO LUCAS CNPJ: 50.338.915/0001-80**	R$ 16.159,00
2º	01	JOEL REFRIGERAÇÃO CNPJ Nº 27.287.670/0001-97	R$ 16.304,00
3º	01	NADOLNY E GPHL LTDA CNPJ Nº 50.593.571/0001-55	R$ 29.718,79
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/09/2025	R$ 16.256,83

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratações que envolvam outros serviços e compras que sejam inferiores àR$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
REFRIGERAÇÃO LUCAS - CNPJ: 50.338.915/0001-80, RUA FREI POLICARPO, N° 413, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.4.4.90.52.00	R$ 16.159,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2971554E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 183/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5149 - Decreto n° 183/2025 de 14/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:448326A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 184/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5150 - Decreto n° 184/2025 de 15/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		13.000,00

Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	13.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1389	389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA -PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2389	389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	13.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	13.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8845286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 267/2025, firmado entre as partes em data de 24 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.361,50 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 267/2025, celebrado entre as partes em data de 24 de julho de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R$ 17.133,00 (dezessete mil e cento e trinta e três mil), passando o objeto total contratado no valor de R$ 18.494,50 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	12	MINI STROBO LED RGBW DMX 300W - Leds RGBW; - 11 canais DMX; - 336 leds totais; - Ângulo de abertura do feixe de luz: 180°; - Com sistema de ventilação; - Bivolt automático (100~240v); - Peso aproximado: 0.7 kg; - Medidas aproximadas: 25x13x7 cm. Marca de referência: Showtech.	SHOWTECH ST 336-A	UN	04	263,00	1.052,00
01	05	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	MTX	UN	10	12,50	125,00
01	06	Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	MTX	UN	10	12,50	125,00
01	07	Conector P10 macho mono, Plug Linha 6.3 mm (1/4") Metal TS. Marca de referência: Neutrik, Wireconex.	MTX	UN	07	8,50	59,50
TOTAL 1.361,50							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 18.494,50 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITAMAR MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCF2D6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°129/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°24.658.613/0001-89, localizada na Rua Professor Ulisses Vieira, n°610, Ed. Nápoles, Loja 01, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°80.320-090, neste ato representada por **MATILDE DIAS VICENTE**, inscrita no CPF n°XXX.858.269-XX e portadora do RG n°XX38.788-X, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. 1	404813	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: **LÍQUIDO**, CARACTERÍSTICAS: **HIPERCALÓRICA**, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL: PTN LEITE E/OU CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR**. PODE OU NÃO CONTER FIBRAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5, ISOSOURSE 1.5 E TROPHIC 1.5** caixa com **MÍNIMO 1L CADA. Marca: Prodiet – Trophic Soya 1.5 1 l**	ML	1.800.000	R$0,0257	R$46.260,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº042/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$46.260,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°042/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0FE0635A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°130/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°44.127.150/0001-36, localizada na Rua da Glória, n°72, Sala 04, Condomínio Golden Business, Bairro Alto da Glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°80.030-082, neste ato representada por **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÙNICA**, inscrito no CPF n° XXX.017.639-XX e portador do RG n°XX68.38XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	404944	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: **NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA**, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, **SABOR: C/SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC E NUTREN 1.0, TOTAL NUTRITION 400G; MÍNIMO 350G POR LATA. Marca: Nutro Premium 800 gr Nvtro**	G	96.000	R$0,0697	R$6.691,20

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº042/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.
4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$6.691,20 (Seis mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°042/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F593C30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°131/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°11.327.892/0001-56, localizada na Rua Irmão Cirilo, n°1790, Jardim Seminário, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP n°85.605-575, neste ato representada por **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, inscrita no CPF n°XXX.204.649-XX e portadora do RG n°XX28.54XX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	427802	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: **O A 6 MESES**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN. E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO. **MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1 E APTAMIL 1. MINIMO 350G POR LATA. Marca: Nestle – Nestogeno 1800g**	G	112.000	R$0,0745	R$8.344,00
5	442836	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICAÇÃO: **A PARTIR 6° MÊS**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO' LACTOSE E/OU MALTODEX. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. **MARCA DE REFERÊNCIA: NAN 2, NESTOGENO 2 E APTAMIL 2 MINIMO 350G POR LATA Marca: Nestle – Nestogeno 2800g**	G	92.000	R$0,0744	R$6.844,80
TOTAL GLOBAL						R$ 15.188,80

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº042/2025.
2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da

manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025.
13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$15.188,80 (Quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°042/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E21158F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°132/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°29.496.518/0001-40, localizada na Rua Conselheiro Araújo, n°346, Loja 02, Bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°80.060-230, neste ato representada por **MARIA CLENIRA ALFF SOARES**, inscrita no CPF n°XXX.419.709-XX e portadora do RG n°XX06.97XX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	473482	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA**: PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA SORO LEITE**, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT.,** ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR: S/SABOR **MARCA DE REFERÊNCIA ALFERE, PREGOMIN PEPT; MÍNIMO 350G POR LATA** **Marca: Pregomin Pept – Danone**	G	48.000	R$ 0,22	R$10.560,00
7	438930	DIETA INFANTIL 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI. E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPíDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: **C/ SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR, PEDIASURE E FORTINI COMPLETE** **MINIMO 350G POR LATA** **Marca: Fortini Complete - Danone**	G	28.800	R$0,095	R$2.736,00
TOTAL GLOBAL						R$ 13.296,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº042/2025.
2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025.
13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$13.296,00 (Treze mil e duzentos e noventa e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°042/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MN NUTRIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F492E563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°133/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XXX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n°54.388.779/0001-93, localizada na Rua Castro Alves, n°503, Zona 05, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n°87.015-440, neste ato representada por **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF n°XXX.550.599-XX e portador do RG n°XX5113XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
8	469233	**ESPESSANTE**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. **SACHÊ COM MINIMO DE 1,2 G CADA – CAIXA COM MINIMO DE 24 SACHÊS** **Marca: Sustap Clear**	SACHÊ	72	R$ 1,70	R$ 122,40
9	404750	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS:	G	7.200	R$0,1499	R$1.079,28

		SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: S/ SABOR **MARCA DE REFERÊNCIA ENTERFIBER, FIBERMAIS** **Marca: Mix Fiber**				
TOTAL GLOBAL						R$ 1.201,68

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº042/2025.
2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.201,68 (Um mil e duzentos e um reais e sessenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2026.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°042/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:196C0CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11229/2025 DE 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
167 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
293 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
651 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total Suplementação:		**35.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
628 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
	Total Redução:	**35.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA87F253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025
VENCIMENTO: 14/10/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: JD. SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9xxx614x PR e CPF 064.xxx.729-xx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR

1	47543	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 13.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 5.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	2,00%
						TOTAL: 18.000,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47554	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGO- R$ 40.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGOS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47555	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS - R$ 40.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47551	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 14.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	2,00%
2	47556	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 14.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	2,00%
						TOTAL: 147.000,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47557	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - R$ 30.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	2,00%
						TOTAL:45.000,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47540	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - CAMINHÕES - R$ 27.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - CAMINHÕES - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	2,00%
						TOTAL: 37.000,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47538	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 40.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47539	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA FORD - CAMINHÕES - R$ 55.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA FORD - CAMINHÕES - R$ 25.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47576	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47586	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MOTOCICLETAS- R$ 8.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MOTOCICLETAS - R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	2,00%
						TOTAL: 12.000,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47581	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINHÕES FORD, M BENZ, VOLVO - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINHÕES FORD, M BENZ, VOLVO - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47589	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS M BENZ/ IVECO/VOLVO- R$ 20.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS ÔNIBUS M BENZ/ IVECO/VOLVO - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	2,00%
						TOTAL: 30.000,00	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47578	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINONETES - R$ 30.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINONTES - R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	2,00%
						TOTAL: 45.000,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47587	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLSWAGEN- R$ 34.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLKSWAGEN - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	2,00%
2	47588	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLSWAGEN- R$ 40.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLKSWAGEN - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 114.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALVARO CANDIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2D14530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – AGOSTO DE 2025

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.916.661,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		211.879,57	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		187.836,06	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	55.160,38		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.174,90		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	3.049,21		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	27,71		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	3.097,87		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,11		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	48.985,48		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	48.985,48		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	124.517,39		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	124.517,39		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	124.517,39		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	124.517,39		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	8.158,29		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	8.158,29		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	8.158,29		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	8.070,04		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	88,25		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		10.596,34	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	333,57		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	333,57		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	299,44		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	34,13		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	10.262,77		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	10.262,77		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	6.153,28		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	71,16		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	3.894,14		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	144,19		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.447,17	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.447,17		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	13.447,17		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	13.447,17		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		134,56	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		134,56	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	134,56		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	134,56		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	63,92		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,94		

1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	69,70		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		118.474,98	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario doEstado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		118.474,98	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	118.474,98		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	118.474,98		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	118.474,98		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.575.482,62	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.644.693,55	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.502.233,70		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.498.336,02		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.498.336,02		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.498.336,02		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.897,68		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.897,68		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	30.715,14		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	30.715,14		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	30.715,14		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	30.715,14		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	74.690,49		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	74.690,49		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	50.702,01		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	50.702,01		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	11.988,48		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	11.988,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	18.965,84		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.633,28		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	11.633,28		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	7.332,56		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.332,56		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.084,60		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.084,60		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	9.084,60		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	9.003,78		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	4.088,96		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.914,82		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	4.914,82		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		783.902,27	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	700.702,27		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	672.454,08		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	672.454,08		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.278,74		

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.278,74		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.969,45		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.969,45		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	83.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	83.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	83.200,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	0,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		146.886,80	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	146.886,80		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	146.886,80		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	146.886,80		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.689,86	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		467,89	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	467,89		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	467,89		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	467,89		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimonio Publico		0,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes Judi. e de Tribu. Adm.	0,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu. Adm. - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.221,97	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.221,97		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	10.221,97		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Financeiras	10.221,97		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Fina. - Principal	10.221,97		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			450.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		450.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl de Manut. das ASPS	0,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Outros Programas	0,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS - Outros Programas	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		450.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	450.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			3.366.661,59
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	830,06		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	820,80		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	466,34		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	466,34		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	466,34		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	466,34		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	354,46		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	354,46		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	354,46		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	352,06		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Mun	2,40		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	9,26		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de ilumin	9,26		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de ilumin	9,26		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de ilumin	9,26		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	9,26		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	440.587,14		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	440.587,14		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	300.446,69		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	300.446,69		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	299.667,16		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	299.667,16		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	299.667,16		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	779,53		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	779,53		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	140.140,45		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	140.140,45		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	134.490,80		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	134.490,80		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.455,76		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.455,76		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.193,89		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.193,89		

	Total de Deducoes.....	441.417,20		

	Total de Receita Liquida..	2.925.244,39		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	211.879,57		
	Contribuicoes	134,56		
	Receita Patrimonial	118.474,98		
	Transferencias Correntes	2.575.482,62		
	Outras Receitas Correntes	10.689,86		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	2.916.661,59		
	Transferencias de Capital	450.000,00		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	450.000,00		
	---	---		
	Total Geral	3.366.661,59		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	830,06		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	440.587,14		
	--	---		
	Total das Deducoes	441.417,20		
	---	---		
	Total da Receita Liquida	2.925.244,39		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Out/2025, 14h e 03m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D464862F

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2025

BALANCETE FINANCEIRO			Página 1 de 2
R$ 1,00			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2025 até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.925.244,39**	**34.327.692,37**
Receitas Correntes		2.916.661,59	38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		211.879,57	2.033.786,55
Contribuições		134,56	816,92
Receita Patrimonial		118.474,98	1.023.037,47
Transferências Correntes		2.575.482,62	35.090.477,73

Outras Receitas Correntes		10.689,86	173.961,66
(-)Deduções da Receita		(441.417,20)	(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		(830,06)	(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(440.587,14)	(5.716.692,74)
Receitas de Capital		450.000,00	1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00	17.339,27
Transferências de Capital		450.000,00	1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.002.750,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.272.348,94**	**7.995.068,32**
Despesa a Liquidar		341.728,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.136.700,81
Despesa a Pagar		550.733,13	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		379.887,25	4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**11.676.573,50**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.676.573,50	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.874.166,83**	**56.430.887,82**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2025, 14h e 10m.			
BALANCETE FINANCEIRO			Página 2 de 2
R$ 1,00			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/08/2025 até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.548.476,16**	**36.625.738,20**
Despesas Correntes		2.509.067,53	27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		1.132.672,27	13.094.388,16
Juros e Encargos da Divída		3.293,28	53.670,95
Outras Despesas Correntes		1.373.101,98	14.518.480,60
Despesas de Capital		39.408,63	8.959.198,49
Investimentos		24.392,00	8.799.290,55
Amortização da Dívida		15.016,63	159.907,94
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**187.500,00**	**2.455.638,82**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		187.500,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.193.048,04**	**5.450.453,55**
Despesa Anterior Paga		699.227,72	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		127.182,23	845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		366.638,09	4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.945.142,63**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.945.142,63	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.874.166,83**	**56.430.887,82**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2025, 14h e 10m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C4FEE6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 588/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 19 de outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contrato	Preço
LOTE: 001 - Lote 001	1	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	1.000,00	116,60	122,43

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BEC83A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1.038.000	Projetos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-**EA** Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social ***(APLICAÇÃO do Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***	1.200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-**EA** Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social ***(APLICAÇÃO dos Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***	30.000,00
TOTAL			**1.230.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$**
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.200.000,00 ***(Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	30.000,00 ***(Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***
TOTAL.....R$		**1.230.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D170BED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 150/2025

OBJETO: Contratação de Unidade do Sistema "S" para ministrar Curso de técnicas de serviços de supermercado e cuidador de idosos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE SUPERMERCADOS Carga horária: 42h Turma; 25 alunos Faixa etária: Idade Mínima 15 anos Escolaridade Mínima: 4º ano do Ensino Fundamental. Disciplina: Conteúdo Local de Entrega: a ser realizado na sede do SENAC, localizada na Rua Marçal José Pereira, n° 100 - Bairro Estação Nova, Rio Negro/PR, CEP 83880-000. Qualidade no atendimento: - O cliente: o novo perfil do cliente; - O código de defesa do consumidor; - Produtos e serviços. Operação de Caixa de Supermercado; - Serviço de atendimento em supermercados; - Máquina registradora, teclado; - Atividades do operador de caixa; - Documentação de caixa; - Movimentação de valores; - Medidas, grandezas proporcionais, porcentagem, juros e descontos simples. Técnicas de Reposição de Mercadorias: - O repositor de mercadorias em supermercados; -Exposições: tipos de exposições, departamentalização de produtos, reposição de perecíveis, precificação e codificação de produtos. Técnicas de Empacotamento; - Atribuições do empacotador; - Equipamentos e materiais; - Apresentação pessoal e postura profissional; - Organização e técnica de trabalho; - Tipos de embalagens	7.720,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
2	1,00	SRV	CUIDADOR DE IDOSOS Carga horária: 160h Turma; 25 alunos Faixa etária: Idade Mínima 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo. Local de Entrega: Rua Ernesto Ervino Brunquell, 160 - Lageado dos Vieiras, Rio Negro - PR. Objetivo: Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados. Disciplina: Estimular a Independência e autonomia do idoso em suas atividades de vida diária. Conteúdo Conhecimento: - Legislação vigentes relacionada ao idoso: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de outubro de 2003 e suas atualizações) – conceitos, direitos e deveres do idoso; Politica Municipal de Idoso – especificidades locais (como definição de idade para acesso aos direitos); Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa: princípio e diretrizes. - Politicas Nacional de Humanização: conceito, diretrizes, definição de acolhimento. - Envelhecimento ativo: definição e determinantes – culturais, comportamentais, pessoais, sociais e econômicos. - Perfil da população idosa: aspectos demográficos do envelhecimento; preconceitos, mitos e estereótipos; senescência e senilidade: processos naturais e patológicos do envelhecimento; diversidade no processo de envelhecimento; conceito de identidade, curso de vida e life span; espiritualidade e valores culturais; trabalho e aposentadoria; aspectos da sexualidade na velhice; infecções sexualmente transmissíveis: dados epidemiológicos de prevalência na população idosa, prevenção e cuidados. - Mercado de trabalho para o Cuidador de Idoso: atribuições, campos e limites de atuação; Classificação Brasileira de ocupações – CBO (5162 – 10), Projetos de Lei vigentes; empregabilidade, empreendedorismo, apresentação pessoal e planejamento de carreira. - O cuidador de Idoso: perfil profissional – principais características (escuta ativa, paciência ativa, controle emocional, organização e planejamento, atuação ética como elo entre idoso, família, sociedade e equipe multiprofissional); saúde do cuidador – qualidade de vida, ergonomia, vacinação, cuidados e acompanhamento de saúde física e psicológica, autocuidado, fatores de risco (estresse, tabagismo, obesidade, automedicação, alcoolismo, sedentarismo). - O cuidador de idoso e a equipe multiprofissional: médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicológico, nutricionista, fonoaudiólogo, odontológico, educador físico, gerontólogo, assistência social, farmacêutico; funções e acesso aos profissionais; relações de trabalho; busca por orientação e limites de atuação. - Atividades de vida diária (AVDs): definição, classificação e tipos: básicas (relacionadas ao autocuidado, como banhar-se alimentar-se vestir-se caminhar), instrumentais (mantém o idoso ativo na comunidade como fazer compras, utilizar transporte, preparar refeições, ir ao banco) e avançadas (realizar viagens, planejamento financeiro, atividades de ocupação do tempo livre). - Autocuidado, do idoso: definição, finalidade e ações para o desenvolvimento. - Dependência, independência e autonomia do idoso: conceitos, ações e importância do estímulo manutenção. - Fatores de risco para pessoa idosa, prevenção e cuidados: sedentarismo, obesidade, quedas, atividades físicas, deficiências visual e auditiva, amputações consumo de drogas licitas e ilícitas, desatualização vacinal. - Modalidade funcional reduzida: conceito, ações para o desenvolvimento da modalidade, equipamentos relacionados (bengala, muletas, andador, cadeira de rodas, entre outros), fatores de riscos para quedas e prevenção. - Ambiência: conceito, modalidade, segurança, higiene, organização e adaptações no ambiente respeitoso valores morais, culturais, éticos e religiosos. - Comunicação verbal e não verbal: barreiras comunicacionais (idioma, inibição, estereótipo, deficiências, agressividade, dentre outros), estratégias de comunicação com idoso. - Relação de ajuda: conceito, importância e como construí-la. - Vulnerabilidade: social, psicológica e física – definições, ações de prevenção encaminhamentos. - Violência contra o idoso: tipos; indicadores de maus tratos; encaminhamentos. - Programas voltados ao idoso disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): definições, ações e acesso.	33.940,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

			- Qualidade de vida do idoso: organização da rotina, sono e repouso, alimentação, hidratação		

Rio Negro, 15 de outubro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5C722442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 507 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.187.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.187.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.013	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 5.000,00
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 425.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 570.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	104	R$ 1.104.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 47.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 26.000,00
TOTAL			**R$ 2.187.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 5.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.48.00.00.00	104	R$ 405.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.48.00.00.00	104	R$ 699.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	102	R$ 13.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	102	R$ 4.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 30.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 26.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.67.45.00.00.00	000	R$ 395.000,00
TOTAL			**R$ 2.187.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.187.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00
05.01	3.3	000	Outubro	R$ 10.000,00
05.02	3.2	000	Outubro	R$ 425.000,00
05.02	4.6	000	Outubro	R$ 570.000,00
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 1.104.000,00
08.02	3.3	102	Outubro	R$ 47.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 26.000,00
TOTAL				**R$ 2.187.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.1	000	Outubro	R$ 100.000,00
04.01	3.3	000	Outubro	R$ 5.000,00

05.01	3.3	000	Outubro	R$ 10.000,00
05.02	3.1	000	Outubro	R$ 500.000,00
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 1.104.000,00
08.02	3.1	102	Outubro	R$ 17.000,00
08.02	3.3	102	Outubro	R$ 30.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 26.000,00
13.02	3.3	000	Outubro	R$ 395.000,00
TOTAL				**R$ 2.187.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CD8FF413

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº12.021.151/0001-05, com sede à Rua Mauricio de Nassau, nº252, Jardim Europa, na cidade de Londrina - PR , CEP 86015-720, fone (43) 3024-5280, (43)99970-5705, email diagsolution@hotmail.com, representada pelo senhor **LEANDRO FRANCISCO TREVISAN**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	24,00	22586	Albumina bovina 22% 10mL	27,00	648,00	EBRAM
7	und	6,00	48586	Câmara de neubauer melhorada	60,00	360,00	PRECISION
24	CX	10,00	48620	Lamínula de vidro 24x32mm com 100 unidades	4,40	44,00	EXACTA
26	und	24,00	48622	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	25,00	600,00	OSRAM
27	und	2.400,00	22619	Liquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 75 gramas com edulcorantes	4,50	10.800,00	RENYLAB
40	und	6.000,00	48641	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,66	3.960,00	DESKARPLAS
61	TB	5.000,00	48678	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,12	600,00	PRECISION

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.
Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.
O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.012,00 (dezessete mil e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AE456DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº20.352.354/0001-02, com sede à Rua Conselheiro Rocha, nº371, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30150-210, fone (31)3504-0660, (31)3317-5617, email sup.licitacao@gclab.com.br, licitacao@gclab.com.br, faturamento@gclab.com.br, supervisaofaturamento@gclab.com.br, representada pelo senhor **GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	48578	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,17	34,00	CRAL
9	KIT	12,00	48588	Conjunto para coloração de Gram 4x500mL	69,99	839,88	RENYLAB
10	KIT	12,00	48589	Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen 3x500mL	59,99	719,88	RENYLAB
11	und	1,00	48590	Contador diferencial de células - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a	769,99	769,99	GLOBAL

				contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas - 10 para contagem e 2 para funções. Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 volts.			
13	FR	25,00	48594	Corante hematológico Leishman 1000mL	31,84	796,00	RENYLAB
17	TES	3.500,00	48600	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,59	2.065,00	VIDA
18	TES	5.000,00	48601	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina de fator reumatóide em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,49	2.450,00	VIDA
25	CX	10,00	48621	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	6,83	68,30	PRECISION
30	und	5,00	48629	Micropipeta de 1000mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	72,99	364,95	PEGUEPET
39	FR	12,00	58543	Óleo de imersão em microscopia 100 mL	18,99	227,88	RENYLAB
41	und	30,00	45493	Pisseta graduada 500mL fabricada em poliestireno com bico curvo e tampa	11,24	337,20	NALGON
42	und	500,00	48644	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno 150mm de comprimento	0,08	40,00	CRAL
46	FR	5,00	48659	Solução Azul de cresil brilhante pronto para uso 100 mL	29,99	149,95	RENYLAB
47	und	24,00	22652	Soro Anti-A 10mL monoclonal	19,62	470,88	IMUNOSCAN
48	und	24,00	22653	Soro Anti-B 10mL monoclonal	19,62	470,88	IMUNOSCAN
49	und	24,00	22654	Soro Anti-D 10mL monoclonal	29,90	717,60	IMUNOSCAN
53	TES	4.000,00	48665	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	2,30	9.200,00	HIGHTOP
54	und	12,00	48666	Termômetro digital para geladeira e freezer com registro mínimo de -50ºC e máximo de 70ºC. Deve possuir display em cristal que indique temperatura ambiente, máximo e mínimo, que tenha alarme sonora para indicar alterações anormais da temperatura interna, com exatidão de +ou- 1ºC e resolução de 0,1ºC, com sensor com cabo de no mínimo 1 metro. Deve possuir base magnética para fixação em superfícies metálicas.	83,89	1.006,68	EXBOM
65	TES	6.000,00	62127	VDRL pronto para uso com controle positivo e negativo	0,14	840,00	RENYLAB
68	und	20,00	66081	Garrote com trava adulto	5,39	107,80	GLOBAL
69	und	20,00	66082	Garrote com trava infantil	6,39	127,80	GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.

Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.

O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.804,67 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6E1F093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº1145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-22, Fone (44)3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CX	180,00	48579	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	26,22	4.719,60	VACUPLAST
3	CX	180,00	48580	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	26,22	4.719,60	VACUPLAST
6	und	5,00	48585	Caixa porta lâminas tipo maleta, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 100 lâminas	17,00	85,00	CRAL
19	und	2.400,00	48605	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares, embalados individualmente	1,20	2.880,00	CRAL
20	und	100,00	48611	Frasco plástico para coleta de urina de 24 horas com tampa rosqueável 2000ml	3,13	313,00	CRAL
21	und	60.000,00	48613	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, em embalagem individual estéril com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,34	20.400,00	CRAL
23	CX	50,00	48618	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	5,63	281,50	PRECISION
28	und	3,00	70912	Micropipeta com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume variável de 100ul a 1000ul monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	110,44	331,32	PEGUEPET
29	und	3,00	70913	Micropipeta com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume variável de 10ul a 100ul monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	110,44	331,32	PEGUEPET
31	und	3,00	48630	Micropipeta de 500mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	210,00	PEGUEPET
32	und	3,00	48631	Micropipeta de 250mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	210,00	PEGUEPET
33	und	3,00	48632	Micropipeta de 200mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	210,00	PEGUEPET
34	und	5,00	48633	Micropipeta de 100mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	350,00	PEGUEPET
35	und	5,00	48634	Micropipeta de 50mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	350,00	PEGUEPET
36	und	5,00	48635	Micropipeta de 25mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	350,00	PEGUEPET
37	und	3,00	48637	Micropipeta de 20mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	210,00	PEGUEPET
38	und	3,00	48638	Micropipeta de 10mL com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	70,00	210,00	PEGUEPET
52	und	4.000,00	48664	Swab descartável haste plástica	0,15	600,00	ABSORVE

55	TIR	35.000,00	58544	Tira reativa para urina com mínimo de 10 áreas. Parâmetros mínimos analisados: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina e sangue.	0,25	8.750,00	SENSITIVE
57	und	10.000,00	48671	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,34	3.400,00	VACUPLAST
58	und	10.000,00	48672	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2/2,7 ou 3mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,35	3.500,00	VACUPLAST
59	und	40.000,00	70915	Tubo à vácuo 13x100mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação e gel separador, volume de aspiração 5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,58	23.200,00	VACUPLAST
62	TB	15.000,00	48679	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,11	1.650,00	CRAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.
Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.
O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 77.261,34 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2283CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº34.922.825/0001-85, com sede à Avenida Amazonas, nº126, Zona do Armazém, na cidade de Cianorte - PR , CEP 87208-032, fone (44) 3401-2990, (44)99921-5600, email labnortepr@gmail.com, licitação@labnorte.com.br representada pelo senhor **MILTON CESAR REIS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	PCT	800,00	48587	Coletor de urina pediátrico unisex, com 10 unidades	2,99	2.392,00	MEDICPLAST
12	und	100,00	48593	Copo de sedimentação com base, feito em poliestileno com volume de 200 mL para exame parasitológico	2,10	210,00	DESKARPLAS
14	und	6,00	48595	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão disparo e trava, botão para zerar contador (para tempo de coagulação)	25,00	150,00	KACIL
16	PCT	3,00	22595	Detergente desincrustante para limpeza de vidrarias. Pacote com 1 Kg.	35,00	105,00	CLARALUX
43	und	5,00	48652	Placa de Kline (escavada) de vidro com 12 escavações para VDRL	21,17	105,85	PERFECTA
44	und	50,00	70914	Ponteira descartável amarela lisa sem filtro (1 a 200 L) pacote com 1000 unidades	10,35	517,50	GLOBAL
60	TB	500,00	48677	Tubo cônico PP graduado 12 mL de Polipropileno para análise de urina	0,14	70,00	NJ
63	TES	5.000,00	48680	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade de protrombina	1,10	5.500,00	CLOT
66	und	10,00	58546	Cubetas para coagulômetro CoagMaster 4.0 Wama c/160 unidades	205,99	2.059,90	WAMA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.
Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.
O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.110,25 (onze mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:047EF515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº22.847.311/0001-23, com sede à Rua Conde Afonso Celso, nº1610, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto - PR, CEP 14025-040, fone (16)3235-8267, (19)98161-9399, email licitacaomegamed@gmail.com, megamedrp@gmail.com, representada pelo senhor **DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
56	und	8.000,00	62126	Tira reativa para determinação de HCG subunidade beta (método imunocromatográfico), para soro e urina, com sensibilidade de 25UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos, controle interno do teste	0,45	3.600,00	SIGNAZ

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.
Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.
O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:07298C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº130/2025 – Reagentes para Laboratório – PA – 10.169/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **SUPRITÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº13.107.128/0001-09, com sede à Rua Terra Rica, nº855, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83324-195, fone (41)3403-3452, email licitação@supritecnica.com.br, comercial@supritecnica.com.br, representada pelo senhor **JOSE ANTONIO GUERREIRO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Reagentes, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme especificações na tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº130/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	FR	6,00	22587	Azul de Gabbet 500mL	49,00	294,00	NEWPROV
15	CX	200,00	48597	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	11,00	2.200,00	PROINLAB
22	FR	6,00	4768	FUCSINA DE GABBET 500ML	60,00	360,00	NEWPROV
45	PCT	50,00	66078	Ponteira descartável azul lisa sem filtro (100 a 1000µL) pacote com 1000 unidades	20,00	1.000,00	PERFECTA
50	und	24,00	48663	Soro Anti humano poliespecífico “Coombs” 10mL	33,00	792,00	IMUNOSCAN
51	und	24,00	53954	Soro controle RH	20,00	480,00	IMUNOSCAN
64	TES	3.000,00	48681	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,90	2.700,00	CLOT
67	und	7,00	58547	Microesfera de aço para coagulômetro CoagMaster 4.0 c/200 unidades	75,00	525,00	WAMA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Os produtos serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todo o quantitativo, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo para 12 meses.
Para o fornecimento dos itens, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 5 dias úteis para realizar a entrega.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Os produtos deverão ser todos de primeira linha e devem apresentar Registro no Ministério da Saúde com cópia legível da publicação no Diário Oficial e/ou cópia legível do site da ANVISA, bem como a solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei, quando pertinente.
O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.351,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SUPRITÉCNICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:40299066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa 2A FUNILARIA E PINTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.042.408/0001-27, com sede à Rua Das Orquídeas, nº 275, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-462, Fone (43) 99991-7187, e-mail contato@clicont.com.br, representada pelo Senhor ADMILSON ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	H/H	1.500,00	61258	LANTERNAGEM EM VEÍCULO AUTOMOTOR (passeio, utilitário),	105,28	157.920,00
1	2	H/H	1.500,00	61259	PINTURA SOLIDA EM VEÍCULO AUTOMOTOR (passeio, utilitário),	125,61	188.415,00
1	3	H/H	2.000,00	61323	Serviço de funilaria com material incluso	107,54	215.080,00
1	4	H/H	1.200,00	61324	Serviço de pintura de veículos com material incluso	142,78	171.336,00
1	5	H/H	1.200,00	65343	SERVIÇO DE MARTELINHO DE OURO	161,76	194.112,00
1	6	H/H	1.600,00	65344	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA ELÉTRICA	90,37	144.592,00
1	7	H/H	950,00	65345	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA MIG	108,44	103.018,00
1	8	H/H	950,00	65346	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA OXIGÊNIO	108,44	103.018,00
1	9	H/H	1.600,00	61317	Recuperação de peças de aço modular e ferro fundido	108,44	173.504,00
1	10	H/H	1.200,00	65347	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E RAPAROS com material incluso	107,50	129.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***2A FUNILARIA E PINTURA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7DC87195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.498.759/0001-00 com sede à Rua Cegonha, nº 71, Vila Araponguinha, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.705-635, Fone (43) 3152-7567, e-mail tacarietacari2@hotmail.com, representada pelo Senhor **RODRIGO CESAR TACARI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
2	11	H/H	600,00	61263	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	134,70	80.820,00
2	12	H/H	600,00	61267	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	134,70	80.820,00
2	13	H/H	900,00	61270	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	143,00	128.700,00
2	14	H/H	600,00	68753	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a álcool ou gasolina, tipo utilitário leve (Kombi).	157,30	94.380,00
2	15	H/H	600,00	68754	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina , tipo utilitário leve.	143,80	86.280,00
3	16	H/H	1.000,00	65410	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	144,00	144.000,00
3	17	H/H	1.000,00	65411	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	153,00	153.000,00
3	18	H/H	1.000,00	65412	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	162,00	162.000,00
3	19	H/H	600,00	68755	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	152,85	91.710,00
3	20	H/H	600,00	68756	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a Diesel Vans	157,15	94.290,00
32	67	H/H	320,00	68766	ALINHAMENTO de direção, em veículo automotor, incluindo convergência, tipo utilitário vans.	117,45	37.584,00
32	68	H/H	600,00	68767	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário vans.	35,62	21.372,00
32	69	H/H	400,00	68768	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor utilitario pesado(vans).	35,86	14.344,00
35	74	H/H	600,00	65342	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	134,66	80.796,00
37	76	H/H	600,00	65331	SUSPENSÃO DAS RODAS TRASEIRA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	197,66	118.596,00
39	78	H/H	1.000,00	65333	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário vans	134,80	134.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2DC41E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **CLIMACO & CROSIATTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.878.541/0001-29 com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 932, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-183, Fone (43) 3256-3286, e-mail molasrolandia@gmail.com, representada pelo Senhor **JAIME CROSIATTI JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
46	85	H/H	300,00	68771	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS E PINO DE CENTRO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	180,00	54.000,00
47	86	H/H	300,00	68772	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS E PINO DE CENTRO DE CAMIONETES ATÉ 3.500 Kg	160,00	48.000,00
48	87	H/H	600,00	68773	SERVIÇO GERAL EM MOLEJO(balança, etc.)	200,00	120.000,00
49	88	H/H	100,00	68774	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS, PINO DE CENTRO COM ARQUEAMENTO PARA VEICULOS LEVE	137,50	13.750,00
50	89	H/H	300,00	68775	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS, PINO DE CENTRO COM ARQUEAMENTO PARA VEICULOS MEDIOS E PESADOS	247,66	74.298,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CLIMACO & CROSIATTI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CCB063D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MUNGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.739.107/0001-8, com sede à Avenida Tiradentes, nº 338, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, Fone (43) 3255-5076, e-mail guto.adm@jcmungo.com.br, representada pelo Senhor CARLO AUGUSTUS MUNGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
6	31	H/H	400,00	68761	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo passeio.	134,25	53.700,00
8	33	H/H	200,00	68763	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (vans).	187,00	37.400,00
9	34	H/H	500,00	65423	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO em bombas e bicos injetores.	197,80	98.900,00
11	36	H/H	600,00	61268	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	138,83	83.298,00
12	37	H/H	600,00	65425	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	148,00	88.800,00
14	39	H/H	600,00	68906	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve,	143,83	86.298,00
15	40	H/H	1.000,00	65389	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans.	134,90	134.900,00
18	43	H/H	800,00	61260	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo passeio	187,37	149.896,00
19	44	H/H	600,00	61261	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário VANS	188,33	112.998,00
22	47	H/H	300,00	65394	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha leve	178,35	53.505,00
22	48	H/H	300,00	65395	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha leve	133,75	40.125,00
22	49	H/H	300,00	65396	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha leve	187,56	56.268,00
23	50	H/H	300,00	65397	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha vans	179,66	53.898,00
23	51	H/H	300,00	65398	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha vans	179,68	53.904,00
23	52	H/H	300,00	65399	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha vans	179,66	53.898,00
26	59	H/H	500,00	65406	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha leve (alcool e gasolina)	89,60	44.800,00
27	60	H/H	350,00	65407	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha pesada (diesel)	134,85	47.197,50
29	62	H/H	2.000,00	61325	Serviço de ar condicionado, reparo, carga de gás e manutenção do sistema	224,90	449.800,00
30	63	H/H	600,00	65409	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES, vidros e travas elétricas de veículos	179,66	107.796,00
31	64	H/H	160,00	61262	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	53,45	8.552,00
31	65	H/H	600,00	68764	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor, tipo passeio.	13,41	8.046,00
31	66	H/H	800,00	68765	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo passeio e utilitário leve.	18,00	14.400,00
34	73	und	600,00	68770	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A ÀLCOOL/GASOLINA.	125,83	75.498,00
38	77	H/H	1.000,00	61269	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário leve	121,40	121.400,00
42	81	H/H	500,00	65336	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário leve.	125,20	62.600,00
43	82	H/H	500,00	65337	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado van.	152,40	76.200,00
54	93	H/H	500,00	68776	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	211,20	105.600,00

55	94	H/H	500,00	61312	Serviço de reparo e troca do pistão hidráulico	215,60	107.800,00
56	95	H/H	500,00	65436	REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, TROCA MANGUEIRA, CRUZETAS, MANCAIS ETC.....	192,80	96.400,00
58	97	H/H	1.500,00	61319	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a diesel tipo utilitário pesado (vans).	179,73	269.595,00
59	98	H/H	1.500,00	61320	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a álcool ou gasolina tipo utilitário leve	152,93	229.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:521F836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.185-550, e-mail tratorlon@gmail.com, Fone (43) 99656-4948, representada pela Senhora MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 16/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
4	21	H/H	300,00	65415	RETIFICA DE MOTOR de veículo em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,95	59.385,00
4	22	H/H	300,00	65416	REGULAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,95	59.385,00
4	23	H/H	1.000,00	65417	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	193,47	193.470,00
4	24	H/H	600,00	68755	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	188,97	113.382,00
4	25	H/H	800,00	68757	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,97	158.376,00
5	26	H/H	600,00	61266	RETÍFICA DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,80	129.480,00
5	27	H/H	600,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,82	129.492,00
5	28	H/H	240,00	68758	REGULAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,31	50.714,40
5	29	H/H	800,00	68759	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,32	169.056,00
5	30	H/H	800,00	68760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,32	169.056,00
7	32	H/H	400,00	68762	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	187,50	75.000,00
10	35	H/H	800,00	65424	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	197,50	158.000,00
13	38	H/H	500,00	65426	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	157,00	78.500,00
16	41	H/H	300,00	65390	SERVIÇOS DE DIREÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	151,66	45.498,00
17	42	H/H	400,00	65391	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,00	86.000,00
20	45	H/H	600,00	65392	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	188,33	112.998,00
21	46	H/H	600,00	65393	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de EQUIPAMENTOS PESADOS PÁ CARREGADEIIRA, MOTONIVELADORA ETC....	224,16	134.496,00
24	53	H/H	300,00	65400	SERVIÇO DE ALTERNADOR - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,77	53.931,00
24	54	H/H	300,00	65401	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,78	53.934,00
24	55	H/H	300,00	65402	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO – Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,78	53.934,00
25	56	H/H	300,00	65403	SERVIÇO DE ALTERNADOR - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,76	53.928,00
25	57	H/H	300,00	65404	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,78	53.934,00
25	58	H/H	300,00	65405	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,78	53.934,00
28	61	H/H	350,00	65408	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	251,42	87.997,00
33	70	H/H	200,00	68769	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	161,30	32.260,00
33	71	und	300,00	61247	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus).	44,76	13.428,00
33	72	und	400,00	65327	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo pesado (micro onibus, onibus, caminhões e equipamentos rodoviarios)	44,78	17.912,00
36	75	H/H	600,00	65330	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO CAMINHÃO, MICRO ONIBUS ONIBUS ETC...	197,33	118.398,00
40	79	H/H	300,00	65334	SERVIÇOS DE FREIO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	196,66	58.998,00

41	80	H/H	500,00	65335	SERVIÇOS DE FREIO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.)..	215,20	107.600,00
44	83	H/H	450,00	65338	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,33	88.798,50
45	84	H/H	500,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,20	107.600,00
51	90	H/H	2.500,00	61297	Mão de obra mecânica especializada em maquinas rodoviárias e caminhões	215,92	539.800,00
52	91	H/H	2.000,00	61301	Reparos mecânicos gerais em maquinas leves como tratores, mini tratores, roçadeira jan, roçadeira tatu, roçadeira baldan, carreta de 4 rodas e outros: troca de cardam, cruzetas, engates, rolamentos, retentores, travas, etc.	161,80	323.600,00
53	92	H/H	1.000,00	65434	SERVIÇO HIDRÁULICOSDE EQUIPAMENTO PESADO (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,00	211.000,00
57	96	H/H	2.000,00	65437	CONSERTOS GERAIS EM MAQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO (maquina de lama e usina de micro pavimento) como troca de facas do picador, rolamentos, esteira, etc...	193,30	386.600,00
60	99	H/H	1.500,00	61257	REVISÃO DE FREIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS COM PESO ACIMA DE 3.500 KG, CAMINHÕES, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. MOVIDOS A ÀLCOOL, DIESEL OU GASOLINA.	193,20	289.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:43BFC3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 29/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 29/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO/CASCAVEL-PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Pela manhã, o Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Sr. Marcelo João Barili, representou oficialmente o legislativo municipal na Solenidade do 15º Aniversário do 21º Batalhão da Polícia Militar, em Francisco Beltrão. No evento, que reforçou os laços institucionais com a segurança pública, policiais militares foram homenageados com a entrega da "Medalha de Mérito" da corporação. No período da tarde, o Presidente deslocou-se a cidade de Cascavel para cumprimento de agenda oficial com o Deputado Federal Fernando Giacobo. O objetivo central deste encontro foi articular a liberação de recursos parlamentares via emenda, destinados à aquisição de tratores e implementos agrícolas para as associações de agricultores do interior do município, uma ação voltada ao desenvolvimento do setor agrícola principal fonte de economia local.	
PERÍODO DA VIAGEM	03/10/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ /TRANSPORTE: R$ 410,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 410,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:80CDBD21

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 30/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 30/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE (x) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Audiência no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e no Ministério da Saúde (adesão de dois novos programas para a área da saúde). Audiências com os Deputados Federais Toninho Wandscherr, Felipe Francischini, Fernando Giacobo e Paulo Litro com o objetivo de articular a liberação de recursos parlamentares via emenda, destinados ao município de Salgado Filho-PR. Despesas passagens: A despesa com transporte (passagens aéreas) foi paga no mês de setembro, porém a viagem foi cancelada naquele mês e ocorreu apenas	

	agora no mês de outubro. **Observação:** Vereadora não apresentou nota fiscal de hotel.
PERÍODO DA VIAGEM	06/10/2025 a 09/10/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS/ 02 HORAS: R$ 2.312,25
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$
VALOR TOTAL	R$ 2.312,25

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:03C87228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1088/2025

PORTARIA Nº 1088/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3323/2025*	*23/09/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3324/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3325/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3326/2025*	*25/09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3327/2025*	*26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3328/2025*	*28/09/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3329/2025*	*29/09/2025*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3330/2025*	*30/09/2025*	*Guarapuava PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3331/2025*	*25,26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3332/2025*	*27/09/2025*	*Rolandia PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3333/2025*	*29,30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3334/2025*	*25/09/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3335/2025*	*26/09/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3336/2025*	*29/09/2025*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3337/2025*	*25/09/2025*	*Jandaia do sul PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3338/2025*	*26/09/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3339/2025*	*27,28/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3340/2025*	*29/09/2025*	*Arapongas PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3341/2025*	*25/09/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3342/2025*	*27/09/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3343/2025*	*29/09/2025*	*Medianeira PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3344/2025*	*27/09/2025*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3345/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*3346/2025*	*26,27/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3347/2025*	*25/09/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3348/2025*	*26,27/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3349/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3350/2025*	*30/09/2025*	*Realeza PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*3351/2025*	*25,26,27/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3352/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3353/2025*	*27/09/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3354/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3355/2025*	*25/09/2025*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3356/2025*	*26/09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3357/2025*	*27/09/2025*	*Nova Aurora PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3358/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3359/2025*	*30/09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3360/2025*	*25/09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3361/2025*	*26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3362/2025*	*28/09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3363/2025*	*29/09/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3364/2025*	*28/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3365/2025*	*25/09/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3366/2025*	*27,28,29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3367/2025*	*24,25,26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*3368/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3369/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de Lima Ribeiro	*039.355.639-57*	*3370/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*3371/2025*	*23/09/2025*	*Realeza PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*3372/2025*	*25/09/2025*	*Realeza PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*3373/2025*	*30/09/2025*	*Realeza PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3374/2025*	*26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3375/2025*	*29/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*3376/2025*	*27/09/2025*	*Perola do Oeste PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*3377/2025*	*30/09/2025,01/10/2025*	*Ampere PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3378/2025*	*25/09/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3379/2025*	*26/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3380/2025*	*30/09/2025*	*Pato Branco PR*

Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3381/8205*	*01/10/2025*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3382/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da Silva Chaves	*093.795.449-79*	*3383/2025*	*22,23,24,25,26*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3384/2025*	*01/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3385/2025*	*02/10/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3386/2025*	*30/09/2025*	*Toledo PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3387/2025*	*01/10/2025*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3388/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3389/2025*	*01/10/2025*	*Realeza PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3390/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3391/2025*	*01/10/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3392/2025*	*03/10/2025*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3393/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3394/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3395/2025*	*26/09/2025*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3396/2025*	*30/09 e 01,02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*3397/2025*	*30/09 e 01,02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3398/2025*	*30/09/2025*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3399/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3400/2025*	*01/10/2025*	*Realeza PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3401/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3402/2025*	*01/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3403/2025*	*30/09/2025*	*Nova Aurora PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3404/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3405/2025*	*30/09/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3406/2025*	*01/10/2025*	*Pato Branco PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*3407/2025*	*01/10/2025*	*Realeza PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*3408/2025*	*30/09/2025*	*Cascavel PR*
Stefani Deitos Bosco	*111.051.939-77*	*3409/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tainara Warmling	*102.127.079-22*	*3410/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*3411/2025*	*30/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3412/2025*	*01,02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3413/2025*	*08,09,10/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Simone Soranzo	*018.280.139-00*	*3414/2025*	*07,08,09/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Lediane Karina Mulher	*048.943.459-27*	*3415/2025*	*25/09/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3416/2025*	*03/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3417/2025*	*05,06/10/2025*	*Curitiba PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3418/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3419/2025*	*04/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*3420/2025*	*06,07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3421/2025*	*02/10/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3422/2025*	*03/10/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3423/2025*	*04/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3424/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3425/2025*	*02,03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3426/2025*	*04/10/2025*	*Pato Branco PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3427/2025*	*05,06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3428/2025*	*07/10/2025*	*Nova Aurora PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3429/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3430/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*3431/2025*	*05/10/2025*	*Pato Branco PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3432/2025*	*02,03,04/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3433/2025*	*06/10/2025*	*Londrina PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*3434/2025*	*04/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*3435/2025*	*07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3436/2025*	*04/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3437/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3438/2025*	*02/10/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3439/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3440/2025*	*05,06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3441/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3442/2025*	*04/10/2025*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3443/2025*	*06/10/2025*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3444/2025*	*02/10/2025*	*Medianeira PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3445/2025*	*03/10/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3446/2025*	*04/10/2025*	*Nova Aurora PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3447/2025*	*06/10/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3448/2025*	*07/10/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3449/2025*	*02/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3450/2025*	*03/10/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3451/2025*	*06/10/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3452/2025*	*02,03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3453/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3454/2025*	*02,03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3455/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*3456/2025*	*02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3457/2025*	*30/09,01,02/10/2025*	*Cascavel PR*
Cassiele Bosco	*037.196.549-74*	*3458/2025*	*30/09,01,02/10/2025*	*Cascavel PR*
Alisson Bosco	*086.808.539-17*	*3459/2025*	*30/09,01,02/10/2025*	*Cascavel PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*3460/2025*	*01/10/2025*	*Realeza PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*3461/2025*	*02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*3462/2025*	*04/10/2025*	*Pato Branco PR*
Clarines Maria	*021.434.369-39*	*3463/2025*	*01/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Sonia R. P. Anater	*000.307.529-06*	*3464/2025*	*01/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*3465/2025*	*02,03/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eliane L. Camini	*074.038.729-40*	*3466/2025*	*02,03/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3467/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3468/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jeniffer Ap. Dias	*092.275.599-06*	*3469/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Jeniffer Ap. Dias	*092.275.599-06*	*3470/2025*	*02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Camila G. Bonin	*126.422.699-30*	*3471/2025*	*01/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Camila G. Bonin	*126.422.699-30*	*3472/2025*	*02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*3473/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3474/2025*	*29/09/2025*	*Pato Branco PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3475/2025*	*06/10/2025*	*Pato Branco PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3476/2025*	*08/10/2025*	*Paraíso SC*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*3477/2025*	*07/10/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3478/2025*	*02/10/2025*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3479/2025*	*03/10/2025*	*Cascavel PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*3480/2025*	*30/09,01,02,03/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*3481/2025*	*07,08,09,10/10/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*3482/2025*	*07,08,09,10/10/2025*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*3483/2025*	*02/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*3484/2025*	*09/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ana Cardozo de Almeida	*036.293.069-42*	*3485/2025*	*07/10/2025*	*Campo Largo PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3486/2025*	*07/10/2025*	*Campo Largo PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3487/2025*	*08/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*3488/2025*	*08/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3489/2025*	*07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3490/2025*	*07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3491/2025*	*08/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3492/2025*	*07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*3493/2025*	*06/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3494/2025*	*09/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*3495/2025*	*08/10/2025*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3496/2025*	*01,02/10/2025*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3497/2025*	*03/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3498/2025*	*06,07/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:E3A1BD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21, **TORNO PÚBLICO** Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.770.762/0002-60, sediado(a) na Rua Das Guianas, 276, Sala, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R$ 813.022,97 (oitocentos e treze mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	45	R$ 65,00	R$ 2.925,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM UND		14	R$ 33,98	R$ 475,92
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	774	R$ 25,00	R$ 19.350,00
4	ALBUMINA	UND	16	R$ 12,00	R$ 192,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	27	R$ 19,74	R$ 532,98
6	ACIDO VALPROICO	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 39,66	R$ 396,60
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 23,00	R$ 437,00
9	AMILASE	UND	38	R$ 12,00	R$ 456,00
10	ANDROSTENEDIONA, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
11	ANTI JO1. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
12	ANTI RNP . PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 27,40	R$ 548,00
13	ANTI LA/SSB. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 26,39	R$ 527,80
14	ANTI RO /SSA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 27,63	R$ 552,60
15	ANTI -SM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
16	ANTI TPO (ANTI TIREOPEROXIDASE) TIREOIDEANA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	43	R$ 19,00	R$ 817,00
17	ANTI TROMBINA III	UND	20	R$ 33,45	R$ 669,00
18	ANTIBIOGRAMA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	16	R$ 27,30	R$ 436,80

19	ANTI CARDIOLIPINA IGA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	20	R$ 31,60	R$ 632,00
20	ANTI CARDIOLIPINA IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 30,00	R$ 570,00
21	ANTI CARDIOLIPINA IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	19	R$ 35,00	R$ 665,00
22	ANTICARDIOLIPINO/IGA/ IGC/IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	19	R$ 38,50	R$ 731,50
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	15	R$ 46,10	R$ 691,50
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGM	UND	3	R$ 85,00	R$ 255,00
27	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	UND	15	R$ 37,90	R$ 568,50
28	ANTICORPOS ANTI DNA	UND	20	R$ 39,96	R$ 799,20
29	ANTICORPOS ANTI INSULINA	UND	3	R$ 62,00	R$ 186,00
30	ANTICORPOS CCP ANTICITRULINA	UND	17	R$ 60,00	R$ 1.020,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	18	R$ 15,00	R$ 270,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO CEA ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 17,96	R$ 323,28
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UND	801	R$ 19,40	R$ 15.539,40
34	ANTINEUTROFILOS (ANCA C + ANCA P) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 71,00	R$ 2.130,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	19	R$ 25,30	R$ 480,70
36	BACILOSCOPIA BAAR CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	58	R$ 18,90	R$ 1.096,20
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	28	R$ 19,80	R$ 554,40
39	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
40	BETA BHCG SÉRICO QUANTITATIVO	UND	86	R$ 35,00	R$ 3.010,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (SORO)	UND	39	R$ 19,90	R$ 776,10
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	180	R$ 13,20	R$ 2.376,00
43	BRUCELOSE	UND	9	R$ 21,50	R$ 193,50
44	CA 125	UND	19	R$ 30,00	R$ 570,00
45	CÁLCIO. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	130	R$ 13,20	R$ 1.716,00
46	CALCIO IONIZÁVEL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	34	R$ 14,77	R$ 502,18
47	CARIÓTIPO DE SANGUE. TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	14	R$ 472,50	R$ 6.615,00
48	CHAGAS IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
49	CHAGAS IGM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
50	CHUMBO	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	98	R$ 22,00	R$ 2.156,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	98	R$ 22,00	R$ 2.156,00
53	CLEARENCE DE CREATINA	UND	66	R$ 24,38	R$ 1.609,08
54	COLESTEROL HDL	UND	39	R$ 15,00	R$ 585,00
55	COLESTEROL LDL	UND	39	R$ 13,29	R$ 518,31
56	COLESTEROL TOTAL	UND	89	R$ 11,21	R$ 997,69
57	COLESTEROL VLDL	UND	49	R$ 14,10	R$ 690,90
58	COMPLEMENTO C3. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 20,00	R$ 360,00
59	COMPLEMENTO C4. PESQUSIA E/OU DOSAGEM	UND	28	R$ 20,00	R$ 560,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	126	R$ 15,00	R$ 1.890,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	19	R$15,00	R$ 285,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	28	R$ 20,00	R$ 560,00
63	COPROCULTURA	UND	10	R$ 42,50	R$ 425,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	24	R$ 19,50	R$ 468,00
65	CREATINA	UND	1.000	R$ 24,50	R$ 24.500,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	37	R$ 25,00	R$ 925,00
67	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UND	34	R$ 25,00	R$ 850,00
68	CULTURA BAAR	UND	3	R$ 45,00	R$ 135,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	58	R$ 43,25	R$ 2.508,50
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	14	R$ 54,75	R$ 766,50
71	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
72	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS 30/60/90/120 COM DEXTROSAL(5 DOSAGENS)	UND	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
73	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	55	R$ 38,25	R$ 2.103,75
74	CURVA INSULINICA SIMPLIFICADA	UND	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
75	DENGUE ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	3	R$ 68,00	R$ 204,00
76	DENGUE SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM CADA	UND	660	R$ 23,48	R$ 15.496,80
77	DENGUE / NS1 1º AO 5º DIA	UND	979	R$ 38,50	R$ 37.691,50
78	DESIDROGENASE LACTICA	UND	17	R$ 18,71	R$ 318,07
79	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	15	R$ 157,50	R$ 2.362,50
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	15	R$ 33,50	R$ 502,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	14	R$ 29,00	R$ 406,00
82	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	928	R$ 12,00	R$ 11.136,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1.245	R$ 12,00	R$ 14.940,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	86	R$ 19,00	R$ 1.634,00
85	DOSAGEM DE LÍTIO PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	18	R$ 19,00	R$ 342,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	38	R$ 22,00	R$ 836,00
87	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	96	R$ 23,00	R$ 2.208,00
88	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	19	R$ 20,00	R$ 380,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
90	ESTRADIOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 20,67	R$ 1.860,30
91	ESTRONA E1	UND	19	R$ 25,15	R$ 479,75
92	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	20	R$ 15,86	R$ 317,20
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO/TGP (esse é 3mil cada um é separado)	UND	1.728	R$ 13,90	R$ 24.019,20
94	EXAME DE URÉIA	UND	1.297	R$ 12,00	R$ 15.564,00
95	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	5	R$ 18,80	R$ 94,00
96	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	514	R$ 17,25	R$ 8.866,50
97	FAN (FATOR ANTINUCLEO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	73	R$ 22,00	R$ 1.606,00
98	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	143	R$ 15,00	R$ 2.145,00
99	FATOR V DE LEIDEN	UND	14	R$129,80	R$ 1.817,20
100	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	1.294	R$ 17,50	R$ 22.645,00
101	FERRO SERICO	UND	360	R$ 17,00	R$ 6.120,00
102	FÓSFORO	UND	34	R$ 13,20	R$ 448,80
103	FOSTASE ALCALINA	UND	175	R$ 12,00	R$ 2.100,00
104	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE	UND	248	R$ 12,00	R$ 2.976,00
105	GLICOSE	UND	2.236	R$ 12,00	R$ 26.832,00
106	GRUPO SANGUINEO ABO E RATOR RH	UND	191	R$ 22,00	R$ 4.202,00
107	HBC IGG ANTI	UND	19	R$ 25,00	R$ 475,00

108	HBC TOTAL, ANTI	UND	19	R$ 25,00	R$ 475,00
109	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1.311	R$ 20,00	R$ 26.220,00
110	HEMOGRAMA	UND	4.570	R$ 24,00	R$ 109.680,00
111	HEPATITE A HAV IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 29,00	R$ 551,00
112	HEPATITE A HAV IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	14	R$ 24,83	R$ 347,62
113	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	179	R$ 19,79	R$ 3.542,41
114	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 21,25	R$ 637,50
115	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	27	R$ 26,55	R$ 716,85
116	HEPATITE C ANTI HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	126	R$ 22,50	R$ 2.835,00
117	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	124	R$ 20,50	R$ 2.542,00
118	HLA-B27-REUMATISMO	UND	15	R$ 89,91	R$ 1.348,65
119	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	15	R$ 28,00	R$ 420,00
120	HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	UND	1.763	R$ 18,00	R$ 31.734,00
121	IGA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	9	R$ 19,73	R$ 177,57
122	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	9	R$ 34,37	R$ 309,33
123	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
124	IGE TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	27	R$20,00	R$ 540,00
125	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	9	R$ 29,00	R$ 261,00
126	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	9	R$ 21,25	R$ 191,25
127	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	3	R$ 519,00	R$ 1.557,00
128	INSULINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	82	R$ 18,00	R$ 1.476,00
129	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	28	R$ 59,53	R$ 1.666,84
130	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	28	R$ 33,75	R$ 945,00
131	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	28	R$ 35,20	R$ 985,60
132	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	3	R$ 33,00	R$ 99,00
133	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	3	R$ 35,00	R$ 105,00
134	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	89	R$ 18,00	R$ 1.602,00
135	LIPIDOGRAMA	UND	1.753	R$ 39,25	R$ 68.805,25
136	MAGNESIO	UND	71	R$ 17,60	R$ 1.249,60
137	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	14	R$ 20,00	R$ 280,00
138	MICROALBUMINURIA	UND	93	R$ 20,91	R$ 1.944,63
139	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 32,50	R$ 325,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
141	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
142	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	26	R$ 28,00	R$ 728,00
143	PEPITIDEO C	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL70 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 29,00	R$ 290,00
145	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	97	R$ 71,88	R$ 6.972,36
146	PESQUISA DE BAAR	UND	3	R$ 28,75	R$ 86,25
147	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
148	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
149	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	3	R$ 28,77	R$ 86,31
150	PESQUISA DE FUNGOS	UND	57	R$ 14,50	R$ 826,50
151	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
152	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	20	R$ 23,50	R$ 470,00
153	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	76	R$ 14,10	R$ 1.071,60
154	PESQUISA DE LINFA	UND	3	R$ 35,50	R$ 106,50
155	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	287	R$ 17,00	R$ 4.879,00
156	POTÁSSIO	UND	713	R$ 13,20	R$ 9.411,60
157	PROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	74	R$ 18,09	R$ 1.338,66
158	PROLACTINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	23	R$ 18,82	R$ 432,86
159	PROTEINA C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3	R$ 90,00	R$ 270,00
160	PROTEINA S TESTE FUNCIONAL	UND	3	R$ 96,50	R$ 289,50
161	PROTEINA C REATIVA	UND	897	R$ 18,50	R$ 16.594,50
162	PROTEINA TOTAIS	UND	33	R$ 15,00	R$ 495,00
163	PROVA DO LAÇO	UND	177	R$ 9,00	R$ 1.593,00
164	PSA LIVRE	UND	183	R$ 18,00	R$ 3.294,00
165	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	3	R$ 80,00	R$ 240,00
166	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	3	R$ 60,00	R$ 180,00
167	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	164	R$ 10,00	R$ 1.640,00
168	ROTAVIRUS	UND	17	R$ 25,00	R$ 425,00
169	SÍFILIS FTA-ABS-IGG PESQUISA	UND	29	R$ 21,61	R$ 626,69
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGM PESQUISA	UND	29	R$ 22,11	R$ 641,19
171	SÍFILIS VDRL	UND	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00
172	SÓDIO	UND	518	R$ 14,00	R$ 7.252,00
173	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	19	R$ 38,15	R$ 724,85
174	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	9	R$ 22,50	R$ 202,50
175	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	3	R$ 11,50	R$ 34,50
176	T4 LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	17	R$ 16,18	R$ 275,06
177	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	276	R$ 8,40	R$ 2.318,40
178	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP	UND	365	R$ 16,00	R$ 5.840,00
179	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	276	R$ 10,00	R$ 2.760,00
180	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	273	R$ 14,50	R$ 3.958,50
181	TESTOSTERONA LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
182	TESTOSTERONA TOTAL PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	57	R$ 20,23	R$ 1.153,11
183	TIROXINA T4 TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	177	R$ 17,71	R$ 3.134,67
184	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	185	R$ 21,50	R$ 3.977,50
185	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	185	R$ 21,50	R$ 3.977,50
186	TRAB ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH.	UND	3	R$ 42,10	R$ 126,30
187	TRANSFERRINA	UND	36	R$ 20,00	R$ 720,00
188	TRIGLICERIDES	UND	87	R$ 14,10	R$ 1.226,70
189	TRIIODOTIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	117	R$ 17,21	R$ 2.013,57
190	TROPONINA I	UND	36	R$ 35,78	R$ 1.288,08
191	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	2.286	R$ 17,25	R$ 39.433,50
192	URINA/URUCULTURA/ANTIBIOGRAMA	UND	564	R$ 30,00	R$ 19.920,00
193	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	258	R$ 11,50	R$ 2.967,00
194	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	743	R$ 21,70	R$ 16.123,10
195	WAALER ROSE	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
196	ZINCO.	UND	47	R$ 19,90	R$ 935,30

197	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG /COM EMISSÃO DE LAÚDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
198	ANATOMOPATOLOGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	49	R$ 150,00	R$ 7.350,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	14	R$ 170,00	R$ 2.380,00
200	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	20	R$ 36,87	R$ 737,40
201	IGE PARA FORMIGA	UND	20	R$ 27,50	R$ 550,00
202	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	20	R$ 52,25	R$ 1.045,00
203	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
204	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
205	RUBEOLA IGM	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
206	RUBEOLA IGG	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
207	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	20	R$ 84,50	R$ 1.690,00
208	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B ANAL E VAGINAL	UND	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
209	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	20	R$ 22,50	R$ 450,00
210	INFLUENZA A E B	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
211	VITAMINA C	UND	20	R$ 49,88	R$ 997,60
212	ANTI HBS	UND	19	R$ 21,00	R$ 399,00
213	VITAMINA A	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C71658E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 387/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2423/2025 de 14/10/2025.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$201.232,58 (duzentos e um mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
24 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
160 - 4.4.90.52.00.00	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
232 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
359 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
468 - 3.3.90.14.00.00	1002	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	1002	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
480 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.221		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	

536 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.232,58
Total Suplementação:			201.232,58

Art 2º- Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos quinze dias do mês de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B7065736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 388/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2424/2025 de 14/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.961.640,45 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
19 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
11.001.05.153.0004.2.116		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
60 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
13		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)	
13.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0003.2.131		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
72 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
204 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
249 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
272 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	31818	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	31818	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
299 - 3.3.50.43.00.00	6494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.107,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
18.006		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA ESPECIAL DE COMBATE A DENGUE	
18.006.10.305.0016.2.120		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A DENGUE	
878 - 3.1.90.11.00.00 1039		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
346 - 3.3.90.14.00.00	1028	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
365 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
377 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
410 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
410 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	

457 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
486 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
496 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.221		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
536 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.533,45
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
564 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.26.782.0007.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
662 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.1.231		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
690 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.175.800,00
Total Suplementação:			5.961.640,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 31934	1.533,45
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	658.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.446.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	37.107,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31818	550.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	180.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS - SIT 72719 - Fonte: 31836	1.175.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.856.700,00
Total da Receita:	5.961.640,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos quinze dias do mês de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E23FC34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 43/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 43/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	PNEU 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE Z108		UN	20,00	257,00	5.140,00
22	1	PNEU 205/65 R 15 ATR Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE SL369		UN	24,00	355,00	8.520,00

		Obs: pneu para o veículo Fiat Argo, Strada						
26	1	PNEU 215X55 R 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Obs: Pneu para veiculo Tracker	WESTLAKE Z108		UN	8,00	375,00	3.000,00
27	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	APTANY RL106		UN	24,00	385,00	9.240,00
29	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE CM986		UN	40,00	739,00	29.560,00
TOTAL								55.460,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	PNEU 215 X 75 17,5 - MINIMO 16 LONAS LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	OVATION/SHANDONG CHANGFENG TIRE CO., LTD. 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-		UN	20,00	566,08	11.321,60
37	1	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	WESTLAKE/ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CR852		UN	20,00	556,15	11.123,00
TOTAL								22.444,60

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	DOMINANT DMNT1278		UN	12,00	2.049,00	24.588,00
TOTAL								24.588,00

RAVI E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE AR R 7,50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	JABUTI TR75A		UN	20,00	44,00	880,00
4	1	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	JABUTI TR15		UN	10,00	90,00	900,00
6	1	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	JABUTI TR220A		UN	20,00	225,00	4.500,00
7	1	CAMARAS DE AR 23,1-26 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	JABUTI TR218A		UN	4,00	339,00	1.356,00
8	1	PNEU 12 X 16.5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O5410		UN	12,00	746,00	8.952,00
9	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O4510		UN	4,00	1.140,00	4.560,00
10	1	PNEU 14,9 RODA 24 MINIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O1351		UN	4,00	1.491,00	5.964,00
12	1	PNEU 14.9 RODA 24 L2 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O1351		UN	6,00	1.491,00	8.946,00
13	1	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O9010		UN	10,00	2.798,00	27.980,00
14	1	PNEU 18,4 X 34 L2 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O1351		UN	6,00	2.856,00	17.136,00
15	1	PNEU 185 R14 C - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	SUNSET OVER CARGO B3		UN	8,00	296,00	2.368,00
16	1	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	SUNSET ENZO B2		UN	40,00	240,00	9.600,00
17	1	PNEU 185 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	JK VECTRA		UN	60,00	239,00	14.340,00
18	1	PNEU 19,5 X 24 - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SPEEDROAD O4510		UN	6,00	2.457,00	14.742,00
20	1	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou	DOUBLE KING DK558		UN	12,00	247,00	2.964,00

		remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.						
21	1	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	SUNWIDE RS-ONE		UN	12,00	330,00	3.960,00
23	1	PNEU 215 X 75 17,5 - MINIMO 16 LONAS BORRACHUDO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e/ ou remanufaturado, ou de qualidade similar.	ROYALBLACK RD801		un	20,00	537,00	10.740,00
25	1	PNEU 215 X 75 RODA 16 MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	DOUBLEKING DK768		UN	24,00	365,00	8.760,00
30	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	XBRI ECOWAY P1		UN	40,00	693,00	27.720,00
33	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	DPLUS LS602		UN	40,00	1.273,00	50.920,00
34	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	XBRI FORZA BLOCK P1		UN	36,00	1.517,00	54.612,00
35	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	DPLUS LS623		UN	40,00	1.417,00	56.680,00
36	1	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de Carga 2.300 kg, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	CHENGSHAN CSP48		UN	8,00	947,00	7.576,00
38	1	PROTETOR 17-5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	JABUTI		UN	10,00	100,00	1.000,00
TOTAL								347.156,00
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	PNEU 23,1 X 26 - MÍNIMO 16 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	SUPERGUIDER 16PR QH611 TT -		UN	2,00	5.257,00	10.514,00
TOTAL								10.514,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA 24	IZZE SEEL ARO 24		UN	12,00	49,00	588,00
3	1	CAMARAS DE AR 12-16,5 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	TORTUGA AG		UN	30,00	91,00	2.730,00
TOTAL								3.318,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	PNEU 275 X 80 22,5 MINIMO 16 LONAS (ONIBUS) BORRACHUDO (ME E EPP) Pneu com prazo de fabricaçao igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e ou remanufaturado.	WESTLAKE AD153		un	10,00	1.437,00	14.370,00
32	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO (AMPLA) Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	WESTLAKE AD153		UN	30,00	1.437,00	43.110,00
TOTAL								57.480,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 520.960,60 (Quinhentos e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em Nove de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CA54AF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.413.591-0003-18, localizada na Rua Frederico Jensen, 180, Itoupavazinha, Blumenau - SC. Neste ato representado pelo Sr. **GIOVANI SURDI DEBASTIANI** portador do RG nº 2.817.139 SSP/SC e inscrito no CPF nº 892.270.859-04.
1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G (M2). FORMATO A4; C MEDINDO 210X297MM. ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MINIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-10) CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO, COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CEFLOR. CAIXA COM 10 PACOTES. PACOTES COM 500 FOLHAS.	CHAMEX SOLUTION/SYLVAMO	600,00	CX	209,50	125.700,00
TOTAL						125.700,00

O total do item é de **R$ 125.700,00 (Cento E Vinte E Cinco Mil E Setecentos Reais).**
Data de assinatura: 15 de outubro de 2025.
Vigência: 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0FCDD8BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, nº 11807, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-170.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
TRATOR DE ESTEIRAS	1,00	980.000,00	980.000,00	(Especificações Mínimas).. última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1 (uma) à frente e 1 (uma) à ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70 m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 14.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionadodefábricae certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas. ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 245 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DECADAPROGRAMA.	UN

Valor total: R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)
Data de assinatura: 15 de Outubro de 2025.
Vigência:14/10/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:373E1B10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.**"

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1,00	763.000,00	763.000,00	(Especificações Mínimas).. última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 111 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) à frente e 2 (duas) à ré; sistema hidráulico bomba do pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínima 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.600 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e despesas até a entrega na CONTRATADA dentro do período de até 2.000 h. ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DECADAPROGRAMA.	UN

Valor total: R$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais)
Data de assinatura: 15 de Outubro de 2025.
Vigência:14/10/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:141114C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.414/2025

LEI Nº 3.414/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00101-FUNDEB 70%	2.600.000,00
	SUBTOTAL	2.600.000,00
	TOTAL	2.600.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2701	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2704	00000-Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00102-FUNDEB 30%	940.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FUNDEB 70%	530.000,00
1310	00102-FUNDEB 30%	400.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00102-FUNDEB 30%	630.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
	SUBTOTAL	2.600.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2706	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	2.700.000,00

II- Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C6CC64BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

OBJETO: Repasse em parcela única para o pagamento de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos SUS MAC Emenda Parlamentar para a APAE.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	REPASSE PARA APAE – AÇÃO SUS MAC. MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS. FUNÇÃO: SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		1,00	60.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A8B7D4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 200/2025 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
DECRETO Nº 200/2025, de 10 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 335/2024, de 18 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 94.415,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.649,18
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	19.649,18
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.666,45
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	17.666,45
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.100,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	12.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.649,18
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	19.649,18
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$5.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$7.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	7.000,00
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$8.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	8.000,00
12.001.17.122.2.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$749,64
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	749,64
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$41,80
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	41,80
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.100,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	12.100,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$600,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	600,00
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$275,01
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	275,01
12.001.17.512.14.1043-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$1.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
..189-**
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
..359-**
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:150AC062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e os ofícios n° 41/2025 da Sec. Mun. de Urbanismo, e 169 e 170/2025 da Sec. Mun. de Educação.
Considerando o disposto o Título IV, Capítulo II, da Lic. Esp. Lei 756/2012:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2022 à 30/09/2023	13/10/2025 à 22/10/2025
1249	ALLEX ASSIS DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DA HABITAÇÃO	18/02/2025	18/02/2025 `a 17/02/2026	22/10/2025 à 31/10/2025
4351	IEDA ASSUNÇÃO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	22/10/2025 à 05/11/2025
1970/2	ELCIO LUIZ REIS	MOTORISTA	01/10/2021	01/10/2023 à 01/10/2024	20/10/2025 à 29/10/2025
1733/1	ELIARA ALVES DE MELO	ENFERMEIRA	04/06/2020	04/06/2022 à 04/06/2023	22/10/2025 à 31/10/2025
16012	MARIA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2024	19/08/2024 à 18/08/2025	07/10/2025 à 21/10/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com o Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4122	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	09/06/2015	06/06/2020 à 09/06/2025	14/10/2025 à 11/01/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E27739ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
VALOR:

LOTE	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTE**	**VLR MÁXIMO ADMITIDO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
01	**MARCA CHEVROLET:** - CREVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT2 - 2024/2025; GM CORSA WIND 1.0 2001/2002; CAMINHONET S-10 FLEX-2009/2010; CHEVROLET CORSA CLASSIC LS - 2012/2013 CHEVROLET PRISMA 1.4 LT- 2011/202	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	**70%**
02	**MARCA CITROEN:** CITROEN C3 LIVE 1.0 2022/2023; CITROEN C3 LIVE 1.0 2022/2023; CITROEN /AIRCROSS STARTMT - 2019/2020 CITROEN AIRCROSS START MT - 2018/2019	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**60%**
03	**MARCA FIAT:** AMBULANCIA - FIAT DOBLO - 2009/2009; VEICULO VAN FIAT - DUCATO MULTI - 2015/2015 FIAT TORO - PICKUP 4X4 - CABINE DUPLA - 2018/2019; VAN MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENC PASS - 2020/2020; FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 - 2014/2015; FIAT FIORINO WORKING 1998/1999; FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 - 2018/2018; FIAT STRADA ADVENTURE CAB DUPLA 2014/2014;	R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais.)	**68%**
04	**MARCA RENAULT** AMBULANCIA RENAULT MASTER 2014/2015; RENAULT/SANDERO AUTH 1.0 - 2017/2018 AMBULANCIA RENAULT KANGOO 1.6 16V - 2017/2018 AMBULANCIA RENAULT KANGOO 1.6 16V - 2017/2018 RENAULT KWID ZEN 1.0 - 2020/2021 RENAULT MASTER FURGOSU FGTR1 223 M4 2020/2021 RENAULT MASTER NIKS AMB2 - 2023/2024 RENAULT/SANDERO 16 GTLINE - 2015/2016 RENAULT MASTER EXTRA FURGAO 2.3 12 PASSAGEIROS - 2016/2017 LOGAN EXPRESSION 1.6 16V 2019/2020 VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA BUS 2022/2023	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	**70%**
05	**MARCA VOLKSWAGEN** VW/GOL 1.0 TRENDILINE - 2017/2018 VW/GOL 1.0 TRENDILINE - 2017/2018 VW/GOL 1.0L MC4 - 2021/2022 VW SAVEIRO TL - 2017/2018 VW/SAVEIRO CABINE SIMPLES FLEX - 2014/2015 VW/GOL 1.6 - 2015/2016 VW/VOYAGE 1.6 TRENDILINE -2017/2018	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**75%**
06	**MARCA MERCEDES BENS** MERCEDES BENS - VAN SPRINTER FURGAO 415 - 2018/2019 MERCEDES BENZ/ SPRINTER 416 MICROONIBUS PRATA - 2019/2020	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	**68%**
09	**MARCA IVECO** CAMINHÃO PRANCHA - IVECO -TECTOR 240E2 - 2019/2020 ONIBUS IVECO BUS 10-190 E - 2021/2021 IVECO/BUS 15-210E-C – 2024/2025 –	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	**70%**
10	**MARCA VOLARE (VEÍCULOS PESADOS)** ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO EURO - 2018/2018 MICRO ONIBUS - AGRALE VOLARE MARCOPOLO - 2003/2003 MICRO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE - 2018/2018	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais	**55%**
11	**MERCEDEZ BENS(VEÍCULOS PESADOS)** CAMINHAO BASCULANTE MERCEDEZ BENS 1318 - 2008/2008 CAMINHAO MERCEDEZ BENS L1516 - 1985/1985 CAMINHAO ATRON BASCULANTE - PAC 2 MDA - 2013/2014 CAMINHAO PIPA MERCEDES BENS/ATEGO 1419 - 2021/2021 ONIBUS ESCOLAR ONUREA M. BENZ LO 916 - 2022/2023 ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENS LO 916, ONUREA - 2022/2023 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 6X4 - 2024/2025	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	**70%**
16	**VOLKSWAGEN (VEÍCULOS PESADOS)** CAMINHAO VW 26.280 - 2020/2021 CAMINHAO VW 17.210 -	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**70%**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9C13A078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025.

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CP MAGARINOS MECANICA LTDA
VALOR:

LOTE	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTE**	**VLR MÁXIMO ADMITIDO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
07	**MARCA FORD** FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX 2009/2009	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**60%**
08	**MARCA FORD (VEÍCULOS PESADOS)** CAMINHAO FORD/CARGO 119 - COLETOR DE LIXO -2017/2018	R$30.000,00 (trinta mil reais)	**555**

19	**NEW HOLLAND (VEÍCULOS PESADOS)** TRATOR NEW HOLLAND TL 75E - 2013/2013 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E CABINADO - 2015/2015	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**60%**
20	**LS TRACTOR (VEÍCULOS PESADOS)** TRATOR AGRICOLA LS PLUS 100 - 2016/2016 TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR - H145 - 2019/2019 TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 CAB. MEC. - 2022/2022	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**50%**
25	**Tatu Marchesan** **(Agrícola)** ROÇADEIRA TATU	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**20%**
26	**Baldan (Agrícola)** ARRASTÃO SIMPLES COM 14 DISCOS ARRASTÃO SIMPLES COM 14 DISCOS TERRACEADOR TATU ARRASTÃO COM COMANDO E 16 DISCOS	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	**20%**
27	**Piccin (Agrícola)** ARRASTÃO COM COMANDO E 14 DISCOS ESCARIFICADOR EPCR 300 COM 7 HASTES	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	**20%**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 15 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F41E15E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 025/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: **Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR**
As empresas vencedoras com os percentuais de descontos foram:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$	Percentual Desconto Tabela Traz Valor
LOTE 01	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 60.000,00	70%
LOTE 02	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 50.000,00	60%
LOTE 03	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 135.000,00	68%
LOTE 04	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 170.000,00	70%
LOTE 05	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 80.000,00	75%
LOTE 06	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 60.000,00	68%
LOTE 07	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 10.000,00	60%
LOTE 08	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$30.000,00	55%
LOTE 09	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 70.000,00	70%
LOTE 10	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 60.000,00	55%
LOTE 11	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 170.000,00	70%
LOTE 12	**GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**	R$ 120.000,00	86%
LOTE 13	**GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**	R$ 30.000,00	82%
LOTE 14	**GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**	R$ 200.000,00	89%
LOTE 15	**GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**	R$ 150.000,00	77%
LOTE 16	**RAVI E-COMMERCE LTDA.**	R$ 80.000,00	70%
LOTE 17	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 60.000,00	71%
LOTE 18	**GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**	R$ 35.000,00	80%
LOTE 19	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 60.000,00	60%
LOTE 20	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 100.000,00	50%
LOTE 21	**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.**	R$ 100.000,00	48%
LOTE 22	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 35.000,00	41%
LOTE 23	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 100.000,00	53%
LOTE 24	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 30.000,00	46%
LOTE 25	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 50.000,00	20%
LOTE 26	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 45.000,00	20%
LOTE 27	**CP MAGARINOS MECANICA LTDA**	R$ 35.000,00	20%
LOTE 28	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 20.000,00	47%
LOTE 29	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 15.000,00	29%
LOTE 30	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 25.000,00	41%
LOTE 31	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 30.000,00	51%
LOTE 32	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 25.000,00	28%
LOTE 33	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 25.000,00	28%
LOTE 34	**L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**	R$ 25.000,00	28%

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7A9EABDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 025/2025 - SRP

Objeto: **Registro de Preços na aquisição de peças e acessórios novos, genuínos da marca ou originais de fábrica, destinados à realização de manutenções corretivas e preventivas de natureza leve nos veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO da Tabela TRAZ VALOR**

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 025/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$	Percentual Desconto Tabela Traz Valor
LOTE 01	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 60.000,00	70%
LOTE 02	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 50.000,00	60%
LOTE 03	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 135.000,00	68%
LOTE 04	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 170.000,00	70%
LOTE 05	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 80.000,00	75%
LOTE 06	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 60.000,00	68%
LOTE 07	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 10.000,00	60%
LOTE 08	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$30.000,00	55%
LOTE 09	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 70.000,00	70%
LOTE 10	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 60.000,00	55%
LOTE 11	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 170.000,00	70%
LOTE 12	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R$ 120.000,00	86%
LOTE 13	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R$ 30.000,00	82%
LOTE 14	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R$ 200.000,00	89%
LOTE 15	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R$ 150.000,00	77%
LOTE 16	RAVI E-COMMERCE LTDA.	R$ 80.000,00	70%
LOTE 17	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 60.000,00	71%
LOTE 18	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R$ 35.000,00	80%
LOTE 19	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 60.000,00	60%
LOTE 20	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 100.000,00	50%
LOTE 21	COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.	R$ 100.000,00	48%
LOTE 22	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 35.000,00	41%
LOTE 23	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 100.000,00	53%
LOTE 24	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 30.000,00	46%
LOTE 25	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 50.000,00	20%
LOTE 26	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 45.000,00	20%
LOTE 27	CP MAGARINOS MECANICA LTDA	R$ 35.000,00	20%
LOTE 28	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 20.000,00	47%
LOTE 29	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 15.000,00	29%
LOTE 30	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 25.000,00	41%
LOTE 31	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 30.000,00	51%
LOTE 32	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 25.000,00	28%
LOTE 33	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 25.000,00	28%
LOTE 34	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 25.000,00	28%

São José das Palmeiras, 13/10/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1DCA6485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 521 DE 2025

DECRETO Nº 521 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 85 DE 2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 421.575,39 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado para e execução do Convênio nº 1076/2025 SECID – Aquisição de um veículo tipo PICK UP, Convênio nº 1077/2025 – Aquisição de um Semi Reboque e Resolução nº726-2025 - SESA , cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32040 Código Local 32040 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE	214.225,00
Fonte 32041 Código Local 32041 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1076/2025 SECID - VEÍCULO PICK UP	125.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32018 Código Local 32018 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO Nº 726-2025	82.350,39
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**421.575,39**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32040 Código Local 32040 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.28.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE	214.225,00
Fonte 32041 Código Local 32041 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.29.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1076/2025 SECID - VEÍCULO PICK UP	125.000,00
Fonte TCE 32018 Código Local 32018 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00. SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO - RESOLUÇÃO Nº 726-2025	82.350,39
TOTAL GERAL DESTA LEI		**421.575,39**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8A0DFF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 65/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 065/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,**ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso Público 001/2025.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Concurso Público Município de Sarandi,imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **17 de outubro de 2025**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Professor 20h - Tarde	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	01760376121	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	01760377568	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	01760378157	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ALESSANDRA RODRIGUES LEOPOLDINO	01760376636	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	01760376718	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ALINE	01760377389	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	01760379160	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01760378480	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANA PAULA LAGE	01760379300	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	01760376685	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	01760378300	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	01760376925	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	01760376503	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01760377949	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	01760378444	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	01760377905	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	BRUNA PEREIRA DA LUZ	01760376162	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CAMILA VALENTE DA SILVA	01760377278	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CAROLINE CASSIANO	01760378430	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CECÍLIA DENERE BARROS	01760377656	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	01760378597	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	01760377047	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	01760376054	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	01760377705	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	01760376738	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	01760379501	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DAIANA FRANCISCA TORRENTE	01760378910	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	01760375719	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DANIELA BENJÓ BRAGA	01760376034	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DANIELA MARTINS DA SILVA	01760376853	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS	01760376272	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01760378186	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DEBORAH SANTOS FERREIRA	01760378348	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO	01760376866	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DELEUZA PERASSOLI	01760376344	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DOUGLAS NAKADOMARI	01760378331	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	DULCIREN GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	01760378352	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	01760378506	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	01760376427	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ELAINE DA SILVA FONSECA	01760377994	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	01760379403	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ELEANDRO DE CARVALHO	01760379511	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ELIANE MARIA CARDOSO	01760379506	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ELIENE NASCIMENTO SILVA	01760376553	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	EMILLY SANTOS DA SILVA	01760377712	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ERICA ALVES DE ABREU	01760379032	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ERICA PRISCILA MOURA	01760379449	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ERICA ROSA DE LIMA	01760377895	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	01760376719	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760377005	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	01760377711	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	01760378181	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FERNANDA CRISTINA ROSA	01760376221	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379027	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JÚNIOR	01760377877	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	GISLAINE DIAS FAGUNDES	01760377060	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	GISLAINE VALÉRIO DOS SANTOS	01760377267	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	01760376397	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	GRASIELLE DE CAMPOS SILVA	01760378684	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	01760377879	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	01760377819	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	IONARA DE JESUS MANTOVANI	01760376604	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	IRAILDES MOREIRA SANTOS	01760376983	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	01760376268	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	IRIS ROCHA SALÚ	01760376475	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ISABELA BISPO DE ARAUJO	01760376807	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	01760375869	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ISABELLY MACORE BARBOSA	01760377067	DEFERIDO

Professor 20h - Tarde	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	01760378062	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	01760375865	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	IVANI FERREIRA DE ANDRADE	01760376652	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	01760375971	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JESSICA AMOLINARIO FERNANDEZ DE MESQUITA	01760376199	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	01760376450	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	01760377050	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JHOICE MARLEY DA SILVA	01760378269	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01760379509	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOCIELY STRESSER BERNARDES	01760378057	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSIANE BABICZ KAIS DE SÁ	01760378754	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01760376017	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA	01760376767	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01760377282	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	01760376290	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JOSINEIDE MELO SANTOS	01760378342	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	01760378818	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	01760376856	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	JULIETE SANTOS BORGES	01760375765	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	01760377700	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	01760378164	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	KELLEN AMANDA DA SILVA	01760376828	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	01760375736	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LAISA CAPEL ALBANO	01760377507	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LARISSA CARACHESQUE DE MORAES	01760376602	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	01760379637	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LARISSA SILVA DOS SANTOS	01760377942	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	01760377421	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	01760376218	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LETYCIA MEDEIROS SOARES	01760378955	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	01760379269	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUANA CAZELATO DA SILVA	01760375760	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUANA STEM DE FREITAS	01760376624	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	01760375749	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	01760376311	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUCINÉIA ALVES SOARES	01760377087	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	01760376676	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	01760376554	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	01760376760	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	LUZINETE DOS SANTOS	01760378036	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MAELI MACORE	01760376555	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARCIA BOER MATIAS	01760376915	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MÁRCIA DA SILVA	01760377634	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARCILÉIA MOREIRA DA SILVA	01760376743	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO	01760376781	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARIA JOSÉ CORRENTE	01760378744	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARIA JOSE DAS CANDEIAS	01760378007	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARIANA ALVES DOS SANTOS	01760376087	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARIANA OLIVEIRA LIMA	01760378388	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	01760378815	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	01760378442	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MAYARA MIRIAN DA SILVA	01760377276	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	01760377257	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	NATALIA GODOY	01760379284	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	NATHALIA LOURENÇO DA SILVA	01760378643	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	NILZA DA SILVA	01760377193	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	01760377909	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ODENICE MARIA DA SILVA MULLER	01760377072	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	PAMELLA GASPAR NERI	01760375992	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA	01760376639	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	PATRICIA PAVINATI ZANOLLO	01760376934	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	01760376972	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	01760378912	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM	01760377121	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	RAMAYANA DOS SANTOS	01760377269	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	RAYANA BIANCA SIMEÃO TRINDADE	01760376829	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	01760378340	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	RENÊ NUNES SANTANA	01760377883	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760377407	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01760375841	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	01760377279	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	01760376349	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA	01760378542	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SABRINA UCHÔA VIEIRA	01760375793	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SAMANTHA REIS FREITAS	01760376274	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SANDRA PEDROSA FIUZZA	01760377907	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SANDRA SUELY CARDIAS CEREJA PANTOJA	01760379099	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SHARA DA SILVA BARBOSA GARCIA	01760378059	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	01760377922	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	01760375717	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SILVANA MARIA DE PAULA	01760377612	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SILVIA ELIZA SEVERINO	01760378095	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SIMONE DE CARVALHO	01760376145	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	01760379061	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	01760375909	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	SUZAMAR DOMINGUES	01760377252	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	TAISA DAIANE GOMES GHION	01760376148	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	TALITA TRENTO DA COSTA	01760376978	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01760377287	DEFERIDO

Professor 20h - Tarde	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	01760376072	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	01760377399	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	THAYNAN MARTINS BUENO	01760378650	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	THAYNARA KARINE MEDEIROS	01760377757	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	THAYS BABICZ KAIS	01760376384	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	01760376412	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO	01760377818	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	01760377261	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VALÉRIA MORAIS	01760376019	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VANESSA DOMICIANO GOMES	01760377240	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	01760379219	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VANESSA MEDEIRO CORDEIRO GOMES	01760376476	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VANESSA VALERIO PAVAN	01760377618	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	01760378938	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VINICIUS CORREA DE ASSIS	01760379503	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	01760377477	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	01760375912	DEFERIDO
Professor 20h - Tarde	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	01760377776	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI	01760375846	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	01760376097	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO	01760377567	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	01760378170	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA	01760376733	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ALINE	01760377391	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ALINE FRANCIELE DA SILVA	01760376822	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER	01760379163	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANA CAROLINE SANCHES SCHMIDT SATIRO	01760375750	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANA FLÁVIA PEREIRA CRISPIM	01760377800	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANA PAULA LAGE	01760379237	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	01760378298	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANDREIA MARIA BLIS ARAY	01760376910	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA	01760379049	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	01760376506	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	01760378476	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	BRUNA DE ALMEIDA ALVES	01760377364	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CAMILA JULIANA DA SILVA	01760377520	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CAROLINE CASSIANO	01760378445	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	01760378449	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	01760376065	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	01760377698	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	01760375727	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	CRISTINA KARLA DA SILVA	01760378919	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DANIELA MARTINS DA SILVA	01760376850	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01760378215	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DÉBORA RAYANE GOMES DE CASTRO	01760375789	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DEBORAH SANTOS FERREIRA	01760378343	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DOUGLAS NAKADOMARI	01760378330	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	DULCIRENE GLÓRIA PEREIRA DA SILVA	01760379149	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	01760378522	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA	01760376453	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ELIANE MARIA CARDOSO	01760379489	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ERICA PRISCILA MOURA	01760379546	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	01760376058	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	FERNANDA CRISTINA ROSA	01760376223	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR	01760376234	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	FRANCIELI QUEVEDO	01760375993	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379251	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	01760378180	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	01760378914	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA	01760377881	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	IGOR MATTOS PIZETA	01760376649	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ISABELLY MACORE BARBOSA	01760379482	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	01760378060	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	01760375968	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01760379514	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JOCIELY STRESSER BERNARDES	01760378048	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JOSIANE BABICZ KAIS DE SA	01760377211	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01760376021	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01760377289	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	01760375880	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	01760377693	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS	01760378153	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	01760377171	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LARISSA FRANCISCO DE BRITO	01760379531	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA	01760376294	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUANA CAZELATO DA SILVA	01760375725	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ	01760375908	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA	01760376395	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUCINÉIA ALVES SOARES	01760377851	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ	01760376664	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	LUZINETE SANTOS	01760378043	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MÁRCIA DA SILVA	01760376641	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MARIANA ALVES DOS SANTOS	01760376088	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MARIANA APARECIDA DA SILVA	01760375733	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO	01760378816	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MATHEUS ROSA VIETRO	01760376681	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MAYARA MIRIAN DA SILVA	01760377272	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	MAYLON CORREIA DE ANDRADE	01760378451	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	NAIADY BANDIERA LOPES	01760376051	DEFERIDO

Professor 40h - Manhã	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	01760378236	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	01760377920	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	01760376421	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	01760376834	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	01760376742	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	RENATA DIAS DO NASCIMENTO	01760375859	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	01760379474	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	RENÊ NUNES SANTANA	01760377884	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	RENE TOLENTINO ROQUE	01760376889	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	RENE TOLENTINO ROQUE	01760376893	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760376684	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	01760375843	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01760376039	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA	01760378580	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	SABRINA UCHÔA VIEIRA	01760375849	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	SANDRA PEDROSA FIUZZA	01760377908	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS	01760379658	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	SIMONE DE CARVALHO	01760376099	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	01760378481	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	TALITA TRENTO DA COSTA	01760376985	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01760377579	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	01760376077	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	TAYNAN ALÉCIO DA SILVA	01760377392	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	THAYS BABICZ KAIS	01760376477	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	VANI DOS SANTOS BITENCOURT	01760376583	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	VERA FERREIRA TEIXEIRA	01760377966	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	VINICIUS CORREA DE ASSIS	01760379512	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	01760376870	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	VIVIANE DOS SANTOS ALVES	01760379548	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	WILDER ROBERTO DE LIMA SILVA	01760377449	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	YASMIN GODOYS ROCHA	01760378898	DEFERIDO
Professor 40h - Manhã	ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ	01760379600	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ALESSANDRA FERREIRA SANTANA	01760379118	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01760377823	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ANA PAULA ALVES	01760378183	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO	01760376690	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01760377952	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	01760377906	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	CAROLINA DUTRA MARQUES	01760376371	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	01760378779	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	01760379483	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA	01760379393	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	DANIELLE CAROLINE ZAPONI FERREIRA DE ALMEIDA	01760375710	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	01760379349	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	01760379479	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ELIENE FREIRE LIMA	01760376428	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ERICA ALVES DE ABREU	01760379033	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ERICA ROSA DE LIMA	01760377904	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	01760376706	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	FABIANE CRISTINA DOS SANTOS	01760377296	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES	01760377722	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	01760378184	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA	01760379320	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	GISLAINE DIAS FAGUNDES	01760377064	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO	01760377822	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO	01760378804	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	IRENE DE OLIVEIRA LOPES	01760376280	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	01760377053	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	01760376909	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA	01760379360	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	JULIETE SANTOS BORGES	01760375816	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	01760375732	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LAISA CAPEL ALBANO	01760377508	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LARISSA SILVA DOS SANTOS	01760378199	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA	01760376240	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01760375747	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01760378472	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LUANA STEM DE FREITAS	01760376618	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	01760375745	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO	01760376603	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA	01760376765	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	MAELI MACORE	01760376573	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	MARIA JOSÉ CORRENTE	01760378740	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	MARILEIA APARECIDA SERAIN	01760377428	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	MARLI ALVES SANTANA VICENTE	01760378467	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	NATALIA GODOY	01760379288	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	NILZA DA SILVA	01760377205	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ODENICEMARIA DA SILVA MULLER	01760377061	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	PAMELLA GASPAR NERI	01760375981	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	01760377701	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS	01760376964	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01760377409	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ROGIANA DA SILVA BENASSI	01760378008	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	01760377281	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	01760378038	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	SAMANTHA REIS FREITAS	01760376279	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA	01760377958	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	SILVANA MARIA DE PAULA	01760377623	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	01760375879	DEFERIDO

Professor de Educação Especial - Manhã	THAYNAN MARTINS BUENO	01760378714	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	THAYNARA KARINE MEDEIROS	01760377762	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	01760376456	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI	01760379690	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	01760379558	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL	01760378333	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VERA FERREIRA TEIXEIRA	01760377969	DEFERIDO
Professor de Educação Especial - Manhã	VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA	01760377479	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ALEXANDRE ZAMARIANO	01760378573	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ANA CLAUDIA VAZ	01760379519	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI	01760376505	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	AYSLA KEILA CABRAL	01760376378	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	DANILO MOURA	01760376227	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDO APARICIO FERNANDES	01760376561	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	01760377524	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	01760376209	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ELIENE FREIRE LIMA	01760376422	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ESON FRANCISCO DOS SANTOS	01760376079	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	FELIPE ARDENGUE HAHN	01760375772	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	FERNANDO SILVA MORENO	01760377126	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	01760378147	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	JORGE HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO	01760378421	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	01760376337	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	MARILEIA APARECIDA SERAIN	01760377430	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	MITALI CAMILA DOS SANTOS GIMENEZ	01760378743	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	NELSON DA SILVA	01760376735	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01760378675	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	REGIS ALVES MOREIRA	01760378218	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	01760378730	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	RICHARD NONATO SILVA SANTOS	01760378087	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01760376049	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	01760376627	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS	01760377679	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	01760377741	DEFERIDO
Professor de Educação Física - Tarde	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	01760377115	DEFERIDO

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:46504E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4803/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar e Especial no valor de R$ 1.125.950,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 1.125.950,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	442.500,00
	SUBTOTAL	442.500,00
	TOTAL	620.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor

20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
1381	00511-Taxas - Prestação de Serviços	97.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
	TOTAL	145.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2551	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3710	00102-Fundeb 40%	157.000,00
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
4030	00102-Fundeb 40%	52.100,00
12.365.0011.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
4050	00102-Fundeb 40%	37.000,00
	SUBTOTAL	284.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.850,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	400,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	360.950,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00
	SUBTOTAL	620.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	97.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2520	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	38.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3680	00102-Fundeb 40%	38.700,00
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4020	00102-Fundeb 40%	79.200,00
12.365.0011.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4040	00102-Fundeb 40%	28.600,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00102-Fundeb 40%	99.600,00
	SUBTOTAL	284.100,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.850,00
	SUBTOTAL	2.850,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	1.125.950,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6742B132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4806/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4506	01099-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NATAL FR 1099	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4642	01097-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NIGHT RUN FR 1097	9.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	393.000,00
	SUBTOTAL	393.000,00
	TOTAL	419.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 (livre/ITR), 1097 (CV Nightrun) e 1099 (CV Natal).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C200F074

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 782/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 782/2025

Altera a Lei Municipal nº 596 de 16 de dezembro de 2022 para incluir nas carreiras dos profissionais da educação escolar pública no Município de Sengés/PR o cargo de Professor de Educação Física e da outras providências.

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei inclui nas carreiras dos profissionais da educação escolar pública no Município o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º. Fica incluído no art. 3º da Lei Municipal nº 596/2022 o inciso XXVII, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. [...]
XXVII. Professor de Educação Física: Profissional responsável pelo desempenho de atividades educativas na área do conhecimento de educação física, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, portador de habilitação em nível superior de licenciatura em Educação Física.
Art. 3º. Fica incluído no art. 10 da Lei Municipal nº 596/2022 o inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. [...]
III. Professor de Educação Física;

Art. 4º. O art. 13 da Lei Municipal nº 596/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 O numero de vagas do Quadro Permanente da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será divido por nível e jornada, corresponde a:
I – Nível MG1 com 6 (seis vagas), com jornada de 25 horas;
II - Nível MG2:

a) 25 (vinte e cinco) vagas com jornada de 20 horas;
b) 5 (cinco) vagas com jornada de 25 horas;
c) 31 (trinta e uma) vagas com jornada de 40 horas.
III – Nível MG3:
a) 25 (vinte e cinco) vagas com jornada de 20 horas;
b) 120 (cento e vinte) vagas com jornada de 25 horas;
c) 31 (trinta e uma) vagas com jornada de 40 horas.
IV - Nível MG4:
a) 5 (cinco) vagas com jornada de 20 horas;
b) 10 (dez) vagas com jornada de 25 horas;
c) 10 (dez) vagas com jornada de 40 horas.
V - Nível MG5:
a) 5 (cinco) vagas com jornada de 20 horas;
b) 10 (dez) vagas com jornada de 25 horas;
c) 10 (dez) vagas com jornada de 40 horas.

Art. 5º. Fica incluído o § 3º no art. 38 da Lei Municipal nº 596/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. [...]. [...]

§ 3º. É vedada a convocação dos cargos de Professor de Educação Física para prestar serviço em regime suplementar previsto neste artigo.

Art. 6º. Fica incluído o § 2º no art. 40 da Lei Municipal nº 596/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. [...]. [...]
§ 2º. É vedada a atribuição de funções técnico-pedagógicas previsto neste artigo ao cargo de Professor de Educação Física.

Art. 7º. Fica renumerado o parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 596/2022, passando a vigorar como § 1º.

Art. 8º. Ficam incluídos os Professores de Educação Física na mesma Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 596/2022 do cargo de "Professor de Educação Infantil", com a seguinte redação:
Anexo II
[...]

Cargo: Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Física.
Carga Horária Semanal: 40 horas
[...]

Art. 9º. Ficam incluídas atribuições dos cargos de Professor de Educação Física no Anexo III da Lei Municipal nº 596/2022, com a seguinte redação:
ANEXO III.
[...]

CARGO	*ATRIBUIÇÕES*
[...]	*[...]*
Professor de Educação Física	Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando- se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos; Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso; Planejar o desenvolvimento da matéria de acordo com as diretrizes educacionais; Criar atividades criativas e diversificadas, adaptadas às necessidades e características de cada turma; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo; Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático; Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município; Participar das constantes atividades extraclasses e das comemorações previstas no calendário escolar;. Envolver os alunos em atividades e competições esportivas escolares, municipais, regionais e estaduais, desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 10. Inclui o Anexo IV da Lei Municipal nº 596/2022 (institui o novo Plano de Carreiras dos profissionais da educação escolar pública do Município de Sengés), com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE NÚMERO DE VAGAS POR CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	25 HORAS SEMANAIS	103
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	20 HORAS SEMANAIS	28
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	37
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS SEMANAIS	06

Art. 11. Ficam excluídos do anexo I da Lei Municipal nº 603/2023 "PLANO DE CARGOS EFETIVOS", "GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR" os cargos de Professor de Educação Física, Nível 11.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente

MARIANE LUPINACCI
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9C7A5775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 409, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 409, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 812.844,03 (OITOCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 812.844,03 (oitocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	158.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	217.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2840	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	6.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3415	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5705	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	230.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	100.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7335	01135-CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA LEITE E AQUISIÇÃO DEW VEICULOS - SIT 74371	116.844,03
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.1078	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
	SUBTOTAL	172.844,03
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
8880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	**812.844,03**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.35.00.00.00.00	CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO VEICULOS SUAS - FONTE 1135	116.844,03
	TOTAL	**116.844,03**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5740	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
	TOTAL	**696.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:245BCE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185 – INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185 – INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025
ADESÃO ATA Nº 0011/2025 SEAB TERMO DE CONVENIO Nº 446/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 185/2025	I.N Nº 82/2025	Motoniveladora com as seguintes características minimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com arcondicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico,	PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85	07/10/2025	16/10/2025 A 15/10/2026	R$2.186.000,00

		ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.				

TIJUCAS DOS SUL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BC0FA710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110 ANO 2025

EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 110/2025	Pregão eletrônico n° 31/2025	Distrato de Ata de Registro de preço, referente aquisição de material de enfermagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 10/10/2025.	**LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16	10/10/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:87AA2083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 16/10/2025 até as 23:59 h do dia 17/10/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **02/11/2025**, em horários e locais a serem divulgados em **29/10/2025**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 29/10/2025** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME
23798679	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA
23798597	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES
23798457	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES
23798288	ADVOGADO	EDINA CLAUDIA CLEMENTE
23798362	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23798359	ADVOGADO	KETHLLYN FRANCINI DOS SANTOS PINHEIRO
23798382	ADVOGADO	LARISSA COSTA SIPP
23798330	ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA RAMOS
23798369	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA
23798483	ADVOGADO	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
23798650	ADVOGADO	VINICIUS GONCALVES
23798621	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23798392	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MAIARA SILVA DE BORBA
23798619	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23798626	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI
23798664	CONTADOR	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR
23798318	CONTADOR	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23798660	CONTADOR	FERNANDA DELLABETTA FONTANA
23798437	CONTADOR	JAQUELINE DEMETRIO
23798284	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL
23798478	CONTADOR	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI
23798327	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
23798396	CONTADOR	VALDIR LIMA ELEOTERIO
23798328	DENTISTA III	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS
23798689	DENTISTA III	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO
23798587	DENTISTA III	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS
23798487	DENTISTA III	THAIS FERREIRA LANDIM
23798702	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO
23798394	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO
23798505	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRUNA MARIA DA CUNHA
23798357	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA
23798472	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA
23798659	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FERNANDA DELLABETTA FONTANA
23798701	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELI VASCONCELOS
23798707	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA
23798321	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS
23798476	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO
23798345	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES
23798434	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO
23798594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IANCA FONTANA DA SILVA

AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME
23799193	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA
23799385	ADVOGADO	EVANEI DE JESUS SOUZA
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23798415	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23798621	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23798940	DENTISTA III	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS
23799118	DENTISTA III	RAFAELLY BARCELOS ESTEVAO DA SILVA
23799012	MECÂNICO	CLAUDIO PEDRO BORGES
23798829	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS
23798972	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA
23799036	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
23798974	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERIKA FERREIRA LOPES

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME
23799267	ADVOGADO	ADRIANA DA SILVA
23798679	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA
23799132	ADVOGADO	ALANA PATRICIA LOCATELLI
23799343	ADVOGADO	ALANA THAIS ARAN
23799162	ADVOGADO	ALCENICE MARINA SWAROWSKI
23799154	ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES PEREIRA
23798865	ADVOGADO	ALESSANDRA IRENO CAMINI
23798597	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES
23798859	ADVOGADO	ALLISON JANSEN BACARIN
23798987	ADVOGADO	AMANDA WOLLMER
23798747	ADVOGADO	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI
23798775	ADVOGADO	ANA CAROLINE COMIRAN FILIPPINI
23799504	ADVOGADO	ANA VITORIA MARTINAZZO BEGNINI
23799328	ADVOGADO	ANDREI CAMPOS TRENTINI
23799486	ADVOGADO	ANGELO MARTINELLI ALAMINI
23798788	ADVOGADO	ANTONIO MARTINELLO NETO
23799256	ADVOGADO	ANTONIO VIDAL DE LIMA
23799008	ADVOGADO	ARILSON GONÇALVES DE MELO
23799058	ADVOGADO	ATHENA MASCARENHAS DA CUNHA
23798657	ADVOGADO	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON
23799520	ADVOGADO	AUZICLEI MAYKON SANTOS DE OLIVEIRA
23798969	ADVOGADO	BRUNA BASSETTI GAZOLA
23799070	ADVOGADO	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA
23799334	ADVOGADO	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA

23798928	ADVOGADO	BRUNNA ALYNE TEIXEIRA
23799184	ADVOGADO	CAMILA ANDRESSA BEYER
23799282	ADVOGADO	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS
23799193	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA
23798413	ADVOGADO	CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM
23799389	ADVOGADO	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
23798742	ADVOGADO	CHRISTIAN STEFFENS RODRIGUES
23798917	ADVOGADO	CLEVERSON MASSOTTI
23799240	ADVOGADO	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO
23798655	ADVOGADO	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
23798982	ADVOGADO	DAIANNI KARLA ZANGARI
23798891	ADVOGADO	DANIEL SOARES DE ANDRADE
23799037	ADVOGADO	DAYANE ALEIXO PRIETO
23799292	ADVOGADO	DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR PARAIZO
23799275	ADVOGADO	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA
23798457	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES
23799064	ADVOGADO	DIEGO DE OLIVEIRA
23799359	ADVOGADO	DIOGO ROBERTO GUANCINO
23798288	ADVOGADO	EDINA CLAUDIA CLEMENTE
23799074	ADVOGADO	EDUARDA SOARES MARQUES PEREIRA
23799382	ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO SEVILIO D'OLIVEIRA
23799366	ADVOGADO	ELCILAINE GASPAR
23799373	ADVOGADO	ELEDIR VIEIRA GONCALVES
23798812	ADVOGADO	ELEOMAR WONS DA SILVA
23798729	ADVOGADO	EMERSON RIBEIRO SOARES
23799309	ADVOGADO	EMILY ARNUTI DOS SANTOS
23799371	ADVOGADO	ESTEVON VOLFF
23799385	ADVOGADO	EVANEI DE JESUS SOUZA
23799514	ADVOGADO	FABIO HENRIQUE LEAL BARBOSA
23798419	ADVOGADO	FABIO JUNIOR CECCHETTO
23798785	ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
23799345	ADVOGADO	FLAVIO ALBINO CLARO
23799426	ADVOGADO	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA
23799489	ADVOGADO	GABRIEL ABREU ARNOLD
23798533	ADVOGADO	GABRIEL FABIANO ZUCHOSKI
23799386	ADVOGADO	GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA
23799265	ADVOGADO	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
23798522	ADVOGADO	GABRIEL MATEUS KOCHEM
23798307	ADVOGADO	GABRIEL SASSI
23799332	ADVOGADO	GABRIEL WESLEY ALVES
23799243	ADVOGADO	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO
23799493	ADVOGADO	GONCALINO TRINDADE RODRI
23798967	ADVOGADO	GUILHERME ALEXANDRE ALVES
23798331	ADVOGADO	GUILHERME ANTUNES
23798362	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ
23799262	ADVOGADO	GUILHERME PAULA CÂNDIDO
23799480	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ MAZZARINO
23798479	ADVOGADO	GUSTAVO PISTA SILVA
23799528	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23799050	ADVOGADO	HUANDY MICHEL TEDESCO
23798569	ADVOGADO	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA
23799098	ADVOGADO	IBRAHIM JACOB
23799516	ADVOGADO	INDYARA DE MATIA ZATTA
23798509	ADVOGADO	IVANILDE VANISKI
23798477	ADVOGADO	JAQUELINE PILZ SANTIAGO
23799447	ADVOGADO	JEAN PAULO BOESING
23799055	ADVOGADO	JEFFERSON BRUNO PEREIRA
23798286	ADVOGADO	JÉSSICA ARAÚJO DE BRITO DE AMORIM
23798863	ADVOGADO	JESSICA RORATO
23799103	ADVOGADO	JHONATAM LARSEN RODRIGUES
23798856	ADVOGADO	JULIA BORTOLAMEDI DA SILVA
23798824	ADVOGADO	JÚLIA DALLA SANTA DOS SANTOS
23798877	ADVOGADO	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA
23798941	ADVOGADO	JÚLIA TAINÁ ROCHA DA SILVA MOTTA
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23798460	ADVOGADO	KALINCA COSTA KUHN
23798858	ADVOGADO	KAUANY GERTRUDES DA ROSA SILVA
23798922	ADVOGADO	KENNEDY REGO FRANCA
23798359	ADVOGADO	KETHLLYN FRANCINI DOS SANTOS PINHEIRO
23798382	ADVOGADO	LARISSA COSTA SIPP
23798617	ADVOGADO	LEONARDO ALESSI
23798330	ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA RAMOS
23799498	ADVOGADO	LEONARDO WALÉRIO LINHARES DE SOUSA CHAVES
23798780	ADVOGADO	LEOVANIR LOSSO LISBOA
23798721	ADVOGADO	LINCON COELHO DE SOUZA
23799045	ADVOGADO	LUANA ANDRÉIA WINK
23799451	ADVOGADO	LUANA PIRES WEISSBOCK
23798314	ADVOGADO	LUCAS UBIALI
23799323	ADVOGADO	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ
23799465	ADVOGADO	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO
23798324	ADVOGADO	LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI
23798980	ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MARTINI CORREA
23798699	ADVOGADO	LUPECINIO RODRIGO GARBIN
23798705	ADVOGADO	MAGNO COSTA DE ARAUJO
23799473	ADVOGADO	MAIARA APARECIDA PASSARIN
23798283	ADVOGADO	MARA DANIELE GAMBETTA
23799508	ADVOGADO	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA
23798473	ADVOGADO	MARCELO MUCKE ALVES
23798920	ADVOGADO	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO

23799457	ADVOGADO	MARCIO JULIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
23799515	ADVOGADO	MARCO ANTÔNIO LEAL BARBOSA
23798369	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA
23799455	ADVOGADO	MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES
23799459	ADVOGADO	MARIA GABRIELA FERREIRA VASSALO RODRIGUES
23798879	ADVOGADO	MARIDIANA DE SOUZA
23798370	ADVOGADO	MARIENE MACIEL MASSA
23798840	ADVOGADO	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO
23798384	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
23798546	ADVOGADO	MELISSA ZAMPRONIO
23798415	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23798767	ADVOGADO	NATALYA BETT
23798430	ADVOGADO	NATHAN PILONETTO DA SILVA
23798535	ADVOGADO	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO
23799018	ADVOGADO	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO
23798887	ADVOGADO	OZEIAS DE OLIVEIRA
23798734	ADVOGADO	PRISCILA BRANCO DE SOUZA
23798936	ADVOGADO	RAFAEL PISTORI
23798483	ADVOGADO	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
23799482	ADVOGADO	RAUL DA FONSECA
23798784	ADVOGADO	REGEANY MERLI DE LIMA
23798385	ADVOGADO	RICARDO AUGUSTO DOMINIAK
23798481	ADVOGADO	RICARDO CHIQUIN
23798298	ADVOGADO	ROGER GABRIEL SCHUTZ
23799009	ADVOGADO	RONALDO LOURENÇO FREIRE JÚNIOR
23799387	ADVOGADO	RONALDO PEDROSO DA SILVEIRA JUNIOR
23798693	ADVOGADO	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA
23798605	ADVOGADO	SIDNEI ANTONIO MESACASA
23799414	ADVOGADO	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA
23798970	ADVOGADO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA
23798559	ADVOGADO	THAIS COMIM
23798310	ADVOGADO	THAÍS FERREIRA DE MATOS
23798492	ADVOGADO	THALYTA FARIAS OLIVEIRA
23798771	ADVOGADO	THIAGO DARI FERNANDES PAZ
23798843	ADVOGADO	THIAGO MATTOS DE OLIVEIRA
23799441	ADVOGADO	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO
23799194	ADVOGADO	VALDIR ALBERTO KRIEGER JUNIOR
23799481	ADVOGADO	VALESCA GONCALVES BATISTA
23798541	ADVOGADO	VANNER FARIAS DA COSTA
23798484	ADVOGADO	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA
23799067	ADVOGADO	VICTOR HUGO JACOBS
23799521	ADVOGADO	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA
23799035	ADVOGADO	VICTÓRIA DE ANDRADE MOREIRA
23798810	ADVOGADO	VINICIUS AURELIO NERIS
23799121	ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL MEDEIROS SOUZA
23798650	ADVOGADO	VINICIUS GONCALVES
23799315	ADVOGADO	VITOR ALBERTO BENIN
23799497	ADVOGADO	VITOR BARBOSA PINTO
23798898	ADVOGADO	VIVIANE CATHARINA ZANCHETA
23799402	ADVOGADO	VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA
23799346	ADVOGADO	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
23798845	ADVOGADO	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO
23799219	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANNA REGINA DE ANDRADE LANGER
23799255	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CLACI SANTOS ALVES
23799370	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DANIEL RODRIGO BURDA
23799187	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ISABELA DE ARAUJO
23798621	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA
23798895	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ
23799107	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LORENI DOS SANTOS FERREIRA
23798963	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUANA ALVES CONCEIÇÃO
23798755	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUCIMARA DA SILVA
23799229	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUZIA APARECIDA CASTANHEIRA
23798377	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO
23798392	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MAIARA SILVA DE BORBA
23799101	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA
23798999	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE
23798864	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	VANESSA PACHECO DE ALMEIDA ANTUNES
23798976	CONTADOR	ADRIANE GERALDINA DUFFEK GERALDINA DUFFEK
23799393	CONTADOR	ALCEU RODRIGUES PINTO
23798619	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA
23799372	CONTADOR	ALLAN VINICIUS KOTZ
23799093	CONTADOR	AMANDA CAROLINE VIEIRA
23798626	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI
23799484	CONTADOR	ANA PAULA PAGNO
23799159	CONTADOR	ANDRESSA REFFATTI
23798906	CONTADOR	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR
23798287	CONTADOR	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR
23798983	CONTADOR	AUGUSTO LEOPOLDO TANDLER PAES
23799190	CONTADOR	BÁRBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT
23798416	CONTADOR	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN
23799351	CONTADOR	BRUNA APARECIDA MAGALHAES TEIXEIRA
23799042	CONTADOR	BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
23798819	CONTADOR	CAROLINA AKEMI HANGUI
23799088	CONTADOR	CHEILA CRISTIANE VIANA
23798700	CONTADOR	CLARICE LIMA DA SILVA
23798339	CONTADOR	CLEIDE CRISTINA SCHERER
23799368	CONTADOR	CRISTIANE ACORSI
23799526	CONTADOR	CRISTIANE MARIA ALVES DE ARAÚJO
23799015	CONTADOR	CRISTINA ALMEIDA

23799109	CONTADOR	DANIEL MEZZALIRA
23799510	CONTADOR	DÉBORA KLEINIBING
23799440	CONTADOR	DIENNIFER DOS SANTOS SILVA
23798664	CONTADOR	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR
23799002	CONTADOR	EDNA APARECIDA CECCHIN
23798318	CONTADOR	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
23799430	CONTADOR	ELIZANDRA DACHERY GOMES
23798981	CONTADOR	EVANDRO JOSÉ FRIZZO
23798994	CONTADOR	FABIANE DELABETA ZANCANARO
23798762	CONTADOR	FAGNER RODRIGO ANANIAS
23798660	CONTADOR	FERNANDA DELLABETTA FONTANA
23798724	CONTADOR	FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA
23799075	CONTADOR	FERNANDO BORGERT
23798857	CONTADOR	FLÁVIO BALDUINO SOARES BALDUINO SOARES
23798968	CONTADOR	FRANCIELE HOFFMANN HOFFMANN
23799458	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP
23798768	CONTADOR	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
23799313	CONTADOR	GUSTAVO HENRIQUE WAGNER
23798901	CONTADOR	GUSTAVO LUIZ BRUM BAMPI
23799108	CONTADOR	HANNA PAULA LUZ TORRES
23798437	CONTADOR	JAQUELINE DEMETRIO
23799453	CONTADOR	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO
23798817	CONTADOR	JOAO HENRIQUE BORGES
23798900	CONTADOR	JOELMIR CARLOS MARTINS
23798611	CONTADOR	KARINE FERNANDA SKORUPA FERREIRA
23798295	CONTADOR	LARISSA DALLELASTE BORILLI
23799247	CONTADOR	LAURA KISEL
23798888	CONTADOR	LEONARDO HENRIQUE ROTTA
23799082	CONTADOR	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO
23799257	CONTADOR	LUAN ANTONIO FONTANA
23799527	CONTADOR	LUANA CAROLINE CAMPOS DA SILVA
23799174	CONTADOR	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO
23798847	CONTADOR	LUCIANO AUGUSTO DO AMARAL GUEDES
23798670	CONTADOR	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS
23799294	CONTADOR	LUIZ ALEXANDRE SOARES DE MOURA PARAIZO
23799377	CONTADOR	MAICO SCHNELL
23799325	CONTADOR	MARCELO DAL MOLIN
23799423	CONTADOR	MARCIO JASOM PEREIRA PEREIRA
23799475	CONTADOR	MARCOS RICACHESKI
23799115	CONTADOR	MARINA MAYARA SCHONS
23799152	CONTADOR	MARLENE SALETE HORN
23798714	CONTADOR	MATEUS BOSSA VICARI
23799513	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23798395	CONTADOR	MONICA APARECIDA PERIN
23798410	CONTADOR	MONIZE KARINE ROSSI
23799415	CONTADOR	NADINE CHIAPETTI
23798306	CONTADOR	NATHIELY APARECIDA PERIN
23799192	CONTADOR	NELINHO DE JESUS VIEIRA
23799100	CONTADOR	PALOMA DE PAULA
23798452	CONTADOR	PATRICIA ZANIZ
23798750	CONTADOR	REGINALDO MURAKAMI
23798284	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL
23798897	CONTADOR	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO
23798516	CONTADOR	RONALDO BALDIN
23799335	CONTADOR	SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET
23799464	CONTADOR	SONIA MARA DA ROSA
23798409	CONTADOR	TAISA CANEI
23799057	CONTADOR	TANIA DONATTO BRUSTOLIN
23798478	CONTADOR	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI
23799091	CONTADOR	TATIANE MADALOSSO
23798894	CONTADOR	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO
23798327	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
23799509	CONTADOR	VALDAIR POLLAN
23799076	CONTADOR	VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA
23798396	CONTADOR	VALDIR LIMA ELEOTERIO
23799131	CONTADOR	VALMIR DOS SANTOS
23799477	CONTADOR	VINICIUS MORETTI IOP
23799316	CONTADOR	VITOR MATEUS SCZEPANHAK
23798426	DENTISTA III	187.228.668-25
23798328	DENTISTA III	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS
23798511	DENTISTA III	AMANDA JULIA CANDIDO DA SILVA NOVAES
23798689	DENTISTA III	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO
23799094	DENTISTA III	ANA CLARA ELEUTERIO PRETO
23799158	DENTISTA III	ANA LUIZA LEITE
23798543	DENTISTA III	ANNA LUÍSA COSTA MATOS
23799011	DENTISTA III	ARAO GASPAR PACHECO NETO
23799056	DENTISTA III	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA
23799252	DENTISTA III	BEATRIZ JAKYMIU RODRIGUES
23799344	DENTISTA III	BRENDA LEONARDA DE ALCANTARA ALDRIGUE
23799084	DENTISTA III	BRUNA GABRIELA MERINO
23798838	DENTISTA III	BRUNA THAINÁ BARZOTTO
23798346	DENTISTA III	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA
23798467	DENTISTA III	CARINE DALLABRIDA DAS DORES
23798303	DENTISTA III	CAROLINA GUSSO
23799452	DENTISTA III	CAROLINE DE SOUZA ADÃO
23798764	DENTISTA III	CESAR DUFFEEK GRANEMANN
23798899	DENTISTA III	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER
23798996	DENTISTA III	DANIELE REOLON BARTH
23798935	DENTISTA III	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA

23798959	DENTISTA III	DANIELLE GIROTTO
23799274	DENTISTA III	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI
23798875	DENTISTA III	DÉBORA SCOPEL REGELIN
23799059	DENTISTA III	DHULLIANNE VALADARES PEREIRA
23799467	DENTISTA III	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR
23799443	DENTISTA III	EDUARDA BOREK
23799024	DENTISTA III	EDUARDA FAUST GRASSI
23798530	DENTISTA III	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA
23799204	DENTISTA III	ELOISA SCHLICKMANN
23798822	DENTISTA III	ELUISA DAVID MACHADO
23799222	DENTISTA III	EMILIA VALERIA DOS SANTOS
23798381	DENTISTA III	EMILLY FERNANDA SCHEMPK
23798607	DENTISTA III	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
23798402	DENTISTA III	ÉRICA SABRINA ZUPPA
23799230	DENTISTA III	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
23799511	DENTISTA III	FLAVIA REGINA LEVINSKI
23798990	DENTISTA III	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES MARINI
23798439	DENTISTA III	GESSICA ADRIANE MACIEL
23798850	DENTISTA III	GILSON FERREIRA DE SOUZA
23798923	DENTISTA III	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO
23799462	DENTISTA III	GRAZIELA CRISTINA MARCA
23798795	DENTISTA III	GUILHERME GHELLER ROCHA
23798733	DENTISTA III	GUSTAVO LESSIO
23799472	DENTISTA III	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO
23799363	DENTISTA III	ISAAC RICARDO DE CARVALHO
23799186	DENTISTA III	ISABELA DE ARAUJO
23799242	DENTISTA III	ISABELLA PIETRA BUCCIO
23799026	DENTISTA III	ISADORA DE ANDRADE NIERO
23798584	DENTISTA III	JAIME STOCKMANN JUNIOR
23798765	DENTISTA III	JOAO ARTHUR SARTORI HERBER
23799425	DENTISTA III	JOÃO ARTUR SCHMIDT BERTUSSI
23798285	DENTISTA III	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
23798536	DENTISTA III	JORDANA BHEATRICY VIANA
23799408	DENTISTA III	JULIA MUNDEL
23798789	DENTISTA III	JULIA PESSOLI
23799110	DENTISTA III	JULIA QUADRI
23798441	DENTISTA III	JULIANA TORMEN
23798814	DENTISTA III	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA
23798940	DENTISTA III	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS
23798297	DENTISTA III	LAIANA RAFAELA CATTANI
23799505	DENTISTA III	LAÍS MÜLLER PRASNIEVSKI
23799428	DENTISTA III	LAÍSA PAIM HENRIQUE
23798717	DENTISTA III	LARISSA MIORANZA
23799469	DENTISTA III	LAYANE HAYAME LINHARES DE SOUSA CHAVES
23798958	DENTISTA III	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO
23798625	DENTISTA III	LUCAS FERNANDES DA SILVA
23798930	DENTISTA III	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA
23798421	DENTISTA III	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO
23798728	DENTISTA III	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA
23798903	DENTISTA III	MANUELA CHEVBOTOER PALOMO
23798827	DENTISTA III	MARIA HELENA TESSARO KNOECHEL
23799384	DENTISTA III	MARIA JOANA CIBULSKI
23798748	DENTISTA III	MARIANA NASCIMENTO CAVALCANTI
23798736	DENTISTA III	MATEUS PACER DE LIMA
23798587	DENTISTA III	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS
23799341	DENTISTA III	MILENA NAYUMI SAGAWA
23798665	DENTISTA III	MYDIA CAROLINE DOS SANTOS QUINTINO
23798878	DENTISTA III	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI
23798753	DENTISTA III	NATHÁLIA STEFANI
23799234	DENTISTA III	NATHALY DE MELLO GAI
23798649	DENTISTA III	PÂMELA CRISTINA BRAND
23799178	DENTISTA III	PAULA FERNANDA MORO PUGA
23798662	DENTISTA III	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
23799118	DENTISTA III	RAFAELLY BARCELOS ESTEVAO DA SILVA
23799433	DENTISTA III	RENATA MATIAS DE ARAUJO
23799227	DENTISTA III	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA
23798781	DENTISTA III	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA
23799437	DENTISTA III	SAULO KFOURI LOPES
23799147	DENTISTA III	SCHAIANNE LUIZA MARANGONI
23799191	DENTISTA III	TAIS FERNANDA SOSTER
23798429	DENTISTA III	TÁSSIA FERNANDA SACKS
23799399	DENTISTA III	THAINÁ LARSEN RODRIGUES
23798487	DENTISTA III	THAIS FERREIRA LANDIM
23798759	DENTISTA III	THAIS MICHELLE RESTELLO
23799195	DENTISTA III	ULISSES BARBOSA DA SILVA NETO
23798427	DENTISTA III	VALENTINA ADRIANA BATTISTI
23799043	DENTISTA III	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI
23798468	DENTISTA III	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT
23799525	DENTISTA III	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI
23799468	FARMACÊUTICO	AGTHA MELLO CAVAZOTTO
23799450	FARMACÊUTICO	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL
23798861	FARMACÊUTICO	AMANDA REGINA SPILERE
23798438	FARMACÊUTICO	ANNALICIA MANICA VALTRICK
23798892	FARMACÊUTICO	BRUNA LENI WILLEMANN
23798988	FARMACÊUTICO	CAMILA BERNART RODRIGUES
23798978	FARMACÊUTICO	CAMILA COLLA
23798502	FARMACÊUTICO	DEISI DA SILVA OENNING
23798867	FARMACÊUTICO	DIEGO PETRY NUNES
23799476	FARMACÊUTICO	ELLEN FIERLBECK DE MATOS

23798949	FARMACÊUTICO	ELMA FATIMA DE SOUZA OLIVA
23799381	FARMACÊUTICO	FERNANDA ALBERTON GRASSI
23799068	FARMACÊUTICO	ISABELLI SZIMANSKI
23799390	FARMACÊUTICO	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO
23798801	FARMACÊUTICO	JOICI FERREIRA SANTANA
23798300	FARMACÊUTICO	KELIN DALBOSCO
23799209	FARMACÊUTICO	LAISA SCHLICKMANN
23798915	FARMACÊUTICO	MARIA LUIZA FORTUNATO LAURINDO
23799083	FARMACÊUTICO	MILLENA CURTIS SOARES
23799106	FARMACÊUTICO	MILLENA GLEN SPANHOLI
23799479	FARMACÊUTICO	RAFAEL GOMES DA SILVA DIAS
23798474	FARMACÊUTICO	ROSYANNE MONTEIRO CASTILHO
23799410	FARMACÊUTICO	SILVIA JAQUELINE KUNZ CARDOSO DA SILVA
23798450	FARMACÊUTICO	SUELYN GIEBMEYER
23798820	FONOAUDIÓLOGO	GABRIELE CHEVBOTOER
23798376	FONOAUDIÓLOGO	GISELI PRADO DA SILVA
23798821	FONOAUDIÓLOGO	LILIAN DE SOUZA
23799361	FONOAUDIÓLOGO	THAYS CIOTTA CORDEIRO
23799378	MECÂNICO	ALEXANDRE DIVENSI CASSOL
23799022	MECÂNICO	ALEXANDRE SANTIN
23798414	MECÂNICO	ALTAMIR RIBEIRO
23799012	MECÂNICO	CLAUDIO PEDRO BORGES
23798658	MECÂNICO	FABIO CARVALHO RAMOS
23798703	MECÂNICO	GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN
23799027	MECÂNICO	LEANDRO SOUZA DE GOIS
23799163	MECÂNICO	NELSON MONTEIRO OENNING
23798404	MECÂNICO	RICARDO LUIS POLTRONIERI DE CARVALHO
23798706	MECÂNICO	VALDAIR SÁ DA ROCHA
23799095	MECÂNICO	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN
23799331	PEDREIRO	ANTONINHO ITACIR DA SILVA
23799010	PEDREIRO	JAIR AFESTO ROSSI
23799000	PEDREIRO	JHONATAN MATTEOS SANTOS CADENA
23798770	PEDREIRO	RAFAEL LUCAS DE SOUZA.
23799397	PEDREIRO	THIAGO MANIEZZO
23798490	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ
23798598	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ADRIANA LUZIA DETOFANO
23799407	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ADRIANO DIAS DOS SANTOS
23799454	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA
23799031	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALESSANDRA ELEONORA MALINOSKI BORDIM
23799434	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALESSANDRO GOMES DA CRUZ
23798315	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART
23799356	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALINE BARBIERI MARTINS
23799398	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALINE MEURER OENNNING
23798514	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH
23798558	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALINE SILVA DE ALMEIDA
23799268	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ALINE VITORIA DE SOUZA
23799432	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	AMANDA FERNANDES CONRADI
23799146	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO
23798507	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN
23798329	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL
23799380	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN
23798829	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS
23798805	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CLAUDIA MANICA
23798702	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO
23799047	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA KARLA VILELA DE FARIAS
23799196	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING
23798960	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO
23798525	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA PAULA CORREIA
23798972	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA
23799523	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDERSON PATRICK VICENTE
23798320	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRÉIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO
23799300	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDREIA PEREIRA
23798394	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO
23798841	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA DA ROCHA
23799116	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA DARIO VEZARO
23798997	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA GUERRA
23799431	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANDRESSA MAYER VIEIRA
23799367	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO
23799304	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BARBARA BRESOLA ROCHA BIANCHINI
23799104	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BARBARA TARTARI
23799235	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BELISA MEURER POMA
23799429	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON
23798304	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRENDA SPILLERE CHAVES
23799329	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO
23798505	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRUNA MARIA DA CUNHA
23799499	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA
23798351	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA
23799298	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAMILA MARIA HANEL BAZZO
23798500	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAMILE DAL CANTON
23799053	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAMILLI ESMA DA COSTA
23799281	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CARINE OLIBONI
23799349	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAROL DE SOUZA LINO
23798506	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO
23798627	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CAROLINE NACONESKI THOMAZONI
23799182	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CIDINÉIA GROBS CARDOSO
23799090	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CLARENICE LOCH MÜLLER
23798357	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA
23798656	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CLAUDIA PATRICIA GUIMARA
23799073	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CREMILDA RODRIGUES BARBIERI

23799081	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	CRISLAINE DE CARVALHO
23798326	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN
23798486	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DAIANE DO NASCIMENTO NEVES
23799168	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DAIANE SIKOSKI DA VEIGA
23798499	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DANIELE DAL CANTON
23798855	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DANIELI GRANOSKI PAULI
23798336	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA
23798985	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DEBORAH OENNING
23799044	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DERICA GOMES DA SILVA PERATT
23798811	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI
23799506	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DILIELE MARTINS DE MELO
23799036	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
23798638	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA
23799490	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DOUGLAS BELARMINO VICENTE PONTES
23799337	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DOUGLAS HENRIQUE BURDA
23798397	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDIANE DINIZ DA CRUZ
23798992	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDILAINE ROSA RIBEIRO
23799137	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDILENE DE MATOS DA ROCHA
23799006	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI MORAIS
23799413	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDIVALDO RAMOS BATISTA
23798792	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDNA FERREIRA DA SILVA
23798993	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDUARDA BORTOLANZA PAIXÃO
23798472	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA
23799001	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELIANE APARECIDA MARTENDAL
23798338	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELIANE DE LIMA LECHINSKI
23799239	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELIANE DUARTE
23799524	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELIANY KOZAK
23798349	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE
23799048	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA
23798944	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES
23799487	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM
23799488	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EMMANUELA SAMARA MAIA
23798309	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERICA NATALIA DA SILVA
23798974	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERIKA FERREIRA LOPES
23799049	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA
23798929	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERONILDA PEREIRA
23798408	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA
23799401	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO
23799231	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FABIANA TARTARI
23799421	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FERNANDA BUZIN GONCALVES
23798334	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI
23798659	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FERNANDA DELLABETTA FONTANA
23798510	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FRANCIELI APARECIDA BORDIM
23799400	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FRANCIELI BUENO DA SILVA
23798808	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FRANCIELI DO CARMO MARTINS FURQUIM
23799438	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FRANCIELI LUZIA PONSONI
23798469	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT
23799113	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELA CHAVES
23798956	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELA DELABETTA FORALOSSO
23798701	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELI VASCONCELOS
23798707	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA
23798998	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GILSON JOSÉ DEMBINSKI
23798681	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GIZELE CRISTINA LANGENBERG
23799392	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GIZELLI ASCARI
23798927	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE
23799029	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	HELOISA APARECIDA DEZAN
23798752	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	HELOISA CORREIA GARCIA
23798322	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	IDIANDRA APARECIDA BRAND
23799302	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	INÊS DE FÁTIMA CARMINATTI
23799512	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	INES JOANA DUARTE
23799446	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ISABELLY SCHREIBER
23799365	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ISABELY DEZAN
23799017	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	IVONE MARIA MOREIRA DA TRINDADE
23799411	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JAINE LIRIAN DALIBRA DOS SANTOS
23799283	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JAIR RIBEIRO NUNES
23798313	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO
23799436	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA
23799322	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JEAN LUCA QUADROS DE SOUZA
23798954	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS
23798948	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JÉSSICA MENCATTO
23799391	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS
23799155	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JOSELAINE Z. DA VEIGA
23799339	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA
23799105	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JULIA PIANA DE SOUZA
23799264	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JÚLIA VITÓRIA FRIMUTH RYL
23798945	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JULIO CESAR ROSSI LOPES
23799530	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JUNIOR CESAR PRADO
23799269	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JUSEMARA LANGE ANTUNES
23799071	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JUSSARA FATIMA DE QUADROS
23798908	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JUSSARA PECCHER DUFFECK
23798796	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KAMILA GONSALVES BORGES
23798971	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KAMILLI VITÓRIA DE SOUZA BORGES
23798916	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KARINA DIVENSI CASSOL
23798902	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KARINA SCHMITZ
23799301	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA
23798341	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA
23799217	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER
23798905	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO.
23798321	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS

23798694	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KELLY IZABEL PIERI VARGAS
23798463	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
23798779	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LARISSA BORGES DE LARA
23798387	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO
23798962	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO
23799417	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA
23798925	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LEILA DE FARIAS DE CAMARGO
23798924	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO
23799260	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LETICIA BOLZAN DE SOUZA
23798389	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LETICIA MARIA KUHN VIZENTIN
23799069	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LETICIA MOCELIN CASSOL
23798904	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LETICIA SOUZA GERHARDT KOENE
23798690	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LILIANE DE FATIMA STEFFENS
23798907	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUANA BRUNETTO RODRIGUES
23799013	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
23798343	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIANA APARECIDA SOARES
23799354	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
23798589	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIANE ALVES BLEMER
23798562	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIANE BERTOLDO FORTE
23798918	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIANE CARDOSO
23799412	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUCIMARA APARECIDA GUIMARÃES CROSS
23798692	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	LUZIANE LUDVICHAK
23798966	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI
23799014	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAIARA BREMM ZORSI
23798919	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAISA ANDRESSA DICK
23799427	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAISA DA COSTA FORNASA
23799463	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAQUELEN BREMM ZORSI
23798354	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARCIA BARBIERI
23798961	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MÁRCIA DE SOUZA
23799518	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS
23798869	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA DE LIMA TAVARES
23799314	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS
23798773	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA INES CHAVES GULHAK
23798965	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS
23798491	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA
23798476	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO
23799077	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIANA ZANIS
23798630	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM
23798934	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIANI RUBAS LANGER
23799507	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARIELY CRISTINA BOTTEGA
23799111	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA
23799249	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARILU GLEN
23799062	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARINA DA VEIGA KRAMER
23799136	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARINA KUHNEN MENCATTO
23799388	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARINALDA SALLA
23798991	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARINES DELABETTA
23799019	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN
23799179	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARISETE DA SILVA NEIS
23799291	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MARLI FORNARI KOSKOSKI
23798964	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MATHEUS VIGANO DE SOUZA
23799352	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAYARA LIOTTO RODRIGUES
23798515	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA
23799253	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MELANIA TOKARSKI BELIN
23798786	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MERCIA MARA DA SILVA ARAUJO
23799072	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM
23798825	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MICHELLI APARECIDA PEREIRA
23798860	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS
23798893	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN
23798943	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MIRIAN DA SILVA BREMM
23799041	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MÔNICA PIRES
23798466	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	MONIQUE BARCELLOS TEODORO
23799419	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK
23798802	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS
23799203	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST
23799185	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NICOLY MARTENDAL FERARI
23798365	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NILSEIA FORNASA
23799241	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NOILA DOS SANTOS COSTA
23798975	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	PAMELA EDUARDA FORALOSSO
23798293	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO
23798836	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	PATRICIA MENEGATTI
23799188	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH
23798643	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA
23799474	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	RAFAELA MANICA DA SILVA
23798348	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	RAILANE ROCHA CAMARGO
23798323	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	RAQUEL ALVES
23799461	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	RENAN SILVA NOGUEIRA
23798933	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	RODRIGO DE ANDRADE LANGER
23798590	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI
23798440	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ROSANA MANICA
23799167	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ROSANGELA MARIA DA ROCHA
23799097	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ROSELI DA COSTA FORNASA
23799117	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SABRINA FORNASA SIGOLIN
23799296	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SALETE DA ROCHA
23798797	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SAMARA ARTECOF MACIEL
23798876	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SAMARA CRISTIANE TARTARI DE SOUZA
23799003	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SANDRA VERONICA ROSSI
23798834	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIDIMARA BIANCHINI FREITAS MARQUES
23798852	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA
23799409	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SILVANA KAMMERS TOMAZI

23799439	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS
23798890	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIMONE APARECIDA VIANA
23798791	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER
23798740	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA
23799336	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI
23799038	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS
23798444	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SUELEN CRISTIANE BEZ
23799491	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SUZANA CONRADI
23799034	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO
23798986	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	SUZILAINE POLLOM
23798942	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	TAINÁ MARIA MARCHIORO BLAU
23798631	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	TALITA STEFFENS
23799494	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	TAMIRES CAROLINE BRUCH
23799317	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	TATIANA DE QUADRO FERNANDES
23798946	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	THAIS CIOSTEK
23799492	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	THATHIANA MARIA ROMANOSKI
23799297	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	THAUANY KOSKOSKI
23798854	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VANESSA LUIZA MARCHIORO
23799102	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VANESSA SCARIOT PELENTIER
23798373	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VICTOR PEDRO PRADO LIMA
23799040	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VINICIUS JOSE MORAIS DOS PASSOS
23799089	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VITÓRIA CAROLINE FREITAS DE SOUZA
23798979	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	VITÓRIA RODRIGUES BARBIERI
23798545	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	WAGNER XAVIER DE SOUZA
23799096	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	WILLIAN DE OLIVEIRA
23799375	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	ALINE REINEHR WALKER
23798372	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	ALINE ROHSLER
23799502	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	BRUNA GABRIELA REINEHR
23799160	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	CLEDERSON ZANQUETA
23798375	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE
23799307	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	DIEGO MATEUS FAVARAO RODRIGUES
23798453	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	EDIMAR RIBEIRO
23798345	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	EDNA DE ALMEIDA RODRIGUES
23798862	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	EVILIN MARIA PADILHA
23799342	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	GABRIEL HENRIQUE VESCOVI MOREIRA DA CRUZ
23798889	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	GENESIO LUKASEWICZ
23799286	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	JACKSON PENTEADO CORDEIRO
23799405	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	JULCIMAR LONGHI
23799287	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA
23799324	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO
23799416	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	NAIANY ZANELLA
23799456	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	OILSON BERGAMIN
23799099	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	ROZALINO DE LIMA
23799016	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	SANDRO JOSE MORLO
23799177	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	SIDMAR LAURINDO CACHOEIRA
23798425	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	SILMARA FAGUNDES
23799261	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	SILVANA DOS SANTOS FERREIRA
23799379	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	TAINARA BIANCHINI NUNES
23798885	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	VINÍCIUS ELIEL DE ANDRADE VIAPIANA
23799360	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	WESLEY CARDOSO MOREIRA
23798881	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA
23798368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LOPES
23798417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃOES
23799086	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELICIANE FERREIRA LEAL
23799420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES
23798418	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLI VEBER
23798434	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO
23798594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IANCA FONTANA DA SILVA
23798842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA
23798647	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCEIA RITA DA SILVA
23798873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA FRANCISCA GOMES
23799273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAUANY VITÓRIA DE OLIVEIRA RANGEL
23798563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLEM EMANUELI JANNER
23799503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GABRIELA VIGANO
23799305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA
23799364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL HELOISA SANTANA DA SILVA
23798386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANE OLIBONI DA SILVA
23798939	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SELLY MARA TONON
23799418	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D87CC231

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236 E 237 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ N° 18.020.262/0001-83

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇAO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	**150**	UN	TUBO EM CONCRETO ARMADO MF PA1 Ø 1,00M, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	434,00	65.100,00
8	**25**	UN	TUBO EM CONCRETO ARMADO MF PA2 Ø 1,50M, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	1.323,99	33.099,75
				TOTAL	98.199,75

Valor registrado para o fornecedor: R$ 98.199,75 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/10/2025
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ N° 25.101.787/0001-09

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇAO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**200**	UN	TUBO EM CONCRETO SIMPLES MF PS1 Ø 20CM, POR 1METRO DE COMPRIMENTO	48,00	9.600,00
2	**250**	UN	TUBO EM CONCRETO SIMPLES MF PS1 Ø 30CM, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	60,00	15.000,00
3	**500**	UN	TUBO EM CONCRETO SIMPLES MF PS1 Ø 40CM, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	65,40	32.700,00
4	**550**	UN	TUBO EM CONCRETO SIMPLES MF PS1 Ø 60CM, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	111,00	61.050,00
5	**230**	UN	TUBO EM CONCRETO SIMPLES MF PS1 Ø 80CM, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	174,00	40.020,00
6	**200**	UN	TUBO EM CONCRETO ARMADO MF PA1 Ø 80CM, POR 1 METRO DE COMPRIMENTO	245,00	49.000,00
				TOTAL	207.370,00

Valor registrado para o fornecedor: R$ 207.370,00 (Duzentos e sete mil trezentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/10/2025
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7A50A21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251015_169021.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7126	279370NIC0008368	22/07/2025	50020	R$ 390,46
ADH1J27	279370T000013111	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AFY0B57	279370T000013098	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AHB5A09	279370T000013050	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AHI1699	279370T000013044	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AHS4047	279370T000012948	22/07/2025	55412	R$ 195,23
AHU9G65	279370T000013054	22/07/2025	55412	R$ 195,23
AID2D93	279370T000013037	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AJB0F91	279370T000013108	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AMA8D53	279370T000013079	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AMB5B64	279370T000013051	22/07/2025	55412	R$ 195,23
AMC8I39	279370T000013052	22/07/2025	55412	R$ 195,23
AMJ5317	279370T000013023	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AMJ9C02	279370T000013088	24/07/2025	55412	R$ 195,23
ANB5937	279370T000013112	23/07/2025	55412	R$ 195,23
ANG2G59	279370T000013084	24/07/2025	55412	R$ 195,23
ANP5865	116100T002916445	02/08/2025	55500	R$ 130,16
ANU0A86	279370T000013164	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AOC3529	279370T000013159	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AQB2A24	116100T002916443	02/08/2025	55500	R$ 130,16
AQB4F68	279370T000013086	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AQC6869	279370T000013100	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AQJ0A78	116100T003046603	04/08/2025	54600	R$ 130,16

ARC7839	279370T000013078	24/07/2025	55412	R$ 195,23
ARC8A58	279370T000013087	24/07/2025	55412	R$ 195,23
ARR1D22	279370T000013041	23/07/2025	55412	R$ 195,23
ASZ8D80	279370T000013077	24/07/2025	55412	R$ 195,23
ATI7340	279370T000013073	22/07/2025	55412	R$ 195,23
ATP2G92	116100T003003231	05/08/2025	55250	R$ 130,16
ATU1J10	279370T000013061	22/07/2025	55412	R$ 195,23
AUF9162	116100T001324620	02/08/2025	55090	R$ 130,16
AUN6517	279370T000013155	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AUO9C27	279370T000013104	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW1J28	279370T000013106	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AVZ5J75	279370T000013161	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AWM0217	279370T000013096	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AXM1516	279370T000013154	24/07/2025	55412	R$ 195,23
AXP9F13	279370T000013025	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AXS8374	279370T000013103	23/07/2025	55412	R$ 195,23
AZF3F86	279370T000013034	23/07/2025	55412	R$ 195,23
BBF4B41	279370T000013062	22/07/2025	55412	R$ 195,23
BBH0D39	279370T000012936	22/07/2025	55412	R$ 195,23
BBS9A33	279370T000013091	24/07/2025	55412	R$ 195,23
BBV7A89	279370T000013080	24/07/2025	55412	R$ 195,23
BBY7I26	279370T000012947	22/07/2025	55412	R$ 195,23
BBZ7E25	279370T000013165	24/07/2025	55412	R$ 195,23
BCJ4F56	279370T000012943	22/07/2025	55412	R$ 195,23
BDY7B90	279370T000013067	22/07/2025	55412	R$ 195,23
BKM9B19	279370T000013042	23/07/2025	55412	R$ 195,23
BNK4F42	116100T003071509	02/08/2025	54521	R$ 195,23
BXB7729	116100T003071507	01/08/2025	54600	R$ 130,16
DKU6B65	279370T000012937	22/07/2025	55412	R$ 195,23
DRN0726	279370T000013094	24/07/2025	55412	R$ 195,23
DRN0726	279370T000012946	22/07/2025	55412	R$ 195,23
EID4D32	279370T000012940	22/07/2025	55412	R$ 195,23
EIN0B92	116100T002138515	02/08/2025	53800	R$ 130,16
ETR9310	279370T000013028	23/07/2025	55412	R$ 195,23
FAQ9B73	116100T003096953	05/08/2025	54521	R$ 195,23
FAU8C04	279370NIC0008369	22/07/2025	50020	R$ 390,46
FHE9H60	116100T002170810	02/08/2025	55500	R$ 130,16
FJG8E99	279370T000013056	22/07/2025	55412	R$ 195,23
FJG8E99	279370T000013166	24/07/2025	55412	R$ 195,23
FNT9H60	279370T000013060	22/07/2025	55412	R$ 195,23
FOF2168	279370T000013057	22/07/2025	55412	R$ 195,23
HGV3I77	279370T000013033	23/07/2025	55412	R$ 195,23
HHO9H94	279370T000013092	24/07/2025	55412	R$ 195,23
HKF1F07	279370T000013160	24/07/2025	55412	R$ 195,23
HPE1454	279370T000012932	22/07/2025	55412	R$ 195,23
IIY7D20	279370T000013026	23/07/2025	55412	R$ 195,23
IQS6B79	279370T000012941	22/07/2025	55412	R$ 195,23
IVL7C20	279370T000013093	24/07/2025	55412	R$ 195,23
IVL7C20	279370T000013065	22/07/2025	55412	R$ 195,23
IVX0560	279370T000013049	23/07/2025	55412	R$ 195,23
JFH0F03	279370T000013029	23/07/2025	55412	R$ 195,23
KXT3321	116100T003087801	01/08/2025	54600	R$ 130,16
LPI0674	279370T000013095	24/07/2025	55412	R$ 195,23
LXD0339	279370T000012931	22/07/2025	55412	R$ 195,23
LXL0918	279370T000013031	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MBN5A19	279370T000013162	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MBT2I65	279370T000013048	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MCF4G09	116100T001384175	03/08/2025	54523	R$ 195,23
MDB1I84	279370T000013158	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MDG6I63	279370T000013153	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MEI1517	116100T003046602	03/08/2025	54521	R$ 195,23
MFV4D56	279370T000012939	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MFZ4847	279370T000012933	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MGA8G77	279370T000013021	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MGO8I76	279370T000013038	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000013101	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MGW2721	279370T000013058	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MGZ4672	279370T000013063	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MHK9450	116100T003071512	04/08/2025	56222	R$ 88,38
MHN9A43	279370T000012934	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MHP8H19	279370T000013109	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MIE3D27	279370T000013069	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MJW9I35	279370T000012950	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MKA2C01	279370T000013082	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MKA2C01	279370T000013040	23/07/2025	55412	R$ 195,23
MKC2H40	279370T000013070	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MKV8774	116100T003046605	04/08/2025	56731	R$ 130,16
MLH3G70	279370T000012929	22/07/2025	55412	R$ 195,23
MLP4C18	279370T000013156	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MLU4B62	279370T000013076	24/07/2025	55412	R$ 195,23
MMD8270	116100T002138519	04/08/2025	54870	R$ 195,23
MXU9A93	279370T000012949	22/07/2025	55412	R$ 195,23
OKD2G64	279370T000013072	22/07/2025	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000013090	24/07/2025	55412	R$ 195,23
PAN4E25	279370T000013083	24/07/2025	55412	R$ 195,23
PDJ3E07	279370T000013105	23/07/2025	55412	R$ 195,23
PRK1B72	116100T002138517	04/08/2025	54523	R$ 195,23
PTT3J66	279370T000013071	22/07/2025	55412	R$ 195,23
QHG8D07	279370T000013047	23/07/2025	55412	R$ 195,23

QHI5A00	279370T000013097	24/07/2025	55412	R$ 195,23
QHJ6J74	279370T000013107	23/07/2025	55412	R$ 195,23
QHM0H88	279370NIC0008373	22/07/2025	50020	R$ 390,46
QHY5155	279370T000013053	22/07/2025	55412	R$ 195,23
QIL6659	279370T000013152	24/07/2025	55412	R$ 195,23
QIR1578	279370T000013046	23/07/2025	55412	R$ 195,23
QIY2343	279370T000013036	23/07/2025	55412	R$ 195,23
QJK0F09	116100T002170811	02/08/2025	55500	R$ 130,16
QJO6D41	279370T000012930	22/07/2025	55412	R$ 195,23
QOG4I75	279370T000013068	22/07/2025	55412	R$ 195,23
QWS7G85	279370T000013022	23/07/2025	55412	R$ 195,23
QXV3J08	279370T000013163	24/07/2025	55412	R$ 195,23
RAI2577	279370NIC0008372	22/07/2025	50020	R$ 390,46
RDY5J31	279370T000013032	23/07/2025	55412	R$ 195,23
RFD2E45	279370T000013039	23/07/2025	55412	R$ 195,23
RHJ3D78	116100T003071510	02/08/2025	54600	R$ 130,16
RHQ9C98	279370NIC0008371	22/07/2025	50020	R$ 390,46
RKW3E68	279370T000013085	24/07/2025	55412	R$ 195,23
RLA5H65	279370T000013066	22/07/2025	55412	R$ 195,23
RLF5H72	279370T000013024	23/07/2025	55412	R$ 195,23
RVP4E97	279370T000012938	22/07/2025	55412	R$ 195,23
RXS3D52	279370T000012944	22/07/2025	55412	R$ 195,23
RXU5F61	116100T003046606	05/08/2025	54521	R$ 195,23
RXW5F82	279370NIC0008370	22/07/2025	50020	R$ 390,46
RYC6A85	279370T000013074	22/07/2025	55412	R$ 195,23
RYK3H39	279370T000013099	24/07/2025	55412	R$ 195,23
SHW0E87	279370T000012945	22/07/2025	55412	R$ 195,23
SUE8I71	279370T000013027	23/07/2025	55412	R$ 195,23
SXC8D07	279370T000013059	22/07/2025	55412	R$ 195,23
SXO5C76	279370T000013157	24/07/2025	55412	R$ 195,23
SXQ7F34	116100T002916447	02/08/2025	55500	R$ 130,16
TBR3I43	279370T000013089	24/07/2025	55412	R$ 195,23
TPI3E32	116100T002138518	04/08/2025	55417	R$ 195,23
TPI7C00	279370T000012935	22/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5FA292F9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1109/2025

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO
Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	2.390.000,00	2.390.000,00
								2027	0.0	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
								2028	0.0	0,00	2.730.000,00	2.730.000,00
								2029	0.0	0,00	2.730.000,00	2.730.000,00
Total da Ação										0,00	10.470.000,00	10.470.000,00
MUNICIPIO	2	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	equipamentos	01	31		GLOBAL	2026	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2028	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	100.0	0,00	270.000,00	270.000,00
Total da Ação										0,00	360.000,00	360.000,00
MUNICIPIO	3	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA SEDE DO LEGISLATIVO	Obra Contruída/Ampliad a	01	31		EDIFICAÇÃO	2026	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2028	100.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	170.000,00	170.000,00
2026										0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
2027										0,00	2.650.000,00	2.650.000,00
2028										0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
2029										0,00	3.050.000,00	3.050.000,00
Total do Programa										0,00	11.000.000,00	11.000.000,00

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	4	ASSESSORIA DE GABINETE	Apoio Administrativo	04	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2027	0.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2028	0.0	0,00	740.000,00	740.000,00
								2029	0.0	0,00	780.000,00	780.000,00
Total da Ação										0,00	2.880.000,00	2.880.000,00
MUNICIPIO	5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	04	121		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2027	0.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2028	0.0	0,00	520.000,00	520.000,00
								2029	0.0	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Ação										0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
MUNICIPIO	6	AÇÕES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Outros Produtos	06	181		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2028	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2029	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
Total da Ação										0,00	730.000,00	730.000,00
MUNICIPIO	7	ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	03	62		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2027	0.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2028	0.0	0,00	360.000,00	360.000,00
								2029	0.0	0,00	380.000,00	380.000,00
Total da Ação										0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
MUNICIPIO	8	GABINETE DA SECRETARIA	Apoio Administrativo	04	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00

		MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	9	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	04	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	120.000,00	1.580.000,00	1.700.000,00
								2027	0.0	135.000,00	1.695.000,00	1.830.000,00
								2028	0.0	150.000,00	1.750.000,00	1.900.000,00
								2029	0.0	160.000,00	1.810.000,00	1.970.000,00
Total da Ação										565.000,00	6.835.000,00	7.400.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
CENTRO	10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO	Veículos/equipame ntos	04	122		GLOBAL	2026	100.0	75.000,00	45.000,00	120.000,00
								2027	100.0	25.000,00	55.000,00	80.000,00
								2028	100.0	30.000,00	70.000,00	100.000,00
								2029	100.0	40.000,00	80.000,00	120.000,00
Total da Ação										170.000,00	250.000,00	420.000,00
2026										195.000,00	3.405.000,00	3.600.000,00
2027										160.000,00	3.640.000,00	3.800.000,00
2028										180.000,00	3.820.000,00	4.000.000,00
2029										200.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Total do Programa										735.000,00	14.865.000,00	15.600.000,00

Programa: 3 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	12	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	04	123		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	13	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	04	123		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	70.000,00	1.100.000,00	1.170.000,00
								2027	0.0	82.000,00	1.178.000,00	1.260.000,00
								2028	0.0	94.000,00	1.256.000,00	1.350.000,00
								2029	0.0	104.000,00	1.316.000,00	1.420.000,00
Total da Ação										350.000,00	4.850.000,00	5.200.000,00
MUNICIPIO	14	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Apoio Administrativo	04	123		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	220.000,00	830.000,00	1.050.000,00
								2027	0.0	165.000,00	885.000,00	1.050.000,00
								2028	0.0	175.000,00	875.000,00	1.050.000,00
								2029	0.0	195.000,00	875.000,00	1.070.000,00
Total da Ação										755.000,00	3.465.000,00	4.220.000,00
2026										290.000,00	2.110.000,00	2.400.000,00
2027										247.000,00	2.253.000,00	2.500.000,00
2028										269.000,00	2.331.000,00	2.600.000,00
2029										299.000,00	2.401.000,00	2.700.000,00
Total do Programa										1.105.000,00	9.095.000,00	10.200.000,00

Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	16	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Apoio Administrativo	12	361		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS -	Veículos/equipame ntos	12	361		GLOBAL	2026	100.0	10.000,00	90.000,00	100.000,00
								2027	100.0	1.000,00	99.000,00	100.000,00
								2028	100.0	1.000,00	119.000,00	120.000,00

		EDUCAÇÃO						2029	100.0	1.000,00	139.000,00	140.000,00
Total da Ação										13.000,00	447.000,00	460.000,00
MUNICIPIO	18	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Outros Produtos	12	361		GLOBAL	2026	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2027	100.0	10.000,00	130.000,00	140.000,00
								2028	100.0	10.000,00	130.000,00	140.000,00
								2029	100.0	10.000,00	170.000,00	180.000,00
Total da Ação										40.000,00	470.000,00	510.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	19	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		DISCENTES	2026	370.0	4.034.000,00	1.626.000,00	5.660.000,00
								2027	370.0	4.457.000,00	1.663.000,00	6.120.000,00
								2028	370.0	4.795.000,00	1.715.000,00	6.510.000,00
								2029	370.0	5.079.000,00	1.851.000,00	6.930.000,00
Total da Ação										18.365.000,00	6.855.000,00	25.220.000,00
MUNICIPIO	20	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	Crianças Atendidas	12	365		CRIANÇAS	2026	120.0	757.000,00	543.000,00	1.300.000,00
								2027	120.0	758.000,00	582.000,00	1.340.000,00
								2028	120.0	800.000,00	620.000,00	1.420.000,00
								2029	120.0	850.000,00	670.000,00	1.520.000,00
Total da Ação										3.165.000,00	2.415.000,00	5.580.000,00
MUNICIPIO	21	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Alunos Atendidos	12	365		DISCENTES	2026	135.0	618.500,00	381.500,00	1.000.000,00
								2027	135.0	636.000,00	404.000,00	1.040.000,00
								2028	135.0	670.000,00	450.000,00	1.120.000,00
								2029	135.0	704.000,00	476.000,00	1.180.000,00
Total da Ação										2.628.500,00	1.711.500,00	4.340.000,00
MUNICIPIO	22	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SEGURANÇA ALIMENTAR	Alunos Atendidos	12	306		DISCENTES	2026	370.0	165.000,00	215.000,00	380.000,00
								2027	370.0	165.500,00	264.500,00	430.000,00
								2028	370.0	185.500,00	264.500,00	450.000,00
								2029	370.0	205.500,00	264.500,00	470.000,00
Total da Ação										721.500,00	1.008.500,00	1.730.000,00
MUNICIPIO	23	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Crianças Atendidas	12	361		CRIANÇAS	2026	180.0	266.500,00	563.500,00	830.000,00
								2027	180.0	270.000,00	650.000,00	920.000,00
								2028	180.0	332.600,00	717.400,00	1.050.000,00
								2029	180.0	390.800,00	789.200,00	1.180.000,00
Total da Ação										1.259.900,00	2.720.100,00	3.980.000,00
MUNICIPIO	24	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Pessoas Atendidas	12	364		DISCENTES	2026	90.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	90.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2028	90.0	0,00	560.000,00	560.000,00
								2029	90.0	0,00	590.000,00	590.000,00
Total da Ação										0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
2026										5.861.000,00	4.139.000,00	10.000.000,00
2027										6.297.500,00	4.512.500,00	10.810.000,00
2028										6.794.100,00	4.775.900,00	11.570.000,00
2029										7.240.300,00	5.159.700,00	12.400.000,00
Total do Programa										26.192.900,00	18.587.100,00	44.780.000,00

Programa: 5 - CULTURA EM FOCO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Apoio Administrativo	13	392		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	245.000,00	875.000,00	1.120.000,00
								2027	0.0	260.000,00	730.000,00	990.000,00
								2028	0.0	265.000,00	765.000,00	1.030.000,00
								2029	0.0	290.000,00	810.000,00	1.100.000,00
Total da Ação										1.060.000,00	3.180.000,00	4.240.000,00
2026										245.000,00	875.000,00	1.120.000,00
2027										260.000,00	730.000,00	990.000,00
2028										265.000,00	765.000,00	1.030.000,00
2029										290.000,00	810.000,00	1.100.000,00

Total do Programa	1.060.000,00	3.180.000,00	4.240.000,00

Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	27	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo	10	301		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	4.000,00	176.000,00	180.000,00
								2027	0.0	4.000,00	186.000,00	190.000,00
								2028	0.0	5.000,00	195.000,00	200.000,00
								2029	0.0	5.000,00	205.000,00	210.000,00
Total da Ação										18.000,00	762.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	28	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SAÚDE	Veículos/equipame ntos	10	301		GLOBAL	2026	100.0	335.000,00	15.000,00	350.000,00
								2027	100.0	80.000,00	60.000,00	140.000,00
								2028	100.0	90.000,00	70.000,00	160.000,00
								2029	100.0	100.000,00	80.000,00	180.000,00
Total da Ação										605.000,00	225.000,00	830.000,00
MUNICIPIO	29	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		GLOBAL	2026	100.0	50.000,00	150.000,00	200.000,00
								2027	100.0	50.000,00	60.000,00	110.000,00
								2028	100.0	50.000,00	70.000,00	120.000,00
								2029	100.0	50.000,00	80.000,00	130.000,00
Total da Ação										200.000,00	360.000,00	560.000,00
MUNICIPIO	30	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE - SAÚDE	Crianças Atendidas	10	243		CRIANÇAS	2026	100.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2027	100.0	0,00	95.000,00	95.000,00
								2028	100.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2029	100.0	0,00	105.000,00	105.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
MUNICIPIO	31	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Apoio Administrativo	10	301		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	0.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2028	0.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2029	0.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
MUNICIPIO	32	CIS- CONSORCIO DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	301		POPULAÇÃO	2026	70.0	160.000,00	620.000,00	780.000,00
								2027	70.0	200.000,00	790.000,00	990.000,00
								2028	70.0	200.000,00	815.000,00	1.015.000,00
								2029	70.0	200.000,00	835.000,00	1.035.000,00
Total da Ação										760.000,00	3.060.000,00	3.820.000,00
MUNICIPIO	33	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Pessoas Atendidas	10	301		POPULAÇÃO	2026	60.0	37.000,00	478.000,00	515.000,00
								2027	60.0	43.000,00	527.000,00	570.000,00
								2028	60.0	52.000,00	568.000,00	620.000,00
								2029	65.0	43.000,00	597.000,00	640.000,00
Total da Ação										175.000,00	2.170.000,00	2.345.000,00
MUNICIPIO	34	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Pessoas Atendidas	10	301		POPULAÇÃO	2026	80.0	3.660.550,00	4.699.450,00	8.360.000,00
								2027	80.0	2.785.400,00	5.864.600,00	8.650.000,00
								2028	80.0	2.959.700,00	6.240.300,00	9.200.000,00
								2029	80.0	3.105.100,00	6.544.900,00	9.650.000,00
Total da Ação										12.510.750,00	23.349.250,00	35.860.000,00
MUNICIPIO	35	AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAE	Pessoas Atendidas	10	302		POPULAÇÃO	2026	20.0	47.450,00	12.550,00	60.000,00
								2027	20.0	45.000,00	5.000,00	50.000,00
								2028	20.0	54.000,00	6.000,00	60.000,00
								2029	20.0	54.000,00	6.000,00	60.000,00
Total da Ação										200.450,00	29.550,00	230.000,00
MUNICIPIO	36	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas	10	305		POPULAÇÃO	2026	80.0	258.000,00	122.000,00	380.000,00
								2027	80.0	273.000,00	127.000,00	400.000,00
								2028	80.0	286.900,00	133.100,00	420.000,00
								2029	80.0	298.000,00	142.000,00	440.000,00

Total da Ação	1.115.900,00	524.100,00	1.640.000,00
2026	4.552.000,00	6.368.000,00	10.920.000,00
2027	3.480.400,00	7.719.600,00	11.200.000,00
2028	3.697.600,00	8.202.400,00	11.900.000,00
2029	3.855.100,00	8.599.900,00	12.455.000,00
Total do Programa	15.585.100,00	30.889.900,00	46.475.000,00

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	37	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	38	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Apoio Administrativo	08	243		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0.0	0,00	317.000,00	317.000,00
								2028	0.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2029	0.0	0,00	362.000,00	362.000,00
Total da Ação										0,00	1.319.000,00	1.319.000,00
MUNICIPIO	39	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Apoio Administrativo	08	244		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	5.000,00	470.000,00	475.000,00
								2027	0.0	6.000,00	564.000,00	570.000,00
								2028	0.0	7.000,00	593.000,00	600.000,00
								2029	0.0	8.000,00	632.000,00	640.000,00
Total da Ação										26.000,00	2.259.000,00	2.285.000,00
MUNICIPIO	40	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SOCIAL	Outros Produtos	08	245		GLOBAL	2026	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2028	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2029	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	120.000,00	120.000,00
MUNICIPIO	41	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SOCIAL	Veículos/equipame ntos	08	244		GLOBAL	2026	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2027	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2028	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2029	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
Total da Ação										40.000,00	160.000,00	200.000,00
MUNICIPIO	42	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Apoio Administrativo	08	122		GLOBAL	2026	1.0	53.500,00	1.500,00	55.000,00
								2027	0.0	57.000,00	1.000,00	58.000,00
								2028	0.0	58.000,00	2.000,00	60.000,00
								2029	0.0	67.000,00	2.000,00	69.000,00
Total da Ação										235.500,00	6.500,00	242.000,00
MUNICIPIO	43	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Apoio Administrativo	08	244		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	190.750,00	1.099.250,00	1.290.000,00
								2027	0.0	107.500,00	1.192.500,00	1.300.000,00
								2028	0.0	108.500,00	1.251.500,00	1.360.000,00
								2029	0.0	109.500,00	1.324.500,00	1.434.000,00
Total da Ação										516.250,00	4.867.750,00	5.384.000,00
MUNICIPIO	44	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL	Adolescentes Atendidos	08	243		CRIANÇAS E ADOLESCENTE S EM REC	2026	70.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2027	70.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2028	100.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2029	100.0	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação										0,00	420.000,00	420.000,00
MUNICIPIO	45	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Apoio Administrativo	08	243		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	30.000,00	410.000,00	440.000,00
								2027	0.0	35.000,00	445.000,00	480.000,00
								2028	0.0	40.000,00	490.000,00	530.000,00
								2029	12.0	45.000,00	505.000,00	550.000,00
Total da Ação										150.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00
MUNICIPIO	46	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Outros Produtos	16	482		GLOBAL	2026	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	100.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2028	100.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2029	100.0	0,00	395.000,00	395.000,00
Total da Ação										0,00	565.000,00	565.000,00

MUNICIPIO	47	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS	Apoio Administrativo	16	127		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2027	0.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2028	0.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2029	0.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	190.000,00	190.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	48	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Apoio Administrativo	08	241		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	51.000,00	39.000,00	90.000,00
								2027	0.0	49.000,00	51.000,00	100.000,00
								2028	0.0	51.000,00	59.000,00	110.000,00
								2029	0.0	53.000,00	67.000,00	120.000,00
Total da Ação										204.000,00	216.000,00	420.000,00
MUNICIPIO	49	COORDENADORIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Apoio Administrativo	08	244		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2027	0.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2028	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	0.0	0,00	55.000,00	55.000,00
Total da Ação										0,00	190.000,00	190.000,00
MUNICIPIO	50	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Apoio Administrativo	08	242		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	158.750,00	11.250,00	170.000,00
								2027	0.0	200.000,00	20.000,00	220.000,00
								2028	0.0	150.000,00	20.000,00	170.000,00
								2029	0.0	150.000,00	20.000,00	170.000,00
Total da Ação										658.750,00	71.250,00	730.000,00
2026										499.000,00	2.731.000,00	3.230.000,00
2027										464.500,00	3.165.500,00	3.630.000,00
2028										424.500,00	3.345.500,00	3.770.000,00
2029										442.500,00	3.772.500,00	4.215.000,00
Total do Programa										1.830.500,00	13.014.500,00	14.845.000,00

Programa: 8 - ECODESENVOLVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	63	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	18	541		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	194.800,00	465.200,00	660.000,00
								2027	0.0	340.000,00	400.000,00	740.000,00
								2028	0.0	365.000,00	425.000,00	790.000,00
								2029	0.0	415.000,00	465.000,00	880.000,00
Total da Ação										1.314.800,00	1.755.200,00	3.070.000,00
2026										194.800,00	465.200,00	660.000,00
2027										340.000,00	400.000,00	740.000,00
2028										365.000,00	425.000,00	790.000,00
2029										415.000,00	465.000,00	880.000,00
Total do Programa										1.314.800,00	1.755.200,00	3.070.000,00

Programa: 9 - AGRICULTURA PARA TODOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	59	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	20	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	60	FEIRA DO PRODUTOR RURAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	Pessoas Atendidas	20	608		AGRICULTORE S	2026	20.0	5.000,00	15.000,00	20.000,00
								2027	20.0	5.000,00	35.000,00	40.000,00
								2028	20.0	5.000,00	15.000,00	20.000,00
								2029	20.0	5.000,00	15.000,00	20.000,00

Total da Ação											20.000,00	80.000,00	100.000,00
MUNICIPIO	61	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - AGRICULTURA	Veículos/equipame ntos	20	608		GLOBAL	2026	100.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
								2027	100.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
								2028	100.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
								2029	100.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Total da Ação										200.000,00	200.000,00	400.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	62	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Apoio Administrativo	20	608		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	203.900,00	916.100,00	1.120.000,00
								2027	0.0	212.900,00	987.100,00	1.200.000,00
								2028	0.0	236.900,00	1.063.100,00	1.300.000,00
								2029	0.0	260.900,00	1.139.100,00	1.400.000,00
Total da Ação										914.600,00	4.105.400,00	5.020.000,00
MUNICIPIO	64	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Apoio Administrativo	21	127		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	0.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2028	0.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2029	0.0	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	330.000,00	330.000,00
2026										258.900,00	1.231.100,00	1.490.000,00
2027										267.900,00	1.342.100,00	1.610.000,00
2028										291.900,00	1.418.100,00	1.710.000,00
2029										315.900,00	1.504.100,00	1.820.000,00
Total do Programa										1.134.600,00	5.495.400,00	6.630.000,00

Programa: 10 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	69	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Apoio Administrativo	23	691		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	70	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Apoio Administrativo	22	661		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2027	0.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	0.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2029	0.0	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação										0,00	510.000,00	510.000,00
DISTRITO INDUSTRIAL	71	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	Outros Produtos	22	661		GLOBAL	2026	100.0	20.000,00	20.000,00	40.000,00
								2027	100.0	150.000,00	30.000,00	180.000,00
								2028	100.0	30.000,00	30.000,00	60.000,00
								2029	100.0	155.000,00	35.000,00	190.000,00
Total da Ação										355.000,00	115.000,00	470.000,00
2026										20.000,00	305.000,00	325.000,00
2027										150.000,00	340.000,00	490.000,00
2028										30.000,00	365.000,00	395.000,00
2029										155.000,00	395.000,00	550.000,00
Total do Programa										355.000,00	1.405.000,00	1.760.000,00

Programa: 11 - FOMENTO AO TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	72	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Apoio Administrativo	04	695		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2027	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	0.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2029	0.0	0,00	60.000,00	60.000,00

Total da Ação											0,00	210.000,00	210.000,00
MUNICIPIO	73	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	Outros Produtos	04	122		GLOBAL	2026	10.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	100.0	10.000,00	50.000,00	60.000,00
								2028	100.0	10.000,00	40.000,00	50.000,00
								2029	100.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total da Ação										25.000,00	125.000,00	150.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2026										0,00	75.000,00	75.000,00
2027										10.000,00	100.000,00	110.000,00
2028										10.000,00	95.000,00	105.000,00
2029										5.000,00	65.000,00	70.000,00
Total do Programa										25.000,00	335.000,00	360.000,00

Programa: 12 - ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	74	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo	27	812		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	75	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Apoio Administrativo	27	812		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	460.000,00	460.000,00
								2027	0.0	0,00	460.000,00	460.000,00
								2028	0.0	0,00	490.000,00	490.000,00
								2029	0.0	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Ação										0,00	1.960.000,00	1.960.000,00
MUNICIPIO	76	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTE	Crianças Atendidas	27	243		CRIANÇAS	2026	100.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2027	100.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2028	100.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2029	100.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	620.000,00	620.000,00
MUNICIPIO	77	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	Outros Produtos	27	812		GLOBAL	2026	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2027	100.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	100.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2029	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	280.000,00	280.000,00
MUNICIPIO	83	FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE	Apoio Administrativo	27	812		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	180.000,00	180.000,00
2026										0,00	830.000,00	830.000,00
2027										0,00	970.000,00	970.000,00
2028										0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
2029										0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do Programa										0,00	3.820.000,00	3.820.000,00

Programa: 13 - OBRAS E INFRAESTRUTURA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO			Apoio Administrativo	15	452		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00

								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	52	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANAS	Outros Produtos	15	451		GLOBAL	2026	100.0	1.800.000,00	250.000,00	2.050.000,00
								2027	100.0	1.700.000,00	800.000,00	2.500.000,00
								2028	100.0	1.500.000,00	950.000,00	2.450.000,00
								2029	100.0	1.500.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00
Total da Ação										6.500.000,00	3.000.000,00	9.500.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	53	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - OBRAS	Veículos/equipame ntos	15	452		GLOBAL	2026	100.0	120.000,00	50.000,00	170.000,00
								2027	100.0	120.000,00	50.000,00	170.000,00
								2028	100.0	120.000,00	50.000,00	170.000,00
								2029	100.0	120.000,00	50.000,00	170.000,00
Total da Ação										480.000,00	200.000,00	680.000,00
MUNICIPIO	54	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Apoio Administrativo	15	452		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	927.200,00	1.542.800,00	2.470.000,00
								2027	0.0	815.000,00	1.815.000,00	2.630.000,00
								2028	0.0	867.000,00	1.983.000,00	2.850.000,00
								2029	0.0	919.000,00	2.041.000,00	2.960.000,00
Total da Ação										3.528.200,00	7.381.800,00	10.910.000,00
MUNICIPIO	55	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Outros Produtos	17	544		GLOBAL	2026	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2029	100.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
MUNICIPIO	56	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Outros Produtos	15	451		GLOBAL	2026	100.0	500.000,00	320.000,00	820.000,00
								2027	100.0	500.000,00	420.000,00	920.000,00
								2028	100.0	500.000,00	420.000,00	920.000,00
								2029	100.0	500.000,00	720.000,00	1.220.000,00
Total da Ação										2.000.000,00	1.880.000,00	3.880.000,00
MUNICIPIO	57	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Outros Produtos	15	451		UNIDADES	2026	1.0	10.000,00	150.000,00	160.000,00
								2027	1.0	10.000,00	150.000,00	160.000,00
								2028	1.0	10.000,00	10.000,00	20.000,00
								2029	1.0	10.000,00	150.000,00	160.000,00
Total da Ação										40.000,00	460.000,00	500.000,00
MUNICIPIO	58	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Apoio Administrativo	15	451		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2027	0.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2028	0.0	0,00	510.000,00	510.000,00
								2029	0.0	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Ação										0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
MUNICIPIO	66	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	15	782		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2027	0.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2028	0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2029	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	780.000,00	780.000,00
MUNICIPIO	67	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	15	452		NÃO MENSURÁVEL	2026	0.0	334.900,00	1.065.100,00	1.400.000,00
								2027	0.0	450.000,00	1.120.000,00	1.570.000,00
								2028	0.0	482.000,00	1.218.000,00	1.700.000,00
								2029	0.0	529.000,00	1.331.000,00	1.860.000,00
Total da Ação										1.795.900,00	4.734.100,00	6.530.000,00
MUNICIPIO	68	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Outros Produtos	26	782		GLOBAL	2026	100.0	180.000,00	90.000,00	270.000,00
								2027	100.0	140.000,00	130.000,00	270.000,00
								2028	100.0	150.000,00	200.000,00	350.000,00
								2029	100.0	160.000,00	150.000,00	310.000,00
Total da Ação										630.000,00	570.000,00	1.200.000,00
2026										3.872.100,00	4.327.900,00	8.200.000,00
2027										3.735.000,00	5.395.000,00	9.130.000,00
2028										3.629.000,00	5.791.000,00	9.420.000,00
2029										3.738.000,00	6.462.000,00	10.200.000,00

Total do Programa	14.974.100,00	21.975.900,00	36.950.000,00

Programa: 14 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO			Outros Produtos	28	843		GLOBAL	2026	100.0	33.200,00	426.800,00	460.000,00
								2027	100.0	40.000,00	460.000,00	500.000,00
								2028	100.0	43.000,00	477.000,00	520.000,00
								2029	100.0	46.300,00	503.700,00	550.000,00
Total da Ação										162.500,00	1.867.500,00	2.030.000,00
MUNICIPIO	79	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E PRECATÓRIOS	TAXA DE EFICIENCIA	28	843		GLOBAL	2026	100.0	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
								2027	100.0	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
								2028	100.0	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
								2029	100.0	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total da Ação										0,00	5.870.000,00	5.870.000,00
2026										33.200,00	1.896.800,00	1.930.000,00
2027										40.000,00	2.010.000,00	2.050.000,00
2028										43.000,00	1.927.000,00	1.970.000,00
2029										46.300,00	1.903.700,00	1.950.000,00
Total do Programa										162.500,00	7.737.500,00	7.900.000,00

Programa: 15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	80	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA MANTIDA	99	999		RESERVA MANTIDA	2026	100.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2027	100.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2028	100.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2029	100.0	0,00	500.000,00	500.000,00
Total da Ação										0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
2026										0,00	420.000,00	420.000,00
2027										0,00	450.000,00	450.000,00
2028										0,00	480.000,00	480.000,00
2029										0,00	500.000,00	500.000,00
Total do Programa										0,00	1.850.000,00	1.850.000,00

Programa: 16 - PREVFOZ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICIPIO	81	PREVFOZ - GARANTIR DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	Outros Produtos	09	272		EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	2026	100.0	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
								2027	100.0	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
								2028	100.0	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
								2029	100.0	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
Total da Ação										35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
MUNICIPIO	82	PREVFOZ - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Apoio Administrativo	09	122		NÃO MENSURÁVEL	2026	100.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2027	100.0	0,00	370.000,00	370.000,00
								2028	100.0	0,00	390.000,00	390.000,00
								2029	100.0	0,00	410.000,00	410.000,00
Total da Ação										0,00	1.520.000,00	1.520.000,00
2026										8.000.000,00	350.000,00	8.350.000,00

2027	8.500.000,00	370.000,00	8.870.000,00
2028	9.000.000,00	390.000,00	9.390.000,00
2029	9.500.000,00	410.000,00	9.910.000,00
Total do Programa	35.000.000,00	1.520.000,00	36.520.000,00

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador: A6F73E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO DIA - OUTUBRO E NOVEMBRO 2025

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	OUTUBRO 2025																
				16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA (VIP)**	**630.213**	PE				PE		PE						PE		PE	
TEC.ENF	**12HS**	**GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)**	**1.357.744**			PE	PE						PE	PE					
TEC.ENF.	12 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705									**PE**							
AUX.ENF	**12/36HS**	MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)	1.591.068	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF.	**12/36HS**	CARINA DIAS DE SANTANA (VIP)	1.065.452	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF	12HS	MILENE SANT ANA MARTINS	2.106.600	PA				PA		PA		PA				PA		PA	
TEC.ENF.	**12/36HS**	**ANA ELIZA O. CUNHA**	**1.351.342**		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ROSELI M.G. MORETTI**	**909.018**		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
AUX.ENF.	**12/36HS**	**HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)**	**318.445**		P PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC.ENF	**12HS**	**MARINA MUNHOZ DOS REIS (VIP)**	**953.132**		PA				PA		PA				PA		PA		PA
AUX.ENF.	**12 HS**	**SILVIA O.M. SCAVAZINI**	**639.699**	A				CME	CME	CME	CME				CME	CME	CME	CME	
ENF.	**12/36HS**	**JULIANA AP. PERES**	**154.005**		**L**		L		L		L		L		L		L		L
ENF.	**12/36HS**	**CLAYTON Q. SANTOS**	**607.229**	AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	
ENF.	**12 HS**	**MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)**	**2224145**			P		P				P		P			P		
ENF	**12 HS**	**HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)**	**548.031**		P		P			P			P		P				P
ENF	**12HS**	**FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES (VIP)**	**464.369**	P					P		P					P		P	
TEC.ENF	**12 HS**	**LUANA ZANGARI (VIP)**	**1.691.679**			PA								PA					
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM -CIEE DAS 7:00 ÀS 13:00HS																			
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	**ESTAGIÁRIA**	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																			
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	AMADORMENEZES DO PRADO JUNIOR	**ESTAGIÁRIO**	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
TEC.ENF.	**12 HS**	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705			PA								PA					
TEC.ENF	**12HS**	**FRANIANE DE MORAES(VIP)**	**1.700.083**				PA						PA						

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	NOVEMBRO 2025																
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA (VIP)**	**630.213**			PE		PE						PE		PE			
TEC.ENF	**12HS**	**GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)**	**1.357.744**	PE	PE						PE	PE						PE	
TEC.ENF.	12 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705							**PE**									
TEC.ENF.	**12/36HS**	**MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)**	**1.591.068**	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF.	**12/36HS**	CARINA DIAS DE SANTANA (VIP)	1.065.452	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC.ENF	12HS	MILENE SANT ANA MARTINS	2.106.600			PA		PA		PA				PA		PA			
TEC.ENF.	**12/36HS**	**ANA ELIZA O. CUNHA**	**1.351.342**		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ROSELI M.G. MORETTI**	**909.018**		P P A		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
AUX.ENF.	**12/36HS**	**HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)**	**318.445**		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		

TEC.ENF	**12HS**	**MARINA MUNHOZ DOS REIS (VIP)**	**953.132**				PA		PA				PA		PA		PA	
AUX.ENF.	**12 HS**	**SILVIA O.M. SCAVAZINI**	**639.699**			CME	CME	CME	CME				CME	CME	CME	CME		
ENF.	**12/36HS**	**JULIANA AP. PERES**	**154.005**		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	**12/36HS**	**CLAYTON Q. SANTOS**	**607.229**	AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF
ENF.	**12 HS**	**MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)**	**2224145**	P		P				P		P			P			P
ENF	**12 HS**	**HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)**	**548.031**		P			P			P		P				P	
ENF	**12HS**	**FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES (VIP)**	**464.369**				P		P					P		P		
TEC.ENF	**12 HS**	**LUANA ZANGARI (VIP)**	**1.691.679**	PA								PA						
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM -CIEE DAS 7:00 ÀS 13:00HS																		
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	**ESTAGIÁRIA**			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE	
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																		
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	AMADOR MENEZES DO PRADO JUNIOR	**ESTAGIÁRIO**			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																		
TEC.ENF.	**12 HS**	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705	PA								PA						PA
TEC.ENF	**12HS**	**FRANIANE DE MORAES(VIP)**	**1.700.083**		PA						PA							

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
CLAYTON – AFASTAMENTO DO DIA 08/04/25 A 07/07/2025

JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/25

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B00AFD10

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO NOITE - OUTUBRO E NOVEMBRO 2025

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS**	OUTUBRO 2025																
				16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ZELIANDRA DA S. SOUZA**	**1.874.351**	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF.	**12/36 HS**	**FRANIANE DE MORAES(VIP)**	**1.700.083**	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ANGELINA C. VIEIRA**	**916.010**	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MATHILDE C. DA SILVA**	**803.228**	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF	**12/36 HS**	**JULIANA DE OLIVEIRA**	**943.998**		**PE**		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
AUX. ENF.	**12/36HS**	**DÉBORA C. PEIXOTO**	**555.048**		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC.ENF.	**12/36HS**	**ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)**	**2.342.832**		**PA**		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TEC. ENF.	**12/36HS**	**IVELIZE C. GONÇALVES**	**522.873**		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
ENF.	**12/36 HS**	**CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA**	**696.941**	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	**12/36**	**GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES**	**679.368**		P		P		P		P		P		P		P		P

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS**	NOVEMBRO 2025																
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ZELIANDRA DA S. SOUZA**	**1.874.351**	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF.	**12/36 HS**	**FRANIANE DE MORAES(VIP)**	**1.700.083**	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ANGELINA C. VIEIRA**	**916.010**	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MATHILDE C. DA SILVA**	**803.228**	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF	**12/36 HS**	**JULIANA DE OLIVEIRA**	**943.998**		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
AUX. ENF.	**12/36HS**	**DÉBORA C. PEIXOTO**	**555.048**		**PE**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		

TEC.ENF.	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TEC. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P		

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO
PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO
DÉBORA PEIXOTO- FÉRIAS DO DIA 03/11/2025 AO DIA 02/12/2025

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EB6CADE2

